SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 13 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3621

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0466/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0466/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **MECÂNICA AUTO REIS SILVA LTDA** , CNPJ/CPF: **35.704.831/0001-29**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-04-02-00, com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO,OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 360 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Passo Fundo, nº 700, complemento Galpão, no Bairro Caravelas no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'28,08"S e Longitude 42°32'23,05"O, conforme processo administrativo nº 0609/0610/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0466/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 05/10/2026.

Ipatinga, MG, 05 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0609/0610/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0609/0610/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0609/0610/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar relatório fotográfico das obras. Conforme estabelecido no cronograma apresentado, durante e após o termino das obras.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0609/0610/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:5F8E910C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0464/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0464/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **EMBACOM LTDA**, CNPJ/CPF: **47.156.456/0001-09**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-02-04-00**, com descrição de **GRÁFICAS, PRODUÇÃO DE IMPRESSOS PUBLICITÁRIOS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM GERAL, IMPRESSÃO E SERVIÇOS CONEXOS PARA TERCEIROS, EXCLUINDO XEROGRAFIA**, área útil 150 m2, potencial poluidor geral P, classe 2, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Caetés, nº 55 no Bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.478311 e Longitude -42.545357, conforme processo administrativo nº 0345/0346/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0464/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 04/10/2026.

Ipatinga, MG, 04 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0345/0346/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0345/0346/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0345/0346/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros –AVCB, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:A2A9C021

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0460/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0464/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **EMBACOM LTDA**, CNPJ/CPF: **47.156.456/0001-09**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-02-04-00**, com descrição de **GRÁFICAS, PRODUÇÃO DE IMPRESSOS PUBLICITÁRIOS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM GERAL, IMPRESSÃO E SERVIÇOS CONEXOS PARA TERCEIROS, EXCLUINDO XEROGRAFIA**, área útil 150 m2, potencial poluidor geral P, classe 2, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Caetés, nº 55 no Bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.478311 e Longitude -42.545357, conforme processo administrativo nº 0345/0346/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0464/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 04/10/2026.

Ipatinga, MG, 04 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0345/0346/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0345/0346/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0345/0346/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros –AVCB, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:085D4AF3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0461/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0461/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a GLAUCO VINICIUS CONTARINI DE ANDRADE, CNPJ/CPF: 15.530.642/0001-70, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS, para exercer a atividade de S-04-02-00, com descrição de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, área útil 450 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Petrolina, nº 20 no Bairro Caravelas no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'42,88" e Longitude 42°31'49,02", conforme processo administrativo nº 0722/0723/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0461/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 02/10/2026.

Ipatinga, MG, 02 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0722/0723/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0722/0723/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0722/0723/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, conforme informado, e se for o caso, favor apresenta oficio assinado de responsabilidade no caso de desativação da mesma.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:9000737D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0459/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0459/2023
O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **a PREMOLDADOS GRANATO LTDA**, CNPJ/CPF: **05.592.847/0001-26**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-08-00** com descrição de **FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO OU GESSO, FABRICAÇÃO DE LAJES DE CIMENTO PRÉ-MOLDADAS OU NÃO E MATERIAIS SEMELHANTES**, área útil 1.440 m2, potencial poluidor geral M, porte G, classe 3, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua José Francisco Domingos, nº 173, Bairro Distrito Industrial , no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'46,14"S e Longitude: 42°38'26,35"O, conforme processo administrativo nº 01546/01547/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0459/2023
[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 28/09/2026.

Coronel Fabriciano, MG, 28 de setembro de 2023.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO Nº 01546/01547/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01546/01547/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01546/01547/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresenta relatório fotográfico do local do desenforme das formas é impermeabilizado, pois com o uso do óleo para o desenforme, pode cair no solo desprotegido e causar infiltração e contaminação do solo, em um prazo de 30 (trinta) dias a conta da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01546/01547/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar certificação de destinação final dos resíduos classe 'A' gerados pelo empreendimento, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:2D3E23F0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0469/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0469/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **ACD SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/CPF: **37.752.093/0001-10**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-12-00**, com descrição de **CLÍNICAS E LABORATÓRIOS DE ANALISE FÍSICO-QUÍMICOS E BIOLÓGICOS QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADES PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE HUMANA**, área útil 80 m², potencial poluidor geral P, classe 1, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato, nº 602, salas 409 e 410, no Bairro Cidade Nobre no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'1,65"S e Longitude 42°33'41,92"O, conforme processo administrativo nº 0809/0810/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do

empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0469/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 05/10/2026**.**

Ipatinga, MG, 05 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 0809/0810/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0809/0810/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos, biológicos e industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0809/0810/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB de n° 20200115871, em um prazo de 30 (trinta) dia antes do vencimento do que foi apresentado.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0809/0810/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar Plano de Gestão do Integrada dos Resíduos de Saúde – PGRSS, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:FC2D5480

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0454/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0454/2023

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **MDP SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF: 22.163.980/0001-86, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-12-00**, com descrição de **CLÍNICAS MÉDICAS E OU ESTABELECIMENTO QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADES PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE HUMANA**, área útil 20,710 m2, potencial poluidor geral P, classe 1, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Jequitibá, nº 568 no Bairro Horto no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°30'20,44"S e Longitude 42°34'19,82"O, conforme processo administrativo nº 0937/0938/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0454/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 02/10/2026.

Ipatinga, MG, 02 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO

Processo N°: 0937/0938/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0937/0938/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:55CBC1FD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0453/23

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RENOVAÇÃO N°. 0453/2023

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **a CREMAC COMERCIAL LTDA**, CNPJ/CPF: **17.446.774/0001-43**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de LAS RENOVAÇÃO, para exercer a atividade principal de **S-03-04-00** com descrição de **SERRARIA, MADEREIRA E MARCENARIA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARTIGO DE MADEIRA MOBILIÁRIO**, área útil 1.440,00 m2, potencial poluidor geral M, porte G, classe 3, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, nº 1147, Bairro Giovanini no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'45,07"S e Longitude: 42°37'47,75"O, conforme processo administrativo nº 0689/0690/2020/0893/0894/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS RENOVAÇÃO N°. 0453/2023

[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 05/10/2026.

Coronel Fabriciano, MG, 05 de outubro de 2023.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO Nº 0689/0690/2020/0893/0894/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Atividade Secundária: S-01-01-00 com descrição de **COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ASSESSÓRIOS,COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,COM DEPÓSITO,** área útil 1.440,00 m2, potencial poluidor geral M, porte G, classe 3, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, nº 1147, Bairro Giovanini no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'45,07"S e Longitude: 42°37'47,75"O, conforme processo administrativo nº 0689/0690/2020/0893/0894/2023/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0689/0690/2020/0893/0894/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0689/0690/2020/0893/0894/2023/CIMVA, fica condicionado em apresentar um Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS com relatório fotográfico e ART, e também informações da quantidade/volume de painéis, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0689/0690/2020/0893/0894/2023/CIMVA, fica condicionado em apresentar o Registro de uso de produtos Florestais, em um prazo de 45(quarenta e cindo) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:6CB6480B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS CADASTRO Nº 0247/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/CADASTRO N°. 0247/2023
O Município de Santana do Paraiso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **BARROZO FREITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ/CPF: **38.235.764/0001-39**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO,** para exercer a atividade principal de **E-04-01-4** com a descrição de **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**, área total: 20.703,660 ha, classe 2, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecido no local denominado Residencial Estância do Lago, s/n, na Zona de Desenvolvimento Estratégico no Município de Santana do Paraiso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°25'38"S e Longitude: 42°32'36"O, conforme processo administrativo nº 01572/01573/2022/222/01291/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0247/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (DEZ) anos, vencimento em 25/05/2033**.**

Santana do Paraíso, MG, 11 de outubro de 2023.

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO N°: 01572/01573/2022/0222/01291/2023/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO N°: 1572/1573/2022/222/2023/CIMVA /CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DESIÇÃO N°05/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 10 DE MAIO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG.

Obs.: O processo passou por uma retificação a pedido do empreendedor na data do dia 06/09/2023, gerando novo nº de processo 01572/01573/2022/0222/01291/2023/CIMVA, para alteração do endereço do empreendimento de "BARROZO FREITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA", que alterou de local de endereço denominado "Condomínio Lago do Vale", para "Residencial Estância do Lago", por esse motivo não ouve alteração da data de vencimento deste certificado já emitido em 22/05/2023.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:52886D56

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0467/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0467/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a"

e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **FASTER MOTO PECAS LTDA**, CNPJ/CPF: **23.002.292/0001-05**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-04-01-00**, com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA-JATO/POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA, EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, área útil 30 m2, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Dacar, nº 135 , no Bairro Bethânia no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.43855719 e Longitude -42.55016791, conforme processo administrativo nº 01027/01028/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0467/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 05/10/2026**.**

Ipatinga, MG, 05 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO
Processo N°: 01027/01028/2022/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Atividade secundária: S-01-01-00 com descrição de **COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS,COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM OU SEM DEPÓSITO,** área útil 30 m2, potencial poluidor geral P, classe 1, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Dacar, nº 135 , no Bairro Bethânia no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.43855719 e Longitude -42.55016791, conforme processo administrativo nº 01027/01028/2022/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01027/01028/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01027/01028/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar cronograma de implantação de caixa separadora de água e óleo – CSAO e sistema de drenagem, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, apresentar relatório de implantação de obras de acordo com o cronograma a ser apresentado.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01027/01028/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS, com ART, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:BC677E41

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0468/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0468/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **TRATORAÇO PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF**: 06.019.063/0001-76**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal **de S-01-01-00**, com descrição de **COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, COM OU SEM DEPOSITO**, área útil 100 m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Pelotas, nº 45 no Bairro Jardim Panorama no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'50,37" e Longitude 42°32'10,19", conforme processo administrativo nº 0381/0382/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0468/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 05/10/2026.

Ipatinga, MG, 05 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0381/0382/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividade secundária: S-04-07-00, com descrição de **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, INCLUINDO OS MECÂNICOS E AGRICOLAS**, área útil 200 m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Pelotas, nº 45 no Bairro Jardim Panorama no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'50,37" e Longitude 42°32'10,19", conforme processo administrativo nº 0381/0382/2023/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0381/0382/2023/CIMVA, fica

condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0381/0382/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar monitoramento da caixa separadora de água e óleo – CSAO, ou Precend da Copasa, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:4D68E035

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SIMPLIFICADO - LAS Nº 0463/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0463/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **WAKTON TAVARES DE SOUZA**, CNPJ/CPF: **49.341.576/0001-01**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-02-00**, com descrição **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 103,08 m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Galileia, nº 455, Letra N, lote 16, no Canaã no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'13,12"S e Longitude 42°32'44,83"O, conforme processo administrativo nº 0988/0989/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0463/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 04/10/2026**.**

Ipatinga, MG, 04 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0988/0989/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0988/0989/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0988/0989/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:6E879526

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SIMPLIFICADO - LAS Nº 0462/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0462/2023
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **MADEIREIRA ESTRELA DO VALE EIRELI**, CNPJ/CPF: **38.385.298/0001-78**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-03-12-00, com descrição **COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, COM OU SEM DEPOSITO, DESDE QUE EXCLUSIVO, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL**, área útil 434,64m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Carolina, nº 45 no Bairro Veneza ll no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'0,45"S e Longitude 42°31'40,57"O, conforme processo administrativo nº 0544/0545/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0462/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 04/10/2026.

Ipatinga, MG, 04 de outubro de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0544/0545/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0544/0545/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0544/0545/2023/CIMVA, fica

condicionado em apresentar o Registro de uso de produtos Florestais, em um prazo de 45(quarenta e cindo) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0544/0545/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresenta renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB de nº 094/2019/117/2019, em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do que foi apresentado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:F66E5988

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o Credenciamento Público **de laboratórios de análises de água e alimentos para prestarem serviços, quando necessário, ao SIM (Serviço de Inspeção Municipal) do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG**. Referido credenciamento público estará aberto SINE DIE, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500
e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 11 de outubro de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4E3519B6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 004/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 160/2023, para serviços de ASSENTAMENTO EM VIA URBANA a ser executado no Município de **MINDURI**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato decorrente do Processo Licitatório nº 011/2023 e Pregão Eletrônico de nº 004/2022, sob a regência da Lei Federal de n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe. O valor total do contrato é R$ 47.427,6A (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria 3.3.90.30.00.2.05.00.15.45L.0003.2.0056. Dotação estradas vicinais: 2.05.03.26. 7 82.0A05.2. 0048 - 339030

Caxambu, 02 de junho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:683FAA76

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 022/2022
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor EDMIR GERALDO SILVA portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 34.777.635/0001- 11, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 161/2023, para a compra de materiais de construção, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R$ RS 189.043,00 (cento e oitenta e nove mil e quarenta e três reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, na rubrica: 3.3.90.30,00.2.05.00.15.451.0003.2.0056. Dotação estrada vicinais: z.Os.03.26. 782. 000s. 2.0048 - 339030

Caxambu, 24 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5A133F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL N.º 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO EDITAL N.º 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, através de sua Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 013/2023, torna

público a presente **ERRATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – EDITAL Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 11/10/2023 até as 08:29h do dia 24/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 24/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:40h do dia 24/10/2023
LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 11/10/2023 até as 08:29h do dia 2**5**/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 2**5**/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:40h do dia 2**5**/10/2023

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:304E8006

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Em atenção ao artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos autos do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023 – Processo Licitatório 38/2023; CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofereceu proposta, observado o critério de menor preço; CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, e a não existência de nenhum recurso pendente no referido Processo Licitatório; o Presidente do CIDES resolve:
1 – ADJUDICAR o objeto do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023 à sociedade empresária vencedora MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.857.957/0001-05, quanto ao item único, pelo valor global de R$ 1.479.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.
2 – Proceder à HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023, cujo objeto é a aquisição e instalação de usina de triagem e britagem de resíduos oriundos da construção civil, segundo especificações do Termo de Referência – Anexo I, em cumprimento ao Convênio nº 930291/2022, firmado com a União por intermédio do Ministério do Meio Ambiente–MMA, nos termos e condições do Edital e anexos.
Proceda-se à submissão do Processo ao Concedente, nos termos do Convênio firmado.

Uberlândia/MG, 11 de outubro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:8FCFF929

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 384/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 384/2023. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de Consulta de Neurologia, em Ituiutaba. Valor do contrato: R$5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 10/10/2023 a 29/12/2023.

Uberlândia-MG, 11 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:930AC783

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 74/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo 74/2023, Pregão Eletrônico 15/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 25/10/2023, às 08h30, o Pregão Eletrônico 15/2023 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de procedimentos médicos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 11 de outubro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:C3AE34FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 21/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de portão eletrônico e prestação de serviços de serralheiro para instalação.
UNIDADE: Gerência da Câmara Municipal de Buritis/MG
CONTRATADO: Costa e Pinheiro Materiais para Construção Ltda CNPJ: 01.168.124/0001-43
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.634,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.4.4.90.52.00 – Ficha 00002 – Equipamento e material permanente; 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:0D8835A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Campos Altos-MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESEMPENHANDO AS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE LEGISLATIVO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, A SER DESEMPENHADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Sara Pereira Caetano. Vigência: 05/10/2023 a 03/11/2023. Data assinatura 05/10/2023. Valor Contrato: R$ 3.093,70.

Campos Altos – MG, 11/10/2023.

WILLER BORGES LEITE
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:CD98B426

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2023 PODER LEGISLATIVO – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO – OUTORGA – PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2023

Poder Legislativo – Concede Título de Cidadão Honorário – Outorga – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede o Título de Cidadão Honorário aoona seguinte Coronel Wemerson Lino Pimenta.

Art. 2°. O agraciado mencionado neste Decreto Legislativo receberá o Título de Cidadania em cerimônia solene a ser realizada pela Câmara Municipal, devendo à Mesa Diretora da Câmara providenciar local, data e horário para realização do evento, inclusive cientificando o agraciado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de outubro de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:7812723D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

PORTARIA 510 /2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS FORNECEDORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS / MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº14.133/2021.
Definições
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I – fornecedor: pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a administração, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Câmara;
II – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízo à Administração;
III - multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;
IV- multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 3º. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I- advertência;
II- Multa;
a) Compensatória;
b) De mora;
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
§1º. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.
§2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.
Art. 4º. A sanção de advertência será aplicada em caso de descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial da obrigação contratual.
Art. 5º. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratado, observando os seguintes parâmetros:
I- de 0,5% a 1% do valor contratado, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente.
II- 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
III- 20% sobre o valor contratado, em caso de:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
b) Fraude à licitação ou prática fraudulenta na execução;
c) Comportamento inidôneo ou fraude;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;
g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Parágrafo único. Em contratos que ainda não foram celebrados, o percentual para cálculo da multa será calculado sobre o valor estimado da contratação.
Art. 6º. O valor da multa compensatória aplicada será:

I- retido dos pagamentos devidos à Câmara, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II- descontado do valor da garantia, se for o caso;
III- pago por meio de guia de arrecadação municipal; ou
IV- cobrado judicialmente.
Art. 7º. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Pena: impedimento pelo período de até dois meses.
II- dar causa à inexecução total do contrato:
Pena: impedimento pelo período de até três anos;
III- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento pelo período de até dois meses.
IV- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena: impedimento pelo período de até dois meses;
V- não celebrar contrato ou não entregar documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua propostas:
Pena: impedimento pelo período de até quatro meses;
VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
Pena: impedimento pelo período de até um ano.
Art. 8º. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros
estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena: até quatro anos.
II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento da execução do contrato:
Pena: até seis anos.
III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: até cinco anos.
IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena: até cinco anos.
V- Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Pena: até seis anos.
Art. 9º. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será sempre precedida de análise jurídica.
Art. 10º. O cometimento de mais de uma infração na mesma licitação sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave.
Art. 11º. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos causados à Administração.
§1º. São circunstâncias agravantes:
I- Conluio entre fornecedores para a prática da infração;
II- Apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração
de responsabilidade;
III- Reincidência;
IV- Prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão.
§2º. São circunstâncias atenuantes:
I- A primariedade;
II- Reparar o dano antes do julgamento;
III- Confessar autoria da infração;
IV- Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento.
§3º. Considera-se primário aquele que ainda não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
Seção I
Da instauração do processo administrativo punitivo
Art.12º. Constatada a ocorrência de infração administrativa, o agente de contratação ou o fiscal do contrato deverá:
I- Notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de dois dias úteis;
II- Analisar a justificativa apresentada pelo fornecedor;
Art.13º. Se rejeitada a justificativa, o agente de contratação ou fiscal deverá emitir parecer técnico e instaurar o processo administrativo punitivo
Seção II
Da condução do processo administrativo punitivo
Art.14º. O processo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.
Parágrafo único. A comissão poderá solicitar a colaboração de outros servidores para a instrução processual.
Art.15º. Iniciado o processo, a comissão deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§1º. A notificação a que se refere o *caput* será enviada para o endereço eletrônico cadastrado.
§2º. Caso não encontre endereço eletrônico, a intimação será publicada no diário oficial.
Art.16º. A comissão processante deverá elaborar e remeter à Presidência da Câmara relatório final conclusivo quanto à responsabilidade ou não do fornecedor.
Parágrafo único. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Seção III
Da aplicação da sanção e fase recursal
Art.17º. A Presidência da Câmara deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final da comissão ou servidor designado.
§1º. O fornecedor será informado da decisão por endereço eletrônico, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.
§2º. Em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a Presidência encaminhará o processo para manifestação da Assessoria Jurídica
§3º. Diante da manifestação da Procuradoria Jurídica, a Presidência decidirá:
I- entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou aplicação de sanção; e
II- publicará o extrato da decisão no diário oficial.
Art.18º. Da decisão que aplica as penalidades caberá recurso no prazo de 15 dias úteis contados da intimação.
Art.19º. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.
Art.20º. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, Presidente da Câmara, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art.21º. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.22º. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá a Diretoria de Gestão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
Art.23º. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria a autoridade que aplicou a pena, exigidos, cumulativamente:
I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Art.24º. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art.25º. A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;
I - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art.26º. A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art.27º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Controle Interno, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.
Art. 28º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:71566DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

PORTARIA 511 /2023

Estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto
Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Seção II
Das Definições
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I – Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II - Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
IV - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do artigo.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Seção I
Das Diretrizes gerais

Art. 3º. O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido em Lei.
§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 8º e 10º.
§2º O Termo de Referência - TR será utilizado pelo órgão como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Art. 4º. O Termo de Referência - TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
Seção II
Do Conteúdo

Art. 5º. Deverão constar do Termo de Referência os seguintes elementos:
I- Definição do objeto, incluídos:
a) Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) A especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Resolução específica, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV- Requisitos da contratação;
V- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII- Critérios de medição e de pagamento;
VIII- Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX- Estimativas do valor da contratação, nos termos da Portaria da Pesquisa de Preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais,

das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X- Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base na Portaria que dispõe sobre Estudo Técnico Preliminar:
I- A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II- O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Seção III
Das Exceções à elaboração do Termo de Referência

Art. 6º. A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção única
Das Orientações gerais

Art. 7º. O Termo de Referência deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:1E7F81D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE QUE TRATA A LEI Nº:14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 512 /2023

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas.
Definições
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I – Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Catas Altas pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente;
II – Data desejada para contratação: prazo limite para o procedimento ser concluído, com assinatura do contrato ou ata de registro de preços e emissão da nota de empenho de despesa, conforme o caso;
III – Setor de contratações: setor responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das contratações realizadas na Câmara;
Diretrizes Gerais
Art. 3º. A Câmara deverá elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício.
Parágrafo único. Dispensas e inexigibilidades de licitação também devem constar no Plano de Contratações Anual.
Art. 4º. O Plano de Contratações anual será elaborado conjuntamente pela Diretoria de Gestão, setor de compras e Presidência da Câmara, e se necessário, terá suporte da Assessoria Jurídica e Controle Interno.
Art.5º. A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivos:
I- racionalização das compras públicas;
II- garantir que as contratações sejam alinhadas com a gestão da Câmara;
III- subsidiar a elaboração do orçamento da Câmara.
Conteúdo
Art. 6º. O Plano de Contratações Anual deverá conter os seguintes elementos:
I - objeto;
II – quantidade estimada;
III – custo anual estimado;
IV – Justificativa resumida da contratação;
V – período de aquisição;
VI – programa/ação suportada pela aquisição.
Cronograma de elaboração
Art. 7º. A Diretoria de Gestão deverá solicitar aos setores da Câmara que enviem solicitações de demandas até o dia 31 de Agosto.
Art. 8º. Até o dia 30 de Setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual o mesmo deverá ser consolidado pela Diretoria de Gestão para aprovação pelo Presidente da Câmara.
Divulgação
Art. 9º. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP) e no portal oficial do Poder Legislativo.

Revisão
Art. 10º. Poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual até o dia final da aprovação pelo Poder Legislativo da Lei Orçamentária, visando adequá-la.
Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual deverão ser aprovadas pela autoridade competente e públicas no PNCP e portal oficial da Câmara.
Da execução do Plano De Contratações Anual
Art.11º. Durante a sua execução somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança e posterior aprovação da Presidência da Câmara.
Disposições Finais
Art.12º. O setor de compras poderá, desde que justificado nos autos do processo, afastar a aplicação no Plano de Contratações Anual.
Art.13º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Controle Interno, que poderá expedir normas complementares.
Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catas Altas, 09 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:7F0FA0CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSAO FISICA NAS CONTRATAÇÕES PUBLICAS.

PORTARIA 513 /2023

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto

Art. 1º. Esta Portaria estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
Seção II
Da Abertura a pessoas físicas
Art. 3º. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º desta Portaria, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II
DO EDITAL
Seção única
Das Regras específicas

Art. 4º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).
Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção única
Das Orientações gerais

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:1401C57B

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES ETP.

PORTARIA 514 /2023

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas.
Definições
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
Diretrizes Gerais
Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.
Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente pelo setor de compras e poderá contar com o auxílio técnico da Assessoria Jurídica e Controle Interno.
Conteúdo
Art. 6º. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Estudo Técnico Preliminar os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente da câmara, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para oatendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Exceções à elaboração do ETP
Art. 7º. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
CAPÍTULO II
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 8º. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Orientações Gerais
Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Controle Interno, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.
Art. 10º. O responsável pela confecção do Estudo Técnico Preliminar deverá seguir o modelo apresentado pelo Controle Interno.
Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:FC8F8365

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL.

PORTARIA 515 /2023

Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Objeto
Art. 1º. Esta Portaria estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
Seção II
Das Definições
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I- Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II- Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Da Formalização
Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I- Descrição do objeto a ser contratado;
II- Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III- Caracterização das fontes consultadas;
IV- Série de preços coletados;
V- Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI- Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º desta Portaria.
Seção II
Dos Critérios
Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas

a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Ato da Mesa.
Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I- Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos IV e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:
I- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de
Pessoal Jurídica – CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.
III- Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta Portaria, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV- Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV deste artigo.
§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
Seção III
Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Portaria, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o *"caput"*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Portaria, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Da Contratação direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Portaria.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º O procedimento do §4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Seção II
Do Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 8º. Os preços de itens constantes no Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado.

Seção III
Da Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção única
Das Orientações gerais
Art. 10º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:0D59BC0E

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRONIC, DE QUE TRATA A LEI Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 516/2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sistema de Dispensa Eletrônica
Art.2º. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos serviços de engenharia.
Parágrafo único. Se utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá estar integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas.
Hipóteses de uso
Art. 3º. A dispensa de licitação será adotada na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º Poderá deixar de ser realizada a dispensa da forma eletrônica, a critério da administração, observando o limite do prazo estabelecido no artigo 176, II da Lei Nº:14.133, de 2021.
Art.4º. O sistema eletrônico poderá ser dispensado se causar empecilhos à contratação ou inferiores à R$5.000,00 (cinco mil reais), mas deverá ser fundamentado em parecer pela Gerência de Compras e Licitações.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução
Art. 5º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, a qual deverá ser realizada preferencialmente através de sistema de banco de preços;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Do promotor do procedimento
Art. 6º. O Setor de Compras e Licitações deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação
Art. 7º. O procedimento será divulgado no sistema de dispensa eletrônica adotado pela Câmara, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no diário oficial adotado pelo órgão, e encaminhado para os fornecedores registrados no sistema de licitação utilizado pela Câmara e no cadastro do órgão por mensagem eletrônica.
Fornecedor
Art. 8º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 10º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura
Art. 11º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances
Art. 12º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 13º. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 14º. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 15º. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o agente de contratações realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações aos fornecedores.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º e § 3º do art. 16.

Art. 18º. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação
Art. 19º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada diretamente na Plataforma de licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes na documentação inicial, o Agente de Contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 20º. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 22º. No caso do procedimento restar fracassado, o Agente de Contratação poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 23º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 24º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 25º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26º. Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 27º. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 28º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Controle Interno.

Art. 29º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Catas Altas, 09 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:4AE57DBB

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART.20 DA LEI Nº:14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO.

PORTARIA 517/2023

Regulamenta o disposto no art.20 da Lei n º 14.133, de 1 º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Catas Altas/MG nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n º 14.133, de 1 º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Catas Altas/MG nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Art.2º. A Câmara Municipal de Catas Altas ainda deverá observar as regras de enquadramento de bens de luxo dispostas no Decreto Federal n º 10.818, de 27 de setembro de 2021.
Art.3º. Para fins do disposto nesta portaria, considera-se:

Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;

Bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente a sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

Bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos.

Bem de categoria comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público.

Bem de categoria de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessárias para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.

Art.4º. É vedada a aquisição de bens de consumo e permanentes enquadrados na categoria de luxo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, poderão ser adquiridos bens de categoria de luxo nas seguintes hipóteses:
I- quando, em decorrência de eventualidade do mercado, o bem de luxo for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço do bem de categoria comum da mesma natureza;
II- quando for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face da competência do órgão ou entidade, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no estudo técnico preliminar, do termo de referência ou do projeto básico.
Art.5º Caso o setor de compras seja demandado para adquirir bem de categoria de luxo e, caso essa aquisição não esteja devidamente justificada na forma do parágrafo único do art.4º, o setor de compras deverá devolver a demanda ao setor responsável, o qual deverá proceder com as justificativas para manutenção da compra, podendo, ainda, substituir ou suprimir o item.
Art.6º. O Controle Interno poderá emitir normas complementares para a execução desta Portaria.
Art.7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Catas Altas/MG, 09 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:8D9CDDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha no dia que menciona".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no inciso XIII, do art. 39 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida do dia 12 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 - sexta-feira, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG.
Parágrafo único - Em virtude do Ponto Facultativo a que refere o caput deste artigo, ficam suspensos os prazos dos processos legislativos e administrativos, nos dias mencionados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 11 de outubro de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:A3F9E26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°14/2023

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso de suas atribuições previstas no art. 86 do Regimento Interno, e;
CONSIDERANDO que o dia 12 de Outubro é comemorado nacionalmente feriado de Nossa Senhora Aparecida;
Determina;
Art. 1º Declara ponto facultativo, exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal, no dia 13 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Inhaúma, 10 de Outubro de 2023.

RODRIGO DE CARVALHO GOMES
Presidente

DAVI ROBERTO ALVES
Vice-Presidente

MARCO PAULO CARVALHO COSTA
Secretário

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:AAAF3979

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°15/2023

PORTARIA Nº 15/2023

Ementa: "Dispõe sobre o recebimento de denúncia de quebra de decoro parlamentar do Presidente da Câmara Municipal, apresentada pelo Senhor Ronaldo Duarte Fagundes, e sobre a constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação do Mandato do Presidente nº 03/2023 e dá outras providências."

Considerando que foi recebida pela maioria dos vereadores presentes na reunião ordinária realizada em data de 10 de Outubro de 2023, a denúncia de quebra de decoro parlamentar praticada pelo Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma, **Sr. RODRIGO DE CARVALHO GOMES**, apresentada pelo Sr. Ronaldo Duarte Fagundes, por fato previsto no artigo 43, inciso II e III, da Lei Orgânica do município de Inhaúma e artigo 56, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Inhaúma.
Considerando que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do artigo 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/67 para o prosseguimento do Processo de Cassação do Mandato do Presidente da Câmara Municipal nº 03/2023;
Considerando que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente o Vereador Davi Roberto Alves (Partido PSD); o Relator Vereador Rogério Angelino da Silva (Partido PT), e o Membro o Vereador Mário José Vieira (Partido DEM/União);
Considerando que o Processo de Cassação do Mandato do Presidente da Câmara Municipal nº 03/2023 deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o artigo 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67;
O Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma faz saber:
Art. 1º. Fica instaurado Processo de Cassação do Mandato do Presidente da Câmara Municipal nº 03/2023.
Art. 2º. A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pelo Presidente Davi Roberto Alves**;** pelo Relator Rogério Angelino da Silva e pelo Membro Mário José Vieira, que deverão observar todos os trâmites previstos no artigo 5º, inciso III a VII, do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma, 11 de outubro de 2023.

RODRIGO DE CARVAHO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:C560824C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 26/09/2023

Ata Eletrônica da 16ª Ordinária de 2023 da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 26/09/2023 - 19:32 ; Encerramento: 26/09/2023 - 21:07

Mesa Diretora: Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Expedientes:Requerimentos para a Ordem do Dia: Nos termos do Art. 121, §2º c/c Art. 139, todos do Regimento Interno da Câmara, o Presidente da Câmara, Vereador Henrique Júnior da Silva, apresentou aos senhores Vereadores requerimento verbal, extra-pauta, para permissão de uso do Plenário da Câmara pela SICREDI para realização do curso "Fortalecimento de entidades empresariais", que será ministrado pelo SEBRAE, à integrantes da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Transportes de Itapeva – MG, que está em processo de formação. O curso será realizado nos dias 16/10, 30/10 e 06/11, das 13hs. às 21hs. Resultado da deliberação: aprovado por unanimidade, em único turno. REQUERIMENTO N.º 26/2023 - ALEXANDRE SABINO BRAGA e DEVANIL LAURINDO DA SILVA, Vereadores em regular exercício de seus mandatos, respeitosamente, vem à presença desse Plenário, requerer seja oficiado o Poder Executivo Municipal, para que este informe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os fundamentos legais e critérios utilizados para realização e decisão dos processos administrativos para deferimento de exames pela Secretaria de Saúde. Nestes termos, Pede deferimento. Resultado da votação: Aprovado por 4 votos a 2, em único turno, sendo contrários os Vereadoes Elivelton da Silva e Alex Samuel Messias Borges. REQUERIMENTO N.º 27/2023 - HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem requerer que, após ouvido o Plenário, nos termos regimentais desta Casa, seja formulada MOÇÃO DE APLAUSO ao DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE ITAPEVA – MG, pelos excelentes e relevantes serviços prestados ao nosso município, demonstrando a notória dedicação na adoção de medidas para a preservação da segurança pública da nossa comunidade, através de seus Militares: 2º Sargento Willian Tomas Lucas, 3º Sargento Emerson de Oliveira Lima, Cabo Roberto Vieira de Souza, Cabo Brayen Dayan Pereira Rocha, Soldado Handria Karla Carvalho de Miranda, Soldado Luiz José de Carvalho Júnior, Soldado Thiago Menezes Venturim, /soldado Rodolfo Canelhas Lage, Soldado Vinícius Nascimento Ferreira. Assim, a aprovação da Moção de Aplauso pela Câmara Municipal de Itapeva dá reconhecimento à relevância dos serviços prestados até a presente data. Resultado da votação: Aprovado por unanimidade, em único turno. REQUERIMENTO N.º 28 / 2023 - ALEXANDRE SABINO BRAGA e DEVANIL LAURINDO DE SILVA, Vereadores em regular exercício de seus mandatos, respeitosamente, vem à presença desse Plenário, requerer seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que este informe à Câmara Municipal sobre todos os valores que estão sendo pagos para o recapeamento/reparação do asfalto da estrada vicinal do Distrito de Areias, encaminhando os respectivos documentos comprobatórios, uma vez que os serviços foram refeitos em apenas 30 (trinta) dias após a execução das obras. Nestes termos,

Pede deferimento. Resultado da votação: Aprovado por unanimidade, em único turno. REQUERIMENTO N.º 29/2023 - TONY SANDRO DE LIMA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença desse Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária ocorrida no dia 29/08/2023, uma vez que passou por cirurgia e ainda se encontra em recuperação. Nestes termos, Pede deferimento. Resultado da votação: Aprovado por unanimidade, em único turno. REQUERIMENTO N.º 30 / 2023 - AMesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem respeitosamente requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 25 / 2023, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO TRIBUTÁRIA À EMPRESA QUE ESPPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. Nestes termos, Pede deferimento. Resultado da votação: Aprovado por unanimidade, em único turno.
Oradores do Expediente:1- TONY SANDRO DE LIMA / MDB - **URL Vídeo:**https://fb.watch/nlpefUu2GD/?mibextid=Nif5oz- **Observação:**Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre o tema: 1. Verba Parlamentar. (linha de tempo no vídeo: 8:35) ;**2**- HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV -**URL Vídeo:**https://fb.watch/nlpefUu2GD/?mibextid=Nif5oz- **Observação:**Inscrito no Grande Expediente,abordou sobre os temas:1.Emendas;2.Exames média/alta complexidade;3.Catarata/Pterígeo (Linha do tempo video:11:20). ;**3**- DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB -**URL Vídeo:**https://fb.watch/nlpefUu2GD/?mibextid=Nif5oz- **Observação:**Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre os temas: 1. Velório e PSF. (linha de tempo no vídeo: 18:00) ;**4**- ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB -**URL Vídeo:**https://fb.watch/nlpefUu2GD/?mibextid=Nif5oz- **Observação:**Inscrito no Grande Expediente, abordou sobre o tema: 1. Requerimentos. (linha de tempo no vídeo: 20:22)

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / MDB ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 25 de 2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO TRIBUTÁRIA À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído em turno único, após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º30/2023. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 252, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado por unanimidade, com a inclusão das Emenda Modificativas n.º 001 e 002, em tuno único, sendo este último apresentado por ocasião dos debates, na forma regimental. ;**2 - Projeto de Lei Complementar nº 18 de 2023**, ALTERA VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012, COM REDAÇÃO DADA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. - Obs.: 1º Turno Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 251, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;**3 - Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2023**, DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO O LOCAL QUE SEDIARÁ A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º Turno Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 257, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;**4 - Projeto de Lei Ordinária nº 29 de 2023**, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEVA A CONCEDER CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 1º Turno Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 266, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:25DF6D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 39ª ORDINÁRIA 16-10-2023

Discussão e votação únicas:

- **Projeto de Resolução nº 4/2023 que "Concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor Jetro Araújo Antunes."**
- **Projeto de Resolução nº 5/2023 que "Concede Título de Cidadã Honorária a Paulina Rosa Borges."**
- **Projeto de Resolução nº 6/2023 que "Concede Título de Cidadã Honorária a Laura Marta Silva Borges."**
- **Projeto de Resolução nº 7/2023 que "Concede Título de Cidadão Honorário a Camilo José de Melo."**
- **Projeto de Resolução nº 8/2023 que "Concede Título de Cidadão Honorário a Rogério Chaves."**
- **Projeto de Resolução nº 9/2023 que "Concede Título de Cidadão Honorário ao Monsenhor Eustáquio Afonso de Sousa."**
- **Projeto de Resolução nº 10/2023 que "Concede Título de Cidadã Honorária a Valéria Nunes Claro Braga.**
- **Projeto de Resolução nº 11/2023 que "Concede Título de Cidadão Honorário a Ronaldo Lacerda Resende."**
- **Projeto de Resolução nº 12/2023 que "Concede Título de Cidadã Honorária a Luciana Campos Fossi."**
- **do Substitutivo ao Projeto de Lei EM nº 112/2023 que "Altera A Lei Nº. 3031, De 06 De Outubro De 2017, Que Dispõe Sobre A Concessão De Uso De Bens Públicos Precedida E Não Precedida De Execução De Obra"**
- **Projeto de Lei EM 91/2023 que "Autoriza o Poder Executivo conceder premiações à participantes de eventos esportivos e dá outras providências. "**
- **Projeto de Lei Complementar EM 9/2023 que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 003, de 22 de maio de 1991, altera as atribuições ao Cargo de Procurador Geral Adjunto do Município."**

Leitura de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

- **Projeto de Resolução nº 13/2023 que "Concede a Medalha Ilídio de Carvalho a José Olímpio Pedrosa de Oliveira."**
-

Projeto de Resolução nº 14/2023 que "Concede a Medalha Ilídio de Carvalho a Sabrina Elen de Novaes."

•

Projeto de Resolução nº 15/2023 que "Concede a Medalha Ilídio de Carvalho a Rodrigo de Castro Bernardes."

Apresentação de substitutivo e leitura de Pareceres das Comissões de de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•

Projeto de Lei EM nº 98/2023 que "Dispõe sobre regularização onerosa de edificações e dá outras providências."
Apresentação de emenda e leitura de Pareceres das Comissões de de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•

Projeto de Lei Complementar EM nº 12/2023 que "Modifica o quantitativo e atribuições dos cargos efetivos de Técnico em Enfermagem criando 16 vagas, que passam a ser previstas no Anexo IV e altera o anexo VII da Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991, e dá outras providências."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA70C10B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 138-2023 - PL EM 122-2023 - CRÉDITO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 139, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 407.765,00.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 407.765,00 (quatrocentos e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF'S – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 83.953,00

10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 323.812,00

TOTAL ..... R$ 407.765,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão utilizadas:
-Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 2.4.2.1.50.0.1.06.00.00
Transferência SUS - Emenda Parlamentar - Resolução nº 8.686/2023 da SES ...…..... R$ 83.953,00

- Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 2.4.2.1.50.0.1.07.00.00
Transferência SUS – Emenda Parlamentar – Resolução nº 8.719/2023 da SES ..... R$ 323.812,00

TOTAL ..... R$ 407.765,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6B9DBC4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 139-2023 - PL EM 127-2023 - CRÉDITO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 139, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 407.765,00.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 407.765,00 (quatrocentos e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF'S – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 83.953,00

10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 323.812,00

TOTAL ..... R$ 407.765,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão utilizadas:
-Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 2.4.2.1.50.0.1.06.00.00
Transferência SUS - Emenda Parlamentar - Resolução nº 8.686/2023 da SES ...…..... R$ 83.953,00

- Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica nº 2.4.2.1.50.0.1.07.00.00
Transferência SUS – Emenda Parlamentar – Resolução nº 8.719/2023 da SES ..... R$ 323.812,00

TOTAL ..... R$ 407.765,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F63A3C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 040/2023
Contratante:Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratada: Ponto de Parada Posto e Serviço Ltda
Objeto: Contratação de empresa que forneça combustível tipo gasolina comum.
Valor:R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).
Vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:DB89D74C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 041/2023
Contratante:Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratada: Lenysson Alonsso Correa da Cunha
Objeto: Prestação de serviços de produção audiovisual institucional.
Valor:R$ 16.500,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).
Vigência:03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:B09FE0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 358, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense a senhora Mirtes Chiarelli de Oliveira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica conferido a senhora Mirtes Chiarelli de Oliveira, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 10 de Outubro de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:44666DC3

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 359, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor Alessandro Otávio Monteiro.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao senhor Alessandro Otávio Monteiro, a Medalha de Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 10 de Outubro de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:1112D36F

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 360, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá denominação de Professora Juracy Barbosa Furtado a Escola do Legislativo – ELEGIS – da Câmara Municipal de Leopoldina, criada pela Resolução n.º 34/2008 e posteriormente pela Resolução 315/2021 que dispõe sobre a sua organização.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica denominada Professora Juracy Barbosa Furtado a Escola do Legislativo – ELGIS - da Câmara de Leopoldina, a qual foi criada pela Resolução n.º 34 de 17 de Dezembro de 2008 e posteriormente pela Resolução n.º 315 de 22 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre sua organização.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 11 de Outubro de 2023.

RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
1º Secretário

MARCOS VINÍCIUS PEREIRA COSTA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:01437037

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 054/2023

Poder Legislativo Municipal - Ponto Facultativo – Dia 13/10/2023 - Serviço Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se o feriado nacional previsto para o dia 12 de outubro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, estabelece ponto facultativo no serviço público da Câmara Municipal no dia 13 (Treze) de Outubro de 2023.

Art. 2º - Pela natureza jurídica do ponto facultativo, por se tratar de dia útil, havendo banco de horas para compensação, as unidades administrativas poderão promover a compensação de jornada suplementar neste dia.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 11 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:D5B0E102

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 2023.03.194
Licitação 04/2023
Pregão Presencial 001/2023
A Câmara Municipal de Paracatu-MG, através de seu Pregoeiro o servidor Marcos Gonçalves Braga, torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, Tipo menor preço por item, cujo objeto é fornecimento de material de consumo diversos para copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e material permanente para a Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 lei Federal 10.520/2002 e mediante as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

O credenciamento será dia 26/10/2023 das 08:30 às 09:00 horas e sessão pública do pregão às 9 horas do dia 26/10/2023. Informações Home Page: https://www.paracatu.mg.leg.br/transparencia/licitacao E-mail: licitação@paracatu.mg.leg.br.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:3E8AE837

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 87 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 87 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Patrocínio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o expediente das atividades administrativas e de atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA -
Presidente da Câmara Municipal

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA-
Vice Presidente

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES-
1º Secretário

RAQUEL APARECIDA REZENDE-
2º Secretário

NATANAEL OLIVEIRA DINIZ -
Tesoureiro

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:EF2EEDFE

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato Administrativo Temporário para Execução de Serviços Pessoais por Excepcional Interesse Público - Cargo de Oficial Legislativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 - Fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal nº 4.450, de 15 de fevereiro de 2011.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
CONTRATADA: LUCIENE NORONHA DE OLIVEIRA BARBOSA.
PRAZO: 11/10/2023 a 31/12/2023, prorrogável de acordo com o interesse público e observados os limites da Lei nº 4.450, de 15 de fevereiro de 2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.1.90.04.99.001500 – Outros.
DATA: 10/10/2023.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:25B60595

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO PROCESSO N°40/2023
EDITAL N°32/2023 - FLORICULTURA

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 40/2023

Modalidade: Pregão - RP 22

Edital nº: 32/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISICAO DE ARTIGOS DE FLORICULTURA PARA UTILIZACAO EM EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 30 de outubro de 2023 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 1 de outubro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:BD6E99BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.068, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense à Srta. Isis Alves.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido Título de Cidadania poços-caldense à Srta. Isis Alves pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de outubro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:F6BDADEF

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 30/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso I e art. 136 do Regimento Interno, em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal através do Ofício SMG 1.681/2023, no qual justifica a urgência dos projetos e, ainda, reconhecendo a importância da apreciação conjunta da matéria de iniciativa da Mesa Diretora abaixo discriminada e sua urgência, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **1ª Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária de 2023,** a realizar-se no próximo **dia 20 (vinte) de outubro de 2023, sexta-feira, às 13h30** no local de costume, para a deliberação das seguintes matérias:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO N. 69/2023 – Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poços de Caldas e dá outras providências;
2) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO N. 70/2023 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de Poços de Caldas e dá outras providências;
3) PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 119/2023 – Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 553, de 30 de junho de 1994, para dispor sobre adicional por tempo de serviço, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença para lactantes, licença para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, salário-família, auxílio-doença, auxílio-funeral, faltas e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora.

Poços de Caldas, 11 de outubro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:DBBAB809

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESULTADO FINAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. RESULTADO FINAL DO PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Considerando a realização da sessão e o decurso do prazo sem a interposição de recurso, a Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 022/2023, Pregão (eletrônico) 007/2023.Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Empresa vencedora: Sociedade de Petróleo Arfla LTDA. Extrato de ata de registro de preços. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Fornecedor: Sociedade de Petróleo Arfla LTDA – CNPJ: 25.296.138/0003-72 - Data: 19/09/23 – Referência: Processo Licitatório nº 022/2023, Pregão (eletrônico) 007/2023– Vigência: 12 meses.
RESULTADO FINAL DO PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Considerando a realização da sessão e o decurso do prazo sem a interposição de recurso, a Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão (eletrônico) 008/2023.Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de ornamentação em eventos realizados pela câmara ou que a câmara participe. Empresa vencedora: Jeane Alves Matos. Extrato de ata de registro de preços. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de ornamentação em eventos realizados pela câmara ou que a câmara participe. Fornecedor: Jeane Alves Matos - ME– CNPJ: 21.887.929/0001-54 - Data: 03/10/23 – Referência: Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão (eletrônico) 008/2023– Vigência: 12 meses.

Teófilo Otoni, 11/10/23.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:B93BB508

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 171/2023

Portaria 171/2023
11 de outubro de 2023

"Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo no dia 13 de outubro do corrente ano, no âmbito do Poder Legislativo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 219 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que quinta-feira, dia 12 de outubro de 2023 é feriado nacional;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Teófilo Otoni no dia 13 de outubro de 2023, em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida em 12 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, 11 de outubro de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:BAF8C974

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
ASSINATURA DE CONTRATO

ASSINATURA DE CONTRATO – OBJETO: contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, avaliação pericial de atestados médicos, bem como o atendimento às normas e exigências vigentes nos municípios consorciados ao CISAB-ZM. Empresa: Engset Consultoria em Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda. Valor total R$ 4.490,00. Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2023. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:77D046F5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
ASSINATURA DE CONTRATO

ASSINATURA DE CONTRATO – OBJETO: contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Individual de Aferição de Insalubridade, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames admissionais, demissionais, periódicos, avaliação pericial de atestados médicos, bem como o atendimento às normas e exigências vigentes nos municípios consorciados ao CISAB-ZM. Empresa: Health Saúde e Segurança do Trabalho Ltda. Valor total Valor total R$ 430,00. Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2023. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI
, Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:30C6211B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO- CONTRATO N° 110/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO- CONTRATO N° 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023. Torna - se sem efeito a publicação do contrato n° 110/2023 publicado em 11/10/2023.

Curvelo/MG, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:A2010B07

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

Extrato do contrato nº 110/2023 – Prestação de serviços de Radiologia na realização de Exames de Raio – X e Mamografia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Ribeiro & Silveira LTDA. Vigência de 01/11/2023 até 01/11/2024. Valor total estimado de R$ 350.000,00.
Assinatura: 09/10/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:170EFDE1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação nº 045/2023, Processo Administrativo nº 093/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para renovação do seguro da frota do CISMEV para o período de 12 meses, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor total estimado de no valor total estimado de R$ 21.492,02 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos).
Assinatura: 10/10/2023.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:87B07C76

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação nº 043/2023, Processo Administrativo nº 089/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Teste de Constância e Levantamento Radiométrico do Aparelho de Raio – X, firmado entre o CISMEV – Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa no LOTE 01 a ser prestado pela empresa CHX – MANUTENÇÃO E COMERCIO EIRELI, no valor total estimado de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), no LOTE 02 a ser prestado pela empresa INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, no valor total estimado de R$ 900,00 (novecentos reais).
Assinatura: 10/10/2023.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:88E44052

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 086/2021 de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, na realização de Análise anatomopatológicas de espécie endoscópica (analise de biopsias endoscópicas) e Análise anatomopatológicas de pele (analise de biopsias de pele) 1 FRASCO. Com ou sem analise de margem cirúrgica para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados. Firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA**. Objeto: Acréscimo de 195 análise anatomopatológica de biópsia endoscópica, equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades originalmente contratadas desse item. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 18.585,45 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 273.771,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e setenta e um reais) para R$ 292.356,45 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Assinatura: 26/09/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:895E46CC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 065/2022 de contratação de empresa para lavação das roupas sujas utilizadas no serviço ambulatorial do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DE CURVELO. Objeto: acréscimo de 250kg roupa suja para serem lavadas, equivalente a 25% das quantidades originalmente contratadas desses itens. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 1.625,00 (mil seiscentos se vinte e cinco reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais).

Assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:706BECF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

ERRATA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – *CISMISEL* -, nos autos do processo licitatório nº 47/2023, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 28/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de angiotomografia e angioressonância magnética com e sem contraste e sedação, torna público aos interessados a seguinte **ERRATA**:

Deve ser considerado o quantitativo constante no Termo de Referência e não o que está no Modelo da Proposta Comercial.

As cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:CAA2E586

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001-2023 - CISTRISUL

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 09h (Nove horas) do dia 26/10/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CISTRISUL, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de software para a implantação de projeto de modernização tecnológica da área da saúde voltado à tele saúde e integração da rede assistencial de saúde para atendimento aos 27 (vinte e sete) municípios que fazem parte do CISTRISUL
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - cistrisul.adm@gmail.com

Uberaba, 11 de outubro de 2.023

COMISSÃO LICITAÇÃO

POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:35CB8ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 011/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados e fornecimento de pneus, lubrificantes, peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, MAIOR DESCONTO POR TABELA DA MONTADORA, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A **TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR,** para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CIDRUS). A abertura da sessão pública será realizada no dia 27 de outubro de 2023 às 14:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldelicitacoescidrus.com.br. O edital poderá ser obtido site www.portaldelicitacoescidrus.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:A4CE7989

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **RÔMULO MARINHO CARNEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto, **convoca os senhores membros consorciados,** para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **23 de Outubro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros situada na** Rua Urbino Viana, 600 - Vila Guilhermina, Montes Claros - MG, 39400-087, Montes Claros-MG **às 9h30 (nove e trinta)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **10h (dez horas)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 – Resolução que trata da verba complementar do piso da enfermagem;
2 – Resolução referente aos procedimentos de processos seletivos.

Montes Claros, 11 de outubro de 2023.

ROMULO MARINHO CARNEIRO
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:4C0B4BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Processo Licitatório nº 106/2023
Pregão Eletrônico Nº 047/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCRITÓRIO, ESCOLARES E PAPELARIA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Com as alterações feitas, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, **fica remarcada a data da abertura do certame para o dia 30/10/2023, às 10:00 (dez horas).**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:4D28F553

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 072/2023, Dispensa nº 022/2023 para contratação de empresa para prestação de médico radiologista para atendimento no município de Catas Altas, à empresa SONOART - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.880.964/0001-68, no valor de R$ 102.988,20. .

João Monlevade, 11 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO –
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:3F936993

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI.
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2019 SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME prorroga a vigência para 07/07/2023 a 07/20/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022 ONCORP JOÃO MONLEVADE SERVÇOS MÉDICOS LTDA aumento de valor de R$ 3.000,00. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 SBA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- ME prorroga a vigência para 04/08/2023 a 31/12/2023. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022 ADILSON ARLINDO CARLOS prorroga a vigência para 20/09/2023 a 31/12/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 PRECISÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA aumento de valor de R$ 33.235,78.

João Monlevade, 11 de outubro de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:B81A0982

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo no parecer jurídico e ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2023, a favor da contratação das empresas AGUIA COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e PROESC COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA no valor total de R$7.728,50, para fornecimento material médico hospitalar para o Núcleo de Especialidades Médicas do CISMEPI.

João Monlevade, 11 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO –
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:538971EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
2° TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS - Comunica o 2° termo aditivo de prazo ao contrato n° 018/2021, dispensa n°009/2021, junto a empresa ABCW COMERCIAL LTDA, por mais 12 meses a contar da data de 18/09/203 à 18/09/2024.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:957D62FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ERRATA - EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – ERRATA - Retifica-se a publicação do 2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE FINANCEIRO. Contrato nº 2022.02.006, Processo Licitatório 002/2022, Modalidade Pregão Presencial 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de outubro de 2023, Edição Diária nº 3620. **Onde se Lê:** o contrato supramencionado passa a vigorar no valor mensal de R$ 7.842,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais). **Lê se:** o contrato supramencionado passa a vigorar no valor mensal de R$ 8.120,81 (oito mil cento e vinte reais e oitenta e um centavos).

Alagoa/MG 11 de outubro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9B428E9B

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 0064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 0064/2023, Dispensa de Licitação nº 22/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e IVONEL OLIMPIO DOS REIS – ME – CNPJ: 19.840.195/0001-06. Valor Total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RASTREADOR E MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Alagoa, 11 de outubro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5E4ED7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 085/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LUCIANO MORAES DA SILVEIRA EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ sob o n° 35.456.613/0001-12, que tem por objeto Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓINFÂNCIA TIPO 1, no bairro Goiabal, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços para ações do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto fornecido/aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e em conformidade com os requisitos do Termo de Compromisso N° 6061/2013, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos
OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA /EXECUÇÃO**, passando o mesmo a ter sua vigência até **25/11/2023.**
Data: Além Paraíba, 27 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:94FD382D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 002/2023, Dispensa n.º 002/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE. Fica acrescido ao valor original do contrato nº 03/2023 a importância de R$ 6.300 (seis mil trezentos reais). Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023 JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE. COM OBJETIVO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE, EM FAVOR DOS MUNÍCIPES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE. CONFORME DESCRITO NO REFERIDO CONTRATO. Assinatura: 10/10/2023 Vigência: 10/10/2023 até 31/12/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:BCB7AB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2023 PAL 051/2023 TP 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 28/09/2023, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2023, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL051/2023 TP 009/2023** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 20(VINTE) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 28/09/2023, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 18/10/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CC89C808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 121/2023 – Inexigibilidade 028/2023 – Objeto: Aquisição de Veículo Usado, tipo Caminhão Basculante VW/18.310 – Revogação: com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:16B8FF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 113/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para a CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU.
Dia 11 de outubro de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM/ OBRA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução de obra e serviços de Engenharia, conforme projeto arquitetônico e demais complementares, necessários para a CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU	R$ 452.745,01
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R$ 452.745,01 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).		

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4DF74092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 113/2.023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para a CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 11 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:CB02376C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023

N.º Processo: 113/2023 – Tomada de Preço nº 11/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AZUOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF 44.605.740/0001-27. OBJETO Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para a CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU. Valor estimado: R$ 452.745,01. Data de assinatura 11 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.L.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5253BC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 114/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Marmitex e Refeições Self Service.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 11 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:DF655469

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA N° 105/2023

N.º Processo: 114/2023 – Pregão Presencial 61/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MARCIO PERCÍLIA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.940.923/0001-59. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Marmitex e Refeições Self Service. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 36.500,00. Data de assinatura: 11 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:34F8C341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-455-2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO Nº 455/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº027/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o**GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS - GAVAAA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.135.115/0001-40 com sede na rua Augusto Lara, 198, Centro, Arcos/MG CEP: 35588-000, registrada no Conselho do Codema, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 2022 , por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com o**GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS - GAVAAA**.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 29 de setembro de 2023 – Sr. Alexandre Ferreira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Comissão Técnica e GESTOR.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 09 de outubro de 2023. Procuradora Mariana Salvador Melo Maia-OAB 98.507.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 10 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CE0A4538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 445/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de equipamentos tipo Drone 4 K a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades das Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, Comunicação, e Planejamento, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/10/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3FAE6DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 409/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

OBJETO: aquisição e instalação de cerca concertina dupla clipada em aço inox nas em atendimento as necessidade da prefeitura municipal e suas unidades, para atender as demandas da secretaria de saúde-, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência– Anexo I – deste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/10/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FBCA6C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 422/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

OBJETO: prestação do serviço de levantamento radiometrico, testes de Constancia e controle de qualidade dos equipamentos que emitem raio x nas salas de radiologia mamografia do hospital municipal São Jose, bem como dos testes de qualidade das vestimentas de proteção individual para o período de 12 meses, .conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/10/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FCFD06FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 418/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa para instalação de toldos, **tipo menor preço por item,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/11/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:06C70777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 322/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 4.667,01 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo) no Orçamento Municipal e aponta recursos"

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, em cumprimento à Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a lei seguinte:
Abre Crédito Especial no Valor de R$ 4.667,01 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo) as dotações do Município de ARGIRITA.
Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 4.667,01 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.003 - SAÚDE EM FOCO
10.302.003.2.0120 - Aquisição de ambulância

4.4.90.52.00-1.601.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$ 4.667,01
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 4.667,01
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 4.667,01
Total da Instituição 02 - R$ 4.667,01
Total Geral Acrescido - - - R$ 4.667,01

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.003 - SAÚDE EM FOCO
10.301.003.2.0048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00-1.601.000 - MATERIAL DE CONSUMO - -- R$ 4.667,01
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 4.667,01
Total da Unidade 03 - - - R$ 4.667,01
Total da Instituição 02 - R$ 4.667,01
Total Geral Anulado - R$ 4.667,01
Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Outubo de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:5A8A2AC6

GABINETE
LEI Nº 321/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 319.144,99 (trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) no Orçamento Municipal e aponta recursos"

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, em cumprimento à Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a lei seguinte:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 319.144,99 (trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.003 - SAÚDE EM FOCO
10.302.003.2.0120 - Aquisição de ambulância
4.4.90.52.00-1.601.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$ 319.144,99
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 319.144,99
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 319.144,99
Total da Instituição 02 - - -- - R$ 319.144,99
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 319.144,99
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Outubro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:ECB30E32

GABINETE
LEI Nº 323/2023

lei Nº 323/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no Orçamento Municipal e aponta recursos"

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, em cumprimento à Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a lei seguinte:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
26 - TRANSPORTE 26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA
26.782.001.2.0121 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 4.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 4.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA
04.122.001.2.0018 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
3.1.90.04.00-1.500.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 4.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 4.000,00
Art. 3 - A ação criada fica incluída nos Anexos da Lei nº 244/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Nº 267/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023.
Art. 4 - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito de que trata esta lei, até o limite de 30% de seu montante integral.
Art. 5 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Outubro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:A85F7834

GABINETE
LEI Nº 324/2023

LEI Nº 324/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estender e regularizar o adicional por tempo de serviço a todos os Servidores Públicos Municipais efetivo dá outras providências

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes lei:

Art. 1.º Ao Servidor Público Municipal efetivo é assegurado o recebimento de adicional por tempo de serviço sempre concedido por triênio e quinquênio, sendo concedido por equiparação, nos exatos termos dos artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 04/2010.

Parágrafo primeiro. Ficam convalidados e ratificados os triênios e quinquênios pagos pelo Município de Argirita aos servidores públicos efetivos desde a publicação da Lei Municipal nº 04/2010, sendo vedado cobrar restituição dos servidores em relação ao recebimento dos referidos adicionais.

Art. 2º. Esta lei retroage à data da publicação da Lei Municipal nº 04/2010, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita -MG, 11 de Outubro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:E9F7DC64

GABINETE
LEI Nº 325/2023

"Declara de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais de Argirita e dá outras providências"

O Povo de Argirita, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, como Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1: Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA, CNPJ nº. 18.926.849/0001-56, estabelecido à rua Joaquim Barbosa Castro, s/n, Centro, Argirita – MG.
Artigo 2: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 11 de Outubro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:FAE07711

GABINETE
LEI Nº 326/2023

"Altera a Lei 319/2023 que abriu Crédito Especial no Valor que especifica nas dotações do Município de Argirita"

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, em cumprimento à Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a lei seguinte:
Art. 1ª A presente Lei serve para incluir dispositivos legais junto à Lei Municipal nº 319/2023 nos seguintes termos:
"Art. 6. A ação criada fica incluída nos Anexos da Lei Nº 244/2021, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Nº 267/2022, de 15 de Junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023.
Art. 7. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.
Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias."

Art. 9. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARGIRITA, 11 de Outubro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:A51F6194

GABINETE
DECRETO Nº 231/2023

Instaura processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Argirita, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Constituição da República de 1988, estabelece em seu artigo 212 A, inciso V, alínea "c", incluído pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, que uma das complementações da União no âmbito do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será distribuída na proporção de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

Considerando a previsão contida no art. 5º, inciso III e art. 14, § 1º, inciso I da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 a qual regulamenta o FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial no que se refere ao cumprimento da condicionalidade referente ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Considerando que o Decreto n.º 10.656 de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, estabelece em seu art. 43, inciso I, § 1º, que a condicionalidadereferente ao provimento do cargo ou da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho deve constar na legislação local;

Considerando que a Lei Complementar n.º 01 de 04 de maio de 2001, a qual criou o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para fins de gestão das unidades escolares municipais, o qual é de recrutamento amplo e tem como requisito mínimo o curso superior completo na área de educação;

Considerando que o Decreto n.º 221 de 12 de setembro de 2022, regulamenta, em âmbito municipal, a indicação qualificada ao cargo de coordenador escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências;

Considerando que compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade – CIF, aprovar as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, o que foi estabelecido nos termos da Resolução n.º 01 de 28 de julho de 2023;

Considerando que a Resolução n.º 01 de 28 de julho de 2023, estabelece em seu art. 1º, parágrafo único, que serão consideradas habilitadas na condicionalidade prevista no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020 as redes que possuírem legislação local normatizando o provimento do cargo de gestor escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho **e que comprovarem ter, no mínimo, iniciado processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, por meio da publicação de edital ou documento equivalente, que configure processo seletivo, até a data limite estabelecida no art. 6º da referida Resolução, a saber, 30/09/2023;**

Considerando que nos termos da Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, o montante de recursos referentes à complementação do FUNDEB VAAR *"é certamente significativo e não pode ser desprezado pelo Estado ou qualquer município de Minas Gerais, sobretudo quando ensino público ainda ostenta índices educacionais aquém do ideal e os entes se encontram em déficit com diversas metas impostas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)"*;

Considerando que nos termos da referida Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, *"a perda de receita pública destinada ao financiamento de serviço tão essencial como ensino básico em razão da inobservância de normas constitucionais e legais pelo gestor público, seja por sua desídia ou pela desorganização administrativa do ente, pode ensejar diversas sanções judiciais e/ou administrativas de natureza pessoal e institucional, com destaque para a rejeição das contas anuais de governo e o julgamento irregular das contas de gestão"*;

Decreta:

Art. 1º Fica instaurado, nos termos do Edital constante do anexo único do presente Decreto, o processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 01 de 04 de maio de 2001 referentes ao cargo de Diretor Escolar e no Decreto n.º 221 de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º O processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares deverá observar os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
I – Formação em nível superior na área de educação;
II – Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV – Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
V - Capacidade de liderança;
VI - Habilidade em trabalhar em equipe;
VII - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
VIII - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 04 de outubro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Anexo Único -

PROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES ESCOLARES

EDITAL N° 01/2023

1 - OBJETIVOS
1.1 – Processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 01 de 04 de maio de 2001 referentes ao cargo de Diretor Escolar e no Decreto n.º 221 de 12 de setembro de 2022.
1.2 - Ocorrendo a vacância do cargo em comissão de Diretor Escolar, por ocasião de novos provimentos, o Executivo, em observância ao princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no inciso VI do art. 206 da Constituição da República de 1988 e no inciso VIII do art. 3 da Lei 9.394/96, observará a lista de candidatos credenciados por meio do presente Processo de Seleção.
1.3 - Poderão participar do Processo de Seleção ao cargo de Diretor Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

2 – ATRIBUIÇÕES
2.1 – O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas para o cargo conforme a respectiva Lei de criação.

3 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
3.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes da Lei Complementar n.º 01 de 04 de maio de 2001 referentes ao cargo de Diretor Escolar e atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto n.º 221 de 12 de setembro de 2022.
3.2 – A comprovação de tempo de experiência na área educacional ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e, ainda, de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão de pessoal.
3.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
3.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
3.5 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da nomeação.
3.6 – Para fins de seleção e habilitação dos candidatos inscritos no presente Processo, serão verificados o atendimento aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
3.6.1 – Formação em nível superior na área de educação;
3.6.2 – Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;
3.6.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.6.4 – Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
3.6.5 - Capacidade de liderança;
3.6.6 - Habilidade em trabalhar em equipe;
3.6.7 - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
3.6.8 - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.
3.7 – Serão credenciados para compor lista de candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, para fins de livre nomeação pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, todos os candidatos habilitados no presente processo de seleção.

4 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES
4.1 - Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço situado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, n.º22, centro, Argirita MG.
Período: **10/10/2023 a 09/11/2023.**
Horário: **08h às 12h e de 13h às 16h.**
4.2 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 3.1 e 3.2:
4.3 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
4.1.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);
4.1.3 – Ficha de Antecedentes Criminais (FAC);
4.1.4 - Comprovante de escolaridade correspondente ao nível superior na área de educação;
4.1.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;
4.1.6 – Em observância aos princípios do julgamento objetivo, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, os quesitos referentes à capacidade de liderança, habilidade em trabalhar em equipe, capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos e capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação em até 90 (noventa) dias da nomeação do candidato credenciado no presente processo.
4.1.7 – Para habilitação nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, o profissional deverá obter pontuação percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento), apurado pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos quesitos avaliados, em avaliação realizada por comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação ou Conselho do Fundeb.
4.1.8 – O profissional que não for habilitado nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, poderá, a critério do Executivo, ser novamente avaliado em até 90 (noventa) dias da data do resultado da primeira apuração.
4.1.9 – Na hipótese de não habilitação do profissional após a realização da nova avaliação prevista no item 4.1.8, o Executivo poderá proceder à exoneração do Diretor Escolar e nomeação de novo candidato constante da lista de credenciados ao exercício do respectivo cargo, em homenagem aos princípios da gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade.

5 - FORMA DE REMUNERAÇÃO
5.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao Diretor Escolar será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

6 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
6.1 - O profissional será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de nomeação, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público e em conformidade com o que estabelece os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal

7 – DURAÇÃO

7.1 – O cargo deDiretor Escolar, por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.
7.2 – O presente Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8 – RECURSOS:
8.1 - Caberá recurso em todas as fases do Processo de Seleção.
8.2 - O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.
8.3 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e seu respectivo número de inscrição.
8.4 - Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 – A nomeação para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.
9.2 - Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
9.3 – Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV e V.
9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
Edital 01/2023 – Cargo

Item	Denominação	Tipo
01	Diretor Escolar	Cargo de Provimento em Comissão

ANEXO II
Edital 01/2023 - Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R$)	Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho
01	Diretor Escolar	R$ 4420,55	Formação em nível superior na área de educação; Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória; Capacidade de liderança; Habilidade em trabalhar em equipe; Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos; Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

ANEXO III
Edital 01/2023 - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	**11/10/2023**
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	16/10/2023 até 22/11/2023
Verificação de documentos	23/11/2023 até 24/11/2023
Divulgação resultado preliminar – Lista de Credenciados	24/11/2023
Prazo para interposição de eventuais recursos	27/11/2023 e 27/11/2023
Divulgação julgamento recursos	28/11/2023
Divulgação resultado definitivo – Lista de Credenciados	29/11/2023
Homologação Designação	30/11/2023

Anexo IV
Edital 01/2023 - Ficha de Inscrição e Comprovante

INSCRIÇÃO N.º _____/2023

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:_____

Argirita, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Servidor Responsável Pela Inscrição

Anexo IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____/2023

Processo de Seleção - Edital n.º 001/2023

Cargo: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

_____
Assinatura do Servidor Responsável Pela Inscrição

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:F98B02E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará no dia 30 de outubro de 2023, às 9h00min licitação na MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2023. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de Execução de obra na Construção de dois Portais de Entrada da Cidade de Arinos-MG, sendo: local 01: próximo ao Instituto Federal do Norte de Minas/Campus Arinos; local 02: Próximo ao Trevo sentido Chapada Gaúcha recurso de Transferência Especial Resolução SEGOV 11/2021 e 32/2021- Investimento SEGOV. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações telefone 3635-2297.

Arinos, 11 de outubro de 2023.

RUBENS JOSÉ DA SILVA AMORIM,
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:14A189CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Comissão de Licitações, de acordo com a Legislação em vigor e, especialmente o que dispõe nas Leis 8.666/93 e suas alterações e condições do Edital, torna público o resultado final do julgamento da habilitaçãoda Tomada de Preços nº 06/2023, que tem por objeto a contrataçãodeempresa especializada para realização deobra de Reconstrução de Ponte Mista na Comunidade São Gonçalo / Piratinga, de acordo com a planilha e protocolo nº REC-MG-3104502-20230210-01 defesa civil, e considerar a empresa Pinheiros Construtora e Pré-Moldados Ltda, CNPJ nº 50.072.631/0001-94, como habilitada poratender as condiçõesdo edital. a partir da data da desta publicação passa a contagem de prazo de 05 dias úteis, para a interposição de recurso na fase de habilitação. Caso vencido o prazo sem interposição de recurso, fica marcada a sessão pública para julgamento da proposta comercial envelope 02, para o dia **20 de outubro as 10h00min** na sala de licitações da.Os autos do processo estão com vista franqueada no setor de licitações.

Arinos, 11 de outubro de 2023.

RUBENS JOSÉ DA S. AMORIM-
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6DC7D87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do segundo Termo Aditivo ao contrato nº 104/2021, Credenciamento n.º 07/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Mariana Guimarães Fonseca-ME. Da vigência: prorrogar até 10 de outubro de 2024, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 10 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato de Adesão nº. 97/2023. Modalidade Pregão Presencial nº 122/2022, origem da Licitação: Prefeitura de Senador Canedo. Objeto: modernização com expansão do parque de iluminação pública do município Arinos/MG, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Construtora São Bento Ltda-EPP, inscrita no CNPJ no 10.499.738/0001-07. Valor Global R$ 2.054.526,49. Vigência: 12 meses.

Arinos 11 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F6AB95F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 98/2023, Pregão Presencial nº 012/2023, Objeto: fornecimento de materiais para instalações de poços artesianos, caixas d'agua e sistemas de irrigações. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Cooperativa Agropecuária de Unaí Ltda. Valor global R$ 174.867,62, vigência: 09/10/2024.

Arinos, 11 de outubro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal
-

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D04FA424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

OBJETO: Contratação da empresa **TANIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº: **28.558.400/0001-36**, para apuração do crédito tributário relativo à antecipação do imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ, nas contratações de prestadores de serviços e fornecedores de bens. Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação.

Belo Oriente - MG, 25 de setembro de 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO
Prefeitura Municipal de Belo Oriente -MG – EXTRATO DE CONTRATO – REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – A Prefeitura Municipal de Belo Oriente -MG torna público o Termo de Contrato firmado em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 OBJETO: **contratação da empresa TANIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº: 28.558.400/0001-36, para apuração do crédito tributário relativo à antecipação do imposto de renda da pessoa jurídica - irpj, nas contratações de prestadores de serviços e fornecedores de bens. ASSINATURA: 11/10/2023.**

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:7C7615D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 232/2023. Contrato n. 145/2023 / Contratada: L. RICARDO MAGALHÃES LTDA. - Valor R$ 18.000,00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software denominado sistema Traz Valor, para utilização como referência de preços na aquisição de peças, acessórios e serviços para os veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, conforme detalhado na proposta anexa. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0037 - Assinatura: 03/10/2023. Vigência: 03-10-2024

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:408E361D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 236/2023, modalidade Pregão Presencial nº 19/2023, do tipo menor preço por item, para registro de preços de futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/10/2023, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8F0F6088

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG. EDITAL Nº 41/2023 - PROCESSO Nº 237/2023 - O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Sr. Edmilson Andrade, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE** empresas LOCAIS para prestação de serviços de manutenção de mecânica preventiva em geral nos veículos leves/médios (álcool/gasolina/flex/díesel), bem como nas máquinas pesadas, máquinas agrícolas, ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, obedecidos as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 741/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes. O prazo deste credenciamento inicia-se em 13/10/2023 e encerra-se em 30/10/2023.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2F2200FC

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1223/2023 DE 30 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1223/2023 DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

"Prorroga o prazo de adesão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nos termos da Lei Municipal nº 1028/2023 e dá outras providências."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS, por 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1028/2023, a partir do vencimento do prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Bom Repouso, 30 de setembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:82C95067

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 0138/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0138/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia e constitui a Gerencia do Programa BDMG Mobilidade."

Edmilson Andrade, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG Mobilidade" - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BF-364.231/2023.

Art. 2º. A "Gerência do Programa BDMG Mobilidade" será constituída por:

I – Paulo Vitor Andrade Silva Ferreira, Engenheiro Civil;
II – Andreia Andrade Dias Crispim, Chefe do Departamento de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária;
III – Artur Thales Jose Brandão, Diretor do Departamento de Finanças.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:C30A2DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 461/2023**- Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção mecânica e eletrônica, preventiva e corretiva, de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa: **SAMUEL APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA 05143410681**, inscrita no CNPJ nº41.683.526/0001-09. Valor total estimado: **R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).** Início: 10.10.2023. Vigência: 10.10.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 11 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:286B3E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 055/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de

materiais de limpeza, utensílios domésticos, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal, para manutenção das secretarias municipais de Braúnas/MG. Contratada: MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 28.088.733/0001-49. Valor total: R$ 177.075,68 (cento e setenta e sete mil setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:D339E41A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 056/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal, para manutenção das secretarias municipais de Braúnas/MG. Contratada: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.504.258/0001-37. Valor total: R$ 92.451,63 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:05FC2556

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 057/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal, para manutenção das secretarias municipais de Braúnas/MG. Contratada: W A RIBEIRO, inscrita no CNPJ Nº 10.896.566/0001-05. Valor total: R$ 37.893,13 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e treze reais). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2B313280

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 058/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal, para manutenção das secretarias municipais de Braúnas/MG. Contratada: UTILIDOL UTILIDADES DA LAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.684.544/0001-69. Valor total: R$ 1.088,50 (mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:EBBAC98F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 059/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal, para manutenção das secretarias municipais de Braúnas/MG. Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.856.981/0001-43. Valor total: R$ 38.800,30 (trinta e oito mil oitocentos reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:6CC7D3B8

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 060/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal, para manutenção das secretarias municipais de Braúnas/MG. Contratada: FAST CLEAN DISTRIBUIDOA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.782.859/0001-02. Valor total: R$ 150.366,20 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:C9BA72C5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 061/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal, para manutenção das secretarias municipais de Braúnas/MG. Contratada: AILTON ADMILSON DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 01.396.849/0001-99. Valor total: R$ 21.538,20 (vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:6148C6EE

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 062/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal, para manutenção das secretarias municipais de Braúnas/MG. Contratada: MG MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.264.773/0001-27. Valor total: R$ 8.961,00 (oito mil novecentos e sessenta e um reais). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:88778D60

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 063/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas. Contratada: AILTON ADMILSON DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 01.396.849/0001-99. Valor total: R$ 68.617,48

(sessenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:A9DA5C2F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 064/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas. Contratada: ELANE ALMEIDA JARDIM - ME, inscrita no CNPJ Nº 00.490.967/0001-07. R$ 46.721,93 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:95E939EB

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 065/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas. Contratada: DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 08.504.258/0001-37. Valor total: 139.117,73 (cento e trinta e nove mil cento e dezessete reais e setenta e três centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:BBB573AF

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 066/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas. Contratada: W.A RIBEIRO, inscrita no CNPJ Nº 10.896.566/0001-05. Valor total: R$ 100.303,81 (cem mil trezentos e três reais e oitenta e um centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:7D32BB31

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 067/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas. Contratada: IRLEI COELHO DO CARMO - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.349.464/0001-21. Valor total: R$ 156.848,50 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:C84A9BF2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de ata de registro de preços nº 068/2023. Ref.: Pregão Presencial nº 027/2023. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de balanças e eletrodos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do SISVAN e fonte estadual Cofinanciamento da APS. Contratada: MG MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.264.773/0001-27. Valor total: R$ 13.129,00 (treze mil cento e vinte e nove reais). Vigência: 12 meses. Data: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:865670B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 026/2023, celebrado com HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS, entidade filantrópica assistencial beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.007/0001-82, com sede a Rua Coronel Ramalho, nº 336, Centro, cidade de Bueno Brandão/MG, CEP 37578-000. Objeto: Alterar o Termo de Colaboração nº 026/2023, especificamente na sua cláusula nona, item 9.1, para alterar o valor global do repasse financeiro, haja vista a Portaria GM/MS nº 1.355 de 27 de setembro de 2023, a qual formalizou repasse complementar envolvendo valores referentes à assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023. O valor máximo a ser repassado é estimado em R$ 252.164,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais), compreendendo repasses relativo aos meses de maio até dezembro de 2023. A previsão orçamentária para o valor discriminado está prevista na Lei Municipal nº 2.665, de 10 de outubro de 2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:15715330

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Termo de Permissão de Uso de Bem Público Imóvel. Permissionária: Associação Comunidade Cenáculo Javé Nissi. Permitente: Município de Bueno Brandão. Objeto: Permissão de uso do imóvel, situado no Bairro Boa Vista dos Barbosas, Zona Rural de Bueno Brandão, CEP 37578-000 em favor do Permissionário, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório, precário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos contados de sua assinatura. Fundamento: Decreto nº 218/2023 de 09/10/2023.

Bueno Brandão, 09 de Outubro de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:78A59217

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Suspensão de Sessão**. Processo Licitatório nº 153/2023. Pregão Eletrônico nº 038/2022. Objeto: Aquisição de material de informática para as Secretaria Municipais de Assistência Social, Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Materiais, Educação, Cultura, Saúde e para a Farmácia Municipal conforme Termo de Compromisso nº 98/8062 em atendimento à Resolução SES/MG nº 8.062, de 22/03/2022. Despacho: "Tendo em vista o Ofício recebido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 17/10/2023, para a tomada de providências e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Bueno Brandão, 11 de Outubro de 2023.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:840D30C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE SESSÃO

Aos 11/10/2023, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial Sr(a). PATRICIA LEMES RODRIGUES, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio, JORDANACOSTA DOS SANTOS, PAULO ANDRE DUARTE ALVES, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3090 / 2023 de 31/07/2023, para,em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 14 / 2023, referente aoProcesso nº. 000056 / 2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o(a)Pregoeiro(a) abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do(s) interessado(s). Srs. ANA ALVES CIRINO EIRELI. A seguir foram recebidos osenvelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preçosapresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s). A(s) proponente(s) foi(ram) classificada(s) e convocada(s) para apresentação de lances, de acordo com odisposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados nohistórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados conforme anexos. Depois de verificada a regularidade da documentação do(s)licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Itens, tendo sido, então, concedida a palavraao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o resultado da licitaçãoconforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial eEquipe de Apoio e participante(s).

Publicado por:
Patrícia Lemes Rodrigues
Código Identificador:68553D97

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Acatar, por seus próprios fundamentos fáticos e de direito, o Parecer Jurídico, constante dos Autos, devidamente prolatado pela Assessoria Jurídica do Município de Cabeceira Grande, Dr. **KAYO CÉSAR RIBEIRO DE MELO, OAB/MG 209.329**.
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, com base no art. 24, II da lei 8666/93 do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura externa e interna do prédio sede administrativo da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.04.122.0402.2021.3.3.90.39.00 - Ficha 81 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
CONTRATADA: EVANDRO LUIZ DA SILVA 66617340191
CNPJ: 42.177.647/0001-33
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00

Cabeceira Grande-MG, 09 de outubro de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Lemes Rodrigues
Código Identificador:6E6397B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ÂNGELA MARIA DA SILVA, OPERÁRIO, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , CONCEDIDA PELO INSS.

P O R T A R I A nº 103/2023

Concede exoneração, ao Servidor Municipal Ângela Maria da Silva, Operário, em razão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição , concedida pelo INSS.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **ANGELA MARIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Operário"**, Nível TS001, Grau 0A, a partir de **06 de outubro de 2023**, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F70DC78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PRORROGA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O SERVIDORA REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCAS.

PORTARIA Nº 104/2023

Prorroga a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidora Regiane Aparecida dos Santos Lucas.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar contra o **Servidora Regiane Aparecida dos Santos ,** conforme o art. 227 da Lei Complementar Nº 08/99 – Estatuto dos Servidores Municipais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de outubro de 2023.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:464C4B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDO A SERVIDORA ROSANA APARECIDA SIQUEIRA CAMPOS .

PORTARIA Nº 105/2023

Interrompe, a pedido, Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedido a Servidora Rosana Aparecida Siqueira Campos .

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper, a pedido, a Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedido a Servidora **ROSANA APARECIDA SIQUEIRA CAMPOS,** matrícula 218, detentor do cargo de provimento efetivo/permanente de "PROFESSOR I", nos termos da Legislação vigente em nível Municipal, a partir dodia 03 de Outubro, conforme despacho exarado no Requerimento protocolizado sob o nº RHP-01962/23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 11 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7A814F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 1492023 PRC 159 23 INEX 011 23

PROCESSO...: PRC 000158 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1492023 LICITACAO: INEX01123
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LETICIA CHRISTINA LEO RIBOLI- PET MEDIC
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS VETERINÁRIAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, EM CANINOS E FELINOS CONSIDERADOS "DE RUA", NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$860.000,00
VIGENCIA...: 25/09/2023 a 24/09/2024
DOTACOES...:
0421 - 339030 - 18 541 0115 2.125
0423 - 339039 - 18 541 0115 2.125

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E53653F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5° ADITIVO A ATA N° 1332022 PRC 254 22 PE 029 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1332022
PROCESSO.....: PRC 00254 22 LICITACAO: PE 002922
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANA VALERIA TONELOTTO EPP
VALOR.....: R$1.042,75
ASSINATURA...: 02/10/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B8F74482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO A ATA N° 1362022 PRC 254 22 PE 029 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1362022
PROCESSO.....: PRC 00254 22 LICITACAO: PE 002922
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
VALOR.....: R$765,63
ASSINATURA...: 02/10/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1C71F58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO A ATA N° 1342022 PRC 254 22 PE 029 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1342022
PROCESSO.....: PRC 00254 22 LICITACAO: PE 002922
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

CONTRATADA...: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI
VALOR.....: R$1.393,36
ASSINATURA...: 02/10/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AC3DC3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO A ATA N° 0482023 PRC 062 23 PE 006 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0482023
PROCESSO.....: PRC 0062 23 LICITACAO: PE 000623
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: TAYO COMERCIO DE VARIEDADES E PAPELARIA LTDA
VALOR.....: R$3.421,33
ASSINATURA...: 03/10/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C1B4B3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0842023 PRC 157 22 PP 013 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0842023
PROCESSO.....: PRC 00157 22 LICITACAO: PP 001323
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VALDINEI GARCIA MEI
VALOR.....: R$43.225,00
ASSINATURA...: 29/09/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A0B0045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0182023 PRC 171 22 INEX 004 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0182023
PROCESSO.....: PRC 0017122 LICITACAO: INEX 00042022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ANNA SYLVIA EVANGELISTA TEJADA DE PODESTA
VALOR.....: R$1.942,50
ASSINATURA...: 29/09/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5C577D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N°0912022 PRC 237 22 INEX 0202022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1ª PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0912022
PROCESSO.....: PRC 00237 22 LICITACAO: INEX 002022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: INNOVARE SAUDE INTEGRADA SCOD LTDA
VALOR.....: R$36.256,00
ASSINATURA...: 02/09/2023
VIGENCIA.....: 02/09/2023 a 09/09/2024
OBJETO.....: PRORROGAÇAO DE VIGENCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9990B637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO A ATA N° 1462022 PRC 255 22 PE 031 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 1462022
PROCESSO.....: PRC 00255 22 LICITACAO: PE 00312022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EVOLUTI LTDA
VALOR.....: R$2.988,00
ASSINATURA...: 09/10/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8840081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 223/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa para revisão de 20.000KM do veículo ARGO DRIVE 1.0 FLEX, placa SHR-0E07/MG, em uso na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, indispensável para garantia do veículo. VIME VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 86.504.776/0001-64. Valor: R$748,56(setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Dotações Orçamentárias:

292 020902 1236112022.045 339030 Ficha 292
294 020902 1236112022.045 339039 Ficha 294

Cabo Verde, 03 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FC5A22C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR
Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.346.743/0001-79.

Objeto: Atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade às pessoas com deficiências, sendo: neonatos de risco, crianças, jovens, adultos e seus familiares, em atendimento a Emenda Parlamentar n° 202327550007 – Ministério da Cidadania.
Valor total do repasse: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Período: Doze meses.
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações. Reconhecimento da necessidade de que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento dos usuários, seja para fins de fortalecimento do vínculo familiar tendo em vista o número de munícipes beneficiados com tais serviços, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter contribuição social nos termos da Lei Municipal de nº. 2.823 de 06 de setembro de 2023, por intermédio da celebração de parceria.

Cachoeira de Minas, 11 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1AEF0CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Presidente**, Arnaldo José da Silva, Carlos Augusto Silva Campanha**, **João Francisco Filho**, **José Márcio Storti** e **Soneir Teodoro da Silva**, constada à presença de seis vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, informou aos presentes o motivo da reunião. **Ordem do Dia:** A Senhora Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para o projeto de lei número 918/2023 em discussão nesta sessão extraordinária, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto, o projeto de lei número 918/2023, será discutido e votado em turno único. Continuando, a senhora presidente, pediu ao Secretário da Mesa, vereador João Francisco, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 19/2023** referente ao **Projeto de Lei número 918/2023** de autoria do Poder Executivo, que ***DÁ DENOMINAÇÃO AOS ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** Logo depois, a senhora presidente, solicitou ao vereador João Francisco, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei número 918/2023. Em seguida, o projeto de lei entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 918/2023 entrou em votação, sendo aprovado por cinco votos a favor de sua aprovação em única votação. Em seguida, a senhora presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. Continuando a senhora presidente passou a palavra ao coordenador da defesa civil no município, o senhor Jonas Pedro, prestando contas do conselho municipal de segurança pública e logo depois, procedeu a certificação dos participantes do curso de brigadista, curso que teve a participação de outros brigadista de municípios vizinhos e foi ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar e com apoio da Prefeitura Municipal. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **João Francisco Filho**, Secretário da mesa nesta Sessão, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	***JOÃO FRANCISCO FILHO***
Presidente	Secretário Ad hoc

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:144CABF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Presidente, **Arnaldo José da Silva** – Vice-Presidente, **Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **José Márcio Storti** – Segundo Secretário, **Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, **João Francisco Filho**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos** constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada. Em seguida, a Senhora Presidente, solicitou a secretária da mesa, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** Continuando, a senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 14/2023** referente ao **Projeto de Lei número 913/2023** de autoria do Poder Executivo, que **ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 913/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em segunda votação. Continuando, a senhora presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício ao **Processo Legislativo número 21/2023** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 66/2023** e **Processo Legislativo número 22/2023** referente ao **Projeto de Lei número 920/2023**, ambos de autoria do Poder Executivo. Após a leitura, o requerimento entrou em discussão, logo depois, em votação sendo aprovado por unanimidade, portanto os projetos de números 66/2023 e 920/2020, serão votados em turno único. Continuando, a senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 21/2023** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 66/2023** de autoria do Poder Executivo, que ***DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL E/OU ESTADO DE MINAS GERAIS VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Em seguida, solicitou a secretária da mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da Emenda Modificativa

número 01 ao projeto de lei complementar número 66/2023, continuando, a emenda entrou em discussão, em seguida, a emenda entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a secretária, fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei complementar número 66/2023. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Com a participação de enfermeiras e técnicas de enfermagem, fez uso da palavra a assessora da Secretaria Municipal de Saúde a senhora Simone Mattos, explicando sobre os recursos financeiros disponibilizados e a forma que será repassado aos profissionais de enfermagem. Logo depois, o projeto de lei complementar número 66/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Continuando, a senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 22/2023** referente ao **Projeto de Lei número 920/2023** de autoria do Poder Executivo, que ***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATÉ O LIMITE DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 920/2023 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em única votação. Em seguida, a senhora presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores: **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a senhora presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, presidente da mesa diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, primeira secretária da mesa diretora nesta terceira sessão legislativa, da décima quinta legislatura assinada, nos termos do regimento interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	***PALOMA LUCAS FERNANDES***
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:7E3D7296

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUINTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2023 PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE (MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO) DO EXERCÍCIO DE 2023 (ART. 9º, § 4º, DA LRF).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três às 10 (Dez) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes os vereadores: **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** e **José Marcio Storti**. A senhora presidente explicou aos presentes que a presente audiência estava marcada para as dezenove horas, mas com o pedido de adiamento por parte da prefeitura, a assessora da secretaria municipal de saúde, Simone Mattos, solicitou que devido a prestação de contas da secretaria de Saúde, como o prazo se encerra no dia 30 de setembro, portanto foi mantida a data e modificado o horário para atender as exigências da lei de responsabilidade fiscal, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de nosso município, a senhora presidente da Câmara Municipal, iniciou a audiência, em seguida, passou a palavra para a representante da Secretaria Municipal de Saúde, Simone Mattos, que fez a apresentação dos relatórios da Secretaria contendo planilhas com os demonstrativos com o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2023. Planilhas contendo o Controle Orçamentário de Despesa a serem usados pela secretaria de saúde durante o exercício de 2023, e descrição dos procedimentos realizados e previsão para o restante do ano, registramos a participação de funcionários da área da enfermagem. Em seguida, a senhora presidente, deixou a palavra franca aos presentes. Nada mais havendo a constar, a senhora presidente, declarou em nome de Deus encerrada esta segunda audiência pública, e para constar, eu Eduardo Bernardes dos Santos – Secretário Geral da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, em duas vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada pela senhora presidente da sessão. Registra-se que uma das vias será entregue aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente da Terceira Sessão Legislativa
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:D2380361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 15/2023

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 251/2022 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **LUZIARA APARECIDA GOULART DOS SANTOS**, inscrita sob o CPF nº 623.103.136-53, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais, e, será reajustado na mesma data que se der o reajuste dos servidores em atividade (paridade).
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 10 de outubro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:35A15512

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000371/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00287/2023 – Dispensa nº 00137/2023 – Contrato nº 00371/2023 - **Locador: Santa Casa de Misericórdia da Campanha**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 19.082.452/0001-98, com o valor total estimado de **R$ 25.307,88** (Vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos). - **Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE RAIO X MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Vigência: 10/10/2023 a 10/10/2024. **Dotação 2023**: 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.39.00 – **436**.

Campanha/MG, 10 de outubro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D9E1C21C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000373/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Contrato nº 00373/2023 - Processo nº 00288/2023 – Dispensa nº 00138/2023 – **Contratada: Gibiel e Gonçalves Ltda EPP,** CNPJ/MF nº. 09.013.998/0001-33 – **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DENOMINADO APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO CPAP, DESTINADO PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DÍSTURBIOS RESPIRATÓRIOS DE PACIENTE/MUNÍCIPE, PARA GARANTIA DA INCOLUMINADE FÍSICA DA PACIENTE, COM DIREITO A VIDA.** Vigência: 10/10/2023 a 10/10/2024. Valor total estimado: R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais) – Dotação 2023: 02.06.02.10.301.0015.4.051.3390.39.00- **399.**

Campanha/MG, 10/10/2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:22E59D26

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 090/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 090/2023	
CONTRATADO (A):	Leandro Aparecido Felix de Sousa
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Motorista, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.355,00 (Um mil, trecentos e cinquenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/10/2023, com término em 31/12/2023.
	Campanha, 03 de outubro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:390FD9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 091/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 091/2023	
CONTRATADO (A):	Gessica Bezerra Gurgel
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 12.434,52 (Doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/10/2023, com término em 31/12/2023.

Campanha, 03 de outubro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:99B2ACDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 092/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 092/2023	
CONTRATADO (A):	Ester Carneiro Caciano
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico Administrativo, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.568,60 (Um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/10/2023, com término em 31/12/2023.
	Campanha, 03 de outubro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2CC06AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4807/2023

Portaria nº 4807/2023

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Juliana de Castro Arantes, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, estará de férias regulamentares no período de 03/10/2023 a 17/10/2023,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, interinamente, a Sra. Márcia Cristina Silva Borges – Diretora do Departamento de Compras e Licitações, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/10/2023.

Campanha, 03 de outubro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AFFD6E01

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
COMUNICADO 19/2023

COMUNICADO 19/2023 – EDITAL 01/2023 DO CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar – 2023 vêm por meio deste, ***COMUNICAR***que não houve recursos contra o resultado da Eleição, bem como publicar o resultado final:

TITULARES	**1**	231 votos	**REGINA HELENA CASADEI DE SOUZA**
	2	162 votos	**CRISTIANERAMOS RIBEIRO**
	3	149 votos	**MARISAAPARECIDA XIMENES**
	4	147 votos	**ROSENIL ALVES**
	5	126 votos	**DEISE FERNANDES PEREIRA**
SUPLENTES	**6**	95 votos	**JORGE AUGUSTO LEMES**
	7	74 votos	**CAMILA DE OLIVEIRA COELHO**
	8	63 votos	**LUZIA HELENA CESARINO BORGES**
	9	27 votos	**JULIANA DAS GRAÇAS FURTADO**
	10	4 votos	**LUIZ FELIPE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA**

Campanha, 12 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar 2023

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:CDA37623

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00376/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 63/2023 - Processo nº 00163/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00048/2023 –Contrato nº 00376/2023 – Contratada: **Castro Arantes Quimica Industrial Ltda** - CNPJ n° 11.202.638/0001-21 - Rodovia MG 050 KM. 214,8 - Zona Rural - Córrego Fundo - MG - 35560-000,

com o valor total de **R$ 14.585,00** (quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SINALIZAÇÃO** -
Dotação: exercício 2023:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2024.

Campanha/MG, 11 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0FD2B0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00375/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 48/2023 - Processo nº 00140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00038/2023 –Contrato nº 00375/2023 – Contratada: **Hericon Felipe Tristão Nascimento - N.T Comercio -** CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av. Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426, com o valor total de **R$ 18.640,00** (dezoito mil e seiscentos e quarenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, VIGAS, ESTEIO, MOURÕES E AFINS** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2024.

Campanha/MG, 11 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1324F178

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00374/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 48/2023 - Processo nº 00140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00038/2023 –Contrato nº 00374/2023 – Contratada: **Gabriela Materiais para Construção Ltda –** CNPJ n° 04.184.646/0001-27 - Rua São José, 832 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 8.160,00** (oito mil e cento e sessenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, VIGAS, ESTEIO, MOURÕES E AFINS** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2024.

Campanha/MG, 11 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C1BE9444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 157/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 72/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS DO SUAS NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG Contratada: JG ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO no valor de R$ 6.800,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 11/10/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:1820A665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 158/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 73/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG Contratada: RUBENS SOARES SILVA 07346240693 no valor de R$ 9.000,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 11/10/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:AFFFE2B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 757/2023

DECRETO Nº 757/2023

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas e,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 12 de Outubro - de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o grande fluxo de visitantes em nossa Cidade, por ser o município foco de turismo religioso, 2º Santuário do Brasil;

CONSIDERANDO, como medidas de contenção de despesas, o não funcionamento de expediente nesta Repartição, no dia 13/10/2017, tido como dia improdutivo para o trabalho, pelos resquícios dos festejos comemorativos;

Art. 1º: Fica determinado ponto facultativo nesta Repartição Pública, no dia 13 de outubro de 20203 – Sexta feira.

Parágrafo Primeiro: Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

Parágrafo Segundo: O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 10 de outubro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9A6834E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2023/CMDCA

Edital nº 007/2023/CMDCA

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos Altos/MG, na forma da Resolução nº 001/2023, torna público o resultado final da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Campos Altos/MG, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nº do candidato**	**Total de votos**
1o	Ana Francisca - Nenzinha	111	552
2o	Jacqueline – Tia Jacq	333	516
3o	Daiana Rodrigues	222	513
4o	Camila Bragança - Tupperware	555	461
5o	Pastor Walbert de Oliveira	444	370
Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6o	Gilmar do Box	200	228
7o	Eliene Maximiniano	101	227
8o	Marta Cristina - Martinha	252	176
9o	Tatiane Galvão	123	144
10o	Agrícia Silva	133	46

Campos Altos/MG, 10 de outubro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS SILVA TAVARES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:10B85030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologa o procedimento licitatório nº 123/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA, CNPJ 28.823.781/0001-33 no valor total de R$ 33.705,00; XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 35.571.803/0001-80 no valor total de R$ 3.255,00; F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 39.935.346/0001-17 no valor total de R$ 2.848,00; 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.140.331/0001-55 no valor total de R$ 6.960,00.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:17C6E3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1022/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, ocorrerá, este ano, em uma QUINTA-FEIRA;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar de forma legal o atendimento aos municípios, sem prejuízo ao atendimento Administrativo da Prefeitura.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de economicidade de recursos púbicos, conforme Decreto Municipal 1001, de 24 de julho de 2023, que decretou situação de emergência financeira na Administração Pública
Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como ponto facultativo o dia 13 de OUTUBRO de 2023, sexta-feira, data em que não haverá expediente na Administração direta e autárquica municipal.

Art. 2º - O estabelecido no presente Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias e/ou Serviços do Município, exceto aos serviços essenciais, os quais deverão, caso haja necessidade de urgência e emergência, manterem plantão de atendimento de forma a não haver prejuízo à população.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 11 de outubro de 2023.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:48FD7C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023. PRC- 086/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 93/2023. PRC- 086/2023. Tomada de Preços nº. 03/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Alves e Ferraz Urbanização Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de ampliação das instalações da Farmácia de Minas localizada na sede do Município de Carlos Chagas, com recursos oriundos através das resoluções da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais nº 7.628/2021, 7.785/2001. **Vigência:** 10/10/2023 à 10/10/2024. **Valor do Contrato:** R$

72.716,00 (setenta e dois mil setecentos e dezesseis reais). **Data do Contrato:** 10 de outubro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:359B4519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.61.074.175/0001-38, objeto: aditivo para prorrogação de vigência de apólice dos seguintes veículos: Item 1: Chassi: 9BWAG45UXPT054939, placa: RVP7G67; Item 2 chassi 9BWAG45U4PT061076 placa: RVP7G66; Item 3 chassi9BWAG45U8PT066149 placa: RVP7G68; ficam, por meio deste instrumento, renovado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do início previsto da vigência da apólice, 04/10/2023 até 04/10/2024, Valor: R$ 1.799,01; data: 03/10/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:5A6AFDE2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.296.849/0001-85; Valor: maior desconto na tabela: 1 TABELA CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" Unid84,00; 2 TABELA CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z" Unid 71,00; DETENTOR DA ATA: **BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA**, CNPJ nº 17.853.589/0005-05, Valor: maior desconto na tabela: item 3 TABELA CMED - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z Unid 0,15 objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e suplementos alimentares, com base no maior desconto percentual (%), constantes da tabela CMED, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; data: 10/10/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:09A87AE1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº18.917.657/0001-83; Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e suplementos alimentares, com base no maior desconto percentual (%), constantes da tabela CMED, com aplicação CAP, em atendimento as ordens judiciais para com a Secretaria Municipal de Saúde; Valor: maior desconto na tabela: item 1, TABELA CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z" COM APLICAÇÃO DO CAP Unid 55,00, item 2 TABELA CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z" COM APLICAÇÃO DO CAP Unid 45,00**;** data: 10/10/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:B4C59FFD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo da Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ATIVA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 47.506.457/0001-36, objeto: aditivo para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 30/2023, item 45 – FILÉ DE TILÁPIA, **MARCA: FRIGOLEMOS**; passa de R$39,42 para R$56,48; data: 11/10/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo da Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.157.903/001-08, objeto: aditivo para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 31/2023, item 20 – ARROZ TIPO 1, **MARCA: AMARAL**; passa de R$3,89 para R$4,61; data: 11/10/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C256CD17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA

Aviso de Reabertura da Sessão

Processo Licitatório nº 212 – 2023
Pregão Eletrônico nº 50 – 2023

A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru/MG torna público que fará reabertura da Licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV Nº 3604, pag. 37, de 19/09/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após fazer alterações no termo de referência. O edital retificado estará disponível no site carmodocajuru.atende.net e na plataforma de pregão eletrônico BLL.
Fim do recebimento (propostas e documentos): **26/10/2023 às 08h30min**
Início da análise das propostas: **26/10/2023 às 08h31min**
Fim da análise das propostas: **26/10/2023 às 08h45min**
SESSÃO PÚBLICA: DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Carmo do Cajuru, 11 de outubro de 2023.

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

Publicado por:
Samara Sanglard Calçado Reis
Código Identificador:67C7E14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e da Região Centro-Oeste de Minas Gerais - SINTRAM, com sede e foro na cidade de Divinópolis, situado na Av. GetÚlio VargaS, 21, Centro, CEP 35.500-024, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 20.931.218/0001-77, registrado no Ministério do Trabalho sob o n. 24000-003774-90, no uso de suas atribuições legais vem através de seu Presidente e os de mais membros da Comissão Eleitoral composta por membros do SINTRAM E DO PREVCARMO, nos termos dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Complementar 003/2022, CONVOCAR **ELEIÇÕES** PARA NOVA **COMPOSIÇÃO** DOS CONSELHOS FISCAL, ADMINISTRATIVO E DA JUNTA DE **RECURSOS DO INSTITUTO DE** PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU — PREVCARMO, a ser realizada no dia 16 de novembro do ano de 2023, com o início as 08h:00min e término as 18h:00min a na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Marra da Silva, n°.175, centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP n°. 35557-000. O prazo para registro de candidatura será de 15 (quinze) días entre as datas do 17/10/2023 â 31/10/2023 entre 07h:30min as 17h:00min, na sede da PREVCARMO — Rua Dona Santa, n°. 11, centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP n°. 35557-000. Para se inscrever o candidato deverá ser servidor efetivo, ter cumprido o estágio probatório, ser contribuinte da PREVCARMO, no ato de sua inscrição apresentar cópia da carteira de identidade, comprovante de endereço e certidão negativa de antecedentes criminais. A apuração inicia-se no dia 16 de novembro do ano de 2023, após o término do encerramento da votação, sendo assegurado o direito de voto a todos os servidores efetivos e contribuintes do PREVCARMO até às 18:00h. A publicação dos inscritos será no dia 07/11/2023, Não havendo inscrito para a Junta de Recursos ,os candidatos mais votado a partir do 4º Iugar do Conselho Fiscal e Administrativo serão eles conduzidos para compor a Junta de Recursos. Os Candidatos eleitos para os conselhos, ficam obrigados à apresentar Certifica ao s ec ca ao no prazo de dois meses a partir de sua posse de acordo com a exigência do Ministério da Previdência Social.

Divinópolis/MG, 16 de outubro do ano de 2023.

MARCO AURÉLIO GOMES
Presidente do SINTRAM

Publicado por:
Samara Sanglard Calçado Reis
Código Identificador:8CA403EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 89/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/ MG. AVISO DE EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (EQUIPAMENTOS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 16/10/2023 até as 11:30 hs. do dia 25/10/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 26/10/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 26/10/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 11 de outubro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:03A98114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

Inexigibilidade de licitação nº 059/2023
Processo autuado nº 206/2023
Contrato nº 179/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Banda Lutz Pop Rock Ltda.
Objeto: Contratação de show artístico da **BANDA LUTZ POP ROCK**, através de representante exclusivo, para realização de apresentação musical **PASSAGEM IN CONCERT**, no **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DO MORRO**, conforme requisição e proposta comercial.
Vigência: 10/10/2023 a 30/11/2023.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B1194D1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2023 PROCESSO Nº 195/2023

O objeto deste Pregão é registro de preço para contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços para ministrar **aulas de percussão** atendendo a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório.
MOTIVAÇÃO: Necessidade de fazer correção regularidade fiscal:
Onde se lê:
9.3. REGULARIDADE FISCAL:
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;
c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
Leia se:
9.3. REGULARIDADE FISCAL:
a) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União **b)** Certidão de Regularidade do INSS;
c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

Catas Altas/MG, 11 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:5E997446

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 25, i*nciso III*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 061/2023, processo autuado nº 210/2023, cujo objeto é a contratação da empresa **DARLAN CORRADI PERDIGÃO DE ALMEIDA**, CNPJ 34.770.880/0001-05 através da BANDA VIBES para realização de um show em virtude da comemoração e confraternização do Servidor Público no dia 27 de outubro de 2023, no Espaço do Laviolla, show de 2 (duas) horas de duração, Município de Catas Altas/MG, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4C62139C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA - CONCORRÊNCIA 004/2023 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

No dia 10 de outubro de 2023, às 8h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Concorrência nº 004/2023, processo autuado nº 156/2023, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da estação de tratamento de esgotos – ETE Ponte dos Perdões, em Catas Altas - MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Após decurso dos prazos para interposição de recursos e contrarrazões, foi enviado no endereço eletrônico das licitantes e publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 05 de outubro do ano corrente, a convocação para a sessão pública visando o julgamento das propostas.
A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde posterior análise das documentações foram vistadas:
1 – As licitantes habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
ACF Engenharia e Construções Ltda	42.219.818/0001-40	R$ 6.710.819,33 (Seis milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e dezenove mil e trinta e três reais).
Comim Construtora Ltda	16.587.834/0001-85	R$ 7.123.993,09 (Sete milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e nove centavos).
AF Engenharia e Construtora Ltda	36.339.407/0001-95	R$ 5.932.226,82 (Cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para realização de diligência quanto a verificação das propostas comerciais e as planilhas anexas das licitantes, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, que deverão também estar em conformidade com o item 5 – Proposta Comercial do edital. Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente.

Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09h20min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

CENY APARECIDA ROCHA

ROSILENE COUTO BITENCOURT

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:4FF16311

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

No dia 11 de outubro de 2023, às 8h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 011/2023, processo autuado nº 181/2023, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a Pavimentação da rua Pau Brasil e Aquarela com intertravado - Catas Altas- MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, Conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Após analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas proponentes e considerando os Pareceres Técnicos emitidos pelo Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, a CPL decidiu:
I – Habilitar as seguintes licitantes:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	Cenário Engenharia LTDA	29.332.712/0001-90
2	AJ Empreendimentos de Construção Civil LTDA	22.540.353/0001-17

II – Declarar inabilitada a empresa abaixo citada devido ao seguinte motivo:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
1	Amaral Serviços, Comércio e Transportes LTDA	47.641.649/0001-10	Não comprovação no objeto social de atividades similar ao objeto da licitação.

A Lei 8.666/1993 não exige, no que tange à habilitação jurídica, que os documentos constitutivos prevejam expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. As atividades desempenhadas pelas empresas licitantes, entretanto, devem guardar uma relação de pertinência com o objeto da licitação, sem que isso signifique, necessariamente, uma correspondência literal entre o objeto social e o objeto descrito no edital.
Dessa forma, a CPL afere apenas se as atividades dispostas nos documentos constitutivos das empresas (contrato social, estatuto, etc) são compatíveis, de maneira geral, com os serviços licitados. Não é possível se admitir empresas atuantes em ramos completamente impertinentes com a prestação de serviços previstos no Edital.
O Tribunal de Contas de Minas Gerais já emitiu decisão nesse sentido, abaixo apontado:
"*É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, mas não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante, com fulcro na competitividade." (TCE-MG - Denúncia nº 1047986/2021 – Primeira Câmara).*
Também o Tribunal de Contas da União já deliberou que "*só considera viável a inabilitação de licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação" (Acórdão nº 487/2015 - Plenário e Acórdão nº 1021/2007 - Plenário)*, e que "*o objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular". (Acórdão nº 642/2014 – Plenário)*
Dessa forma, a CPL entende que, dentre as atividades previstas no objeto do contrato social da empresa Amaral Serviços, Comércio e Transportes Ltda, não há atividade compatível com a execução de obras de infraestrutura previstas no Edital.
Diante do exposto e conforme disposto o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h00min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas, 11 de outubro de 2023

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

CENY APARECIDA ROCHA

ADRIENE MERIELE DE SENA

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:09D21614

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 418/2023

DECRETO Nº 418/2023

Dispõe sobre a readaptação da servidora municipal Maria Amélia da Silva Souza e da outras providências.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Artigo 60 da Lei n.º 512/2016, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município,

Considerando o disposto no Decreto n.º 045/2022, que regulamenta os procedimentos para concessão de readaptação dos servidores municipais;

Considerando o conteúdo do laudo médico exarado pelo corpo clínico municipal;

Considerando a decisão da Comissão de avaliação que concluiu pela aplicação do instituto ao referido servidor.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional a servidora ***Maria Amélia da Silva Souza***, efetiva no cargo de **Servente Escolar,** para passar a cumprir as funções de **abrir e fechar o portão de escola, controlar entrada e saída de alunos, pais ou responsáveis e entrega de correspondências internas**, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, em ofício diverso daquele que a mesma vinha exercendo, notadamente quanto ao atendimento ao público.
.
Art. 2º A servidora atuará lotado na Secretaria Municipal de Educação, dentro da carga horária prevista para o seu cargo de origem, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único – O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 26 de setembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:66CC18E2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 429/2023

DECRETO Nº 429/2023

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Interino da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:
Art. 1º – Além das atribuições legais que é peculiar e inerente ao cargo em exercício de Chefe de Departamento II, nomeia **DAINILD RODRIGUES FONSECA** para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023. Aplicando as disposições previstas pelo art. 69 da Lei Municipal 512/2016.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/10/2023.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3250BD97

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 320/2023

PORTARIA Nº 320/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora MARTA MARIA NASCIMENTO MIRANDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MARTA MARIA NASCIMENTO MIRANDA***, fica autorizado o pagamento de 10 (dez) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0D40E1D9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 321/2023

PORTARIA Nº 321/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora CRISTINA FONSECA MESSIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***CRISTINA FONSECA MESSIAS***, fica autorizado o pagamento de 15 (quinze) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 03/11/2011 a 02/11/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:31DD66AC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 322/2023

PORTARIA Nº 322/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora SIMONE APARECIDA FERREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***SIMONE APARECIDA FERREIRA***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/10/2016 a 06/05/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:20195FA0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 323/2023

PORTARIA Nº 323/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora CRISTINA FONSECA MESSIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***CRISTINA FONSECA MESSIAS***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 03/11/2016 a 08/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B55641C5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 324/2023

PORTARIA Nº 324/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora JAQUELINE CECILIA DIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***JAQUELINE CECILIA DIAS***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 24/01/2017 a 29/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:996C61D1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 325/2023

PORTARIA Nº 325/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA***, fica autorizado o pagamento de 10 (dez) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 03/11/2021 a 02/11/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4CC0C50D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 326/2023

PORTARIA Nº 326/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS**, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos do Decreto n.º 2137/2013:

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de setembro de 2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:793B6594

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 327/2023

PORTARIA Nº 327/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores público abaixo listado, da Secretaria Municipal de saúde, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Maria Clarete da Anunciação Souza
Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos e convalidando atos já praticados desde a data de 10/08/2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:406562EF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 328/2023

PORTARIA Nº 328/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público abaixo listado, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Antônio Carlos de Araújo Júnior
Cargo: Auxiliar de Obras e Serviços Pesados

Art. 2º – O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 09/10/2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 10 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7F7231AE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 329/2023

PORTARIA Nº 329/2023

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia ao servidor CRISTIANO DE SOUZA RODRIGUES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento do servidor ***CRISTIANO DE SOUZA RODRIGUES***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/04/2012 a 01/04/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 11 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E24FEAB4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 331/2023

PORTARIA Nº 331/2023

INCLUI MEMBROS NA EQUIPE DE COLETA E RECICLAGEM DO LIXO MUNICIPAL – ERCOLIM.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 441/2014 e a Lei 284/2009, em especial nos art. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica incluído, como membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ERCOLIM, o servidor abaixo:

I – Antônio Carlos de Araújo Júnior - Matrícula 2986

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2023

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 11 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:08298D2D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 430/2023

DECRETO Nº 430/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais Nº 633/19 e Nº 635/19,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, os seguintes membros:

I - 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo:

-01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade:
Titular: Flavia Alves Moura
Suplente: Maria Isabel Batista

-02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso:
Titular: Efigênia dos Anjos Ferreira
Suplente: Terezinha Graciana Rodrigues
Titular: Maria Ferreira Alves
Suplente: Isabel Eliane Lopes

-01 (um) representante Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso:
Titular: José Marinho Trindad
Suplente: Elizeu Pereira da Silva.

II - 5 (cinco) representantes advindos das Secretarias do município de Catas Altas, sendo:

-1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Evanildes lourdes Perdigão
Suplente: Verinha Trindade Lima

-1 (um) representante da Secretaria de Educação
Titular: Erica A Monteiro Queiroz
Suplente: Alda Aparecida Batista Oliveira

-1 (um) representante da Secretaria de Administração e Fazendo
Titular: Selma Piedade Da Silva Santos
Suplente: Daliene Aparecida De São José

-1 (um) representante da Secretaria de Saúde
Titular: Leidiane de Jesus Lúcio Melo
Suplente: Alessandra Barbosa Perdigão

-1 (um) representante da Secretaria de Turismo e Cultura
Titular: Rita De Cassia Batista
Suplente: Silvia da Cunha Braga

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a política do Idoso em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial Lei Municipal nº 633/2019.
Art. 3º - A função dos conselheiros do CMI não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Art. 4º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato até 31/12/2023, permitida uma recondução, através de eleição.
Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.
Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 205/2022.

Catas Altas /MG, 11 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9C02EE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
A Prefeitura Municipal de Centalina/MG, torna público a todos interessados que retomará a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMERCIAL DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE CENTRALINA, LOCALIZADO NA CIDADE DE CENTRALINA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. Informa que dará continuidade com abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, no dia 17/10/2023 às 09h00min (horário de Minas Gerais), na Prefeitura Municipal, sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000. Quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (34) 3267-8000, ou e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.br.

FLANKSMAR MOURA DE ALMEIDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EA77026E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 013/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRSENCIAL Nº 013/2023
A Prefeitura Municipal de Centralina – MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 013/2023, com abertura marcada para dia 18/10/2023, as 13h00min, publicada no diário oficial dos municípios mineiros cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (SEM FORNECIMENO DE MATERIAL) PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) E RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS NO MUNICIPIO DE CENTRALINA MG.**, fica PRORROGADA a abertura para o dia 18/10/2023 as 13hs:00 min, conforme anexos integrantes do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Centralina. Motivo: Interesse Administrativo.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2F89BF91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 044/2023-PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo Nº. 044/2023, Pregão Eletrônico Com Registro de Preços Nº. 009/2023, para fazer constar que:

Onde se lê no item 32 (trinta e dois), que se encontra descrito no Anexo I – "Termo de Referência", bem como no Anexo II – "Projeto Básico e Especificações Técnicas", do referido certame, que: "... FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA (1,5 KCAL/ML – PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, INDICADA PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA 17% - LIPÍDEO 25% - CARBOIDRATO 58%)" ... **leia-se**: "... FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA (1,5 KCAL/ML – PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, INDICADA PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA 17% - LIPÍDEO 25% - CARBOIDRATO 58%, APRESENTAÇÃO NA FORMA ENTERAL LÍQUIDA 1000ML. (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSOURCE)" ...

Devido a essa alteração, **assim como tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, a data e o horário de abertura do certame em tela continuarão a ser o que se encontra disposto no Aviso de Licitação do aludido certame licitatório, ou seja, no dia 23 (vinte e três) do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 (nove) horas**.

Cipotânea, 11 de outubro de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:EFF8DAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 043/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 023/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, NA ÁREA LABORATORIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS), PARA SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 11 de outubro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6F1501C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 058/2023 – Processo Nº. 043/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 023/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: LABORATÓRIO SÃO CAETANO LTDA. – Objeto: Registro de Preços na Área Laboratorial Para Prestação de Serviços Relativos à Patologia Clínica Laboratorial (Realização Estimada de Exames Laboratoriais), Para Suprir a Demanda Apresentada Pelas Unidades Básicas de Saúde Situadas no Município de Cipotânea em Atendimento às Necessidades Exaradas Por Parte da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Demanda, sendo que o Valor dos Exames Será Sobre o Maior Desconto Incidente Sobre a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS – Valor Global Total Com o Desconto: R$ 250.000,00 – Percentual de Desconto Incidente Sobre a Tabela do SUS – 01% - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F60CBE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 277/2023 - PE 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2023– PREGÃO Nº 119/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preços para futura e eventual contração de empresa de Serviço de Engenharia para Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico em vias diversas do município de Cláudio – MG, conforme projetos que serão disponibilizados na Ordem de Serviço, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto,conforme descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº39.349.504/0001-57, no valor total de R$819.550,11 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

Cláudio, 11 de outubro de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:364A9251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 258/2023 - PE 113/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2023– PREGÃO Nº 113/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de meio fio e sarjeta, incluindo material, mão de obra, equipamentos e todos itens necessários para perfeita execução do objeto, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: J. D. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.467.368/0001-05, no valor total de R$421.498,40 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Cláudio, 10 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CBAA3FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EDITAL

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO
MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 01 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, Nº 274
Área do imóvel: 47,43 m²

Ocupante identificado: MARIO APARECIDO ALMEIDA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.698,578m, Leste:563.125,454m e seguindo no azimute 293°20'14" numa distância de 3.92 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°20'14" e seguindo divisa com RUA E numa distância de 12.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 113°20'14" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 3.92 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°20'14" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 12.10 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 02 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, Nº 70
Área do imóvel: 49,00m²

Ocupante identificado: CLEIDIANE LEITE ROCHA DURÃES

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.696,973m, Leste:563.129,172m e seguindo no azimute 293°20'14" numa distância de 4.05 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°20'14" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 12.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 113°20'14" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 4.05 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°20'14" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 12.10 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 03 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, S/N
Área do imóvel: 49,01m²

Ocupante identificado:

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.695,369m, Leste:563.132,891m e seguindo no azimute 293°20'14" numa distância de 4.05 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°20'14" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 12.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 113°20'14" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 4.05 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°20'14" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 12.10 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, Nº 215
Área do imóvel: 136,63m²

Ocupante identificado: ELI LOPES MELO

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.693,190m, Leste:563.137,941m e seguindo no azimute 293°20'14" numa distância de 5.50 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°20'14" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 12.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 293°20'14" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 4.05 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 293°20'14" e seguindo divisa com Lote-2 numa distância de 4.05 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 293°20'14" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 3.92 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 23°20'14" e seguindo divisa com RUA E numa distância de 4.00 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 113°20'14" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 17.52 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 203°20'14" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 16.10 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 05 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, S/N
Área do imóvel: 424,62m²

Ocupante identificado:

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.689,823m, Leste:563.145,746m e seguindo no azimute 293°20'14" numa distância de 8.50 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°20'14" e seguindo divisa com Lote-4 numa distância de 16.10 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°20'14" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 33.86 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 113°20'14" e seguindo divisa com RUA B numa distância de 8.50 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 203°20'14" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 49.96 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, Nº 183
Área do imóvel: 739,55 m²

Ocupante identificado: VICENTE DURAES DA MOTA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.684,678m, Leste:563.157,028m e seguindo no azimute 294°30'49" numa

distância de 12.40 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°20'14" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 49.96 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 114°21'31" e seguindo divisa com RUA B numa distância de 16.40 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°20'25" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 294°30'49" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 4.00 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 203°20'25" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 20.00

metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.
Lote: 07 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, Nº 185
Área do imóvel: 79,98m²

Ocupante identificado: JOSE DEQUIAS XAVIER

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.683,018m, Leste:563.160,667m e seguindo no azimute 294°30'49" numa distância de 4.00 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°20'25" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 20.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 114°30'49" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 4.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 203°20'25" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 20.00 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, Nº 171

Área do imóvel: 1038,33m²

Ocupante identificado: ROSILENE APARICIDA MOTA LISBOA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.678,432m, Leste:563.170,635m e seguindo no azimute 294°42'34" numa distância de 10.97 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 23°20'25" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 20.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 23°20'25" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 115°28'14" e seguindo divisa com RUA B numa distância de 31.82 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 214°35'18" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 12.48 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 214°35'18" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 12.48 metros vamos ao ponto 06; deflexionando à direita no azimute 293°43'09" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 13.26 metros vamos ao ponto 07; deflexionando à direita no azimute 209°34'33" e seguindo divisa com Lote-9 numa

distância de 24.84 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 09 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, Nº 202

Área do imóvel: 326,23m²

Ocupante identificado: MARIA DURAES MOTA LISBOA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.673,202m, Leste:563.182,755m e seguindo no azimute 293°20'25" numa distância de 13.20 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 29°34'33" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 24.84 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 113°43'09" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 13.26 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 209°44'06" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 24.76 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 10 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, S/N
Área do imóvel: 326,12m²

Ocupante identificado: ROSENILDE MOTA LISBOA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.667,833m, Leste:563.194,794m e seguindo no azimute 294°02'07" numa distância de 13.18 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 29°44'06" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 24.76 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 113°43'09" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 13.26 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 209°53'44" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 24.84 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Avenida Hermenegildo Nogueira Da Silva, S/N
Área do imóvel: 326,85m²

Ocupante identificado: VALDELIO MOTA LISBOA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.662,516m, Leste:563.206,884m e seguindo no azimute 293°44'16" numa distância de 13.21 metros com AVENIDA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 29°53'44" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 24.84 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 113°43'09" e seguindo divisa com Lote-12 numa

distância de 13.26 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 210°00'54" e seguindo divisa com RUA JOSÉ DUQUE numa distância de 24.85 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua José Duque, S/N
Área do imóvel: 324,58m²

Ocupante identificado:

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.694,329m, Leste:563.226,343m e seguindo no azimute 214°19'03" numa distância de 12.47 metros com RUA JOSÉ DUQUE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 293°43'09" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 13.26 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 293°43'09" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 13.26 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 34°35'18" e seguindo divisa com Lote- 8 numa distância de 12.48 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 113°43'09" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 26.46 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 **Endereço do imóvel:** Rua José Duque, S/N
Área do imóvel: 323,84m²

Ocupante identificado: VALDEZIO MOTA LISBOA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.704,625m, Leste:563.233,371m e seguindo no azimute 214°19'03" numa distância de 12.47 metros com RUA JOSÉ DUQUE vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 293°43'09" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 26.46 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 34°35'18" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 12.48 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 113°43'09" e seguindo divisa com RUA B numa distância de 26.40 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua B, S/N
Área do imóvel: 618,29m²

Ocupante identificado:

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.308.746,588m, Leste:563.140,280m e seguindo no azimute 113°20'14" numa distância de 19.01 metros com RUA B vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 203°20'14" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 33.86 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 293°20'14" e seguindo divisa

com Lote-4 numa distância de 17.52 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 20°49'31" e seguindo divisa com RUA E numa distância de 33.89 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Cônego Marinho/MG, com sede localizada na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, S/N, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Cônego Marinho/MG, 11 de Outubro de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal de Cônego Marinho

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F1442F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a redução do preço do combustível, ÓLEO DIESEL S-10 pelo respectivo preço de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 10 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0262FE76

GABINETE

LEI Nº 1602, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGE

LEI Nº 1602, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substitui-la ou complementá-la, na forma de Auxílio Financeiro Complementar.

Parágrafo Único. Farão jus ao Auxílio Financeiro Complementar:
I – no âmbito da Administração Municipal, os profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, que estejam em efetivo exercício;
II – no âmbito das entidades privadas, os profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem e parteiras com vínculo de trabalho com:
a) as entidades sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) na área de saúde vigente; e
b) as entidades contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O piso nacional dos profissionais de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes.
§ 1º O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.
§ 2º Para os fins desta lei, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, ou de outra que vier a substitui-la ou complementá-la, as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes compreendem as vantagens pecuniárias de natureza:
I – fixa, como sendo as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas, sendo o pagamento em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo ou empregos público e jornada de trabalho idênticos
II – geral, como sendo as vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo ou emprego público; e
III – permanente, como sendo as contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao exercício de cargo ou emprego, e não ao funcionário que o ocupa.
Art. 4º O pagamento do Auxílio Financeiro Complementar aos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, em cumprimento do piso nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434, 4 de agosto de 2022, está condicionado ao repasse de recursos da União, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198

da Constituição da República Federativa do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Congonhal/MG, 11 de outubro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E7B91AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO Nº 197/2023
O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, designada pela Portaria nº 4837 de 31/03/2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 197/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 176.535,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**.

Prazo de entrega: A data para a entega das cestas será dia 20/12/2023.

Os frangos deverão ser transportados em caminhão refrigerado e deverá a empresa proceder a entrega dos mesmos aos funcionários acondicionados em sacolas plásticas, em frente à sede da prefeitura na Praça Coronel Tancredo França, 181 – Centro, no dia 20 de dezembro de 2023.

Data da abertura da sessão pública: **27 de outubro de 2023**. **Horário: às 09: 30 horas -** horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2023 até às 09:30 horas do dia 27 de outubro de 2023**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 27 de outubro de 2023**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 27 de outubro de 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**
LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações.** e-MAIL: **licitacao@conquista.mg.gov.br.** TELEFONE: **(34) 3353-1228**, **ramal 211**

Conquista, 11 de outubro de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:812B1646

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, LEI MUNICIPAL Nº 1.366 DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Conquista no valor de **R$ 65.684,92 (sessenta e cinco mil seiscentos oitenta e quatro reais noventa e dois centavos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0029.2019 - Promover Eventos e Fomentar Manifestações Culturais
Fontes de recursos: 1. 715 e 1.716
33.90.3 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Outras .....R$ 23.147,49
33.90.41 - Contribuições.....R$ 22.537,43
33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 65.684,92

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado utilizar o excesso de arrecadação apurado até o período nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso: 1.715 e 1.716.....R$ 65.684,92

Art. 3º - O Crédito Especial aberto no art. 1º desta Lei poderá ser remanejado, com base na autorização dada na Lei Orçamentária para o presente exercício, caso necessário por intermédio de decreto próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - MG, 11 de outubro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DB9E34EC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, LEI MUNICIPAL Nº 1.366 DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Conquista no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0023.2040 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de recurso: 1.710 – Transferência Especial do Estado
44.50.42-Auxílios.....R$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado utilizar o excesso de arrecadação apurado até o período na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recurso: 1.710.....R$ 90.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - MG, 11 de outubro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3837713C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Denomina próprio municipal e dá outras providências"

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A sala localizada na base do monumento do Cristo Redentor, situado na Rodovia MG-464, passa a ser denominado de **ESPAÇO CULTURAL "FELIPE CARAMORI".**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - MG, 11 de outubro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A1951904

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4987/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4987/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **ADRIANA DA SILVA,** ocupante do cargo de Gari, pelo período de 15(quinze) dias, de 02/10/2023 a 17/10/2023, para tratamento médico;

- **LILIA FABIANA PEREIRA LESSA,** ocupante do cargo de Gari, pelo período de 07(sete) dias, de 05/10/2023 a 12/10/2023, para tratamento médico;

- **ROMILDA APARECIDA FERREIRA VIANA,** ocupante do cargo de Telefonista, pelo período de 10(dez) dias, de 09/10/2023 a 19/10/2023, para tratamento médico;

- **SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA,** ocupante do cargo de Secretaria I, pelo período de 10(dez) dias, de 26/09/2023 a 06/10/2023, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 11 de outubro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:87F51CB3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4984/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4984/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	**2022/2023**	**01.12 a 15.12.2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
OSCAR MAGNHESI	**VIGILANTE**	**2022/2023**	**09.10 a 07.11.2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
ANGELO TIZO RONCOLATO JÚNIOR	**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**	**2021/2022**	**16.10 a 30.10.2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
PAULA CRISTINA DOS SANTOS	**FISIOTERAPEUTA**	**2022/2023**	**07.11 a 06.12.2023**
NORTON RIVAS DA SILVA	**AUX. ADM.**	**2019/2020**	**07.11 a 21.11.2023**
RODRIGO EVANGELISTA RONCOLATO	**MOTORISTA**	**2022/2023**	**13.10 a 11.11.2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
LARA CANASSA FERREIRA	**ASSISTENTE**	**2019/2020**	**07.11 a**

	ADMINISTRATIVO		21.11.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 11 de outubro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D9B287C9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4985/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4985/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
DIVANETE BARRA	*AUXILIAR DE SERVIÇOS II*	*2011/2016 2016/2021*	*05.10.2023 a 02.01.2024*
ELESSANDRA FÁTIMA DE OLIVEIRA	*PROFESSOR I*	*2006/2011*	*16.10 a 14.12.2023*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 11 de outubro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8ABAF45A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4986/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4986/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para acompanhamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **LILIA FABIANA PEREIRA LESSA,** ocupante do cargo de Gari, pelo período total de 22(vinte e dois) dias, sendo eles 17/07/2023 e 18/07/2023, 20/07/2023, 25/07/2023, 07/08/2023 e 08/08/2023, 10/08/2023 e 11/08/2023, 12/08/2023, 28/08/2023 a 01/09/2023, 04/09/2023 a 08/09/2023, 11/09/2023, 27/09/2023, 02/10/2023 para acompanhamento de sua genitora e dependente **Regina Margarete Pereira,** em tratamento médico, conforme documentos da Secretaria de Saúde em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 11 de outubro de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8D82F480

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EM VISTA DA EXECUÇÃO DE ANÁLISE E MONITORAMENTOS DAS FONTES DE RECURSOS E DESPESAS, AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, BEM COMO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOSPÚBLICOS.**

VALOR: **ATRIBUI-SE ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 2.500,00 (DOIS E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS E R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023 - DISPENSA Nº 083/2023.**

CONQUISTA/MG, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:95560A89

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **AGENCIA SIX SS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO PORTAL DA PREFEITURA DE CONQUISTA-MG.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAIS E R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) ANUAIS.**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 - DISPENSA Nº 082/2023.**

CONQUISTA/MG, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:58A67BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 002/2023.

APMCatravés da CPL FORMALIZOU a Licitação Compartilhada que constitui objeto ao presente, a contratação de empresa especializada em obras e prestação de serviços em infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica) vencedora do Processo Licitatório 002/2023, Pregão Eletrônico 002/2023 realizado pelo Consórcio Público CIMBASP, da AMBASP, do qual o município de Coqueiral é órgão participante. Celebrado Contrato Administrativo nº 101/2023com a empresa jurídica de direito privado:PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, no valor estimado de R$ 2.499.715,90 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos). Vigência 28/09/2023 à 02/08/2024.Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de setembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL -

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:972F0CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.

A PMC através da CPL formalizou o**3° ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda dos alunos da rede municipal da creche, do pré-escolar, do ensino fundamental, através da secretaria municipal de educação; casa lar e CRAS (centro de referência de assistência social), através da Secretaria Municipal de Ação Social; CAPS (centro atendimento psicossocial), através da Secretaria Municipal de Saúde; e o fornecimento de pó de café e açúcar para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.Alterandoo**Ata de Registro de Preços nº 011/2023,**coma sociedade empresária denominada:**CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**21.016.690/0001-47**, aditado no valor estimado de**R$ 4.435,00**(quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). O item**14365– ARROZ BENEFICIADO, GRÃOS LONGOS FINOS, POLIDOS, TIPO 1. PACOTE COM 5 KG,**valor atual contratado por quilo (KG) de**R$ 18,95**(dezoito reais e noventa e cinco centavos),**majorado**para o valor de**R$22,77**(vinte e dois reais e setenta e sete centavos) no percentual aproximado de (+)**20,15%**(vinte vírgula quinze por cento). Firmado em**10/10/2023.**Vigência a partir de**10/10/2023.**Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL -

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:85CE2805

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.

A PMC através da CPL formalizou o**2° ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda dos alunos da rede municipal da creche, do pré-escolar, do ensino fundamental, através da secretaria municipal de educação; casa lar e CRAS (centro de referência de assistência social), através da Secretaria Municipal de Ação Social; CAPS (centro atendimento psicossocial), através da Secretaria Municipal de Saúde; e o fornecimento de pó de café e açúcar para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.Alterandoo**Ata de Registro de Preços nº 011/2023,**coma sociedade empresária denominada:**CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**21.016.690/0001-47**, aditado no valor estimado de**R$ 655,00**(seiscentos e cinquenta e cinco reais). O item**1009– CABEÇA DE ALHO DE TAMANHO MÉDIO, NÚMERO 5, SEM BROTOS E PARTES ESTRAGADAS,**valor atual contratado por quilo (KG) de**R$ 17,00**(dezessete reais),**majorado**para o valor de**R$22,00**(vinte e dois reais) no percentual aproximado de (+)**29,41%**(vinte e nove vírgula quarenta e um por cento). Firmado em**04/10/2023.**Vigência a partir de**04/10/2023.**Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:E3726F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO Nº 078/2022.

A PMC através da CPL formalizou o**2° ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIROAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022.**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 061/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022 que tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço móvel pessoal - SMP, na forma de plano corporativo, pós-

pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático entre as localidades e acesso remoto à internet, na modalidade local (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDN (móvel e móvel-fixo), com software de gestão de voz, software de gestão de dados e fornecimento de chips, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e autos do Processo Licitatório Originário nº 034/2022.Alterando**Contrato Administrativo Licitatório nº 053/2022,**coma sociedade empresária denominada:**TELEFÔNICA BRASIL S.A.,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**02.558.157/0001-62**, aditado no valor estimado de**R$ 324,00**(trezentos e vinte e quatro reais). O item**13032– ASSINATURA MENSAL SISTEMA DE GESTÃO DOS ACESSOS DE VOZ E INTERNET,**valor atual contratado**R$ 18.000,00**(dezoito mil reais),**aumentado**para o valor de**R$18.324,00**(dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais) no percentual aproximado de (+)**1,80%**(um vírgula oitenta por cento). Firmado em**30/06/2023.**Vigência a partir de**30/06/2023.**Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 30 de junho de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:D7817169

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.

A PMC através da CPL**FORMALIZOU**a licitação para a implantação e licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a prefeitura de Coqueiral - MG implantado e em funcionamento no Site/Portalcoqueiral.mg.gov.br, com espaço de armazenamento de 200 GB, transferência mensal de dados ilimitada.Ratificado em**05/10/2023**. CelebradoContrato Administrativo nº**102/2023**coma empresa jurídica de direito privado:**INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**08.225.893/0001-85**,no valor estimado de**R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**. Firmado em**09/10/2023**. Vigência de**09/10/2023 à 09/10/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F09CE4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 42/2021.

A PMC através da CPL celebrou**3ºADITIVO DE PERÍODO**que tem por objeto acontratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevantamento e mapeamento 360° para atualização da base de dados do cadastro imobiliário urbano do município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, in locu na sede do município, cujas especificações discriminadas no anexo i – termo de referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.O Contrato Administrativo nº**91/2022**,passa a ter seu prazo prorrogado por mais**12(doze)meses**, ou seja, iniciando em**10 de outubro de 2023**e encerrando-se em**09 de outubro de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada**GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**03.338.574/0001-62**, no valor estimado de**R$ 191.303,40**(cento e noventa e um mil, trezentos e três reais, e quarenta centavos). Celebrado em**09/10/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA–
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:6ECC641D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
7º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 009/2023
Contrato Administrativo: Nº 0012/2023
Contratada: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL
CNPJ: 20.393.955/0001-63

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA.** (**CNPJ: 20.393.955/0001-63**) resolvem celebrar 7º Termo Aditivo de reequilíbrio de preços ao Contrato Administrativo nº 012/2023. Objeto: aquisição de combustível para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6,08	R$ 6,35

Vigência de 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Coqueiral-MG, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:B1159A3A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 17/08/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2023

Onde se lê:
Contrato Administrativo: Nº 0020/2023

Passa-se a ler:
Contrato Administrativo: Nº 012/2023

6º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços
Processo Administrativo: Nº 009/2023
Contrato Administrativo: Nº 0012/2023
Contratada: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL
CNPJ: 20.393.955/0001-63

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA.** (**CNPJ: 20.393.955/0001-63**) resolvem celebrar 6º Termo Aditivo de reequilíbrio de preços ao Contrato Administrativo nº 012/2023.

Objeto: aquisição de combustível para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
GASOLINA COMUM	R$ 5,45	R$ 5,86
ÓLEO DIESEL S-10	R$ 5,30	R$ 6,08

Vigência de 16 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:BBF4042C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023.

O secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais, torna público o vencedor da licitação, Processo Administrativos Nº 104/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 060/2023 cujo objeto é o REGSITRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ALAN P. RIBEIRO AFONSO**,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de **565.500,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).**

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações":
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A8E135E0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 179 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 179 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 32, inciso IV da e Decretos Federais n. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e n. 5450, de 31 de maio de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS,** portador do RG MG 20688037, inscrito no CPF sob o nº 022.604.206-56, cargo efetivo de Assistente Técnico de administrativo, n° da matrícula 3696, nomeado no cargo de Diretor de Licitação e Contratos para atuar cumulativamente a função de **PREGOEIRO**, conforme na Lei Complementar n. 038/2022 cominado com o seu anexo I e atribuições em conformidade com o Anexo III da mesma Lei para a aquisição de bens e serviços comuns, através da modalidade de Licitação denominada Pregão e como **SUPLENTE DE PREGOEIRO** o senhor **LUIZ EUSTÁQUIO ANDRADE RAMOS**, efetivo no cargo de Motorista, ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Frota Municipal, inscrito no CPF sob o n° 602.401.646-87.

Parágrafo único. Para exercer as funções de Pregoeiro e de Suplente de Pregoeiro os servidores designados não acumularão gratificação ou qualquer tipo de vantagem ou adicional nos seus vencimentos/remuneração.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio ao Pregão eletrônico e presencial para a aquisição de bens e serviços comuns, através da modalidade de Licitação denominada Pregão:

I - Titulares: Guilherme Henrique Silva Alves, Coordenador de Programas de Qualificação, inscrito no CPF sob o n° 061.886-71 e Mariana Sampaio Batista, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o n° 152.268.436-07.

I - Suplentes: Vitor Emanuel Azevedo Moreira, efetivo de Guarda Noturno, inscrito no CPF sob o n° 185.274.356-45.
Art. 3º. O mandato dos membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro/Suplente será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite legal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 5º. Fica revogado a Portaria n°13/2023 e as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 09 de outubro de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F256BB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO (RETIFICADO)

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato- **Processo Licitatório – 57/2023, Tomada de Preço – 05/2023,do tipoMenor Preço Global.Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIEDRICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SÃO CAETANO (ETAPA 02) NO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor: PAULO HENRIQUE VIANINI (CONSTRUPAV), CNPJ: 18.758.048/0001-29,** com o valor de **R$ 360.298,76 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 06 de outubro de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7AC2651E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Coronel Xavier Chaves/MG – EXTRATO DE CONTRATO – torna público o contrato de Prestação de Serviço, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2023. Contratado: **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO – LAR SÃO CAMILO DE LELLIS, CNPJ 61.986.402/0016-88,** com valor de 01 (um) salário mínimo mensal vigente, durante 02 (dois) meses.

Coronel Xavier Chaves/MG, 02 de outubro de 2023

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E6816356

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 42/2021, Tomada de Preço nº 05/2021 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ASX CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.970.439/0001-24. Fica aditada a Cláusula Sexta do contrato inicial prorrogando sua vigência para 28 de outubro de 2024, a contar de 28 de outubro de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C14A9B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº77, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXERCENTES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de complementação financeira aos servidores públicos municipais que desempenham as atribuições dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, com o objetivo de atingir os pisos salariais estabelecidos no art. 15-C, da Lei Federal nº 7.498/1986, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.434/2022, conforme a seguir:
I - Para enfermeiros, a complementação será até atingir o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais;
II - Para técnicos de enfermagem, a complementação será até atingir o valor de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais;
III - Para auxiliares de enfermagem, a complementação será até atingir o valor de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º. O Município deverá considerar a jornada mínima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para fins de percepção integral da complementação do piso mínimo salarial a que se refere o artigo anterior.
Parágrafo único - Na hipótese de jornada inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a complementação do piso salarial será proporcional à jornada do servidor.

Art. 3º. O pagamento do valor complementar de que trata o art. 1º fica condicionado ao repasse de assistência financeira pela União Federal em valor suficiente para o custeio da diferença entre o que o servidor tiver como remuneração e o valor previsto nos incisos do referido art. 1º, calculado proporcionalmente nos moldes do disposto no parágrafo único, do artigo anterior.
Parágrafo único - Em caso de insuficiência de recursos ou de repasse pela União, para o custeio da complementação, inclusive parcela a título de gratificação natalina e adicional de 1/3 de férias, não terá o Poder Executivo Municipal obrigação de custear o pagamento da complementação ou de eventuais diferenças, tendo em vista a obrigação exclusiva daquele ente federado prevista no § 14, do art. 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127/2022.

Art. 4º. O valor relativo à complementação financeira de que trata esta lei complementar não será incorporado aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo de pagamento de horas extras, adicionais, gratificações e abonos.

Art. 5º. As verbas de complementação ao piso de que trata esta lei complementar:
I - comporão a base de cálculo do imposto sobre a renda das pessoas físicas (IRPF), cabendo ao Município a sua devida retenção, aplicando-se a alíquota conforme a tabela progressiva em vigor para o período de pagamento da remuneração estabelecida pela Lei 14.663/2023 ou em lei superveniente que trate sobre a respectiva tabela do imposto;
II - serão objeto de cômputo e cálculo de contribuição previdenciária ao regime de previdência social a que o servidor estiver vinculado, aplicando-se a alíquota conforme tabela específica prevista na lei de regência.

Art. 6º. A parcela complementar ao vencimento base dos profissionais de que trata o art. 1º não importará alteração na estrutura de cargos e vencimentos do pessoal da Administração Municipal, sendo aplicável apenas enquanto perdurar o repasse financeiro por parte da União.

Art. 7º. Para os fins do disposto nesta lei complementar o conceito de piso da enfermagem é o de remuneração e não vencimento, conforme já definido pelo Supremo Tribunal Federal (STF).
Parágrafo único - Em decorrência do disposto no *caput*, as verbas fixas decorrentes do repasse em seus valores brutos comporão a remuneração do servidor e sofrerão as retenções devidas

Art. 8º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei complementar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias prevista na LOA 2023: 02.14.01.10.301.0020.2201-3.1.90.04.00 e 02.14.01.10.301.0020.2201-3.1.90.11.00, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos federais classificados na rubrica de receita 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal, fonte de recursos 1.605.000.0000 - Assistência Financeira da União - Pagamento Piso da Enfermagem, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento da complementação com efeitos retroativos, de acordo

com os repasses realizados pela União, por períodos do exercício de 2023.

Art. 10. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de outubro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:703691DF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.063, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à Servidora:

- *Ivanda Maria de Oliveira – 30 (trinta) dias de Férias Prêmio referentes ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 17 de outubro de 2023.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de outubro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:608F3058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 073/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO COM EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, conforme processo de adesão nº 093/2023. Oriundo da ata de Registro de Preços nº 301/2022, Pregão Presencial nº 122/2022, realizado pelo município de Senador Canedo – GO.
Contratante: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado: EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA
Data da assinatura: 11/10/2023.
Vigência: 10/04/2024.
Valor: R$ 644.416,77 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:08A40801

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 072/2023
Processo Licitatorio: 092/2023 Inexigibilidade: 031/2023
Objeto: Contratação de Show Musical com o Artista GEO PAIVA para apresentação no dia 13/10/2023, durante a realização das festividades alusivas ao 12º FESTEJE o qual Couto de Magalhães de Minas será sede .
Contratante: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado: GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657
Data da assinatura: 09/10/2023.
Vigência: 09/11/2023.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Contrato n.º: 071/2023
Processo Licitatorio: 091/2023 Inexigibilidade: 030/2023
Objeto: Contratação de Show Musical com o Artista CASSIANO ALVES para apresentação no dia 14/10/2023, durante a realização do 2º Encontro Cavaleiros e Amazonas em Couto de Magalhães de Minas será sede.
Contratante: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado: 49.021.582 CASSIANO ALVES COSTA
Data da assinatura: 09/10/2023.
Vigência: 09/11/2023.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Contrato n.º: 070/2023
Processo Licitatório: 090/2023 Dispensa: 020/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para auxiliar/assessorar na execução do calendário de atividades do 12º FESTEJE no município de Couto de MagalhãesdeMinas.
Contratante: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA 12510523635
Data da assinatura: 09/10/2023.
Vigência: 09/11/2023.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:2DDBC2A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização da Tomada de Preços nº 13/2023, autorizada pelo PL Nº 66/2023, visando a contratação de empresa para execução de projeto sob regime de empreitada global, para pavimentação com recapeamento em CBUQ e drenagem pluvial em trecho da travessia da Rua Irene Amorim, Bairro Centro em Cristiano Otoni - MG. Dia 01/11/2023 às 09h00. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 11 de outubro de 2023.

KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA
Presidente da CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1850AEC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que a realização do Pregão Eletrônico nº 38/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 67/2023, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com estruturação de rede de informática - incluindo instalação, configuração, montagem de estrutura, cabeamento, mão de obra e fornecimento de materiais nos prédios da UBS Antônio de Assis Lima (Centro), e no ESF Sebastião Araújo Teixeira (Vila Zille) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 01/11/2023 as 11h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br, na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 11 de outubro de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6F8E5B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 18/10/2024 Impacto Financeiro: R$26.187,84 – Data: 04/10/2023 – **Parte: ANICETO DAS GRAÇAS BARBOSA MARQUES – CPF: 428.xxx.xxx-87.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:46892BF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.688, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O ANEXO XXII DA LEI Nº 3.335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 - CONSOLIDA, IDENTIFICA E NOMEIA OS LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS BAIRROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CURVELO, DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Anexo XXII a que se refere o artigo 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, renomeando o Beco Dona Filomena de Matos que passa a vigorar com a seguinte alteração:
I - "Beco Esperança Garcia" ao Beco Dona Filomena de Matos, no Bairro Tibira, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5D2559A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE CURVELO-MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, DORAVANTE DENOMINADA DE ÓRGÃO GESTOR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL, QUALIFICADOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS DECRETOS FEDERAIS 11.453/2023 E 11.525/2023; COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO); COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 1/2023 O OBJETO DESTE EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA SE INSCREVER, O PROPONENTE DEVE ENCAMINHAR TODA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA RELATADA NO ITEM 7, ENTRE OS DIAS 16 DE OUTUBRO ATÉ ÀS 17H DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2023, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO LINK HTTPS://FORMS.GLE/ZVJLRRU2YQ3Y8MQ77 .
. O EDITAL NA ÍNTEGRA E TODOS SEUS ANEXOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.CURVELO.MG.GOV.BR MAIORES INFORMAÇÕES: TELEFONE 38-3721-7907

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A6E1E9D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O MUNICÍPIO DE CURVELO-MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, DORAVANTE DENOMINADA DE ÓRGÃO GESTOR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE APOIO A AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
QUALIFICADOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS DECRETOS FEDERAIS 11.453/2023 E 11.525/2023; COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO); COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 1/2023.
O PRESENTE EDITAL TEM POR FINALIDADE CONCEDER PREMIAÇÃO A PROJETOS QUE TENHAM POR OBJETO DAS MODALIDADES FOLIAS DE REIS, CAPOEIRA, DANÇA, SERESTAS, BLOCOS PERCUSSIVOS, BANDAS FILANTRÓPICAS E ARTESANATO .
PARA SE INSCREVER NO EDITAL, O AGENTE CULTURAL DEVE ENCAMINHAR TODA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA RELATADA NO ITEM 7, ENTRE OS DIAS 16 DE OUTUBRO ATÉ ÀS 17H DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2023, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO LINK HTTPS://FORMS.GLE/ZVJLRRU2YQ3Y8MQ77.
O EDITAL NA ÍNTEGRA E TODOS SEUS ANEXOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.CURVELO.MG.GOV.BR MAIORES INFORMAÇÕES: TELEFONE 38-3721-7907

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DE14BD38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/10/23	62525-6 - Fundeb	R$ 930.149,86
11/10/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 815.051,75

Curvelo, 11 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1012D626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.591, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.3.90.36.00 091 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$1.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.700,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas de Assistência Social
3.3.90.33.00 230 Passagens e Despesas com Locomoção R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 896 Material de Consumo R$191.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$191.000,00
3.3.90.39.00 899 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
TOTAL: R$246.700,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Acompanhamento da Gestão de Recursos Públicos Municipais
04.124.0406.2012 Manutenção Atividades Controle Interno
3.3.90.40.00 093 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$1.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.700,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.94.00 256 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 871 Obras e Instalações R$138.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$138.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 904 Obras e Instalações R$103.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$103.000,00
TOTAL: R$246.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2023.

Curvelo, 10 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4F4D8035

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.592, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, o elemento de despesas 3.3.50.41.00 – contribuições, na fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2118.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.3.50.41.00 1218 Contribuições R$900.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$900.000,00
TOTAL: R$900.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.3.93.39.00 718 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$750.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$750.000,00
10.302.2714 Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.2714.2272 Manutenção das Atividades do SAMU
3.3.40.41.00 776 Contribuições R$150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$150.000,00
TOTAL: R$900.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5818137E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.471, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO POR TRANSFERÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 140/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar facultativo o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais no dia 3 de novembro de 2023 (sexta-feira), por transferência das comemorações do "Dia do Servidor Público Municipal", instituído pela Lei nº 1.681, de 1º de outubro de 1992.

Art. 2º Os servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverão seguir as determinações dos respectivos Secretários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B3B80E4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.472, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA O MANDATO DOS CONSELHEIROS DA ATUAL GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 247/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 13 de dezembro de 2023, o mandato dos conselheiros da atual gestão do Conselho Municipal de Assistência Social, constante na Portaria nº 11.494, de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B402A84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016A/2023

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de trio elétrico em eventos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: J JAMES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 25.785.874/0001-22, no item 01, com o valor total de R$ 150.000,00. Em 10/10/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B8ADA407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença a servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 569/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **CARMEM LUIZA BENTO,** matrícula n° 88455, lotada na Secretaria Municipal de Educação,licençapor motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 11 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:8803B7D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado,

Edital nº 23/2023, de 20 de setembro de 2023, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 560/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 23/2023, de 20de setembro de 2023,para o cargo de **Auxiliar de Serviços,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, alterada pela Portaria SMPG nº 72, de 29 de abril de 2021, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:45240BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 418/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais, com paridade, da servidora **VILMA MARIA COSTA AGUIAR,** matrícula 1424, lotadana Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 50/2023, de 03 de outubro de 2023, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora P1, *sede*, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º -Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023.

Diamantina (MG), 11 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:60BFC5C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia interinamente ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 550/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o Memorando Interno número 259/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno número 41/2023 de lavra da Diretoria de Tesouraria,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, o servidor **HENRY WILLIAM FERNANDES** para ocupar, interinamente, o cargo de Supervisor de Tesouraria, em substituição à servidora Lara Pires de Souza, titular do cargo de Supervisor de Tesouraria, no período de 25 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023.

Diamantina (MG), 11 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EB1DD263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO N.º 004/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS LANÇADOS

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer à Prefeitura, no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretará em inscrição dos débitos abaixo discriminados em dívida ativa e no desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina a lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
063380	Alves & Jaber Comércio de Animais e	45.xxx.xxx/xxxx-39	TFLF e Taxa de Serviços Administrativos (alvará)	2022 e 2023
002158	AOT Locações de Serviços LTDA	10.xxx.xxx/xxxx-08	Taxa de Serviços Administrativos (baixa)	2023

DIAMANTINA, 11/10/2023.

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:715156B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 034 ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material didático para educação física e atendimento psicológico. Data da sessão pública: 31/10/2023 às 09:00 horas. Local: Portal AMM licita. O edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na prefeitura de Dionísio, localizada à Praça São Sebastião 433 - Centro, das 8:00h ás 11:00h e das 13:00 às 16:00 h.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:9296DA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.844/23

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 385.427,67.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 385.427,67 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 2704 - Obras e Instalações..... R$ 250.565,11
4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 2718 - Obras e Instalações..... R$ 134.862,56
Total..... R$ 385.427,67
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 14 de setembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7FEDDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2023 – SEMEJ

ADITIVO AO Termo de FOMENTO que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de esportes e juventude (semej) e MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 930, Poliesportivo Fábio Botelho Notini, Centro, Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Esportes e Juventude, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos, **MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.748/0001-51, com sede na Rua Oeste de Minas, 21, Praça Pedro X. Gontijo, Praça da Estação, Centro, Divinópolis, MG, CEP 35.500-049, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ADJANIR SILVA, com endereço na Rua Bahia, nº 1.425, Centro, Divinópolis, MG, portador do CPF nº XXX-XXX-XXX-XX, doravante denominada **OSC**, celebram o presente termo de colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- A Cláusula TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, do TF nº 31/2023 – SEMEJ, passa a vigorar acrescido do artigo 3.4, com a seguinte redação:

3.4 - Os recursos que se tratam esta cláusula deverão ser depositados na conta bancária da Caixa Econômica Federal nº 1400-0, da agência 0113, de titularidade da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Os demais itens e condições estabelecidos no TF 31/2023 – SEMEJ, permanecem intactos e inalterados.
2.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ADJANIR SILVA
Movimento Unificado Negro De Divinópolis

TESTEMUNHAS

Ass.: _____ CPF .....
Nome (extenso): .....

Ass.: _____ CPF .....
Nome (extenso): .....

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99DAE274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 292/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma com substituição total dos telhados das Unidades Escolares José Cristovam e da Unidade Escolar Maria da Conceição Fernandes, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Ampla Engenharia e Comercio Ltda apresentou recurso contra sua inabilitação. O recurso em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:917A06C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 10/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de rede de drenagem pluvial nos bairros Vila Central e Sidil no município de Divinópolis/MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Samloc Ltda.

Divinópolis, 11 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB68C938

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2023

– Pregão Eletrônico nº. 224/2023 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte municipal, intermunicipal, estadual e interestadual, todos com motoristas e abastecidos, para transporte de atletas, desportistas, alunos, equipe técnica, materiais esportivos e funcionários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Comunicamos a quem possa interessar que o processo supracitado foi retificado, e que o novo edital já encontra-se disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.brewww.compras.gov.br. Altera-se a data e horário da disputa para às 09h:00min do dia 30/10/2023.

Divinópolis, 11 de outubro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:940427AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 14/2020 – PL 296/2019.

Contratada: CCR Divinópolis Serviços e Coleta de Resíduos Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 29/10/2024, com base no artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93. Ass: 28/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD7D8058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1843/2023

– Ana Cláudia Fernandes, CPF 042.xxx.xxx-23. Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 77ª colocação no cargo de Técnico de Enfermagem, no Processo Seletivo de Edital 07/2023, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 03/10/2024. Valor: R$ 1.761,55. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2159. Ass.: 03/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4838079B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 664/2023 – PL 288/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 198/2023.

Empresa: Proteção Contra Incêndio Rival do Fogo Ltda - EPP, CNPJ 07.835.954/0001-63. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para realização de serviços de recarga e aquisição de extintores nas unidades escolares de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 10/10/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor total
03	Extintor de incêndio tipo pó químico 4 A:40 – B:C, capacidade 6 Kg	un	600	R$ 167,00	R$ 100.200,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACBDB526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 64/2023 - ASSOCIAÇÃO LIXO E CIDADANIA DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 06.974.988/0001-76.

Objeto: Realização de atividades de educação ambiental e capacitação para geração de trabalho e renda. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.03.01.13.392.0013.2207.3.3.50.43.00 Ficha 318. Ass: 07/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:499A18BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO DE FOMENTO 03/2023

– Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Utilização de rendimentos de aplicações financeiras e de saldos existentes antes do término da execução da parceria, conforme Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e artigo 50, do Decreto 15.365/2022. Ass: 10/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5333D8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 011/2022 – PL 244/2022. CONTRATADA: CHAVEIRO FILADELFO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo até 01/09/2024, nos termos do § II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. Ass: 31/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95EE0257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Sorveteria Saborosa – Trem Bão Indústria de Sorvetes e Picolés Ltda, CNPJ 51.384.260/0001-49 – Walison Lucas Morais da Mota, CPF 014.xxx.xxx-07. Objeto: Adoção dos canteiros centrais na Ponte que liga o Bairro Niterói ao Centro e área pública triangular localizada em frente ao nº 44 da Rua Francisco de Carvalho em Divinópolis. Prazo: 01 ano. Ass: 03/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF3BF540

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 768/2023

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **SANIA FERNANDES GONTIJO**, matrícula 9901751-6, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 18, **com efeitos a partir de 08/11/2023,** devido à aposentadoria desse comunicada através do Ofício DIVIPREV 0823/2023 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C65EB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2023 – CT 05/2020 – PL 226/2020.

Contratada: Renata Feliciano Gomes. Objeto: Reajuste de 3,53%, a partir de 17/11/2023, conforme índice INPC do período de AGO/2022 a JUL/23, nos termos da Lei Federal 10.192/01 que passará: Rota 03 de R$ 6,38 para R$ 6,60. Ass: 21/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E11486B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 07/2020 – PL 226/2020 – BRUNO CHAVES SILVA.

Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.14 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.14 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0A9E735

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 297/2023

– Pl 043/2023 – MR Alimentos Saudáveis Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitado, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 06/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:500231A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 298/2023 – PL 043/2023

– M.O.T.A Comercial Ltda EPP. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitado, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 06/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3045813

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 05/2020 – PL 226/2020

– Renata Feliciano Gomes. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 5.13 à Cláusula Quinta – Do Pagamento, do Contrato supracitado, com a seguinte redação: 5.13 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 25/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:443706D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2023 – PL 043/2023 – ATA 298/2023. EMPRESA: M.O.T.A COMERCIAL LTDA EPP.

Objeto:Reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados, Itens 26 e 27: Arroz Tipo 01 (kg) de R$ 3,37 para R$ 4,79. Conforme artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações. Ass:09/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:080EE450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 302/2023

– Pl 043/2023 – LJL Comércio de Alimentos e Artigos de Higiene Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitado, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 06/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C78CF93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 301/2023 – PL 043/2023

– Laticínios Santa Rita Ltda. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitado, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 06/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC33E93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300/2023 – PL 043/2023

– Ana Flávia Garcia Chagas - Me. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitado, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 06/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE0170E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 299/2023 – PL 043/2023

– Alexandre H. M Chamone Comércio. Por força do art. 65, § 8°, da Lei Federal 8666/93, acrescenta a Subcláusula 6.6 à Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços supracitado, com a seguinte redação: 6.6 Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, inclusive, nos termos no que dispõe o Decreto Municipal n° 15.680/23 e 6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. Ass: 06/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4312EE87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – ATA 296/2023 – PL 043/2023.

Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda. Rescisão a partir da assinatura do presente instrumento, com fulcro no artigo 78, inciso I, II e VIII c/c 79, inciso I da Lei 8.666/93. Ass: 05/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:535CC0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2023 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Itacolomi Comunicação Ltda celebram o contrato 03/2023, objeto prestação de serviços acesso à rede mundial de computadores, dispensa 02/2023, no valor de R$ 499,90 mensais, pelo prazo de 12 meses, a partir de 09 de outubro de 2023, dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.00.

Divinópolis, 11 de outubro de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDFD6F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 210/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de horário especial para estudo, formulado pela servidora **IEDA APARECIDA DINIZ;**

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, nível Doutorado, da Universidade Federal de São João Del-Rei, na cidade de Divinópolis/MG, que iniciou em março de 2019, e previsão de término em fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudo à servidora **IEDA APARECIDA DINIZ**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P.S.F, matriculada sob o nº. 9903971-9, lotada na E.S.F Itaí 02, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude da especialização, o horário de estudos será de segunda a sexta-feira a partir das 14h, durante o **período de 02/10/2023 a 27/10/2023.**

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora durante os estudos será de 07h às 12h.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FDD338C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1351/2022

– **Contratado (a):** Tulio Henrique da Cruz. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 16/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:721C5C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1370/2022

– **Contratado (a):** Fabiana Vanessa Menezes Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 16/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF20355C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1373/2022

– **Contratado (a):** Alef Martins de Medeiros Reis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 18/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE3CA5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO – 1ª REVISÃO

Procedimento de Readaptação de Função nº 050/2014
Servidor(a): A.D.G. – Cargo: Educador II - Matrícula: 0200601-7
Cargo: Educador II - Matrícula: 0202258-6

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ato Decisório de fls. 38, em que foi homologado o parecer final emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, acostado às fls. 32/37, que optou pela não aceitação do pedido de readaptação de função do servidor, contudo, com restrição do desenvolvimento de atividades contínuas de regência de classe;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor, por meio do Protocolo nº 40.790/2022, solicitando a reversão da restrição estabelecida no Ato Decisório, apresentando exames audiométricos atualizados e laudo do médico assistente, que atestou pela aptidão para *"o trabalho na regência de classe, não havendo restrição para desenvolver atividades contínuas e cotidianas em sala de aula".*
CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pela médica do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST), atestando o servidor como APTO SEM RESTRIÇÃO;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Requalificação e Readaptação de Função – CORREF através do Ofício CORREF nº 070/2022 considerando o servidor APTO, sem restrições, para o exercício da função, contudo, com entendimento de que a estabilidade de sua saúde auditiva é decorrente exatamente das restrições determinadas no Ato Decisório;
Com base em todo o exposto:
DECIDO pela SUSPENSÃO da restrição de desenvolvimento de atividades contínuas de regência de classe por um período de 12 meses, devendo o servidor apresentar laudo do médico assistente com exame e laudo audiométrico em 06/2024 e 12/2024, a ser periciado pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST. A não apresentação das condicionantes imposta nesse ato, tornará sem efeito a presente suspensão.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8287DD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD-SEC Nº 208, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração de sindicância para apuração de possíveis irregularidades no Processo Administrativo Licitatório nº 215/2023, Pregão Eletrônico nº 144/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para conduzir os trabalhos da sindicância, bem como ao seu término elaborar relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para condução da sindicância a ser realizada para apuração de possíveis irregularidades no Processo Administrativo Licitatório nº 215/2023, Pregão Eletrônico nº 144/2023:
I – Fernando Henrique Costa de Oliveira – matrícula: 99036730
II – Renata Juliana de Oliveira Santos – matrícula: 02025801
III – Aline Alves Oliveira – matrícula: 99021464
IV – Karina Maria Kunz – matrícula: 02037389

Art. 2º Determinar que os servidores tenham acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação da instauração da sindicância, relatório final de conclusão;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 10/10/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DC23312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 244/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2023

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção da Unidade Básica de Saúde no Centro Social Urbano (CSU), no município de Divinópolis-MG.Comunicamos a quem possa interessar que a empresa MCM Empreendimentos Eireli EPP apresentou recurso em face de sua inabilitação. O processo está suspenso para análise deste recurso e posteriormente será publicada a resposta.

Divinópolis, 11 de outubro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68DBAC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 669/2023

Processo Licitatório nº 281/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 192/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestora:** Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885 e **Fiscais da Ata**: Antônio Sávio de Macedo – Matrícula: 99038885 resolve registrar os preços da empresa **3 PODERES COMÉRCIO LTDA,** que venceu os itens 01, 02 e 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de condicionador, xampu e mini barra de sabonete, para atender ao programa de Saúde Mental, conforme quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 11.424,00 - conforme mapa de apuração.

Vigência: 12/10/2023 a 11/10/2024.

Divinópolis, 12 de outubro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:923A2740

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/12 em 2023	303.468,00
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10/12 em 2023	15.972,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	10/12 em 2023	62.305,74

Divinópolis, 11 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A72193A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2023

PORTARIA Nº 099, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias prêmio por assiduidade a servidora IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA, CPF/MF: 058.958.586-00, matrícula 337-5, exercendo o cargo de TNS Assistente Social, vencidas em 14/03/2013, ficando o período de gozo de 10/10/2023 a 07/01/2024.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2023.

Dom Bosco-MG, 11 de outubro de 2023**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4EA2AD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
REGISTROS DE PREÇOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÉICULOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:
ITEM: 001

DESCRIÇÃO: Ônibus Rural Escolar - ORE 1
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL: R$ 338.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR GLOBAL: R$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais).

Dona Euzébia, 15 de agosto de 2022.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:372E27B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

Pelo presente termo aditivo, de um lado:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., empresa com sede na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344-020, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, e unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada "CONTRATADA";

E do outro lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA, Inscrita no CNPJ nº. 17.706.656/0001-27, localizada na Avenida Antônio Esteves Ribeiro,340, na cidade Dona Euzebia – MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Manoel Franklin Rodrigues, portador da carteira de identidade nº MG 6.750.928, CPF nº 600.763.647-04, doravante denominada "CONTRATANTE"

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante individualmente denominadas "Parte" e conjuntamente "Partes"

Considerando que:
• As Partes firmaram o Contrato nº 091/2022 (CONTRATO), para fornecimento de veículo(s) escolar(es), decorrente do registro de preços realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO (FNDE) no Pregão Eletrônico n° 02/2022, com Ata de Registro De Preços nº 03/2022;
• Devido à crise mundial na indústria automobilística por falta de suprimentos, em consequência do COVID-19 e da guerra da Rússia com a Ucrânia, e agora agravada pelos bloqueios de estradas e rodovias em todos os Estados brasileiros, devido às manifestações iniciadas após a última eleição realizada no dia 30 de outubro de 2022, destinada à escolha do novo Presidente da República Federativa do Brasil; e
• Devido os fatos decorrentes de caso fortuito e força maior, as Partes desejam alterar o prazo de entrega do(s) veículo(s) objeto do CONTRATO.

Resolvem as Partes firmar o presente Termo Aditivo Ao Contrato nº 091/2022 (TERMO ADITIVO), que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, para fins de alterar o prazo de entrega do(s) veículo(s), nos termos a seguir expostos:

1. DAS ALTERAÇÕES:
As Partes em comum acordo, estabelecem que o prazo de entrega do(s) veículo(s) objeto do CONTRATO nº 091/2022, firmado entre as Partes, a serem fornecidos pela CONTRATADA, será prorrogado por 75 dias, acrescidos ao prazo de entrega.

2. DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste TERMO ADITIVO permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 1 de dezembro de 2022.

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:3FB5EEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO COM MELHOR TÉCNICA**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a delegação de permissões, a **PESSOA FÍSICA,** para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por taxi pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, vinculadas à distribuição de pontos de taxi, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e Lei nº 8.987/1995 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 17 de outubro de 2023, às 09:00h do dia 01 de dezembro de 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 01 de dezembro de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que

não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 11 de outubro de 2023

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1B79FA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 196/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 065/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO, TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PARA OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A ser realizado no dia 31/10/2023 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:946EACEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 182/2023- PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.61/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 182/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 061/2019 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gás de cozinha – GLP – unidade de 13 kg (sem vasilhame), para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 043/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: NALDINHO GÁS LTDA, CNPJ: 26.590.577/0001-94. Total estimado para este fornecedor R$ 54.330,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais).

Dores do Indaiá, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5AB1F85D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 - LEILÃO Nº 009/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 197/2023, na modalidade Leilão Público N° 009/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de materiais recicláveis gerados pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem do município de Dores do Indaiá-MG. A ser realizado no dia 10/11/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37) 3551 – 6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9383823C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 54/2021
CONTRATO: Nº 141/2021
TERMO ADITIVO: Nº 09/2023
CONTRATADO: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JACÓ BATISTA DO AMARAL, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ADITIVO DE SERVIÇOS, CONFORME O PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA, NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE NÃO ESTAVAM INICIALMENTE PREVISTOS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/10/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:781BFC0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023, PREGÃO PRESENCIAL 51/2023

O Município de Felixlândia/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2023 – Processo Licitatório 103/2023, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para compor os parques infantis do Departamento Municipal de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital** (...), que será realizada na data 27/10/2023 às 09h:30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311 ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E333160C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 304/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel que abrigará o Setor de Transportes e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 92, Bairro Centro, sem ônus adicional ao erário:

I - Alexandre de Morais;
II - José Geraldo de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C7B8426C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.396, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 39/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos móveis portáteis, tipo *tablet*, na modalidade *outsourcing* (locação), incluindo serviços de manutenção e assistência técnica, a serem utilizados nas atividades das respectivas Secretarias, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Saúde: Geisiane Aparecida da Silva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1DC0FDAC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº.311/23, Processo Licitatório nº. 146/2023 – Pregão Eletrônico nº. 066/2023 – Contratada: **LAURENCY SOUZA SOARES 13326204698>** R$20.280,00**.** Vigência: 07/10/2023 a 06/10/2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR. –
Prefeito Municipal de Formiga.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 312/23, Processo Licitatório nº. 146/2023 – Pregão Eletrônico nº. 066/2023 – Contratada: **ODONTOTEC LTDA >** R$106.200,00**.** Vigência: 07/10/2023 a 06/10/2024..

EUGENIO VILELA JUNIOR. –
Prefeito Municipal de Formiga. -

Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 313/23, Processo Licitatório nº 146/2023 – Pregão Eletrônico nº. 066/2023 – Contratada: **D.I. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES LTDA** -> R$7.188,00**.** Vigência: 07/10/2023 a 06/10/2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR. –
Prefeito Municipal de Formiga

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **LAURENCY SOUZA SOARES 13326204698, ODONTOTEC LTDA e D.I. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº . 146/2023 – Pregão Eletrônico nº. 066/2023.

EUGENIO VILELA JUNIOR. –
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EAE220CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/09/2023 A 30/09/2023

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/09/2023 a 30/09/2023,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023.

Elaborado por Elisabete

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D78D2657

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 161/22 - PREGÃO 096/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:653CB65E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 168/22 - PREGÃO 101/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023
.

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:141F3C8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 172/22 - PREGÃO 105/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CAF1783B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 185/22 - PREGÃO 111/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1E87EECD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 187/22 - PREGÃO 113/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023.

Elaborado por
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:179B3F90

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 183/22 - PREGÃO 110/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023.

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B19F3B42

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 165/22 - PREGÃO 099/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023.

Elaborado Por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:747F44C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 186/22 - PREGÃO 112/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para

orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023. .

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2A7BE7B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 177/22 - PREGÃO 108/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023. .

Elaborado Por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1501BE09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 146/22 - PREGÃO 084/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023. .

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0F45E001

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 196/22 - PREGÃO 119/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023. .

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C8085FAA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 022/23 - PREGÃO 003/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023.

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A6F26727

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 025/23 - PREGÃO 005/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023.

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3E91113F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 026/23 - PREGÃO 006/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023.

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:824DFF68

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 195/22 - PREGÃO 118/22

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023. .

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0BBF0774

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 048/23 - PREGÃO 017/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023.

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:402A5448

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 031/23 - PREGÃO 009/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023. .

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F422E7B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 067/23 - PREGÃO 027/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023. .

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EA625B24

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 084/23 - PREGÃO 032/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023. .

Elaborado Por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C128C98

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 060/23 - PREGÃO 023/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023. .

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:93CC2002

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 087/23 - PREGÃO 033/23

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023. .

Elaborado por:
Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6DAD4294

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 09

CONSIDERANDO, que o(a) candidato(a) **AIF,** inscrição nº 989000610, aprovado(a) no Processo Seletivo Público, de que trata o Edital 001/2022 para a função de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** compareceu no prazo previsto na Convocação expedida em 31/03/2023, tendo manifestado sua aceitação à vaga em 11/04/2023.

CONSIDERANDO, que o prazo estipulado na Convocação nº 9, expedida em 27/09/2023, para cumprimento do disposto no item 11.2.1 do Edital nº. 001/2022, ainda não expirou.

Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito o Extrato de Termo de Desistência nº. 09, datado de 09/10/2023.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

11 de outubro de 2023

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:08A68CE7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CREDENCIAMENTO N. º 008/2023 – INEXIGIBILIDADE 062/2023 – PROCESSO N° 157/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 008/2023 – Inexigibilidade 062/2023 – Processo n° 157/2023 – OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela junta comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da Administração direta e indireta do Município de Formiga – MG, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. O protocolo dos envelopes será a partir do dia 18/10/2023 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 08:00 hs., no dia 07/11/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EBA66A71

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3604 DE 10/10/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **FLÁVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de material e equipamento de laboratório, para manutenção da E.T.A. desta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Outubro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EF5025E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3605 DE 11/10/2023

Finda a Suspensão de Estágio Probatório de servidor efetivo, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **FINDAR** a **SUSPENSÃO** do prazo de Estágio probatório dada pela Portaria nº 3510 de 15/06/2023, em face do servidor **LUÍS GUSTAVO CAETANO DE MOURA**, mat. 1387, ocupante do cargo efetivo de Operário de Serviços Gerais, a partir de **11 de Outubro de 2023**, em virtude de retorno ao efetivo exercício de seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Outubro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9C5424FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.165, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Cleide Aparecida de Faria Lobato para assinar em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal, especificamente no campo "Responsável Técnico", exceto da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos Fundos, em substituição à Diretora de Departamento de Contabilidade, Maria Aparecida Lopes de Faria, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 9/10/2023 e 19/11/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2023.

Formiga, 9 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E29F2944

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.397, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 327/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos de empresas odontológicas para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, sem ônus adicional ao erário:

Alessandra Pires Vieira;
Jéssica Luiza de Castro Fonseca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.846, de 18 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:183BDF34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.398, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidoras para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Memorando nº 127/SCL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas e nos contratos de locação, instalação e manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), nas respectivas instituições de ensino, sem ônus adicional ao erário:

I - CEI Antônio Fernandes Lima Sobrinho: Thalita Daiany Oliveira Paim;

II - Escola Municipal Haydée Garcia Guerzoni: Natália Aparecida Pimenta;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AC0942E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO GUARACIABA-MG EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

A **EMPRESA PRIME BENEFÍCIOS**, em cumprimento ao disposto no **ITEM 6.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Eletrônico nº 018/2023, comunica aos interessados que receberá requerimentos de cadastro para credenciamento em sua rede de oficinas, visando ao atendimento da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**. Especificamente, buscamos empresas com expertise em **INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, desde que atendam às exigências legais pertinentes à categoria.
Este chamamento público visa estabelecer parcerias estratégicas com prestadores de serviços qualificados para assegurar a aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, pintura, utensílios, epi's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de equipamentos elétricos/manuais, garantindo assim a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados à comunidade de Guaraciaba.
Para se credenciar, entre em contato através do telefone: **0800 745 8877** ou pelo e-mail: contato@primebeneficios.com.br. Teremos o prazer de fornecer informações adicionais e orientações sobre o processo de credenciamento.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: **05.340.639/0001-30**
Junte-se a nós nessa parceria em prol da eficiência e qualidade dos serviços municipais em Guaraciaba. Acreditamos que, juntos, podemos alcançar resultados excelentes para nossa comunidade.

Guaraciaba-MG, 11/10/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:7670CD0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 048/2023–Pregão Eletrônico 020/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Confecção e instalação de Portas e Janelas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal Saúde de Guaraciaba-MG. Conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: 38.169.656 BRUNO BENVINDO DOS REIS, inscrito no CNPJ 38.169.656/0001-56. Valor Total: R$ 16.797,28 (dezesseis mil setecentos e noventa e sete mil reais e vinte e oito centavos). Vigência: 10/01/2024. Assinatura: 10/10/2023.

Guaraciaba/MG, 11/10/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:5FEB7C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos MPOLO VOLARE V8L 4X4, PLACA SIG 9I09, pertencente ao Transporte Escolar do Ensino Fundamental e FIAT/TORO VOL AT9 4X4, PLACA SIK 5C25, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60: Valor Total de R$ 6.732,26 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em seis parcelas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice e as demais sucessivamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/tesouraria e o visto das Secretarias Requisitantes.

Guarani – MG, aos 11 dias de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:11EFE4F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos MPOLO VOLARE V8L 4X4, PLACA SIG 9I09, pertencente ao Transporte Escolar do Ensino Fundamental e FIAT/TORO VOL AT9 4X4, PLACA SIK 5C25, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor do presente Contrato será de ***R$ 6.732,26 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 044/2023.

SIGNATÁRIOS: ROBERTO DE SOUZA DIAS, NEIDE OLIVEIRA SOUZA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:3549BF02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Observou-se a necessidade apresentada para aderir Ata de Registro de Preços nº 09/2022, elaborada pelo CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E BRAÇOS A SEREM INSTALADAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL URBANO/RURAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

No intuito de celeridade da contratação em questão, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes, onde foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, realizada pelo CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR, cuja especificação atende a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani.

Justificamos ainda que adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Município. Diante disso, será permitido ao Município de Guarani aderir à Ata de Registro de Preço supramencionada, desde que a referida adesão não ultrapasse a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

Verificou-se ainda, que o item pleiteado na Requisição encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, totaliza o valor de **R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais),** cuja empresa vencedora é **FÊNIX ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 34.793.812/0001-53**.

Comprovando à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente.

Constatou-se também parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica à adesão.

Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** ao item pleiteado da Ata de Registro de Preços nº 09/2022 na Requisição encaminhada pela Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana.

Justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Deverá, pois, ser realizada a contratação da empresa **FÊNIX ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 34.793.812/0001-53** no valor total de **R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Em Guarani, aos 11 dias de outubro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:0801C71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão nº 082/2023 forma de realização: Eletrônica** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - **Processo nº 264/2023**. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção e hidráulico, para atender a demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 30 de outubro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 16 de outubro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de outubro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:8B132763

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2023, originado do Credenciamento nº 003/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2020, firmado com a **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA GABRIEL DA SILVA CARNEIRO. Objeto:** O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em 25% ao contrato que tem por objeto o CREDENCIAMENTO visando a prestação de serviços especializados na realização de sessões de equoterapia, para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem prestados no município de Guaxupé/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor estimado: R$ 33.000,00.**

Guaxupé, MG, 21/09/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9DEB4E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 202/2023, originado da Inexigibilidade nº 079/2023, firmado com a empresa **GUAXUPÉ IMÓVEIS LTDA. Objeto:** O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel, situado à Rua Dr. Joaquim Libânio, nº. 338 – Centro, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado a família em vulnerabilidade social, em consonância com a Lei Municipal 2659/2019, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor: R$ 11.400,00.**

Guaxupé, MG, 11/10/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:715F9CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 197/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 020/2023, firmado com a empresa **FVP COELHO. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico para atividades da Saúde bucal nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 347,25.

Guaxupé, MG, 05/10/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:601F8D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 198/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 020/2023, firmado com a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico para atividades da Saúde bucal nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 2.042,00.

Guaxupé, MG, 05/10/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:33E812D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 199/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 020/2023, firmado com a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico para atividades da Saúde bucal nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 219,00.

Guaxupé, MG, 05/10/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:80EA4D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL L 028/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 028/2023, Processo Nº 106/2023, tendo por objeto Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de materiais para pintura, conforme especificações constantes do Termo

de Referência, **Anexo I,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR**:

A publicação do processo no jornal AMM informa que o pregão e na forma eletrônica, sendo que o correto e na forma presencial, o edital indica o horário de abertura as 08:30 sendo que o horário correto e as 09:00 conforme descrito nas publicações, conforme acima relatado faz necessário a retificação do edital passando à:

Onde se ler:

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 27/10/2023
HORÁRIO: 08:30hs (oito horas e trinta minutos).

Deve se ler:

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 27/10/2023
HORÁRIO: 09:00hs (nove horas).

A publicação do jornal AMM deve ser considerado onde se ler pregão eletrônico, deve se ler eletrônico.

Os demais itens permanecem como no edital, tendo em vista que a retificação não altera o conteúdo das propostas, fica mantida a data do certame para o dia 27/10/23 as 09:00, publique-se a presente retificação nos mesmos veículos de publicação do instrumento convocatório, para o conhecimento de todos interessados.
.

Ibiá/MG, 11 de outubro de 2023

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:CB71583B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, gradil, pisos elevados e fechamentos, para a realização de festividades, eventos, campanhas, palestras e demais demandas das atividades do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Vencedor : **BM ESTRUTURAS & EVENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 30.277.203/0001-90**
Valor total: R$ 148.266,60 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 11 de outubro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:4E1205D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 040/2023. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 040/2023, para Aquisição de diferencial traseiro ou dianteiro para reparo do veículo caminhão Volkswagen 26.280 6x4, placa OXF-0633, ano: 2013/2014, Chassi n° 953658269ER414470, Renavam n° 1003333416, pertencente a frota de veículos do Município de Ibiá/MG, será realizado no dia 30/10/2023 às 09:00 horas pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital, será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:9CCDEFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,por meio do(a) agente de contratação e equipe de apoio, realizará dispensa para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, com serviço de instalação, de seis (5) aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de propiciar conforto térmico, durante as reuniões na Sala de Reuniões e recepção da sede da Câmara Municipal de Indianópolis, com critério de julgamento de menor preço global**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 23 de outubro às 16 horas do dia 25 de outubro de 2023
E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br
Sessão de julgamento: 26 de outubro de 2023, às 9 horas
Valor estimado da contratação: R$ 28.400,00 (vinte oito mil e quatrocentos reais)

Quaisquer dúvidas, interessados no Termo de Referência e/ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara, com sede na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 13 de outubro de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:BB3E21B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC.ADMINISTRATIVO 07/2023 - CHAMADA PÚBLICA 07/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Administrativo 07/2023 Chamada Pública 07/2023 - Aviso de homologação – Objeto:Credenciamento de artistas (bandas e/ou cantores locais) para apresentação no evento denominado 5ºFestival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara, que ocorrerá nos dias 17,18e19 de novembro de 2023, conforme especificações em anexo.Artistas Vencedores:Silverio Julio de Souza, item:01, valor R$1.000,00; Dyego Christiam Chaves Andrade, item:02,valor R$1.000,00; Roberto Ferreira Campos, representando a dupla Wandeir e Roberto Filho, item:03,valor R$1.500,00.Item deserto:04. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 11/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:26945D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 159/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00005/23
NÚMERO DO CONTRATO: 020
PROCESSO: 000159/22
FORNECEDOR: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇOES EIRELI 00.427.675/0001-11
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023
VIGÊNCIA: 20/09/2023 até 31/12/2023
HISTÓRICO: Diminuição
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: DECRESCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTIVEL (GASOLINA). O VALOR DO LITRO PASSA DE R$6,30 PARA R$6,15
OBJETO: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA E ETANOL)

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:760DC831

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 095/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 160/2023
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM
Objeto: contratação de um Consorcio Intermunicipal de Saúde, para prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias especializadas para atender a demanda do município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 11/10/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pelo outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM, José Cesar Samor.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:12AB8183

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 093/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N°.030/2023 – PRC N°. 093/2023.Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa que realize o fornecimento de instrumentos musicais, em atendimento a solicitação da secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer deste município, em favor da empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.979.527/0001-11**, Rua 1.136,644, Quadra 244, Lote 18, Sala 03, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP- 74180-150, cujo valor total da contratação será de aproximadamente **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 11 de outubro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:15017E64

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°031/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°096/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **27 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na comunidade dos Caramonos (zona rural da cidade) e Transporte em caráter suplementar de pessoas que necessitam realizar exames e consultas de saúde na cidade de Cataguases-MG, Leopoldina-MG, Uba-MG, Muriae-MG e Juiz de Fora, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 11 de outubro de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0A862D94

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 082/2022

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00005/23
NÚMERO DO CONTRATO: 5338/22
PROCESSO: 000082/22
FORNECEDOR: ADALBERTO FOREAUX FREITAS 751.256.846-00
VALOR DO ADITIVO: 2.400,00
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023
VIGÊNCIA: 22/09/2023 até 24/12/2023
HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIAADMINISTRATIVA NA CONTINUACAO DA CONTRATACAO, RESSALTANDO QUE POR SER PRESTACAO DE SERVICO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGACAO.
OBJETO: ALUGUEL DE LOCAL PARA SERVICO DE FISIOTERAPIA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BA4B8CCB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 040/2023

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/23
NÚMERO DO CONTRATO: 5969/23
PROCESSO: 000040/23
FORNECEDOR: MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 38.487.299/0001-23
VALOR DO ADITIVO: 1,00
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023
VIGÊNCIA: 22/09/2023 até 28/02/2024
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Administração resolve aditivar o contrato pois houve uma interrupção na execução dos serviços por parte da Prefeitura, e levando em consideração o bom trabalho que está sendo realizado pela empresa contratada.
OBJETO: MELHORIAS NA AV. RICARDO ZANELA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:48F02C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.695, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 6.695, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria critérios de mérito/desempenho para escolha de cargo de Diretor de Unidade Escolar na Rede Municipal de Ensino de Itanhandu.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam determinados critérios baseados no mérito/desempenho, para escolha de cargos de Diretor de Unidade Escolar na Rede Municipal de Ensino de Itanhandu

Art. 2º - Para estar apto, o servidor deverá residir no Município de Itanhandu;

Art. 3º - Além do cumprimento ao previsto no Art. 2º, deverá também cumprir qualquer um dos requisitos abaixo, quanto à formação e área de atuação:

I - Certificado de Conclusão de ensino do curso Técnico Magistério (Habilitação ensino Fundamental e Ensino Infantil) realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC + 01 ano de experiência em direção de unidade escolar;

II - Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

III - Curso de Licenciatura, em qualquer área da educação, acrescido de Especialização *lato* ou *stricto* sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação educacional ;
IV - Curso de Licenciatura na área da educação, acrescido de experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano de direção escolar.

Art. 4º - A seleção será realizada através de avaliação que contenha situação problema e/ou legislações inerentes ao tema escolar e Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/96.

Parágrafo Primeiro - A referida avaliação será elaborada por comissão devidamente constituída para este fim.

Parágrafo Segundo - Os candidatos que obtiverem nota superior a 50% estarão aptos.

Art. 5º - Dos candidatos aptos após o processo de avaliação, o Prefeito Municipal irá indicar o diretor para atuar nas respectivas unidades de ensino, conforme necessidade da administração.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Itanhandu, 10 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E9D9DDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 79/2023 - processo licitatório nº 79/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 54/2023. **Extrato do Contrato nº 743/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Bosco Felipe Comercio Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.466.660/0001-35. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mobiliário e equipamentos escolares, em convênio de mútua cooperação com o Estado, sob o n° 1261001266/2022, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**. Vigência: 21/09/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 79/2023 - processo licitatório nº 79/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 54/2023. **Extrato do Contrato nº 744/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Equipal- Comercio Industria Importação e Exportação Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 87.997.698/0001-40. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mobiliário e equipamentos escolares, em convênio de mútua cooperação com o Estado, sob o n° 1261001266/2022, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para

fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” **Valor do Contrato: R$7.182,00 (sete mil e cento e oitenta e dois reais).** Vigência: 21/09/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 79/2023 - processo licitatório nº 79/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 54/2023. **Extrato do Contrato nº 745/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Indústria de Móveis Rio Verde Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.034/0001-41. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mobiliário e equipamentos escolares, em convênio de mútua cooperação com o Estado, sob o n° 1261001266/2022, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” **Valor do Contrato: R$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).** Vigência: 21/09/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 79/2023 - processo licitatório nº 79/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 54/2023. **Extrato do Contrato nº 746/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Santafe Distribuidora Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.286-80. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mobiliário e equipamentos escolares, em convênio de mútua cooperação com o Estado, sob o n° 1261001266/2022, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” **Valor do Contrato: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).** Vigência: 21/09/2023 à 31/12/2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:160C1CBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 201/2023. Processo administrativo nº 20/2023 - processo licitatório nº 20/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2023 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: “**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carnes e derivados), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19) e os demais para ampla concorrência (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”, conforme solicitação da Secretaria de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$2.915,00**. Vigência 06/10/2023 a 31/12/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A7348E3C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 012/2023.

Processo administrativo nº 222/2023 - processo licitatório nº 222/2023 – modalidade concorrência nº 012/2023. Conheço a intenção recursal apresentada pela empresa ICAM ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Fica agendada para o dia **20/10/2023**, às 08h30min, a sessão pública para **abertura dos envelopes de propostas de preços**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9FE95688

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023.

Processo administrativo nº 317/2023 - processo licitatório nº 317/2023 – modalidade concorrência pública nº 013/2023. Empresa vencedora da fase de julgamento das propostas de preços: PHOENIX CONSTRUTORA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 32.752.946/0001-09. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, b da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DBD94589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO

Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, torna público termo de colaboração n° 18/2023, celebrado junto à Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – A. C. C.J, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a finalidade de apoiar a Associação na realização da Festa Agropecuária do Município em 2023 - Expojac 2023, com vigência de 05/10/2023 a 31/01/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:43556BC7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023. **Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DC575938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Às dez horas do dia onze de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, Inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, instituída pela Portaria nº 158/2022, de 08 de novembro de 2022, para dar prosseguimento aos atos inerentes ao procedimento do Chamamento Público mencionado, cujo objeto é o **"Chamamento Público para firmar parceria com Instituição de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos".** Iniciados os trabalhos, a Comissão de Seleção, passou a abertura do envelope contendo a documentação habilitatória da entidade **LAR POUSADA DOS BERTO DA SSVP DE ARCOS, inscrita no CNPJ nº 03.836.761/0001-76**. Após a abertura passou-se para a conferência da documentação que constatou que a entidade apresentou toda a documentação, conforme exigido no instrumento convocatório. Em razão da entidade ter apresentado plano de trabalho compatível com o objeto do presente chamamento; em razão da visita técnica ter apontado consonância da infraestrutura com as atividades desempenhadas pela a entidade e em razão da documentação estar em conformidade com o Edital, a Comissão resolver declarar como HABILITADA para o presente Processo a entidade **LAR POUSADA DOS BERTO DA SSVP DE ARCOS, CNPJ nº 03.836.761/0001-76** estando apta a celebrar Termo de Colaboração junto a Administração Municipal e dela receber o repasse da subvenção, conforme estipulado no Plano de Trabalho por ela apresentado. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, e demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação e será publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E28B53B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2023, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e material descartável para uso na festividade Prefeitura Amiga da Criança - PAC no Município de Japaraiba/MG, conforme especificações e cronograma"**. Onde foi vencedora a empresa: **COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.856.833/0001-72, com o valor global de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 11 de outubro de 2023.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:03945F21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 298/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 015/2023, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, "aquisição de Suplemento Alimentar de Alto custo para atender a cumprimentos de ordens judiciais, pareceres sociais por meio de relatório social e sócio econômico, relatório médico/nutricional para atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.", onde foi vencedora a empresa **WMC TECNOLOGIA EM SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 17.733.261/0001-13,** no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), referente a 08 latas de suplemento alimentar GacMed B, baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 11 de outubro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:0177C78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0015/2023
Obj**.**Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia em atendimento a secretaria municipal de saúde, com especificações contidas no anexo i desse edital**.** Sessão para abertura e julgamento: 27/10/2023 às 9hs no endereço web: www.licitardigital.com.br.Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br, www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:36E52067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2023 - INEXIGIBILIDADE 16/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/2021 torna-se público aos interessados o extrato do Contrato Administrativo Nº 89/2023 da licitante proponente **MARIA APARECIDA DA COSTA MAIA**, pessoa física, portadora do CPF n. 954.739.636-68, oriundo do Processo Licitatório nº: 123/2023 – Inexigibilidade Nº 16/2023, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Valor mensal contratado: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). Assinatura: 01/10/2023 – Vigência: 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA E

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:4075002D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 26/10/2023 (quinta-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 127/2023 - Pregão Eletrônico nº 32/2023, para **"contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa com pabx"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 05 de outubro de 2023.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:862F3F50

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 31/10/2023 (terça-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 130/2023 - Pregão Eletrônico nº 33/2023, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 11 de outubro de 2023.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:47BA8288

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUITIBÁ

O Prefeito Municipal de Jequitibá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e com apoio do Conselho Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE COORDENADORES ESCOLARES,** para a certificação e escolha dos coordenadores escolares das instituições municipais de ensino. As vagas atenderão à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 085/2022

A seleção está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora, com o apoio do Conselho Municipal de Educação.

As funções são:

FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
Coordenador Escolar	CIM Chapeuzinho Vermelho	01
Coordenador Escolar	Escola Municipal Lourismar Palhares Machado	01
Coordenador Escolar	Escola Municipal Pedro Saturnino	01
Coordenador Escolar	Escola Municipal Edna Martins Figueiredo Marques	01

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo para a certificação e provimento da função de confiança de Coordenador Escolar das instituições municipais de ensino do município de Jequitibá dar-se-á por seleção regido por este edital, sendo a promotora a Prefeitura Municipal de Jequitibá, supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação com o apoio do Conselho Municipal de Educação.

1.2 A certificação para a função de Coordenador Escolar será realizada através de critérios técnicos de mérito e desempenho para aferição da competência técnico pedagógica dos candidatos.
1.2.1 O mérito será comprovado por meio de Prova títulos referentes à Gestão Escolar
1.2.2 O desempenho será comprovado por meio da apresentação de Plano de Trabalho;

1.3 Esta seleção não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos a ocupar a função de Coordenador Escolar de Instituições de Ensino Municipais;

1.4 Para a certificação de Coordenador Escolar, o candidato deverá atender, cumulativamente às seguintes exigências:
1.4.1 Ser servidor efetivo que tenha atuado na rede municipal de ensino, especificamente na escola que se pretende a vaga, pelo período mínimo de 2 (dois) anos consecutivos ou alternados;
1.4.2 ser habilitado nos critérios de mérito e desempenho.
1.4.3 possuir ao menos um dos seguintes cursos: licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou outra licenciatura plena na área da educação;

1.4.4 estar apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial à movimentação financeira e bancária;
1.4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
1.4.6 estar apto perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira e segunda instâncias;
1.4.7 não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 03 (três) anos anteriores à data da prova de certificação para o cargo ou função;
1.4.8 não ter sido exonerado, em razão de condenação em processo administrativo na administração pública nos últimos 5 (cinco) anos.

1.5 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação a função de confiança de Coordenador Escolar de Instituição de Ensino Municipal;

1.6 O mandato do Coordenador Escolar equivalente ao cargo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Jequitibá-MG será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido a critério do Chefe do Poder Executivo municipal.

1.7 Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, coordenador escolar que:
a) estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;
b) no exercício do cargo tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados;
c) candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
d) agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Servidor Público.

1.8 A seleção de Certificação obedecerá ao cronograma do **Anexo I este edital.**

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições de candidatos para a seleção de diretor escolar, serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação pessoalmente pelo candidato, situada à Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, Nº 99, Centro - Jequitibá;

2.2. A inscrição para a seleção de coordenador escolar será gratuita e será realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o **Anexo I deste edital**;

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar em fotocópias os seguintes documentos:
2.3.1. Carteira de identidade e/ou Carteira de Habilitação;
2.3.2. CPF;
2.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição ou comprovante de pagamento da multa emitida pela justiça eleitoral);
2.3.4. *Curriculum vitae*;
2.3.5. Declaração de tempo de serviço que comprove o vínculo efetivo e o tempo mínimo de 2 (dois) anos de atuação na rede municipal de ensino de Jequitibá, especificamente na escola a que se pretende a vaga;
2.3.6. No caso de inscrição para função pública com exigência de escolaridade, deverá ser apresentado o respectivo documento comprobatório:
2.3.6.1. Histórico escolar e certificado de conclusão de curso/diploma, emitido por instituição de ensino reconhecida.

2.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo;

2.5. Qualquer informação falsa prestada gera a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo;

2.6. A informação prestada e não comprovada, não será pontuada;

2.7. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com educação e ou, com a função pública para a qual o candidato concorre.

3. DO MÉRITO

3.1 A etapa referente a avaliação do mérito consistirá na avaliação de Prova títulos referentes à educação e a Gestão Escolar.

3.2 O candidato deverá entregar no ato da inscrição, todos os certificados que comprovem sua formação acadêmica em nível de graduação, cursos de especialização na área de educação e gestão e de cursos de pós-graduação específicos na área de gestão escolar.

3.3 A etapa do mérito terá caráter classificatório.

3.4 Serão atribuídos até, no máximo 3 (três) pontos pelo mérito que será avaliado de acordo com os títulos apresentados pelo candidato, conforme especificação a seguir
a)0,5 (meio) ponto para cada certificado de curso de especialização de até 100 horas, na área de gestão escolar;
b) 1,0 (um) ponto para cada certificado de curso de especialização com mais de 100 horas, na área de gestão escolar;
c) 0,5 (meio) ponto para cada certificado de curso de pós-graduação na área da educação
d)1,0 (um) ponto para cada certificado de curso de pós-graduação na área de gestão escolar

4. DO DESEMPENHO:

4.1. A etapa referente a avaliação do desempenho consistirá na avaliação do Plano de Trabalho.

4.2 O Plano de Trabalho deverá conter ações de melhoria da qualidade e equidade para o ensino e gestão democrática, a ser desenvolvido na escola, tendo como base a Proposta Político Pedagógica e considerando as ações referentes:

a) Ao acesso e a permanência do aluno na escola;
b) À Recuperação das aprendizagens (avaliações de desempenho dos alunos e tomada de decisão);
c) Metodologias e práticas pedagógicas inovadoras;
d) Articulação da escola com as famílias e ou responsáveis;
e) Evidências das práticas da gestão democrática.

4.3. Serão atribuídos até, no máximo 7 pontos pelo desempenho do candidato na elaboração do Plano de trabalho, que será avaliado de acordo com o atendimento aos itens especificados na cláusula 4.2.

4.4 A etapa do desempenho terá caráter classificatório e eliminatório.

5. DOS CLASSIFICADOS

5.1 Serão classificados para o desempenho da função de Coordenador Escolar até o limite de 05 (cinco) candidatos por instituição de ensino municipal.

5.2 A classificação resultará do somatório de pontos obtidos na etapa do mérito e na etapa do desempenho desse processo.

6. DO DESEMPATE

6.1 No caso de empate terá prioridade o candidato que:
a) Obtiver maior número de pontos na Etapa do Desempenho.
b) Obtiver maior número de pontos na Etapa do Mérito.
c) Ter maior experiência (contada em dias) como Diretor Escolar ou cargo equivalente.
d) Tiver maior idade.

7. DOS RECURSOS:

7.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo a Comissão Organizadora mediante requerimento datado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida

Raimundo Ribeiro da Silva, Nº 99 – Bairro Centro – Jequitibá/MG, a contar da divulgação de cada fase, seguindo rigorosamente as datas já previstas no Anexo I e o modelo constante deste edital;
7.1.1 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal;
7.1.2 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos;
7.1.3 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo;

7.2 Compete a Comissão Organizadora apreciar o recurso tempestivamente protocolado, fundamentado, que demonstre **ilegalidade ou erro material;**

7.3 O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente;

7.4 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação.

7.5 Os recursos terão prazo de 1 (um) dia útil contados do ato ensejador do pedido recursal.

8. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR

8.1 O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, para nomeação, os nomes dos servidores escolhidos para exercer a função de Coordenador Escolar.

8.2 A investidura dos servidores nomeados dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Havendo 02 (dois) ou mais candidatos classificados a preencher a função de coordenador escolar, equivalente ao cargo de diretor escolar, até o limite de 05 (cinco), compete exclusivamente ao gestor municipal a escolha final para nomeação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 A Secretaria Municipal de Educação compete dar publicidade a todos os atos do certame;

6.2 A inscrição do candidato para participar a seleção de coordenador escolar do Município de Jequitibá implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital;

6.3 A homologação da seleção de coordenador escolar a que se refere este Edital é da competência do **Prefeito Municipal;**

6.4 A vigência deste certame e do contrato administrativo será até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos de acordo com o interesse da administração pública, devidamente justificado;

6.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora com o apoio a Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Educação.

Jequitibá, 11 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES	**DATA**
Publicação do Edital	11/10/2023
Impugnação do Edital	17/10/2023
Prazo para resposta a impugnação	19/10/2023
Período de inscrição	25/10/2023 a 10/11/2023
Análise da documentação	13 a 16 de novembro
Divulgação do resultado I fase	17/11
Período de entrega dos planos de gestão pelos candidatos classificados na I fase	22/11 a 08/12
Análise e avaliação dos planos	11/12 a 30/12
Divulgação da classificação dos candidatos após a II fase	04/01/22024
Prazo recursal	Próximo dia útil após a realização do ato
Homologação	08/01/2024
Posse dos aprovados	31/01/2024

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Certificação para escolha de Coordenador Escolar	
Candidato:	
Nº Inscrição	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CA213E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2023.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME no item (item 2/lote 2) no valor de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais) no valor total de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI nos itens (item 3/lote 3) no valor de R$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais), (item 6/lote 6) no valor de R$ 100,00 (cem reais), (item 10/lote 10) no valor de R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos), (item 15/lote 15) no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), (item 18/lote 18) no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e (item 27/lote 27) no valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) no valor total de R$ 9.390,75 (nove mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), MACON MANUTENÇÃO, REPAROS E OPERAÇÕES LTDA nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 4.819,00 (quatro mil oitocentos e dezenove reais), (item 7/lote 7) no valor de R$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos), (item 11/lote 11) no valor de R$ 53,55 (cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), (item 12/lote 12) no valor de R$ 37,65 (trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), (item 13/lote 13) no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), (item 14/lote 14) no valor de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), (item 19/lote 19) no valor de R$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), (item 21/lote 21) no valor de R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos), (item 22/lote 22) no valor de R$ 33,10 (trinta e três reais e dez centavos), (item 23/lote 23) no valor de R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos), (item 24/lote 24) no valor de R$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), (item 25/lote 25) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), (item 29/lote 29) no valor de R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), (item 30/lote 30) no valor de R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), (item 31/lote 31) no valor de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), (item 32/lote 32) no valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), (item 33/lote 33) no valor de R$ 475,50 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e (item 34/lote 34) no valor de R$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) no valor total de R$ 7.493,25 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) e SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI nos itens (item 4/lote 4) no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), (item 8/lote 8) no valor de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), (item 9/lote 9) no

valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), (item 16/lote 16) no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), (item 17/lote 17) no valor de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), (item 20/lote 20) no valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), (item 26/lote 26) no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) e (item 28/lote 28) no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) no valor total de R$ 4.358,65 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (TUBO PVC BRANCO DN 100 mm, 150 mm, 200 mm, 40 mm e 50 mm, JUNÇÃO PVC 100 mm, e ETC) A SEREM ADQUIRIDOS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS EM REDES DE ESGOTOS DIVERSAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 09 de outubro de 2023.

FERNANDA DE OLIVEIRA CEZAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:09AC3A28

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2023.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME no lote 2 no valor total de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI nos lotes 3, 6, 10, 15, 18 e 27 no valor total de R$ 9.390,75 (nove mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), MACON MANUTENÇÃO, REPAROS E OPERAÇÕES LTDA nos lotes 1, 7, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 7.493,25 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) e SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELI nos lotes 4, 5, 8, 9, 16, 17, 20, 26 e 28 no valor total de R$ 4.358,65 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (TUBO PVC BRANCO DN 100 mm, 150 mm, 200 mm, 40 mm e 50 mm, JUNÇÃO PVC 100 mm, e ETC) A SEREM ADQUIRIDOS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS EM REDES DE ESGOTOS DIVERSAS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:7B2D12FA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 123/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, por item, para eventual aquisição de materiais hidraulicos galvanizados para reparos em redes de distribuição de água potável, destinados as atividades rotineiras do DAE de João Monlevade, conforme normas e quantitativos constantes na tabela presente no anexo I (termo de referência) do edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 30/10/2023, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:9DC2C02E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando possíveis aquisições de UNIFORMES para os servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Valor Estimado: R$ 681.802,23 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e dois reais e vinte e tres reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 31/10/2023, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 11 de outubro de 2023

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:1FC455B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2564/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Política Municipal de Turismo de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Política Municipal de Turismo de João Monlevade, voltada ao planejamento e ordenamento do setor, com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico local, como alternativa de desenvolvimento econômico e social do Município, passa a ser regida pela presente Lei, em consonância com a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, a Lei Estadual nº 22.765, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Estadual nº 23.763, de 06 de janeiro de 2021.

Art.2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Turismo - o fenômeno social, cultural e econômico que envolve atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens com fins de

lazer, negócios e outros, gerando movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade;
II - Setor turístico - os agentes públicos e privados, representados individualmente ou de forma organizada, que desempenham as atividades ligadas ao comércio de produtos e serviços característicos do Município, tais como hospedagem, alimentação, agenciamento, transporte, recepção turística, eventos, recreação, entretenimento, comunicação, entre outros;
III - Prestadores de serviços turísticos - as sociedades empresariais, as sociedades simples, os empresários individuais, os microempreendedores individuais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, as associações sem fins lucrativos e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados ligados às atividades a que se refere o inciso II deste artigo;
IV - Turismo de base comunitária - a atividade turística que incorpora valores do bem viver, do bem comum, da economia solidária e do comércio justo, orientando um processo sustentável de organização do turismo no âmbito dos territórios de povos e comunidades tradicionais do campo, da cidade, da floresta e das águas, em consonância com o desenvolvimento local e de modo a favorecer a atividade socioeconômica e política e promover a emancipação comunitária, por meio da valorização cultural, conservação ambiental e geração de emprego, renda e inclusão social;
V - Agricultor familiar - aquele definido nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
VI - Povos e comunidades tradicionais - os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e que utilizam conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.
VII - Atrativo turístico - o recurso natural ou cultural, a atividade econômica ou o evento programado que desencadeia o processo turístico e que é capaz de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-lo, componente ou não de um produto turístico;
VIII - Produto turístico - o conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços turísticos acrescidos de facilidades, localizados em um ou mais municípios, contando com uma gestão integrada, ofertado no mercado de forma organizada, por um determinado preço.

Art. 3º O turismo no Município de João Monlevade se pautará nos princípios da participação, da sustentabilidade ambiental, sociocultural, econômica e político-institucional e da integração.

§ 1º Como participação entende-se o respeito à diversidade de opiniões na construção do consenso, promovendo discussões conjuntas e negociações entre os diversos setores da sociedade monlevadense, levando em consideração o conhecimento local, as habilidades, as vocações, a cultura e as experiências para o aproveitamento e inclusão dos mesmos no processo, fortalecendo a cidadania e o crescimento político, administrativo e tecnológico, resgatando valores sociais, históricos, étnicos e culturais.

§ 2º A sustentabilidade pode ser entendida como o princípio estruturador de um processo de desenvolvimento centrado na equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente.
I – Como sustentabilidade ambiental no turismo entende-se o uso racional e eficiente do patrimônio natural, prevenindo as ocorrências dos impactos negativos e ampliando os impactos positivos, promovendo a proteção da biodiversidade, visando a sua conservação para as gerações atuais e futuras, o ordenamento do uso do solo e da ocupação do espaço urbano e rural e o manejo adequado dos resíduos e efluentes;
II – Como sustentabilidade sociocultural no desenvolvimento turístico entende-se o reconhecimento, valorização e respeito do patrimônio sociocultural, notadamente as particularidades locais, os saberes, conhecimentos, práticas e valores étnicos, a preservação e inserção na economia das populações tradicionais, a manutenção da diversidade e a promoção cultural, favorecendo a memória cultural crítica com reforço da identidade social;
III – Como sustentabilidade econômica no desenvolvimento turístico entende-se alocação e o gerenciamento eficiente dos recursos e do fluxo constante de investimentos públicos e privados, de forma a propiciar o desenvolvimento econômico da população e aumento dos níveis de rentabilidade econômica para os residentes locais;
IV – Como sustentabilidade político-institucional, entende-se o desenvolvimento da cultura da cooperação na administração pública e privada, para melhoria da eficácia da política e da gestão pública do turismo, a democratização do debate sobre as futuras políticas e estratégias para o desenvolvimento turístico, garantindo a continuidade da política local e regional de turismo.

§ 3º Como integração entende-se a ação interinstitucional dos agentes públicos e privados, através do movimento de aproximação entre o poder público, a sociedade e o terceiro setor, potencializando o resultado das ações e facilitando o alcance de objetivos comuns, favorecendo a sinergia de decisões.

Art 4º São objetivos da política municipal de turismo:
I – Estimular a criação, a consolidação e a difusão de produtos turísticos do Município, mantendo e ampliando a participação do Município de João Monlevade nos fluxos turísticos de importância regional, desenvolvendo, ordenando e promovendo os diversos segmentos turísticos;
II – Sistematizar o levantamento e atualização de dados e informações sobre fluxos e produtos turísticos no município e região, em parceria com órgãos e institutos de pesquisa, para atração de investimentos e oportunidades de viabilização de ações e empreendimentos;
III – Integrar os programas e projetos em todos os segmentos turísticos com o calendário e a agenda anual de eventos no município e região, estimulando o envolvimento e a efetiva participação da comunidade nas atividades turísticas, de maneira a promover a melhoria da sua qualidade de vida e a preservação da sua identidade cultural;
IV – Garantir a oferta e qualidade de serviços turísticos e de apoio ao turismo, através da formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos, estimulando a adoção dos padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes;
V – Estimular e promover a melhoria da infraestrutura turística e de apoio ao turismo, dos acessos ao município e aos atrativos e da sinalização indicativa e turística;
VI – Promover uma melhor distribuição de renda e a inclusão social por meio do crescimento da oferta de trabalho no setor turístico no Município;
VII – Propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente;
VIII – Estimular o aperfeiçoamento da gestão municipal para o turismo e do conselho municipal de turismo.
IX – Democratizar e propiciar o pleno acesso ao turismo em João Monlevade a toda a população, contribuindo para a elevação do bem-estar geral e garantia dos direitos humanos.

Art. 5º O Município de João Monlevade participará ativamente das políticas estaduais e federais de turismo, alinhando a política municipal às políticas do Estado e da União, conforme definido na Lei Federal nº 11.771/2008, na Lei Estadual nº 22.765/2017.

Art. 6º Integram a Política Municipal de Turismo de João Monlevade:
I – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
II – O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
III – O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é o órgão de consulta, assessoramento e deliberação das matérias referentes ao turismo no âmbito do Município de João Monlevade.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão aplicados na execução de projetos que estejam de acordo com o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico, após prévia autorização do COMTUR, conforme disposto em regulamento.

Art. 9º O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico é o documento que estabelece diretrizes, estratégias e ações para desenvolvimento do turismo de maneira organizada e planejada.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico, de caráter plurianual, será implantado pelo Município sob a orientação e coordenação do Conselho Municipal de Turismo, obedecendo aos princípios estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Lei, estabelecendo diretrizes para o ordenamento da atividade, compatibilizando o atendimento das necessidades sociais e econômicas dos atores envolvidos na atividade turística com as necessidades de preservação do ambiente, dos recursos naturais, da cultura, dos costumes, buscando promover a sustentabilidade do turismo local.

Art. 10. O município manterá atualizado o Inventário da Oferta Turística, para fins de consulta e orientação quanto à elaboração e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico.

Parágrafo único. Entende-se como Inventário da Oferta Turística o processo de registro ordenado do conjunto dos atrativos, produtos, equipamentos e serviços turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo existentes no município, com o objetivo de resgatar, coletar, ordenar e sistematizar dados e informações sobre as potencialidades dos atrativos turísticos e da oferta turística local e regional.

Art. 11. A Fundação Municipal Casa de Cultura de João Monlevade será o Órgão gestor do Turismo no Município.

Art. 12. Para a correta execução da Política Municipal de Turismo de João Monlevade, caberá à Fundação Municipal Casa de Cultura de João Monlevade:
I – Coordenar a integração dos diversos setores locais em torno da proposta de desenvolvimento turístico, em consonância com os artigos 2º e 3º desta Lei;
II – Mobilizar os segmentos organizados para a participação, o debate e indicação de propostas;
III – Planejar e executar as ações locais, integrando-as às regionais;
IV – Realizar e participar das ações integradas com a região turística;
V – Promover e apoiar todas as ações públicas e privadas de promoção do turismo no município, coordenando todo o processo;
VI – Sensibilizar os empreendimentos turísticos locais sobre a necessidade da formalização e da capacitação do setor de turismo e respectivos profissionais, como fator determinante para obtenção de benefícios e oportunidades;
VII – Promover e fomentar ações de capacitação e qualificação da mão de obra empregada no turismo e nas atividades de apoio ao turismo.

Art. 13. O Município instituirá, nos termos da legislação vigente:
I – As áreas especiais de interesse turístico;
II – Os locais de interesse turístico.

Art. 14. As áreas especiais de interesse turístico são espaços no território a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural e destinados à realização de projetos de desenvolvimento turístico, recreação e lazer.

Art. 15. Os locais de interesse turístico são partes do território municipal, compreendidas ou não em áreas especiais, destinadas, por sua adequação, ao desenvolvimento de atividades turísticas, de recreação e lazer, através da realização de projetos específicos e que compreendam:
I – Bens não sujeitos a regime específico de proteção;
II – Os respectivos entornos de proteção e ambientação.

§ 1º Entorno de proteção é o espaço físico necessário ao acesso do público ao Local de Interesse Turístico e à sua conservação, manutenção e valorização.

§ 2º Entorno de ambientação é o espaço físico necessário à harmonização do local de Interesse Turístico com a paisagem em que se situar.

Art. 16. Para cumprimento do disposto na presente Lei, consideram-se de interesse turístico os seguintes bens de valor cultural e/ou natural:
I – Os bens materiais de valor histórico, artístico e arqueológico, protegidos ou não pelo Município;
II – As reservas e estações ecológicas, as áreas destinadas à proteção dos recursos naturais renováveis e as paisagens notáveis;
III – As festividades religiosas, cívicas, populares e folclóricas;
V – As manifestações culturais ou etnológicas e os locais onde ocorram;
VI – A produção associada ao turismo e a culinária típica e os locais onde ocorram;
VII – As localidades adequadas ao repouso e à pratica de atividades recreativas, desportivas ou de lazer.

Art. 17. Caberá ao Conselho Municipal de Turismo, com suporte da Fundação Casa de Cultura, a definição das Áreas Especiais e dos Locais de Interesse Turístico do Município de João Monlevade.

Art. 18. Fica o Município autorizado a celebrar convênios, termos associativos, termos de fomento ou termos de colaboração com entidades públicas ou privadas, visando o desenvolvimento local do turismo e a integração com a região turística, destinados a:
I – Participar das ações propostas e desenvolvidas pela instância de governança regional do turismo e dos governos estadual e federal;
II – Compatibilizar os planos, programas e projetos municipais de desenvolvimento das atividades turísticas, recreativas e de lazer, com as diretrizes da instância de governança regional do turismo e dos governos estadual e federal;
III – Elaborar e executar planos, programas e projetos de classificação e implantação de Áreas Especiais e Locais de Interesse Turístico.

Art. 19. Com vistas ao desenvolvimento do turismo, caberá ao Município de João Monlevade:
I – A segurança e proteção do patrimônio histórico, arqueológico e natural;
II – A limpeza pública e a implantação e manutenção de processos eficientes de coleta e destinação de resíduos sólidos e efluentes;
III – A manutenção constante das vias públicas e dos acessos aos atrativos turísticos do Município;
IV - O controle de qualidade dos atrativos e produtos turísticos ofertados;
V – A promoção institucional do destino;
VI – A capacitação de recursos humanos empregados direta ou indiretamente nas atividades turísticas;
VII – O controle do uso e da conservação do patrimônio turístico;
VIII – A captação, tratamento e distribuição da informação turística;
IX - A implantação e manutenção da infraestrutura urbana básica;
X – A captação de investidores privados para o setor;
XI - O desenvolvimento de campanhas de conscientização turísticas;
XII - O apoio ao desenvolvimento das atividades culturais locais, tais como o artesanato, o folclore e a gastronomia local;
XIII - A implantação e operação de sistemas estatísticos de acompanhamento mercadológico.

Art. 20. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, expedirá os regulamentos dela decorrentes.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:13BA4EC0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2565/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de "Ronaldo Rafael Ferreira" a rua C, localizada no bairro Vera Cruz.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Ronaldo Rafael Ferreira" a rua C, localizada no bairro Vera Cruz.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5A9265E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CONTRUTORA WILCEPAULA

TERMO DE CONTRATO Nº. 140/2023 – **CONTRUTORA WILCEPAULA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO CENTRO EDUCACIONAL**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos deste edital**,** decorrente do Processo Administrativo Nº 34/2023, modalidade **Concorrêcia Nº 04/2023**, - **Valor:** R$ 272.536,44 -
Dotação Orçamentária: 12.361.1202.1004 / 4.4.90.51.00 - **Ficha:** 144 - **F.R.:** 1.550.0000.000 - **Data:** 11/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:680F4ABF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 405/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a prorrogação de redução da carga horária a partir de 02 de Outubro, ao servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo de Monitor de Creche, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994.

Péricles Miguel da Silva, Matrícula 10.608

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 02 de Outubro de 2023.

João Monlevade, em 03 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C4E5295E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 408/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS EM ATENDIMENTO AO SETOR DE GARAGEM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, os membros abaixo designados para compor Comissão de Credenciamento de Oficinas, em atendimento ao Setor de Garagem, a ser realizado através da Secretaria Municipal de Administração.

Simone Heroína da Silva
Antonino Silveira Dumont
Aldrin Bastieri
Priscila das Graças da Silva
Ricardo Alexandre de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Outubro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceito dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9ED231AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 402/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, a partir de **02 de Outubro de 2023,** retorno de licença sem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras no cargo de **Desenhista Projetista,** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade, conforme documentos anexados.

Ricardo Alves Perdigão - Matrícula nº 6304

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 Outubro de 2023.

João Monlevade, em 03 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DEB5FDCF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 401/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA PORTARIA Nº 353 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 353/2023..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Outubro de 2023.

João Monlevade, em 03 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C12D9DE9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 403/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionado, a partir de **02 de Outubro de 2023,** retorno de licença sem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Enfermeira ESF,** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade, conforme documentos anexados.

Rafaela Jabor do Nascimento Rosa - Matrícula nº 11.062

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 Outubro de 2023.

João Monlevade, em 03 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9FC99669

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 407/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Outubro de 2023, servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Especial para Licitação do Transporte Escolar:

Alcemar da Costa e Silva
Giovânia Bueno Araújo Basílio
Bárbara Mirian Braga Maciel
Priscila das Graças da Silva
Débora Miranda Lima
Cíntia Helena Ângelo
Semirane Vasconcelos Mendes Maroun
Eduardo Bastos
José Eustáquio de Campos
Raquel Franco Diniz
Rosilaine Maria de Sousa Soares
José Jayme Figueiredo Franco
Fernanda Aparecida Lana Menezes
Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Outubro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Outubro de 2023

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C5027C11

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO JEFFERSON SANTOS LIMA

TERMO DE CONTRATO Nº. 139/2023 – **JEFFERSON SANTOS LIMA - Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Análise da Legislação de Pessoal, Elaboração de Diagnóstico de Regularidade Cálculos dos Eventos, Lançamentos na Folha e Levantamento de Números de Cargos Criados e Ocupados no Exercício de 2022/2023 no Âmbito do Poder Executivo de João Monlevade**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, termo de referência e anexos em edital, decorrente da Tomada de Preços Nº 02/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - **Vigência:** 07 meses - **Valor:** R$ 57.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 041280402.2039 /

33.90.35.000 - **Ficha:** 108 - **Fonte Recurso:** 1.500.0000.000 - **Data:** 09/10/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:178148B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 138/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 177/2023 – Pregão Eletrônico 138/2023- Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 25/10/2023 13:30:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para a proteção e segurança das Unidades Básicas de Saúde dos Distritos e Município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br (www.joaopinheiro.mg.gov.br(licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail:licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 10 de outubro de 2023.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D7E3E230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Terceiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 009/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x BRASNET MULTI INFORMAICA LTDA CNPJ: 10.919.107/0001-91. Objeto: Aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, à quantia de R$120,00 (cento e vinte reais), nos meses de outubro a dezembro de 2023, consoante disposto no artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93. O valor global do presente termo aditivo é de R$ 360,00. No dia 11 de outubro de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:9BAB7490

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. PROCESSO Nº 040/2023 - INEXIGIBILIDADE 010/2022. Nos termos do Artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a locação do imóvel urbano de propriedade do Sr. MANOEL PEREIRA RUAS, CPF: 517.136.246-72, com área total de 213,32 m² e área construída de 62,70 m² constituído de uma de um Prédio Residencial, situado à Rua Praça da Matriz, número 72, Centro, nesta cidade de Jordânia-MG, para ser utilizado como Clínica Fisioterápica Municipal, em favor do Senhor- MANOEL PEREIRA RUAS, CPF: 517.136.246-72, no dia 01 de outubro de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de contrato 020/2023: Objeto: locação do imóvel urbano de propriedade do Sr. MANOEL PEREIRA RUAS, CPF: 517.136.246-72, com área total de 213,32 m² e área construída de 62,70 m² constituído de uma de um Prédio Residencial, situado à Rua Praça da Matriz, número 72, Centro, nesta cidade de Jordânia-MG, para ser utilizado como Clínica Fisioterápica Municipal. MANOEL PEREIRA RUAS, CPF: 517.136.246-72. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 010/2023; Processo: 040/2023. Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$3.960,00. Data de Assinatura: 01/10/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:657ADA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

ABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 071/2023 – Tomada de Preço n° 010/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia com serviços especializados para a reforma e ampliação da "Escola Municipal Presidente Bias Fortes".

Abertura no dia 30 de outubro de 2023 às 08:30h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail:licitacao@lagamar.mg.gov.br

Luana Cristina Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar - MG, 11/10/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:909E5146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 193/2023

DECRETO N° 193/2023

Dispõe sobre a gestão democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios técnicos, de mérito e de desempenho e a participação da Comunidade Escolar para a seleção ao cargo de Diretor(a) de Escola do Município de Lagoa da Prata/mg e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 44 da Lei Orgânica do Município, e:
Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando o disposto na Lei 13.005/2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação;
Considerando o Plano Municipal de Educação, Lei 2510/2015, na Meta 18, estabelece que a organização da gestão educacional e a gestão escolar tenha como base na gestão democrática, constituindo-se

um Plano de Estado que se amplia nos Sistemas de Educação de todas as esferas governamentais;
Considerando Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;
Considerando a primeira condicionalidade citada na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em seu Artigo 14, §1º, inciso 1, que diz o seguinte: "o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnico de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados em avaliação de mérito e desempenho";
Considerando o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
Considerando a Resolução Federal nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR, as redes públicas de ensino, para vigência do exercício de 2023, e
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção e vice direção de instituições escolares da rede municipal de ensino.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto Municipal divulga critérios regulamentares para inscrição ao processo de eleição do ocupante do cargo de Diretor e de Vice-Diretor das Escolas Municipais de Lagoa da Prata-MG.
Art. 2º O processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Educação será realizado conforme regulamentação prevista na Lei Complementar Municipal n° 038 de 20 de novembro de 2000.
Art. 3º O cargo de Diretor Escolar será exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou nomeado para o exercício de função pública, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.

CAPITULO II
DA INSCRIÇÃO
Art. 4º os servidores interessados em participar do processo de escolha de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar deverão constituir chapa conforme definido na Lei Municipal n°038 de 2000, que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais.
Art. 5º Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor, o servidor que comprove critérios de competência técnica, que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
I - ser Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB), detentor de cargo efetivo ou de função pública estável ou nomeado para o exercício de função pública nas escolas municipais
II - estar em exercício e comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a data da inscrição, no cargo de PEB ou EEB na escola para a qual pretende candidatar-se;
III - possuir curso de Pedagogia ou licenciatura plena, ou bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;
V - possuir Certificação Ocupacional de Diretor de Escola vigente na data da inscrição;
VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII - não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores a data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
VIII - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;
IX - não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 6º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será exercida, na forma deste Decreto, com vista à observância dos seguintes princípios:
I - elaboração do Plano de Gestão da Escola - PGE pelo proponente;
II - participação da comunidade escolar em órgãos escolares na escolha do Plano de Gestão da Escola - PGE na unidade escolar a qual faça parte;
III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV - participação dos pais e alunos na vivência da proposta pedagógica da escola;
V - respeito aos mecanismos de supervisão da Secretaria de Educação;
VI - cumprimento da proposta curricular (programa de ensino) pelo coletivo de educadores da rede, em consonância com a Secretaria de Educação;
VII - atenção aos projetos especiais definidos pela Secretaria de Educação;
VIII - responsabilização pelos resultados da escola e dos alunos;
IX - compromisso com as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação e os estabelecidos pela Secretaria de Educação;
X - conhecimento e respeito às normas municipais, estaduais e federais;
XI - cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano;
XII - conhecimento e respeito aos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação dos resultados da escola, estabelecida pela Secretaria de Educação para a Rede de Ensino, e/ou aqueles realizados pelo MEC;
XIII - reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do aluno e comprometimento com os resultados.
Parágrafo único. Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores em exercício na unidade escolar.
Art. 7º O processo de seleção para preenchimento das funções de confiança de Diretor e vice-diretor escolar será realizado em fases sucessivas e independentes, nas quais os candidatos deverão ser considerados aptos, conforme a seguir:
I - fase de inscrição das candidaturas;
II - fase de avaliação de mérito, de desempenho e títulos;
III - fase de escolha por voto direto;
Parágrafo único. O processo de seleção de que trata o inciso I e II do Art.7º deste Decreto, será realizado pela Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Seção I
DOS DIRETORES

Art. 8º São atribuições do Diretor de escola, além das constantes na lei complementar 003/1991 e suas alterações posteriores:
I - representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
II - coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão da Escola - PGE, observadas as determinações da Secretaria de Educação;
III - submeter ao Conselho de Educação, para aprovação, do Plano de Gestão da Escola - PGE de sua escola;
IV - submeter ao Conselho de Educação e à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão da Escola - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

V - manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Plano Político Pedagógico - PPP, o Regimento/Estatuto e atas do Conselho Escolar, o Plano de Gestão da Escola – PGE e o Regimento Escolar;
VI - organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
VII - manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VIII – acompanhar diariamente a frequência de professores e demais servidores da escola, comunicando a secretaria de educação a ausência e reorganizando a equipe de trabalho;
IX - acompanhar diariamente a frequência de alunos, comunicando aos pais e responsáveis, quando a ausência do aluno for de até 4 (quatro) dias letivos no mês. Quando for igual ou superior a cinco dias consecutivos ou até 7 (sete) dias intercalados no mês, a de fim assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Plano Político Pedagógico – PPP;
X - garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
XI - elaborar anualmente o censo escolar, fornecendo as informações fidedignas, observando os prazos estabelecidos e submetendo a análise da Secretaria de Educação e Esportes;
XII - estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
XIII - implementar e assegurar condições de funcionamento para o Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;
XIV - garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
XV - responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
XVI - gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;
XVII - manter registro e controle do fluxo financeiro realizado pela escola juntamente com o Conselho Escolar;
XVIII - divulgar mensalmente, de comum acordo com o Conselho Escolar, a movimentação financeira da escola;
XIX - fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação;
XX - zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e salas de informática pedagógica da escola;
XXI - supervisionar os atos e assinar todos os documentos relativos à vida escolar;
XXII - solicitar a realização de pequenos consertos e ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria de Educação para providências de comprometimento, cabendo-lhe o cogerenciamento da execução, comunicando eventuais irregularidades;
XXIII - coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, inclusive água, energia elétrica, telefone.
Art. 9º A autonomia da gestão pedagógica será assegurada:
I - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria de Educação;
II - pela atualização anual do Plano de Gestão da Escola - PGE;
III - pela utilização de teorias, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade na execução dos objetivos educacionais, bem como na determinação de critérios para formação de turmas, de acordo com orientações e normas da Secretaria de Educação;
IV - pela aplicação de testes de avaliação externa, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola.
Art. 10º As ações do Plano de Gestão da Escola - PGE referentes às áreas administrativa, financeira e pedagógica serão elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e com as especificidades da comunidade escolar.
Art. 11º Os Diretores e Vice-Diretores escolares terão seus desempenhos avaliados segundo os critérios e procedimentos regulamentados em norma própria.
Art. 12º O Projeto Político Pedagógico - PPP e o Regimento Escolar - instrumentos de autonomia da Escola - são os documentos específicos que contêm todas as normas, deliberações administrativas, e as relações entre alunos, professores, direção, demais servidores e pais.
§ 1º Cabe à Secretaria de Educação estabelecer as diretrizes para elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Regimento Escolar, incluindo regras básicas e comuns às unidades escolares, explicitando os direitos e deveres dos alunos, dos professores, dos pais e dos demais servidores, bem como, de normas disciplinares, das funções do colegiado, de avaliação externa e deveres do Diretor da Escola.
§ 2º Cabe à Escola, respeitado o âmbito de sua autonomia, elaborar o seu Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar, inserindo regras locais adequadas à realidade da comunidade e dos alunos.

Seção II
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 13º A comissão avaliadora, responsável por avaliar o PGE de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos, será formada:
I -2 integrantes da Secretaria de Educação;
II – 2 representantes de pais que compõe o Conselho Escolar;
III - 2 representantes do Conselho Municipal de Educação;
IV - 2 representantes de Professores da Educação Básica;
V - 2 representantes de Especialistas da Educação Básica;
VI - 2 representantes de Serventes Escolares.
Art. 14º Não poderá participar da comissão avaliadora os profissionais candidatos.

Art. 15º A comissão avaliadora avaliará os candidatos tendo como critério:
I – capacidade de Liderança;
II – habilidade de trabalhar em equipe;
III – viabilidade de implementação do PGE;
IV – relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais e demais profissionais;
V – capacidade de organização de rotinas e resolução de conflitos;
VI – capacidade de gerenciar nos aspectos pedagógicos e administrativos;
VII – capacidade de gerenciar os recursos financeiros do governo federal, estadual e municipal, bem como realizar prestação de contas.

Seção III
DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA – PGE

Art. 16º O candidato elaborará o Plano de Gestão da Escola - PGE, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a Secretaria de Educação.
§ 1º O Plano de Gestão da Escola - PGE deve estabelecer:
a) a identificação da escola;
b) diagnóstico da situação atual da escola;
c) a especificação das dimensões pedagógica, administrativa e financeira, contemplando no mínimo: Objetivos, metas e Plano de ação para o mandato.
§ 2º O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome:_____
Data Nasc:___/___/____
Endereço residencial:_____ Bairro:_____ Cidade:_____
Telefone:_____
Email:_____
Experiência Profissional
Tempo no Magistério:_____
Tempo na Gestão escolar: _____
Cargo Efetivo de professor(a): Sim ( ) Não ( )
Cargo Efetivo de Especialista Educacional: Sim ( ) Não ( )
Cargo Pretendido: ( ) Diretor(a) ( )Vice-Diretor
Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a) ou um Vice-Diretor:
_____

ANEXO II
COMISSÃO AVALIATIVA – MEMBROS
Candidato(a):_____
Cargo Pretendido:_____
Unidade pretendida:_____

Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura
Secretaria de Educação	1 representante		
	1 representante		
Conselho Escolar	1 representante de pais		
	1 representante de pais		
Conselho Municipal de Educação	1 representante		
	1 representante		
Professor de Educação Básica	1 representante de pais		
	1 representante de pais		
Especialista Educacional	1 representante		
	1 representante		
Servente Escolar	1 representante		
	1 representante		

ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Candidato(a):_____
Cargo Pretendido:_____

Título	Comprovantes Exigidos	Pontuação
PGE – Plano de Gestão Escolar	Plano descrito entregue à comissão avaliadora	
Especialização na área da Educação	Cópia do diploma de especialização	
Mestrado/doutorado	Cópia do diploma de Mestre/Doutor	
Curso na área de gestão	Cópia do certificado do curso	
Pontuação Final		

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A41E0D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESOLUÇÃO 037/2023/CMDCA DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, APÓS PRAZO DE RECURSOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;
Considerado a Lei Municipal 3.012/2017 que dispõe sobre o funcionamento e eleição do Conselho Tutelar;
Considerando o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa da Prata, realizado em 01 de outubro de 2023;
Considerando que após a divulgação do resultado do pleito, não houve a interposição de recursos;
Resolve:
Art. 1° - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa da Prata, para o mandato de 2024/ 2027, conforme relação abaixo:

Art. 2º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023:
I. Votos válidos – 1242 votos
II. Votos brancos – 01 voto
III. Votos nulos – 09 votos
IV. Total de votos – 1252

Art. 3º - Total de votos por candidato:
1º Claudio Henrique Oliveira Vasconcelos – 282 votos
2º Cristina Maria Lourenço Oliveira – 242 votos
3º Bianca Soares Oliveira Souza – 211 votos
4º Dalmirene Aparecida Miranda – 109 votos
5º Lucas de Oliveira Campos – 109 votos
6º Shirlei Silva Cardoso – 101 votos
7º Iara Aparecida de Oliveira – 85 votos
8º Adriana Alves da Silva Almeida – 39 votos
9º Elisete Fátima de Oliveira – 34 votos
10º Elenice Rabelo Silva - 30 votos

Art. 4º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I. Claudio Henrique Oliveira Vasconcelos;
II. Cristina Maria Lourenço Oliveira;
III. Bianca Soares Oliveira Souza;
IV. Dalmirene Aparecida Miranda;
V. Lucas de Oliveira Campos;

Art. 5º - Ficam os demais candidatos com suplentes, por ordem de votação:
I. Shirlei Silva Cardoso;
II. Iara Aparecida de Oliveira;
III. Adriana Alves da Silva Almeida;
IV. Elisete Fátima de Oliveira;
V. Elenice Rabelo Silva;

Art. 6º - A diplomação dos Conselheiros Tutelares e Suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, situada a Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata - MG.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de Outubro de 2023.

SIMONE DIAS SOUZA DO NASCIMENTO
Conselheira Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:5BA79462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 116/2023 - PROCESSO 339/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 339/2023
OBJETO: PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO GARANTIR ABRIGO TEMPORÁRIO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação dos objetos deste processo para a empresa: **BERNARDES & MACIEL LTDA**
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 11 de outubro

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:F0B734E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NA NOVA SEDE DO CRAS AMÉRICO SILVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Data de Abertura: 01/11/2023 às 08:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Comissão Permanente de Licitações, 11/10/2023MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NA NOVA SEDE DO CRAS AMÉRICO SILVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Data de Abertura: 01/11/2023 às 08:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
11/10/2023

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:191C42D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO 17/2023.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando a ocorrência de feriado nacional no dia 12 de outubro de 2023, quinta feira, com as comemorações e festividades do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida e dia das Crianças e, considerando por fim, o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira**, posterior ao feriado de 12 de outubro, que é feriado nacional de comemorações de Nossa Senhora Aparecida e da Criança.

Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
I – assistência médica, odontológica e hospitalar;
II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – transporte de pacientes;
IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo;
V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, para que os servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, poderão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão de 24 horas, mediante escalas de trabalho servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no recesso, folgue no feriado propriamente dito, ou vice-versa.
Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.
Parágrafo 2º. – As ausências não justificadas dentro do período de recesso, onde for adotado escalas de trabalho e plantão, resultará em corte do dia faltoso e, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 5 de outubro de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:160D9728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
29ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **16/10/2023**, ÀS **13H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
63	RAFAELA BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	11/10/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DDC70DE5

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
32ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 16/10/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
42	MARIANA MELO FRANCO VIVIANI	Médico da Família e Comunidade	11/10/2023	
43	TULIO MOURAO OLIVEIRA	Médico da Família e Comunidade	11/10/2023	
44	JAQUELYNE ADELYNA SARA LUANA F. DA SILVA	Médico da Família e Comunidade	11/10/2023	
68	ROBERTA SAMIRA BECALLE PEIXOTO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	11/10/2023	
69	GILSON PAULO NUNES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	11/10/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FD10997A

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ**: 03.945.035/0001-91 –** ARP Nº 079/2023. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12713/2023.** Em 11/10/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:4D4B30F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA

Retomada da sessão pública da Concorrência Pública nº 020/2023, no dia 16/10/2023 às 9h30min para abertura das propostas comerciais.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa, 11/10/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FB83C3D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 015/2023

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 015/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma da Praça Pôr Do Sol - Vila Maria, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa habilitada: Arpan Engenharia LTDA

Empresa inabilitada: LPA Service Ltda – ME

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 24/10/2023 às 14hn no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 11/10/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7974845D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.142/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Atendimento ao Deficiente Visual no âmbito do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento ao Deficiente Visual.

Art. 2º- O programa de que trata esta lei visa o acesso à alfabetização e ao letramento por meio do sistema Braille de leitura e escrita, nas instituições públicas e privadas de ensino, com as seguintes finalidades:

I - oferecer aos alunos com deficiência visual, prioritariamente da rede municipal de ensino, os recursos apropriados para o desenvolvimento de atividades relativas à suplementação ou complementação do currículo;

II - promover o entrosamento entre os professores especializados na área da deficiência visual e os professores das classes comuns, por meio do apoio técnico-pedagógico;

III - produzir materiais específicos e o livro em Braille, por meio da informatização e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e integração.

Art. 3º As instituições de ensino públicas e privadas que integram o Programa municipal de educação emitirão, mediante requerimento e sem custo adicional, via do diploma ou do certificado de conclusão de curso em formato acessível para a pessoa com deficiência.

§ 1º – A via do diploma ou do certificado de conclusão de curso a que se refere ocaputconterá os dados obrigatórios e seguirá os prazos de expedição e de registro em consonância com a legislação aplicável.

§ 2º –A via do diploma ou do certificado de conclusão de curso a que se refere o*caput*deverá ser, caso solicitado pelo interessado, em braile.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo firmar termos de cooperação técnica e parcerias para o desenvolvimento do programa.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à implantação do disposto nesta lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 06 de outubro de 2023.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:678E72B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.143, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a implementação do Programa Bolsa Atleta no Município de Lagoa Santa/MG, revoga a Lei Municipal nº 3.690, de 27 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Atleta no Município de Lagoa Santa, com a finalidade de contribuir para a efetivação de uma política esportiva no Município, propiciando o incentivo direto a atletas que se destacarem no cenário esportivo municipal, estadual, nacional ou internacional.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A concessão da Bolsa-Atleta no âmbito do Município de Lagoa Santa obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 3º A Bolsa-Atleta deverá ser pleiteada junto à Secretaria de Bem-Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer - DMEL e será concedida na forma de benefício financeiro, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 4º A Bolsa-Atleta será destinada prioritariamente aos atletas de modalidades olímpicas e paraolímpicas.

§ 1º O atleta de modalidade olímpica e paraolímpica, a fim de pleitear a Bolsa-Atleta, deverá comprovar filiação à entidade de administração do desporto de sua modalidade vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - COB ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB.

§ 2º O atleta de modalidade não olímpica e não paraolímpica, a fim de pleitear a Bolsa-Atleta, deverá comprovar filiação à entidade máxima regional de administração do desporto de sua modalidade reconhecida.

CAPÍTULO II
DA BOLSA-ATLETA

Art. 5º São categorias da Bolsa-Atleta:

I - Bolsa-Atleta Educacional: destinada a atletas com idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos, completos no ano em que requerer o benefício, que tenha participado de competição desportiva de referência de âmbito educacional, organizada pelo Governo de Estado ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto escolar.

II - Bolsa-Atleta Estadual: destinada a atletas que tenha participado de competição desportiva de referência de âmbito estadual, organizada pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

III - Bolsa-Atleta Nacional: destinada a atletas que tenham participado de competição desportiva de referência de âmbito nacional, reconhecida pela respectiva entidade internacional de administração do desporto e organizada pela entidade regional ou nacional de administração do desporto.

§ 1º A restrição de idade a que se refere o inciso I, do *caput* não se aplica aos atletas do paradesporto.

§ 2º As competições das modalidades do paradesporto poderão ser indicadas por entidade de prática do paradesporto, no caso de inexistência de entidade regional ou nacional de administração da respectiva modalidade.

Art. 6º Para pleitear e receber a Bolsa-Atleta, o atleta deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - ter residência fixa em Lagoa Santa há pelo menos 12 (doze) meses;

II - estar em treinamento para participar de competições;

III - para atletas de modalidade olímpica ou paraolímpica estar filiado à entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto, filiada ou vinculada ao COB ou ao CPB ou reconhecida por um desses comitês;

IV - para atletas de modalidade não olímpica ou não paraolímpicas estar filiado à entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto;

V - ter participado de competições desportivas no âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional.

§ 1º O atleta que pleitear a Bolsa-Atleta na categoria educacional deverá atender a uma das seguintes condições:

I - comprovar sua matrícula em instituição oficial de ensino;

II - apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio.

§ 2º O atleta que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter, como sede de treinamento, entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais.

Art. 7º O direito à Bolsa-Atleta será cassado se o atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documento ou declaração falsa;

II - sofrer punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

III - não comprovar frequência escolar, nos termos de regulamento, no caso dos beneficiários da bolsa a que se refere o inciso I, do art. 5º, desta Lei.

IV - for condenado à pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

V - deixar de atender aos requisitos previstos nos incisos II e III, do art. 6º, desta Lei.

VI - descumprir outras exigências estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O repasse financeiro referente à Bolsa-Atleta será realizado bimestralmente, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os valores da Bolsa-Atleta serão fixados em regulamento, para cada categoria, observada a seguinte ordem crescente na definição dos valores:

I - Bolsa-Atleta Educacional;

II - Bolsa-Atleta Estadual;

III - Bolsa-Atleta Nacional.

Art. 9º A Bolsa-Atleta poderá ser renovada desde que atendidos os requisitos definidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 10. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta.

Parágrafo único. O atleta poderá pleitear mais de uma bolsa por categoria, mas terá direito a receber somente a referente à categoria a que for atribuída o maior valor.

Art. 11. A concessão do benefício, assim como suas punições será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12. As bolsas instituídas por esta Lei não geram vínculo de trabalho de qualquer natureza entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 13. Os atos de concessão, indeferimento e cassação da Bolsa-Atleta serão motivados.

Art. 14. O Município manterá, em seu site institucional, relação atualizada dos atletas beneficiados, informando, no mínimo, o nome do beneficiário, a categoria da bolsa e a modalidade desportiva.
Art. 15. As despesas da presente lei serão custeadas em dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual e em dotações futuras.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.690, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:D812AB30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.144, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$69.337,44 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para pagamento da Assistência Financeira Complementar ao Piso da Enfermagem ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$69.337,44 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao pagamento da assistência complementar financeira ao piso da enfermagem ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, entidade assistencial, sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ nº 07.155.764/0001-03.

Parágrafo Único. O valor da subvenção deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades constantes no instrumento próprio e/ou aditivos a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00, ficha 643 - Subvenções Sociais, prevista na Lei Orçamentária anual, Fonte de Recursos 500 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso, a anulação na dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0021.2234.4.4.50.42.00, Ficha 689, Fonte de Recursos 500 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:4460C9EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.145, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD -Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24/02/99, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

Beneficiário: Gilson Antônio Teixeira Salomão, CPF: 134.959.886-02
Acompanhante: Valéria Salomão Teixeira, CPF: 941.064.876-91

Endereço: Rua José Salomão Filho, nº 396, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG
Valor total do repasse: R$ 1.796,76 (mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, Vila Universitária, Bauru/SP.

Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198, da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0021.2236. 3.3.90.48.00, ficha 698, fonte de recursos 500.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o beneficiário, Gilson Antônio Teixeira Salomão, CPF: 134.959.886-02, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º É parte integrante desta Lei, cópia da Comunicação Interna nº 098/2023/NUREG, da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a concessão do recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:E35B442E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.146, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Jane Elis Magalhães Santos, portadora do RG: MG-11.623.386 e inscrita no CPF sob o nº. 013.415.686-28, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Jane Elis Magalhães Santos e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Jane Elis Magalhães Santos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2023, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Jane Elis Magalhães Santos.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Jane Elis Magalhães Santos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 08833/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:7A62084C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.051, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Afeta como bem de uso comum do povo, para implantação da Rua Vila Formosa, uma área de 2.874,53m² (dois mil e oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), no Bairro Residencial Montreal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que compete ao Município administrar seus bens, nos termos do art. 16, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.087, de 21 de julho de 2023 desafetou a área pública de 7.672,31m² (sete mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), do Bairro Residencial Montreal, transformando-a de bem de uso comum do povo em bem dominical, com o objetivo de construir moradias de interesse social para reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade social que residem em áreas de risco no Município;

Considerando que área pública de 7.672,31m² (sete mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados) foi registrada sob a matrícula nº 30.033, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa e individualizada posteriormente na matrícula nº 58.354 da mesma serventia registral;

Considerando a necessidade de implantar uma via pública para garantir a mobilidade urbana, especialmente das pessoas a serem reassentadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica afetada, como bem de uso comum do povo, para implantação da Rua Vila Formosa, no Bairro Residencial Montreal, uma área de 2.874,53m² (dois mil e oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), integrante de uma área maior com metragem de 7.672,31m² (sete mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), registrada sob a matrícula nº 58.354, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa:

I - a área afetada está descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º É parte integrante deste Decreto o Anexo II - Planta de Localização da via pública.
Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências para o registro desta afetação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal
ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Afetação - Rua Vila Formosa – Bairro Residencial Montreal
Proprietário: Município de Lagoa Santa
Área (m²): 2.874,5m²
Perímetro: 299, m

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **A1** de coordenada **Este (X) 614.777,1427** m e **Norte (Y) 7.834.744,5316** m, como segue:

Do vértice **A1** segue até o vértice **A2**, de coordenada U T M E= 614.851,5454 m e N= 7.834.733,4002 m, no azimute de 98°30'32", na extensão de 75,231 m; Do vértice **A2** segue até o vértice **A3**, de coordenada U T M E= 614.854,8684 m e N= 7.834.732,8593 m, no azimute de 99°14'40", na extensão de 3,367 m; Do vértice **A3** segue até o vértice **A4**, de coordenada U T M E= 614.867,8052 m e N= 7.834.712,1936 m, em desenvolvimento de curva circular com **27,035** m, formado por arco de raio **17,347** m e ângulo central **89°17'51"** ou pela corda do arco no azimute de 147°57'12", na extensão de 24,381 m; Do vértice **A4** segue até o vértice **A5**, de coordenada U T M E= 614.860,7193 m e N= 7.834.693,6262 m, no azimute de 200°53'18", na extensão de 19,874 m; Do vértice **A5** segue até o vértice **A6**, de coordenada U T M E= 614.850,5199 m e N= 7.834.684,7006 m, em desenvolvimento de curva circular com **13,909** m, formado por arco de raio **17,687** m e ângulo central **45°03'23"** ou pela corda do arco no azimute de 228°48'38", na extensão de 13,553 m; Do vértice **A6** segue até o vértice **A7**, de coordenada U T M E= 614.854,2200 m e N= 7.834.676,4900 m, no azimute de 155°44'28", na extensão de 9,006 m; Do vértice **A7** segue até o vértice **A8**, de coordenada U T M E= 614.828,8720 m e N= 7.834.690,4923 m, no azimute de 298°54'59", na extensão de 28,958 m; Do vértice **A8** segue até o vértice **A9**, de coordenada U T M E= 614.822,2460 m e N= 7.834.688,4604 m, em desenvolvimento de curva circular com **7,654** m, formado por arco de raio **5,007** m e ângulo central **87°35'08"** ou pela corda do arco no azimute de 252°57'05", na extensão de 6,931 m; Do vértice **A9** segue até o vértice **A10**, de coordenada U T M E= 614.817,4537 m e N= 7.834.679,8710 m, no azimute de 209°09'31", na extensão de 9,836 m; Do vértice **A10** segue até o vértice **A11**, de coordenada U T M E= 614.806,9672 m e N= 7.834.685,7140 m, no azimute de 299°07'35", na extensão de 12,004 m; Do vértice **A11** segue até o vértice **A12**, de coordenada U T M E= 614.811,7544 m e N= 7.834.694,3061 m, no azimute de 29°07'31", na extensão de 9,836 m; Do vértice **A12** segue até o vértice **A13**, de coordenada U T M E= 614.809,8203 m e N= 7.834.701,1075 m, em desenvolvimento de curva circular com **7,854** m, formado por arco de raio **5,000** m e ângulo central **90°00'00"** ou pela corda do arco no azimute de 344°07'31", na extensão de 7,071 m; Do vértice **A13** segue até o vértice **A14**, de coordenada U T M E= 614.769,5671 m e N= 7.834.723,5354 m, no azimute de 299°07'31", na extensão de 46,080 m; Do vértice **A14** segue até o vértice **A15**, de coordenada U T M E= 614.765,2072 m e N= 7.834.726,7761 m, no azimute de 306°37'23", na extensão de 5,432 m; Do vértice **A15** segue até o vértice **A16**, de coordenada U T M E= 614.764,7618 m e N= 7.834.727,8445 m, no azimute de 337°21'57", na extensão de 1,158 m; Do vértice **A16** segue até o vértice **A17**, de coordenada U T M E= 614.773,5374 m e N= 7.834.743,6053 m, no azimute de 29°06'33", na extensão de 18,039 m;
Finalmente do vértice **A17** segue até o vértice **A1**, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com **3,758** m, formado por arco de raio **7,857** m e ângulo central **27°24'14"** ou pela corda do arco no azimute de **75°35'28"**, na extensão de **3,722** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **3.957,606 m²** ou **0,3958 ha** ou **0,1635 Alqs** e um perímetro de **299,031 m**.

Desta gleba referida acima, será decotada uma área de 1.083,07 m² descrita abaixo:

A referida gleba que será decotada está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **B1** de coordenada **Este (X) 614.789,6118** m e **Norte (Y) 7.834.730,5364** m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **B1** segue até o vértice **B2**, de coordenada U T M E= 614.801,0908 m e N= 7.834.728,8190 m, no azimute de 98°30'32", na extensão de 11,607 m; Do vértice **B2** segue até o vértice **B3**, de coordenada U T M E= 614.849,6495 m e N= 7.834.721,5541 m, no azimute de 98°30'32", na extensão de 49,099 m; Do vértice **B3** segue até o vértice **B4**, de coordenada U T M E= 614.851,8364 m e N= 7.834.721,2269 m, no azimute de 98°30'32", na extensão de 2,211 m; Do vértice **B4** segue até o vértice **B5**, de coordenada U T M E= 614.855,7683 m e N= 7.834.714,4999 m, em desenvolvimento de curva circular com **8,934** m, formado por arco de raio **5,000** m e ângulo central **102°22'16"** ou pela corda do arco no azimute de 149°41'40", na extensão de 7,792 m; Do vértice **B5** segue até o vértice **B6**, de coordenada U T M E= 614.849,7531 m e N= 7.834.698,7313 m, no azimute de 200°52'48", na extensão de 16,877 m; Do vértice **B6** segue até o vértice **B7**, de coordenada U T M E= 614.842,8207 m e N= 7.834.696,4577 m, em desenvolvimento de curva circular com **8,167** m, formado por arco de raio **5,019** m e ângulo central **93°13'39"** ou pela corda do arco no azimute de 251°50'33", na extensão de 7,296 m; Do vértice **B7** segue até o vértice **B8**, de coordenada U T M E= 614.809,5229 m e N= 7.834.715,0101 m, no azimute de 299°07'30", na extensão de 38,117 m; Do vértice **B8** segue até o vértice **B9**, de coordenada U T M E= 614.798,2246 m e N= 7.834.721,3052 m, no azimute de 299°07'31", na extensão de 12,934 m; Do vértice **B9** segue até o vértice **B10**, de coordenada U T M E= 614.788,3424 m e N= 7.834.726,8113 m, no azimute de 299°07'31", na extensão de 11,313 m; Finalmente do vértice **B10** segue até o vértice **B1**, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com **5,564** m, formado por arco de raio **2,000** m e ângulo central **159°23'01"** ou pela corda do arco no azimute de **18°49'02"**, na extensão de **3,935** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.083,070 m²** ou **0,1083 ha** ou **0,0448 Alqs** e um perímetro de **164,823 m**. Sendo assim, a área total da Rua Vila Formosa é igual a **2.874,53 m²** e um perímetro de **299,03 m**.

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:5B48B22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.374 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Designa os membros da Junta de Recursos Fiscais, instituída pela Lei Municipal n° 4.077 de 21 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 4.077, de 21 de novembro de 2017, art.107, §2°, que institui a Junta de Recursos Fiscais, RESOLVE**:**
Art. 1° Nomear membros para compor a Junta de Recursos Fiscais da Seguinte forma:
I - Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Matheus Reis Arcanjo – Matrícula n° 288305
II - Representante da Coordenação de Fiscalização:
Danyella Furtado – Matrícula n° 288063;
III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Izabela Rodrigues de Oliveira Maia – Matricula n° 286653
Art. 2° A defesa apresentada contra o Auto de Infração, será julgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da data de seu protocolo.
Art. 3° Os recursos apresentados pelo autuado, serão apreciados pela junta de Recursos Fiscais com base na Lei Municipal n° 4.077, de

novembro de 2017, e em legislações municipais, estaduais e/ou federais, quando da ausência de regramentos próprios do Município.
Art. 4° Em resposta ao pedido de defesa, a Junta de Recursos Fiscais emitirá Parecer da decisão final para conhecimento do autuado
Art. 5° Da decisão proferida pela Junta de Recursos Fiscais caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da mesma, para a autoridade superior, nos termos do §3°, do art. 107 da Lei n° 4.077, de 21 de novembro de 2017.
Art. 6° No caso de indeferimento do recurso pela Junta de Recursos Fiscais e, não sendo interposto o recurso previsto no art. 5°, ou sendo o mesmo julgado improcedente, o recorrente deverá recolher o valor da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do indeferimento.
Art. 7° A ciência ao recorrente poderá ser dada pessoalmente, através de correspondência com AR ou através de meios digitais.
Art. 8° Os trabalhos realizados por esta Junta de Recursos Fiscais são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.
Art. 9° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 1.238, de 14 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de outubro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:E64888C9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002746

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, Lei Municipal nº 4077/17, ao contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF/CNPJ nº **00871370620**, por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DOS SALGUEIROS**, **90**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 28, quadra 32), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Agosto de 2023, às 14 horas e 42 minutos. "MATERIAL PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município."

AUTO DE EMBARGO Nº 202110009924
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **EMBARGA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **MARCO ANTONIO RODRIGUES**, portador do CPF/CNPJ nº **467.274.936-34**, por Obra Irregular, situado na **EST TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO**, **1012**, **VALE DOS SONHOS**, (lote 07, quadra 07), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 21 de Agosto de 2023, às 09 horas e 20 minutos. "OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100014963
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS**, portador do CPF/CNPJ nº **69930031804**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA LADUMILA DE ABREU**, **0**, **RECANTO DA LAGOA**, (lote 03, quadra 45), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Agosto de 2023, às 17 horas e 08 minutos. "DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não

houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Denúncia de água servida de lavagem de baia, jogada na rua. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos legais listados acima. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DE 15 DIAS NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 44, 2 ANDAR, CENTRO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100015069

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, ao contribuinte **CAMAROTE VIP LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **49.740.245/0001-44**, por 1ª CONVOCAÇÃO PARA LICENCIAMENTO, situado na **Av. Alvaro José dos Santos**, **40**, **Lundceia**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Setembro de 2023, às 09 horas e 43 minutos. "Recebida na fiscalização de Meio Ambiente, denuncia de poluição sonora proveniente de constantes eventos com bandas e caixa de som no estabelecimento. A Fiscalização de Meio Ambiente, notifica seu responsável, conforme Lei 4287/2018 e 3560/2014, a comparecer à Diretoria de Meio Ambiente afim de regularizar as questões relacionadas a documentações ambientais (regularização da atividade de entreterimento - emissão/imissão de SOM), quanto ao Licenciamento Ambiental do Municipio. Ficando, ainda, ciente que deve SUSPENDER IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE SOM até que a atividade seja regularizada. O protocolo da solicitação de entrada da documentação junto a Diretoria de Meio Ambiente para a regularização ambiental feito pela empresa, deverá ser apresentado presencialmente à Fiscalização de Meio Ambiente ou encaminhado através do email nataliarocha@lagoasanta.mg.gov.br, dentro de um prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento desta notificação. De acordo com a Lei Municipal 3560/2014, que dispõe sobre o Controle e Combate à Poluição Sonora: "Art. 9º Qualquer estabelecimento ou atividade que utilize sonorização com imissão ou emissão de som ou ruído acima de 70 (setenta) decibéis, deverá obter a autorização do "órgão municipal responsável pela política ambiental" para seu funcionamento, que poderá exigir o revestimento acústico adequado, se for o caso. Parágrafo único. Nos casos em que não exigir o revestimento acústico adequado, o órgão municipal responsável pela política ambiental deverá estabelecer na autorização as condições, critérios e horários para funcionamento do estabelecimento." E Lei 4278/2018, que dispões sobre a Politica Municipal de meio Ambiente: " Art. 26º: "A localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental municipal, tais como: I - que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme Lei Estadual ou Deliberação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM;"... Art. 79. Constituem infrações ambientais relativas à administração ambiental: § 1º São consideradas infrações graves: I - deixar de atender à primeira convocação para licenciamento ou procedimento corretivo formulado pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM; II - deixar de fornecer, no prazo adequado, dados, documentos ou informações solicitadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM. Caso ocorra nova denuncia, a fiscalização juntamente com a policia militar será acionada para que as providencias necessárias sejam tomadas, ficando o responsável pelo imóvel passível de apreensão de aparelhos que emitam som e interdição imediata do local. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 -R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar Diretoria de Meio Ambiente. (31) 3681-1369 - R. Barao do Rio Branco, 44, 6º andar QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA!

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233210001126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº Lei Municipal 4077/2017, ao contribuinte **IGOR AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **01349476650**, por PODA SEM AUTORIZAÇÃO, situado na **Rua Ipê**, **37**, **Ovídeo Guerra**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Setembro de 2023, às 09 horas e 38 minutos. "Em vistoria ao local foi constatada que a supressão foi realizada, mas as medidas compensatórias não foram cumpridas. Qual sejam: Plantio de 2 árvores na área do passeio e doação de 12 mudas conforme laudo de autorização 592/2021. Fica o responsável acima qualificado autuado pela falta de compensação ambiental referente ao processo 16724/2021e laudo de autorização 592/2021, conforme ato regulatório acima citado. "Art. 1º O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias; A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Coordenadoria de fiscalização Municipal. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 44, Centro. Telefone: (31) 3688 1487"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20239610002763

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, ao contribuinte **RENATO BRANDAO DINIZ**, portador do CPF/CNPJ nº **55882714672**, por Água Servida, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO**, **2265**, **VILA JOANA DARC**, (lote 02, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Agosto de 2023, às 14 horas e 58 minutos. "ÁGUA SERVIDA FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIASCARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem

caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000958

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **ESPOLIO DE ANTONIO DE PADUA**, portador do CPF/CNPJ nº **22033238687**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA QUINTINO BOCAIUVA**, **272**, **VILA MARIA - QUEBRA (BENEDITO SOARES DOS SANTOS)**, (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Setembro de 2023, às 10 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001145

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Antonio Jorge Salum**, portador do CPF/CNPJ nº **055.084.956-49**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DEODORO GONCALVES DE BASTOS**, **99**, **DEODORO G BASTOS**, (lote 11, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Setembro de 2023, às 11 horas e 23 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233610002121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, ao contribuinte **ANNIE RAFAELA TARANTINO MARTINS**, portador do CPF/CNPJ nº **08002230639**, por Obra Irregular, situado na **AVN 3**, **50**, **SHALIMAR**, (lote 15, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Outubro de 2023, às 10 horas e 01 minutos. "OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100015025

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, ao contribuinte **MARTA APARECIDA DOS SANTOS 02812391693**, portador do CPF/CNPJ nº **23956093000128**, por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na **RUA JULIO CLOVES DE LACERDA**, **208**, **CAMPINHO**, (lote 06, quadra 05), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Outubro de 2023, às 11 horas e 46 minutos. "Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Da Interdição Art. 149 - Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada tão logo verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro Anexo 5. § 1º - Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição. § 2º - O Município, através de órgãos competentes, deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifestada, com risco de morte ou de saúde para os moradores ou trabalhadores. § 3º - A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram. Art. 150 - A demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, ocorrerá quando verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o

quadro do Anexo 5. Parágrafo único - A demolição será imediata, se for julgado haver risco iminente de caráter público. Art. 151 - Quando a obra estiver licenciada, a demolição dependerá da anulação, cassação ou revogação da licença para construção feita pelo órgão competente do Município. Parágrafo único - O procedimento descrito no caput deste artigo depende de prévia notificação ao responsável pela obra, ao qual será dada oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, e só após o processo será julgado para comprovação de justa causa para eliminação da obra. Art. 154 - Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso descrito nesta subseção, esta poderá ser efetuada pelo órgão competente do Município, correndo todas as despesas por conta do proprietário. A153-001 Não cumprimento de notificação para demolição, conforme disposto nos artigos de 150 a 154. - Multa imposta ao proprietário: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por metro quadrado (1) - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM rt. 152 Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for. § 1º Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possui licença para construção. § 2º A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigência deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 153 É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela deteriorização natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade. Parágrafo único. Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014764

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950,, ao contribuinte **MARIA RODRIGUES DE MATOS**, portador do CPF/CNPJ nº **57570230663**, por Obstrução de Passeio, situado na **RUA 108**, **22**, **VISTA ALEGRE II**, (lote 02, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2023, às 11 horas e 55 minutos. "Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Art.155. – As infrações dos dispositivos constantes dos artigos desta Secção punida com multa de Cr$50,00 a Cr$500,00, elevados ao dobro nas reincidências. Art. 1º - Todos os valores monetários constantes no Código de Posturas Municipais (Lei nº03, de 05/4/1950, e modificações estabelecidas através da Lei nº.: 1.395/97) ficam convertidos para UPFM LS – UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, na paridade de 1 (um) por 1 (um). Parágrafo Único – A Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa foi instituída através da Lei nº.: 1.998/2001, de 28 de novembro de 2001."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100015109

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao contribuinte **Vale dos Sonhos Participações**, portador do CPF/CNPJ nº **09.551.384/0001-87**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **EST ARNALDO BARROSO RIBEIRO**, -, **VALE DOS SONHOS**, (lote 09, quadra 45), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Outubro de 2023, às 14 horas e 12 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:F070B691

SECRETARIA DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 03, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a utilização a autenticação de correio eletrônico (e-mail) para fins de comunicação e solicitação de serviços perante a Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, "a" e "c", da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, considerando os art. 198 do Código Tributário Nacional e os artigos 4º e 6º do Decreto nº 4.068, de 10 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A solicitação de serviços, comunicação e a prática de atos processuais administrativos tributários no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda serão preferencialmente realizados por meio eletrônico, onde seja garantida a autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura constantes nos protocolos e processos administrativos eletrônicos.

§1º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda poderão ser obtidas por meio:

I - de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura;

II - de autenticação por meio de login da conta GOV.BR disponibilizada pelo Governo Federal e integrada aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

III - de autenticação de correspondência eletrônica (e-mail), observados os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

Art. 2º A adesão de autenticação de correio eletrônico (e-mail) será voluntária e facultativa, e dependerá da assinatura, por parte do usuário-contribuinte interessado, do termo de adesão, no modelo constante do ANEXO I, desta instrução normativa.

§1º No ato de assinatura do termo de adesão constante do *caput* deste artigo, o usuário-contribuinte, também declarará ciência de que será comunicado via sistema eletrônico de intimações, notificações e comunicações processuais, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º No ato de assinatura do termo de adesão constante do caput deste artigo, o usuário-contribuinte, declarará um e-mail principal, podendo, ainda, declarar e-mails secundários que poderão solicitar serviços na Secretaria Municipal de Fazenda.

§3º Nos processos já em trâmite o servidor responsável solicitará aos usuários-contribuintes a assinatura do termo de adesão, incluindo-o no processo.

§4º Em todos os processos iniciados após a publicação deste Decreto os usuários-contribuintes que ainda não tenham aderido à comunicação oficial nos termos desta instrução normativa, serão comunicados pelo Setor competente para, caso queiram, assinar o respectivo termo de adesão.

Art. 3º O usuário-contribuinte será informado das vantagens decorrentes da adesão ao sistema e poderá preencher o termo de adesão.

Art. 4º O usuário-contribuinte poderá, a qualquer tempo, solicitar a adesão ao sistema, devendo preencher e assinar o termo de adesão.

Art. 5º Ao assinar o termo de adesão para intimação e notificação por meio eletrônico o usuário-contribuinte declara que:

I- possui endereço de e-mail instalado em seu aparelho de telefone celular, tablet ou computador e o acessará diariamente;

II - está ciente de que todas as intimações e notificações posteriores à assinatura do termo de adesão serão realizadas por meio eletrônico, ressalvada previsão legal em sentido contrário;
III - quaisquer mudanças de e-mail deverão, obrigatoriamente, ser comunicadas à Secretaria Municipal de Fazenda, para preenchimento e assinatura de novo termo.
IV - está ciente de que a autenticação da correspondência eletrônica (e-mail) habilita a abertura de protocolos e juntada de cópia de documentos, cuja autenticidade e firma serão presumidamente verdadeiras, nos termos da lei, respondendo civil e criminalmente em caso de fraude ou desvio de finalidade, nos termos do art. 11, do Decreto nº 4.068, de 10 de julho de 2020.
V - que a qualquer tempo a autoridade fiscal competente poderá ser exigida a exibição do documento original digitalizado enviado eletronicamente, conforme previsto nos artigos 13 e 14 do Decreto nº 4.068, de 10 de julho de 2020.
Art. 6. O termo de adesão e documentos para autenticação da correspondência eletrônica (e-mail), para fins do art. 1º, será entregue pelo usuário-contribuinte via protocolo no Sistema Eletrônico de Informação, atendimento presencial ou online, conforme orientações contidas no site oficial da Prefeitura.
Parágrafo Único. Nas hipóteses em que o procedimento de autenticação da correspondência eletrônica seja realizado via atendimento presencial ou online, o servidor responsável procederá de ofício a abertura de protocolo no Sistema Eletrônico de Informação para instrumentalizar a adesão realizada.
Art. 7. O protocolo no Sistema Eletrônico de Informação, no mínimo, os seguintes documentos digitalizados:
I - Termo de Adesão assinado;
II - documentos pessoais (identidade e CPF) ou de identificação da pessoa jurídica (ato constitutivo atualizado e cartão de CNPJ).

Parágrafo Único: A assinatura do usuário-contribuinte no Termo de Adesão será:
I - realizada na forma dos incisos I e II, do §1º, do art. 1º, desta Instrução Normativa, quando entregue pelo usuário-contribuinte via protocolo no Sistema Eletrônico de Informação;
II - conferida e certificada sua autoria (reconhecida firma) pelo servidor público responsável pelo atendimento presencial ou online.
Art. 8. A tabela contendo a listagem de e-mails autenticados e respectivos protocolos deverão ficar disponíveis para os setores que farão as intimações e notificações.
Art. 9. Os usuários-contribuintes que não aderirem aos termos desta instrução normativa serão intimados e notificados pelos meios previstos nas leis e regulamentos especiais e os documentos juntados no processo tributário eletrônico serão considerados cópia simples.
Art. 10. Nas mensagens das comunicações eletrônicas, enviadas ao usuário-contribuinte, será informado o número do processo, o código mobiliário ou imobiliário, conforme o caso, sendo indicado ao usuário-contribuinte seja realizado o acesso ao protocolo no Sistema Eletrônico de Informação ou serviço diretamente no site oficial da Prefeitura.
Parágrafo Único. As mensagens de comunicações, notificações e intimações, quando iniciadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, serão direcionadas ao e-mail principal autenticado, declarado pelo usuário-contribuinte.
Art. 11. Considerar-se-á realizada a intimação e notificação:
I - no momento em que o ícone de envio de mensagens indicar que a mensagem foi entregue no endereço eletrônico eleito pelo usuário-contribuinte nos termos desta Instrução Normativa; ou
II - quando, for registrado o acesso do usuário-contribuinte no protocolo no Sistema Eletrônico de Informação; ou
III por outro meio em que for possível identificar que a parte tomou ciência no endereço eletrônico eleito pelo usuário-contribuinte nos termos desta Instrução Normativa, devendo o servidor certificar esta ocorrência nos autos.
Parágrafo único. Se, no prazo de 15 (quinze) dias do envio da intimação ou notificação, a mensagem não for entregue ou o usuário contribuinte não acessar o protocolo no Sistema Eletrônico de Informação, será considerado:
I - recusa de recebimento, tornando a notificação de lançamento válida nos termos do § 6º, do art. 283 da Lei Municipal n. 3.080 de 01 de Outubro de 2010;
II - Será considerado intimado, 30 (trinta) dias após a publicação ou afixação do edital, intimação a ser publicado no diário oficial do Município, nos termos do art. 470, IV e § 2º, III, da Lei Municipal n. 3.080 de 01 de Outubro de 2010.
Art. 12. O usuário-contribuinte comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda as mudanças de endereço eletrônico ocorridas no curso do processo administrativo tributário, reputando-se eficazes as intimações e notificações enviadas ao endereço eletrônico anteriormente indicado.
Art. 13. A contagem de prazos obedecerá à legislação em vigor, iniciando a contagem no dia útil seguinte à data da notificação ou intimação.
Art. 14. Em casos excepcionais, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento causa dano relevante à celeridade do processo, os atos processuais administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda serão realizados em processo físico, nos termos do art. 5º do Decreto nº 4.068, de 10 de julho de 2020.
Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que, posteriormente, o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12, do Decreto nº 4.068, de 10 de julho de 2020.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de outubro de 2023.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
Termo de responsabilidade e indicação de correspondência eletrônica (e-mail)

Eu, _____, RG _____, CPF_____,
Data de Nascimento:____/_____/_____
Endereço para correspondência: _____
Telefone fixo: (___)_____-_____ Telefone celular: (___)_____-_____
e-mail _____, nos termos dos artigos 4º e 6º do Decreto nº 4.068, de 10 de julho de 2020 declaro como endereço eletrônico de correspondência principal o e-mail:_____, para enviar documentos e solicitar, pela internet, os serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda. Declaro, ainda, que ACEITO receber intimações e notificações processuais por meio do referido e-mail.

Informo outros meios de comunicação para fins de interação com a Secretaria Municipal de Fazenda:

[ ] WhatsApp
[ ] E-mail
[ ] E-mail
[ ] E-mail

[ ] Aceito também ser comunicado por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Declaro, ainda, que:
Possuo o endereço de e-mail principal instalado em seu aparelho de telefone celular, tablet ou computador e o acessará diariamente;
Todas as intimações e notificações posteriores à assinatura do termo de adesão serão realizadas por meio eletrônico, ressalvada previsão legal em sentido contrário;
Quaisquer mudanças de e-mail e Whatsapp deverão, obrigatoriamente, ser comunicadas à Secretaria Municipal de Fazenda, para preenchimento e assinatura de novo termo, sob pena de se considerar eficaz a intimação e/ou notificação enviada ao e-mail principal anteriormente indicado;
Que a autenticação da correspondência eletrônica (e-mail) habilita a abertura de protocolos e juntada de cópia de documentos, cuja autenticidade e firma serão presumidamente verdadeiras, nos termos da lei, respondendo civil e criminalmente em caso de fraude ou desvio

de finalidade, nos termos do art. 11, do Decreto nº 4.068, de 10 de julho de 2020:

A qualquer tempo a autoridade fiscal competente poderá exigir a exibição do documento original digitalizado enviado eletronicamente, conforme previsto nos artigos 13 e 14 do Decreto nº 4.068, de 10 de julho de 2020;
Fui cientificado que a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o uso do(s) aplicativo(s) acima para a realização de atos de intimação e notificação para acessar os meios oficiais de comunicação com a Prefeitura;
Fui informado que as dúvidas referentes ao andamento processual ou, até mesmo, sobre o conteúdo das intimações, deverão ser tratadas com o órgão que emitiu a notificação, via telefone ou pessoalmente;
Que será considerada válida a comunicação enviada ao e-mail principal indicado nesta Declaração.

Lagoa Santa - MG, ___/___/____

_____
Assinatura

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:55B6EE81

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 30º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 24/09/2023 a 30/09/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BD0BE44E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 121/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **BB TURISMO LTDA** – CNPJ n° 16.539.054/0001-60

Finalidade: prorrogação prazo de vigência por 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, Artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:08954D48

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023 – PROCESSO INTERNO Nº 14089/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA** – CNPJ: 41.656.331/0001-61.

Objeto: repasse de recursos financeiros, através de Emenda Parlamentar nº 202313490005 - Espelho da Programação nº 313760120230001, para a execução do Plano de Trabalho – Projeto "Brincar Mais", que visa oferecer a 50 (cinquenta) crianças do Bairro Palmital atividades transformadoras que potencializam a infância como um tempo de desenvolvimento integral.

Vigência: 11/10/2023 a 10/10/2024

Valor: R$ 50.000,00

Dotação Orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
437	1.660	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:22918B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2023

PARTES: Prefeitura Município De Laranjal/MG, Contratante, Alliage S/A Industrias Médico Odontológica, Contratada.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 009/2023 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 120/2022, objetivando a aquisição de cadeira odontológica para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023
VIGÊNCIA: 11/10/2023 até 11/10/2024
VALOR ESTIMADO: R$44.158,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 132/2023, Adesão nº 008/2023.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante E Vinícius Fernandes Barboza pela Contratada Alliage S/A Industrias Médico Odontológica.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9ADA6178

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

PARTES: Prefeitura Município De Laranjal/MG, Contratante, Microtecnica Informática LTDA, Contratada.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 246/2022 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 039/2022, objetivando o registro de preços

para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023
VIGÊNCIA: 11/10/2023 até 11/10/2024
VALOR ESTIMADO: R$50.212,80 (cinquenta mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde
06.00.08.122.0023.2.0011 – Atividades da Secretaria de Assistência Social
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 137/2023, Adesão nº 009/2023.
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante E Roberto Márcio Nardes Mendes pela Contratada Microtecnica Informática LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:857383FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da sede do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h29min do dia 30/10/2023. Data e Horário de Abertura da Sessão: 30/10/2023 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 33 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3BF56414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CINC – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO NEUROLÓGICA CATAGUASES LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 125/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 17 de outubro de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 11/10/2023
Vigência: 16/10/2024
Credenciamento nº 015/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022, Processo Licitatório nº 053/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Eduardo Saldanha de Mello

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:848FC03F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 166/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: BITTENCOURT E LAMHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 10/10/2024
Data da assinatura: 11/10/2023
Credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade n.º 004/2023, Processo Licitatório n.º 026/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Christian Barbosa Lamha

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BE505F09

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

BITTENCOURT E LAMHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 41.777.429/0001-77
Endereço: Rua da Consolação, nº 3064, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP: 01.416-902.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 004/2023 de ATÉ: R$ 524.200,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da

produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/10/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7016BF84

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 016/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ANGIOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

BITTENCOURT E LAMHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 41.777.429/0001-77
Endereço: Rua da Consolação, nº 3064, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP: 01.416-902.
Itens: 01, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 016/2023 de ATÉ: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/10/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1DFC6FF4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 167/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: BITTENCOURT E LAMHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), para realização de consultas especializadas de Angiologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 10/10/2024
Data da assinatura: 11/10/2023
Credenciamento nº 016/2023, Inexigibilidade n.º 016/2023, Processo Licitatório n.º 048/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Christian Barbosa Lamha

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1C9711A1

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 150/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de 04 (quatro) Micro-Ônibus Rodoviário de Transporte Sanitário para o Transporta SUS.
Valor Total: R$ 2.193.600,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: - 10 302 0001 2002 0000. 4.4.90.52.00-TRANSPORTA SUS – Ficha 20.
Vigência: 31/12/2023
Data da assinatura: 11/10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPRA COMPARTILHADA ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADE – CIESP. PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e José Volnei Rech/ Júlio Ricardo Rech

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3375A863

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 168/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 168/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: LAVÍA ENDOCRINOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de exames cardiológicos exames cardiológicos para atender a demanda do Centro Estadual de Atenção Especializada-CEAE, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25,

da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 04.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 30.
Vigência: 10/10/2024
Data da assinatura: 11/10/2023
Credenciamento nº 008/2023, Inexigibilidade n.º 008/2023, Processo Licitatório n.º 30/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Vinicíus Salim Gouvea

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8DC9C810

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO. O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023, PRC 879/2023

Retificando extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/10/2023, p. 115: **Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por GRUPO** para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a implantação e coordenação, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR , elaborar, implantar desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos (PPP, Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs, CID, CAT periódicos e afastamentos, caso necessário) ,do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP nas unidades do Município de Leopoldina, de acordo com as especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **ACRESCENTANDO DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS EMPRESAS. ALTERANDO A DATA DO CERTAME. Onde se lê: Dia da Licitação: 16/10/2023 às 09:00h, lê-se: Dia da Licitação: 25/10/2023 às 09:00h**

Leopoldina, MG, 11 de outubro de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:45C5E32F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 215 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2023, NÍVEL SUPERIOR MÉDICO ESF."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 008/2023, com fulcro no art. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de outubro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0CB96ED9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA UASG 984767. RETIFICA-SE O LEILÃO Nº 001/2023, PRC 861/2023.

Cujo o objeto é: a alienação de veículos e sucatas, conforme Termo de Referência (ANEXO I). Publicado em 18/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,na página 109. Alteração do local. Data e horário permanecem os mesmos: 18/10/2023, às09:00 horas. LOCAL: CURUMIM: RUA MARIA DO CARMO SALLES, 92 A, AO LADODO BAHAMAS. O edital encontra-se disponível no no site www.leopoldina.mg.gov.br , linkLicitação.

Leopoldina, MG, 11 de outubro de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8A2F0103

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 888/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS PARA OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR,VICE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR, COM FULCRO NO
ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 04 de Outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1EB20EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 66/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 23 de 01 de outubro de 2023,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE NOTEBOOKS, A SEREM UTILIZADOS COMO SERVIDORES, NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 27 de outubro de 2023 às 13:30 (Treze horas e trinta minutos)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias, cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 11 de outubro de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:08DC7BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 422/2023, DE 10 OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 422/2023, DE 10 OUTUBRO DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE JOVEM EMPREENDEDORA À EMPRESÁRIA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 220/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM e da Resolução nº 220/2014, o Título de "JOVEM EMPREENDEDORA" à empresária **ALINE MARTINS**, em virtude do exercício de atividade econômica contribuidora para a geração de emprego e renda no território do Município de Luz.

Art. 2º. Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Outubro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8AB25438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - RAQUEL GUIMARÃES ARAÚJO.

DECRETO S/Nº., DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA RAQUEL GUIMARÃES ARAÚJO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **RAQUEL GUIMARÃES ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-10.394.315 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 046.336.906-80, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4C084C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - JHONATAN RIBEIRO OLIVEIRA.

DECRETO S/N.º, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA JHONATAN RIBEIRO OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, Minas Gerais, **JHONATAN RIBEIRO OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade N.º 17.002.925 e inscrito no CPF sob o N.º 105.741.696-19, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1B43A56B

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - EMPRESA SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO, COM FUNDAMENTO - PREGÃO Nº 44/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 206/2022- PREGÃO Nº 44/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a AV. Voluntários da Pátria nº 700, Apto. 501, Bairro Jardim Andrade em Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.788/0001-24, neste ato, representada por Sr. **Fabricio Vegara Mota**, portador do CPF nº 954.859.610-53, considerando ter sido a **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 002/2023 de 02 de Janeiro 2023**, nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogada por mais **08 (oito) meses** a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2023 de 02/01/2023 com vencimento em 02/09/2023**, portanto até **02/05/2024,** nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de Outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Safra Planejamento E Gestão
Prefeito Municipal	***FABRICIO VEGARA MOTA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOÃO RENATO SANTOS	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 071.095.066-73	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F771889D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.526, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N.º 3.526, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto nos Artigos 162, inciso VIII, 193, e 194, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto nas Leis Federais N.º 8.666/93 e 14.133/2021;

O Prefeito Municipal De Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Luz.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto terá a incumbência de avaliar bens móveis e/ou imóveis, seja de propriedade de terceiros ou do Município, para o fim de:
I - instrução dos procedimentos administrativos e judiciais para a realização de desapropriações;
II - instrução dos procedimentos administrativos e judiciais para alienações de bens do Município;
III - instrução dos procedimentos administrativos de locações de bens para uso do Município;
IV - permitir a execução de outras atividades do Município não previstas nos incisos anteriores.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão lavrados em atas e as avaliações circunstanciadas em laudos fundamentados.

Art. 4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores:
I - Nelson Milagre De Sousa Júnior, ocupante do cargo comissionado de Encarregado de Setor, portador Carteira de Identidade N.º 12.994.956 e inscrito no CPF sob o N.º 073.686.836-44;
II - Mara Rúbia Azevedo Oliveira, ocupante do cargo comissionado de Assessora Contábil, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-9.318.769-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 949.923.396-20;
III - Gabriela Paulinelli Almeida, ocupante do cargo comissionado de Assessora Especial, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-11.412.876-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 069.115.656-50;
IV - Lemuel Ferreira de Moura, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviço, portador da Carteira de Identidade N.º MG-3.930.393-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 806.442.871-87;
V - Leandro Araújo Tomaz, agente político ocupante do cargo de Vice-Prefeito, portador da Carteira de Identidade N.º M-7.521.575-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 031.465.396-16.

Art. 5º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Sr. **Lemuel Ferreira de Moura**.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto N.º 3.507/2023 e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Luz, 10 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E1198591

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/23 DE 02/10/2023 – INEXIGIBILIDADE 071/2023.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/23 DE 02/10/2023. PRC Nº 189/2023 – INEXIGIBILIDADE 071/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARVALHO.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á AV. LAERTON PAULINELLI, 462, MONSENHOR PARREIRAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PSF 02 DURANTE A REFORMA DA SEDE PRÓPRIA"**. VALOR GLOBAL: **R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 02/10/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8255D005

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 265/2023 – DISPENSA - 059/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2023. PRC Nº 177/2023 – DISPENSA - 059/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADO: **RUBIANE OLIVEIRA CHAVES.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUAR NA GESTÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUSEU CASA GRANDE CAPITÃO DÚ".** VALOR GLOBAL: **R$ 38.724,00(TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).** VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

LUZ/MG. 02/10/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A8F980E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 176/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 109/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios para cozinha, gêneros alimentícios e outros para manutenção das atividades da administração municipal**, com abertura às **11h00min do dia 25/10/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 11 de Outubro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:18DB92B3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 177/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 110/2023**, objetivando **Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de urgência e emergência (tomografia computadorizada com laudo do crânio, coluna, abdômen total e tórax)**, com abertura às **08h30min do dia 26/10/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 11 de Outubro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:82B85B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 32/2023

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MIRADOURO, NA FORMA A SEGUIR INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG**, VALTER LANES**, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 38, inciso XXVII do Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o feriado nacional dedicado à Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira);
CONSIDERANDO as prerrogativas do Presidente da Câmara, dispostas pelo Regimento Interno, Resolução nº 04/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece ponto facultativo na sexta-feira do dia 13 de outubro (sexta-feira) do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 11 de outubro de 2023.

VALTER LANES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:E86A1568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 116/2023, Adesão 016/2023, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº 247/2022 - Pregão 141/2022 - Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais. 9º CICLO 2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BDD242F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 106/2023. Pregão N.º 053/2023. EMPRESA: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS. Valor Contratual: R$ 228.783,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Leites para Dieta Restritiva 2023, conforme condições

descritas neste edital e seus anexos. Vigência do Contrato: 11/10/2023 a 11/10/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8AFA1B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 106/2023. Pregão N.º 053/2023. EMPRESA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS. Valor Contratual: R$ 41.326,20 (quarenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Leites para Dieta Restritiva 2023, conforme condições descritas neste edital e seus anexos. Vigência do Contrato: 11/10/2023 a 11/10/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5BF4B023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2021, PROCESSO 88/2021, PREGÃO 67/2021. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Magno Severino de Melo, CNPJ: 33.002.399/0001-07. **Objeto:**Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos para Fornecimento de Locação de Veículos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 134/2021 de 01/10/2023 a 01/10/2024. Data: 29/09/2023.

***ANA PAULA PEREIRA*–**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:ABBC0F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2021, PROCESSO 88/2021, PREGÃO 67/2021. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Magno Severino de Melo, CNPJ: 33.002.399/0001-07. **Objeto:**Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos para Fornecimento de Locação de Veículos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 135/2021 de 20/10/2023 a 20/10/2024. Data: 09/10/2023.

***ANA PAULA PEREIRA*–**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9E334A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 76/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
INEXIGIBILIDADE N° 03/2022. 2º T.A ao Contrato n° 76/2022. Contratada: Edberto Quirino Sociedade Individual De Advocacia, CNPJ: 07.165.261/0001-00. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais técnico-especializados para consultoria e assessoria jurídico-administrativa visando a revisão e adequação das leis municipais para realização de concurso público consoante as necessidades do Município de MONTE CARMELO – MG, conforme art. 26, inciso II da Lei 8666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 76/2022 por mais 06(seis) meses a partir de 01/11/2023 a 30/04/2024.

Monte Carmelo, 09 de outubro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:835C2C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 142/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 60/2022. 1° T.A Ctt 142/2022 – **Contratada:** G.I. Geotecnologia, Sistemas E Aerolevantamentos Ltda, CNPJ: 08.953.316/0001-00. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevantamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Infor-mações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documenta-ção de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme es-pecificações constantes do Termo de Referência. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 142/2022 por mais 06(seis) meses com vigência a partir de 01/11/2023 até 30/04/2024. Data: 04/10/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2222E2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE CERTAME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REABERTURA DO CERTAME. Pregão nº 77/2023 - Processo n° 124/2023. Objeto: Refere-se à para contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica rural, mediante a execução de serviços de aerolevantamento com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa de campo, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM RURAL), conforme a orientação da Portaria nº 3.242/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Pregoeiro torna público a continuação do Processo nº 124/2023, modalidade Pregão nº 77/2023, fica estabelecido para o dia **19 de outubro de 2023**, a partir das **15:00 horas**, na cidade de Monte Carmelo-MG, à Avenida Olegário Maciel, 129 – Centro, onde reunirão em sessão pública o Pregoeiro e Equipe de apoio para dar continuidade no Certame.

Monte Carmelo, 11 de outubro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D2A7B51E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.817 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.445.905,41** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0042.2.489 – AÇÕES RELACIONADAS ÀS DOENÇAS CRÔNICAS NA APS – RES. 5.969/17
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3390.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 185.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 151.035,91**

TOTAL R$ 356.035,41

02.06.01.10.301.0037.2.490 – ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO – RES. 8.685/23
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 1.089.870,00**
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 300.000,00**
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 100.000,00**
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 600.000,00**

TOTAL R$ 2.089.870,00

TOTAL GERAL R$ 2.445.905,41

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 356.035,41** (trezentos e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) na conta do Banco do Brasil 001-0286-0-75634-2, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.71, no valor de **R$ 2.089.870,00** (dois milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais) na conta Banco do Brasil 001-0286-0-76823-5, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.74, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E9B23265

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.816 /2023

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel para Instalação da Torre de Telefonia Celular no Município de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 172, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso sobre bem público imóvel (devidamente expropriado nos termos do Decreto Municipal nº 11.752, de 15 de fevereiro de 2023) com a empresa Claro S/A, constituída sob o CNPJ 40.432.544/0001-47, por meio do Programa Alô Minas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, para atendimento e instalação da Torre de Telefonia Celular no Município de Muriaé.

Art. 2º. Fica dispensada a concorrência pública para a outorga de concessão de uso de que trata o art. 1º, nos termos do art. 172, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em razão da impossibilidade de competição e pelo fato de a beneficiária ser concessionária de serviço público, cuja escolha decorre do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 realizado pelo Estado de Minas Gerais destinado à efetiva formalização do Programa Alô Minas destinado a implantação e ativação de sinal de serviço móvel pessoal – SMP – na localidade onde se localiza o imóvel concedido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 11 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:249E6D04

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.815 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), conforme especificação abaixo.
03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
06 – AMBIENTAL
18.541.0045.2.240 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados **R$ 24.000,00**
_____

TOTAL R$ 24.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
06 – AMBIENTAL
18.541.0045.2.240 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE
18.541.0045.2.240 3390.30.00 1935 MATERIAL DE CONSUMO
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados R$ 24.000,00
_____

TOTAL R$ 24.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:159A8456

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.818 /2023

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.404 de 15 de Julho de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.489 - AÇÕES RELACIONADAS ÀS DOENÇAS CRÔNICAS NA APS –RES. 5.969/17

Projeto Atividade: 2.490 - ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO – RES. 8.685/23

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:414F7156

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.808 / 2023

"Altera a Lei municipal nº 2.358, de 28 de janeiro de 1999 – Código de Posturas do Município de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 390 da Lei municipal nº 2.358, de 28 de janeiro de 1999 – Código de Posturas do Município de Muriaé, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 390. É vedada a criação de abelhas do gênero Apis no perímetro urbano do município de Muriaé.
Parágrafo único. Fica autorizado a prática da meliponicultura comercial, hobbysta e conservacionista no município de Muriaé".
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CB6F56FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga o Resultado da Fase de Habilitação do Edital Nº 2 de 29 de setembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado da Fase de Habilitação do Edital Nº 02, de 29 de setembro de 2023, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	João Lucas Moreira de Souza	IF Sudeste	4º	03/01/2002
02	Yhuri Henrique Lacerda Mendes	FASM	4º	03/06/2002
03	João Lucas Moreira de Souza	IF Sudeste	4º	03/01/2002

04	José Leoncio	UNICESUMAR	3º	06/06/2000
05	Jônatas Freitas Santos Farias	FASM	4º	18/03/2004
06	Luiz Felipe Alves de Oliveira	IF Sudeste	4º	24/05/2004
07	José Angelo Gil Nery	IF Sudeste	4º	26/08/1987
08	Vitor Cunha Alves	FASM	4º	30/10/2000

CANDIDATOS INABILITADOS:
Desclassificados por não cumprir com o item 1.4 do Edital 02, de 29 de setembro de 2023:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Jaksom Mauro Bastos da Silva	FASM	2º	22/07/2004
02	Letícia Helena Alonso Lobato	FAMINAS	2º	09/06/2004
03	Leonam Peres Veggi	IF Sudeste	2º	06/02/2001
04	Daniel da Silva Ribero de Castro	FASM	2º	28/10/2004
05	Letícia Tamires Goulart Bagli	IF Sudeste	2º	21/06/1995

Em atendimento ao item 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL, o candidato inabilitado terá 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso por meio do Formulário de Recursos (Anexo V) e deverá enviar para o e-mail: estagio.smde@gmail.com.

Muriaé, 09 de outubro de 2023

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:12F00DE6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, informa que foi instaurado o Processo Administrativo n.° 23.588/2023 para análise e aprovação do Programa Adote uma Praça, nos endereços: BR 356 e Rua Francisco Cascelli, bairro Dornelas; trevo de acesso à Av. Silvério Campos e Rua José de Abreu, bairro Sasfira; trevo de acesso à Rua Alberto José Ferreira e Rua Vereador Joaquim Pereira, bairro Planalto.
O documento encontra-se na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Avenida Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Bairro Centro, para consulta pública. Os interessados poderão apresentar impugnação ao conteúdo da proposta no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste extrato, em atenção ao disposto no art. 4°, III, do Decreto Municipal n.° 11.976 de 23 de maio de 2023.

Muriaé, 10 de outubro de 2023.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BAF6031A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **17 de outubro de 2023**, às **14:30 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Informações Eleição Conselho Tutelar;
Apresentação do Programa Criança Feliz e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Via Solidária;
Projeto Casa Lar;

Muriaé-MG, 09 de outubro de 2023.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo do CMDCA Muriaé MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7909A2AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 126, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de outubro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

CIRUGIÃO DENTISTA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
18º	173	Nicole Barguini da Silva	26/09/1984
19º	277	Angelica Vicente Silva Ribeiro	14/11/1996
20º	213	Laura Andrade Marge	19/06/1998
21º	199	Ana Carolina Dias Gouveia	10/09/1999
22º	258	Isabela Vieira Lima	24/04/2000
23º	358	Marina Talita Morais de Andrade	03/05/1992
24º	337	Marcus Vinicius Pires Rodrigues	16/09/1996

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 11 de outubro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AB1B7687

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 200, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera a lotação de servidor público municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação do servidor público, LUCIANO DE ASSIS GOMES, MASP 3313-001, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
LUCIANO DE ASSIS GOMES	3313-001	TÉCNICO CONTÁBIL	SMDS	SMF	11/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2023.

Muriaé, 10 de Outubro de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D5CAB57D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.264 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.92.00 1836 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 15.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0058.2.285 3390.39.00 1893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 60.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 75.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 75.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 75.000,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 09 DE OUTUBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:787BE900

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.265, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada, a partir de 12 de Outubro de 2023, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

Coordenador	Escola	MASP
Vanessa Santana Rocha Souza	EM Profª Zélia de Barros Carneiro	004.652.001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Outubro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0B1BD06C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.266, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia liquidantes de despesas do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, assim como sua obrigatoriedade nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, devendo haver suplentes, para suprir o afastamento temporário dos liquidantes.
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.114, de 26 de Julho de 2023.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Liquidantes de Despesas do respectivo setor da autarquia DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos os seguintes servidores, conforme quadro a seguir:

SETOR	LIQUIDANTES DE DESPESAS
SETOR FROTAS	JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA PAULO VITOR ALVES DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, MG, 09 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:72C88C66

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.269, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.817, de 11 de Outubro de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.445.905,41** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0042.2.489 – AÇÕES RELACIONADAS ÀS DOENÇAS CRÔNICAS NA APS – RES. 5.969/17
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3390.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 10.000,00**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 185.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 151.035,91**

TOTAL R$ 356.035,41

02.06.01.10.301.0037.2.490 – ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO – RES. 8.685/23
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 1.089.870,00**
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 300.000,00**
3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 100.000,00**
3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 600.000,00**

TOTAL R$ 2.089.870,00

TOTAL GERAL R$ 2.445.905,41

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 356.035,41** (trezentos e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) na conta do Banco do Brasil 001-0286-0-75634-2, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.71, no valor de **R$ 2.089.870,00** (dois milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais) na conta Banco do Brasil 001-0286-0-76823-5, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.74, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1851C1C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.270, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.815, de 11 de Outubro de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), conforme especificação abaixo.

03-DEMSUR
01 - DEMSUR
06 – AMBIENTAL
18.541.0045.2.240 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados **R$ 24.000,00**

_____
TOTAL R$ 24.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

03 - DEMSUR
01 - DEMSUR
06 – AMBIENTAL
18.541.0045.2.240 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE
18.541.0045.2.240 3390.30.00 1935 MATERIAL DE CONSUMO
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados **R$ 24.000,00**

_____
TOTAL R$ 24.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DFA68F10

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.267, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011, 4.049/2011, 4.723/2014; 6.474/2022 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 055/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011			
3686001	MIGUEL ANGELO SEVENINI	OF.GER.SERV.OBRAS(JARDINEIRO)	PEFM14
1422001	RODRIGO SILVA SANTOS	OF.GER.SERV.OBRAS(MECANICO)	PEFM18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4182/2011			
3684001	ANTONIO CARLOS D ONOFRE	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDANTE)	PEFM07
2188002	FABIO SILVINO DA PEDRA	OF.GER.SERV.OBRAS(PEDREIRO)	PEFM14
1445001	MARIA JOSE FLAUZINO DA SILVA	AUX.GER.SERV.OBR(VIG.RONDANTE)	PEFM11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4182/2011			
195001	JOSE CARLOS DE ALMEIDA CELEIRO	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	PAA17 ESP
GABINETE LEI 4182/2011			
1576001	SILVIO CESAR SOARES DA SILVA	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	PAA17 ESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 6474/2022			
1089001	ADELIA APARECIDA CUNHA	FISCAL OBRAS	PMF11
1418001	FRANCISCO CANDIDO CERQUEIRA SOUZA	FISCAL OBRAS	PMF11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
1414001	ALAIDE GOMES DE MELO GALVAO	AUX ENFERMAGEM	PEFM17
2621002	JAMILA COURI RODRIGUES	MEDICO REUMATOLOGISTA	PMED 08 FIN
4810001	JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM27
3245002	KARINE LOPES GOMES HUBNER	FISIOTERAPEUTA	PFISIO07 INT
1759001	LUCIANO GRAVINA FORTINI	ODONTOLOGO	PO 10 FIN
4808001	MARIANA DA COSTA MOURA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	PFISIO05 INT
3685001	REGINALDO VIEIRA DA SILVA	OFICIAL GER. SERV. E OBRAS (PINTOR)	PEFM14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
2533001	JAQUELINE DE SOUZA REIS	AGENTE TRIBUTARIO	PAT09 FIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4723/2014			
4834003	AMANDA ROCHA VIEIRA RIZZO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR05
4816001	ANA PAULA MARINHO BATISTA COELHO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
384002	JOELMA CASTRO DE MAGALHÃES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR12
4818001	JUSSARA ZANETTI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
4140002	MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES CRUZ	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
1448001	ROSANIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR12
3805004	SABRINA BITTENCOURT SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D250A197

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev torna público, a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 001/2023** – Objeto: o objetivo da presente licitação é o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas, conforme condições descritas neste edital e anexos. **Abertura dia: 06/11/2023 (segunda-feira). Horário: 09:00 hs. (nove horas) – Horário de Brasília. Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Bairro Centro - Muriaé-MG, CEP: 36.880-026. Edital disponível na sede, e-mail, Site: www.muriaeprev.com.br; informações: 32 3722-2321.**

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:69FCAEEF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, torna público, a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 002/2023, tipo menor preço por item** – **Objeto**: registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, conforme condições descritas no Edital e seus anexos. **Abertura dia 07/11/2023 às 08:30 horas**, à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG - Cep: 36.880-026 – Edital e informações: (32) 3722-2322 – Site: www.muriaeprev.com.br - e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br – Sede do Fundo Previdenciário de Muriaé: Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG – Cep: 36.880-026.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A9D985F9

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 200/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos para compor a embarcação para dedetização contra arboviroses nas margens do rio no município de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 26/10/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:F8F8B6B3

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 153/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023
Processo Adm: Nº 219/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, visando atender a **Emenda Parlamentar direcionadas para ao CRAS ITAMURI Emenda 202281000306 - Programação 3143906202200002eEmenda 202281000306 - Programação 3143906202200003destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** e visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores e as pessoas atendidas nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Empresas vencedoras valor total: R$1.193.793,00(um milhão e cento e noventa e três mil e setecentos e noventa e três reais):

Valor ref. total: 1.892.061,9238
Desconto médio: 35,04%
Total economizado: 698.268,9238

MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA(13759572000109) com o lote: 18 no valor total de R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO EIRELI(41770193000147) com os lotes: 7 e 24 no valor total de R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

VS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA(48221728000170) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 35 e 36 no valor total de R$823.910,00 (oitocentos e vinte e três mil e novecentos e dez reais).

UFFICIO INDUTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTADA(04443182000126) com os lotes: 8, 11, 12, 16, 27, 30, 33 e 34 no valor total de R$225.478,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA(50387433000110) com os lotes: 17 e 25 no valor total de R$34.605,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinco reais).

Itens fracassados:31 e 32

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:B3FA57B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 038001/2023– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS Nº 038001/2023– CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 –** OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS, DE ÁREAS PÚBLICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL **(LOTES 1, 2, 3)**, CONFORME ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO. - CONCESSIONÁRIA: **ANTÔNIO PINTO DE AZEVEDO NETO LTDA.**

MURIAÉ/MG, 11/10/2023

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BE1C629D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137002/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137002/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURIAÉ – MG, TRECHO 05, DA ESTRADA DE LIGAÇÃO NA RUA PEDRO MAZZINI/COMUNIDADE DA GAMELEIRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - MOTIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 12/10/2023 A 11/01/2024.**

MURIAÉ/MG, 11/10/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:77214609

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 – *TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020* -** OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. - **CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** - MOTIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 13/10/2023 A 12/11/2023.**

MURIAÉ/MG, 11/10/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9FC03B74

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 201/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 201/2023 – Objeto: Prestação de serviço para realização de curso de capacitação de reparos e manutenção de celulares a ser realizado no centro de treinamento profissionalizante, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, n° 410, Barra, Muriaé – MG.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 01/11/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:123D494E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADESÃO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Contrato Administrativonº **27022023** - Objeto:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO CODANORTE para aquisição de ambulância tipo A - simples remoção Pick-up 4x4 conforme a Resolução SES Nº 8.719, 02 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde./- Detentor: **CKS COMERCIO DE VEIUCULOS ESPECIAIS LTDA** - Valor: **R$304.000,00**- Prazo: **11/10/2023**a **10/04/2024**

Muriaé/MG,**11 de outubro de 2023**

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:CD4B3C4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28401/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28401/2023 – *INEXIGIBILIDADE Nº026/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA EVENTO EM PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ - CONTRATADA: **52.352.504 POLLYANE ANDRADE DE CARVALHO - VALOR R$ 2.400,00 – VIGÊNCIA: 10/10/2023 A 10/12/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01-3390.39.00-10.305.0041-2.405.

MURIAÉ/MG, 11/10/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7270A7BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – DISPENSA Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – *DISPENSA Nº 029/2023*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO PLANEJAMENTO FAMILIAR. - CONTRATADA: MAIS IMÓVEIS DE MURIAÉ LTDA **- VALOR R$ 30.000,00 (12 MESES)– VIGÊNCIA: 09/10/2023 A 08/10/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.06.02-3390.36.00-10.122.0001-2.109.**

MURIAÉ/MG, 11/10/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:56BFD61E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223002/2023 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223002/2023 – *CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAIS IMPRESSOS, WEBSITES, EMISSORAS DE RÁDIO, RÁDIOS ONLINE, OUTDOOR) – CONTRATADO: **EDITORA GRÁFICA MURIAÉ – VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ R$ R$ 723.498,20 - 01/09/2023** A **10/08/2024** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.**

MURIAÉ/MG, 01/09//2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5125CE6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223010/2023 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223010/2023 – *CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAIS IMPRESSOS, WEBSITES, EMISSORAS DE RÁDIO, RÁDIOS ONLINE, OUTDOOR). – CONTRATADO: **SOLANGE FERREIRA DE PAULA 04452263666– VALOR ESTIMADO DE ATÉ R$ R$ R$383.499,2 - 19/09/2023 A 10/08/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.**

MURIAÉ/MG, 19/09//2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A197B5BE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 195/2023 – Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços no ramo de engenharia, como serviços de pequenas reformas e obras para conservação das edificações públicas, praças públicas, infraestrutura pública e contenções de encostas de baixa complexidade preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Muriaé. Fica marcada asessão de licitação para o dia 26/10/2023 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2DC47CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2023

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Naque/MG.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA Nº 044/2023, referente à aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Naque/MG, como vencedora a empresa: DUARTE DENTAL LTDA, CNPJ: 65.122.590/0001-70 com o valor global de R$ 7.215,90(sete mil duzentos e quinze reais e noventa centavos).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, 11 de outubro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:00A4C59D

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º: 064/2019

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 099/2019
CONVITE N.º: 004/2019
CONTRATADA: TRANSPORTE DRUMOND & FILHOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para atendimentos a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de suspensão encontra embasamento legal inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 054 de 22 de setembro de 2023.
BASE LEGAL: Esta suspensão está embasada no decreto municipal nº 054/2023, que permite a suspensão de contratos administrativos por motivos de interesse público
Fica acordada a suspensão temporária do Contrato nº 064/2019, a partir da data do dia 01 de outubro de 2023, com vigência por um período de até 90 (noventa) dias.

Naque, MG, 11 de outubro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2BF5A36D

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO 087/2022

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2022
OBJETO: Contratação de empresa de consultoria técnica profissional para gestão proativa do VAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda De Naque.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente supressão encontra embasamento legal no §1o, inciso II e § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 054 de 22 de setembro de 2023.
BASE LEGAL: Esta suspensão está embasada no decreto municipal nº 054/2023, que permite a suspensão de contratos administrativos por motivos de interesse público
Fica suprimido do valor do contrato em epígrafe em 20%, correspondendo em R$ 400,00, cujo valor atualizado passa a ser R$ 1.650,00.

Naque, MG, 11 de outubro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D09085EF

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO 060/2019

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2019
CARTA CONVITE N.º: 002/2019

OBJETO: Contratação de profissional ou pessoa jurídica para prestação de serviços ambientais para atuar com apoio técnico junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente supressão encontra embasamento legal no §1o, inciso II e § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 054 de 22 de setembro de 2023.
BASE LEGAL: Esta suspensão está embasada no decreto municipal nº 054/2023, que permite a suspensão de contratos administrativos por motivos de interesse público

Fica suprimido do valor do contrato em epígrafe em 06%, correspondendo em R$ 214,91, cujo valor atualizado passa a ser R$ 3.500,00.

Naque, MG, 11 de outubro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A3F6DFE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato nº 115/2023. Objeto: Prestação de serviços de show artístico profissional do Grupo Turma do Boka, para apresentação musical no Município de Nepomuceno-MG, no dia 07 (Sete) de Outubro de 2023, às 23h com duração de 02 (duas) horas, a ser realizado sem cobrança de ingressos ou taxas, durante a X Festa do encontro de Congada da Comunidade do Alto do Cruzeiro. Vigência: 01 (Um) mês. Valor global: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gustavo Henrique da Silva 12389764681 - ME.

Nepomuceno, 06/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:75E104E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP36/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2023
A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2023,**, objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento de blocos sextavados de concreto e meio fio,para atender a secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Ninheira/MG, com entrega gradativa, certame: 25.10.2023 às 09h00min, Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura, através do email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br/.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro,

Ninheira, 11/10/2023.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:2D06FEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO

1. O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.159.905/0001-74, com endereço em Praça Três Poderes nº 1001, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas, Sra. Ana Julia de Britto, brasileira residente e domiciliada nesta cidade, CPF 178.851.828-43 em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº /2023, DECLARA SELECIONADA a empresa **ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ, Nº 02.387.682/0001-62; sediada em Belo Horizonte MG na Rua Felipe Santos nº 825 – sala 204 Bairro Santo Agostinho CEP 30.180 165, neste ato representado por Sebastião Orlando de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 040.660.886-51.

2. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme Anexo VI do edital de Chamamento Público nº 005/2023.

4. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Nova Ponte dia 10 de outubro de 2023.

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:34938755

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LEILÃO

PROCESSO 92/2023
LEILÃO N.º 001/2023
AVISO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Leilão nº 001/2023, do tipo Maior lance, para alienação de animal de médio porte, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora dar-se-á no dia 31/10/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:45622266

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023
AVISO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo - Menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) no Bairro Medalha Milagrosa no Município de Nova Ponte MG, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos

trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16 de novembro de 2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D47C5540

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 046/2023
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 046/2023, processada e julgada em 11/09/2023, classificando RODOJUNIOR TRANSPORTES LTDA para os itens, 26873, 26875, 26874, com o valor total de R$ 271.140,00 (Duzentos e setenta e um mil e cento e quarenta Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de locação de caçambas, com remoção e deposição final do material coletado) conforme condições e regras do Edital, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 046/2023.

Nova Ponte – MG, 27 de Setembro de 2023.

DAVID ALBERT SILVA;
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 017/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte MG, referente ao referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 046/2023, processada e julgada em 11/09/2023, classificando RODOJUNIOR TRANSPORTES LTDA para os itens, 26873, 26875, 26874, com o valor total de R$ 271.140,00 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de locação de caçambas, com remoção e deposição final do material coletado) conforme condições e regras do Edital, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 046/2023.

Nova Ponte – MG, 27 de setembro de 2023.

DAVID ALBERT SILVA;
Secretário Mun. De Obras, Serv. Públicos.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:34EF7AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL CMDCA 03/2023

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público CMDCA 03/2023, para recursos ao resultado preliminar da seleção realizada, conforme seguem os projetos e entidades selecionados:
-Geração do Bem - CTBP- Comunidade Terapêutica Bom Pastor

-OBEC no Esporte, Dança e Luta – OBEC – Ouro Branco Esporte Clube

-7ª olônia de Férias Batatinha – OBEC - Ouro Branco Esporte Clube

-Tênis Sim – APAT – Associação de Pais e Amigos dos Tenistas de Ouro Branco

-Cuidado Integral – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Branco

-Inclusão e Esporte no Contra Turno Escolar – AGREMOB – Agremiação de Esporte e Arbitragem de Ouro Branco.

-A Psicologia vai a Creche: Articulando Saberes e Fazeres – Creche Semente de Luz

-Música, Brincdeira e Movimento: Enriquecendo o Universo da Criança - Creche Semente de Luz

-Vem Ser Campeão – IFMT – Instituto Miguel Fernandes Torres

-Educação Financeira na Prática - IFMT – Instituto Miguel Fernandes Torres

-Vem Ser Robótica - IFMT – Instituto Miguel Fernandes Torres

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6647716C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE N° 18-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde nº 18/2023. Processo de Compra nº 198/2023** – Tipo: Menor preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG 8.383 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **26-10-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 11 de outubro de 2023.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2AA3C62F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Educação e Tecnologia e **Saúde.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 52/2023. Processo de Compra nº 158/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do

dia **27-10-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 11 de outubro de 2023.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:443AEB7D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

Processo: 10532/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10532/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA CIELO ULV OU SIMILAR PARA ATENDER A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ENDEMIAS. **DATA: 04/10/2023. VENCIMENTO: 10/10/2023.** Detentora do Item: 1. **VALOR**: **R$ 1.750.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,** pelas contratantes e **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9AED34A1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 268/2022

Processo: 10.617/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 268/2022 (PROCESSO: 10.617/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DESTINADA DO BANCO DE ALIMENTOS CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO. Prorrogação da vigência **DATA: 11/10/2023. VENCIMENTO: 11/02/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §1°, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante e **CONSTRUTORA BRAGA E MURAD LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C67202C2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

Processo: 10.532/2023
Onde se lê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10.532/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA CIELO ULV OU SIMILAR PARA ATENDER A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ENDEMIAS.**DATA: 04/10/2023. VENCIMENTO: 10/10/2023.** Detentora do item: 1. **VALOR**: **R$ 1.750.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10.532/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA CIELO ULV OU SIMILAR PARA ATENDER A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ENDEMIAS.**DATA: 04/10/2023. VENCIMENTO: 10/10/2024.** Detentora do item: 1. **VALOR**: **R$ 1.750.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FDD2E303

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE N° 338/2023

Processo: 13.554/2023

EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE N° 338/2023 (PROCESSO: 13.554/2023)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SEBRAE). OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, estudo estratégico e capacitação da equipe da secretaria de agropecuária **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, II da Lei 8.666/93, **VENCIMENTO: 10/10/2024. Valor: 117.600,00 ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela Contratante e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SEBRAE)** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7D58C3AE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023, N° 293/2023

Processo: 5209/2023
Onde se lê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5209/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA Á FROTA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO. **DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 09/10/2024. VALOR**: **R$ 6.759.850,00. Detentora dos itens:** 1, 2. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5209/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA Á FROTA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO. **DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 09/10/2024. VALOR**: **R$ 6.759.850,00. Detentora dos itens:** 1, 2. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU** pela contratada.

Onde se lê:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **POSTO DO VIGÁRIO LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5209/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA Á FROTA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO **DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 10/10/2023. VALOR**: **R$ 2.341.955,00. Detentora do item:** 3. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **POSTO DO VIGÁRIO LTDA** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **POSTO DO VIGÁRIO LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 5209/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA Á FROTA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO **DATA: 28/09/2023. VENCIMENTO: 09/10/2024. VALOR**: **R$ 2.341.955,00. Detentora do item:** 3. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **POSTO DO VIGÁRIO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9C855A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2023 ALFREDO LUDOVICO VITOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 049/2023, referente ao Processo Licitatório nº 081/2023, Pregão Presencial n° 044/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos que compõem a frota pública municipal. Contratado **ALFREDO LUDOVICO VITOR DE OLIVEIRA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.253.813/0001-51,** Valor Global: **R$ 2.476.855,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 11 de Outubro de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:99D5F0B8

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 050/2023, referente ao Processo Licitatório nº 081/2023, Pregão Presencial n° 044/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos que compõem a frota pública municipal. Contratado **MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.183.400/0001-08,** Valor Global: **R$ 769.680,00 (Setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 11 de Outubro de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:30886529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023 - PROCESSO Nº. 080/2023

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25 Inciso III, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da dupla "Breno e Victor" para apresentação artística no dia 15 de outubro de 2023 na "Tradicional Cavalgada de Betânia", através da empresa Breno e Victor Produções Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.274.155/0001-42, pelo valor global de R$ 5.852,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Pedra do Indaiá, 09 de outubro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9D2C0C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2023 - PROCESSO 081/2023

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25 Inciso III, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando contratação do artista "Léo Rodrigues" para apresentação artística no dia 14 de outubro de 2023 na "Tradicional Cavalgada de Betânia", através da empresa 43.439.560 Leonardo Tadeu Rodrigues de Jesus, inscrita no C.N.P.J. sob nº 43.439.560/0001-50, pelo valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Pedra do Indaiá, 11 de outubro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F32E67BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 047/2023

Processo nº 047/2023
Inexigibilidade nº. 015/2023
Credenciamento nº. 003/2023

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra do Indaiá/MG, leva ao conhecimento de todos os interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 047/2023, levado a efeito através do Credenciamento nº. 003/2023, destinado ao credenciamento de pessoa jurídica, para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos com chip, contemplando carga e recarga mensal do valor de face na modalidade online, sem quaisquer custos ou cobrança de quaisquer taxas de contrato e/ou de taxa de administração para o ente público municipal e/ou para os seus servidores, visando a operacionalização do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal Complementar nº. 023, de 03 de março de 2023, conforme Ofício nº. 057/2023.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de setembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7123451C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Processo Licitatório nº: 000095/2023, Pregão Eletrônico nº: 000004/2023, Registro de Preços nº: 000052/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Nova data para recebimento das propostas: 26/10/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: www.licitardigital.com.br.

Perdigão/MG, 11 de outubro de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:29BC3A5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o contrato referente ao Processo Licitatório nº: 0084/2023, Pregão Eletrônico nº: 0001/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA FORNECER ENERGIA PARA O CONSULTÓRIO MÓVEL (ÔNIBUS DA SAÚDE), A FIM DE GARANTIR UM ATENDIMENTO EFICAZ SEM PREJUIZOS DURANTE OS ATENDIMENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS PERTENCENTES AO MUNÍCIPIO DE PERDIGAO/MG. Contrato nº: 042/2023 - SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R$ 50.700,00, CNPJ: 24.035.925/0001-36, venceu o item.

Perdigão/MG, 05 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:52340FC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 0084/2023, Pregão Eletrônico nº: 0001/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA FORNECER ENERGIA PARA O CONSULTÓRIO MÓVEL (ÔNIBUS DA SAÚDE), A FIM DE GARANTIR UM ATENDIMENTO EFICAZ SEM PREJUIZOS DURANTE OS ATENDIMENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS PERTENCENTES AO MUNÍCIPIO DE PERDIGAO/MG. Foi vencedora a empresa*:* SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R$ 50.700,00, CNPJ: 24.035.925/0001-36, venceu o item.

Perdigão/MG, 05 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BF980CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.786/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC. SETEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.786/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023, PROCESSO Nº 06/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado

simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de setembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 4.700,70 (quatro mil setecentos reais e setenta centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de outubro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FFCA2E6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 5.013/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." ELIABI, JOSÉ, EVALDO, ROSA E JOÃO

DECRETO N.º 5.013/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de família, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigada em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social conforme laudo Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

CONSIDERANDO, que a família contemplada possue renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de imóvel, nesta cidade de Perdões – MG, destinado a locação residencial e necessário ao cumprimento

social do auxílio moradia a família necessitada, desabrigada e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:
Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar**,** aluguel as seguintes famílias desabrigadas no imóvel abaixo relacionado:

	Beneficiário	Locador	Endereço	Valor da locação/Período
01.	ELIABI CAMPOS ANSELMO	Sebastião Rodrigues de Souza	RUA SANTA RITA, 103, AP 101 B, SANTA RITA	R$ 450,00 **01/10/2023 ATÉ 31/12/2023**
	CPF: 106.775.446-69	CPF: 000.238.046-37		
02.	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	NILZA APARECIDA FERNANDES	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO RESENDE, 155, RETIRO DOS PIMENTA	R$ 450,00 **01/10/2023 ATÉ 31/12/2023**
	CPF: 287.083.506-04	CPF: 056.754.907-01		
03.	EVALDO BRAZ	VALDETE APARECIDA FERREIRA	RUA JOÃO HONORATO, 186 B, TURMA	R$ 450,00 **01/10/2023 ATÉ 31/10/2023**
	CPF: 065.978.136-00	CPF: 724.193.776-72		
04.	ROSA MARIA DA SILVA BRIGIDA	PAULO SERGIO BALDUINO	RUA JOSÉ MOREIRA DE ALVARENGA, 46, CRUZEIRO	R$ 450,00 **01/10/2023 ATÉ 31/12/2023**
	CPF: 071.611.896-32	CPF: 710.039.676-04		
05.	JOÃO BATISTA LOPES	JOANA DARK FREIRE	RUA MIGUEL LOPES, 18, PALESTINA	R$ 450,00 **01/09/2023ATÉ 31/12/2023**
	CPF: 839.125.176-49	CPF: 008.580.656-06		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A22B16BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA COM ABERTURA PARA LANCES ÀS 10:00 HS DO DIA 31.10.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 22/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 224/2023 - Pregão Eletrônico nº 22/2023 - objeto: Registro de preço para Aquisição de herbicida com abertura para lances às 10:00 hs do dia 31.10.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:33D9AAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PALOMA RIBEIRO ABREU, POR LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 9.572/23, de 09 de outubro de 2023.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PALOMA RIBEIRO ABREU, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019, a servidora pública municipal **PALOMA RIBEIRO ABREU,** no período de 09/10/2023 a 05/02/2023, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:26B0FEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DA GLÓRIA MOURA SANTOS.

PORTARIA nº 9.573/2023, de 09 de outubro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DA GLÓRIA MOURA SANTOS.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA DA GLÓRIA MOURA SANTOS,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/01/2004 a 05/01/2014, que serão gozadas no período de 09/10/2023 a 05/02/2024, no total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de outubro de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9F375944

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEANDRO TEIXEIRA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 9.574/2023 de 11 de outubro de 2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEANDRO TEIXEIRA NOGUEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **LEANDRO TEIXEIRA NOGUEIRA,** de 02 (dois) anos a contar de 11/10/2023 e com término em 09/10/2025, nomeado em 05/02/2018, conforme Portaria nº 6.997/18, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EBFFED31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG .Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº.037/2023 Proc. Licit.nº. 077/2023. Objeto:Registro de Preços para aquisição de Veículo Van(11 lugares) para transporte escolar - Programa de Fortalecimento das Escolas - segundo o CONVÊNIO Nº 1261001164/2022/SE, para uso em demanda a fim de suprir as necessidades cotidianas, contendo todos os assessórios obrigatórios conforme legislação em vigor,para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pescador/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Abertura:Dia 27/10/2023 às 0910hs.Os interessados poderão obter informações e Edital completopor e-mail: licitacao.pescador@hotmail.com ou no prédio sede da Pref. Municipal na Rua Adelino Pina, 07: 00 as 13h.

Pescador-MG, 11/10/2023.

ELAINE A. ELLER-
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:805AD2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 96 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, Luís Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar o dia 13 de outubro de 2023 como Ponto Facultativo no âmbito da Administração Publica Municipal e suas Secretarias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga 11 de outubro de 2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:C9014E39

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através do Setor de Licitação dá ciência aos participantes da licitação de credenciamento nº. 012/2023 de monitor do transporte escolar, que o Sr. Alessandro Rollynneses Francelino apresentou recurso administrativo acerca de sua inabilitação, ficando aberto aos demais participantes do processo licitatório, caso queiram, apresentem suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Recursos e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 11/10/2023.

RAFAEL MARTINS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0BB81E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2023.
EDITAL DE TP 004/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar reforma do posto de saúde do Centro, situada na Rua Martins Peixoto, neste Município, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

Aos 10 dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e três, às 09:00 hs (nove horas), na sala do Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, reuniram-se os Membros da comissão permanente de licitação para dar início à sessão de julgamento do presente certame licitatório.

O Presidente da comissão permanente de licitação declarou, em ato público, aberta a sessão, recebendo os documentos relativos ao credenciamento e os envelopes referentes à habilitação e proposta de preço e as declarações complementares das empresas:

Participantes Presentes:

CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 05.124.942|0001-03, representada por Calebe de Lima Brum Gomes, portador da carteira de identidade nº 30.629.560-1 DETRAN|RJ e CPF nº 134.070.356-40.

Após análise foi verificado que o credenciado da empresa participante possui poder para representa-la no presente certame licitatório, entregando todos os documentos exigidos nesta fase.

O Presidente, após vista, rubrica e análise dos documentos de credenciamento, decidiu pela abertura dos envelopes de habilitação da empresa participante.

O Presidente da Comissão informou que, após análise de toda a habilitação, a licitante CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atendeu a todas as especificações do edital e foi declarada habilitada.
O Presidente da comissão permanente de licitação informou sobre os meios utilizados para que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, esclarecendo sobre a possibilidade de interposição de recurso relativamente a esta decisão, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para exercer esse direito. O representante presente da empresa CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA renunciou à intenção de interposição de recurso.

Diante da manifestação da empresa participante em renunciar ao prazo de recurso na fase de habilitação, os Membros da comissão permanente de licitação e participantes presentes decidiram passar para a fase de abertura dos envelopes de Propostas.

Pelo Presidente da comissão permanente de licitação foi dada a ordem de abertura do envelope com a proposta inclusa da participante habilitada.

A licitante CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o valor global de R$ 196.009,80 (Cento e noventa e seis mil, nove reais e oitenta centavos), sendo classificada em primeiro lugar.

O Presidente da Comissão informou que, após análise da proposta, a comissão permanente de licitação, por unanimidade, julgou vencedora a licitante CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e levando em consideração o critério de menor preço global adotado no ato convocatório.

O Presidente da comissão permanente de licitação informou sobre os meios utilizados para que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, esclarecendo sobre a possibilidade de interposição de recurso relativamente a esta decisão de classificação na fase de julgamento da proposta, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato para exercer esse direito. O representante presente da empresa participante renunciou a intenção de interposição de recurso.

Assim sendo, a comissão permanente de licitação decidiu lavrar a presente ata que vai assinada pelo Presidente, Membros da comissão permanente de licitação e participantes presentes. Após, fica determinado que os autos sejam remetidos à autoridade competente para deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANA CELIDONIO BRASSOLINO
Membro

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Membro

DIEGO MEIRELES MAGALHÃES
Membro - Engenheiro Responsável Técnico
CREA- MG 241819//D

Licitante Participante

CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:975E607A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

- Tomada de Preço nº 004/2023
– Processo Licitatório nº 113/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para realizar reforma do posto de saúde do Centro, situada na Rua Martins Peixoto, neste Município, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global..

EMPRESA VENCEDORA: (**CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 05.124.942|0001-03**)

A licitante **CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou o valor global de **R$ 196.009,80 (Cento e noventa e seis mil, nove reais e oitenta centavos), sendo classificada em primeiro lugar.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação: 02.14.00.10.301.0008.1.0037-4.4.90.51 Fonte 2.601.000

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Certifico que houve renúncia de interposição de recursos pelos participantes do **Processo Licitatório nº 113/2023**– **Tomada de Preço nº 004/2023**. Concluso o resultado final, o processo será encaminhado ao setor competente para as devidas providencias.

Pirapetinga / MG, 10 de Outubro de 2023.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:925CA1DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO112/2023.
EDITAL DE TP003/2023.
Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em execução de pavimentação da estrada 030 no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada por preço global.

Aos 11 dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e três, às 09:00 hs (nove horas), na sala do Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, reuniram-se os Membros da comissão permanente de licitação para dar início à sessão de julgamento do presente certame licitatório.

O Presidente da comissão permanente de licitação declarou, em ato público, aberta a sessão, recebendo os documentos relativos ao credenciamento e os envelopes referentes à habilitação e proposta de preço e as declarações complementares das empresas:

Meneses Silva Serviços e Engenharia Ltda -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 38.239.920/0001-30, representada por Daiane Aparecida de Meneses Silva, portador da carteira de identidade nº MG 16721043 PC-MG e CPF nº 110.922.476-10. Documentos para credenciamento e envelopes foram protocolados.

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 19.286.643|0001-71, representada por Bernardo Lacerda Costa, portador da carteira de identidade nº 14.206.987 e CPF nº 099.614.326-22. Documentos para credenciamento e envelopes foram protocolados.

J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 29.603.815|0001-47, representada por Nilce Maria da Silva, portador da carteira de identidade nº MG172.184.48 SSP|MG e CPF nº 104.485.176-71.

Construtora Alvarenga e Cia Ltda-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 05.124.942|0001-03, representada por Rodrigo Alvarenga Correa, portador da carteira de identidade nº 205960446 DIC RJ e CPF nº 120.930.777-44.

CEIVASA – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 15.641.914/0001-09, representada por Calebe de Lima Brum Gomes, portador da carteira de identidade nº 30.629.560-1 DETRAN|RJ e CPF nº 134.070.356-40.

BJI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 12.253.036|0001-66, representada por Fanuel Magalhães Netto, portador da carteira de identidade nº 22199156-5 DETRAN|RJ e CPF nº 121.009.537-88.

Após análise foi verificado que os credenciados das empresas participantes possuem poderes para representa-las no presente certame licitatório, entregando todos os documentos exigidos nesta fase.

O Presidente, após vista, rubrica e análise dos documentos de credenciamento, decidiu pela abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes.

Foram emitidas as certidões das empresas participantes conforme itens 10.4, 10.4.1, 10.4.2 do Edital.

A habilitação foi numerada na ordem apresentada pelas licitantes e passou para vista e rubrica de todos os presentes.
Meneses Silva Serviços e Engenharia Ltda -ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 38.239.920/0001-30. Documentos para habilitação contendo 100 folhas numeradas de 01 a 100 folhas.

LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 19.286.643|0001-71. Documentos para habilitação contendo 44 folhas numeradas de 01 a 44 folhas.

J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 29.603.815|0001-47. Documentos para habilitação contendo 160 folhas numeradas de 01 a 160 folhas.

Construtora Alvarenga e Cia Ltda-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 15.641.914/0001-09. Documentos para habilitação contendo 106 folhas numeradas de 01 a 106 folhas.

CEIVASA – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 15.641.914/0001-09. Documentos para habilitação contendo 58 folhas numeradas de 01 a 58 folhas.

BJI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 12.253.036|0001-66. Documentos para habilitação contendo 83 folhas numeradas de 01 a 83 folhas.

QUESTIONAMENTOS:

A empresa J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 29.603.815|0001-47, representada por Nilce Maria da Silva, portadora da carteira de identidade nº MG172.184.48 SSP|MG e CPF nº 104.485.176-71, questionou o fato de a empresa BJI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ter apresentado Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com validade até 10|10|2023, descumprindo 7.3.3.1 do Edital (fls. 46, 47, 48).
Além disso, questionou o fato de, salvo melhor juízo, a empresa CEIVASA – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ter apresentado Certidão Positiva com Efeitos Negativo de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, com data de validade até 16|01|2023 (folha. 16), também, não consta, na Certidão de Acervo Técnico – CAT do Profissional, Item obrigatório Sinalização (fls. 29, 30, 31).
Com relação a empresa Meneses Silva Serviços e Engenharia Ltda - ME e LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP , também não consta na Certidão de Acervo Técnico – CAT do Profissional, Item obrigatório Sinalização – Meneses (fls. 27 à 56) e Lacosta (fls. 24 à 27).

Com base no item 10.6.2 do Edital "Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os
Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação" a Comissão decidiu pela suspensão do certame para análise minuciosa da habilitação. Fica designada a data de 14 de Novembro de 2023, as 10:00 horas para o retorno dos trabalhos e divulgação do julgamento da habilitação, ficando o licitante participante ciente. O envelope de Proposta lacrado e rubricado por todos os presentes ficará retido no Departamento de Licitações e Compras. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANA CELIDÔNIO BRASSOLINO
Membro

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Membro

DIEGO MEIRELES MAGALHÃES
Membro Técnico

Licitante Participante
J K C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Licitante Participante
CONSTRUTORA ALVARENGA E CIA LTDA-ME EPP

Licitante Participante
CEIVASA – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitante Participante
BJI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C49ACBB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
(Divulgação do julgamento da habilitação)

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
REABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2023
DATA DA REABERTURA: 14/11/2023 às 10:00 (dez) horas.

OBJETO: Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em execução de pavimentação

da estrada 030 no município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada por preço global.

OBS: **Fica designada a data de 14 de Novembro de 2023, as 10:00 horas para o retorno dos trabalhos e divulgação do julgamento da habilitação, ficando o licitante participante ciente. O envelope de Proposta lacrado e rubricado por todos os presentes ficará retido no Departamento de Licitações**.

Pirapetinga, 11 de Outubro de 2023.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A1968E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico com registro de preços nº 030/2023, objetivando a Aquisição de material de pintura, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. Em razão da retificação supracitada, fica alterada a data de abertura Data/horário: **13/11/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 11/10/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:E84B389A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0114/2023 - TOMADA DE PREÇO 06/2023

DA CONCLUSÃO
Desta forma, pelos argumentos e fatos acima expostos:
Recebo os recursos interpostos pelas empresas **RESENDE COSTA CONSTRUTORA, FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA e JOÃO VITOR PAZ BATISTA LTDA**.
NEGO PROVIMENTO, quanto ao Recurso interposto pela empresa **RESENDE COSTA CONSTRUTORA** embasado no edital no que se refere a documentação de Regularidade Fiscal e Parecer Técnico do Departamento de Engenharia referente a Qualificação Técnica, eis que não possuo capacidade técnica ao que foi alegado pela Engenheira Juliana Maciel Marinho Vecci.
NEGO PROVIMENTO, quanto ao Recurso interposto pela empresa **FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA** embasado em Parecer Técnico do Departamento de Engenharia referente a Qualificação Técnica, eis que não possuo capacidade técnica ao que foi alegado pela Engenheira Juliana Maciel Marinho Vecci.
DOU PROVIMENTO E HABILITO a empresa **JOÃO VITOR PAZ BATISTAS** nos autos do Processo Licitatório n°0114/2023 – Tomada de Preço n° 06/2023 solicitando a apresentação de um novo Anexo XIV com as devidas correções apontadas a esta Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO da mesma, caso não seja entregue o documento.
Intimo as empresas habilitadas e demais interessados para abertura dos envelopes de Proposta de Preço que será realizado no dia 23/10/2023, ás 09:00 na Prefeitura Municipal de Pitangui, situada a Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, Pitangui.

Publica-se.

Pitangui, 11 de Outubro de 2023.

LÍVIA ANTÔNIA GONÇALVES LOBATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E03806A6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 062/2023 - CONCORRENCIA 01/2023

O MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público que procederá a abertura dos envelopes de propostas, referentes a PAL 062/2023-CONCORRENCIA 001/2023, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, abaixo do valor estabelecido na planilha orçamentária de R$ 4.076.566,76 (quatro milhões, setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo da construção civil, para a execução da pavimentação da estrada vicinal de acesso à Comunidade Rural de Veloso, objeto do Contrato de Repasse nº 938784/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo mandatária, a Caixa Econômica Federal, no dia 06/12/2023, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada a rua Padre Belchior, nº 51, centro. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:905224B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.857, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Maria Antonieta Lages (*1940 + 2021).

Autor: Ver. Miguel Júnior Tomatinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA ANTONIETA LAGES a atual Rua 32 (SD-32), com início na Rua Marcy Antônio Wood Toledo e termino na Rua Célio Biagioni de Carvalho, localizada no Loteamento Colina do Rei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:320583EA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.858, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua José Carlos Pereira (*1957 +2012).

Autor: Ver. Dionício do Pantano
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ CARLOS PEREIRA a rua conhecida como morro do santo cruzeiro, com início na Rua Roberto da Rosa e término na Estrada Rural Sem Denominação, no Distrito São José do Pantano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:EDA0CD88

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.859, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.249 de 2004 e dá outras providências.

Autores: Vereadores Dionício do Pantano, Igor Tavares e Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.249 de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal Vereador Braz Pereira de Morais, a Estrada Vicinal que liga a Rodovia MG-290 à divisa dos Municípios de Pouso Alegre e Estiva".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A4322DCD

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.860, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Vicente Francisco Pereira (*1906 +1995).

Autor: Ver. Dionício do Pantano

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA VICENTE FRANCISCO PEREIRA o entroncamento com início na Estrada Municipal Vereador Braz Pereira de Morais e término na Rua Roberto da Rosa, localizada no Distrito São José do Pantano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:7A82D28A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.861, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Ten. Antônio Corrêa da Silva (*1939 +2018).

Autor: Ver. Reverendo Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA TEN. ANTÔNIO CORRÊA DA SILVA a atual Rua 5 (SD-05), com início Rua Benedito Nicolau Machado e término na Rua 13 (SD-13), no bairro Altos do Ypiranga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:313227AF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.721, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 92699/2023 apresentado por Ubirajara Gonçalves da Luz, CPF nº 502.XXX.XXX-20, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento técnico, conforme Comunicado Interno nº 128/2023, na data de 04/10/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Antônio Júlio da Silva, nº 55, Bairro Cascalho, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 39.281, com área de 128 m² (cento e vinte e oito metros quadrados) com testada de 8 m (oito metros) para a Rua Antônio Júlio da Silva, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Ubirajara Gonçalves da Luz e Sueli de Fátima Loures Gonçalves.
Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, nos termos do memorial descritivo e do levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 92699/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 128/2023, na data de 04/10/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:91463642

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.720, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 64152/2023 apresentado por Frederico Nunes da Rosa, CPF nº 772.XXX.XXX-00, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento técnico, conforme Comunicado Interno nº 127/2023, na data de 03/10/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Avenida Erickson Flávio da Silva (Rodovia MG-290), S/N, Bairro São João, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 116.705, com área de 44.963,84 m² (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados) com testada de 22,59 m (vinte e dois vírgula cinquenta e nove metros) para a Rua Três Corações, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Frederico Nunes da Rosa, Valda Nunes da Rosa e Flávio José Nunes da Rosa.
Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, nos termos do memorial descritivo e do levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 64152/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 127/2023, na data de 03/10/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:329D5F3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.**		CNPJ: 19.132.299/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Rezende Filho, No. 47 – São Cristóvão – Pouso Alegre MG- CEP 37-560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 98856-1213	E-MAIL: comunpast@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil S/A	AGÊNCIA: xxxx	CONTA ESPECÍFICA: 69.487-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Leila Beatriz Caetano		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG-1x.xxx.x88	CPF: 857.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Rezende Filho, No. xx – São Cristóvão /MG- CEP 37.560-xxx		
TELEFONE: xxxxxxxx	CELULAR: (35) 99133.xxxx	E- MAIL: xxxxxxx

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando o desenvolvimento da criança/aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia.
Esta organização visa propiciar um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das crianças/alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, valorizando o protagonismo do aluno..

	Idade	**Etapas**
54	5 meses à 1,11 meses	Berçário I e II Integral
30	2 anos à 2,11 meses	Maternal I Integral
41	3 anos à 3,11 meses	Maternal II parcial
173	4 anos à 5,11 meses	Pré-escola I parcial Pré-escola II parcial
Total de crianças:	**298**	

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Ser referência como formação integral das crianças atendidas, desenvolvendo sua percepção de mundo através dos aspectos sociais, psicomotores e cognitivos.
Oferecer educação infantil contextualizada, conectada com a realidade das crianças atendidas para que possam ser agentes de transformação social a partir de seu aprendizado.
Oferecer infraestrutura e instalações adequadas às faixas etárias atendidas na escola e um espaço escolar amplo, preparado com

variadas experiências e que proporcione a interação e aprendizado com o meio.
Oferecer número de vagas na Educação Infantil de acordo com espaço físico.
Acolher os estudantes no início do ano letivo, visando sempre a sua adaptação de forma segura, dinâmica, prazerosa, procurando integrar seus anseios e expectativas escolares, proporcionando assim seu bem-estar social.
Proporcionar aos alunos desde as primeiras semanas letivas, iniciativas que visam fortalecer os valores sociais, religiosos embasados na fé cristã católica, primordiais para o desenvolvimento emocional, cognitivo, social, efetivo dos alunos tendo como objetivo atingir pelo menos 90% (noventa por cento) de todos os alunos presentes nesta Instituição de Ensino.
Assegurar de forma eficiente e eficaz o direito e a garantia da aprendizagem dos alunos conforme estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência de Minas Gerais, contemplando as competências gerais, bem como as habilidades de todos os Eixos e Direitos de Aprendizagem.
Considerar cada criança como ser único e realizar avaliações diagnósticas, considerando o conhecimento prévio e a cultura que cada criança traz consigo para, a partir daí, preparar e desenvolver o planejamento anual de desenvolvimento das turmas em cada faixa etária.
Realizar projeto que envolva a natureza e valorize a ampla área verde da escola, desenvolvendo assim a consciência de natureza e seus cuidados em cada uma das crianças atendidas.
Estreitar os laços da família com a organização. Realizar projetos pedagógicos que possa ser executado juntamente com a mesma, como saraus, feiras, eventos e reuniões pedagógicas que contemplem a família e a organização.
Ser referência em transformação social das crianças atendidas, contribuindo para que se tornem sujeitos críticos, íntegros, conscientes e autônomos e que consigam reconhecer seus aprendizados nas situações cotidianas.
Interagir com seus pares de forma harmônica trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas, respondendo a questionamentos e dúvidas que possa vir a ter; procurando resolver problemas e não deixando lacunas no decorrer do ano.
Oferecer aos alunos apoio pedagógico e psicológico, que visam proporcionar aos alunos o pleno desenvolvimento de suas aprendizagens, bem como atender suas necessidades socioemocionais, afetivas, cognitivas e relações sociais, para que possam interagir e integrar com autonomia no ambiente familiar, escolar e social.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas. A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB conforme a Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022 era de R$1.723.993,38 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 156.726,67 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Deste valor será deduzido R$ 4.551,84 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) conforme estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, totalizando R$ 1.719.441,54 (um milhão setecentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).O valor será repassado em duas parcelas na periodicidade mensal cada uma no valor de R$ 154.450,75 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
Despesas. A previsão anual de despesas com o recurso FUNDEB será de R$ 1.719.441,54 (um milhão setecentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1-Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:
Professores, diretores e profissionais da educação básica que desenvolvam atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, supervisor/orientador educacional, coordenador pedagógico e/ou administrativo, secretária de escola, auxiliar de secretaria, auxiliar e assistente administrativa, monitor, recreador infantil, auxiliar de biblioteca, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha, psicopedagogo.
2- Encargos Sociais:
INSS, INSS sobre 13º. Salários, FGTS, PIS e IR sobre salários (recolhidos após celebração da parceria); FGTS Rescisório exclusivamente de profissionais contratados após celebração da parceria);
3-Encargos Trabalhistas:
a) 13º. Salários (após celebração da parceria), Férias e Férias Coletivas;
b) Rescisões e seus encargos/multas (exclusivamente para profissionais contratados após a celebração da parceria);
c) Auxílio transporte: fornecimento de vale transporte para docentes e demais profissionais da Organização da Sociedade Civil com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista;
4-Manutenção, conservação e aquisição de equipamentos, materiais e imobilizados necessários ao ensino:
Manutenção dos equipamentos existentes como: máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, de informática, data show, realização de consertos nas máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, mobiliário;
Eletrodomésticos: recuperações, reparos, reposição de peças, revisões;
Brinquedos móveis para parque infantil: 03 escorregadores, 03 gangorras, 03 toca e túnel (cabanas), 03 balanços (play ground), 03 casinha infantil, 03 tapetes alfabético, 03 solft climber, 03 blocos lógicos.
Aquisição de 10(dez) berços, 40(trinta) camas infantis e 10(dez) banheiras; 100 placas de tatames;
Aquisição de material desportivo utilizado para brincadeiras lúdicas: bolas, cones, bastão, bambolês, cordas, bonecas, carrinhos, panelinhas, fogãozinho e demais materiais que sirvam de apoio;
Aquisição de extintores e toldos, barras de apoio para banheiro conforme instrução da vigilância sanitária;
Aquisição de mobiliários:5 (cinco) armários de aço, 3 (três) arquivos-fichário para guarda de material pedagógico e documentos dos alunos, 8 (oito) conjuntos de carteiras e cadeiras, conjuntos professor (mesa e cadeira), 6 (seis) conjuntos refeitório, 5 (cinco) mesas de refeição para maternal;
Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática: 2(dois) notebooks para uso da secretaria, 2(dois) computadores, 1(uma) impressora/copiadora para uso da secretaria;
Aquisição de eletrodomésticos: 1(um) forno elétrico, 1 (um) forno micro-ondas,1(uma) batedeira semi industrial, 1(um) liquidificador semi industrial; 1(um) refrigerador, 1(uma) geladeira;
Aquisição de utensílios domésticos: 03 assadeiras, 04 panelas, 03 caçarolas, 03 panela de pressão industrial, 204 talheres, 03 colher de arroz, 03 conchas, 02 escorredor de macarrão e de arroz, 204 pratos, 204 copos, 204 canecas, 03 cortador e descascador de legumes, 03 escumadeiras, 02 espremedor de batata, 06 facas de corte, 04 garrafas térmica, 04 jarras plástico e 04 bacias plástica; 04 caldeirão, 10 borracha para panela de pressão, 06 placa de polietileno para cortar carnes.
Aquisição de toalhas de mesa, de banho e de rosto infantil, tapetes de porta;
Serviços de impressão gráfica: encadernação.
Toda a manutenção, conservação e aquisição será feita para o uso exclusivo do aluno e em função deste.
5- Manutenção de bens e contratação de serviços vinculados ao ensino:
Serviço de Dedetização;
Serviços de energia elétrica, água, esgoto, serviços de comunicação, internet;
6- Manutenção, reformas da rede física, elétrica e hidráulica:
a) Conservação de salas de aulas e das instalações físicas (educação infantil).
b) Consertos e reparos, instalação de grades e telas de proteção, pinturas de paredes portas, janelas e grades, colocação de pisos e azulejos, troca de portas e janelas, troca de torneiras, fechaduras de portas e travas de janelas, filtros para bebedouros;
d) Rede elétrica (lâmpadas, interruptores, fios, rolo de cabo de 2,5 mm nas cores preto, azul e verde, tomadas de 10);
e) Hidráulica canos, torneiras, registros;
h) Contratação de mão de obra com pessoa jurídica para as reformas.

- Para construção e/ou ampliação será realizado Projeto de engenharia com os devidos custos e será solicitado o Alvará junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a execução seguirá o cronograma estabelecido conforme memorial descritivo;
A Organização realizará cotação de preços e firmará contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica para as respectivas contratações.
De acordo com a Lei Municipal 5575/2015 que modifica o art. 7º. Da Lei Municipal 5.442/14: aquisição, construção e conservação de instalações necessárias ao ensino com recursos do FUNDEB.
7-Aquisição de produtos de higiene, de higienização de ambientes e utensílios para conservação e higiene:
Material de limpeza, desinfetantes, cloro, detergentes, sabão em pó, sabão em barra, lustra móveis sacos de lixo, esponja de aço e multiuso, panos de limpeza, perflex, limpa vidros, saco de chão, rodos, vassouras, lixeiras com pedal, pás de lixo, escovas; panos de prato.
Higiene, creme dental, álcool líquido, álcool em gel, sabonete líquido lenços umedecidos, fraldas, papel toalha, papel higiênico
8-Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino: Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, inseridas nessa rubrica estão as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores e escolas), estudos e pesquisas: estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.
9-Aquisição de material didático-escolar:
Aquisição de material didático-escolar, destinado ao apoio do trabalho pedagógico, apostilas, jogos e brinquedos educativos pedagógicos montáveis, avião, carrinhos bonecas, painéis psicomotores, trenzinhos, animais, encaixe vegetais com pino, treino visual; acervo da biblioteca da escola (Livros, Atlas, Dicionários, Documentários e Periódicos), globo terrestre; papel sulfite diversos tamanhos, papel cartão, papel color set, papel fotográfico, papel pardo, papel vergê, tinta guache, pincel, lápis e lápis de cor, caderno brochura, tesoura, régua, durex, envelopes diversos, EVA, pistola de cola quente e cola quente, glitter, grampeador e grampo, cartucho, toner, canetas, borrachas, cadernos, pastas, pastas arquivo morto, colas, fitas adesivas, giz e giz de cera, massinhas, lantejoulas, clips, cartolinas, estilete, elásticos, papelaria atividades escolares e administrativas;
"Lei 13.019/14 – Art. 35 – VI §5º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção".

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Desenvolver um trabalho educacional de qualidade, voltado no desenvolvimento de cada aspecto formador de um futuro adulto íntegro, autônomo e responsável por suas ações.
Mapear, preparar e melhor o espaço físico da instituição, de forma que as crianças atendidas tenham como referência de acolhimento, aprendizado, brincadeira e cuidado.
Manter as crianças já matriculadas na educação infantil e ampliar as situações de engajamento da comunidade escolar nas ações da escola.
Proporcionar uma dinâmica de acolhimento e adaptação das crianças e suas famílias na Educação Infantil com propostas de atenção individualizadas e cuidado.
Oferecer atividades, projetos e propostas que difundam a cultura, visão e missão da escola, baseados na fé católica que abraçamos.
Realizar a busca ativa dos alunos matriculados que não se apresentarem no início do ano letivo.
Acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e campos de experiência propostos pela Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais.
Promover vivências significativas, onde as crianças possam se expressar e fazer constantes descobertas no âmbito escolar.
Oferecer educação infantil contextualizada, conectada com a realidade das crianças atendidas para que possam ser agentes de transformação social a partir de seu aprendizado.
Alinhar o calendário escolar com a previsão de projetos e eventos escolares abertos à participação das crianças, famílias e organização.
Ter educadores e equipe de apoio com o olhar atento às necessidades de cada criança, sendo referência na transformação e formação individual de cada um, correspondendo às suas necessidades e dificuldades.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Observar e medir o impacto formador nos aspectos cognitivos e psicossociais na formação de cada indivíduo atendido pela instituição.
Analisar as alterações e melhorias necessárias no espaço físico da escola, em como elas impactam nas ações e projetos realizados durante o ano letivo.
Verificar, registrar e quantificar a participação da comunidade escolar nos eventos propostos por meio de fotos, vídeos, lista de presença, etc.
Colher informações e feedbacks de cuidado e acolhimento com as famílias, verificar os aspectos positivos, as sensações proporcionadas pela escola às crianças desde os primeiros dias. Abrir o canal de comunicação com as famílias desde o início do ano letivo.
Verificar o impacto social dos contextos religiosos pautados na fé católica difundidos pela escola, de modo a contribuirmos com a formação moral e social de cada criança.
Acompanhar os planejamentos de atividades e sua execução no contexto diários da escola e verificar o alinhamento dessas propostas aos campos de experiência e demais contextos da Bane Nacional Comum Curricular e Currículo de Referência de Minas Gerais.
Observar e registrar por meio de fotos, vídeos e relatórios individuais e coletivos as vivências significativas das crianças na escola, bem como seu impacto e suas transformações. Fazer uso do portfólio como instrumento de avaliação e evidências das conquistas individuais e coletivas de cada criança, bem como sua turma.
Refletir sobre o impacto do contato com a natureza na rotina das crianças atendidas pela nossa escola. Realizar registro das diferentes situações vivenciadas por eles e contextualizá-las com os projetos desenvolvidos pela escola, visando salientar a importância da educação natural.
Registar a participação e salientar a importância da presença da comunidade escolar em todos os eventos e projetos realizados pela escola, de modo que escola, alunos, pais e comunidade escolar estejam integradas na missão de formação das crianças.
Analisar e rever a proposta educacional da escola sempre que for necessário. Colocar a criança como centro do processo da aprendizagem e como objetivo principal desse processo. Ouvir professores, pais, crianças, equipe gestora e comunidade escolar, alinhando suas expectativas para impactar positivamente cada um dos envolvidos no processo.
Utilizar o portfólio individual, relatórios e registros de atividades para construir o processo avaliativo pautado na observação, entendendo cada criança como ser único.
Verificar a escola como local que prioriza o coletivo e seus impactos positivos na vida de cada criança. Observar e registrar as trocas, vivências coletivas e o fortalecimento das relações sociais no espaço escolar.
Formar educadores de referência no cuidado, ensino e aprendizagem individual e coletivo das crianças atendidas para que se formem cidadãos íntegros, autônomos e sobretudo, auto suficientes.
DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2023.

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:A03F1239

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 0001/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral - CAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.132.299/0001-66; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo termo de fomento de R$ 3.151.280,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.85.00 consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: subvenções sociais - ensino. Vigência até 31/12/2023.

Pouso alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:FD33ACB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0004/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral - CAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.132.299/0001-66; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo termo de fomento de R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: subvenções sociais - ensino. Vigência até 31/12/2023.

Pouso alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:41E53C99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0005/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral - CAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.132.299/0001-66; Objeto: alteração da cláusula terceira do termo de fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 1.719.441,54 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), dotação orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026 - 3.33.50.43.00, consonante ao disposto no Plano de Trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: transferência do FUNDEB - impostos e transferências de impostos. Vigência até 31/12/2023.

Pouso alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:F85578F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 127/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Assunto: Determina a instauração de Sindicância Administrativa para investigação e apuração de suposta irregularidade no exercício da função, em face da servidora Sra. C. do P., matrícula funcional nº 1*.9*3-1, Monitora de Creche, atuando em Unidade Escolar Municipal, que, em tese, teria se desentendido com mãe de um aluno, na porta do CEIM, trazendo transtornos para a Unidade.
De acordo com os argumentos apresentados nos autos dessa Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 127/2023, de 18 de setembro de 2023, visto que não foi configurada a autoria da servidora sindicada, acato a decisão desta Comissão para arquivar esta Sindicância e seguir a recomendação sugerida: que a Equipe Gestora oriente a mãe, que foi encerrada a Sindicância, que a Unidade Escolar aceitou as desculpas emanadas por telefone, porém os boletins de ocorrências realizados no CEIM seguirão o trâmite legal da Polícia Civil, que tomará as providências cabíveis, ficando as partes responsáveis pelas consequências. Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:B461FB9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0016/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21- representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.953.730/0003-74; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: subvenções sociais - ensino. Vigência até 31/12/2023.

Pouso alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ EDUARDO CABRAL
Presidente
Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:4C542AD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0011/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.834.065/0006-06; Objeto: alteração da cláusula terceira do termo de fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 956.907,36 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), dotação orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026 - 3.33.50.43.00 consonante ao disposto no Plano de Trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: transferência do FUNDEB - impostos e transferências de impostos. Vigência até 31/12/2023.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ELIZETE MARIA DOURADO
Coordenadora Local
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:9DD17A6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0010/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.834.065/0006-06; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 consonante ao disposto no Plano de Trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: subvenções sociais - ensino. Vigência até 31/12/2023.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ELIZETE MARIA DOURADO
Coordenadora Local
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:1E00467A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0008/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Integração da Criança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.568.036/0001-76; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 consonante ao disposto no Plano de Trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: subvenções sociais - ensino. Vigência até 31/12/2023.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA IVONE FONSECA DE AQUINO
Presidente
Associação de Integração da Criança

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:4E5EA8B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 0009/2023 - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21 - representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Integração da Criança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.568.036/0001-76; Objeto: alteração da cláusula terceira do Termo de Fomento: dos recursos financeiros - passando a vigorar com redação distinta; transferência do montante total para a execução do respectivo Termo de Fomento de R$ 596.959,16 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), dotação orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026-3.33.50.43.00 consonante ao disposto no plano de trabalho: item 4 - previsão de receitas e de despesas. Recurso: transferência do FUNDEB - impostos e transferências de impostos. Vigência até 31/12/2023.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA IVONE FONSECA DE AQUINO
Presidente
Associação de Integração da Criança

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:7F1A4CD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de lotação de Pessoal Efetivo do Quadro do Magistério para os Centros de Educação Infantil Municipal – CEIMs de Pouso Alegre, criados após o processo de Mudança de Lotação do ano de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art.72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, alterada pela Lei 6.768 de 06 de janeiro de 2023 e o Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de março de 2023,
CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal em seu Inciso VII como **um dos princípios base do Ensino:**
Art. 206
...
VII- garantia de padrão de qualidade.
CONSIDERANDO, a atribuição da Secretaria Municipal de Educação-SME - descrita nos Incisos II e XXIII do artigo 34 da Lei Municipal nº 5.881 de 11 de novembro de 2017, alterada pela Lei

6.206 de 30 de janeiro de 2020 e Lei nº 6.768 de 06 de janeiro de 2023:
Art. 34
... II - **administrar** o Sistema de Creches e Pré-Escolas para crianças de zero a seis anos **e estabelecer padrões de qualidade para o atendimento.** (grifo nosso)
...

XXIII - **integrar ações** do Município visando à erradicação do analfabetismo, **à melhoria da qualidade do ensino e à valorização dos profissionais de educação** (grifo nosso)

CONSIDERANDO o que também preconiza o Inciso II do art. 6º do Regimento Escolar da Educação Infantil Municipal:

Art 6º- **É dever das Instituições Municipais** promover o atendimento pedagógico mediante a garantia de:
...
II – atendimento educacional de qualidade, com **centralidade no educando e em sua aprendizagem.** (grifo nosso)

CONSIDERANDO a existência de Centros de Educação Infantil Municipal - CEIMs, criados através de leis Municipais em dezembro de 2022 os quais passaram a oferecer atendimento à comunidade,com suas denominações legalizadas, no início do ano escolar e letivo de 2023;
CONSIDERANDO que já existem nesses Centros de Educação Infantil Municipal –CEIMs - profissionais do Quadro do Magistério efetivos na Rede Municipal de Ensino, com suas lotações em outras unidades escolares municipais, atuando **diretamente com os alunos e comunidade**;
CONSIDERANDO que a preservação de um ambiente harmonioso entre seus profissionais e, que os mesmos apresentam total integração com os alunos, são ferramentas que garantem um ensino de qualidade;
CONSIDERANDO ainda que esses CEIMs estão apresentando um bom trabalho junto aos alunos e a comunidade escolar, durante o corrente ano.

RESOLVE:
Art. 1º - Os Profissionais Efetivos do Quadro do Magistério (Professores e Especialista) com suas lotações definidas em outras escolas municipais e que estejam atuando diretamente nos CEIMs, após a sua criação estabelecida em Lei Municipal datada de dezembro de 2022, terão preferência para solicitar a mudança de suas lotações para os mesmos, se assim o desejarem.
Parágrafo Único – Essa decisão deverá ser oficializada junto à Secretaria Municipal de Educação até o dia 31 de outubro de 2023.
Art. 2º - Após essa formalização, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os demais Profissionais do Quadro do Magistério seguindo os critérios legais para a efetivação do processo de mudança de lotação.
Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de outubro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:934A3640

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização de Grupo de Trabalho, de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados ao Monitoramento e Avaliação das parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.235/2020;
Considerando a decisão plenária ocorrida em Reunião Ordinária do dia 11 de outubro de 2023;
Considerando o disposto em seus incisos no Art. 38, parágrafo 2º do seu Regimento Interno;
Considerando a necessidade de atualização e alteração da Resolução 003/2023/CMDPI que Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho, de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados ao Monitoramento e Avaliação dos Editais de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Pouso Alegre/MG.
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a atualização de Grupo de Trabalho, de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados ao Monitoramento e Avaliação das parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Pouso Alegre/MG. Sendo ele composto pelos seguintes representantes:
Representantes da Sociedade Civil:
- Djalma Pelegrini – Paróquia Santo Antônio
- Rosa Maria do Nascimento – Ativa Centro de Convivência

Representantes do Poder Executivo:
- Aparecida Estelina dos Santos Vinci – Secretaria de Políticas Sociais
- Amarildo Batista Fernandes – Secretaria de Trânsito e Transportes

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 11 de outubro de 2023

DJALMA PELEGRINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:3C5C9671

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DECISÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Sindicância Administrativa: Portaria nº 09/2023
Ementa da decisão: Sindicância Administrativa. Portaria nº 09/2023. C.R. – Conselheira Tutelar. Irregularidade de natureza leve. Advertência. Desnecessidade de abertura de PAD em face das Conselheiras Tutelares: P.R.F.T, J.A.O.E e L.M.L. Princípio da Economicidade e Eficiência da Administração Pública.

I - Relatório
Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 09, de 30 de maio de 2023 para apurar possíveis irregularidades denunciadas através do Canal da Ouvidoria, em tese cometida por servidora pública.

Houve contraditório e ampla defesa às fls. 85/89.

Consta na denúncia de NUP nº 00903.2023.000249-00, às fls. 05, que a sindicada não atende a equipe do SEAS. No depoimento de fls. 17 não ficou comprovada a autoria da sindicada, sendo tal fato corroborado pelos documentos de fls. 51/53.

As denúncias de NUP nº 00903.2023.000290-31 e NUP nº 00903.2023.000512-06 foram comprovadas parcialmente pelos depoimentos de fls. 09, 40, 42 que confirmam que a sindicada permitiu que sua filha atendesse uma funcionária no local de trabalho e em horário de almoço. Que tal fato teria acontecido uma única vez e para atender a uma demanda de funcionária em tratamento de saúde e a título de caridade.

A Comissão Processante recomendou a aplicação da pena de advertência em relação à C.R e a instauração de procedimento administrativo em relação às servidoras P.R.F.T, J.A.O.E e L.M.L por omissão no dever de representar irregularidade, uma vez que, nos depoimentos de fls. 09, 40, 42 restou comprovado que todas sabiam do atendimento particular em local de trabalho.

II - Fundamentação
Pela análise dos documentos juntados ao processo de sindicância verifica-se que, com relação à denúncia de NUP nº 00903.2023.000249-00 não foi comprovada a autoria da sindicada, portanto improcedente a acusação. No tocante às denúncias de NUP nº 00903.2023.000290-31 e NUP nº 00903.2023.000512-06 houve comprovação do fato, conduta tipificada no art. 164, III da Lei 1.042/71, sendo recomendada a pena de advertência.

Com relação à recomendação pela Comissão Sindicante de instauração de procedimento administrativo disciplinar face às servidoras P.R.F.T, J.A.O.E e L.M.L por omissão no dever de representar irregularidade, em atendimento aos princípios da economicidade (minimização dos gastos públicos) e eficiência (agir de modo rápido e preciso sem desperdícios para produzir resultados) da Administração Pública desnecessária a instauração de outro procedimento administrativo, razão pela qual passo a decidir.

III – Conclusão
Acolho parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante para advertir, verbalmente as servidoras C.R, P.R.F.T, J.A.O.E e L.M.L, a primeira por infração ao art. 164, III e as demais por omissão no dever de representar irregularidade, consoante art. 163, IX, todos da lei 1.042/71.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pouso Alegre, 10 de outubro de 2023.

MARCELA DOS REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:82744238

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
/EXTRATO CONTRATO 257/2023 PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 257/2023 – Decorrência: Pregão presencial nº 05/2022- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO ,MONTAGEM ,DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE."** Valor: R$ 2.042.857,26(dois milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos). Contratada: **LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA** .Vencedora dos lotes; 1,2,4,5 .Data da assinatura: 09/10/2023. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.04.2012.0013.0392.0013.3339039000000000000
Ficha 1831

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:877DFEFD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 156/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 156/2023. Decorrência: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS .** Contratada: LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA. Valor: R$ 183.590,50 (cento e oitenta e três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). Data assinatura: 09/10/2023. Dotação orçamentária nº 02.004.0013.0392.0013.2012.3.3.90.39.00 – ficha1831.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F171B06D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 91/2022 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 91/2022. Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AREALIZAÇÃO DE OBRAR DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE INTERLIGAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL – PARQUE REAL AO BAIRRO ALGODÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA .** Contratada: RDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 2.558.089,38 (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil oitenta e nove reais e trinta e oito centavos),representando um acréscimo de 13,23% do valor do contrato. Data assinatura: 09/10/2023. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0451.0029.1940.3.3.90.51.00 – ficha 1470.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:60299447

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 270/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 270/2021. Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 117/2021 – Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GAIOÇA COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR .** Contratada: THV SANEAMENTO LTDA. Valor: R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais),representando um acréscimo de 4,62% do valor do contrato. Data assinatura: 05/10/2023. Dotação orçamentária nº 02.009.0015.0122.0029.2091.3.3.90.39.00 – ficha 626.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2D171E17

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 188/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - **CONTRATO Nº 188/2023 - "OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EVENTOS TEATRAIS". Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 11/10/2023. Contratado: SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME. Valor: R$ 164.850,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 02.021.0013.0392.0005.2082.3.3.90.39.00- ficha 1423.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:157FD6CE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 108/2028 - DISPENSA Nº 37/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 108/2018** – DISPENSA Nº 37/2018. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RA COMENDADOR JOSÉ GARCIA , Nº 280 E 282, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 25/10/2024. Assinatura em 03/10/2023. **Valor mensal R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).** Locador : CAMILO & ROSA LOCAÇÃO COMPRA E VENDA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA . Dotação orçamentaria nº 02.011.0010.0122.0002.2694.3.3.90.39.00– FICHA 1843.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5680979E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 209/2022 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 209/2022 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL, ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL DE ALTERAÇÕES URBANAS E IRREGULARIDADES DE OCUPAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ANO AMBITO DO MUNICIPIO "**. CONTRATADA : GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 10/10/2024. Data assinatura: 10/10/2023.
Dotação orçamentária nº
02.008.0004.0123.0028.2087.3.3.90.40.00– FICHA 673.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:93A098AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 568/2023

CONCEDE FOLGA AOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR DE PRATA EM 01 DE OUTUBRO DE 2023

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização das eleições para escolha dos integrantes do Conselho Tutelar de Prata gestão 2024/2027, que foi realizada na data de 01 de outubro de 2023;

Considerando a necessidade de servidores para prestar serviço como Presidente e Mesário das mesas receptoras e apuradoras na eleição supras citada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) dias de folga compensatórias aos seguintes servidores que efetivamente prestaram seus serviços nas eleições para escolha dos integrantes do Conselho Tutelar do Prata, gestão 2024/2027:

MESÁRIOS

SAMIA APARECIDA SOUZA COSTA [0666-7]
ALESSANDRA GOULART SILVA SOUZA [0725-4]
LUIZ FERNANDO BENTO [0813-5]
MARTA OLIVEIRA DE FREITAS [0390-0]
JUSCELEN NOVAIS ALVES [0354-8]
NOEMIA MACHADO CARDOSO NOVAIS [0082-5]
LIELSON INACIO SILVA [0355-6]
ALINE MACHADO FERREIRA [0403-4]
DEMETRIO JACOME DA PAZ NETO [0644-4]
GABRIELA BERNARDES DA SILVA [0614-0]
ROSEANE ALVES GONZAGA [0445-3]
RAYNISON FRANCO DE SOUZA [0734-8]
ISABELA CRISTINA CARMELIN VASQUES [08144]
GRAZIELA DE ALMEIDA SOUZA VILELA [0782-5]
JORDANA VILELA MARTINS [0568-7]
MARYELLE DA SILVA SOUZA [0584-0
ANDRESSA MELLO SILVEIRA ANDRADE [0815-8]
MARLA RODRIGUES TIRONI [0733-8]
NARA ABGAIL MARQUES VILELA [0805-5]
CRISTINA CONCEICAO DE CASTRO [0812-8]
STEFANY SANTOS NOVAIS [0608-7]
MARILUCE APARECIDA OLIVEIRA PIRES [0788-0]
TATIELE NASCIMENTO SOUZA [0698-2]
ELISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA [0662-3]
JOSMILAINE FERREIRA [0726-1]
GISELE SOUZA GONÇALVES - [0803-9]
ANDREIA ALVES VILELA [0383-5]
LUCIMEIRE PADUA COELHO [0786-1]
DANIELLY AQUINO DE OLIVEIRA [0736-9]
DEISE AQUINO DE OLIVEIRA [0602-6]
ANA MARIA MACEDO [0578-8]
DOUGLAS AUGUSTO BORGES [0814-0]
CLAUDIO NEY CAMARGOS DE ÁVILA [7328]
JULIANA FERNANDES GARCIA SILVA - [4092]
PATRICIA SILVA SOUZA 03982
ROSANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS [0387-4]
ALINE ALVES OLIVEIRA [0734-9]
PRISCILLA POANCA RIBEIRO FLORES [0627-3]
MARIA CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - [03873]

COMISSÃO

NÁDIA SILVA LOPES MINUCCI
PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES
MARILZA VIANA SILVÉRIO
RITA DE CÁSSIA GONÇALVES VIEIRA RESENDE

APOIO
MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D42B862A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 569/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados, para proverem os seguintes cargos:

Técnico de Enfermagem
1 - IVANILDA SANTOS FERREIRA.....02º
2 - ANA VITÓRIA PENA DE SOUZA 03º
3 - GRASIELLY ALVES DE PAULA SILVA.....04º
4 - ISABEL CRISTINA BRIGOLIN.....05º
5 - DAIANE QUEIROZ BRITO.....06º
6 -ITALA SILVA COSTA.....07º
7 - BRUNA OLIVEIRA RUFINO SILVA.....08º
8 - RUTH BERNARDO DA COSTA.....09º
9 - THAYNÁ MARIA MARQUES MESQUITA.....10º
10 - IZABEL CRISTINA DE ANDRADE OLIVEIRA.....11º
11 - DIANICY DE FATIMA SILVA.....12º
12 - FERNANDA CAETANO SANTOS.....13º

Assistente Social
1 - CRISTIANE ROCHA MEIRELLES RESENDE.....02º
Psicóloga
1 - THAÍS MENDONÇA MAGESTE.....01º

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.
§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F5A172A7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 567/2023

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, RELATIVA À APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora de Gestão Estratégica do Município do Prata relativa à aplicação descentralizada de recursos relativos à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica Lei Paulo Gustavo do Município do Prata, será responsável por selecionar os projetos apresentados, além de elaborar os pareceres conforme o Plano de Ação informado.

Paragrafo único: Cada projeto apresentado tem que atingir uma pontuação mínima de 50 pontos para ser aprovado, conforme requisitos estabelecidos em cada edital.

Art. 3º A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica Lei Paulo Gustavo do Município do Prata, será composta pelos seguinte membros;

Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
Membro Titular: Mayara Passos Macedo;
Membro Suplente: Alessandra Andrade Silva Nunes;

Representante do Poder Executivo;
Membro Titular: Naiara Andrade Lima e Silva
Membro Suplente: Lauriane Valeria Vieira Gomes

Representante do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Cultural do Prata;
Membro Titular: Cristina Vieira Alves Gonzaga
Membro Suplente: Marilza Viana Silvério

Parágrafo único: A Comissão Organizadora de Gestão Estratégica Lei Paulo Gustavo do Município do Prata, poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Organizadora de Gestão Estratégica do Município do Prata, serão registrados em ata, assinadas pelos presentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:822186F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N° 047/2023

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tem a honra de convidar a todos os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO DO Projeto de Lei nº 047/2023 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município do Prata-MG, para o exercício financeiro de 2024", a ser realizada no dia 20 de outubro do corrente ano, com início às 15 horas, no Auditório desta Câmara Municipal do Prata/MG, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG. A participação da população é de suma importância, ficando, portanto, todos os cidadãos convocados para participar desta Audiência Pública.

Prata-MG, 10 de outubro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS.
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:07C5A082

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0554/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2005 a 13/02/2010, para serem gozadas no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, o servidor efetivo **CLAUDIMAR VILELA DE JESUS,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n°3566.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:5AA16D7B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0555/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2023, para serem gozadas no período de 09/10/2023 a 07/11/2023, a servidora efetiva **FÁTIMA SOUZA VIEIRA** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n°0400.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:3DFBE211

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0556/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2017 a 21/01/2022, para serem gozadas no período de 16/10/2023 a 14/11/2023, a servidora efetiva **LAZARA OLIVEIRA LAMANES RODRIGUES,** ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula n°03722.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:5FE223D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0557/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/09/2013 a 22/09/2018, para serem gozadas no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, o servidor efetivo **ANUAR ARANTES AMUI,** ocupante do cargo de MEDICO ORTOPEDISTA, matrícula n°04182.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:6747DD0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0560/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020, para serem gozadas no período de 0210/2023 a 31/10/2023, a servidora efetiva **GISELE APARECIDA DE CASTRO FERREIRA,** ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, matrícula n°05732.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:3AEE3DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023 – RESULTADO FINAL

O CMDCA de Recreio, por seu PRESIDENTE, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL, em conformidade com a Resolução Editalícia nº 01/2023 para o Processo de Escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, vem através desta, tornar público e divulgar o resultado final após fase recursal da eleição para o mandato 2024/2027.

Classificação Final	Nome	Votos Totais	Situação
1º	Patrícia Muniz Amorim Pimenta	184	Eleito/Titular
2º	Cintia Portela da Silva	173	Eleito/Titular
3º	Malcon Gomes Peres	139	Eleito/Titular
4º	Adelina Carpinetti Ferreira	135	Eleito/Titular
5º	Ronei de Lucas Costa	125	Eleito/Titular
6º	Wilson José da Mota Paes	98	1º Suplente
7º	Natiele Rodrigues Viana Machado	85	2º Suplente
8º	Maria Cristina Magalhães Muniz	22	3º Suplente

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Recreio, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EFBC0AF0

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.021, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.023

"PRORROGA O PRAZO PARA ENVIO DA CONSOLIDAÇÃO FINAL DA LISTA NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS REFERENTE AO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, REGIDO PELO EDITAL N. 001/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, em pleno exercício de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, em especial da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício nº 02 da Comissão responsável pela identificação e apuração dos profissionais do magistério que atuaram no ensino fundamental nos períodos de 1997 a 2006 nas escolas no município de Recreio, que justificou a necessidade de dilação do prazo para a consolidação final do resultado dos beneficiários do Fundef do município de Recreio/MG;

CONSIDERANDO o disposto no item 2.1, do Edital n°001/2023, que prevê a prorrogação do prazo em até 30 (trinta) dias, conforme acordo entre Administração e a Comissão Especial do Fundef;

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de outubro de 2.023, o prazo para comissão especial analisar e lançar a lista nominal final dos beneficiários do Fundef, regido pelo Edital nº 001/2.023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05 de outubro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6D4CDF23

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 796, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1E89DC15

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 20 de outubro de 2023, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:11A9C256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE ATA, referente ao Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261001720/2020/SEE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. - Fornecedor: CENTER MANIA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.795.543/0001-91. Valor Global: R$ 16.921,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e um reais). Vigência: 25/09/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:8FCA2271

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE ATA, referente ao Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261001720/2020/SEE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. - Fornecedor: EXTRA PLASTI LTDA, CNPJ nº 22.475.710/0001-00. Valor Global: R$ 22.703,00 (vinte e dois mil setecentos e três reais). Vigência: 25/09/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:0BE5FC1D

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, torna público o EXTRATO DE ATA, referente ao Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261001720/2020/SEE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. - Fornecedor: PALIJAN – PAPELARIA, LIVRARIA JANAÚBA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 22.475.710/0001-00. Valor Global: R$ 18.597,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais). Vigência: 25/09/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:4D338499

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA, referente ao Processo Licitatório nº 081/2023, Pregão Presencial nº 004/2023. Objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Gás GLP e Água Mineral para atender a diversas secretarias do Município de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações no termo de referência". - Fornecedor: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA, CNPJ: 14.742.813/0001-61. Valor Global: R$ 1.407.519,60 (hum milhão quatrocentos e sete mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). Vigência: 11/10/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:42041C1C

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o EXTRATO DE ATA, referente ao Processo Licitatório nº 081/2023, Pregão Presencial nº 004/2023. Objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Gás GLP e Água Mineral para atender a diversas secretarias do Município de Riacho dos Machados-MG, conforme especificações no termo de referência". - Fornecedor: SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA, CNPJ: 14.742.813/0001-61. Valor Global: R$ 1.407.519,60 (hum milhão quatrocentos e sete mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). Vigência: 11/10/2024.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Italo Rossine Gomes Silva
Código Identificador:408A7FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 156/2023 SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 156/2023 SUSPENSÃO
Torna público que se encontra suspenso do seu prosseguimento, o Edital da Concorrência 156/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. em urbanização de vias, com terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de mat. em diversos logradouros no município.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6D292F80

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO 222/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente ao Processo nº 222/2023 - Referente a Adesão da Ata de Registro de Preço nº 005/2023 - Pregão eletrônico nº 10.001/2023.

Como órgão participante – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação aderindo a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, do Pregão eletrônico nº 10.001/2023 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALGOAS CONISA.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de desenvolvimento Psicomotor visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em conformidade com a especificado no Termo de Referência, no valor estimado total de R$1.016.700,00 (Um milhão, dezesseis mil e setecentos reais), através da empresa vencedora: **LBT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA/PR.**

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:58352DCF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO Nº 065/2023 – CONCORRENCIA Nº 051/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 (EMPRESA – CONSTRUTORA E DRENAGEM PARAOPEBA LTDA).

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

15.452.109.1832 - SINALIZACAO, ENGENHARIA E RECUPERAC AO DAS VIAS URBANAS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA : 983
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de outubro 2023

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Transito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B66A9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 013/2023

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e **a Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Primavera – FLAMBOALP.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado **"AÇÃO E MOVIMENTO** `` conforme Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 101-C/2022
Valor do repasse: R$ 40.000,00
Vigência: 08 (Meses),
Data da Assinatura: 11 de Outubro de 2023
Processo Administrativo n.º 3910/2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6F60715

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária, PROCESSO 159/2022, CONTRATO 085/2022 CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELERONICA
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

08.244.104.2243 - BENEFICIOS EVENTUAIS 298 - 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1.661.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FICHA 298

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de novembro 2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4CD8B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 285° PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMAS

Ata 285° (Ducentésima octogésima quinta) Plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ribeirão das Neves – MG, realizada na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro. A plenária ocorreu no dia 10 (dez) de agosto de 2023, iniciando com a primeira chamada às 09:10 (nove horas e dez minutos). **Participaram os representantes governamentais titulares**: Lucineide da Silva Gonçalves, Maurício Florentino da Silva, Lina Santana Fernandes, Patrícia de Souza Rodrigues, Regina Márcia Costa Campos, Rosângela Oliveira Caldas. **Representantes governamentais suplentes:** Angelita Dias Costa. **Representante da Sociedade Civil**: Cristiane Soares Mendes de Jesus – APAS (1ª Titular) e Lúcia Pereira Andrade – Cavanis (1ª Suplente). **Representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**: Dayse Neres Pereira (Titular), Iaska Helena Gomes (Titular), Sara Pereira da Silva (Suplente) e Michelle Tatiane de Souza França (Suplente). **Representantes de usuários do SUAS:** Fátima Maria Cezário (Titular). Como **convidados** tivemos Andreia de Araujo, Vitor Rabelo e Luciane Resende (Instituto Saber Viver), Marlúcia (Comunidade Kolping N. Sra do Carmo), Danilo Oliveira e Andrezza Pimenta (Lar de Idosos José Justino da Rocha), Robenval Soares (Superintendente de Proteção Social Especial), Natália Lino Silva (Gerente do Cadastro Único), Irani Oliveira (APAE), Tania Abreu (Superintendente de Planejamento e Gestão) e Lorena Dias (ABBA). A Plenária foi conduzida pela Presidente do CMAS, a Sra. Cristiane Soares Mendes de Jesus, que informou ter quorum suficiente para que a Plenária pudesse ser realizada, contando com 14 Conselheiros, sendo 10 titulares e 04 suplentes. A plenária foi iniciada com o **1º ponto de pauta:** leitura da ata anterior 284ª (Ducentésima octogésima quarta) que foi aprovada por todos, após pequenas correções sem mudança no sentido do texto inicial. Após aprovação da ata, foram apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: Deldina Alves de Jesus (demandas do setor), Clara de Assis Barbosa Pinto (demandas do setor), Jorge da Silva (problemas de saúde), Roseane Rodrigues Pereira (problemas de saúde), Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira (demandas do setor), Rosiane Moreira Maciel (problemas de saúde), Marli Helena Duarte (demandas do setor) e Santuza do Rosário Silva (trabalho). Em seguida, Cristiane pediu que as Organizações da Sociedade Civil – OSCs presentes se apresentassem, o que foi feito pelas que se fizeram presentes. O **2º ponto de pauta** foi o retorno da situação da Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa – ASSOCRIN, onde Cristiane e Angelita falaram dos passos feitos na tentativa de localização dos representantes da instituição, do local sempre fechado e do encerramento do prazo de suspensão da inscrição, não havendo nenhuma manifestação por parte da instituição para sanar as pendências de documentos junto ao Conselho. Foi aberta a votação para o cancelamento da inscrição, e 10 votos foram favoráveis, estando a partir de então, cancelada a inscrição da ASSOCRIN junto ao CMAS. Será feita resolução publicizando o ato. O 3º **ponto de pauta** foi à leitura dos relatórios de visita às instituições Eva Viana e Amigos, que solicitou a inscrição no Conselho e da Associação Bandeirante de Assistência Social – ABBA, que solicitou reavaliação quando a realização de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Cristiane leu o relatório da visita, com o parecer de pedido de adequações antes de proceder com a inscrição, destacando necessidade de correções quanto a elaboração e arquivamento das listas de presença e demais documentos, identificação dos banheiros e outras adequações necessárias ao bom funcionamento do local. Ela destacou que a instituição tem potencial para melhorar e tem reconhecimento na comunidade, já que várias pessoas passaram pelo local durante a visita. Vitor sugeriu dar o registro como de Defesa e Garantia de Direitos, e Lina concordou, propondo um prazo de 90 dias para as correções. Cristiane propôs uma reunião com a instituição para esclarecimentos, pois não puderam comparecer nesta plenária. Os Conselheiros Maurício e Lina se

prontificaram a participar. Cristiane abriu a votação e 9 votos foram a favor e 1 abstenção para a concessão da inscrição. Aprovada então a inscrição da Associação Eva Viana e Amigos na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, com prazo de 90 dias para regularização. Cristiane procedeu com a leitura do relatório da ABBA, destacando que no momento da visita, ocorrida num sábado, dia informado como sendo de realização do serviço de convivência, nenhuma atividade estava sendo realizada. Após discussão entre os presentes sobre a situação da ABBA, foi aberta a votação e 10 votos foram a favor de não fornecer a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo no momento, considerando todas as orientações anteriores que já foram realizadas por este Conselho, mantendo, portando, a inscrição como já estava, de atendimento e Defesa e Garantia de Direitos. O relatório da Associação Promotora de Assistência Social – APAS, previsto para também ser lido nesta plenária, será lido na próxima, com a justificativa dos Conselheiros responsáveis pela visita de que a conclusão não foi finalizada. O **4º ponto de pauta** abordado foi a necessidade de visita ao instituto Mais Oportunidade, e Cristiane informou que eles são inscritos, pleiteiam uma emenda parlamentar, mas as últimas notícias das ações por eles realizadas, implicava a cobrança de uma taxa social dos usuários, o que não condiz com ações dentro da Política de Assistência Social. Angelita disse que o responsável já foi orientado que a partir do momento que começarem a receber recurso público, nada poderá ser cobrado, e que eles deveriam procurar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Justinópolis para que a instituição realmente efetive o Serviço de Convivência da instituição como foi orientado na capacitação que ocorreu em março de 2023. Foi informado, ainda, que a instituição deverá receber encaminhamento do CRAS e para estes casos seriam necessários o atendimento de forma gratuita o que deve ser conversado no equipamento do território da instituição. Entrando na **pauta de nº 5**, Patrícia falou do calendário de visitas que precisam ser realizadas, e que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades precisará de suporte dos demais Conselheiros para dar conta desta demanda, pois cada visita deverá ter 1 Conselheiro governamental e 1 não governamental, ficando desta forma paritário. **A 6ª pauta** discutida foi o Termo Aditivo do Termo de Aceite do Programa Recupera Minas, explicado pela servidora Angelita, que trabalha na assessoria da Gestão do SUAS que mesmo que todo o recurso já tenha sido utilizado e a prestação de contas já foi apresentada e aprovada pelo Conselho, a Secretaria de Estado de desenvolvimento Social/SEDESE exigiu o preenchimento do Termo Aditivo. Angelita apresentou as telas de preenchimento do mesmo, mostrando que neste Termo Aditivo foi citado que a prestação já foi feita e aprovada, não havendo saldo remanescente para reprogramação de saldo do recurso. Esclareceu-se que tendo em vista a prestação de contas, o documento está sendo apresentado apenas para informação, pois o conselho já aprovou a prestação de contas, mas como foi exigida a manifestação do CMAS no documento, tornou-se necessário dar ciência ao Conselho da necessidade de preenchimento do Termo Aditivo de Termo de Aceite. **Na pauta de nº 7**, sobre a pesquisa de satisfação da Associação dos Moradores dos Bairros: Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Primavera – FLAMBOALP, a conselheira Angelita Costa leu a resposta do Conselho ao Governo do Estado/ SEDESE, esclarecendo que o Conselho teve acesso apenas à pesquisa pronta, sem ter conhecimento do repasse financeiro e ou das ações que constavam no plano de trabalho da referida instituição e que, portanto, não poderia manifestar sobre a ação em si, apenas que divulgaria a pesquisa em questão para conhecimento de todos os presentes. Foi informado, ainda sobre este ponto de pauta, que o Termo de Fomento entre o Governo de Estado e a instituição citada foi o de número 1481001280/2019. Cristiane leu o gráfico da pesquisa de satisfação, e passou a documentação para os demais presentes, portanto o conselho realizou a divulgação da pesquisa conforme pleiteado pela instituição e foi esclarecido que a pesquisa ficará a disposição de quem tiver interesse no futuro. **A pauta de nº 8**, referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) foi apresentado por Lina, que destacou os cadastros unipessoais dentro do Cadastro Único. Foi feita a leitura do Parecer da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, sendo favorável a utilização do recurso no valor de R$ 162.860,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais), para a contratação temporária de 05 (cinco) entrevistadores sociais para o Cadastro Único, pelo período de 01 (um) ano. A Comissão fez algumas considerações ao final do Parecer, entendendo ser necessária uma ação maior para contemplar toda a demanda prevista pelo PROCAD-SUAS. A proposta de utilização do recurso foi aprovada por unanimidade, e será feita Resolução a respeito. **O 9º ponto de pauta** foi sobre a apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024, onde a Sra Lucineide e a Sra Tânia Abreu intercalaram nesta ação. Foi esclarecido que a proposta ainda passará por avaliação da Secretaria de Planejamento e pela Secretaria de Fazenda e posteriormente será encaminhada à Câmara Municipal, e só assim será aprovada através de lei, podendo, portanto, sofrer alterações no valor apresentado na data de hoje. Esclareceu-se que após a aprovação pela Câmara a proposta virará Lei e esta será encaminhada ao CMAS para arquivo e conhecimento. A Sra Tânia Abreu, Superintendente de Planejamento e Gestão da Secretaria apresentou os gráficos de como o município vem aumentando gradativamente os recursos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e que para o ano de 2024 o valor ficou em R$ 63.927.310,00 no total para todas as ações da secretaria, incluídas outras políticas desenvolvidas, porém o valor a ser pleiteado para a Política de Assistência Social foi de R$ 50.584.310,00. Foi reforçado que a gestão convidou o Conselho para apresentação junto com os superintendentes e gerentes da Secretaria tendo a presença da conselheira Angelita. A Sra Tânia Abreu sugeriu ao Conselho o acompanhamento junto a Câmara Municipal. A Sra Cristiane abriu para esclarecimentos de dúvidas, sendo sanadas conforme foram surgindo. Considerando o horário, a Plenária foi encerrada às 12:00 e os demais pontos de pauta referentes a retornos de ofícios e recomposição das Comissões do CMAS ficaram para a próxima plenária, dada a densidade dos assuntos já tratados até o momento nesta. Nada mais havendo a tratar, eu Angelita Dias Costa lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidente do CMAS – RN.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do CMAS/RN

ANGELITA DIAS COSTA
2ª Secretária do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8A0FF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA 286° PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CMAS

Ata 286° (Ducentésima octogésima sexta) Plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ribeirão das Neves – MG, realizada na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro. A plenária ocorreu no dia 14 (quatorze) de setembro de 2023, iniciando com a primeira chamada às 09h:05 min (nove horas e cinco minutos). **Participaram os representantes governamentais titulares**: Lucineide da Silva Gonçalves, Maurício Florentino da Silva, Deldina Alves de Jesus, Patrícia de Souza Rodrigues e Regina Márcia Costa Campos. **Representantes governamentais suplentes:** Paula Rodrigues Menicuci. **Representante da Sociedade Civil**: Cristiane Soares Mendes de Jesus – APAS (1ª Titular); Lúcia Pereira Andrade – Cavanis (1ª Suplente); Clara de Assis Barbosa Pinto – Cidade dos Meninos (2ª Suplente) e Marli Helena Duarte – APAE (2º Titular). **Representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**: Sara Pereira da Silva (Suplente) e Michelle Tatiane de Souza França (Suplente). **Representantes de usuários do SUAS:** Efigênia Maria da Silva (Titular). Como **convidados** tivemos Andreia de Araujo e Vitor Rabelo (Instituto Saber Viver); Edna Angelica Gomes (CEPI Neves); Rosalice Tassar, Marieli Pongeluppe e Romenia Márcia (Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da SSVP); Rodrigo dos Reis e Beatriz Rodrigues (INCAMP); Afonso Souza da Silva e Eliane Aparecida da Silva Soares (usuários do CRAS Sevilha); Robenval Soares Lima (Superintendente de Proteção Social Especial); Marlúcia de Oliveira (Comunidade Kolping N. Sra do Carmo) e Tania Abreu (Superintendente de Planejamento e Gestão). A Plenária foi conduzida

pela Presidente do CMAS, a Sra. Cristiane Soares Mendes de Jesus, que informou ter quorum suficiente para que a Plenária pudesse ser realizada, contando com 13 Conselheiros, sendo 08 titulares e 05 suplentes. A plenária foi iniciada com a explicação da Sra. Cristiane sobre a ordem das pautas, que são definidas pela Mesa Diretora visando respeitar os representantes de instituições e convidados, sendo a ordem colocada de modo a priorizar a participação destes atores nos temas tratados na plenária. Destacou que as pautas não contempladas na plenária anterior, devem, segundo o art. 29 do Regimento Interno do CMAS, constar na pauta da plenária seguinte, não havendo menção de que estas devam ser as primeiras da ordem do dia. E perguntou aos presentes se eles concordavam em manter a pauta como estava ou se gostariam de propor alterações na ordem da mesma, e todos concordaram em manter como havia sido organizada. Passou-se então ao **1º ponto de pauta:** leitura da ata anterior 285ª (Ducentésima octogésima quinta) que foi aprovada por 7 votos a favor, 2 abstenções e nenhum voto contra, após pequenas correções ortográficas. Após aprovação da ata, a conselheira Sara pediu a palavra para falar sobre a ordem da pauta, e a Sra. Cristiane explicou que o assunto já foi tratado no início da plenária, momento em que a Sra. Sara ainda não havia chegado. Mesmo assim, Sara teve a palavra e deu sua opinião a respeito, mas como o assunto já havia sido abordado, a plenária não estendeu a discussão. Assim, a Sra. Cristiane pediu que as Organizações da Sociedade Civil – OSCs presentes se apresentassem, para conhecimento de todos, o que foi feito pelas que se fizeram presentes. O **2º ponto de pauta** foi a apresentação do relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades sobre o pedido de inscrição do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo. Sra. Cristiane esclareceu o pedido de inscrição como entidade de assessoramento, e o quanto a instituição tem a contribuir com o município. Após a leitura do relatório, passou a palavra para as representantes, com o intuito de explanarem sobre as ações hoje desenvolvidas e as propostas de ampliação, o que foi feito pela Assistente Social Rosalice Tassar, que falou também da realização de um Fórum Mineiro de Instituições de Longa Permanência – ILPIs, previsto para acontecer no dia 24 de outubro de 2023, em Belo Horizonte. Feitas as considerações, Cristiane declarou aprovada a inscrição do Conselho Metropolitano, com 11 votos favoráveis e nenhum contra. O 3º **ponto de pauta** apresentado foi referente ao piso mineiro, onde a Sra. Cristiane explicou que a apresentação é apenas do saldo em conta, ou seja, ainda não será analisado com o quê foi gasto o recurso. Sra Tania Abreu, Superintendente de Planejamento e Gestão, falou do saldo da conta em agosto, que é de R$ 1.409.342,91 (um milhão quatrocentos e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), e que 1 milhão deste valor foi recebido recentemente, de recurso previsto há alguns meses e que só agora foi creditado. Sra. Marli perguntou com o que é gasto este recurso, e Tania explicou que é para custeio da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Sra. Marli aproveitou a ocasião e falou da situação do Centro-Dia da APAE, que se encerrará em outubro de 2023, e que o serviço ficará descoberto por alguns meses até que consigam outra fonte de custeio; o Centro-Dia atende uma média de 80 pessoas, sendo um serviço especial de média complexidade, que tem sobrevivido através de emenda parlamentar de um deputado parceiro. Sra. Tania falou que para 2024 é prevista uma rubrica orçamentária para o Centro-Dia, e que para o restante deste ano, a gestão está tentando esforços para continuidade das ações neste resto de 2023, mas nada ainda foi possível. Sra. Cristiane sugeriu uma menção enquanto Conselho sensibilizando para que seja avaliada a possibilidade de destinação de um recurso municipal para a APAE. O Sr. Vitor Rabelo questionou se isso será feito para todas as instituições que entenderem que podem pleitear recurso, e Cristiane disse que sim, que todas podem reivindicar mas que a Plenária é quem decide por uma menção sobre cada situação apresentada, e que no caso da APAE, ela é a única a prestar este tipo de serviço no município. Sr. Vitor pediu que esse ponto de seu questionamento constasse em ata. Aproveitando a presença da Sra. Tania, Sra. Cristiane falou do documento recebido dois dias anteriores à Plenária, que fala da necessidade de Resolução para a proposta de previsão orçamentária 2024. Sra. Tania falou a respeito, que a proposta foi aprovada na Plenária do mês de agosto, mas que não sabíamos que teria que ter a Resolução. Aberta a votação sobre fazer a Resolução baseada nos dados apresentados na plenária de agosto, e foi aprovada por 7 votos a favor, 4 abstenções e nenhum voto contra. A seguir, passou-se ao **4º ponto de pauta,** referente a leitura de relatórios de visitas institucionais. Seguindo a ordem das instituições presentes, foi lido o relatório do Centro de Estudos e Pesquisas de Ribeirão das Neves – CEPI Neves, e a Sra. Cristiane falou que no momento da visita, o local estava fechado, e a atividade descrita como sendo de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo não acontecia como informado no plano de ação. Foi lido o relatório, e passada a palavra para a Sra. Edna, representante do CEPI Neves. Sra. Edna disse que a Sra. Roseli, presidente da instituição, se confundiu ao informar que o grupo de mulheres artesãs se reunia pela manhã, quando na verdade se reúne à tarde, e que neste dia da visita, o grupo se reuniu. A Conselheira Patrícia pontuou não haver ninguém para dar informações, nem tampouco uma placa de identificação do lado de fora, e que isso não permite o acesso da população de forma clara. Sra. Edna esclareceu que se mudaram recentemente para o endereço, e que ainda não tiveram tempo de providenciar placa de identificação da instituição, bem como ainda não organizaram ninguém para atendimento da recepção em horário integral, mas que o local já é conhecido por toda a comunidade. Sra. Cristiane abriu a votação para não constar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo no certificado do CEPI Neves, que continua inscrita na modalidade de defesa e garantia de direitos. Todos os 11 votos válidos foram a favor da suspensão da modalidade de SCFV. Outro relatório apresentado foi do Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional – INCAMP, e as conselheiras Patrícia e Cristiane expuseram os dois endereços da instituição fechados, em dia previsto para realização de atividades (sábado). Foram apresentadas fotos em anexo ao relatório, e após a leitura, foi dada a fala ao Sr. Rodrigo dos Reis, representante da instituição. Sr. Rodrigo falou da dificuldade de cumprimento de horário de abertura do INCAMP, visto que a pessoa que ajuda na recepção é voluntária e por isso não podem lhe fazer cobranças quanto a isso. Sra. Cristiane abriu a votação e 11 votos foram a favor da suspensão do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, sendo que as demais modalidades (atendimento e defesa e garantia de direitos) permanecem inalteradas. O INCAMP terá, assim como o CEPI Neves, um prazo de 90 dias para regularização das pendências e atividades, e poderá solicitar, antes deste prazo, nova visita para reavaliação. Às 11h e 30 minutos, a presidente do CMAS, a Sra. Cristiane, pediu licença para se ausentar da Plenária, por motivos pessoais, passando a condução dos trabalhos finais para a vice-presidente, a Sra. Lucineide. Antes de sair, Cristiane falou da importância da realização das visitas institucionais, sensibilizando os conselheiros a realizarem, ao menos, uma visita cada, para aliviar a sobrecarga da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades, e que tão logo passe esse ciclo intenso de visitas, o número diminuirá e poderá ser feito pela própria comissão. **O 5º ponto de pauta** contemplou a leitura de respostas a ofícios emitidos pelo CMAS, especialmente sobre uma situação de denúncia de problemas no atendimento em equipamentos da proteção básica na região do Veneza, denúncia feita na Pré-Conferência da Regional Veneza, e o outro retorno foi sobre os serviços de telefonia do município. Sr. Vitor Rabelo falou da falta de um local para que os usuários possam fazer denúncias ou orientações, por exemplo. **A 6ª pauta** foi a necessidade de substituição da conselheira Deldina no Comitê da Equidade, na qual ela faz parte, representando o CMAS. Deldina esclareceu dificuldades em participar do comitê, bem como das ações do CMAS (visitas, em especial). Sobre o Comitê da Equidade, diante da falta de maiores informações sobre datas de reuniões, dentre outras, não foi votada a respeito a escolha de um substituto. Como quase todos os presentes na plenária começaram a esvaziar o local, por outras demandas, foram lidas as justificativas de ausência, que não foi feita no início da plenária, a saber: Angelita Dias Costa e Lina Santana Fernandes (capacitação na Cidade Administrativa); Jorge da Silva, Roseane Rodrigues Pereira e Rosiane Moreira Maciel (ambos com problemas de saúde), e Dayse Neres (férias).A plenária foi encerrada às 11h:45min, ficando a recomposição das comissões do CMAS e alterações do Regimento interno para serem discutidas no próximo mês. Nada mais havendo a tratar, eu Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidente do CMAS – RN.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do CMAS/RN

ALIZIANE APARECIDA GONÇALVES LEITE DA SILVEIRA
Secretária Executiva do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:816BEB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 216/2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 287ª (Ducentésima octogésima sétima) Plenária Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inscrição da Organização da Sociedade Civil I**NSTITUTO CAMARÁ, CNPJ 20.774.801/0001-11,** com sede à Av. Oswaldo Alves de Araújo, 394, Bairro Veneza – Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2° O Instituto Camará é inscrito no CMAS desde 17/09/15, sob o número **17,** sendo reconhecido como de **ATENDIMENTO**, nos termos da lei 8.742/93, Resolução CNAS nº 109/2009 e, Resolução CNAS nº 27/2011. Oferta o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** conforme constatado em visita realizada no dia 02/09/23. Encontra-se regular junto ao Conselho, tendo entregue o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades realizadas em 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2023.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F172F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 217/2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 287ª (Ducentésima octogésima sétima) Plenária Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Comissão de Reformulação do Regimento Interno do CMAS, cuja última alteração ocorreu no ano de 2016.

Art. 2° Farão parte desta comissão os seguintes Conselheiros: Cristiane Soares Mendes de Jesus, Angelita Dias Costa, Lina Santana Fernandes, Maurício Florentino da Silva e Patrícia de Souza Rodrigues. Também participará, como colaboradora convidada, a Sra. Ana Carolina Sarsur, Assistente Social, além da Secretária Executiva do CMAS, a Sra. Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de outubro de 2023.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0422DCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 218/2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 287ª (Ducentésima octogésima sétima) Plenária Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inscrição da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – APAS, CNPJ 02.080.445/0001-54,** com sede à Rua Seis, nº 205, Bairro Fortaleza – Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2° A APAS é inscrita no CMAS desde 12/06/2017, sob o número **14,** sendo reconhecida como de **ATENDIMENTO e DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS**, nos termos da lei 8.742/93, Resolução CNAS nº 109/2009 e, Resolução CNAS nº 27/2011. Oferta o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** conforme constatado em visita realizada no dia 14 de julho de 2023. Encontra-se regular junto ao Conselho, tendo entregue o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades realizadas em 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2023.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10E0D7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 219/2023

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 287ª (Ducentésima octogésima sétima) Plenária Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2023.

Considerando os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, conforme preconizado pela Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Ratificar a inscrição da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES – APAE NEVES, CNPJ 01.367.181/0001-51,** com sede à R. Eduardo Maria de Souza, 41, Vila Mariana – Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2° A APAE é inscrita no CMAS desde 16/01/2007, sob o número **01,** sendo reconhecida como de **ATENDIMENTO,** nos termos da lei 8.742/93, Resolução CNAS nº 109/2009 e, Resolução CNAS nº 27/2011, comprovado através de visita institucional realizada no dia 29 de setembro de 2023. Encontra-se regular junto ao Conselho, tendo entregue o Plano de Ação 2023 e Relatório de Atividades realizadas em 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2023.

CRISTIANE SOARES MENDES DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:943E0B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves — CMDPI-RN, criado pela Lei Municipal n.º 4.172/2021, realizará uma nova eleição para a composição deste Conselho, conforme regimento interno, artigo 5º, parágrafo único, cujo mandato será de três anos e terá vigência de 25 novembro de 2023 a 25 de novembro de 2026.
Por este ato ficam convocados todos os representantes da Sociedade Civil com reconhecido trabalho em promoção, desenvolvimento, defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa, no Município de Ribeirão das Neves, que tenham interesse em participar deste pleito.
Para participar desse processo democrático de acesso, participação e discussão entre a representação governamental e não Governamental (sociedade Civil), a eleição acontecerá no dia 20 de novembro de 2023, de maneira online ou presencial, na forma estabelecida pelo regulamento que estará disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Secretária-executiva do CMDPI-RN, na Casa dos Conselhos, localizada à rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, n.º 470, São Pedro, Ribeirão das Neves - MG

Ribeirão das Neves, 11 de outubro de 2023.

_____
Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67749211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona",TORNA PÚBLICOque estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL **ENFERMEIRO(A),** CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação na Secretária Municipal de Saúde.

EDITAL VALIDO POR 60 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.

Data da Inscrição de: 16/10/2023 a 20/10/2023 de 08: as 11:00 e de 13:00 as 16:00

Dos Salários –Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Enfermeiro(a): R$ 2.329,13

Obs.:As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 032/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:F7814D7C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 030/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL **MOTORISTA,** CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS. Para futuras contratações tendo necessidade da Secretaria Municipal de Administração

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

EDITAL VÁLIDO POR 60 DIAS.
Do Serviço –Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição: de 16/10/2023 a 20/10/2023 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00
Dos Salários –Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Motorista: R$ 1.755,02
Obs.: As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 030/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:F5D883F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 031/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL **AUXILIAR ADMNISTRATIVO**, CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS. Para futuras contratações tendo necessidade da Secretaria Municipal de Administração

EDITAL VÁLIDO POR 60 DIAS

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições do respectivo cargo contidos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição de: 16/10/2023 a 20/10/2023 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00

Dos Salários –Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Auxiliar Administrativo: R$ 1.447,83
Obs.: As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 031/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:E0475B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4775/2023

PORTARIA N. 4775/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Talles Costa e Souza, matrícula nº 1314, no período de 18/12/2023 a 16/01/2023;
Luciene Aparecida Inez de Almeida, matrícula nº. 1820, no período de 20/11/2023 a 20/12/2023;

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6A48CDCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2023

DECRETO Nº 433/2023

"Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195 de 08 julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19."

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A

da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica, na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

Decreta:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Rodeiro oriundos da distribuição definida pela Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.

Art. 2º - Os procedimentos de que trata esse decreto têm como finalidade:
I – Promover a ampla utilização dos recursos e garantir o alcance a todos os setores culturais rodeirenses.
II – Promover e proteger a diversidade cultural no Município de Rodeiro.
III – Estabelecer mecanismos simplificados para garantir a destinação dos recursos em caráter emergencial;
IV – Garantir a correta aplicação dos recursos.

Art. 3º - O montante dos recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a distribuição descrita no Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura.

Art. 4º - O Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo, que faz parte da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão, operacionalização e recebimento dos recursos da Lei Complementar Federal nº 195 de 2022, e prestará esclarecimentos e orientações acerca da destinação dos recursos de que se trata este Decreto.

Parágrafo único: O Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo deverá promover todos os esforços buscando a participação do maior número de artistas locais possíveis, realizando processos com abrangência em vários setores culturais aos quais será dado ampla publicidade.

Art. 5º - Para fins deste Decreto, consideram-se:

I – TRABALHADORES DA CULTURA: trabalhador ou trabalhadora que participem da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais.

II – COLETIVO CULTURAL: comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes de movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

III – COMUNIDADE: grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum como lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;

IV – FOMENTO EMERGENCIAL:

processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 julho de 2022, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de cultura populares e tradicionais;
editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;

V – PROPOSTA: documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste decreto, tornando-se base para execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação;

VI – TERMO DE COMPROMISSO: Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o governo e os beneficiários com o apoio financeiro especificamente durante o período.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete ao Município de Rodeiro, nos termos do Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, para fins de aplicação dos recursos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural:
I – Criar o Plano de Ação Municipal
II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que se trata o Art. 6º da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

Parágrafo único – Os beneficiários dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, disciplinados por este Decreto, deverão residir e estarem domiciliados comprovadamente no território do Município de Rodeiro nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, pelo menos.

CAPÍTULO III – DOS EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º - O Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo, publicará editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada para fomentar as ações emergenciais de que trata este decreto, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade, vedada a aplicação de inexigibilidade de licitação de que se trata o inciso II do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respeitada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Parágrafo Único - Cabe ao Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos de que trata este Decreto, por meio da divulgação no sítio eletrônico e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Art. 8º - As formas de seleção pública simplificada a que alude este Decreto devem prever como mecanismo de fomento direto a modalidade de concessão de premiação cultural, nos termos do art. 8º, caput e inciso IV do Decreto Federal nº11.453 de 23 de março de 2023, devendo conter:
I- os requisitos e as condições de inscrição de propostas ou planos de trabalhos simplificados candidatos à obtenção de apoio financeiro;
II- as hipóteses de vedação à participação no respectivo edital;
III- os critérios para a seleção e a aprovação das propostas ou planos de trabalhos simplificados inscritos;
IV- os critérios e as condições para celebração do Termo de Compromisso.

Art. 9º - O procedimento previsto no Art. 8º será simplificado, a fim de ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023.

Parágrafo Único - Considera-se procedimento simplificado, para fins deste artigo, aqueles cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

Art. 10 - Para fins de inscrição na modalidade prevista no Art. 8º, a apresentação das propostas poderá ter estruturas simples, em função

da situação emergencial à qual se refere e a depender do objeto previsto no edital ou outro instrumento aplicável.

Parágrafo único – As propostas poderão ser apresentadas à Administração Pública por meio escrito, oral, em formato audiovisual ou em audiência presencial específica, conforme definido no edital, devendo a administração pública promover a guarda das propostas materializadas ou reduzir a termo, em ata própria, aquelas que forem promovidas oralmente.

Art. 11 - A seleção da proposta ficará sob responsabilidade do Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo, e será baseada em critérios de avaliação definidos no edital, chamamento público, prêmio ou outra forma de seleção pública simplificada.

Art. 12 - Os resultados dos certames serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, para fins de transparência e verificação.

Art. 13 - O Termo de Compromisso é um instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o Poder Executivo e os beneficiários de que trata o inciso II do Art. 6º, com apoio financeiro.

Art. 14 - O Termo de Compromisso deverá conter:
I - a identificação do beneficiário;
II - o objeto pactuado, na sua forma de execução e de prestação de contas;
III - os valores concedidos e a dotação orçamentária;
IV - a vigência;
V - as obrigações das partes;
VI - as hipóteses de rescisão e as penalidades se for o caso;
VII - sua forma de publicação e foro competente.

§1º - A proposta aprovada nos termos do respectivo edital fará parte integrante e indissociável ao Termo de Compromisso.

§2º - Qualquer modificação no Termo de Compromisso ou na execução da proposta deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.

§3º - Fica vedada a alteração do objeto prevista no Termo de Compromisso.

§4º - Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso será celebrado com uma pessoa física constituída como representante mediante a carta de anuência assinada por todos os integrantes do coletivo.

§5º - Após a assinatura do Termo de Compromisso os recursos financeiros de que tratam o presente Decreto serão liberados mediante depósito em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 15 - As etapas para operacionalização da utilização dos recursos previstos neste Decreto e seus respectivos prazos serão:
I - Em 7 dias úteis contados da publicação de cada edital para recebimento e validação das inscrições pela O Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo.
II - Em no máximo 7 dias corridos, processo de seleção e classificação das propostas e posterior publicação de extrato do resultado preliminar no Site oficial e mural de informações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
III - Em 03 dias úteis recebimento de eventuais recursos;
IV - Em no máximo 03 dias úteis, avaliação dos recursos e publicação do extrato do resultado final no Site oficial, e mural de informações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
V - Em no máximo 03 dias úteis, processo de habilitação.
VI - Em no máximo 05 dias úteis, assinatura do Termo de Compromisso, conforme previsto no Art. 14;
VII - Em no máximo 01 dia útil, publicação do extrato de Termo de Compromisso no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
VIII - até 10 dias após a publicação do extrato para o repasse ao beneficiário, nos termos do Art. 14 deste Decreto;
IX - Até 30 dias, e execução das ações por parte dos beneficiários.
X - Até 30 dias recebimento da Prestação de Contas Simplificada;
XI - Até 10 dias validação da Prestação de Contas Simplificada por parte da Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo;

Art. 16 - As inscrições nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada previstos neste Decreto serão entregues na sede da Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo de forma presencial e em formulário próprio a ser disponibilizado ao interessado, durante o horário de expediente ordinário da Prefeitura

Parágrafo único – Os formulários de inscrição serão encaminhados aos interessados preferencialmente por meio eletrônico, podendo o Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo imprimi-los aos interessados que não tenham condições de fazê-lo.

Art. 17 - As inscrições deverão conter, no mínimo:
I - Nome do proponente.
II - Número do Documento de identificação do proponente (RG, CPF, CNH ou CNPJ);
III - Documentação específica exigida pelo edital.

Art. 18 - O processo de habilitação é constituído, no mínimo, das seguintes fases, além de critérios advindos de disposição específica dos editais:
I - Verificação de regularidade do beneficiário;
II - Conferência de dados bancários;
III - Apresentação da documentação exigida conforme previsão do edital específico.

CAPÍTULO V - DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 19 - Não será permitido beneficiar projetos tais como:
I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III - eventos cujo o título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, politica, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas;
V - projetos com despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, gerenciamento ou outra similar;
VI - projetos com despesas de finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública;
VII - projetos que pratiquem a violação de direitos intelectuais.

Art. 20 - Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:
I - Servidores públicos ativos do Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo de Rodeiro;
II - Pessoas jurídicas que tenham sede fora do Município de Rodeiro.
III - Componentes da Comissão Avaliadora designada para os respectivos editais;
IV - Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
V - Espaços culturais vinculados às fundações, ou instituições criados ou mantidos por grupo de empresas;
VI - Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e
VII - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADAS

Art. 21 - A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada em até 30 dias conforme a realização do projeto cultural, conforme disposição em cada Edital.

Art. 22 - A prestação de contas simplificada se compõe de:
I - Breve relato, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante nos editais;
II - Uma das seguintes condições:
Apresentação da obra realizada; ou
Apresentação do registro fotográfico ou audiovisual;

§1º - Nos casos de premiação por conjunto da obra ou de portfólio ou concessão de apoio emergencial será exigido apenas um breve relato.

§2º - A gravação prevista no inciso I deverá ser entregue em mídia removível na sede do Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo, com identificação do proponente e o objeto realizado, fazendo parte do processo de prestação de contas.

Art. 23 - O Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo, poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 24 - O município de Rodeiro deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo nomeará por meio de Portaria, Comissão de Avaliação para seleção das propostas entregues pelos proponentes no âmbito dos editais descritos no Art. 6º deste Decreto.

Parágrafo Único - A Comissão deverá manifestar-se de forma independente e autônoma, conforme critérios definidos nos respectivos editais, sendo responsável pela classificação, avaliação e validação das propostas e inscrições apresentadas, e contará com o apoio operacional do Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo.

Art. 26 - As disposições deste Decreto não excluem a aplicação das normas gerais contidas na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Federal 11.525, de 12 de maio de 2023, ou da legislação aplicável às compras e contratações públicas.

Art. 27 - A inscrição nos editais implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nos Editais e nos seus anexos.

Art. 28 - Os casos omissos da presente regulamentação serão decididos pelo Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo.

Art. 29 - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03A0C46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4776/2023

PORTARIA N. 4776/2023

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Fabiola Tolomeu Mendes** para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, da Lei Complementar n. 040/2014.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:73CCCED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
DISPENSA Nº 025/2023
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.558.157/0001-62, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 105/2023, Dispensa Nº 025/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia móvel Pessoal –VC1, VC2 E VC3, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Procuradoria do município de Rosário da Limeira-MG
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A**.**
VALOR: O valor total do contrato nº080/2023 é de R$ 3.094,08 (três mil e noventa e quatro reais e oito centavos).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 11 de outubro de 2023,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8A10F51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 008/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de profissionais para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde em Lagoa de Baixo e Centro de Saúde Rubelita, em favor da empresa credenciada ERA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/CPF 52.330.367/0001-77, estabelecida a Rua Belo Horizonte, nº 251, Bairro Alvorada, Salinas/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 11 de outubro 2023.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA /
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:04B4E4E3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n°. 005/2023, cujo objeto é a contratação da empresa para execução de obra de reforma e revitalização da Praça Major Avelino de Almeida, pgt.com recurso de Transferência Especial/Resolução SEGOV nº 12/2023 de 19/04/2023, em favor da empresa E S Durães Construções e Serviços Ltda**,** CNPJ 35.226.444/0001-24**,** cujo valor global da proposta é de R$ R$ 132.796,96 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Rubelita/MG, 11 de outubro de 2023. –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F0C56463

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços nº 017/2022- Processo nº 142/2022
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Sara Miranda Barbosa. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 123/2023 a partir do dia 13/10/2023 até o dia 31/12/2023. Assinatura: 11/10/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D7FC5FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021

Processo nº: 153/2021
Pregão n.º 50/2021
Contrato nº: 112/2021

2º Aditivo ao Contrato nº 112/2021
Contratada: A empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 27.417.037/0001-76

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 112/2021.

Prazo: Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 15/10/2024.

Santa Bárbara, 11 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:B463F280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5681/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, a Sra. **LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de outubro de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:B3260503

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5682/2023

Regulamenta a aplicabilidade da Lei Municipal Nº 2100/2023, que instituiu o "Auxílio Nestor das Neves Carlos", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - O *"Auxílio Nestor das Neves Carlos"*, instituído pela Lei Municipal de nº 2100/2023, é destinado aos possuidores dos imóveis localizados na Rua Nestor das Neves Carlos e adjacências, que tiveram suas casas interditadas pela Defesa Civil Municipal, em razão da falta de condições de habitabilidade, por estarem localizadas em região que possui risco de iminente colapso.

Parágrafo único: Não farão jus ao benefício, os possuidores dos referidos imóveis definidos para fins do benefício previsto neste Decreto, como os detentores de título de propriedade outorgados pelo Município de Santa Bárbara em gestões anteriores, que serão desapropriados e indenizados nos termos da Lei.

Art. 2º Os beneficiários contemplados por este Decreto farão jus ao recebimento mensal do valor de R$500,00 (quinhentos reais) com termo final em de dezembro de 2024.

Art. 3º O benefício será concedido por meio de transferência bancária, devendo o beneficiário apresentar os dados completos referente à conta corrente ou poupança em que deverá ser creditado o valor.

Parágrafo único. A conta bancária deverá ser de titularidade do beneficiário.

Art. 4º Para concessão do benefício, os solicitantes deverão realizar cadastro próprio no Setor de Habitação Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, apresentando a seguinte documentação:

I - Cópia do documento de identificação do beneficiário e do cônjuge ou companheiro, se for o caso;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF)

III - Comprovante de residência;

IV - Documentos de comprovação de posse do imóvel interditado;

§ 1º - Constatada a condição de possuidores, pelo Setor da Habitação Social, os solicitantes deverão submeter-se a avaliação da equipe técnica e análise dos requisitos previstos no art. 2º da Lei 2100/2023.

§ 2º - Poderão ser solicitados, pelo técnico responsável, outros documentos necessários à avaliação do preenchimento dos requisitos previstos no art. 2º da Lei Municipal de nº 2100/2023.

Art. 5º - É vedada a cumulação do benefício instituído na Lei Municipal de nº 2100/2023 por mais de um beneficiário dentro do mesmo grupo familiar.

Art. 6º - Deferido o pedido de benefício *"Auxílio Nestor das Neves Carlos "*, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, adotará as medidas necessárias para efetiva disponibilização do benefício, que poderá ser instrumentalizado por meio decartãomagnético com chip de identificação ou transferência bancária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições contrárias.

Santa Bárbara, 11 de outubro de 2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:CEBAAEC1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 199/2023

Contrato Administrativo n.º: 199/2023
Contratado(a): Nadine Nithielly Lopes Borges
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024
Data: 02/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:2A13BDFD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 200/2023

Contrato Administrativo n.º: 200/2023
Contratado(a): Rosiane Evarista de Jesus
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024
Data: 03/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:2DA233A9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 201/2023

Contrato Administrativo n.º: 201/2023
Contratado(a): Eunice Ribeiro
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024
Data: 02/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:E2F3231D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 202/2023

Contrato Administrativo n.º: 202/2023
Contratado(a): Ana Gabriely Soares
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024
Data: 03/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:8DC267BF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 203/2023

Contrato Administrativo n.º: 203/2023
Contratado(a): Beatriz Aparecida Rocha Soares
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024
Data: 03/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:49A05218

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 204/2023

Contrato Administrativo n.º: 204/2023
Contratado(a): Rosane Alves de Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024
Data: 03/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:DEDF1726

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 205/2023

Contrato Administrativo n.º: 205/2023
Contratado(a): Elenice Marta Lopes Quaresma
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024
Data: 10/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:64661FFC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 206/2023

Contrato Administrativo n.º: 206/2023
Contratado(a): Adilson da Silva Anunciação
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Vigia
Vencimento mensal: R$1.404,55 (hum mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024
Data: 02/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:338BF60F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 207/2023

Contrato Administrativo n.º: 207/2023
Contratado(a): Florismélia Aparecida Ferreira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024
Data: 02/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:2308F82C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 208/2023

Contrato Administrativo n.º: 208/2023
Contratado(a): Laurenice dos Reis Caldeira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024
Data: 02/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:9498C8B0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 209/2023

Contrato Administrativo n.º: 209/2023
Contratado(a): Rosania Cassiana da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024
Data: 02/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:B6B272A6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 210/2023

Contrato Administrativo n.º: 210/2023
Contratado(a): Natania de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024
Data: 02/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:D31D614E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 212/2023

Contrato Administrativo n.º: 212/2023
Contratado(a): Claudia Pereira Chaves
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024
Data: 02/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:8931E2F0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 213/2023

Contrato Administrativo n.º: 213/2023
Contratado(a): Denise Aparecida da Silva Barbosa
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2024
Data: 04/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:73B2EEBC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 214/2023

Contrato Administrativo n.º: 214/2023
Contratado(a): Stefania Leontina Ciriaco
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024
Data: 03/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:156B2418

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 215/2023

Contrato Administrativo n.º: 215/2023
Contratado(a): Gabrielle Angélica Rezende
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 03/10/2023 a 02/10/2024
Data: 03/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:AA7EDAF6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 216/2023

Contrato Administrativo n.º: 216/2023
Contratado(a): Marlene Inocência de Melo Aquino
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2024
Data: 04/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:81EC98B6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 217/2023

Contrato Administrativo n.º: 217/2023
Contratado(a): Júnia Sabrina Martins Lacerda
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2024
Data: 04/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:DD3418A4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 219/2023

Contrato Administrativo n.º: 219/2023
Contratado(a): Sabrina Veríssima de Ramos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2024
Data: 04/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:1078BA9A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 220/2023

Contrato Administrativo n.º: 220/2023
Contratado(a): Márcia Maria Gonçalves
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2024
Data: 04/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:5D3CF6D6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 221/2023

Contrato Administrativo n.º: 221/2023
Contratado(a): Vania Maria Fernandes Dias
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$ 3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 06/10/2023 a 05/10/2024
Data: 06/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:35B6DCCA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 222/2023

Contrato Administrativo n.º: 222/2023
Contratado(a): Cassia Giovane Ribeiro de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem

Vencimento mensal: R$2.107,74 (dois mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024
Data: 09/10/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:70BCEAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na estrada vicinal de ligação entre o distrito de Ribeirão de São Domingos e a sede do município de Santa Margarida/MG, incluindo serviços de usinagem; execução de reforço de subleito, sub-base e base; execução de meio fio, sarjeta e drenagem pluvial, além de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à satisfatória prestação dos serviços, a serem custeados com recursos provenientes do contrato de financiamento BDMG nº 347.242/22, com contrapartida do Município, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG, a empresa **CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.098.516/0001-47 com o valor global de R$ 2.747.243,69 (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 11 outubro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:17390B28

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 052/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 052/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ **32.898.151/0001-03**, estabelecida na Avenida Barão do Rio Brenco, 299, complemento 101, Bairro Manuel Honorio, Juiz de Fora/MG, CEP 36.045-120, neste ato representado por **LUCIANA FRANCO DA SILVA REIS** inscrito no CPF: 039.182.276-94 e RG MG 17.978.860.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de bancos modelo francês do tipo tamanduá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG.

VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

02.04.01.12.122.0018.1025.44905200. Ficha 298. Fonte 1500.

02.05.01.13.122.0024.1062.44905200. Ficha 669. Fonte 1500/1501.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 09 de outubro de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:EB8FD888

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 242/2023 DE 25/07/2023 TOMADA DE PREÇO 006/2023

CONTRATADO: Empresa **CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Apere n.º 383,Bairro São Geraldo no Município de Belo Horizonte/MG Cep:31.050-620 inscrita no CNPJ sob o n.º 34.038.516/0001-47.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na estrada vicinal de ligação entre o distrito de Ribeirão de São Domingos e a sede do município de Santa Margarida/MG, incluindo serviços de usinagem; execução de reforço de subleito, sub-base e base; execução de meio fio, sarjeta e drenagem pluvial, além de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à satisfatória prestação dos serviços, a serem custeados com recursos provenientes do contrato de financiamento BDMG nº 347.242/22, com contrapartida do Município, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: Estabelecido o valor global de R$ 2.747.243,69 (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (meses) meses, a contar da data da Ordem de Início, prazo este previsto para a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.01.26.782.0009.1078.4.4.90.51 FICHA 1369, FONTE 1.500, 1.754, 1.755

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:AA3B53FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023 PREGÃO N°015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa n°308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
GASOLINA COMUM	R$ 6,31	R$ 6,06

AUTORIZAÇÃO: JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:55B01F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: EDUARDO SILVA DE ANDRADE
PROCESSO LICITATÓRIO: 142/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 57/2023
OBJETO: LEITE PASTEURIZADO
CONTRATO Nº: 159/2023
VALOR TOTAL:R$ 168.350,00
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2023 A 10/10/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2F14595

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 128/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, Registro de Preços 45/2023, Registro de Preços referente a aquisição de materiais e substâncias de uso odontológico a fim de suprir estoque da Secretaria de Saúde, garantindo a assistência adequada aos usuários, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 71.505.565/0001-24, localizada na Rua Ere, 34, Andar 01, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG,R$ 23.453,06 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ 21.504.525/0001-34, localizada na Rua Osorio Duque-Estrada, 763, Vargem Grande , Pinhais, PR, R$ 60.190,00 (sessenta mil cento e noventa reais), **DIPROM- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 16.366.888/0001-10, localizada na Rua Luiz Barbato, 80/A, Bairro Aristeu Costa Rios, Pouso Alegre- MG, R$ 7.868,42 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.479.428/0001-57, localizada na Rua Teofilo Otoni, 113, Floramar, Belo Horizonte- MG, R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Santana de Cataguases, MG, 04 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:24FFC4EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS EIRELI –EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO FERREIRA,brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, IDENTIDADE M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.866/0001-99, com endereço na Rodovia MG 500 KM 9, s/n, Trecho da MG 447, Cidade Santana de Cataguases- MG, neste ato representada pelo representante legal, Senhor Waltenir Fagundes Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.664.126-60, resolvem entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 36/2023, do Processo 14/2023, Pregão Eletronico 05/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Considerando haver interesse recíproco, entre as partes acima indicadas, para fazer recomposição com acréscimo de valor, devido a necessidade de reequilibrar financeiramente o contrato 36/2023, passando doravante a prevalecer o seguinte:

'' CLÁUSULA TERCEIRA: Fica autorizado a recomposição do valor do contrato, por reequilíbrio econômico e financeiro, com acréscimo de valor unitário do litro de Diesel S10 em R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 8,07** (oito reais e sete centavos), valor unitário gasolina comum em R$ 0,37 (trinta e sete centavos), perfazendo um total de **R$ 6,11** (seis reais e onze centavos) a contar de 01 de setembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:78972B16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS EIRELI –EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO FERREIRA,brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, IDENTIDADE M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.866/0001-99, com endereço na Rodovia MG 500 KM 9, s/n, Trecho da MG 447, Cidade Santana de Cataguases- MG, neste ato representada pelo representante legal, Senhor Waltenir Fagundes Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.664.126-60, resolvem entre si, o **QUARTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 36/2023, do Processo 14/2023, Pregão Eletronico 05/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando haver interesse recíproco, entre as partes acima indicadas, para fazer recomposição com supressão de valor, devido a necessidade de reequilibrar financeiramente o contrato 36/2023, passando doravante a prevalecer o seguinte:
'' CLÁUSULA TERCEIRA: Fica autorizado a recomposição do valor do contrato, por reequilíbrio econômico e financeiro, com supressão de valor unitário do litro de álcool em R$ **0,63** (sessenta e tres centavos), perfazendo um valor de **R$ 3,67**(tres reais e sessenta e sete centavos), a contar de 01 de setembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E07A1D12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº04/2023- OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para execução de Pavimentação em bloquetes em vias públicas no perímetro urbano, neste município de Santana de Cataguases/MG, a ser realizada com recursos provenientes da Proposta 040842/2021. Conforme previsto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado deverá requerer seu cadastro prévio, no setor de licitação da Prefeitura de Santana de Cataguases. Os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues pelos proponentes interessados, na Prefeitura de Santana de Cataguases até o dia 31/10/2023, até às 16:00h devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, durante os horários de atendimento desta prefeitura, setor de Licitações, à Praça Agostinho Alves de Araújo, n.º26, Santana de Cataguases/MG. Abertura dos envelopes será no dia 01/11/2023 às 13:00h, pela Comissão Permanente de Licitações. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações, e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou telefone: (32) 3425-1223.

Município de Santana de Cataguases, MG, 11 de outubro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D39D57FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 02, 03 E 04 DE 2023, REFERENTE À LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 90/2023

Nomeia comissão de seleção, avaliação e acompanhamento dos Chamamentos Públicos nº 02, 03 e 04 de 2023, referente à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo qualificados para comporem a comissão de seleção, avaliação e acompanhamento dos chamamentos públicos nº 02/2023, 03/2023, 04/2023, referentes à Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) no âmbito do município de Santana de Cataguases:

I - Presidente: Juliana Milani Araújo;
II – Membro efetivo: Humberto do Nascimento Mathias;
III – Membro efetivo: Jane Maria de Oliveira Miranda;
IV – Membro suplente: Maria Madalena Garcia de Castro Chaves;
V – Membro suplente: Vitória de Lourdes Silva Oliveira;
VI – Membro suplente: Thayanna Mendes de Oliveira.

Art. 2º - Compete à comissão de seleção:

I - Conduzir o certame, acompanhando-o desde a fase de inscrições até a etapa de finalização e prestação de contas;
II - Analisar a documentação de habilitação e classificação dos candidatos;
III – Cumprir e fazer cumprir os requisitos dos Editais;
IV – Cumprir com as demais atribuições previstas nos editais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 11 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7156DED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 106/2023 - Edital Nº 078/2023 - Pregão Presencial Nº 061/2023 – Registro de Preços Nº 030/2023. Objeto: constitui objeto do presente, o Registro de Preços, objetivando a aquisição de produtos químicos para a manutenção da piscina do Complexo Esportivo "José Milton Martins", de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e propostas e abertura: 26.10.2023, às 08:45h e 09:00 horas. O edital e anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 11.10.2023.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Esporte e Lazer –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:97714D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO LEGISLATIVO CM 253 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"Aprova as contas do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2021 e determina outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória – MG., no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, o artigo 166, inciso I do Regimento Interno e tendo em vista o superior e predominante interesse público, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Santa Vitória relativas ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Câmara Municipal de Santa Vitória – MG., aos 18 dias do mês de agosto de 2.023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E2FF0AB7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 705/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.934 de 09 de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 2.046 de 23 de dezembro de 2005 e Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC,** a partir do dia 02/10/2023.

I – Valdiney Aparecido da Silva Costa - Coordenador
II – Vinícius Queiroz de Freitas Silva – Secretário Administrativo
III – Luís André Silva – Diretor – Setor Operacional
IV – Isadora Silva Queiroz – Diretor - Setor Técnico

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/10/2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PM/Nº382/2021 de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 25 de setembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

***Portaria publicada no site do município e no mural, na data de sua publicação.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:ABB938EA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – POR SALAS E CARGOS

. . . . . **a)** b) **c) d) e) f)**
Não será permitido, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (celulares ou similares), de fones de ouvido, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que descumprir esta determinação.

Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros,

O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

Os candidatos deverão manter seus celulares, dispositivos e/ou outros aparelhos eletrônicos desligados, dentro do saco de segurança fornecido pela empresa enquanto permanecerem no recinto de

realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame, caso o telefone venha a "tocar, chamar, vibrar, ligar, alarmes", mesmo dentro do saco de segurança, o candidato será eliminado. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, ele deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Versátil exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do **item 4.8** do Edital de Abertura, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

Candidatos que, se precisarem alimentar por algum motivo de doença, caso necessite levar garrafinha de água ou alimento, a mesma deverá ser transparente, sem nenhum rótulo, bem como, o alimento deverá estar dentro de sacos transparentes e sem nenhum rótulo, sob pena de ser averiguado e retirado do candidato, bem como, se atrapalhar os outros candidatos durante a alimentação, sob pena de exclusão/eliminação sumária do candidato. De todo caso, evite levar.

Será entregue junto ao Caderno de Questões da Prova uma folha separada do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, sendo que, ao término da Prova Objetiva, este Cartão de Respostas deverá ser preenchido e identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura, com caneta esferográfica azul ou preta e entregue ao Fiscal de Sala. Será desclassificado o candidato que não assinar o Cartão de Respostas.

Haverá quatro opções de respostas em cada questão da prova, identificadas com as letras **(A), (B), (C) e (D).** Apenas uma responderá adequadamente à questão, considerando a numeração de acordo com os cargos, observando as informações quanto ao correto preenchimento no **CARTÃO DE RESPOSTAS** a ser respondido. **No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos, independente do candidato ter recorrido ou não.**

Iniciada a prova objetiva, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

Ocorrendo alguma emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

A empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, se houver a necessidade, poderá obrigatoriamente submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

Somente será permitido ao candidato, deixar **definitivamente** a sala, **após 02 (duas) horas do início da Prova Objetiva:**

A saída com **Caderno de questões** só será permitida 02 (duas) horas após o início da prova objetiva.

Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o **Cartão-Resposta**, sendo eliminado automaticamente do certame.
Caso o candidato deseje sair logo após passado 02 (duas) horas do início da Prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala, o **Cartão-Resposta**, preenchido e devidamente assinado, sob pena de eliminação do certame, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.

Ao término da realização da prova objetiva, a **partir das 10:30h,** o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo entregar ao fiscal da sala somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que, o candidato deverá assinar o Cartão-resposta no campo reservado para assinatura, caso contrário será desclassificado.

Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, **os cadernos de questões e o cartão-resposta estarão dentro de um envelope lacrado**, que, somente será aberto na dentro da sala e na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope e **assinar a Ata de abertura**, e após o término da realização da Prova Objetiva os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os Cartões de Respostas devidamente assinados, devendo **assinar a Ata de Encerramento** e conferir o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas, somente assim poderão deixar o local.

Art. 4º - Candidatas lactantes e candidatos que exijam condições especiais e solicitaram no ato da inscrição o requerimento para realização da prova, deverão obedecer às regras contidas no Edital de Abertura.
Art. 5º - A duração máxima para realização da prova será de **04 (quatro) horas**, iniciando-se as **08:30h com término as 12:30h, conforme tabela abaixo:**

15/10/2023	**PROVAS OBJETIVAS** – **As provas serão realizadas na Escola Municipal São José, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 496, – Centro no município de Santa Vitória/MG.** **Até 07:40h – ABERTURA DOS PORTÕES** de acesso aos locais de prova, devendo o candidato seguir obrigatoriamente para a fila de entrada de sua sala. **08:10h – FECHAMENTO DOS PORTÕES**, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. **08:30h – INÍCIO DAS PROVAS.** **10:30h – Horário permitido para sair, levando o caderno de prova.** 12:10h – Final do prazo para retirar-se do local de prova. **12:30h – Final do prazo para entrega da prova.** Entrega obrigatória do **CARTÃO-RESPOSTA**. **16/10/2023** – **Divulgação do GABARITO preliminar das Provas Objetivas até as 18h.** Através do site www.versatilsolucoesadm.com.br

Art. 6º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória/MG, 10 de outubro de 2023.

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ	*STELLA CRISTTINA QUEIROZ*
Presidente da Câmara Municipal Município de Santa Vitória/MG	Presidente da Comissão Especial de Concurso Público Concurso Público nº 001/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A9C67281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0120/2023, Pregão Eletrônico nº 0044/2023. **Objeto**: AQUISIÇÕES DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E RECIPIENTES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Segunda-feira , 30 de Outubro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Segunda-feira , 30 de Outubro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0044/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:712EDB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 142/2023 - INEXIGIBILIDADE 038/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 142/2023 - INEXIGIBILIDADE 038/2023

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 97/2023, INEXIGIBILIDADE 26/2023 –, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BANDA DOSE DUPLA NA DATA DE 12/10/2023, NA TRADICIONAL 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, em face de **SUB MIX PRODUÇÕES LTDA CNPJ 29.269.469/0001-02**.
Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Bento Abade, 19 de setembro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 19/09/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E2907CBF

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2023 INEXIGIBILIDADE 38/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2023
INEXIGIBILIDADE 38/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Licitatório diante da justificativa apresentada, RATIFICAR a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BANDA DOSE DUPLA NA DATA DE 12/10/2023 NA TRADICIONAL 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO BENTO ABADE-MG**, com fundamento no Artigo 25, em favor de SUB MIX PRODUÇÕES LTDA ME **CNPJ 29.269.469/0001-02, estabelecida à RUA JOSÉ LINDOLFO LEITE nº 275, Bairro CENTRO, CEP 37.215-000, município de INGAÍ-MG**, representada por **ALVARO VIEIRA COELHO** inscrito no CPF sob o 090.190.776-60, cujo valor global da contratação será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade - Estado de Minas Gerais, 19 de setembro de 2023.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E79563AE

SETOR DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 141/2023 - INEXIGIBILIDADE 037/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 141/2023 - INEXIGIBILIDADE 037/2023

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 97/2023, INEXIGIBILIDADE 26/2023 –, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A ELETRICA BANDA SHOW NA 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO** DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, em face de **30.211.852 JOAO CARLOS COSTA**. Valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

São Bento Abade, 19 de setembro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 19/09/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9085EA9E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023 INEXIGIBILIDADE 37/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2023
INEXIGIBILIDADE 37/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Licitatório diante da justificativa apresentada, RATIFICAR a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A ELETRICA BANDA SHOW NA 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO MUNICIPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG**, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da mesma lei, em favor de **30.211.852 JOAO CARLOS COSTA CNPJ 30.211.852.0001-99, estabelecida à RUA DOUTOR ADELSON BARROS nº 27, Bairro SION, CEP 37.048-220, município de VARGINHA-MG**, representada por **JOÃO CARLOS COSTA** inscrito no CPF sob o012.086.576-90, cujo valor global da contratação será de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade - Estado de Minas Gerais, 19 de setembro de 2023.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0466A49F

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Licitatório diante da justificativa apresentada, RATIFICAR **A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA TUTITOYS ENTRETENIMENTOS – SHOW ARTÍSTICO INFANTIL PARA A TRADICIONAL 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO BENTO ABADE - MG**, com fundamento no Artigo 25, Inciso II da mesma lei, em favor de FABIO DIAS BRANDAO03670688692, inscrito no CNPJ sob o nº 34.430.403/0001-92, nesse ato representado por FABIO DIAS BRANDAO inscrito no CPF sob o nº 036.706.886-92, cujo valor global da contratação será de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade - Estado de Minas Gerais, 19 de setembro de 2023.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FB485949

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 151/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. 148/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 41/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 1518/2023, referente ao processo Licitatorio 148/2023, Inexigibilidade 41/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: 51.657.043CLAUDEMIR APARECIDO, CNPJ nº 51.657.043/0001-85, situada na Avenida do Centenário, 429, em Três Corações - MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO LOCUTOR DE RODEIO, CLAUDEMIR APARECIDO (CLAUDEMIR TERRANOVA) PARA NARRAÇÃO DO TRADICIONAL RODEIO REALIZADO NA 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO BENTO ABADE - MG A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023. Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data de inicio da vigencia 25/09/2023 a 25/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 25 de setembro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 25/09/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:CD9C7382

SETOR DE LICITAÇÃO
XTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 148/2023 - INEXIGIBILIDADE 041/2023

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 148/2023, INEXIGIBILIDADE 41/2023 –, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO LOCUTOR DE RODEIO, CLAUDEMIR APARECIDO (CLAUDEMIR TERRANOVA) PARA NARRAÇÃO DO TRADICIONAL RODEIO REALIZADO NA 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO BENTO ABADE - MG A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023, em face de 51.657.043CLAUDEMIR APARECIDO, CNPJ nº 51.657.043/0001-85, situada na Avenida do Centenário, 429, em Três Corações - MG. Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

São Bento Abade, 25 de setembro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 25/09/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:D61EB3BC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 157/2023, DISPENSA 42/2023 –, que tem como objeto **Contratação de Serviços de Gravação de imagens profissionais através de equipamento de drone de 12 a 15 de outubro na 30ª Festa do Peão de São Bento Abade através do Departamento de Educação e Cultura do Município de São Bento Abade – MG**, em face 12.262.905 FABIO PAULO VITOR PEREIRA TERRA, CNPJ nº 12.262.905/0001-19, , cujo valor global da contratação será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

São Bento Abade, 11 de outubro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 11/10/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:28C6559F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 145/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. 140/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 145/2023, referente ao processo Licitatorio 140/2023, Inexigibilidade 36/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: FABIO DIAS BRANDAO, CNPJ nº 34.430.403/0001-92, situada na RUA IPIRANGA, em BETIM - MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL - TUTITOYS - SHOW ARTISTICO INFANTIL COM APRESENTAÇÃO DE 04 PERSONAGENS E 01 ANIMADOR - PERSONAGENS:BABY SHARK, BOB ESPONJA, GALINHA PINTADINHA, PEPPA PIG. Valor R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Data de inicio da vigencia 19/09/2023 a 19/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 19 de setembro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 19/09/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:924A1533

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. 141/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 149/2023, referente ao processo Licitatorio 141/2023, Inexigibilidade 37/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: JOAO CARLOS COSTA, CNPJ nº 30.211.852/0001-99, situada na RUA DOUTOR ADELSON BARROS N.º 27, em VARGINHA - MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ELÉTRICA BANDA SHOW NA DATA DE 13 DE OUTUBRO DE 2023 NA 30ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO BENTO ABADE MG. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data de inicio da vigencia 19/09/2023 a 19/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 19 de setembro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 19/09/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:34337071

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 148/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. 142/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 38/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 148/2023, referente ao processo Licitatorio 142/2023, Inexigibilidade 38/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: SUB MIX PRODUCOES LTDA - ME, CNPJ nº 29.269.469/0001-02, situada na RUA JOSE LINDOLFO LEITE, 275, em INGAI - MG. R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de inicio da vigencia 19/09/2023 a 19/12/2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 19 de setembro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 19/09/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9D07543C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 –

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 –
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, por sua Cultura, Patrimônio Cultural, Esporte, Lazer e Juventude, sob as disposições da Lei Complementar nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, leva ao conhecimento público, em especial dos setores culturais do município que fará realizar edital para seleção de propostas e projetos culturais para a premiação com recursos oriundos de aporte do Governo Federal.
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
As disposições deste Chamamento Público se faz reger pelas seguintes disposições da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023 e ainda pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Francisco – MG, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 146.718,24(cento e quarenta e seis mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)** divididos entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 As despesas decorrentes da execução e cumprimento deste edital serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
2.3 O valor do Imposto de Renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

JARDSON DOS SANTOS GUEDES:09849737611

Assinado de forma digital por JARDSON DOS SANTOS GUEDES:09849737611 Dados: 2023.10.11 09:19:31 -03'00'

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou estabelecido no Município de São Francisco, no mínimo, há 03 (três) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

JARDSON DOS SANTOS

Assinado de forma digital por JARDSON DOS SANTOS

GUEDES:09849737611

GUEDES:09849737611
Dados: 2023.10.11 09:20:14 -03'00'

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares
I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
IV – Estejam inadimplentes em relação a Lei Aldir Blanc.

JARDSON DOS SANTOS

Assinado de forma digital por JARDSON DOS SANTOS

GUEDES:09849737611

GUEDES:09849737611
Dados: 2023.10.11 09:20:42 -03'00'

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de outubro de 2023 a 20 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item
7.2 pelos seguintes meios :

7.1.1. por meio físico, através de envelope lacrado, que deverá ser entregue, mediante recibo, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Esporte, Lazer e Juventude, com endereço na Praça Heráclito Cunha Ortiga, nº 1207. Neste Município de São Francisco, no horário entre 08:00 h às 17:00 h.
7.1.2. por meio digital, através do email cultura@saofrancisco.mg.gov.br , ao qual se deve anexar toda a documentação do item 7.2
7.1.3 o proponente deverá preencher também o Cadastro Municipal de Cultura, disponível no link do Google Forms: https://forms.gle/apCmqtGAYjvTv8bq5
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

JARDSON DOS SANTOS

Assinado de forma digital por JARDSON DOS SANTOS

GUEDES:09849737611

GUEDES:09849737611
Dados: 2023.10.11 09:21:21 -03'00'

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01(uma) categoria e pode ser contemplado com apenas 01(um) prêmio.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A aná lise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural éatribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 05 pareceristas escolhidos por meio de edital de chamamento público, sendo 04(quatro) civis e 01(um) servidor público municipal.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Esporte, Lazer e Juventude.
9.6 Os membros da comissão de Pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;

JARDSON DOS SANTOS

Assinado de forma digital por JARDSON DOS SANTOS GUEDES:09849737611
GUEDES:09849737611Dados: 2023.10.11 09:21:43-03'00'

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Pareceristas.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentado por escrito, protocolizados perante a Comissão de Parecerista, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado, considerando o início da contagem do prazo recursal, o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme disposição do inciso III do art. 16 do Decreto nº 11.453/2023, devendo ainda constar :
9.10.1. a identificação do Recorrente;

9.10.2. a exposição dos fatos;

9.10.3. a justificativa e a pretensão recursal;

9.10.4. a apresentação de documentos e provas que entender pertinentes e necessários.
9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura de São Francisco, e ainda, por afixação no Quadro de Avisos da Secretaria de Cultura.

10. ETAPA DE HABILITAÇ ÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá , no prazo de 02 (dois) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
10.1.1.1. cópia documento de identidade oficial com foto;

10.1.1.2. cópia do CPF;

10.1.1.3. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

JARDSON DOS SANTOS

Assinado de forma digital por JARDSON DOS SANTOS GUEDES:09849737611

GUEDES:09849737611 Dados: 2023.10.11 09:22:04 -03'00'

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

10.1.1.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação pelos meios constantes no item 7.1 (7.1.1 e 7.1.2) deste edital.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especif́ ico destinado ao Secretário de Cultura Patrimônio Cultural, Esporte, Lazer e Juventude.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior àpublicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após s esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, a critério da Comissão de Seleção.
12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇ ÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de São Francisco. Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria

JARDSON DOS SANTOS

Assinado de forma digital por JARDSON DOS SANTOS GUEDES:09849737611

GUEDES:09849737611Dados: 2023.10.11 09:22:22 -03'00'

Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Esporte, Lazer e Juventude, com endereço na Praça Heráclito Cunha Ortiga, nº 1207. Neste Município de São Francisco, no horário entre 08:00 h às 17:00 h.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de São Francisco e nas midias sociais oficiais.
13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor.
13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de São Francisco de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
JARDSON DOS

Assinado de forma digital por

Anexo VII - Cronograma

SANTOS GUEDES:09849737611

JARDSON DOS SANTOS GUEDES:09849737611
Dados: 2023.10.11 09:23:08 -03'00'

JARDSON DOS SANTOS GUEDES
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Esporte, Lazer e Juventude

São Francisco, 09 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3A0CDC73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 027/2023 – Processo Licitatório nº 103/2023**. Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico Pré Projeto, Plano de Trabalho, Consultas Previas e programas referentes a demanda induzida e espontânea, incluindo suporte operacionalização de todos os sistemas de Saúde (SIGRES, GEICON, E - SUS AB, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SINAN, SINASC, SIM ETC) com treinamento da equipe, assessoria técnica junto a equipe da Prefeitura Municipal nos Trabalhos de analise de instrumento de repasses junto a contabilização Patrimonial, financeira e orçamentaria. **Contratado**: **Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Area Mineira da Sudene - CIMAMS**, no valor R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), num período de 02 (dois) meses. **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Contrato assinado em 25 de setembro de 2023 com vigência até 25/11/2023,

São Francisco/MG, 11 de outubro de 2023.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraiso - **Secretário Municipal Saúde.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1C859320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 139/2022
Tomada de Preço nº 017/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803,

loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 57, inciso II, "§ 2º " firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, ficando o mesmo prorrogado pelo período de até **03 (três) de Fevereiro de 2024**, justifica o pedido em razão de que os recursos financeiros deste convenio, ainda não foram creditados na conta bancaria especifica, e por esta razão, a caixa não emitiu autorização para inicio da obra, o que consequentemente não será possível concluir os serviços no prazo Previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 06 de Outubro de 2023.

Município de São Francisco/MG
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTD A
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:30DB18D8

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Adesão nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 107/2023**. Objeto: A Aquisição de Veículo automotor, zero KM a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Contratada: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** – CNPJ Nº 01.654.749/0001-15 no valor de **R$ 82.536,14 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 27 de Setembro de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023.

São Francisco/MG, 11 de Outubro de 2023.

Ass.: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Sr. João Herbber Gomes de Brito.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:DDA5C8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 044)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 083/2023/Pregão Presencial nº. 044/2023/Registro de Preço nº 053/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MADEIREIRA D.P. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.964.978/0001-52, com sede na Fazenda Bicuíba, s/n, Zona Rural, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 406.077,00, (quatrocentos e seis mil e setenta e sete reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 522 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 538- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 542- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Urbanas – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 615– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 616– Manutenção das Estradas

vicinais– Material de Consumo – 1704; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- 810- Manutenção Atividades da Pecuaria – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção do Estádio Municipal Ângelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 11 de outubro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:10A83636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 044))

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 083/2023/Pregão Presencial nº. 044/2023/Registro de Preço nº 053/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 436.420,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030- 113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 522 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 538- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 542- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Urbanas – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 615– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 616– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1704; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- 810- Manutenção Atividades da Pecuaria – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção do Estádio Municipal Ângelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 11 de outubro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:06216C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 044)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 083/2023/Pregão Presencial nº. 044/2023/Registro de Preço nº 053/2023: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **SERRARIA ALIANÇA DE FERVEDOURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.626.583/0001-30, com sede no Córrego do Tijuco, s/n, Zona Rural, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas para manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.122.0007.2.015-339030-113–Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação– Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-154–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.361.0007.2.019-339030- 155–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 191–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1501; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-192–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-206–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1500; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-207–Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 1550; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-223–Manutenção Atividades Ensino Especial – Material de Consumo – 1500; 02.005.12.361.0007.2.103-339030- 237–Manutenção

Atividades Ensino Fundamental - Fundeb – Material de Consumo – 1540; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 269– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 1501; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 322–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1500; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 323–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1600; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- 324–Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo – 1621; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- 476- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.022-339030- 500 – Construção, Ampliação, Reforma das Praças, Parque, Jardins e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.059-339030- 509 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemiterio Local – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.451.0009.1.067-339030- 513 – Construção, Ampliação, Reforma do Almoxarifado Municipal – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.048-339030- 518 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.15.452.0009.1.051-339030- 522 – Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.481.0015.1.013-339030- 538- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 1500; 02.008.16.482.0015.1.024-339030- 542- Construção, Ampliação e Reforma Casas Populares Urbanas – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.1.023-339030- 605- Construção, Ampliação e Reforma Rede de Pontes, Bueiros e Anexos – Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 615– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1500; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- 616– Manutenção das Estradas vicinais– Material de Consumo – 1704; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 764- Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- 810- Manutenção Atividades da Pecuaria – Material de Consumo – 1500; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- 818- Manutenção Atividades da Agricultura – Material de Consumo – 1500; 02.013.27.812.0016.1.046-339030- 851- Manutenção do Estádio Municipal Ângelo Lazaroni – Material de Consumo – 1500.

São Francisco do Glória, 11 de outubro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FC495556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 012/2023)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2023
DISPENSA Nº. 012/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela seuSecretário de Admnistração, Controle e Finanças nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para pesquisa de opinião pública para avaliar a administração Municipal e levantar os principais problemas do Município.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 19 de outubro de 2023.

São Franscisco do Gloria, 11 de outubro de 2023.

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2D0EB533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2023 "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 083/2022, QUE TRATA DO ATO DE APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA OLIVEIRA VASCONCELOS DIAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 057/2023

"Dispõe sobre a retificação do Decreto n°. 083/2022, que trata do ato de aposentadoria da Sra. Ana Maria Oliveira Vasconcelos Dias, e contém outras providências".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerandoa decisão emitida pelo TCE/MG nos autos do processo de APOSENTADORIA cadastrado sobre o nº 1106574.

DECRETA:

Art. 1°. Fica retificado o Decreto n° 083/2022, que trata do Ato de Aposentadoria da Servidora SRA.*ANA MARIA OLIVEIRA VASCONCELOS DIAS*, para dar nova redação ao seu Art. 1º que segue:

Art. 1° Fica concedida Aposentadoria á Servidora*SRA.*ANA MARIA OLIVEIRA VASCONCELOS DIAS, brasileira, professora, CPF: 382.989.536-49, nos termos do**Art. 40, §1º, III, a, da CR/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 041/2003.**

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 11 de outubro de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/MG

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:24A73C50

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 009/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 017/2023/ Pregão Presencial nº. 009/2023/ Registro de Preço nº 008/2023. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. e Contratado: **DAYANE OLIVEIRA LIMA ,** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.778.057/0001-30, com sede na Rua Olavo Gonçalves Reis, na cidade de São Francisco Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, com habilitação no serviço de tratamento de água, na área de química, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da Lei 2.800/56 e assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRQ) e outros que lhe exijam, para o tratamento de água no município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Dotação: 04.001.17.512.0009.8.002-339039-024- Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1753.

São Francisco do Glória, 11 de outubro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:110E8813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DECRETO Nº 034, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dia 12 de outubro, (quinta-feira), feriado comemorativo de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente do dia 13 (treze) de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:BD377C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADOS.

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 01 de novembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9DF842EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiro químico (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização e recolhimento de dejetos), para utilização nos eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 07 de novembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C1DF0E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 038/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente destinados à manutenção das atividades administrativas da Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME; CNPJ: 26.923.497/0001-03, MASTERINFOR COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ: 19.454.333/0001-19, PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 45.785.473/0001-80 e RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA; CNPJ: 44.592.139/0001-47. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME; CNPJ: 26.923.497/0001-03, MASTERINFOR COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ: 19.454.333/0001-19, PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 45.785.473/0001-80 e RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA; CNPJ: 44.592.139/0001-47. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:118765A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 038/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente destinados à manutenção das atividades administrativas da Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitados os licitantes: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME; CNPJ: 26.923.497/0001-03, PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 45.785.473/0001-80 e RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA; CNPJ: 44.592.139/0001-47. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9DEC7128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 11 (onze) de outubro de 2023, às 13h, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo de n.º: 13/2023, instaurado pela Portaria 42/2023, objetivando a apuração de danos patrimoniais causados ao Sr. José Maria de Resende, brasileiro, inscrito sob CPF n° 952.215.656-68, portador do RG n° 64888478 SSP MG, que sofreu dano patrimoniais em seu veículo Toytota/Etios, placa PBD-5902 em acidente de trânsito envolvendo uma ambulância de propriedade do Município de São Gotardo.

O processo administrativo veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, documentos pessoais do requerente, boletim de ocorrência, memorando nº 409/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos foram encaminhados à assessoria jurídica do município, conforme determina o art. 139 §3° da Lei Municipal n.°2.290/2018, oportunidade em que a assessora opinou pelo reconhecimento da obrigação de ressarcir os danos ao requerente.

Em seguida, os autos vieram para prolação de decisão administrativa.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o presente Processo Administrativo visa a reparação dos danos patrimoniais ocasionados ao veículo pertencente ao Sr. José Maria de Resende, em razão de acidente envolvendo seu veículo particular e um dos veículos municipais alocado na Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme relatado, no dia 11/10/2021, o veículo Renault/Master GCASA AMB, placa QPH-4190, ora conduzido pelo servidor Leandro Filipe de Oliveira, colidiu na traseira do veículo Toyota/Etios Sedan Z 1.5 16V (Flex), placa PBD-5902, conduzido pelo Sr. José Maria de Resende, causando-lhe os danos descritos no boletim de ocorrência.

Instaurado o Processo, o mesmo seguiu o trâmite ordinário e, após a instrução, a assessoria jurídica chegou à conclusão de que houve o dano, bem como há a responsabilidade da Administração no fato que o ensejou, e que em razão disso, que seria cabível a reparação dos danos, conforme se observa no seguinte trecho do parecer:

"À luz destas considerações, conclui-se que o dano foi efetivamente causado pelo Poder Público Municipal ao administrado, decorrente da colisão provocada pelo veículo Renault/Master GCASA AMB, placa QPH-4190 opinando-se, assim, pelo deferimento do pedido do administrado, a saber: a restituição dos danos patrimoniais suportados pelo autor decorrente da colisão, nos exatos termos da nota fiscal do pagamento de franquia veicular juntada no processo."

Destarte, atento a todas as nuances do fato concreto, entendo, de igual modo que há a responsabilidade da Administração em ressarcir os prejuízos ao requerente. A responsabilidade da Administração Pública é considerada de forma objetiva, nos termos do art. 37 §6°, da Constituição da República, o qual dispõe:

Art. 37: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também ao seguinte:
(...)
§6° As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviço públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Sobre esse tema, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO ensina que: "Das doutrinas civilistas e após a teoria da culpa no serviço, o direito dos povos modernos passou a consagrar a teoria da responsabilidade objetiva do Estado. Essa forma de responsabilidade dispensa a verificação do fator culpa em relação ao fato danoso. Por isso, ela incide em decorrência de fatos lícitos ou lícitos, bastando que o interessado comprove a relação causal entre o fato o dano" (Manual de Direito Administrativo. 34ª ed. Pág. 605/606).

Assim, havendo o dano e o liame entre ele e o fato, nasce a responsabilidade administrativa objetiva, da forma como determinada pela Constituição. No presente caso, restou claro que o fato ocorreu em razão de conduta a ser imputada à Prefeitura Municipal, e que isso causou danos à administrada.
Neste sentido, oportunamente já decidiu o egrégio Tribunal de Minas Gerais em caso parecido:
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE CURVELO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. MOTORISTA DA PREFEITURA. CONDUTA NEGLIGENTE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ARTIGO 37, § 6º, DA CR/88. DANOS MATERIAIS. OCORRÊNCIA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. AJUSTE. SENTENÇA REFORMADA, EM PARTE. I. Nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição da Republica de 1988, a responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público é objetiva, respondendo pelos danos causados pelos seus agentes. **II. Devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre a conduta omissiva do agente público e os danos na motocicleta do autor, impõe-se a condenação da municipalidade ao apagamento de indenização, a título de danos materiais.** III. Demonstrado que o autor sofreu lesão decorrente do acidente de trânsito, mostra-se possível a indenização por danos morais. (TJ-MG - AC: XXXXX40112167001 Curvelo, Relator: Washington Ferreira, Data de Julgamento: 26/10/2021, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2021) (destaquei).

Em casos como o aqui investigado, conforme demonstrado alhures, o Poder Público responde pelos danos que causar a terceiros, não podendo o particular cobrá-los diretamente do servidor eventualmente responsável. Essa chamada *Teoria da Dupla Garantia* assegura que o particular só possa cobrar o dano diretamente do Poder Público, e que este, em ação de regresso, penalize o agente responsável.
Essa teoria já foi, inclusive, solidificada perante o Supremo Tribunal Federal em diversos julgados.
De outro lado, deve-se observar que a Lei n.º 2.2290/2018 (Lei do Processo Administrativo Municipal) prevê no art. 138, a preferência pela reparação mediante obrigação de fazer, o que não inviabiliza a obrigação de pagar, caso seja necessário diante do fato concreto. O requerente, por sempre utilizar seu veículo, não pôde aguardar até o trâmite desse processo administrativo para ver solucionada a demanda. Assim sendo, ele próprio custeou o conserto, de tal modo que entendo que deverá o município restituí-lo desse valor. Importante observar que o preço da reparação do dano está compatível com o valor de mercado, não sendo uma mera diferença capaz de obstruir o ressarcimento.

Desta forma, quanto ao meio de reparação, Carvalho Filho ainda arremata dizendo que: "Na via administrativa, o lesado pode formular seu pedido indenizatório ao órgão competente da pessoa jurídica civilmente responsável, formando-se, então, processo administrativo no qual poderão manifestar-se os interessados, produzir-se provas e chegar-se a um resultado final sobre o pedido. Se houver acordo quanto ao montante indenizatório, é viável que o pagamento se faça de uma só vez ou parceladamente, tudo de acordo com a autocomposição das partes interessadas. (Manual de Direito Administrativo. 34ª ed. Pág. 632).
A indenização por dano material tem por finalidade a recomposição do patrimônio do lesado, com retorno ao estado anterior. Neste ponto, percebo que foi juntada a cópia do documento de seguro com a descrição exata dos danos materiais causados, demonstrando efetivamente os danos causados ao administrado.

Neste diapasão, resta clara a responsabilidade do município no caso em análise, devendo este proceder à reparação dos danos causados ao Sr. José Maria de Resende.

III – CONCLUSÃO
Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo n.º: 13/2023, em que restou-se comprovada a obrigação do Município,
DETERMINO:
A reparação dos danos causados ao Sr. José Maria de Resende, mediante obrigação de pagar, a qual deverá ocorrer pelo valor de R$1.667,75 (mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), apresentado na nota fiscal apresentada pela parte autora;

Determino que seja instaurado processo administrativo para apuração dos fatos em face do servidor Leandro Filipe de Oliveira.

Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.
Banco do Brasil
Agência: 1335-8
Conta: 7096-3
José Maria de Resende

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:F95D0B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

SINTESE DO OBJETO: Contrato de Programa, para aquisição de material Educativo-esportivo e brindes, entre outros para atender ao Programa de Educação Ambiental "OUTRONORTE", conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2023, formalizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ 19.193.527/0001-08, para atender ao município, pelo valor total de R$ 5.274,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais), nos termos do §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, como autoriza o inciso XXVI do artigo 24, da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R$ 5.274,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 22 de setembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A953C852

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

SINTESE DO OBJETO: Contrato de Programa, para aquisição de material Educativo-esportivo e brindes, entre outros para atender ao Programa de Educação Ambiental "OUTRONORTE", conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2023, formalizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ 19.193.527/0001-08, para atender ao município, pelo valor total de R$ 5.274,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais), nos termos do §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, como autoriza o inciso XXVI do artigo 24, da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 alterações e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA/HOMOLOGA** o objeto acima mencionado com a entidade **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08**, pelo valor global estimado de **R$ 5.274,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais)** através de contratação direta e por dispensa de licitação, conforme detalhado no termo de referência, com fulcro no art. 24, incisos XXVI da Lei Federal 8666/93, por um período de 12 meses, mediante celebração de contrato administrativo.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 22 de setembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BE2158CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

SINTESE DO OBJETO: Contrato de Programa, para aquisição de material Educativo-esportivo e brindes, entre outros para atender ao Programa de Educação Ambiental "OUTRONORTE", conforme julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2023, formalizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ 19.193.527/0001-08, para atender ao município, pelo valor total de R$ 5.274,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais), nos termos do §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07, como autoriza o inciso XXVI do artigo 24, da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08.**
CONTRATO Nº 086/2023

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R$ 5.274,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **25/09/2023 à 24/09/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 25 de setembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal Nº 037 de 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FF92564D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023, PROCESSO nº. 059/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Sessão: 27/10/2023 as 09:00 (Nove horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br; site: http:www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

EDSON LUIZ OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:24C51CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0300/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0149/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Oficial do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Ibtech Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 08.866.837/0001-20, com o valor de R$ 168.500,00 (cento e sessenta

e oito mil e quinhentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0300/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0149/2023.

São Lourenço, 09 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0300/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0149/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software (sistema informatizado integrado), por prazo determinado, incluindo serviços técnicos especializados para implantação, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários, atualização e manutenção técnica e legal, suporte técnico, documentação do software, assim como de serviços de hospedagem do software em centros de dados, que proverão o seu acesso via internet pública, para atender as necessidade do Sistema Municipal de Tributação.

São Lourenço, 09 de outubro 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8670BED9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0407/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0181/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Gente Seguradora Ltda, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, com o valor de R$166.999,92 (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0407/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0181/2023.

São Lourenço, 09 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0407/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0181/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de empresa para prestar serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 09 de outubro 2023.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E6BC7853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0409/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0182/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Marcelo Souza Guedes Júnior, inscrita no CNPJ nº. 24.293.984/0001-04, com o valor de R$101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0409/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0182/2023.

São Lourenço, 09 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0409/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0182/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Prestação de serviços especializados de sonorização, iluminação com equipamento e operador para realização de eventos, conforme a programação e promoção de cada secretaria municipal, e que serão realizados pela Administração Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 09 de outubro 2023.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DB88C5BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0406/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0180/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Auto Lubrificantes Classe A Ltda, inscrita no CNPJ nº. 38.492.603/0001-20, com o valor de R$ 974.700,00 (novecentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0406/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0180/2023.

São Lourenço, 10 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0406/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0180/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de combustível para uso e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com fornecimento parcelado, conforme as necessidades e para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 10 de outubro 2023.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DBE22FC2

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Adjudicação – A Secretária Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Construtora Gomes Pimentel Ltda– CNPJ: 41.699.364/0001-99, com o valor de R$ 2.967.494,49 (Dois milhões novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)

licitante vencedor do processo licitatório nº 0261/2023, Concorrência Pública nº 01/2023.

São Lourenço, 06 de outubro de 2023.

MARIANE SILVA PAPINI–
Secretária Municipal de Educação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0261/2023, Concorrência Pública nº 01/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção da 1ª etapa da nova CEMEI - Creche no bairro Nossa Senhora de Lourdes - Cafundó, em São Lourenço.

São Lourenço, 06 de outubro de 2023.

MARIANE SILVA PAPINI–
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:66358C76

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0429/2023 - INEXIGIBILIDADE: 55/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0429/2023, Inexigibilidade nº 55, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Banda Movimento Axe, com valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) cujo O objeto desta Inexigibilidade de Licitação é Esta requisição versa sobre a possibilidade de se efetivar o contrato administrativo para a contratação do Show da banda "Movimento Axé", evento denominado “Dia das Crianças Para Todos”, em comemoração ao dia das crianças, 12 de outubro de 2023, que acontecerá na Ilha Antônio Dutra das 9h às 20h..

São Lourenço, 10 de outubro de 2023.

RENATA COSTA PRADO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9D934AB2

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0427/2023 – DISPENSA 0145/2023
Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) A F MACIEL, com o valor de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório 0427/2023 na modalidade de dispensasob o nº. 145, que tem como objetoPrestação de serviços de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Esportes, quando da realização de eventos esportivos que necessitam de duas diárias de hospedagem para a arbitragem da Etapa Única de Basquete masculino e feminino, nas categorias sub 13-15-17 e sub 20 do JOJU- JOGOS DA JUVENTUDE, nos dias 14 e 15 de outubro, através de dispensa.

São Lourenço, 04 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS -
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esporte e laser do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório 427/2023 na modalidade de Dispensa 145/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Prestação de serviços de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Esportes, quando da realização de eventos esportivos que necessitam de duas diárias de hospedagem para a arbitragem da Etapa Única de Basquete masculino e feminino, nas categorias sub 13-15-17 e sub 20 do JOJU- JOGOS DA JUVENTUDE, nos dias 14 e 15 de outubro, através de dispensa.

São Lourenço, 04 de outubro de 2023.

RENATO MOTA DE CARVALHO -
Secretário Municipal de Esporte e Laser

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:17CC8FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5075

LEI MUNICIPAL Nº 5075
PROJETO DE LEI Nº 5419

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOLIDÁRIA PARA O CARGO PÚBLICO DE CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG”.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Gratificação de Responsabilidade Técnica Solidária, inerente a área contábil da Prefeitura Municipal, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos efetivos no cargo de Contador, de qualquer nível, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O valor da gratificação de que trata o artigo anterior será de:

I – 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento base do servidor efetivo no cargo de contador da Prefeitura Municipal, pago mensalmente e reajustado automaticamente, quando da alteração do valor do vencimento base.

Art. 3º A gratificação por responsabilidade técnica solidária, de que trata a presente Lei, não se incorpora aos vencimentos dos servidores, bem como não integra o salário de contribuição para fins previdenciários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:81DE4D9D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 0441/2023, de "Dispensa de Licitação nº 015/2023", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa **SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A**, CNPJ nº 16.565.111/0001-85, a qual apresentou a melhor proposta para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (TON.); VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAÇAS, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (KM DE VIA/EIXO); ROÇAGEM MECÂNICA (KM/MÊS) E CAPINA E/OU RASPAGEM (KM/MÊS) EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS RESÍDUOS E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, POR UM PERÍODO DE 6 MESES OU ATÉ QUE A NOVA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO EM TRÂMITE ASSINE CONTRATO, CONFORME AS ASSERÇÕES CONSTANTES NO MEMORANDO SMOPU Nº 198/2023 ANEXO AO PROCESSO, contratação esta no valor total de R$ 2.374.321,14 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e quatorze centavos) por um período de 06 (seis) meses, em caráter emergencial, através de Dispensa de Licitação por EMERGÊNCIA conforme as asserções do Prefeito Municipal e atual Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso-MG, 11 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:7FF509BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO INEX 014/2022 - CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 014/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2022 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **03 DE SETEMBRO DE 2023 a 01 DE NOVEMBRO DE 2023**.

CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S.
Contratada

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal – 01/09/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:F3C7D1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 133/2023, Dispensa n° 057/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de parafusos de aço para manutenção de carregadeira new holland FR12B pertencente à frota do município de São Thomé Das Letras – MG. CONTRATO N° 156/2023, BAMAQ AS BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS, CNPJ N° 18.209.965/0001-54.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:23245E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° 107/2022, PAL n° 099/2022, Tomada de preço n° 002/2022. Tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação sequência trecho "Zé de Souza" (trecho 2) - SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **18/10/2023 até 17/06/2024**. ALPHA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ nº 17.515.595/0001-10.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:54E4B8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° **120/2022**, PAL n° **082/2022**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**. Tendo como objeto a seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços à Administração Municipal de São Tomé das Letras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **14/10/2023 à 13/10/2024**. A correção monetária à ser calculada com base no INPC/IBGE, dos últimos 12 meses, que corresponde à 4,06%. O valor de mensal dos serviços prestados de cadastrador 02 de R$ 1.500,00 (hum mil, duzentos e quinhentos reais), passará a ser R$ 1.560,90 (hum mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos). Previsão do valor anual: R$ 18.730,80 (dezoito mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos). LIGIA FERNANDA DE OLIVEIRA 05862959688, CNPJ N° 43.664.816/0001-22.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:8E4FCD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° **118/2022**, PAL n° **082/2022**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**. Tendo como objeto a seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços à Administração Municipal de São Tomé das Letras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **14/10/2023 à 13/10/2024**. A

correção monetária à ser calculada com base no INPC/IBGE, dos últimos 12 meses, que corresponde à 4,06%. O valor de mensal dos serviços prestados de oficina de instrumento de sopro de R$ 1.500,00 (hum mil, duzentos e quinhentos reais), passará a ser R$ 1.560,90 (hum mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos). Previsão do valor anual: R$ 18.730,80 (dezoito mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos). CLAUDINEI BERNARDES MOREIRA 86989332620,CNPJ N° 43.065.875/0001-84.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:E8D568C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° **121/2022**, PAL n° **082/2022**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**. Tendo como objeto a seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços à Administração Municipal de São Tomé das Letras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **14/10/2023 à 13/10/2024**. A correção monetária à ser calculada com base no INPC/IBGE, dos últimos 12 meses, que corresponde à 4,06%. O valor de mensal dos serviços prestados de orientador social de R$ 1.500,00 (hum mil, duzentos e quinhentos reais), passará a ser R$ 1.560,90 (hum mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos). Previsão do valor anual: R$ 18.730,80 (dezoito mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos). DEBORAH AURORA SOUZA ANDRADE 12048159680, CNPJ N° 43.996.426/0001-50.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:2C37935D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° **119/2022**, PAL n° **082/2022**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**. Tendo como objeto a seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços à Administração Municipal de São Tomé das Letras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **14/10/2023 à 13/10/2024**. A correção monetária à ser calculada com base no INPC/IBGE, dos últimos 12 meses, que corresponde à 4,06%. O valor de mensal dos serviços prestados de cadastrador 01 de R$ 1.500,00 (hum mil, duzentos e quinhentos reais), passará a ser R$ 1.560,90 (hum mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos). Previsão do valor anual: R$ 18.730,80 (dezoito mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos). EVERSON SOARES MENDONÇA 38758604898, CNPJ N° 43.664.254/0001-17.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:699FC5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° **127/2022**, PAL n° **082/2022**, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**. Tendo como objeto a seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços à Administração Municipal de São Tomé das Letras como oficineiros em cursos práticos, no desenvolvimento de ações culturais e artísticas para pessoas inscritas nas secretarias municipais – Centro de Referência da Assistência Social, para atender o Programa de Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, jovens, adultos e idosos. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **14/10/2023 à 13/10/2024**. A correção monetária à ser calculada com base no INPC/IBGE, dos últimos 12 meses, que corresponde à 4,06%. O valor de mensal dos serviços prestados de oficina de informática de R$ 1.500,00 (hum mil, duzentos e quinhentos reais), passará a ser R$ 1.560,90 (hum mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos). Previsão do valor anual: R$ 18.730,80 (dezoito mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos). DANIELE LEITE DOS SANTOS BORGES 11723370630, CNPJ N° 48.174.797/0001-70.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:5BF3F6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA.

PROCESSO LICITATÓRIO N º323/2023
Pregão Presencial-RP nº032/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM AVISO
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação e aquisição de ornamentação/decoração natalina.
Data 26/10/2023.Horário:14h.Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.,pelo telefone (035)36551005, ou setor de licitações, endereço rua Vasco Gusmão Martins, 108, Prefeitura Municipal de Sapucaí- Mirim, 11 de outubro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:6FF429BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO DE VALOR.**

Contrato nº. 081/2021

Aditivo/Ano nº. 4º/2023
Processo nº. 086/2021
Pregão Presencial nº. 030/2021

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "b", c/c seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.93 e previsão em cláusula contratual específica.

Objeto resumido: Acréscimo de valor do objeto ao contrato nº 081/2021, com a inclusão no sistema SIPLANWEB do módulo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), conforme Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08.
Representante Legal: Edson Carvalho Cardozo – Sócio.

Assinatura: 9 de outubro de 2023.

Valor Aditivado: R$ 1.446,00 / 3 meses.

Senador Cortes – MG, 9 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:DA069B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATERIA PAL 064/2023 PE 008/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM),no dia 11 de outubro de 2023, pag. 188. **Onde se lê** " que realizará no dia 26/10/2023" **leia-se** " que realizará no dia 30/10/2023". **Onde se lê** " Entrega das propostas: até dia 26/10/2023 ás 09:00" **leia-se** " Entrega das propostas: até dia 30/10/2023 ás 09:00". **Onde se lê** " Abertura dia: 26/10/2023 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br" **leia-se** " Abertura dia: 30/10/2023 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br". Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:46C71B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de ata de registro de preços. Pregão nº 62/2023. Processo nº. 166/2023. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de EPI (Equipamento De Proteção Individual) – materiais antichamas de combate a incêndios florestais para atender as atividades de brigadas do município. Detentoras: ARP 0233/2023 - Maria José Venancio Martins-MEI CNPJ sob o nº 35.339.234/0001-42 valor R$ 12.580,00. ARP 0234/2023 - Suellen Agrícola Ltda-ME CNPJ sob o nº 30.195.840/0001-18 valor R$ 12.379,50. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 11 de outubro de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4253420E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE LEILÃO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Leilão nº 01/2023. Processo licitatório nº 177/2023. Objeto: Alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à prefeitura municipal de Serrania/MG. Os lances on-line iniciarão no dia 16/10/2023 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 06/11/2023 a partir das 09 horas, com encerramento randômico conforme normas do site. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 11 de outubro de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4554649E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contratos. Credenciamento n.º 08/2023. I.L. n.º 17/2023. Processo licitatório n.º 162/2023. Objeto: credenciamento de produtores locais, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios(legumes e verduras) para distribuição gratuita. Contrato n.º 235/2023 - Conceição Aparecida Ferreira Viana – MEI, CNPJ nº 49.572.313/0001-03 valor R$ 13.364,24. Contrato n.º 236/2023 - Christiane Kathein De Souza – MEI CNPJ nº 45.405.411/0001-03 Valor R$ 13.381,04. Contrato n.º 237/2023 - Regiane Cristina Dos Santos-MEI, CNPJ nº 52.129.859/0001-07 valor R$ 13.371,04. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 11 de outubro de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EB57C3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - 35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal NIVALDO RITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público 001/2019 para o preenchimento de diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, publicado conforme as normas editalícias e disponível no site oficial www.teixeiras.mg.gov.br , CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo III, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo IV, no dia 25/10/2023, às 14H para serem NOMEADOS em seus respectivos cargos.

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré Admissional, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no item 19 do Anexo IV deste Edital.

3. DA POSSE:

A posse ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Art. 12 da Lei Complementar 020 de 09/12/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Teixeiras, 11/10/2023

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO 280 de 27 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências."

José Diogo Drumond Neto, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital do Concurso Público 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, realizado pela Empresa FUNDEP/UFMG.

§1º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme dispõe o §1º do Art. 10 da Lei Complementar 020/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeiras/MG.

§2º - Os candidatos aprovados no Concurso Público deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público para o qual foi aprovado.

§3º - Os Editais de Convocação serão expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria e publicados no site www.teixeiras.mg.gov.br e no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal e dele constarão a documentação obrigatória, o dia, horário e local que o candidato deverá se apresentar.

§4º - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado no Edital de Convocação e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

§5º - O candidato que não apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º - A nomeação e posse respeitarão rigorosamente a ordem dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Edital em estrita observância a ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de novembro de 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II - DECRETO DE PRORROGAÇÃO

DECRETO Nº 415 DE 03 JANEIRO DE 2022

"Prorroga prazo de validade do Concurso Público 001/2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Teixeiras, Nivaldo Rita, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a suspensão dos prazos dos concursos públicos ocorrida em virtude de Lei Federal até a data de 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados a partir de 27 de novembro de 2021, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2°. Os efeitos deste decreto retroagem à data de 27 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 03 de janeiro de 2022

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal

ANEXO III – DOS CONVOCADOS

FISIOTERAPEUTA

9º LAURA MOL SOUZA
10º CLEYSSON MENDES

ANEXO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).

► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do

link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.

2) Carteira de Identidade (Original e cópia).

3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.

4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).

5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).

6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).

7) CPF (Original e cópia).

8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.

► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link http://twixar.me/1tLT

10) Certidão de Casamento (Original e cópia).

11) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).

►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.

13) Declaração de Bons Antecedentes

► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.

15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.

► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT. 17) Declarações Diversas.

► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.

19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público (POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO – livre escolha do candidato)

20) Questionário para Exame Pré Admissional.

21) Para a realização do Exame Médico Pré admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Documento original de identidade com foto.
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
- CPF. - Formulário do Atestado de Saúde Ocupacional.
- Questionário para Exame Pré admissional devidamente preenchido e assinado.
- Resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo.
b) Contagem de plaquetas.
c) Urina rotina
d) Glicemia de jejum.

- Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores ao Exame Pré-Admissional. - Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

- Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

► O candidato deverá: - Fazer a impressão do Atestado de Saúde Ocupacional e do Questionário para Exame Pré Admissional que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado, também, por meio do link http://twixar.me/kpLT.

22) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).

23) Comprovante de Residência (Original e cópia).

24) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil. ► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.

25) Preenchimento da Ficha para Contratação.

► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT

► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.

► Não há necessidade de imprimir a ficha.

26) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:B9A0EE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 009/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 009/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA - CNPJ 20.942.819/0003-47** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ALTA**

COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA..

Teófilo Otoni/MG, 11/10/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:50EC202B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 010/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 010/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ 00.000.000/0001-91** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI.**

Teófilo Otoni/MG, 11/10/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A9EAA82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 61 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 61 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **NUTRILAR EXPRESS LTDA - Referência:** Pregão Eletrônico nº. 070/2023. **Do Objeto:** "**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 065/2023. **Da Data de Assinatura:** 09/10/2023. Teófilo Otoni –

DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4FEF8D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI. Referência: Pregão Eletrônico nº. 070/2023 – Data: 09/10/2023 – Da Revisão De Preços: O valor a ser praticado conforme a tabela abaixo retroage a data de solicitação deste reequilíbrio que se deu no dia 21/08/2023, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	DESCRITIVO	VALOR LICITADO	REEQUILÍBRIO DEFERIDO	REAJUSTE (%)
07	ALHO COM COLORAÇÃO BRANCA, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. A ENTREGA É DIÁRIA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. HORTIFRUTI - Marca: HORTIFRUTI	R$ 10,99	R$ 17,49	59,14%

DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FAB32DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI,** totalizando R$ 1.707,60. **Data**: 09/10/2023. **Vigência**: 12/07/2024. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 070/2023. **Objeto**: "**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**"

Teófilo Otoni/MG, 11/10/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	SAL REFINADO IODADO 1KG APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO. (COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 1G = SÓDIO = 390 MG; IODO = 25 MG).	UN.	1.423	R$ 1,20	R$ 1.707.60

DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F7880131

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.750

LEI MUNICIPAL Nº 7.750 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à entidade musical Francisco de Paula, com sede em Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à entidade musical "Francisco de Paula" de fomento à música e à cultura local e regional, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.844.431/0001-08, , com sede em Teófilo Otoni, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, para fomento à realização do Festival MUCURIARTE 2023.
Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo municipal.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:393DC5DD

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.749

LEI MUNICIPAL Nº 7.749 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação de desenvolvimento dos produtores e trabalhadores rurais de Bias Fortes em Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Associação de desenvolvimento dos produtores e trabalhadores rurais de Bias Fortes em Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, atuante na Comunidade Rural de Bias Fortes e, inscrita no CNPJ sob nº 22.753.291/0001-21, com sede no Distrito de Crispim Jaques, nesse município, CEP: 39.800-000, neste Município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, visando promover reforma em imóvel administrado pela referida entidade (estação ferroviária - *espaço de reuniões comunitárias da entidade e ainda, eventualmente utilizado para uso de profissional médico quando em atendimento a populares da comunidade*).
Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.
Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:806431C8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 147

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 /2023

"Altera classificação do cargo de "fiscal de tributos" no âmbito do quadro de pessoal do Município de Teófilo Otoni /MG e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a classificação do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS na Lei Complementar municipal nº 001/1993, que dispõe sobre a Política de Pessoal do Município, para enquadrá-lo como cargo técnico e não administrativo, inserindo-se nessa condição todos os servidores ocupantes do mencionado cargo, ativos e/ou inativos, em face da natureza e peculiaridade da função exercida.
Art. 2º - A alteração objeto do art. 1º desta lei complementar, não implicará em qualquer aumento automático de remuneração percebida pelos ocupantes do mencionado cargo.
Art. 3º - A escolaridade mínima exigida para concorrerem ao cargo de que trata o art. 1º desta lei será habilitação nível médio (2º grau completo) em curso profissionalizante de técnico em contabilidade, técnico em magistério, técnico em informática, técnico em edificações ou superior completo em área afim.
Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Teófilo Otoni /MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:FBD9CC0F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.748

LEI MUNICIPAL Nº 7.748 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 128.000,00 à Associação de esportistas de Teófilo Otoni (AETO) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para a Associação de Esportistas de Teófilo Otoni – AETO, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Esteves, nº 323, centro, Teófilo Otoni/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.729.259/0001-90, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, manutenção de atividades esportivas a crianças e adolescentes com implantação do projeto "Atletas do Mucuri".
Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade que ora se pretende beneficiar, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.
Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.
Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:2276CE00

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.747

LEI MUNICIPAL Nº 7.747 /2023

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social ao Instituto Três Vales de Arte, Cultura e Educação e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) ao Instituto Três Vales de Arte, Cultura e Educação, CNPJ nº 40.256.168/0001-87 e, com sede em Teófilo Otoni, entidade atuante na realização de atividades ligadas à cultura e à arte, inscrito no CNPJ nº 40.256.168/0001-87, em apoio às atividades institucionais desenvolvidas pelo mesmo, em especial, ao Projeto "*INTEGRAH – Oficinas de Integração e Humanização*".

Art. 2º. A concessão da subvenção à entidade beneficiária de que trata a presente lei, visa concretização de diretrizes sociais e culturais, de organização e investimento no sistema de cultura e assistência social, com base no desenvolvimento de ações de defesa dos direitos sociais e promoção da cultura.

Art. 3º - O repasse será feito mediante convênio a ser celebrado com a entidade e a aplicação do recurso obedecerá ao plano de trabalho apresentado no convênio, assegurado o interesse público de acordo Marco Regulatório, cabendo ainda, ao beneficiário, a devida prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 4º - O termo de parceria a ser firmado deverá atender a diretriz fundamental prevista no inciso VI, art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014 – a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa, através da realização de atividades de promoção cultural para a melhor prestação de serviços de interesse mútuo entre a entidade e o poder público, observadas as demais normas das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 13.019/2014.

Art. 5º - Poderá ser instituído incentivo financeiro à participação de colaboradores ao projeto de trabalho objeto da presente lei, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado no Plano de Trabalho, que deverá ser integrado ao termo de parceria celebrado.

Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, até o montante descrito nessa lei, para atender as despesas decorrentes da mesma.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:8AE974D3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.746

LEI MUNICIPAL Nº 7.746 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 30.000,00 à Associação de deficientes físicos – ADEFITO - de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação dos Deficientes Físicos de Teófilo Otoni – ADEFITO, entidade filantrópica declarada de Utilidade Pública Municipal, com sede na Rua Engenheiro Carvalho Borges, nº 221, inscrita no CNPJ sob o nº 26.217.331/0001-71, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais de apoio aos deficientes físicos a ela associados.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade que ora se pretende beneficiar, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:25B3E9A0

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.745

LEI MUNICIPAL Nº 7.745/ 2023

Considera de utilidade pública o órgão que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública para todos os fins de direito, a Associação de Apoio ao Autista - AFA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.313.883/0001-16, com sede na Rua Eva Borges de Castro, nº 72, bairro Castro Pires, CEP 39.801-576, Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:84705F68

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.457

DECRETO Nº 8.457 /2023.

Convoca a V Conferência Municipal de Cultura do Município de Teófilo Otoni – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IX, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a lei 6.510 – de 11 de dezembro de 2012 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Teófilo Otoni – SMC e, Portaria MinC nº 045, de 14 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Cultura de Teófilo Otoni/ MG, com o tema: "Democracia e direito à Cultura", a ser realizada no dia 23 de outubro de 2023, no horário de 14 às 21 horas, em modalidade presencial, no Casarão da Cultura, que terá a finalidade analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as políticas e ações culturais desenvolvidas pelo Município; eleição de delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura e, ainda; escolha de novos representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teófilo Otoni – CMPCTO.

Art. 2º. A coordenação da V Conferência Municipal de Cultura de Teófilo Otoni/MG, será do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teófilo Otoni – CMPCTO.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 05 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:0615BE3E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.458

DECRETO Nº 8.458/ 2023

Nomeia membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Municipal nº 6.196/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o COMTUR Conselho Municipal de Turismo de Teófilo Otoni/MG, os seguintes membros:

I - **Representantes do Poder Executivo:**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão:
a) Titular: João Barbosa Neto
b) Suplente: Fernando Lopes Marques

Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Helena Valéria de Souza
b) Suplente: Rosiane Silva de Lima Brito

Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento:
a) Titular: Maria de Lourdes Gomes Neves
b) Suplente: Andressa Loiola Ferreira

II - **Representantes do Comércio:**
a) Titular: Warner Matos Martins
b) Suplente: Jorge de Oliveira Pereira

III - **Representantes de Bares, Restaurante e Similares:**
a) Titular: George Hamilton Cordeiro da Silva
b) Suplente: Marcos Vinicius Dias Medeiros.

IV - **Representantes dos Meios de Hospedagem:**
a) Titular: Andréa Souto Espósito de Oliveira.
b) Suplente: Cláudia Macário.

V - **Representantes do Setor de Produção Associada ao Turismo:**
a) Titular: Maria do Socorro Alves de Souza
b) Suplente: Lenisia Costa Laender.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial, o Decreto nº 8.226, de 27 de outubro de 2021.

Teófilo Otoni MG, 09 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A0B355B8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.459

DECRETO Nº 8.459 /2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos repartições públicas municipais na respectiva data indicada.

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o permissivo legal contido na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de repartições públicas municipais por ocasião de feriados prolongados,

CONSIDERANDO o advento do feriado nacional em comemoração à padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, comemorado no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais de Teófilo Otoni /MG, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), razão do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira), em comemoração DIA DA PADROEIRA DO BRASIL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto no art.1° deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério, Pronto Socorro, UPA, Conselho Tutelar (REGIME DE PLANTÃO), Cevida, Hospital Municipal e aqueles colocados à disposição para guarda ou plantão, bem como, o serviço de fiscalização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:9B221BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00011/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 00011/2023 do credenciamento nº 002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações.partes:prefeitura municipal de três corações x fernando oscar tayt sohn.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/10/2023

.três corações, 11 de outubro de 2023

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:24F8D741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00098/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 00098/2023 do credenciamento nº 011/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações.partes:prefeitura municipal de três corações x promater de varginha ltda.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/10/2023

.três corações, 11 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A94FCCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00197/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 00197/2022 do credenciamento nº 002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações.partes:prefeitura municipal de três corações x clinica cardio renal ltda.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/10/2023.

três corações, 11 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1DD49AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia **16/10/2023**, às 12h00min, estará recebendo requerimentos para proceder ao **Credenciamento de instituições financeiras para prestação dos serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABRAN (Federação Brasileira de Bancos), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.** Julgamento dos requerimentos se realizará em sessão pública. O inteiro teor deste edital e dos seus anexos estará disponível no endereço eletrônico *www.tresmarias.mg.gov.br*, podendo também ser requisitado através do *e-mail licitacao@tresmarias.mg.gov.br*. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:279F93DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 249/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Três Marias, torna público para conhecimento dos interessados, **que até as 12:45 horas do dia 14/11/2023**, estará recebendo propostas para alienação de imóvel do Município, sendo 01 (um) lote de terreno localizado no Bairro Florença, município de Três Marias, que compõe o patrimônio municipal,conforme descrição contida no Anexo I do edital, autorizada pela Lei Municipal nº 2.946**,** de 26 de setembro de 2023, do tipo, **MAIOR OFERTA**. O Edital completo estará à disposição dos interessados no site: www.tresmarias.mg.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro. Maiores informações pelo Telefax (38) 3754-8832/3754-8929 - ou E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de outubro de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:372EE876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº.05.340.639/0001-30

OBJETO: Registro de preços por lote do tipo menor taxa de administração, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do Município de Três Marias veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, veículos conveniados e outros que vierem agregar a frota.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis

VALOR: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DO PRAZO: 2 (dois) meses, com inicio em 15/09/2023 e término em 15/11/2023, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, II, da lei 8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:E5E797D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N º: 197/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Licitatório,

oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento licitatório na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**; Considerando que o referido processo foi respeitado todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, licitatório resolve homologar o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas urbanas do Município de Três Marias, conforme Transferência Especial 9384354-9384226-927962-C/C67.2004-5, C/C 41.082-9 e C/C 38.402-X (Av. Getúlio Vargas e Rua Antonio Carlos Pedroso, bairro Centro, Três Marias/MG), e Transferência Especial 09032022- 014631/22 C/C 67.2004-9 (Geraldo Rodrigues dos Santos, bairro Centro, Três Marias/MG), adjudicando a empresa vencedora abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **PAESAN PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 03.691.134/0001-94, vencedora do certame. Valor total de R$ 602.582,66.** Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:6DAECA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** objetivando o **Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção em poços artesianos, conforme as necessidades do Município de Três Marias/MG, especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 01/11/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:F0E23CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 246/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 027/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de outubro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:39D8CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 184/2023
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação e serviços de emissão de laudos para exames radiológicos de mamografia, com liberação dos laudos via Sistema de Informação do Câncer - SISCAM WEB, obedecendo aos critérios da Resolução ANVISA RDC nº 611 de 09 de Março de 2022 e Portaria nº 2898/GM/MS de 28 novembros de 2013, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:056C0761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO IPREV NO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NOS DIAS 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2023, EM BOA ESPERANÇA/MG.

Participação de servidores do IPREV no curso "Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas, nos dias 05 e 06 de Outubro de 2023, em Boa Esperança/MG.

Processo de Compra Direta n.º 34/2023
Objeto: Participação de servidores do IPREV no curso "Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas, nos dias 05 e 06 de Outubro de 2023, em Boa Esperança/MG.

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob o nº **00.191.026/0001-64.**

Contratada: SF Auditoria e Consultoria Ltda, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 283, Bairro Santa Rita, em Boa Esperança/MG, CEP 37170-000, inscrita no CNPJ sob o nº **05.544.303/0001-99.**

Valor total: R$ 900,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:4C501B8D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2023 – PROCESSO N.º 273/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Gás de Cozinha P13 e P45, Água Mineral Natural, Válvula para Botijão de Gás P13, Botijão de Gás Vazio (P13) e Mangote Gás 45 KG**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 30/10/2023. Início da Sessão de Lances: 30/10/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:705C8D1D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 053/2023 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO e ADJUDICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.338.072/0001-81 localizada na Rua Dr Olavo Gomes Pinto, 160, Loja 38, Centro na cidade de São Lourenço-MG, **Contratação de empresa para ministrar treinamento para servidores da autarquia, abordando os temas fase de planejamento da licitação, regulamentação da lei de licitações e encerramento de exercício,** valor total de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 11 de outubro de 2023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2AB8E56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 040-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO:
O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR o Processo de Compra 040/2023, com fundamento no Art. 68 da Portaria 035/2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: DISK GÁS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ: 39.329.872/0001-33
Valor: 75,00 (Setenta e cinco reais)

Objeto: C*ontratação de Pessoa Jurídica para aquisição de troca de gás de cozinha para uso da cozinha da Câmara Municipal de Tupaciguara.*

Tupaciguara, 10 de Outubro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7C673892

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR N° 602, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"INSTITUI E DELIMITA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - ZUE – FAZENDA CACHOEIRA DOS COSTAS E MORRINHOS – CHÁCARA SÃO GABRIEL BELA VISTA (ZUE-CACHOEIRA DOS COSTAS E MORRINHOS – CHÁCARA SÃO GABRIEL BELA VISTA) NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG."

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica constituída a Zona de Urbanização Específica – ZUE, Fazenda Cachoeira dos Costas e Morrinhos - Chácara São Gabriel Bela Vista, para fins de instalação empresarial e de beneficiamento primário de produtos agrícolas, conforme previsão do artigo 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, e artigo 71, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de outubro de 2007, correspondendo à seguinte gleba:
I- Matrícula nº 27.249: Fazenda Cachoeira dos Costas e Morrinhos, no lugar denominado "Chácara São Gabriel Bela Vista" com área superficial de 5,88,19 ha (cinco hectares, oitenta e oito ares e dezenove centiares), nas delimitações constantes do croqui anexo a esta Lei;
Parágrafo Único. Integram a presente Lei o Anexo I, contendo o croqui da área a ser criada e o Anexo II, contendo o Parecer Técnico e documentos, conforme disposto no artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art.2º O planejamento, execução e manutenção da infraestrutura da ZUE aqui criada são de inteira e exclusiva responsabilidade do empreendimento a ser implantado na ZUE, respeitando as normas ambientais e sanitárias em vigor.
Art.3° A ZUE instituída por esta Lei consiste em porção isolada localizada fora do perímetro urbano central, destinada a usos de notório interesse para o desenvolvimento socioeconômico urbano local.
Parágrafo Único. A ocupação do solo e os tipos edilícios a serem edificados sobre a ZUE deverá obedecer às condicionantes urbanísticas relativas ao índice de aproveitamento, taxa de ocupação, altura, recuos laterais e de frente estabelecidos na Lei Municipal n° 96/2007.
Art.4º Zona de Urbanização Específica – ZUE, Fazenda Cachoeira dos Costas e Morrinhos - Chácara São Gabriel Bela Vista, obedecerá às determinações da legislação ambiental, sanitária e urbanística que forem estipuladas pelos órgãos municipais, estaduais e federais existentes, respeitando o princípio da legalidade.
Art.5°A área da poligonal de formação com coordenadas georreferenciadas e a transformação decorrente desta Lei deverão, por conta do proprietário, ser averbada na matrícula n° 27.249 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.
Art.6° A reversão de gleba de Zona Rural para Zona Urbana deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
Art.7° Aplica-se, no que couber, as disposições da legislação ambiental vigente, bem como as leis regentes do uso solo urbano.
Art.8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG,10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C1D94E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 083/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023, INEGIBILIDADE 025/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato contrato 083/2023 , Processo Licitatório nº 099/2023 , Inexigibilidade 025/2023 Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BONECA JUQUITA, NO DIA 15 DE OUTUBRO 2023, EM FESTA COMEMORATIVA AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG .";**Contratada; Juliane Rodrigues Leite Valor/cachê ;R$ 5.000,00 vigência 10/10/2023 a 30/10/2023.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:693BF66A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, PREGÃO PRP 037/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 1º Termo aditivo ao contrato 067/2022 , Processo Licitatório nº 098/2021 , Pregão PRP 037/2021 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESSOA JURIDICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO MUNICIPIO DE UBAÍ-MG .";**Contratada; Edivalter Ramos Santos-Me Valor Global R$ 35.600,00 vigência 14/09/2023 a 14/09/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:1DAF2D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO LICITAÇÃO AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL II

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.024/2023 - Processo Licitatório nº. 056/2023, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo 1 (um) Ônibus Escolar Rural II, de no mínimo 44 lugares + motorista para atender às necessidades do Transporte Escolar - do Programa de Fortalecimento das Escolas, Convênio n°. 1261000281/2023 - SEE, para o Município de Umburatiba/MG, abertura prevista para 01/11/2023, Horário: 09:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240.www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 11 de Outubro de 2023.

SILVANA PEREIRA DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:8B87C6A3

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº. 022/2023 - Processo Licitatório nº. 051/2023 - Torna público a PRORROGAÇÃO do Processo Licitatório, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e Ferramentas em geral, com cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e Cooperativa Enquadradas no Art. 34 de Lei nº.11.488/2007, para o dia 20/10/2023 às 08:00, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 11/10/2023.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:4042A4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 09/2022. Processo Licitatório: 10/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: JOAQUIM MANUEL MONTEIRO CORREIA CALDEIRA, CNPJ sob o nº 45.108.889/0001-63. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado a quilometragem passando de 127 km/diário para 135 km/diário, com um aumento de 08 km/diário. Vigência: 16/10/2023. Data de Assinatura: 11/10/2023.

União de Minas/MG 11/10/2023,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4FFA84E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
7º ADITIVO CONTRATO 126-2022

EXTRATO – VII TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 126/2022. Processo Licitatório nº 048/2022 – Pregão Presencial nº 09/2022. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo Pregão Presencial nº09.2023. Aditivo Contrato nº CONTRATADO: Atavoit Comercial Ltda EPP Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal 1.1. O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inc. II "d" da Lei nº 8.666/93. Cláusula Segunda – Do Aditamento2.1. Fica ajustado o valor unitário do litro de *diesel comum S500*, passando de R$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) para R$ 6,16 (seis reais e

dezesseis centavos). 2.2. Fica ajustado o valor unitário do litro de *diesel s10*, passando de R$ 7,00 (sete reais) para R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos).2.3. Fica ajustado o valor unitário do litro de *gasolina comum* passando de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro reais) para R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos). 2.4. Fica ajustado o valor unitário do litro de *etanol* passando de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos). 2.5. Fica ajustado o valor unitário do *gás liquefeito de petróleo de 13 quilos* passando de R$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos) para R$ 92,05 (noventa e dois reais e cinco centavos). Cláusula Terceira – Da Ratificação 3.1. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

LUIZ CARLOS DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:78FBE71D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO PE 14-2023

EXTRATO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 –OBJETO: Aquisição de 02 (dois) notebooks para atender Fundo Municipal de Assistência Social, até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADO – ELITH INFORMATICA LTDA. Valor do contrato: R$7.356,42 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Veríssimo/MG, 10 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5B53902B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 – Aviso de Licitação – **Processo 1171/2023** PE 126/2023 SRP 95/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 26/10/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 11 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A98C9072

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1111/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2023, no Sistema de Registro de Preço nº 97/2023 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para eventual contratação de máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 27/10/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 11 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023. Processo administrativo nº 1196/2023. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para serviço de qualificação viária em diversas ruas no município de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 30 de novembro de 2023, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 11 de outubro de 2023.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:AA4F5B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 126/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO ITEM - 207 CEFTRIAXONA 1G IV 10ML S/DI APROXIMADAMENTE 24,76% (VINTE E QUATRO VÍRGULA SETENTA E SEIS POR CENTO), PASSANDO DO VALOR DE R$ 3,15 (TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA R$ 3,93 (TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO. DATA 10/10/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:62804D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO n° 107/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 014/2023 – torna público o contrato nº 138/2023. Empresa: **JD ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 22.467.368/0001-05**. Objeto: contratação de empresa especializada na Execução de LIGAÇÃO DA RUA GUILHERMINO DE OLIVEIRA no Município de Bela Vista de Minas-MG, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e Projetos Executivo. Vigência: 4 meses. Valor total: R$594.300,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

Bela Vista de Minas, 11 de outubro de 2023.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:4776C46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO N° 60/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2023. Torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 84/2023. Empresa: VALADARES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18.885.861/0001-60. Objeto: acréscimo na obra o percentual de 8,97% (oito inteiros e noventa e sete centésimo por cento) no valor global do contrato, sendo $93.711,75 (noventa e três mil, setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Valor total do contrato: R$1.138.586,53 (um milhão, cento e trinta e oito mil reais, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:CBC67F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CATETER, EQUIPO, SONDA E TUBO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 26/10/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 10 de outubro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D636FADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÕES - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

ERRATA Nº 01 EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, VÁLVULA REGULADORA E LOCAÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica retificado o edital nos seguintes termos:
DO EDITAL:

Na Página 02 do edital

Onde-se Lê: TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

Lê –se: TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

V – DO CREDENCIAMENTO**:**

ACRESCENTA – SE O ITEM:
c.1. A carta de credenciamento, bem como outras declarações exigidas, poderão ser assinadas digitalmente, acompanhadas das respectivas chaves de autenticidade da assinatura digital.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 02**:**

ACRESCENTA – SE

8.5. Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela Anvisa relativa a fabricação/envase de gases medicinais.

X – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM e o seguinte:

RETIFICA-SE:

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** e o seguinte:

DO TERMO DE REFERENCIA

1.2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

LÊ-SE

Lote 01 - LOCAÇÃO E RECARGA – Referentes ao Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 (Quantidades e valores já descriminados em Edital)

Lote 02 – Aquisição – Referentes ao item 09 e 10 (Quantidades e valores já descriminados em Edital)

DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:
3.1 - O custo estimado total dos Lotes é de **R$417.458,40 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito**

Reais e Quarenta Centevos), sendo Lote 01 valor de **R$412.547,40 (Quatrocentos e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)** e Lote 02 valor de **R$4.911,00 (Quatro Mil, Novecentos e Onze Reais).**

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Onde-se Lê:

9.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo entregar o objetivo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Lê se:

9.1 - A CONTRATADA, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, diretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo entregar o objetivo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente..

FICA MANTIDA DEMAIS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
FICA REMARCADO O CERTAME PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES PARA O DIA 27/10/2023 as 13:30hs, no mesmo local descrito no Edital.

A presente Errata e o Edital Retificado estão disponível no site: www.brazópolis.mg.gov.br. Informações através do e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do seguinte telefone: (35) 98421-9093.

Brazópolis, 11 de outubro de 2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Divisão de Licitações

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:55C75EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
REMARCAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – REMARCAÇÃO DE EDITAL - O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Comissão de Pregão, nomeada pela portaria nº 101/2023, torna público que o Edital do Processo Licitatório referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, VÁLVULA REGULADORA E LOCAÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que estava suspenso**,** para análise das impugnações apresentadas e do Edital, fica remarcado para o dia 27/10/2023 as 13:30hs. Mais Informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone (35) 984219093 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis, 11 de outubro de 2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:946D4C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO DESERTO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 156/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, VISANDO OBRASDE "ARRUAMENTO", OU SEJA, TERRAPLANAGEM, MOVIMENTAÇÕESEM GERAL DE TERRA, DEFINIÇÃO FISICA DAS RUAS, DEMARCAÇÃO DE LOTES, EXECUÇÃO DE BASE EM CASCALHO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E OUTROS CONFORME DESCRITOS EM PLANILHAS ANEXO AO PROCESSO, NO LOTEAMENTOSOCIALSERRA DAS ESTRELAS, LOCALIZADO NO BAIRRO FREI ORESTES, restou-se DESERTA.

Brazópolis, 11/10/23.

JULIANA ALVES DE FREITAS –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C1F7BA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRAT O DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023 DISPENSA Nº 050/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 050/2023 Processo Licitatório nº 170/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPIRAMICINA 1,5MUI (500MG), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Contratado: BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 47.824.035/0001-09, estabelecida na Rua CC, nº 695, Bairro Arvoredo, CEP: 32113-215, na Cidade de Contagem/MG, neste ato representado pelo Sr. Nelinho Santos Araujo, brasileiro, portador do RG 1625177500 SSP BA e inscrito no CPF sob o nº 065.245.395-32– Assinado em 11/10/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 – Dispensa nº 050/2023 Processo Licitatório nº 170/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPIRAMICINA 1,5MUI (500MG), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Contratado: BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Contratado: BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 47.824.035/0001-09, estabelecida na Rua CC, nº 695, Bairro Arvoredo, CEP: 32113-215, na Cidade de Contagem/MG, neste ato representado pelo Sr. Nelinho Santos Araujo, brasileiro, portador do RG 1625177500 SSP BA e inscrito no CPF sob o nº 065.245.395-32 – Valor estimado: R$ 7.947,84 (Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) - Assinado em 11/10/2023 - Validade 11/10/2023 a 31/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:94997872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0225/2023, Pregão Eletrônico nº 066/2023, ALTERANDO a publicação do dia 11/10/2023:
Onde se lê:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CESSÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL APÓS O FINAL DA GARANTIA.**
Leia se:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GESTÃO DA CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS E TRIBUTAÇÃO E SISTEMA ESPECÍFICO PARA O CIDADÃO NA ÁREA EDUCAÇÃO MUNICIPAL), POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES E TREINAMENTO DOS SERVIDORES; COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS.**
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 16 de outubro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:EA7DE798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.181 DE 2023

"Concede premiação aos estudantes em formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os estudantes em formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, premiação que poderá ser concedido anualmente;
§ 1º - A premiação será através de um ou mais brindes, os quais poderão ser:

I – Pelúcia "leão mascote" do PROERD;
II – Camisetas com logotipo do programa

§ 2º - Os valores dos brindes não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do salário mínimo do ano corrente por criança agraciada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de outubro de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5686ACA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3180 DE 2023

"Cria a Comissão de Gestão dos Serviços de Manutenção de Estradas Rurais e dá outras providencias"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica criada a Comissão de Gestão dos Serviços de Manutenção de Estradas Rurais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cambuí, que será composta por 04 (quatro) membros, preferencialmente ocupantes do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, os quais irão possuir além de suas funções ordinárias:
I – conduzir máquinas pesadas, em especial a motoniveladora;
II – zelar pela manutenção e conservação da motoniveladora;
III– comunicar imediatamente o chefe imediato quando da necessidade de manutenção da máquina;
IV– atender sempre que necessário a condução e prestação de serviço com maquinas pesadas, em especial a motoniveladora;
V– deliberar sobre o cronograma de serviços da motoniveladora e demais veículos e máquinas necessárias à manutenção de estradas, de forma a sugerir à SOSP a melhor condição dos trabalhos;

Art. 2.º - A Lei Municipal n.º 2.081, de 21 de agosto de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
.....
XIV – Comissão de Gestão dos Serviços de Manutenção de Estradas Rurais;
.....

§4º. O montante da gratificação mensal da comissão de que trata o inciso XIV será no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do nível XXII-A da Tabela de Vencimentos do Anexo I da Lei nº 1.437/1998."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, aos 11 de outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:823C5888

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3179 DE 2023

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 3.155, de 26 de junho de 2023 e dá outras providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 3.155, de 26 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí serão de até R$ 4.662.535,20 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) no interstício de 12 (doze) meses, em parcelas mensais de até R$ 388.544,60 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), consoante Plano de Trabalho correspondente em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente.
§1º - O valor da parcela mensal corresponderá ao valor que for objeto de prestação de contas da entidade, observado o plano de trabalho e respeitando o limite estabelecido no *caput*;
§2º - O valor da parcela mensal poderá ser superior ao estabelecido no *caput*, desde que nos meses anteriores tenha havido saldo remanescente, sendo que o limite de repasse no interstício de 12 (doze) meses não poderá ultrapassar o valor estabelecido no *caput*;
§3º - Não compõe os limites de valores estabelecidos neste artigo recursos oriundos do Governo Federal, do Governo Estadual e emendas impositivas de parlamentares."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 de outubro de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5CB8BCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.182 DE 2023

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3.088 de 2022, e dá outras providências*".*

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º3.088 de 2022, no valor total de R$ 640.460,00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente.

SECRETARIA DE SAÚDE

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 03 10 302 0006 4.146 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
3390 41 Contribuições EOPMMG	155		140.460,00
3390 41 Contribuições PERNFER	159		500.000,00
TOTAL			640.460,00

Art.2º - Autoriza abrir crédito suplementar para o rendimento bancário em até 5% do valor dos créditos.

Art. 3º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n°2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 5º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 11 de outubro de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BFAA2AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ANEXO I LPG Nº 001/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 186.946,98 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais, Noventa e Oito Centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

• **FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

Caracteriza-se como FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL o apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
1-A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:
1.1.1-Formato presencial;
1.1.2-Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
1.1.3-Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
1.1.4-Conteúdo Programático (ementa) a ser apresentado.
1.1.5-Carga horária mínima de 3h, podendo ser dividida em 2 partes (1h30)
1.1.6-Atender no mínimo de 10 vagas.
1.1.7-Certificar a participação, aos inscritos.
1.2-Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.
1.3-Os projetos apresentados deverão ser realizados de forma física e presencial. Lives e transmissões online complementares aos projetos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade:
1.3.1-Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;
1.3.2-Vídeo em resolução FullHD, resolução mínima 720p (1920 x 1080);
1.3.3-Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som/microfones) sem interrupções ou interferências;
1.3.4-Imagem horizontal (orientação paisagem);
1.3.5-cuidados quanto às questões de direito autoral.
Parágrafo único: Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	**QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?**	**QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?**	**QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?**
01	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**	**Pessoa Física**

2• **PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE**

Neste edital, caracteriza-se com WEBSÉRIE, uma série de episódios lançados na internet. As propostas deverão conter no mínimo 4 episódios de 5 a 10 minutos cada.
2.1.-A temática do roteiro é de escolha do proponente ou relacionada a cidade de Cambuí-MG relacionada às memórias de pessoas, lugares e costumes, ficcionais ou não, independente do gênero e estilo de narrativa.
2.2-Sugere-se a perspectiva de narrativa e vivência local, capaz de valorizar e apresentar a cidade principalmente seus Patrimônios Materiais (arquiteturas, documentos, fatos históricos, pessoas), Imateriais (Modos de fazer, histórias populares, costumes, causos, receitas e rituais) bem como os Roteiros Turísticos da cidade (Café, Criatividade, Fé, Sabores, Tecnologia, Natureza)

2.3-Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.
2.4-Os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade:
2.4.1-Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;
2.4.2-Vídeo em resolução FullHD, resolução mínima 720p (1920 x 1080);
2.4.3-Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som/microfones) sem interrupções ou interferências;
2.4.4-Imagem horizontal (orientação paisagem);
2.4.5-cuidados quanto às questões de direito autoral.
Parágrafo único: Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	Pessoa Física

3• **DOCUMENTÁRIOS**
Para se caracterizar como DOCUMENTÁRIO considera-se aquela produção com duração mínima de 45 minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme, finalizada ou não em 35mm, acompanhada de cópia física, cujo roteiro, até a data de assinatura do Termo de Compromisso, ainda não tenha sido produzido.
3.1-A temática do roteiro é de escolha do proponente ou relacionado a cidade de Cambuí-MG relacionada às memórias de pessoas, lugares e costumes, ficcionais ou não, independente do gênero e estilo de narrativa.
3.2-Sugere-se a perspectiva de narrativa e vivência local, capaz de valorizar e apresentar a cidade principalmente seus Patrimônios Materiais (arquiteturas, documentos, fatos históricos, pessoas), Imateriais (Modos de fazer, histórias populares, costumes, causos, receitas e rituais) bem como os Roteiros Turísticos da cidade (Café, Criatividade, Fé, Sabores, Tecnologia, Natureza)
3.3-Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.
3.4-O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.
Parágrafo único: todas as obras deverão fornecer, com até **quinze dias** de antecedência, um trailer ou teaser para divulgação, além da "arte" de divulgação do mesmo, via e-mail culturacambui@gmail.com Os projetos que não fornecerem as informações serão penalizados, sob risco de reprovação em suas prestações de contas, obrigando-se à devolução do recurso total aprovado, sob pena de consequências legais se não cumprido
.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
04	R$ 14.000,00	R$ 56.000,00	Pessoa Física

4• **CURTA**
Para se caracterizar como CURTA METRAGEM considera-se aquela produção com duração mínima de 15 até 30 minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme, finalizada ou não em 35mm, acompanhada de cópia física, cujo roteiro, até a data de assinatura do Termo de Compromisso, ainda não tenha sido produzido.

4.1-A temática do roteiro é de escolha do proponente ou relacionada a cidade de Cambuí-MG - relacionada às memórias de pessoas, lugares e costumes, ficcionais ou não, independente do gênero e estilo de narrativa.
4.2-Sugere-se a perspectiva de narrativa e vivência local, capaz de valorizar e apresentar a cidade principalmente seus Patrimônios Materiais (arquiteturas, documentos, fatos históricos, pessoas), Imateriais (Modos de fazer, histórias populares, costumes, causos, receitas e rituais) bem como os Roteiros Turísticos da cidade (Café, Criatividade, Fé, Sabores, Tecnologia, Natureza)
4.3-Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.
4.4-O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.
Parágrafo único: todas as obras deverão fornecer, com até **quinze dias** de antecedência, um trailer ou teaser para divulgação, além da "arte" de divulgação do mesmo, via e-mail culturacambui@gmail.com . Os projetos que não fornecerem as informações serão penalizados, sob risco de reprovação em suas prestações de contas, obrigando-se à devolução do recurso total aprovado, sob pena de consequências legais se não cumprido.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	Pessoa Física

5• **CLIPE**

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção devideoclipe de artistas locais com duração de2,5 a 5 minutos.
5.1-O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.
5.2-Pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.
5.3-O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
5.4-Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
05	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00	Pessoa Física

6• **APOIO À CINECLUBE**

Neste edital, o APOIO A CINECLUBE refere-se a ações de programação e/ou manutenção de cineclubes.
6.1-Entende-se porcineclube ogrupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema.
6.2-O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
6.3-A programação de exibições proposta deve contar exclusivamente com produções locais, ou que possuam forte referências à cidade, seu povo e histórias, independente do gênero cinematográfico.
6.4-Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou como parte de equipe técnica.
6.5-Exibições gratuitas;

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
1	R$ 33.446,98	R$ 33.446,98	Pessoa Física

Cambuí, 09 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Secretário de Governo e Cultura

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B2EC3F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ANEXO II LPG Nº 002/2023 – FOMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Avaliadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
RELEVÂNCIA CULTURAL	A importância do projeto, o impacto do projeto para a cidade e o quanto ele se alinha às diretrizes da Secretaria de Governo e Cultura.	Satisfatório: 20 pts Regular: 10 pts Insatisfatório: 5 pts	20
VIABILIDADE TÉCNICA	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto através do material enviado.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
CONSISTÊNCIA E COERÊNCIA	A escrita do projeto, transparência nos detalhes e coerência entre proposta e material enviado.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
HISTÓRICO E MATERIAL COMPROBATÓRIO	Qualidade do material enviado e grau de comprovação no segmento inscrito.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
INCENTIVO CULTURAL E DESCENTRALIZAÇÃO	Capacidade de descentralização através de artistas periféricos, locais periféricos e ampla divulgação que permita que mais pessoas participem do evento.	Satisfatório: 20 pts Regular: 10 pts Insatisfatório: 5 pt	20
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO	O quanto o projeto é criativo, inédito e sai do padrão comum de realização.	Satisfatório: 20 pts Regular: 10 pts Insatisfatório: 5 pt	20

Total de Pontos	100

1• Os resultados sairão em até 10 (dez) dias após o fim do prazo de submissão ao edital e após a avaliação da comissão, a Secretaria de Governo e Cultura divulgará a lista de aprovação dos projetos submetidos em seus canais de comunicação.

2• Todos os proponentes aprovados deverão promover ampla divulgação de suas ações, fazendo com que alcance boa parte da população. Em contribuição, a Secretaria de Governo e Cultura utilizará as informações fornecidas para ampliar o alcance do público em suas comunicações.

3• Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, 5 pontos, conforme declaração étinico-racial no **Anexo V**.

4• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Parágrafo único - Toda a análise da Comissão é baseada estritamente nos documentos apresentados e de forma impessoal. A nota de corte será 75 pontos. Os projetos que tiverem pontuação menor que a nota de corte, receberão valores proporcionais aos pontos obtidos. Acima de 75, será premiado com valor integral e abaixo de 50 pontos, serão considerados desclassificados.

Cambuí, 09 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Secretário de Governo e Cultura

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:ED459130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ANEXO V LPG Nº 002/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº XXXX/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E CULTURA, E [NOME DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura de Cambuí, CNPJ nº18.675.975/0001-85por meio da Secretaria de Governo e Cultura, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 263, Centro, Cambuí/MG, neste ato representada por seu Diretor,**Aislan Neves Ribeiro**, brasileiro, portador do RG nº [XXX], regularmente inscrito no CPF sob o nº [XXX], residente e domiciliadonesta Capital, e [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone [XXX], e-mail [XXX], doravante denominado(a)**PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023, apoio aos setores culturais da cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município em [XX/XX/XXXX], nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**a concessão de apoio financeiro que o Município de Cambuí presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto intitulado**"[XXX]"**devidamente selecionado no xxx/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS – AUDIOVISUAL, e conforme Plano de Ação/Trabalho pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO AJUSTE E DOS RECURSOS
O valor para fomento do Projeto constante na Cláusula 1ª deste instrumento será de R$ _____ (_____), que será pago em parcela única e onerará a dotação orçamentária _____ - (descrição), provenientes do Fundo Municipal de Cultura. O valor será transferido à conta informada na declaração preenchida pelo proponente nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações da Secretaria de Governo e Cultura:
I.Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II.Acompanhar as atividades de execução do projeto, avaliando os seus resultados e reflexos;
III.Acompanhar a prestação da contrapartida social proposta;
IV.Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
V.Analisar os relatórios e prestação de contas apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
VI.Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

São obrigações do AGENTE CULTURAL:
I.Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
II.Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
III.Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Projeto, mantendo sempre as informações sobre o Cronograma de

Desenvolvimento do Projeto, constante na proposta e devidamente aprovado, atualizadas;
IV.Observar o cumprimento da Contrapartida Social, conforme previsto no Projeto aprovado;
PARÁGRAFO ÚNICO –A Secretaria de Governo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, de direitos autorais ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo AGENTE CULTURAL para fins de realização do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO -Nos casos em que a entrega do projeto pronto for reprovada, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

PARÁGRAFO QUINTO -A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

PARÁGRAFO SEXTO -Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

PARÁGRAFO SÉTIMO -A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Governo e Cultura, desde que não haja alteração do objeto ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Secretaria de Governo e Cultura, sem necessidade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação,a Secretaria de Governo e Culturapoderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I.advertência;
II.multa;
III.suspensão temporária da participação em seleção promovida pelode Cultura e Turismo, por prazo não superior a dois anos;
IV.impedimento de celebrar com aSecretaria de Governo e Culturainstrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos;

PARÁGRAFO ÚNICO –A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA OITAVA – LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA
O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente àSecretaria de Governo e Cultura, Licença de Uso de Trecho de Obra Intelectual com Finalidades Específicas, a serem definidos pela mesma, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de publicidade, promoção e divulgação da Prefeitura deCambuí,de Esporte, Cultura, Turismo e Patrimônio e o Governo Federal, no âmbito de aplicação da execução da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Minas Gerais, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO –Os casos omissos relativos ao presente Termo serão decididos pelade Esporte, Cultura, Turismo e Patrimônio, em consonância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Cambuí-MG, ___ de _____ de 2023.

[NOME COMPLETO]
Proponente

AISLAN NEVES RIBEIRO
Gestor de Cultura

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2EEE25C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ANEXO V LPG Nº 002/2023 - FOMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº XXXX/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E CULTURA, E [NOME DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura de Cambuí, CNPJ nº18.675.975/0001-85por meio da Secretaria de Governo e Cultura, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 263, Centro, Cambuí/MG, neste ato representada por seu Diretor,**Aislan Neves Ribeiro**, brasileiro, portador do RG nº [XXX], regularmente inscrito no CPF sob o nº [XXX], residente e domiciliadonesta Capital, e [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone [XXX], e-mail [XXX], doravante denominado(a)**PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital de Seleção de Projetos nº 02/2023, apoio aos setores culturais da cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município em [XX/XX/XXXX], nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**a concessão de apoio financeiro que o Município de Cambuí presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto intitulado**"[XXX]"**devidamente selecionado no xxx/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, e conforme Plano de Ação/Trabalho pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO AJUSTE E DOS RECURSOS
O valor para fomento do Projeto constante na Cláusula 1ª deste instrumento será de R$ ____ (_____), que será pago em

parcela única e onerará a dotação orçamentária ____ - (descrição), provenientes do Fundo Municipal de Cultura. O valor será transferido à conta informada na declaração preenchida pelo proponente nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Secretaria de Governo e Cultura:
I.Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II.Acompanhar as atividades de execução do projeto, avaliando os seus resultados e reflexos;
III.Acompanhar a prestação da contrapartida social proposta;
IV.Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
V.Analisar os relatórios e prestação de contas apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
VI.Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

São obrigações do AGENTE CULTURAL:
I.Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
II.Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
III.Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Projeto, mantendo sempre as informações sobre o Cronograma de Desenvolvimento do Projeto, constante na proposta e devidamente aprovado, atualizadas;
IV.Observar o cumprimento da Contrapartida Social, conforme previsto no Projeto aprovado;

PARÁGRAFO ÚNICO –A Secretaria de Governo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, de direitos autorais ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo AGENTE CULTURAL para fins de realização do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO -Nos casos em que a entrega do projeto pronto for reprovada, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

PARÁGRAFO QUINTO -A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

PARÁGRAFO SEXTO -Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

PARÁGRAFO SÉTIMO -A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Governo e Cultura, desde que não haja alteração do objeto ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Secretaria de Governo e Cultura, sem necessidade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação,a Secretaria de Governo e Culturapoderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I.advertência;
II.multa;
III.suspensão temporária da participação em seleção promovida pelode Cultura e Turismo, por prazo não superior a dois anos;
IV.impedimento de celebrar com aSecretaria de Governo e Culturainstrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos;

PARÁGRAFO ÚNICO –A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA OITAVA – LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA

O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente àSecretaria de Governo e Cultura, Licença de Uso de Trecho de Obra Intelectual com Finalidades Específicas, a serem definidos pela mesma, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de publicidade, promoção e divulgação da Prefeitura deCambuí,de Esporte, Cultura, Turismo e Patrimônio e o Governo Federal, no âmbito de aplicação da execução da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Minas Gerais, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO –Os casos omissos relativos ao presente Termo serão decididos pelade Esporte, Cultura, Turismo e Patrimônio, em consonância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Cambuí-MG, ___ de _____ de 2023.

[NOME COMPLETO]
Proponente

AISLAN NEVES RIBEIRO
Gestor de Cultura

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C07F202A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 001/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Cambuí, MG.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cambuí, através do Secretaria de Governo e Cultura,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

• OBJETO

1.1.O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no**Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural**(Anexo IV**), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Cambuí, MG.

• VALORES

2.1.O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 186.946,98(Cento e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais, Noventa e Oito Centavos)**,dividido entre as categorias de apoio descritas no**Anexo I**deste edital.
2.2.A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**0202 13 392 0002 4.167 3390 31 ficha 626**
2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

• QUEM PODE SE INSCREVER

3.1.A Inscrição neste presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -LPG Nº 001/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL,de duas maneiras:**VIRTUA**L - através do preenchimento do formulário, no qual o proponente irá submeter osdocumentos necessários, preencher os anexos disponíveis e cumprir as exigências legais - link:https://forms.gle/W2T7NCR4aV84Cmsd6
FÍSICA- através de envelope lacrado**(QUE DEVERÁ SER ENTREGUE O SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, nº 263, Centro - DEPARTAMENTO DE CULTURA)**no qual o proponente irá submeter os documentos necessários, preencher os anexos disponíveis e cumprir as exigências legais que descritas abaixo:
3.2. Poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Cambuí, MGhá pelo menos 1 ano.
3.2.1. Podem comprovar residência (enviar cópias scanners legíveis): Contas de água, luz, telefone em nome do proponente(uma antiga e uma mais recente que comprove estadia de 1 ano na cidade)
3.2.2. Declaração do titular da conta, caso o comprovante não esteja no nome do proponente, contendo cópia (frente e verso) do documento do declarante (unir estes documentos em um arquivo .pdf para o envio no sistema)
3.2.3. Em caso de cônjuge, enviar certidão de casamento;
3.2.4. Contrato de locação.
3.3. Ser maior de 18 anos.
3.3.1. Comprovação: cópia legível do RG e CPF do proponente.
3.4. Apresentar conta bancáriaem nome do proponente.
3.4.1. Comprovação: cópia do cartão do banco ou print (captura da tela) do aplicativo do banco onde informa a agência, número da conta, tipo de conta (se é corrente ou poupança) e nome do titular. Atenção: os números devem estar legíveis. Observação: O cartão do banco Nubank não vem impresso o número da conta, se tornando essencial a captura de tela do aplicativo.
3.5. Anexar portfólio pessoal de artista.
3.5.1. Comprovação: material para comprovação da experiência enquanto artista/produtor (seu currículo cultural ou portfólio pessoal) com informações de sua trajetória artística, principais atuações (fotos com legendas), formações na área, participações e links.

• PREENCHER CORRETAMENTE TODOS OS ANEXOS DISPONÍVEIS EM CADA EDITAL.

4.1.O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.2.O**Anexo I**deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

• QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1.Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I -tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II -Funcionário Público na esfera Municipal.
III -Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2.O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3.A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
5.4. Fica vedada a inscrição de propostas de proponentes que não tenham concluído projetos em editais de anos anteriores e nem prestado contas dos mesmos.

• DA POLÍTICA AFIRMATIVA

6.1. Ficam garantidas as políticas afirmativas através de bônus de pontuação para pessoas negras, indígenas e ou Pessoas com Deficiência (PCD) auto-declaradas para todas as categorias do edital.
6.2. Para concorrer às pontuações bônus, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a**autodeclaração de política afirmativa**de que trata o**Anexo III**.

• PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar sua proposta e todos anexos equivalentes, para o endereço abaixo especificado, entre os dias**11 (Onze) de outubro e 31 (trinta e um) de Outubro**.

• COMO SE INSCREVER

8.1. De forma virtual, através do preenchimento do formulário de inscrição, onde devem ser expostas de forma completa todas as informações solicitadas, sobre o proponente, bem seu projeto, sendo necessário o anexo de todos os comprovantes lá solicitados. Deve ser acessado pelo seguinte link:https://forms.gle/W2T7NCR4aV84Cmsd6 Ou FISICAMENTE - Ou FISICAMENTE - através de envelope lacrado**(QUE DEVERÁ SER ENTREGUE O SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, nº 263, Centro - DEPARTAMENTO DE CULTURA)**no qual o proponente irá submeter os documentos necessários, preencher os anexos disponíveis e cumprir as exigências legais.

8.2.O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.3. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, nomáximo2 (dois) projetosdesde que inscritos em categorias distintas e poderá ser contemplado com no máximo1 (uma) aprovação em cada edital.
8.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução**até31 dejunho de 2024.**
8.5.O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
8.7.Não serão admitidas quaisquer alterações quanto à data de execuçãodas propostas apresentadas, não cabendo recursos da decisão do recurso previsto neste subitem.
8.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1.O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2.A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3.A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4.A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.
9.7.O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme**Anexo I**do presente edital.

• ACESSIBILIDADE

10.1. Sugere-se que os projetos apresentem medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo acontemplar ao menos um dos itens abaixo descritos:
I -no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II -no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III -no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I -adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II -utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III -medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV -contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V -oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, considera-se, contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

• CONTRAPARTIDA

11.1.A Contrapartida é a execução do próprio projeto apresentado e os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, obrigatoriamente, às seguintes medidas:
I -a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade,**de forma gratuita**; e
II -sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

• ETAPAS DO EDITAL

12.1.A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I -Habilitação:fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 13; e
II - Análise de mérito cultural dos projetos:fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Seleção, descrita no item 14.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Nesta etapa serão avaliados as seguintes documentações:
13.1.1.PESSOA FÍSICA
I -Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Sistema de Arrecadação do Portal de Serviços - SIA da Prefeitura Municipal de Cambuí - https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/e peloSistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)
II -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces);
IV -comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
13.1.1.1.A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I -pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II -pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoe-mail deste edital,https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/onde será reavaliado pela Comissão e respondido.
Parágrafo único:Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.
13.4. Os recursos que trata o item 16.3 deverão ser apresentados no prazo de 3dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

• ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
14.2. Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma

categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
14.3.A análise dos projetos culturais será realizada por**Comissão de Seleção**formada por04 (quatro) avaliadores, que possuem relação direta com o setor cultural e possuem conhecimento das áreas contempladas neste edital.
14.4.O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
14.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no**Anexo II**.
14.6. Os recursos de que tratam a reavaliação de quaisquer itens avaliativos deverão ser apresentados no prazo deaté 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
14.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso somente via e-mail pelo endereço:culturacambui@gmail.comonde será reavaliado e respondido pela Comissão.
Parágrafo único:Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.
14.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no nas redes sociais oficiais e site da Prefeitura.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de análise de mérito cultural dos projetos,**o agente culturalaprovado (apenas)**será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (**Anexo V**) deste Edital, de forma presencial, na Secretaria de Governo e Cultura, situado na Rua Quintino Bocaiuvanº 263, centro, Cambuí/MG.
15.2.O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural aprovado neste Edital e pelodiretor da Secretaria de Governo e Cultura ,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3.O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até**5 (cinco) dias após a publicação dos resultados**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.4. Após o cumprimento do item 15.3, o Secretaria de Governo e Culturaenviará à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o resultado enviado pela Comissão de Seleção, homologação o Anexo V e cópia deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis.
15.5.A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do cumprimento do item 15.4, para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão de Seleção.
15.6. Os projetos aprovados receberão o valor que consta na definição da categoria almejada ou proporcionalmente ajustado de acordo com a pontuação conforme**parágrafo único do Anexo II**.
15.7.A Prefeitura poderá reter o valor do imposto de renda de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.
15.8.O valor líquido do prêmio será repassado em parcela única por meio de transferência bancária em nome do proponente.Observação: O valor da retenção está sujeito à alteração, caso haja mudanças na legislação vigente.

• REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos destinados à ela poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
16.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados àquelas com maior número de inscrições, permitindo a aprovação de mais proponentes onde esta demanda se apresenta.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual) e da Secretaria de Governo e Cultura de Cambuí.
17.2.O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informaçõessobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3.O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

• MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.
19.2.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal no endereço - https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/
19.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mailculturacambui@gmail.come/ou telefone(35) 3431-6086.
19.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Cambuí, através da Secretaria de Governo e Cultura , não cabendo recursos contra as decisões.
19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
19.6.O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Governo e Culturae a Prefeitura Municipal de Cambuí de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7.O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8.A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.9.O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04/10/2023.
19.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I- Categorias de apoio;
Anexo II- Critérios de seleção
Anexo III- Declaração étnico-racial
Anexo IV -Quadro da equipe do projeto

Anexo V- Termo de Execução Cultural

19.11. Desde já todos os artistas e pessoas participantes do projeto com recursos deste edital**autorizam o uso de sua imagem pela Prefeitura Municipal de Cambuí sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, por tempo indeterminado.**

Cambuí, 09 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Secretário de Governo e Cultura

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:164BA622

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG Nº 002/2023 - FOMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 - VIA LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentesculturais doMunicípio de Cambuí, MG.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cambuí, através do Secretaria de Governo e Cultura,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

• OBJETO

1.1.O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais deFOMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURApara receberem apoio financeiro nas categorias descritas no**Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural**(AnexoIV**), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Cambuí, MG.

• VALORES

2.1.O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 81.452,04 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos)**,dividido entre as categorias de apoio descritas no**Anexo I**deste edital.
2.2.A despesaocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**0202 13 392 0002 4.167 3390 39ficha 628**
2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

• QUEM PODE SE INSCREVER

3.1.A Inscrição neste presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -LPG Nº 001/2023 - FOMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA,de duas maneiras:**VIRTUA**L - através do preenchimento do formulário, no qual o proponente irá submeter os documentos necessários, preencher os anexos disponíveis ecumprir as exigências legais - link:https://forms.gle/coj4Fmh6PGh3eHAt5**FÍSICA**- através de envelope lacrado**(QUE DEVERÁ SER ENTREGUE O SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, nº 263, Centro - DEPARTAMENTO DE CULTURA)**no qual o proponente irá submeter os documentos necessários, preencher os anexos disponíveis e cumprir as exigências legais que descritas abaixo:
3.2. Poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Cambuí, MGhá pelo menos 1 ano.
3.2.1. Podem comprovar residência (enviar cópias scanners legíveis): Contas de água, luz, telefone em nome do proponente(uma antiga e uma mais recente que comprove estadia de 1 ano na cidade)
3.2.2. Declaração do titular da conta, caso o comprovante não esteja no nome do proponente, contendo cópia (frente e verso) do documento do declarante (unir estes documentos em um arquivo .pdf para o envio no sistema)
3.2.3. Em caso de cônjuge, enviar certidão de casamento;
3.2.4. Contrato de locação.
3.3. Ser maior de 18 anos.
3.3.1. Comprovação: cópia legível do RG e CPF do proponente.
3.4. Apresentar conta bancáriaem nome do proponente.
3.4.1. Comprovação: cópia do cartão do banco ou print (captura da tela) do aplicativo do banco onde informa a agência, número da conta, tipo de conta (se é corrente ou poupança) e nome do titular. Atenção: os números devem estar legíveis. Observação: O cartão do banco Nubank não vem impresso o número da conta, se tornando essencial a captura de tela do aplicativo.
3.5. Anexar portfólio pessoal de artista.
3.5.1. Comprovação: material para comprovação da experiência enquanto artista/produtor (seu currículo cultural ou portfólio pessoal) com informações de sua trajetória artística, principais atuações (fotos com legendas), formações na área, participações e links.

• PREENCHER CORRETAMENTE TODOS OS ANEXOS DISPONÍVEIS EM CADA EDITAL.

4.1.O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.2.O**Anexo I**deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

• QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1.Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I -tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II -Funcionário Público na esfera Municipal.
III -Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2.O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3.A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
5.4. Fica vedada a inscrição de propostas de proponentes que não tenham concluído projetos em editais de anos anteriores e nem prestado contas dos mesmos.

• DA POLÍTICA AFIRMATIVA

6.1. Ficam garantidas as políticas afirmativas através de bônus de pontuação para pessoas negras, indígenas e ou Pessoas com Deficiência (PCD) auto-declaradas para todas as categorias do edital.
6.2. Para concorrer às pontuações bônus, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a**autodeclaração de política afirmativa**de que trata o**Anexo III**.

• PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar sua proposta e todos anexos equivalentes, para o endereço abaixo especificado, entre os dias**11 (Onze) de outubro e 31 (dez) de outubro de 2023**.

• COMO SE INSCREVER

8.1. De forma virtual, através do preenchimento do formulário de inscrição, onde devem ser expostas de forma completa todas as informações solicitadas, sobre o proponente, bem seu projeto, sendo necessário o anexo de todos os comprovantes lá solicitados. Deve ser acessado pelo seguinte link:
Ou FISICAMENTE - Ou FISICAMENTE - através de envelope lacrado**(QUE DEVERÁ SER ENTREGUE O SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva, nº 263, Centro - DEPARTAMENTO DE CULTURA)**no qual o proponente irá submeter os documentos necessários, preencher os anexos disponíveis e cumprir as exigências legais.

8.2.O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.3. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, nomáximo2 (dois) projetosdesde que inscritos em categorias distintas e poderá ser contemplado com no máximo1 (uma) aprovação em casa edital.
8.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução**até31 dejunho de 2024.**
8.5.O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
8.7.Não serão admitidas quaisquer alterações quanto à data de execuçãodas propostas apresentadas, não cabendo recursos da decisão do recurso previsto neste subitem.
8.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1.O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2.A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3.A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4.A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.
9.7.O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme**Anexo I**do presente edital.

• ACESSIBILIDADE

10.1. Sugere-se que os projetosapresentemmedidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo acontemplar ao menos um dos itensabaixo descritos:
I -no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II -no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III -no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I -adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II -utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III -medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV -contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V -oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• CONTRAPARTIDA

11.1.A Contrapartida é a execução do próprio projeto apresentado e os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, obrigatoriamente, às seguintes medidas:
I -a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade,**de forma gratuita**; e
II -sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

• ETAPAS DO EDITAL

12.1.A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I -Habilitação:fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 13; e
II - Análise de mérito cultural dos projetos:fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Seleção, descrita no item 14.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Nesta etapa serão avaliados as seguintes documentações:
13.1.1.PESSOA FÍSICA
I -Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II -certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Sistema de Arrecadação do Portal de Serviços - SIA da Prefeitura Municipal de Cambuí - https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/e peloSistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)
II -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces);
IV -comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
13.1.1.1.A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I -pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II -pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoe-mail deste edital,https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/onde será reavaliado pela Comissão e respondido.
Parágrafo único:Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.
13.4. Os recursos que trata o item 16.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado,

considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recursoadministrativo da decisão após esta fase.
13.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

• ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
14.2. Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
14.3.A análise dos projetos culturais será realizada por**Comissão de Seleção**formada por04 (quatro) avaliadores, que possuem relação direta com o setor cultural e possuem conhecimento das áreas contempladas neste edital.
14.4.O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
14.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no**Anexo II**.
14.6. Os recursos de que tratam a reavaliação de quaisquer itens avaliativos deverão ser apresentados no prazo deaté 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
14.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso somente via e-mail pelo endereço:culturacambui@gmail.comonde será reavaliado e respondido pela Comissão.
Parágrafo único:Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.
14.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no nas redes sociais oficiais e site da Prefeitura.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de análise de mérito cultural dos projetos,**o agente cultural aprovado (apenas)**será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (**Anexo V**) deste Edital, de forma presencial, na Secretaria de Governo eCultura, situado na Rua Quintino Bocaiuvanº 263, centro, Cambuí/MG.
15.2.O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural aprovado neste Edital e pelodiretor da Secretaria de Governo e Cultura ,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3.O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até**5 (cinco) dias após a publicação dos resultados**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.4. Após o cumprimento do item 15.3, o Secretaria de Governo e Culturaenviará à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o resultado enviado pela Comissão de Seleção, homologação o Anexo V e cópia deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis.
15.5.A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do cumprimento do item 15.4, para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão de Seleção.
15.6. Os projetos aprovados receberão o valor que consta na definição da categoria almejada ou proporcionalmente ajustado de acordo com a pontuação conforme**parágrafo único do Anexo II**.
15.7.A Prefeitura poderá reter o valor do imposto de renda de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.
15.8.O valor líquido do prêmio será repassado em parcela única por meio de transferência bancária em nome do proponente.Observação: O valor da retenção está sujeito à alteração, caso haja mudanças na legislação vigente.

• REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos destinados à ela poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
16.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados àquelas com maior número de inscrições, permitindo a aprovação de mais proponentes onde esta demanda se apresenta.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual) e da Secretaria de Governo e Cultura de Cambuí.
17.2.O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3.O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens quecaracterizem promoção pessoal.

• MONITORAMENTO,AVALIAÇÃO DE RESULTADOSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.
19.2.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal no endereço - https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/
19.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mailculturacambui@gmail.come/ou telefone(35) 3431-6086.
19.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Cambuí, através da Secretaria de Governo e Cultura , não cabendo recursos contra as decisões.
19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
19.6.O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Governo e Culturae a Prefeitura Municipal de Cambuí de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7.O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8.A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I- Categorias de apoio;
Anexo II- Critérios de seleção
Anexo III- Declaração étnico-racial
Anexo IV -Quadro da equipe do projeto
Anexo V- Termo de Execução Cultural

19.10. Desde já todos os artistas e pessoas participantes do projeto com recursosdeste edital**autorizam o uso de sua imagem pela Prefeitura Municipal de Cambuí sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, por tempo indeterminado.**

Cambuí, 09 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Secretário de Governo e Cultura

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9537C74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 448/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS PAES, para ocupar o Cargo de Diretora do C.E.I.M. Nova Geração Rio do Peixe, eleita em 03.10.2023, pelo período de três (03) anos, sendo de 16.10.2023 a 16.10.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de Outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:300A2AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 169/2023

"Institui o Programa Escola em tempo integral no âmbito do município de Cambuí-MG"

CONSIDERANDO o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pelo Governo Federal através da Lei Federal nº 14.460/2023;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Escola em tempo integral no âmbito do município de Cambuí, consoante projeto e ata de aprovação do Conselho Municipal de Educação em anexo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BF9A221C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - CAMPO DO MEIO MG

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 108/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2023. O município de Campo do Meio, torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade SRP, tipo Menor Preço Unitário, conforme Processo nº 108/2023, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM SERRALHERIA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE SOLDA, TORNO E SERVIÇO DE RESTURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, 26/10/2023 09:00:00; e, em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 35 3857 1319 ou no site www.campodomeio.mg.gov.br.

Campo do Meio/MG, 10/10/2023.

GREISSON CÉSAR DE ANDRADE -
Pregoeiro

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5FA7FD3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº:025/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 014/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:PADARIA E CONFEITARIA IRMAOS CABRAL LTDA ME- CNPJ: 23.106.548/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços com a eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Produto: BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE MOUSSE DE LIMÃO (PDÇ DE 250 GR)
Valor Unitário Vigente:R$ 4,50
Acréscimo Concedido: R$ 0,60
Valor Unitário Concedido: R$ 3,90

Produto: PÃO DE SAL (FRANCÊS) 50 GR (Preço por KG)
Valor Unitário Vigente:R$ 22,40
Acréscimo Concedido: R$ 6,40
Valor Unitário Concedido: R$ 16,00

Produto: PÃO DOCE 50 GR (Preço Unitário)
Valor Unitário Vigente:R$ 1,95
Acréscimo Concedido: R$ 1,15
Valor Unitário Concedido: R$ 0,80

Data de Assinatura: 05/10/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:6DA4F287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023
ADESÃO N.º012/2023

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,**HOMOLOGA o PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023 - MODALIDADE ADESÃO 012/2023, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA DE PREÇOS DE N° 025/2023 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023, PREGÃO N° 037/2023 CUJO O ORGÃO É A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS E A EMPRESA DETENTORA DA ATA ENGEFER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA ADEQUAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REPAROS, ALVENARIA E ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, FORNECIMENTO DE INSUMOS, PECAS E MATERIAIS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA E ADICIONAIS BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS CONSTANTES NA PLANILHA SETOP/SEINFRA (ATUALIZADA) NOS RESPECITIVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUSIVE PRÉDIO TOMBADOS E/OU DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitantecom fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total da presente prestação de serviços incluindo o fornecimento de mão de obra e equipamentos é de **R$ 1.690.000,00**(Hum milhão, seiscentos e noventa mil). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**ENGEFER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** devidamente iscrita no**CNPJ 30.810.138/0001-17.** O pagamento seráparceladoconforme prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, medições e da Autorização Fornecimento (AF) encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária.. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/mg, 11 de Outubro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:5E1AB0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.309/2023Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo **Processo Licitatorio: 094/2023 - Credenciamento nº 007/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TR.**
Pessoas Jurídica(s) Credenciada(s):
PESSOA JURÍDICA: IVANA CAJUEIRO DE GOUVÊIA 04568392675
CNPJ 32.044.069/0001-03 -MODALIDADES:PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃODE OFICINA MOVIMENTANDO - PROFISSIONAL: IVANA CAJUEIRO DE GOUVÊIA -CPF: 045.683.926-75 -CARGA HORÁRIA ESTIMADA: 40 HORAS/MÊS - 480 HORAS/ANUAIS
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.120,00 (Vinte e um mil cento e vinte reais)
A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura,podendo serprorrogado, observado o art 57 da Lei 8.666/93.
Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 15 de outubro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:409165FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da**SecretárioMunicipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: MULTI ENGENHARIA LTDA,**CNPJ**nº 09.023.255/0001-44.
OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 053/2021 SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA MULTI ENGENHARIA LTDA, CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS EM ATENDIMETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG''.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RENOVAÇÃO DE PRAZOE VIGÊNCIA
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 154/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 12de outubro de 2023, ATÉ 12 DEOUTUBRO DE 2024,para fins de utilização do saldo remanescentepara o referido período.
DATA DE ASSINATURA:29/09/2023.
VALOR TOTAL: 367.540,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE:SecretárioMunicipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
CONTRATADA:Sr. Bianchini Pires Lima, **CPF**nº 025.646.866-48 e **Carteira de Identidade** nº MG-71556-D.
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/10/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:657F42B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 166/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 062/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 027/2022, tem por justo e contratado o que se segue:**DA JUSTIFICATIVA:**institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022**, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em **10/10/2023**,**ConformeMemorando n° 4.337/2023 do dia 06/10/2023 daSecretáriaMunicipal deEducação**, que informa: "Justifica-se a solicitação para não seja interrompidoo fornecimento do itemem anexo -, ressalta que a Ata de Registro de Preços nº 121/2022 irá vencer seu prazo de vigência em 10/10/2023 . Quanto aos valores Ata de Registro de Preços nº 121/2022ainda encontra-sevantajoso para administração pública.'' Documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico nº 437/2023 de 10/10/2023.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência, **Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**,pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, pelo **Secretário Municipal de Saúde**, pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanos**
CONTRATADA:AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,inscrita no CNPJ 37.059.533/0001-59**,**
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS.
VALOR TOTAL: R$ 95.118,00(noventa e cinco mil e cento e dezoito reais)
DATA DE ASSINATURA:10/10/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: -O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:**Secretária Municipal de Administração**,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos, pelo **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** Sr. Helton W. Lino de Souza,pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida, pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. Willian Machado, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano**, Sra. Suzany Aparecida Santos**,**
PELA CONTRATADA: Sra. Pollyana Andrade de Lima– **RG:** MG12820912SSP/MG e **CPF:** 068.553.056-60, **Sra. Elcimara das Dores Costa Fonseca - RG:** MG9086158SSP/MG e **CPF:** 029.634.496-66 e **Sra. Amanda Rocha Elise Borges**- **RG:** MG17535876SSP/MG e **CPF:** 081.542.186-90**DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO:** 13/10/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6653B379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2021 – PROCESSO N° 085/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 083/2021 – Processo n° 085/2021 – Tomada de Preços n° 001/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Método Telecomunicações e Comércio Ltda CNPJ 65.295.172/0001-85.** Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização (troca) da Iluminação Pública para ruas e praças, incluindo a locação / manutenção do parque de iluminação, bem como a disponibilização dos equipamentos e preservação do bom funcionamento do Projeto. Prorrogação de Prazo - Vigência 07/10/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:1B19409D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 071/2023 – Tomada de Preços nº. 002/2023. O Município de Cordislândia torna pública a revogação do processo licitatório supracitado. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:E86132DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 123/2022 – PROCESSO N° 125/2022 – CREDENCIAMENTO N° 013/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 123/2022 – Processo n° 125/2022 – Credenciamento n° 013/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **CONSULTÓRIO VINÍCIUS ALVES ALVARENGA LTDA CNPJ 30.020.313/0001-72**. Objeto: Credenciamento de médico, para prestação de serviços especializados em neurologia, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação de Prazo - Vigência 26/09/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:523FF595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 060/2023 - Edital nº 038/2023 - Pregão Presencial 037/2023 – Registro de Preços nº 021/2023. Torna público o extrato de contratos celebrados com as empresas: L&J Domingues Distribuidora Ltda, Arelub Lubrificantes Ltda, Sônia Bernardes da Silva Carvalho, West Parts Peças e Lubrificantes Ltda e Lubrimar Comércio de Pneumáticos Ltda-ME. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição através do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 10.10.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9FEC9B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação
Na publicação de 10 de outubro de 2023, edição n° 3619. Onde se lê: em conformidade com ART. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, leia-se: em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Itaipé, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:5E0F2193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 143/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

Contratado: ANANDA ALMEIDA SOARES - MEI, inscrita no **CNPJ nº 42536669/0001-42**, sediada à Rua Quinze nº 278 – Centro – Lassance/MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

Vigência: 10/10/2023 à 09/10/2024

Valor Total: R$83.070,02 (oitenta e três mil, setenta reais e dois centavos).

Lassance, Terça-Feira, 10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6D6ED866

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 144/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 051/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

Contratado: EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ 47.646.271/0001-82**, sediada à Rodovia BR-040, KM-688, S/N, Bairro Guanabara, Contagem - MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

Vigência: 11/10/2023 à 10/10/2024

Valor Total: R$114.300,00 (cento e quatorze mil reais e trinta reais).

Lassance, Quarta-Feira, 11 de Outubro de 2023._____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:ECA42631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 141/2023– DISPENSA Nº 61/2023

Ratifico o PL nº 141/2023– Dispensa nº 61/2023, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 24 da Lei 8666/93, que tem como objeto a:
Item 1 – Extensão e modificação de rede de distribuição aérea, com retirada de 3 vãos de rede de média tensão (7.967 volts) retirada e

instalação de postes, remoção de transformadores, para regularizar, situação de risco, com benfeitorias e edificações na faixa de servidão e sob rede elétrica rural, passando rede para via Rua Tote, saída de Luminárias para Carrancas, na cidade de Luminárias – MG.
Valor: R$ 84.681,20 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Contratada: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/10/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0429729E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 143/2023– DISPENSA Nº 64/2023

Ratifico o PL nº 143/2023– Dispensa nº 64/2023, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/93, que tem como objeto a: prestação de serviço de realização de concurso público na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.
Valor: R$ 84.681,20 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Contratada: INSTUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS
CNPJ: 47.825.555/0001-36
Valor: Item 1 – Concurso Público (até 1000 inscritos) - R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Item 2 – Valor por candidato (acima de 1000 inscritos) – R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
Data da ratificação: 11 de outubro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/10/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:0CDE7844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 082/2023

Pregão Presencial n° 023/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ESTRUTURA METÁLICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS 043, TIPO GALVALUME, CONVENCIONAL, COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E PINTURA NA OBRA DE AMPLIAÇÃO E COBERTURA DE NOVAS SALAS NO POLIESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº082/2023, Pregão Presencial nº023/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA - CNPJ: 23.186.594/0001-72
Valor Total de R$ 226.450,68 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
Valor Total de R$ 157.930,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta reais)

MARIA DA FÉ, 10 de Outubro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C717341E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 084/2023

Pregão Presencial n° 025/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS, TONERS E CILINDROS FOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, OBRAS E VIAS PÚBLICAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº084/2023, Pregão Presencial - RP nº025/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50
Valor Total de R$ 115.000,01 (cento e quinze mil reais e um centavo)

MARIA DA FÉ, 11 de Outubro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:24C0DF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 37/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS.** A abertura está prevista para o dia 26/10/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 25/10/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:D0061834

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 1º TERMO ADITIVO da Ata de Registro de Preços Nº 38/2023, oriunda do Processo Licitatório Nº 848/2023 – Pregão Eletrônico Nº 033/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **POSTO PONTO ALTO LTDA**, inscrito no CNPJ N° 22.403.588/0001-67.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro dos itens descritos abaixo, em face do aumento de preços dos produtos, o que ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta inicial:
Item 03 – Diesel Comum (S-500)
- Reajuste de 3,78%, passando seu preço unitário de R$ 5,39 (cinco reais e Trinta e Nove centavos), para R$ 5,59 (Cinco reais e Cinquenta e Nove centavos), por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 27/09/2023, cujo número de protocolo é 9548/2023.

Item 04 – Diesel S-10
- Reajuste de 3,98%, passando seu preço unitário de R$ 5,54 (cinco reais e Cinquenta e Quatro centavos), para R$ 5,76 (cinco reais e Setenta e Seis centavos), por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 27/09/2023, cujo número de protocolo é 9548/2023.

Fundamentação Legal: Alteração da Ata de Registros de Preços é baseado no Artigo 65, inciso II alinea "d" da Lei Federal 8.666/93 .

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 10 de Outubro de 2023.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:4662EF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
CONVOCAÇÃO FEIRA DE AMBULANTES

CHAMADA PÚBLICA 05/2022

Processo Administrativo nº 568/2022

Convocação

A Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, no uso de suas atribuições legais, no bojo do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 05/2022, considerando o resultado final para preenchimento de vagas disponíveis na Feira de Ambulantes localizada a Avenida José Surdo, nº 1.572, centro, nesta cidade, **RESOLVE**:

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os contemplados listados abaixo para comparecerem à Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura na Praça Álvaro Lima, nº 33, centro, no horário de 8:00 às 17:00, munidos da documentação pessoal em até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Permissão:

GRUPO 1

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
Pricylla Kellen Lira de Souza	1º
Adriano Vaz da Silva	2º
Diessica Rafaela Malaquias	3º

GRUPO 2

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
Geraldo Barreto do Souza	1º
Marcia Diniz	2º
José de Fatima da Silva	3º
Aurinda Maria de Jesus	4º
Teresinha Madalena Gomes da Silva	5º
Maria do Carmo da Costa Ferreira Silva	6º

GRUPO 3

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
Geraldo Prudêncio do Nascimento	1º
Maria Helena Militão	2º
Antônio Carlos Nunes da Silva	3º
Maria Lucia Marques de Almeida	4º
Joaquim Alves de Souza Junior	5º
Maria Cleusa Gomes de Souza	6º
Silvania da Silveira	7º
Ronaldo Moura Marques	8º
Rosinda Alves Vieira	9º

GRUPO 4

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
Vanderlei Passos da Silva	1º
Nayan Gonçalves Dutra	2º
Luiz Philipe Antonio Teixeira	3º
João Idelcio Rocha Ramalho	4º
Genival do Lino Maciel	5º
Vanessa de Freitas	6º

GRUPO 5

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
Mary Nice Guimarães	1º
Mauricio Ricardo dos Santos	2º
Gilson Coelho dos Santos	3º
Marisa Souza da Silva	4º
Joaquim Judas Tadeu Francisco	5º
Arlete Lara	6º
Deusmira Mendes de Souza	7º
Sonia Maria Miranda	8º

GRUPO 6

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
Atamir de Almeida	1°
José Cláudio de Souza	2°
Ademir José Rodrigues	3°
Vital Cesar Praça	4°
Maria de Lourdes Silva Dutra	5°
Conceição Diniz Campos Oliveira	6°
Malvina de Jesus Pires de Souza	7°
Maria Rodrigues de Araujo Diniz	8°
Adir Augusta Siqueira	9°

Art.2º O convocado que não comparecer no prazo acima perderá o direito à vaga.

Mateus Leme, 11 de outubro de 2023

JOSÉ EUSTÁQUIO PINTO JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:46A06829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Torna público aos interessados que fica REVOGADO por questões administravas a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 037/2023, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN COM 15 +1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, RESOLUÇÃO 7791/2021. Maiores informações a disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 11 de outubro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:FCE74CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Torna público aos interessados que fica REVOGADO por questões administravas a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 039/2023, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS RETROESCAVADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG, CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 361.748/23. Maiores informações a disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 11 de outubro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:EDA3FF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023- ABERTURA DAS PROPOSTAS

Torna publico intimação às empresas participantes do Processo nº 095/2023 - Tomada de Preço nº 005/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção da farmácia de minas do Município de Miraí-MG – Da intimação: Conforme Lei 8.666/93, art. 109, incisoI. Passado o prazo de recurso a Comissão Permanente de Licitação convoca as empresas habilitadas Ribeiro Planejamento e Execução Ltda - Cnpj nº 21.309.870/0001-17, Mirai Service Ltda - ME- Cnpj nº 17.449.967/0001-58, Afw Comercio e Serviços Ltda - Cnpl nº 11.919.604.0001-52, Aldreide de Souza Correia - Cnpj nº 33.215.106/0001-61, Sudeste Empreend. Imobiliário Const. E Serv. Ltda - Cnpj nº 30.553.849/0001-53 e Predium Construtora Ltda - Cnpj nº 07.592.225/0001-23, para a abertura das propostas no dia 16/10/2023 Às 09:00- Maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 11 de outubro de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:9A84AB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 064.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2023 - Processo Licitatório Nº 101/2023 - tipo menor preço por item - Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamentos, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001442/2022/SEE, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 26 de outubro de 2023 às 08hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:B84192FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MOURA BENTO PAVIMENTACAO E SINALIZACAO LTDA. CONTRATO nº 71; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SUBSEQUENTE CONTRATAÇÃO JUNTO À PREFEITURA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LOCALIDADE DE AZEVEDO NO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG, CONFORME ANEXOS: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO; LICITACAO: Tomada de Preços 5; Valor Global: R$1.097.869,29; Vigência:10/10/2023 Até:10/04/2024.

MOEDA/MG, Terça-feira, 10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:DAEC685E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 223.22 – PREGÃO ELETRÔNICO 43.23 RP 196 a 199/2023
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para a aquisição de suplemento alimentar para atendimento à ordens judiciais impostas ao município, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA

EMPRESAS VENCEDORAS:LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRUIÇÃO DE PRODUTOS NUTICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.021.146/0001-38, com sede na Avenida Alberto de Barros Cobra, 310, sala A, bairro Jardim Alvorada, CEP: 37.553-418, Pouso Alegre- MG, no valor total de R$ 297.114,00 (Duzentos e noventa e sete mil , cento e quatorze reais); **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ,** inscrita no CNPJ: 01.700.884/0001-50, com sede na Av. Lorena Carolina de Oliveira ,181 , Bairro Jardim Vitória , Pato de Minas - MG, no valor total de R$ 90.815,00 (noventa mil, oitocentos e quinze reais); **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.313.494/0001-58, com sede na Rua Correa Neto, 671, centro, Poços de Caldas- MG, no valor total de R$ 449.630,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais); **DIFARMIG LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.961.036/0001-60, com sede na Rua Tibiriça,400, Nova Granada, Belo Horizonte - MG, CEP: 30431-415, no valor total de R$ 69.350,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 05/10/2023 a 05/10/2024. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 247/23 PREGÃO ELETRÔNICO:51/23

OBJETO: : A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços, para aquisição de módulos de Led, para reposição em semáforos do Município de Nova Resende, pelo período de 12 meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO IV deste edital.

Recebimento de propostas: **De: 16/10/2023 a partir das 13h00min até 27/10/2023 às 12h00min. REALIZAÇÃO: 27/10/2023 às 13h00min** no site: www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–248/23 PREGÃO PRESENCIAL: 91/23

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para a aquisição de Bobina térmica, para reposição em relógios de ponto de vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende /MG, visando aquisições e contratações futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de 12 meses.

REALIZAÇÃO: 26/10/2023, na sala de Licitações ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 240/2023 –PREGÃO PRESENCIAL 89/2023 RP: 195/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, CONFORME LEI Nº 1.956, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS: LEILA MARA MAGALHAES OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.299.075/0001-40, com sede na RUA JOAO SILVA 149, 361 - CENTRO - Nova Resende – MG, no valor total de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA: 09/10/2023 a 09/10/2024**.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PRC– 179/23 CONCORRÊNCIA: 03/23

OBJETO: A presente concorrência tem por objeto a alienação para venda de terrenos de propriedade desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, sendo: Registro: AV-2.9642 e AV-4.964, Livro 02, do SRI, com área de 532,42 m², situado na Rua Sebastião Vaz Nogueira, conforme Lei Nº2.153/2021, terrenos: Imóveis Urbano, situado na RODOVIA JACY BATISTA CORRÊA-LMG 846, Bairro São João, contendo a área 01-C de 26.550,29m², área 01-B de 26.626,62m² , área 01-A de 26.426,62,m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Resende/MG, matrículas: 14.291; 14.292; 14.293, fls. 01, Livro nº 02, conforme Lei Municipal:2.218/2022, **conforme exigências estabelecidas nos Anexos deste edital.**

REALIZAÇÃO: 13/11/2023, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:286AE769

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–245/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–245/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para uso dos servidores públicos municipais desta prefeitura de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/10/2023 às 14h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 26/10/2023 às 12h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/10/2023 às 13h00min.

Na plataforma AMM LICITA no site www.ammlicita.org.br., dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–246/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 50/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de sacos de lixo para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/10/2023 às 13h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/10/2023 às 12h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27/10/2023 às 13h00min.
Na plataforma AMM LICITA no site www.ammlicita.org.br., dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–251/23 PREGÃO PRESENCIAL: 92/23
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica em C.B.U.Q. e emulsão asfáltica e massa asfáltica usinada a quente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO:25/10/2023 às 13:00hs.
Credenciamento das 12:00hs às 13:00Hs, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 13:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:67841419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 072/2023

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 072/2023, Pregão Presencial nº 033/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, com o valor global de **R$ 11.572,46 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**; **MINASFOR, CNPJ N° 14.419.879.0001-15, com endereço a Avenida Dom Bosco, 641, Palmeiras, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-232,** com o valor global de **R$ 2.340,05 (dois mil, trezentos e quarenta reais, cinco centavos)**; **BIOSANBRASIL EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS MÉDICOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: N° 23.968.555/0001-27, com endereço a rua Visconde de Itaboraí, 272, Jardim Leblon, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.540.460,** com o valor global de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais)**; **TH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: N° 45.903.015/0001-06, com endereço a Avenida Raul Soares, 548, C, Centro, Ubá/MG. CEP: 152.033.656-01,** com o valor global de **R$ 11.089,06 (onze mil, oitenta e nove reais, seis centavos)**; **PRIME MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: N° 12.082.502/0001-98**, com endereço a rua Antônio Germano Butters, 288, Vale do Sol, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000, com o valor global de **R$ 20.984,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**; **RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA, CNPJ: N° 28.220.800/0001-37**, com endereço a Rua Santana, 349, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000, com o valor global de **R$ 4.466,96 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, noventa e seis centavos)**. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS PARA A POLICLINICA DO MUNICIPIO DE ORATORIOS MG.**

Data de homologação: 11 de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FA6BD2A4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 072-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023. Processo Licitatório nº **072/2023**, Pregão Presencial nº **033/2023,** Registro de Preços nº **016/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS PARA A POLICLINICA DO MUNICIPIO DE ORATORIOS MG.** Empresa registrada: **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, representada pela Sra. Tallyta Cristina Silva Santos, CPF: 070.306.256-50 – proprietária,

com o valor global de **R$ 11.572,46 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**; **MINASFOR, CNPJ N° 14.419.879.0001-15, com endereço a Avenida Dom Bosco, 641, Palmeiras, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-232,** representada pelo Sr. Anderson Rosa Odoro, CPF: 935.676.006-30 - Diretor, com o valor global de **R$ 2.340,05 (dois mil, trezentos e quarenta reais, cinco centavos)**; **BIOSANBRASIL EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS MÉDICOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: N° 23.968.555/0001-27, com endereço a rua Visconde de Itaboraí, 272, Jardim Leblon, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.540.460,** representada pela Sra. Elisangela Francisca de Jesus Rocha, CPF: 013.878.346-22 – Proprietária, com o valor global de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais)**; **TH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: N° 45.903.015/0001-06, com endereço a Avenida Raul Soares, 548, C, Centro, Ubá/MG. CEP: 152.033.656-01,** representada pelo Sr. Talles Henrique de Oliveira Nogueira, CPF: 152.033.656-01 – Proprietário, com o valor global de **R$ 11.089,06 (onze mil, oitenta e nove reais, seis centavos)**; **PRIME MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: N° 12.082.502/0001-98**, com endereço a rua Antônio Germano Butters, 288, Vale do Sol, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Souza Junior, CPF: 128.232.116-16 – Representante Comercial, com o valor global de **R$ 20.984,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**; **RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA, CNPJ: N° 28.220.800/0001-37**, com endereço a Rua Santana, 349, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000**)** representada pelo Sr. pelo Sr. Denis Senra Rocha, CPF: 092.832.956-92 - Empresário, com o valor global de **R$ 4.466,96 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, noventa e seis centavos).**

Valor total da ata: R$ 66.772,53 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais, cinquenta e três centavos**).**

Data da Ata: 13/10/2023
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:9E4F792B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **072/2023**, Pregão Presencial nº **033/2023,**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS PARA A POLICLINICA DO MUNICIPIO DE ORATORIOS MG.**
Contrato Nº: **133/2023**. Empresa contratada: **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, CNPJ: Nº 47.351.983/0001-74**, com endereço a Vila Otaviano Teixeira, Ervilha, 51, Bairro Santa Bernadete, Ubá – MG, CEP: 36.502-162, representada pela Sra. Tallyta Cristina Silva Santos, CPF: 070.306.256-50 – proprietária, com o valor global de **R$ 11.572,46 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**;
Contrato Nº: **134/2023**. Empresa contratada: **MINASFOR, CNPJ N° 14.419.879.0001-15, com endereço a Avenida Dom Bosco, 641, Palmeiras, Ponte Nova/MG. CEP: 35.430-232,** representada pelo Sr. Anderson Rosa Odoro, CPF: 935.676.006-30 - Diretor, com o valor global de **R$ 2.340,05 (dois mil, trezentos e quarenta reais, cinco centavos)**;
Contrato Nº: **135/2023**. Empresa contratada: **BIOSANBRASIL EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS MÉDICOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: N° 23.968.555/0001-27, com endereço a rua Visconde de Itaboraí, 272, Jardim Leblon, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.540.460,** representada pela Sra. Elisangela Francisca de Jesus Rocha, CPF: 013.878.346-22 – Proprietária, com o valor global de **R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais)**;
Contrato Nº: **136/2023**. Empresa contratada: **TH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: N° 45.903.015/0001-06, com endereço a Avenida Raul Soares, 548, C, Centro, Ubá/MG. CEP: 152.033.656-01,** representada pelo Sr. Talles Henrique de Oliveira Nogueira, CPF: 152.033.656-01 – Proprietário, com o valor global de **R$ 11.089,06 (onze mil, oitenta e nove reais, seis centavos)**;
Contrato Nº: **137/2023**. Empresa contratada: **PRIME MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: N° 12.082.502/0001-98**, com endereço a rua Antônio Germano Butters, 288, Vale do Sol, Espera Feliz/MG. CEP: 36.830-000, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Souza Junior, CPF: 128.232.116-16 – Representante Comercial, com o valor global de **R$ 20.984,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**;
Contrato Nº: **138/2023**. Empresa contratada: **RADICAL CALÇADOS E ESPORTES LTDA, CNPJ: N° 28.220.800/0001-37**, com endereço a Rua Santana, 349, Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000**)** representada pelo Sr. pelo Sr. Denis Senra Rocha, CPF: 092.832.956-92 - Empresário, com o valor global de **R$ 4.466,96 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, noventa e seis centavos).**

Data do Contrato: **13 de outubro de 2023.**

Vigência: **13 de outubro de 2024.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2DBCC855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.248 DE 06 DE SETEMBRODE 2023

DECRETO Nº4.248 DE 06 DE SETEMBRODE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARESPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃONO MONTANTE DE R$ 2.795.346,57(DOIS MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO mil E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.795.346,57 (dois milhões e setecentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.09.01.15.451.0010.1008	700	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas e Obras	4.4.90.51.00	560.000,00
02.01.14.01.15.451.0008.2106	752	Manutenção e Implantação de Semáforos	3.3.90.30.00	65.000,00
02.01.14.01.15.451.0008.2106	752	Manutenção e Implantação de Semáforos	4.4.90.52.00	400.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2411	605	Assitência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.50.41.00	1.770.346,57
TOTAL				**2.795.346,57**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadaçãonas fontes 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito e605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos

salariais para profissionais da enfermagem.Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso IIdo §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.540/22.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 06 de setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:9155053C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº4.249 DE 06 DE SETEMBRODE 2023

DECRETO Nº4.249 DE 06 DE SETEMBRODE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARESPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃONO MONTANTE DE R$ 812.000,00(OITOCENTOS E DOZE MIL REAIS), E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.07.01.10.122.0020.2992	605	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.1.90.11.00	6.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2405	605	Atenção Básica	3.1.90.11.00	300.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2194	605	Ações e Serviços do Serviço de Atenção Domiciliar SAD	3.1.90.11.00	15.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2341	605	Gestão das Ações da Policlínica	3.1.90.11.00	30.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2408	605	Centro Estadual de Atenção Especializada CEAE	3.1.90.04.00	6.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2408	605	Centro Estadual de Atenção Especializada CEAE	3.1.90.11.00	25.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2409	605	Centro de Atenção Pscicosocial CAPS II e CAPS AD	3.1.90.11.00	70.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2410	605	Atendimento de Urgência e Emergência – UPA 24 HRS	3.1.90.11.00	350.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2999	605	Tratamento fora do Domicílio TFD	3.1.90.11.00	10.000,00
T O T A L				**812.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadaçãona fonte605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso IIdo §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.540/22.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 06 de setembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:B60F78EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nºK-59

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ERICKS EUGENIO TEIXEIRA ESCOLAR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.770.064/0001-65, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$45.716,55 (quarenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e cinqüenta e cinco centavos) para a linha K-59.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 09 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:702F89FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nºLOR-64

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: RONALDO JOSE DA SILVA CPF00642538646, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.177.023/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$43.114,50 (quarenta e três mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos) para a linha LOR-64."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 09 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:6EBCC671

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nºLOR-64

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: RONALDO JOSE DA SILVA CPF00642538646, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.177.023/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$40.312,80 (quarenta mil trezentos e doze reais e oitenta centavos) para a linha LOR-19."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 – Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 09 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:64075FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nºK-31/ LINHA nº LOR-42

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA DANE LTDA. ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.233.209/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 40,128,00 (quarenta mil cento e vinte e oito reais) para a linha LOR-42.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 09 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:0C35884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 89/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 63/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 89/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 63/2019
LINHA nº LOR-67

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG, referente às linhas frustradas no Pregão 44/2019.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: TULIO EXPEDITO DE CASTRO TRANSPORTE ESCOLAR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.465.950/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I alínea "b" §1º do caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em função do aumento quantitativo, acrescentando ao contrato e quarto termo aditivo assinados, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal, no percentual de acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 44,673,20 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) para a linha LOR-67.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - Ficando inalterado o prazo anteriormente firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 09 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:76E1B0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO - JOSE ROBERTO SANTOS DE JESUS

NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO

Patrocínio/MG, 10 de outubro 2023.
CONTRIBUINTE:JOSE ROBERTO SANTOS DE JESUS
CNPJ/CPF: 782.356.345-20
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PAULO PIRES 3031
BAIRRO :SERRA NEGRA
MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Autos de Infração 0074/2023 SESTRAN Transporte Individual de Passageiros Lei 5174/2020 no valor de 5 UFM (R$ 2.508,00 = dois mil quinhentos e oito reais) .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.174/2020 .

Penalidade: Artigos 25 e 29 da Lei Municipal 5.174/2020

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:3DCA59D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO - :MARIA DO CARMO CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO

Patrocínio/MG, 10 de outubro 2023.
CONTRIBUINTE:MARIA DO CARMO CARNEIRO
CNPJ/CPF: 439.333.861-87
ENDEREÇO: RUA 493 QD 165 LT 8 E CID
BAIRRO :VERA CRUZ
MUNICIPIO :APARECIDA DE GOIANIA / GO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Auto de Infração 0013/2022SESTRAN Lei 5.033/2018 no valor de 1 UFM (R$ 501,60 = quinhentos e um reais e sessenta centavos) .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.033/2018 .

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:F4E16A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO - VICTOR BOTELHO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO MULTA AUTO INFRAÇAO

Patrocínio/MG, 10 de outubro 2023.
CONTRIBUINTE:VICTOR BOTELHO GONÇALVES
CNPJ/CPF: 700.624.626-10
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO , 249
BAIRRO :CENTRO
MUNICIPIO : PATROCINIO/MG

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa referente Autos de Infração 0109/2023 SESTRAN Transporte Individual de Passageiros Lei 5174/2020 no valor de 5 UFM (R$ 2.508,00 = dois mil quinhentos e oito reais) .

Fundamentação Legal : Lei Municipal 5.174/2020 .

Penalidade: Artigos 25 e 29 da Lei Municipal 5.174/2020

Favor procurar a Secretaria de Finanças para retirar a guia para pagamento .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:1C9575BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.066/2023

PORTARIA Nº 13.066/2023

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 22.588/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **GERALDO ABADIA APARECIDO DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível IV, Padrão 24, a partir de 22/09/2023.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de outubro/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:B87A5DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.067/2023

Portaria Nº 13.067/2023

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA PESSOA INDICADA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.036/2023, nomeou a candidata Geovana Candida Oliveira dos Reis e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação da candidata GEOVANA CANDIDA OLIVEIRA DOS REIS, aprovada em 35º lugar no concurso público edital nº 01/2022 para o cargo de Auxiliar de Administração, por não tomar posse no prazo legal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:6C5E69E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº 1639

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO – Nº 1639 Data da vistoria: 10/10/2023
CONTRIBUINTE: OLGA BOTELHO PORTO / ESPOLIO
CPF/CNPJ: 048.570.036-00
CADASTRO: SETOR: 16 QUADRA: 3 LOTE: 467
END:IMÓVEL:R:AV: PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS, 181
END:CORRESP: RUA PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS, 181
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO-MG
CEP: 38740-192

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

· **Ausência de passeio em sua totalidade (largura mímina 1,20 mts) e/ou má conservação do mesmo e/ou;**
· **Terreno e lote em má preservação, não estando em perfeito estado de limpeza e/ou;**
· **Acúmulo de lixos, entulhos e afins (ocupação acima de 50% da calçada).**
(O lote somente será considerado limpo após o total descarte dos resíduos provenientes da poda)
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

· **Obrigatoriedade do passeio lei 133/2014 art.82**
· **Lote sujo lei nº4.828/2016 art.2º e 1º**
· **Ocupação da calçada Lei nº1210 /1972 art.88º e 89º**
PRAZO

· **20 dias a partir da data de recebimento desta correspondência**
Caso o imóvel não apresente as ocorrências citadas,
favor entrar em contato com a prefeitura de Patrocínio.

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A presente notificação será resolvida quando constatada a completa regularização da referida ocorrência no prazo máximo citado acima.

Exaurido o prazo, em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial da presente notificação, será a mesma convertida em "infração", ressaltasse que para cada ocorrência aqui descrita será convertida em autos de infrações individuais e independentes.

Ocorrendo o desatendimento da presente, a fiscalização competente emitirá auto de infração, evento este que acarreterá ao notificado ao lançamento e cadastro da multa no prazo de 05 (cinco) dias, prazo este em que o mesmo poderá apresentar recurso administrativo provando que a obrigação foi cumprida. Caso o notificado não pague a multa, a mesma ensejará a inscrição em divida ativa e cobrança e judicial.

Patrocínio-MG, de de 2023.

_____	_____
ASSINATURA DO FISCAL	**ASSINATURA DO NOTIFICADO**

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:80B965BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 138/2023 - Pregão Eletrônico n° 019/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: aquisição de motocicleta 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2023/2023 para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SES/MG N° 8.386, de 19 de Outubro de 2022, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. A data de início e abertura será 26/10/2023 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br

Pedra do Anta, 11/10/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:096ED2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 146/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

Ratificação. Processo Nº 146/2023 Inexigibilidade Nº 023/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 146/2023 Inexigibilidade Nº 023/2023, da referida lei, cujo objeto é o pagamento de franquia do veículo Ônibus Marcopolo Volare V8I, placa OQW-3864, no valor global de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:52FDA3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 169/2022. PROCESSO Nº: 162/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2022

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 169/2022. PROCESSO Nº: 162/2022 – Inexigibilidade Nº: 015/2022. Objeto: prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA de contratação de jornal de circulação na cidade de Ponte Nova para publicação de divulgação institucional, e para veiculação de cards institucionais ou utilidade pública da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 13 (treze) de outubro de 2024. Contratada: FOLHA DE PONTE NOVA LTDA – ME, CNPJ sob Nº 25.537.796/0001-47.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:29C105D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DECRETO Nº 13178/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13178/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022

CONSIDERANDO:

O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou Total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento Vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR
3.3.90.93.00 059 Indenizações e Restituições 9.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.000,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGERH
3.3.90.08.00 123 Outros Benefícios Assistenciais 533,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 533,51
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.128.0004.2016 CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES

3.3.90.39.00 125 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.93.00 135 Indenizações e Restituições 51,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 51,37
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 155 Indenizações e Restituições 2.511,08
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 2.511,08
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.13.00 163 Obrigações Patronais 46.669,91
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 46.669,91
04.122.0006.2023 MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 167 Material de Consumo 6.314,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.314,29
04.122.0006.2384 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA
3.3.90.08.00 172 Outros Benefícios Assistenciais 190,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190,54
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTRAN
3.1.90.16.00 183 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.354,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.354,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.32.00 206 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 60.286,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.286,00
4.4.90.52.00 213 Equipamento e Material Permanente 1.008,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.008,00
08.122.0010.2029 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 214 Contratação por Tempo Determinado 12.308,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.308,05
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 2.580,65
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.580,65
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL – U.A.I
3.3.90.30.00 275 Material de Consumo 793,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 793,04
08.244.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
3.3.90.08.00 283 Outros Benefícios Assistenciais 285,81
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 285,81
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 187,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 187,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 336 Material de Consumo 75.666,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.666,17
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE
3.3.90.39.00 369 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.638,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.638,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00 403 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.800,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.800,00
3.3.91.39.00 405 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 251,11
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 251,11
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 411 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 4.716,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.716,12
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS
3.3.90.30.00 419 Material de Consumo 1.019,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.019,70
3.3.90.39.00 420 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350,55
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 449 Material de Consumo 2.480,77
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.480,77
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.14.00 455 Diárias - Pessoal Civil 340,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 340,85
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO
3.1.90.11.00 504 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.873,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.873,43
3.1.90.13.00 505 Obrigações Patronais 3.746,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.746,00
3.1.90.16.00 506 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.659,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.659,00
3.3.90.46.00 508 Auxílio-alimentação 1.269,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.269,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 509 Material de Consumo 17.000,00
1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao 17.000,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao

12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2129 MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEMED
3.3.90.39.00 529 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.897,79
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.897,79
12.122.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICAO
12.122.0026.1315 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
3.3.90.36.00 531 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.160,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.160,78
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 539 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.349,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.349,72
3.3.91.39.00 541 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 5.329,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.329,67
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00 559 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.820,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.820,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 579 Material de Consumo 47.084,87
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 47.084,87
3.3.90.39.00 581 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.024,42
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 25.024,42
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.1317 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - SEDRU
3.3.90.30.00 601 Material de Consumo 5.787,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.787,60
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.11.00 621 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.562,21
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.562,21
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
18.122.0002.1313 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-M.AMBIENTE
4.4.90.51.00 627 Obras e Instalações 5.656,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.656,77
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.39.00 631 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.749,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.749,20
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA
3.3.90.39.00 673 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.740,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.740,00
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.30.00 695 Material de Consumo 6.349,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.349,25
3.3.90.36.00 697 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 227,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 227,35
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2511 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
3.3.90.39.00 729 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.080,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.080,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
3.3.90.30.00 742 Material de Consumo 1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.100,00
3.3.90.31.00 743 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 9.642,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.642,00
3.3.90.39.00 745 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.16.00 749 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.610,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.610,01
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.04.00 830 Contratação por Tempo Determinado 25.366,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.366,12
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2482 MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.47.00 839 Obrigações Tributárias e Contributivas 105,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 105,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS DA SEPLADE
3.1.90.16.00 845 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 686,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 686,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.3.90.46.00 849 Auxílio-alimentação 6.930,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.930,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
3.3.90.36.00 854 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 660,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 660,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.04.00 859 Contratação por Tempo Determinado 7.176,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.176,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.36.00 863 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARMACIA
3.1.90.04.00 864 Contratação por Tempo Determinado 22.371,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.371,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 564.349,71

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2002 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
3.1.90.11.00 039 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 75.981,96
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.981,96
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.11.00 070 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.610,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.610,01
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 155 Indenizações e Restituições 478,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 478,12
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1306 CONVENIO 920.107/2021
4.4.90.51.00 189 Obras e Instalações 2.511,08
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 2.511,08
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICAS
3.3.90.30.00 193 Material de Consumo 10.562,21
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 10.562,21
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2479 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
3.3.90.36.00 220 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 138.353,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 138.353,57
3.3.90.47.00 221 Obrigações Tributárias e Contributivas 138,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 138,37
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAIF
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.3.90.36.00 246 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.48.00 249 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 10.286,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.286,00
08.244.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.1.90.04.00 252 Contratação por Tempo Determinado 12.593,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.593,86
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2530 PROGRAMA AUXLIO BRASIL
4.4.90.52.00 306 Equipamento e Material Permanente 2.580,65
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.580,65
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE
4.4.90.52.00 370 Equipamento e Material Permanente 10.638,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.638,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.11.00 383 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 22.371,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.371,00
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 251,11
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 251,11
10.302 Assist. Hospitalar e AmbulatorialEE
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.39.00 437 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 480,77
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 480,77
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 450 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2477 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO MAC
3.3.50.41.00 467 Contribuições 7.800,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.800,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 510 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.000,00
1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao 17.000,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 517 Material de Consumo 22.335,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.335,74
4.4.90.52.00 523 Equipamento e Material Permanente 9.672,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.672,22
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.11.00 524 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 34.491,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 34.491,43
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14.00 537 Diárias - Pessoal Civil 162,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 162,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 580 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 33.894,56
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 33.894,56
4.4.90.51.00 583 Obras e Instalações 38.214,73
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 38.214,73
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.39.00 604 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.014,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.014,95
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA
4.4.90.52.00 675 Equipamento e Material Permanente 3.710,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.710,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2481 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DIRE
3.3.90.39.00 716 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.875,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.875,37
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2397 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
3.3.90.30.00 756 Material de Consumo 7.342,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.342,00

TOTAL: R$ 564.349,71
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:7E2059DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 13179/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13179/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
4.4.90.52.00 079 Equipamento e Material Permanente 1.554,93
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.554,93
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2446 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
4.4.72.51.00 110 Obras e Instalações 791.230,04
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 791.230,04
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICAS
4.4.90.51.00 195 Obras e Instalações 859.509,46

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 188.280,63
2.710.010.0000 Transf. Especial Estados - Acordo 671.228,83
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 9.026,97
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 9.026,97
4.4.90.52.00 225 Equipamento e Material Permanente 7.694,25
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 7.694,25
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAIF
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 9.133,59
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.133,59
4.4.90.52.00 251 Equipamento e Material Permanente 1.692,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.692,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL – U.A.I
3.3.90.30.00 275 Material de Consumo 7.427,05
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 7.427,05
4.4.90.52.00 278 Equipamento e Material Permanente 4.727,25
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 4.727,25
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
4.4.90.52.00 289 Equipamento e Material Permanente 521,42
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 521,42
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.91.39.00 405 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 4.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 3.795,80
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.795,80
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 56.969,70
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 56.969,70
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 509 Material de Consumo 115.020,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 115.020,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.1303 Convênio 1261.000083/2022
4.4.90.51.00 535 Obras e Instalações 566.933,87
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 566.933,87
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.51.00 562 Obras e Instalações 11.110,45
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.110,45
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL
18.541.0034.1222 REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS
4.4.90.51.00 651 Obras e Instalações 30.691,33
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.691,33
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOLOGIA
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 680 Obras e Instalações 148.189,11
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências 148.189,11
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAL
3.3.90.39.00 698 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 317.290,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 317.290,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
3.3.90.31.00 743 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 10.102,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.102,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2502 INCREMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
4.4.90.52.00 826 Equipamento e Material Permanente 52.921,04
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 52.921,04
TOTAL: R$ 3.009.540,26

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro, no valor de R$3.009.540,26

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:6F2539AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO DECRETO Nº13188, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº13188, DE 19 DE setembro DE 2023

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2023, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4584/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 2.655.935,21 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 463
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 865.068,32

Ficha.....: 742
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
Função.....: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario
Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
Projeto Atividade.: 2179 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 930,00
Ficha.....: 464
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2106 - POLITICA DE ATENÇAO HOSPITALAR-VALORA MINAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 471.540,00
Ficha.....: 464

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2106 - POLITICA DE ATENÇAO HOSPITALAR-VALORA MINAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 349.298,40
Ficha.....: 461
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 969.098,49

Art. 2º - A transposição no valor de R$ 2.655.935,21 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 467
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2477 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO MAC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 865.068,32
Ficha.....: 756
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
Função.....: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario
Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
Projeto Atividade.: 2397 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 930,00
Ficha.....: 471
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2532 - RESOLUÇÕES SES/MG - MEDIA A ALTA COMPLEXIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.71.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos
Elemento Despesa..: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Particip. Consórcio Público
Valor do Lançamento: R$ 471.540,00
Ficha.....: 472
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade.: 2532 - RESOLUÇÕES SES/MG - MEDIA A ALTA COMPLEXIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 349.298,40
Ficha.....: 467
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2477 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO MAC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 969.098,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 19 de setembro de 2023

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:46EB6A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 13190/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 13190/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4720 / 2023
CONSIDERANDO:
o que estabelece o artigo 1º da Lei 4.720/2023, que autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 216.74,03, na seguinte classificação e dotação orçamentária: 12.361.0026.1302 - 4.4.90.52.00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.1302 Convênio 1261.000912/2022
4.4.90.52.00 866 Equipamento e Material Permanente 209.142,91
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 209.142,91
TOTAL: R$ 209.142,91
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$209.142,91

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:2D5CDB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 13195/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13195/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 155 Indenizações e Restituições 33.242,55
2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 33.242,55
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 225 Equipamento e Material Permanente 1.745,20
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 1.745,20
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAI
4.4.90.52.00 251 Equipamento e Material Permanente 2.571,43
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.571,43
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
4.4.90.52.00 289 Equipamento e Material Permanente 2.268,89
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 2.268,89
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.46.00 338 Auxílio-alimentação 1.908,00
2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 1.908,00
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 342 Contratação por Tempo Determinado 38.624,99

2.659.000.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde 38.624,99
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2490 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
3.1.90.04.00 375 Contratação por Tempo Determinado 57.699,41
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 57.699,41
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.1.90.04.00 407 Contratação por Tempo Determinado 7.275,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.275,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 449 Material de Consumo 2.268,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.268,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 3.430,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.430,00
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.50.41.00 459 Contribuições 56.477,23
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 56.477,23
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 484 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.616,88
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.616,88
3.1.90.13.00 485 Obrigações Patronais 1.754,22
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.754,22
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.3.90.08.00 500 Outros Benefícios Assistenciais 190,54
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 190,54
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.39.00 698 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.300,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.300,00
TOTAL: R$ 226.372,34
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por superavit financeiro no valor de R$ 226.372,34.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação

PONTE NOVA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:9B701B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 13196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 13196, DE 29 DE setembro DE 2023

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.
O Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2023, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4584/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 987.670,90 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha.....: 544
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 243.443,00

Ficha.....: 526
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Projeto Atividade.: 2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 12.873,43

Ficha.....: 568
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 3.049,00

Ficha.....: 545
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 48.439,00

Ficha.....: 546
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 7.946,00

Ficha.....: 560
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 5.850,00

Ficha.....: 565
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 80.000,00

Ficha.....: 565
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 87.694,00

Ficha.....: 566
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 37.999,00

Ficha.....: 526
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Projeto Atividade.: 2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 169,00

Ficha.....: 395
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 142.667,80

Ficha.....: 396
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 20.452,04

Ficha.....: 402
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 2.640,00

Ficha.....: 500
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 305 - Vigilancia Epidemiologica
Programa.....: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Projeto Atividade.: 2117 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 240,19

Ficha.....: 365
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2074 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 179,68

Ficha.....: 438
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2344 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 3.859,89

Ficha.....: 441
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2344 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 4.429,87

Ficha.....: 443
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 100.000,00

Ficha.....: 443
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 48.321,00

Ficha.....: 279
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 17.418,00

Ficha.....: 461
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 120.000,00

Art. 2º - A transposição no valor de R$ 987.670,90 decorreu da(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

Ficha.....: 552
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 243.443,00

Ficha.....: 552
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 12.873,43

Ficha.....: 569
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 366 - Educacao de Jovens e Adultos
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2462 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 3.049,00

Ficha.....: 552
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 48.439,00

Ficha.....: 552
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 7.946,00

Ficha.....: 552
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 5.850,00

Ficha.....: 569
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 366 - Educacao de Jovens e Adultos
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2462 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 80.000,00

Ficha.....: 552
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 87.694,00

Ficha.....: 552
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 37.999,00

Ficha.....: 552
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 169,00

Ficha.....: 375
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 142.667,80

Ficha.....: 375
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 20.452,04

Ficha.....: 375
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 2.640,00

Ficha.....: 380
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2419 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 240,19

Ficha.....: 375
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 179,68

Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 3.859,89

Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 4.429,87

Ficha.....: 342
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 100.000,00

Ficha.....: 395
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 48.321,00

Ficha.....: 252
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 17.418,00

Ficha.....: 467
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2477 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO MAC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 29 de setembro de 2023

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:6F3402F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA – 17/10/2023

Pauta
1. Abertura da sessão, leitura, discussão.
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.
2.1 - *Aprovação da Ata da 63ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 15/08/2023;*

2.2 – Parecer Único SEMAM 32/2023, referente ao Processo Administrativo n. 335/2022 – **Vista Alegre Participações LTDA (LAC1 – LI + LO);**

2.3 – Parecer Único SEMAM 31/2023, referente ao Processo Administrativo n. 90/2023 – **Jurandir Expedito Crescencio (LAS/RAS);**

2.4 - Parecer Único SEMAM 34/2023, referente ao Processo Administrativo n. 213/2023 – **Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Intervenção em APP);**

3. Palavra livre.
4. Encerramento.

Ponte Nova, 11 de outubro de 2023.

MARINA ROSA GODOI
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:475BC4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO CANTA PONTE NOVA 2023

FESTIVAL DE MÚSICA – 7º CANTA PONTE NOVA/2023
2ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

A secretária municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições da Etapa Estudantil para até 16 de outubro de 2023.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 11 de outubro de 2023.

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO,
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:07A86F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 172/2022. PROCESSO Nº: 162/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2022

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 172/2022. PROCESSO Nº: 162/2022 – Inexigibilidade Nº: 015/2022. Objeto: prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA de contratação de jornal de circulação na cidade de Ponte Nova para publicação de divulgação institucional, e para veiculação de cards institucionais ou utilidade pública da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 20 (vinte) de outubro de 2024. Contratada: SOCIEDADE LB COMUNICACAO LTDA, CNPJ sob Nº 04.867.587/0001-91.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BD1D4945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 173/2022. PROCESSO Nº: 153/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2022

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 173/2022. PROCESSO Nº: 153/2022 – Inexigibilidade Nº: 013/2022. Objeto: prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA de serviços de emissoras de rádio com frequência FM, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 20 (vinte) de outubro de 2024. Contratada: Radio Vale do Piranga Ltda, CNPJ sob Nº 20.000.576/0001-66.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BC11011E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Extrato de Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 238/2023. Processo Licitatório Nº 125/2023 – Pregão Eletrônico Nº 071/2023 Objeto: O Cancelamento da Ata Registro de Preços nº 238/2023 para locação de banheiro químico com a empresa ISA BRAGA DE SANTANA, CNPJ: 44.535.035/0001-09.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E2628613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.218/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Mônica Guiciard Quintas Sampaio do cargo de Coordenador II de Fisioterapia e Práticas Corporais, conforme Requerimento protocolado sob o no 009346/2023.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:6E204904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – 2ª RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG – CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – 2ª RETIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pratápolis torna público para conhecimento dos interessados que houve a emissão da 2ª Retificação no Edital do Concurso Público 01/2023, conforme segue: Art. 1º Fica retificado o Item 2.1 do Edital (Tabela 2.1) Cargo de Nível Superior, para acrescentar 1(Uma) vaga de Pedagogo, nos termos a seguir: Ensino Superior – Pedagogo, 1 (Uma) vaga, Carga Horária 44h Semanais, vencimento R$3.533,31, Escolaridade Curso Superior Pedagogo e Registro Órgão Competente, Taxa de Inscrição R$100,00. Art. 2º - O conteúdo programático e as atribuições já estão inclusas nos anexos II e III, respectivamente do Edital. Art. 3º - Os demais itens permanecem inalterados. Art. 4º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Art. 5º - O presente Edital de retificação e inclusão será publicado no Placar da Prefeitura Municipal, no diário oficial e nos sites: portal.institutoibrasp.com.br e pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br .

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4BBB8FFC

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS -PREGÃO 015/23

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial 015/23, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos, cujo critério de julgamento será o Contratação de empresa especializada aquisição futura e parcelada de materiais hidráulicos para água e esgoto para reforma e reaparelhamento do sistema de água e esgoto do município. Cujo critério de julgamento será **Menor Preço Por Item**. A entrega dos envelopes de credenciamento e contendo a documentação e as propostas deverá ser efetuada até as 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2023. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: **(35) 3533.1608** ou pelo email **licitacao@saaepratapolis.com.br no horário de 13:00 as 15:30**

Pratápolis, 11 de outubro de 2023.

EDIVALDO APARECIDO FERREIRA DA SILVA –
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:179D1D2D

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS -INEXIBILIDADE 04/23

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará o credenciamento 04/23 **cujo objeto é**: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços de eletricista automotivo e serviços de funilaria para toda a frota do SAAE e Serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, vidraceiro, carpinteiro, calheiro para reparos e manutenção de todas as dependências do SAAE, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos. A entrega dos envelopes de credenciamento e contendo a documentação e as propostas deverá ser efetuada á partir da 13:00 horas do dia 16/10/2023. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo telefone: **(35) 3533.1608** ou pelo email **licitacao@saaepratapolis.com.br no horário de 13:00 as 15:30**

Pratápolis, 11 de outubro de 2023.

EDIVALDO APARECIDO FERREIRA DA SILVA –
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:BDDB6BFC

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS -DISPENSA 001/23

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO nº 38/2023 Dispensa de Licitação nº 001/2023.
Contratado: Emilio Materiais Elétricos
Objeto: Aquisição de componentes elétricos para manutenção dos painéis elétricos da estação da captação de água do município.
Valor: R$ 23.163,00
Assinatura: 10/10/2023

Pratápolis, 11 de outubro de 2023

FERNANDO SOARES AUGUSTO-
Diretor do SAAE

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:DEE4088D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 35/2023

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais através da Fiscalização Integrada apurou no dia 09/10/2023 às 15:00 horas do descumprimento do auto de infração nº 33/2023, inercia quanto a regularização da obra e sequencia de obra sem licença da prefeitura municipal os responsáveis pelo imóvel descumpriu o artigo 18º e Art. 248 alínea "j" da Lei nº 68/1969 – Código de Obras . Constatando assim irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da legislação municipal. Fica **AUTUADO** O Sr. **JOSIMAR ALVES DA SILVA,** inscrito sob o CPF **028.614.276-71** residente a Av. João Duarte de Abreu, 168, São João II no município de Prudente de Morais CEP 35.738-000 declarado como proprietário da fração ideal irregular situados no RUA INTERNA, (Acesso da Fazenda TITAN) **Estação Velha , Zona Rural** em Prudente de Morais, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:
Infração: Desobediência do embargo
Legislação: Art. 248 . alínea "j" da lei municipal 68/1969 – Código de Obras
Penalidade: Multa ao proprietário no valor de 1 Salário Mínimo Vigente
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

• Auto de Infração - nº 33/2023
• Descumprimento da Decisão Judicial processo nº 5003923-37.2023.8.13.0411

DETERMINAÇÕES:
Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal responsável pela autuação no prazo de 10 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa.

Prudente de Morais-MG, 10 de agosto de 2023

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Fiscal Integrado

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:EAB899DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 36/2023

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais através da Fiscalização Integrada apurou no dia 09/10/2023 às 15:00 horas do descumprimento do auto de infração nº 33/2023, inercia quanto a regularização da obra e sequencia de obra sem licença da prefeitura municipal os responsáveis pelo imóvel descumpriu o artigo 18º e Art. 248 alínea "j" da Lei nº 68/1969 – Código de Obras . Constatando assim irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da legislação municipal. Fica **AUTUADO** a Sra. **ROSILENE DOMINGOS DOS SANTOS CARVALHO,** inscrito sob o CPF **952.534.676-53** residente a Rua Renilde de Oliveira, 491, Jardim Padre Pedro no município de Prudente de Morais CEP 35.738-000 declarado como proprietário da fração ideal irregular situados no, **Acesso da Fazenda TITAN, Rua Renilde de Oliveira 472, Jardim Padre Pedro Estação Velha , Zona Rural** em Prudente de Morais, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:
Infração: Desobediência do embargo
Legislação: Art. 248 . alínea "j" da lei municipal 68/1969 – Código de Obras
Penalidade: Multa ao proprietário no valor de 1 Salário Mínimo Vigente
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

• Auto de Infração - nº 34/2023
• Descumprimento da Decisão Judicial processo nº 5003923-37.2023.8.13.0411

DETERMINAÇÕES:
Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal responsável pela autuação no prazo de 10 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa.

Prudente de Morais-MG, 10 de agosto de 2023

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Fiscal Integrado

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:A969D365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO N.º 008/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 09/10/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Leilão n. 008/2023 – À Igor Alex Martins Silva, Ezio Lucio do Prado e Fabio Pagliaro Alves, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:A8477A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 189/2023.
Objeto: O VENDEDOR, sendo legítimo proprietário do (s) veículo (s): 01 (uma) Moto Marca/Modelo: Honda/cg 160 start, Ano/Modelo: 2021/2021, Potência/Cil: 0cv/162, Capacidade 02 pessoas, Combustível: Gasolina, Cor: Cinza, Chassi n°: 9C2KC2500MR029624, placa RMQ2D32, Cód. Renavam 01257500950, Motor n°KC25E0M029683 e 01 (um) Veículo Marca/Modelo: VW/gol 1.0L MC4, Ano/Modelo:2021/2022, Potência/Cil: 84CV/999, Capacidade 05 pessoas, Combustível: Álcool/gasolina, Cor: Branca, Chassi n°: 9BWAG45U0NT056938, placa RTE0C59, Cód. Renavam 01281468425, Motor n°CSE416727, pertencentes ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, vende-o ao COMPRADOR, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato e ainda aquelas dispostas no processo de licitação modalidade leilão n.º 008/2023 – Contratada: Igor Alex Martins Silva – Valor: R$56.500,00 – Vigência: 09/10/2023 a 08/11/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C1158C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 190/2023.
Objeto: O VENDEDOR, sendo legítimo proprietário do (s) veículo (s): 01 (um) Trator agrícola de rodas new holland TT 4030, Ano/Modelo: 2013 Potência/Cil: 75cv, sem cabine, Combustível: Diesel, Cor: Azul, Chassi n°: HCCZ4030ADCG1718*, Motor n°B112587, pertencentes ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, vende-o ao COMPRADOR, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato e ainda aquelas dispostas no processo de licitação modalidade leilão n.º 008/2023 – Contratada: Ezio Lucio do Prado – Valor: R$100.000,00 – Vigência: 09/10/2023 a 08/11/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:237222CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 191/2023.
Objeto: O VENDEDOR, sendo legítimo proprietário do veículo: Veículo VW/gol 1.6 MB5, Ano/Modelo:2021/2022, Potência/Cil: 104cv/1598, Capacidade 05 pessoas, Combustível: Álcool/gasolina, Cor: Branca, Chassi n°: 9BWAB45UXNT035934, placa RMZ-2F77, Cód. RENAVAM 01262955960, Motor n°CCRBP1640, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, vende-o ao COMPRADOR, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato e ainda aquelas dispostas no processo de licitação modalidade leilão n.º 008/2023– Contratada: Fábio Pagliaro Alves – Valor: R$48.000,00 – Vigência: 09/10/2023 a 08/11/2023

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7B37B253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/10/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 032/2023 – À Jesse Fagundes de Souza 03545727688, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:91152C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 192/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura da rede de energia elétrica interna dos próprios municipais – Contratada: Jesse Fagundes de Souza 03545727688– Valor: R$80.000,00 – Vigência: 10/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:42AFEBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER – AMBIENTAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter – Ambiental comunica que no dia 10/10/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 001/2023 – À Luana Pedra Hume Ltda – EPP, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:66F295C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER – AMBIENTAL.
CONTRATO N. 001/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e geocomposto, fornecimento e instalação de materiais drenantes, para instalação do aterro sanitário no Município de Santa Juliana – Contratada: Luana Pedra Hume Ltda – EPP – Valor: R$291.623,66 – Vigência: 10/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:2B6A09C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Resultado do Julgamento de Recurso: Pregão Presencial 029/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes

e Frios – O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Santana do Jacaré/MG decidiu pelo Não Provimento do Recurso – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206 – no horário de 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:269E55B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 070 DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 070/2023
Pregão presencial nº 026/2023
Registro de preço nº 026/2023

CONTRATADO: SOCIEDADE COMERCIAL BAYÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.161.788/0001-86, com sede na Praça Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 32, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000, neste ato representada por Sr. **JOÃO MARCELO BAYÃO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 077.565.265.286-54 e RG sob o nº MG 13.065.441PC/MG, Praça Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 32, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.
OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de serralheria em atendimento as necessidades do município de Santo Antônio do Grama, MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos**,** conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência que integra o processo, independente de transcrição, e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR GLOBAL: VALOR: R$101.214,50 (cento e um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
VIGENCIA: 12 meses

CERTIDÃO
Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 12 de setembro de 2023

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:706C346A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO 088 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 088/2023, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao suprimento das diversas secretarias, objetivando atender as demandas do município de Santo Antônio do Grama/MG**, declara vencedora a empresa:
MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33;
TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.479.910/0001-79;
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11;
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02.

A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nesta data.

Santo Antônio do Grama, 21 de setembro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:ED2ACFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 088 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 081/2023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 084/2023, destinado a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao suprimento das diversas secretarias, objetivando atender as demandas do município de Santo Antônio do Grama/MG**, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 088/2023.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 033/2023.
c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 034/2023
d) **DATA DA ADJUDICCAÇÃO:** 25 de setembro de 2023
e) **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao suprimento das diversas secretarias, objetivando atender as demandas do município de Santo Antônio do Grama/MG.
MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33; no valor global de R$18.046,16 (dezoito mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos);
TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.479.910/0001-79; no valor global de R$60.014,50 (sessenta mil, quatorze reais e cinquenta centavos);
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, no valor global de R$21.868,50 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, no valor global de R$45.346,95 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Santo Antônio do Grama, 25 de setembro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:755DE839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 088 DE 2023

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve,

HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 088/2023.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 033/2023.
C) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 034/2023
c) **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 30 de agosto de 2023
d) **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de expediente, destinados ao suprimento das diversas secretarias, objetivando atender as demandas do município de Santo Antônio do Grama/MG,
MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33; no valor global de R$18.046,16 (dezoito mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos);
TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.479.910/0001-79; no valor global de R$60.014,50 (sessenta mil, quatorze reais e cinquenta centavos);
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, no valor global de R$21.868,50 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, no valor global de R$45.346,95 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Santo Antônio do Grama, 29 de setembro 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 29 de setembro de 2023

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:EF3D9E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO 093 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 093/2023, cujo objeto é o **: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de Recargas de Toners e Cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litros) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG,** declara vencedora as empresas:
MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33; **com valor global em R$12.854,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais);**
TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.479.910/0001-79; **com valor global em R$17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais);**
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; **com valor global em R$11.754,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais);**
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, **com valor global em R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);**
MÁRCIO GOMES DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.827.543/0001-26, **com valor global em R$15.244,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 25 de setembro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0AFCBC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO 093 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 0812023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 035/2023, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de Recargas de Toners e Cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litros) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG**, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 093/2023.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 035/2023.
c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 036/2023
d) **DATA DA ADJUDICCAÇÃO:** 25 de setembro de 2023
e) **OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de Recargas de Toners e Cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litros) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG**
MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33; **com valor global em R$12.854,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais);**

TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.479.910/0001-79; **com valor global em R$17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais);**
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; **com valor global em R$11.754,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais);**
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, **com valor global em R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);**
MÁRCIO GOMES DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.827.543/0001-26, **com valor global em R$15.244,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

Santo Antônio do Grama, 25 de setembro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F461769C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 093 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro no exercício do encargo atribuído pela Portaria nº 0812023, tendo em vista o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n° 035/2023, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de Recargas de Toners e Cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litros) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG**, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 093/2023.
b) **PREGÃO PRESENCIAL N°** 035/2023.
c) **REGISTRO DE PREÇO Nº** 036/2023
d) **DATA DA ADJUDICCAÇÃO:** 25 de setembro de 2023
e) **OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de Recargas de Toners e Cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litros) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG**
MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33; **com valor global em R$12.854,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais);**
TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.479.910/0001-79; **com valor global em R$17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais);**
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; **com valor global em R$11.754,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais);**
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, **com valor global em R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);**
MÁRCIO GOMES DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.827.543/0001-26, **com valor global em R$15.244,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

Santo Antônio do Grama, 25 de setembro de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0DD4A972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOGAÇÃO - PROCESSO 093 DE 2023

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribaauições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023.
C) REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023
c) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de outubro 2023.
d) OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de Recargas de Toners e Cartuchos, bem como fornecimento de tinta (litros) para impressoras, exclusivo para ME e EPP destinados ao suprimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG**

EMPRESA(s):
MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.180.768/0001-33; **com valor global em R$12.854,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais);**
TI DISTRIBUIDORA E COMERCIO – EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.479.910/0001-79; **com valor global em R$17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais);**
DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11; **com valor global em R$11.754,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais);**
COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, **com valor global em R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);**
MÁRCIO GOMES DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.827.543/0001-26, **com valor global em R$15.244,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

CERTIDÃO

Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 04 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F3E9FD1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO N° 069/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 069
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SRª. JUSSARA DAMES SAAR VERÍSSIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada, de ofício, a Senhora **JUSSARA DAMES SAAR VERÍSSIMO**, do cargo em confiança de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º. Fica o Departamento Pessoal autorizado a regularizar a situação da servidora mencionada no artigo anterior, procedendo as anotações necessárias.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 11 de outubro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:868342EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO N° 070/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 070
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MÁRIO CÉSAR DE FREITAS O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência do cargo, em confiança, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portanto, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO mais a necessidade de lotação do cargo visando o cumprimento das responsabilidades que o cargo exige.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado o Senhor **MÁRIO CÉSAR DE FREITAS**, para exercer o cargo, em confiança, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, percebendo os vencimentos do cargo.
Art. 2º. Fica o Departamento Pessoal autorizado a regularizar a situação da servidora mencionada no artigo anterior, procedendo as anotações necessárias.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 11 de outubro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:FD84AF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos REMUME e Ordens Judiciais frustrados anteriormente para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 26 de outubro de 2023 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:34745849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.042/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **CLINICA DE OLHOS DE FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES**, **CNPJ: 11.983.355/0001-64,** pelo valor total estimado de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Em**, 09 de outubro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:ED2CA3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 275/2023. Inexigibilidade nº 042/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".** Contratada: **CLINICA DE OLHOS DE FERNANDO SILVA MOURA SOCIEDADE SIMPLES**, **CNPJ: 11.983.355/0001-64,** pelo valor total estimado de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).** Dotações: **020401 10 301 1003**

2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.156 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039. Em 09/10/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6E4AF8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ATA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Ata de abertura e julgamento do Processo Licitatório nº. **116/2023**, modalidade Tomada de Preços nº. **08/2023**, tipo menor preço por empreitada global, na forma da Lei, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Construção de duas Pontes em Concreto Armado situadas uma na Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Distrito do Japão e a outra na Estrada Principal na Localidade da Mutuca, Zona Rural em atendimento a secretaria de obras de Senhora dos Remédios /MG**. Aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, às **08:00 (oito horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 2474 de 01 de Junho de 2023, com a finalidade especial de proceder abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União, sendo a ultima publicação no dia **26/09/2023.** Continuando os trabalhos, a Comissão de Licitação verificou que as empresas que fizeram o cadastro sendo elas: **Luciano Jose do Nascimento 10762407638** e **Matos & Tiago Ltda.** Protocolou tempestivamente os envelopes Habilitação e Proposta a empresa **Luciano Jose do Nascimento 10762407638** inscrita no CNPJ sob Nº 30.471.108/0001-23, representada pelo Sr. Luciano Jose do Nascimento, portador do CPF: 107.624.076-38. Aberto o envelope "Habilitação" do licitante, foi constatado que a empresa **Luciano Jose do Nascimento 10762407638**, inscrita no CNPJ nº. 30.471.108/0001-23, atendeu as exigências do edital e foi habilitada. Em seguida, a Presidente da CPL passou os envelopes para que todos verificassem a inviolabilidade dos mesmos e rubrica. Diante do Termo de Renúncia acostado aos autos, a presidente da CPL passou a abertura do envelope "Proposta", concluindo o seguinte resultado:

PROPONENTES	VALOR	COLOCAÇÃO
Luciano Jose do Nascimento 10762407638	R$ 259.932,83	1º Colocado

Após a verificação dos preços, foi constatado que a proposta apresentada, estava de acordo com as exigências do edital, declarado vencedora do certame, a empresa **Luciano Jose do Nascimento 10762407638**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.471.108/0001-23 com valor de **R$ 259.932,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes:

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO
Luciano Jose do Nascimento 10762407638

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0EE756E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2023. Processo Licitatório nº. 116/2023, Tomada de Preço nº. 08/2023. Obj: Contratação de empresa para Construção de duas Pontes em Concreto Armado situadas uma na Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Distrito do Japão e a outra na Estrada Principal na Localidade da Mutuca, Zona Rural em atendimento a secretaria de obras de Senhora dos Remédios /MG. Contratado: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23. Valor: R$ 259.932,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). Vigência: 11/10/2023 a 31/12/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7C9A4D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 7,59 % do contrato original que tem como objeto a **Contratação de empresa para realização de melhorias da Fonte do Campestre, situado na Rua Antônio Francisco Coelho, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Senhora dos Remédios/MG**, correspondente ao valor total de R$ 4.278,74 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), tendo em vista a necessidade de alterações, conforme parecer técnico da engenharia anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 11 de Outubro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0ABF531D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 116/2023
Tomada de preço n° 008/2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de duas pontes em concreto armado situadas uma na Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Distrito do Japão e a outra na entrada principal na localidade da Mutuca, Zona Rural em atendimento a secretaria de Obras de Senhora dos Remédios.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23
Valor Total de R$ 259.932,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 11 de Outubro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BB057D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 115/2023

Pregão Presencial n° 062/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificado no Termo de Referência.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 38.928.121/0001-70
Valor Total de R$ 28.410,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 09 de Outubro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AB564C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL 62/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificado no Termo de Referência.

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 11/10/2023

Partes: Município de Senhora dos Remédios **e RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 38.928.121/0001-70**
Valor Total de R$ 28.410,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais)

Senhora dos Remédios, 11 de outubro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Cintya dos Remédios Resende Coelho
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 11 de outubro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2023FFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023, PREGÃO PRESENCIAL 66/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras, aparelhos de celular, computador, suprimentos de informática, periféricos e outros em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 30/10/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F1F1D19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 122/2023, LEILÃO 04/2023. Objeto: Leilão de bens móveis e sucatas inservíveis ao serviço público municipal. Abertura: 31/10/2023 às 13:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2D1691E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA, POR INTERMÉDIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SETUBINHA, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MAIS INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL, SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, Nº 86. FONE: (33) 35149213. OU ATRAVES DO E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:CBA730D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 094/2023, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E UTILITÁRIOS, NAS CONDIÇÕES PRÉ-ESTABELECIDAS EM EDITAL. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO TELEFONE (33)3514-9213 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:51AD7C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0126/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, VISANDO Futura e eventual prestação de serviços de reparos mecânicos para toda a frota municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo motocicletas, veículos leves, médios, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos máximos e condições mínimas constantes no Termo de referência, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 097/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 084/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **01 de novembro de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:14E786D1

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0128/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando Prospecção de mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado **para funcionamento do Centro de Especialidade nas mediações da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG**, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II, § 3º da Lei 14.133/2021, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DB349CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATOS
CONTRATOS 272 A 304/2023

- Contrato 272/2023. Contratada: **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA**. Processo de Licitação nº 192/2023, Convite, n.º 33/2023. Objeto: aquisição de alimentação especial para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologia graves, atender ordens judiciais e requisição do Ministério Público. Valor: R$61.674,45. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
- Contrato 273/2023. Contratada: **DROGA FACIL LTDA**. Processo de Licitação nº 192/2023, Convite, n.º 33/2023. Objeto: aquisição de alimentação especial para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologia graves, atender ordens judiciais e requisição do Ministério Público. Valor: R$6.609,00. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
- Contrato 274/2023. Contratada: **DROGARIA ISIDIO & FERREIRA LTDA**. Processo de Licitação nº 192/2023, Convite, n.º 33/2023. Objeto: aquisição de alimentação especial para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologia graves, atender ordens judiciais e requisição do Ministério Público. Valor: R$5.440,00. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
- Contrato 275/2023. Contratada: **47.511.858 SANDRO HENRIQUE GONÇALVES.** Processo de Licitação nº 192/2023, Convite, n.º 33/2023. Objeto: aquisição de alimentação especial para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologia graves, atender ordens judiciais e requisição do Ministério Público. Valor: R$35.155,00. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
-Contrato 276/2023. Contratada: **DOM PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.** Processo de Licitação nº 288/2023. Pregão presencial, n.º 45/2023. Objeto: Aquisição De Circuitos Mistos

Inclusivos (parque infantil adesão CISPAR) Valor: R$375.200,00. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
-Contrato 277/2023. Contratada: **THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA-ME.** Processo de Licitação nº 271/2023, Convite, n.º 43/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação de peças (portas, portões e outros); com instalação e manutenção Valor: R$29.510,00. Vigência: 04/09/2023 a 31/12/2023.
-Contrato 278/2023. Contratada: **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.** Processo de Licitação nº 215/2023. Pregão eletrônico, n.º 40/2023. Objeto: Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química, para prestação de serviços com residência de internação, tratamento psiquiátrico, psicológico e terapêutico de pacientes de ambos os sexos, nas modalidades de internação voluntária, involuntária e compulsória em conformidade com as disposições da lei 10.216/2001 e as normas do programa terapêutico e regimento interno da instituição, em atendimento às demandas do Município e ordens judiciais. Valor: R$178.500,00. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.
-Contrato 279/2023. Contratada: **ALVES E MAIA LTDA.** Processo de Licitação nº 26/2023, pregão presencial, n.º 03/2023. Objeto: Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, sendo destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Valor: R$3.120,00. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.
-Contrato 280/2023. Contratada: **EPIS RICARTE LTDA.** Processo de Licitação nº 220/2023, pregão eletrônico, n.º 41/2023. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de confecção de uniformes e acessórios, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 16 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, visando atender Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor: R$46.053,75. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.
-Contrato 281/2023. Contratada: **REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO EIRELI.** Processo de Licitação nº 242/2023, pregão eletrônico, n.º 45/2023. Objeto: Aquisição, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica de relógios de ponto biométrico. Valor: R$98.776,73. Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2024.
-Contrato 282/2023. Contratada: **ALINE GONÇALVES SIQUEIRA.** Processo de Licitação nº 220/2023, pregão eletrônico, n.º 41/2023. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de confecção de uniformes e acessórios, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 16 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, visando atender Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Valor: R$ 261.55 Vigência: 12/09/2023 a 12/09/2024.
-Contrato 283/2023. Contratada: **EPIS RICARTE LTDA.** Processo de Licitação nº 220/2023, pregão eletrônico, n.º 41/2023. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de confecção de uniformes e acessórios, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 16 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, visando atender Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa em atendimento Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Valor: R$1.627,18. Vigência: 12/09/2023 a 12/09/2024.
-Contrato 284/2023. Contratada: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Processo de Licitação nº 299/2023, adesão, n.º 48/2023. Objeto: contrato para a realização de serviços técnicos e jurídicos especializados com o objetivo de assessorar Valor: R$4.475.628,00. Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024.
-Contrato 285/2023. Contratada: **AGLA BRASIL LTDA.** Processo nº 302/2023, inexigibilidade, n.º 13/2023. Objeto: aquisição de casseter e ou plater. Valor: R$ 46.203,42 Vigência: 19/09/2023 a 18/11/2023.
-Contrato 287/2023. Contratada: **NC CUSTODIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.** Processo nº 190/2022, pregão eletrônico n.º 44/2022. Objeto: serviços de transporte de pacientes fora do domicilio TFD incluindo motorista e veiculo do tipo van. Valor: R$ 360.341,72Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.
-Contrato 288/2023. Contratada: **EPIS RICARTE LTDA.** Processo nº 220/2023, Pregão eletrônico n.º 41/2023. Objeto: Aquisição de uniforme. Valor: R$ 40.894,50 Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.
-Contrato 289/2023. Contratada: **ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA.** Processo nº 281/2023, pregão eletrônico n.º 52/2023. Objeto: Aquisição de Massa Asfaltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C, para manutenção das vias públicas do Município de Vazante, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos Valor: R$192.100,00. Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.
-Contrato 290/2023. Contratada: **FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. P**rocesso nº 212/2023, pregão eletrônico n.º 38/2023. Objeto: Aquisição de equipamento Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, para atender a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, através da Resolução SES nº8. 180. Valor: R$359.000,00 Vigência: 27/09/2023 a 27/09/2024.
-Contrato 291/2023. Contratada: **JOS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.** Processo nº 301/2023, Convite n.º 44/2023. Objeto: Prestação de serviços de manutenção, consertos de instalações elétricas Valor: R$ 152.748,00. Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
-Contrato 292/2023. Contratada: **BMH PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.** Processo nº 267/2023, T.P n.º 12/2023. "Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Serviços de REFORMA da UNIDADE BASICA DE SAUDE - "BAGRES"; coordenadas geográficas: 17º44'23" S / 46° 48'23" W; Valor: R$114.734,16 Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
-Contrato 293/2023. Contratada: **BMH PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA. P**rocesso nº 267/2023, T.P n.º 12/2023. "Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Serviços de REFORMA da UNIDADE BASICA DE SAUDE - "CLARO DE MINAS"; coordenadas geográficas: 17º44'23" S / 46° 48'23" W. Valor: R$177.003,38 Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
-Contrato 294/2023. Contratada: **BMH PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.** Processo nº 267/2023, T.P n.º 12/2023. "Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Serviços de REFORMA da UNIDADE BASICA DE SAUDE - "VAZAMOR "; coordenadas geográficas: 17º44'23" S / 46° 48'23" W. Valor: R$112.518,26 Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
-Contrato 295/2023. Contratada: **BMH PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA P**rocesso nº 267/2023, T.P n.º 12/2023. "Objeto: Contratação de Empresa Especializada em construção civil para execução de Serviços de REFORMA da UNIDADE BASICA DE SAUDE - "CABELUDO"; coordenadas geográficas: 17º44'23" S / 46° 48'23" W. Valor: R$115.984,96 Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024.
-Contrato 296/2023. Contratada: **CONSTRUTORA AZUL LTDA.** Processo nº 272/2023, T.P n.º 13/2023. "Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Estrada Comunidade Cachoeira/Rodovia MG-354. Valor: R$2.634.601,98 Vigência: 03/10/2023 a 03/10/2024.
-Contrato 297/2023. Contratada: **VMI TECNOLOGIA LTDA.** Processo nº 272/2023, T.P n.º 13/2023. "Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, com base na tabela renem, para atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor: R$351.605,89. Vigência: 03/10/2023 a 03/10/2024.
-Contrato 298/2023. Contratada: **AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA.** Processo nº 225/2023pregao Eletrônico n.º 42/2023. "Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantio de mudas de bambu japonês (metake) com 2 metros ou mais de tamanho/altura, espaçamento de 1,0 m entre as

mudas, formação de uma fileira somente, com o fornecimento de todos os insumos, mudas e ferramentas, visando à formação da cortina arbórea do aterro sanitário. Valor: R$134.384,00 Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024.
-Contrato 299/2023. Contratada: **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.** Processo nº 85/2023pregao Eletrônico n.º 20/2023. "Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo, novo, 0 km, para atender as Secretarias Municipais. Valor: R$128.000,00. Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024.
-Contrato 300/2023. Contratada: **F.I. DE OLIVEIRA-ME.** Processo nº 297/2023pregao Eletrônico n.º 56/2023. "Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo devidamente preparado para a utilização no período de Natal para transportar gratuitamente a população pela cidade, veículo devidamente caracterizado como trenzinho do Papai Noel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, destinado a Participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparado. Valor: R$79.998,75. Vigência: 04/10/2023 a 04/01/2024.
-Contrato 301/2023. Contratada: **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS-ME.** Processo nº 297/2022pregao Eletrônico n.º 59/2022. "Objeto: Contratação de serviços transporte escolar da rede municipal de ensino e transporte diversos. Valor: R$169.750,00. Vigência: 05/10/2023 a 05/01/2024".
-Contrato 302/2023. Contratada: **CONSTRUTORA AZUL LTDA** processo nº 277/2023 T.P n.º 14/2023. "Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Estrada Carranca, Valor: R$634.828,84. Vigência: 05/10/2023 a 05/01/2024.
-Contrato 303/2023. Contratada: **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA. P**rocesso nº 320/2023 Adesão n.º 52/2023. "Objeto: Contrato é a aquisição de Ambulância tipo A, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Vazante-MG, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 401/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 83/2022. Valor: R$791.100,00. Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2024.
-Contrato 304/2023. Contratada: **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTO EIRELI,** processo nº 304/2023 Pregão eletrônico n.º 58/2023.Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis com monitores, pula-pula e outros, bem como a Aquisição de brinquedos, equipamentos, balões, squeeze e tintas para rosto, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais. Valor: R$67.062,50 Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2024.

Vazante, 11 de Outubro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:DA737726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
FILARMONICA FESTIVAL DE BANDAS 38/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 38/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO"

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **FILARMONICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Major Felicíssimo, nº 390, , Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.001.544/0001-04, doravante denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato devidamente representada por seu atual Presidente**, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração terá por objetivo a concessão de apoio financeiro do Município de Visconde do Rio Branco à OSC, com fins culturais e experiência comprovada na área cultural da atividade proposta.
O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio do 5º Encontro de bandas de Visconde do Rio Branco MG
Objetivos específicos da parceria
No dia 22 de outubro de 2023, ocorrerá o 5ºencontro de bandas de Visconde do Rio Branco MG, com participação das bandas das cidades pertencentes ao Circuito Serra de Minas e Convidados.
Deverá realizar o 5ºencontro de bandas de Visconde do Rio Branco MG, com desfile das bandas saindo da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e após abertura na Praça 28 de Setembro e apresentação individual das corporações.

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:
I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R$ 17.129,00(dezessete mil cento e vinta nove reais**),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**
Patrimônio artístico cultural - 02.010.002.13.391.0021.2.202.3.3.50.43.00

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos

financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 10 de Outubro de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;

CPF. _____.

2ª. _____;

CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:FD03E1B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2023 - ADESÃO N° 011/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2023 DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ — A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 160/2023 referente ao PRC 029/2023 visando à aquisição de aparelho de ultrassom de alta resolução para atendimento da secretaria municipal de Saúde. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:56F595BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 100/2023 Pregão Eletrônico nº 028/2023 Registro de Preços nº 026/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL POR MEIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MG. Data de Julgamento: 26/10/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4C9AD13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 116/2023

Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada para elaboração do documento de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para o ano de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 116/2023 – Dispensa de Licitação 86/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do documento de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para o ano de 2024. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Marica Lina de Oliveira – Medicina e Segurança do Trabalho – CNPJ 30.794.749/0001-19, Valor total R$ 2.780,00. Data da ratificação: 11/10/2023.

Pirapora-MG, 11 de outubro de 2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:A6F384F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO N.º 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 - CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/88/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo para a vaga de OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS , conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento desta CONVOCAÇÃO para o comparecimento, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta - feira.

Itabirito, 11 de outubro de 2023 –

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA –
Diretor Presidente.

OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
7º	ANGELA MARIA SILVA CARVALHO	252353
8º	KARLA PEDROSA DOS SANTOS SALVADOR	253868
9º	WALACE RENATO DAS DORES	259923
10º	TARCISO ALESSANDRO DA SILVA	253791

11º	CLAYSTON SILVA TEIXEIRA	252965

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:38D1C032

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 034/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PERFURADOR DE SOLO

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 044/2023, Dispensa n° 034/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Laercio José da Luz CNPJ:11.699.433/0001-01.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Perfurador de Solo BT 131 Motor 4 mix, no valor de R$4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais). Ratificado em 11/10/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:D375283D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preço para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de peças e prestação de serviços em conjuntos motobomba horizontais. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 26/10/2023 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 11/10/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:E8D5F246

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 137-2023 - PL CM 014-2023 - DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS À ASCALP

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 137, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a doar os bens móveis que menciona à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a doar à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata - ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento por ela, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega daqueles, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

ANEXO ÚNICO		
Nº	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**PLAQUETA**
1	Impressora	000143
2	Case externo HD sata	001062
3	Base de chão de madeira p/ bandeira	000646
4	Cadeira fixa L duplo	000699
5	Calculadora de mesa	001215
6	Cadeira fixa L duplo	000795
7	Cadeira fixa L duplo	000364
8	Notebook core I5	001167
9	Notebook core I5	001161
10	Ventilador de chão	001211

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0054F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 114/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Marmitex e Refeições Self Service.

Dia 11 de outubro de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

MÁRCIO PERCÍLIA DOS SANTOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, SEM BALANÇA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES, SALADA, OVO E PELO MENOS DUAS OPÇÕES DE CARNE	UND	500	19,50	9.750,00
02	REFEIÇÃO INDIVIDUAL, TIPO MARMITEX Nº 8, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES, SALADA E PELOS MENOS DUAS OPÇÕES DE CARNE	UND	1.500	15,00	22.500,00
03	REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA C/ 290 ML	UND	300	3,50	1.050,00
04	REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA C/ 350 ML	UND	300	4,00	1.200,00
05	REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA C/ 600 ML	UND	200	6,00	1.200,00
06	SUCO NATURAL FRUTA OU DE POLPA 350 ML	UND	200	4,00	800,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)					**36.500,00**

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:0589DFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO- DECRETO Nº 036, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO I- TABELA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DA PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	PERCENTUAL A SER APLICADO/RETIDO DO IRPJ
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnostico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e analises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo(GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroco ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pre-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei no 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1o do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2o do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5o; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5o do art. 2o.	1,2

● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e cambio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, moveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

DA PESSOA FÍSICA

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUTOA	DEDUÇÃO
Até R$ 2.112,00	Sem retenção	Sem dedução
De R$ 2.112,01 até R$ 2.826,65	7,5%	R$ 158,40
De R$ 2.826,66 até R$ 3.751,05	15,0%	R$ 370,40
De R$ 3.751,06 até R$ 4.664,68	22,5%	R$ 651,73
Acima de R$ 4.664, 68	27,5%	R$ 884,96

ANEXO II- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAs instituições de educação e de assistÊncia social, sem fins lucrativos, a que se refere a lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável.

ANEXO III- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAs instituições de CARÁTER FILANTÓPRICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFRE O ART. 15 DA lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAs PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDO PELAS MICROEMPRESAS E DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART.12, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÕES ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS.

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:BF23F3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A PARÓQUIA SANTA TEREZINHA.

O**MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, CEP: 38.970.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO CEZAR DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-1. 384.307, inscrito no CPF nº 260.122.516-53, domiciliado à Rua Dr. Getúlio Portela, nº 519, nesta cidade de Campos Altos/MG, doravante denominado **CEDENTE,** e a **PARÓQUIA SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.217.517/0007-65, estabelecido á Rua Pratinha, nº 245, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, neste ato representado pelo Padre Adelson José de Souza, doravante denominado **CESSSIONÁRIO,** firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade com a Lei Municipal nº 1084/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de bens móveis, conforme tabela a seguir, a permissão de uso dos bens adquiridos por meio do Processo nº 119/2023, Dispensa nº 44/2023, que serão alocados para o Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida no município de Campos Altos/MG.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	NÚMERO DE TOMBAMENTO
Cama elástica mínimo 4,27 m diâmetro, 4 pés, Lona de salto preta emborrachada com emenda nas laterais, estrutura galvanizada bitola mínima 1,1/2 espessura 1,5 mm, rede de proteção multicolorida prática de ser instalada, produzida em malha 12, com espuma especial e revestimento em PVC impermeável, ponteiras arredondadas de plástico para melhor fixação da rede de proteção, molas bicônicas galvanizadas mínimo 72 molas de 18 cm com ISO 9001 para garantir a elasticidade do produto e a qualidade do salto, escada de ferro com 3 degrau anatômicos para o acesso a cama elástica com segurança e conforto.	03	R$ 8.850,00	. 715761 . 715762 . 715763
Piscina de bolinhas 2x2 com 1500 bolinhas +tatame eva+ banquinho, sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, fabricada em aço galvanizado não enferruja nem descasca, base de madeira de 15 mm revestida com bagunzito brilhante e com pezinhos na laterais da Piscina de Bolinha, toldo com babado, revestimento das laterais e toldo bagunzito brilhante, laterias: 4 laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma, colunas revestido com isotubo blindado, absorve impacto e não rasga com facilidade, bolinhas coloridas – tamanho 76mm, 16 placas de tatame em eva 50cmx50cmx10mm.	03	R$ 6.300,00	. 715764 .715765 .715766
Escorregador de plástico super resistente, aguenta até 80 Kg, para crianças e adolescentes de até 14 anos, medidas montado: 250 x 128x 72 cm.	03	R$ 2.430,00	.715767 .715768 .715769

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, de modo expresso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS
3.1. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes á manutenção dos bens, conservação e guarda, correrão por conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
4.1. O CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pela integridade dos bens móveis cedidos, tomando todas as medidas cabíveis necessárias para tal.

4.2. Devolver os bens objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal dos mesmos, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
5.1. A presente cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata devolução dos bens, ao Patrimônio Público Municipal, se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao CEDENTE providenciar a publicação por extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1. O CESSIONÁRIO declara que aceita a cessão dos bens em todos os seus termos.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Campos Altos/MG, 10 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cedente

PADRE ADELSON JOSÉ DE SOUZA
Paróquia de Santa Terezinha do Menino Jesus
Cessionário

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:FC5BA669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 414/2023

DECRETO Nº 414, de 30/09/2023

DECRETO Nº 414/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 576.000,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL-FEB.70%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	183	1540	255.000,00
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	126	1500	125.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	127	1500	11.000,00
12.0365.3008.2.057.000	**MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	156	1500	61.000,00
12.0365.3008.2.147.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	164	1500	33.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.130.000	**CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	285	1500	30.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	544	1604	25.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	572	1500	36.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**576.000,00**
		Total dos Créditos.....			**576.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	309	1500	30.000,00
		Total Unidade 04			**30.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	125	1500	61.000,00
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	146	1500	125.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	147	1500	11.000,00
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	184	1540	255.000,00
12.0365.3008.2.147.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	165	1500	33.000,00
		Total Unidade 03			**485.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	455	1604	25.000,00
		Total Unidade 05			**25.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	574	1500	36.000,00
		Total Unidade 06			**36.000,00**
Total das Reduções.....					**576.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/09/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5F0FEFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **GISELE VILELA ALEIXO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇAO, MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO CENTRO DE EVENTOS PAULO ASSUNÃO VALENTINO.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	**15,00**	**SVS**	**SERVIÇO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. 36.000 BTUSRECARGA DE GAS; ALUGUEL ANDAIME**	**425,00**	**6.375,00**
2	**5,00**	**SVS**	**INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS**	**1.500,00**	**7.500,00**
TOTAL R$ 13.875,00					

VALOR: **R$13.875,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022.**

CONQUISTA/MG, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0679B10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 060/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0104/2023
Nº da Modalidade: 060/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.
A Pregoeira, Bruna Soares Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

ALAN P. RIBEIRO AFONSO				CNPJ: 36.363.425/0001-02	
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR SUBTOTAL**
1	80	DIÁRIA	SOM PEQUENO PORTE 1x1: Som profissional pequeno porte 1x1, contendo no mínimo 2 caixas de alta (01 por lado) e 02 caixas de grave com alto falantes de 12 a 18 polegadas por lado, 01 corneta por lado, 01 twiter por lado, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 cd player, amplificadores de potência compatível com o citado equipamento.(incluso transporte ,operação, montagem, alimentação e hospedagem).	1.800,00	144.000,00
2	12	DIÁRIA	GRUPO MOTO GERADOR 180 KVA	5.700,00	68.400,00
3	15	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 12M X 10M	3.600,00	54.000,00
4	24	DIÁRIA	TELÃO DE 205",	4.200,00	100.800,00
5	50	DIARIA	EQUIPE DE BRIGADISTAS SOCORRISTAS DE INCÊNDIO	250,00	12.500,00
6	30	DIÁRIA	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE,,	2.480,00	74.400,00
7	6	DIARIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE1	6.000,00	36.000,00
8	36	DIÁRIA	TENDA 6X6	600,00	21.600,00
9	15	DIARIA	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO	2.600,00	39.000,00
10	40	DIÁRIA	SANITÁRIO QUÍMICO,,	370,00	14.800,00
Valor Total:				**565.500,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:176D067D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0104/2023
Nº da Modalidade: 060/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.
O secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

ALAN P. RIBEIRO AFONSO				CNPJ: 36.363.425/0001-02	
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR SUBTOTAL**
1	80	DIÁRIA	SOM PEQUENO PORTE 1x1: Som profissional pequeno porte 1x1, contendo no mínimo 2 caixas de alta (01 por lado) e 02 caixas de grave com alto falantes de 12 a 18 polegadas por lado, 01 corneta por lado, 01 twiter por lado, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 cd player, amplificadores de potência compatível com o citado equipamento.(incluso transporte ,operação, montagem, alimentação e hospedagem).	1.800,00	144.000,00
2	12	DIÁRIA	GRUPO MOTO GERADOR 180 KVA	5.700,00	68.400,00
3	15	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 12M X 10M	3.600,00	54.000,00
4	24	DIÁRIA	TELÃO DE 205",	4.200,00	100.800,00
5	50	DIARIA	EQUIPE DE BRIGADISTAS SOCORRISTAS DE INCÊNDIO	250,00	12.500,00
6	30	DIÁRIA	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE,,	2.480,00	74.400,00
7	6	DIARIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE1	6.000,00	36.000,00
8	36	DIÁRIA	TENDA 6X6	600,00	21.600,00
9	15	DIARIA	LOCAÇÃO DE GRID DE ILUMINAÇÃO	2.600,00	39.000,00
10	40	DIÁRIA	SANITÁRIO QUÍMICO,,	370,00	14.800,00
Valor Total:				**565.500,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Municipal De Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5ACACCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
29/09/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 635.674,06
29/09/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 104.070,28
02/10/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.637,66
02/10/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 110.680,45
03/10/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 766.607,17
03/10/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 163.517,84
03/10/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.484.433,08
04/10/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.758,08
04/10/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 134.588,20
05/10/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.319,35
05/10/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 100.070,61
05/10/2023	Compensação Financeira pela Exploração Mineral	0372-7	120179-4	R$ 27.814,30
06/10/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.289,36
06/10/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 101.149,56
06/10/2023	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 203.610,80
06/10/2023	PPI Favelas	113	647019-3	R$ 213.240,15
09/10/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.562,72
09/10/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 87.790,49

10/10/2023	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.014.072,66
10/10/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 49.907,13
10/10/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 2.359.182,83
10/10/2023	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 55.628,41
10/10/2023	Cide - Contribuição Intervenção Dominio Econômico	0372-7	130180-2	R$ 31.987,37
10/10/2023	Fundeb	0372-7	125121-x	R$ 1.965.522,30
10/10/2023	Ipva	0372-7	115348-x	R$ 133.287,13

Divinópolis, 11 de Outubro de 2023

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA19F1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **227/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **152/2023**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 227/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023, objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL., e o adjudica para as empresas:

MICHELLE DIAS DE JESUS LAMEIRINHAS						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	4,00000	191,60000	766,40	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES Mini Bicicleta Cicloergômetro Mini Bicicleta Cicloergômetro Exercício Sentado para Fisioterapia. Auxilia no fortalecimento ou reabilitação de braços e pernas. Produto Leve, Portátil e de fácil armazenamento. Auxilia na reabilitação e condicionamento físico, estimulando também a circulação sanguínea e auxiliando na recuperação de lesões musculares. Pode pedalar sentado em uma cadeira ou sofá. Possui pedais com tiras em plástico reforçado que prendem os pés ou mãos com segurança e conforto. Possui regulagem de força que é acionada por aperto.	
2	UN	3,00000	66,66000	199,98	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES Bola Suíça 55 cm Bola Yoga Suíça Pilates Abdominal Gym Ball c/ Bomba Bola de ginástica ideal para o desenvolvimento de equilíbrio, força, elasticidade e coordenação motora. Seu material resistente é perfeito para exercer movimentos de yoga e pilates com conforto e segurança.	
3	UN	3,00000	86,43000	259,29	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES Bola Suíça 65 cm Bola Yoga Suíça Pilates Abdominal Gym Ball c/ Bomba Bola de ginástica ideal para o desenvolvimento de equilíbrio, força, elasticidade e coordenação motora. Seu material resistente é perfeito para exercer movimentos de yoga e pilates com conforto e segurança.	
4	UN	4,00000	68,86000	275,44	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES Caneleira 500gr O Par de Caneleiras Emborrachadas indicada para atividades de baixa e alta intensidade. Produzidas em material de alta qualidade, possibilidade de desinfecção com enchimento em grãos de ferro, costuras resistentes e regulagem de fechamento.	
5	UN	4,00000	30,99000	123,96	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES Caneleira 1kg O Par de Caneleiras Emborrachadas indicada para atividades de baixa e alta intensidade. Produzidas em material de alta qualidade, possibilidade de desinfecção com enchimento em grãos de ferro, costuras resistentes e regulagem de fechamento.	
Total para Este Fornecedor:						1.625,07

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 11 de outubro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F51F9E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO PLANO DE ATIVIDADES E LISTA DE ALUNOS DA UFSJ – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI MATRICULADOS POR CAMPO DE PRÁTICA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE PIESC.

PIESC

MEDICINA - UFSJ

2º semestre de 2023

Período de início e fim	**TURMA**	**PROFESSOR**	**LOCAL/Unidade**	**DIA DA SEMANA/ HORÁRIOS**
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 1	Alisson Oliveira	ESF Maria Lúcia Gregório (Terra Azul)	5ª feira – 8:00 às 12:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 2	Guilherme Souza	ESF Santos Dumont	3ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 2	Werner Copatto	ESF Tietê	4ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 3	Rufino	ESF Ermida	4ª/5ª feiras - 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 4	Alisson Oliveira	ESF Maria Lúcia Gregório (Terra Azul)	3ª/4ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 4	Antonio Carlos	CS Bom Pastor	3ª/4ª feira – 13:00 às 17:00

07/08/23 a 20/12/23	PIESC 5	Giovana	ESF Jusa Fonseca	2ª/4ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 5	Luis Fernando	ESF Sagrada Família	2ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 5	Leonardo Tonani	A definir	2ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 5	Maria Tereza	ESF Nossa Senhora das Graças	4ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 5	Aisha	CS Ipiranga	6ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 6	Aisha	CS Planalto	3ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 6	Aline	ESF Maria Lúcia Gregório (Terra Azul)	5ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 6	Paulo Macedo	CS Niterói	3ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 6	Isabela Iside	CS Niterói	5ª feira - 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 6	A definir	A definir	3ª feira – 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 6	A definir	A definir	5ª feira - 13:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 7	Karine	ESF Serra Verde	2ª feira – 7:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 7	Ana Gabriela	ESF Vale do Sol	2ª feira – 7:00 às 17:00
07/08/23 a 20/12/23	PIESC 8	Hygor Cabral	ESF Maria Lúcia Gregório (Terra Azul)	2ª feira – 7:00 às 17:00

Piesc I	
Período 07/08/2023 a 20/12/2023	
2023020652	ALEKSIA ESPERANZA BATISTA FRANÇA
2023018912	AMANDA CRISTINA ALMEIDA ZACARIAS
2023018000	ANA CLARA RODRIGUES VIEIRA
2023018108	ANA MARIA FRANCO CAETANO
2023020830	CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO
2023020429	CAMILE PEREIRA DE GÓIS
2023020705	CAMILY VITÓRIA APARECIDA ORLANDO
2023017700	DANIELA DE MELO SILVA FERREIRA
2023017719	EDUARDO BERGAMASCO THOMÉ
2023020204	FERNANDA VILAS BÕAS DANTAS FRANCO
2023019769	GABRIEL AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA
2023017488	GABRIELA PANHOCA RODRIGUES
2023017497	IASMIN RIBEIRO CAMPOS
2023017755	ISABELA OLIVEIRA ALVIM
2023020901	ISADORA ALVES FONSECA
2023017503	JÉSSICA OLIVEIRA MOURA
2023017521	JOSÉ GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA
2023020607	LUANI YASMIN SEMBENELI
2023018215	LUCAS FELIPE DO CARMO
2023020545	MARIA EDUARDA DA SILVA RUELA
2023020358	MARIANA OLIMPIO DOS SANTOS REMIRO
2023020492	MONYELLE ALVES PEREIRA
2023017791	NATALIE DE LIMA CARVALHO RODRIGUES
2023020966	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SIQUEIRA
2023017764	RAFAELA SIQUEIRA DINIZ DE CARVALHO
2023020320	SAMUEL MOL HOLMQUIST
2023020760	SERENA FIGUEIREDO DIAS AMORIM
2023019802	VITOR SILVA DUTRA
2023006635	GABRIELE LORRANE RODRIGUES DE CARVALHO
2023017773	RUTE WANDERLEY SILVEIRA
2023023126	ANA CASSIA CREMA MIRANDA DE ARAÚJO

Piesc II	
Período 07/08/2023 a 20/12/2023	
2023001521	ANA CECÍLLIA CREMA MIRANDA DE ARAÚJO
2023001399	ANA CLARA VIEIRA FRAGA VIANA
2023005585	ARTHUR NEIVA DA SILVA NUNES
2023001423	ARTHUR VALVERDE COSTA
2023001432	CAMILA LOPES BERTO
2023001450	CAMILA VALADARES PEREIRA
2023001479	CAROLINA DAVID RATZLAFF
2023006680	FERNANDA DE MOURA E SILVA
2023001540	GABRIEL MOREIRA RABELO
2023006635	GABRIELE LORRANE RODRIGUES DE CAMARGOS
2023001559	GLÊNIO FERNANDES MACHADO DE MIRANDA FILHO
2023006715	JÉSSIKA LAURA CASSIANO PAIVA
2023001764	JOSÉ VITOR DIAS ALVES PIRES
2023001586	Júlia Galvão Martins
2023001924	JULIANO PARDINI CORRÊA
2023005629	JULYA CUNHA MIRANDA
215450015	Laura Boaventura Siqueira
2023000776	LAURA HENRIQUES GUIMARÃES
2023001610	LAURA VILELA NOGUEIRA
2023006653	LUANA JÚLIA PAIVA FERREIRA
2023001639	LUCIANO DE ASSIS DUARTE
2023001648	LUIZ FÁBIO SILVA RIBEIRO
2023015840	MARIA LUIZA CARVALHO DOS SANTOS RECLA DE JESUS
2023004407	MATEUS DOS SANTOS SANTANA
2023007946	RODRIGO ALVES DE SOUSA
2023017147	TAUÃNA TERRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
2023001817	TÉRCIA OLIVEIRA SAMPAIO
2023001666	YARA GUIMARÃES FIGUEREDO

Piesc III	
Período 07/08/2023 a 20/12/2023	
2022002678	ANA LAURA KITAGAWA
2022005179	ANA LUIZA TAVARES FONTE BOA
2022005689	ANNA ALICE CANDIDA AZEVEDO
2022002711	BRENDA CAROLINE MUNIZ DA SILVA
2022001160	BRUNA APARECIDA PIRES SALGADO

2022000501	CLARA MACHADO BEMFICA
2022000510	GABRIEL HENRIQUE DINALLI SOARES
2022005713	GABRIEL MARCOS DOS SANTOS SOUZA
2022002720	GABRIELA SILVA FARIA
2022000673	GIOVANNA CAIXETA DE LIMA
2022005615	JADHE ISADORA SILVA MELO
2022000682	JOANA DINIZ CÂMARA
2022000520	JOÃO PAULO TOMÁS MELO
2022005624	JOÃO PEDRO FERREIRA ALVES
2022005633	JÚLIA MAFFRA NEDER
2022000548	JULIA SINISGALLI LEONEL FERREIRA
2022001788	JULIANA DE ALMEIDA CASTRO
2022005197	LARISSA RODRIGUES
2022000557	LUÍSA FIACADORI DE ALMEIDA
2022000566	MARIANNA BIJOS ASSUNÇÃO
2022000575	NICOLE VITÓRIA MARUCA
2022005590	RAYANE BERNARDES DE CARVALHO
2022004609	VICTOR CABRAL SANTOS
2022000600	VÍTOR HUGO CANUTO FERREIRA
2022001797	VITÓRIA ALVES CAMPOS
2022001106	WALLACE DANTAS MENDES
2022000619	YURI SENA DE CARVALHO

Piesc IV	
Período 07/08/2023 a 20/12/2023	
225450009	Arthur Lage Leão
225450020	Ana Clara da Cunha
225450016	Anderson Fernandes de Oliveira Filho
225450031	Bernard Kofi Kyei
225450030	Bruna Stéfanny Miranda Barbosa
225450014	Caio Rodrigues Gerspacher Lara
225450006	Clara Pessoa Caporali de Oliveira
225450003	Débora Célia Viana Silva
225450010	Fernanda de Oliveira Bordin
225450044	Francis Junio dos Santos Silva
225450039	Gabriel Gomes dos Santos
225450028	Guilherme Augusto da Silva Barbosa
225450004	Guilherme Moraes de Afonseca
225450012	Helena Catizani Franco de Faria
225450007	Isabele Vitória Reis Melo
225450019	Jonas Soares de Alcantara
225450038	Jordânia Cristina dos Santos Vaz
225450015	Julia Martins Santos Sousa
225450029	Kariny Alves Almeida
225450040	Lorrayne Macedo Fernandes Silva
225450037	Luís Felipe Marques Torres
225450018	Maria Antonia Franco Soares
225450002	Maria Eduarda Machado Souza
225450005	Maria Eduarda Siqueira Veloso Starling
225450011	Matheus Gualter dos Santos
225450008	Stella Honório Prado
225450041	Yana Sofia de Jesus Oliveira

Piesc V	
Período 07/08/2023 a 20/12/2023	
215450059	Ana Laura Ricarte Hass Lopes
215450065	Aléxia Soares Varella
215450069	Ana Luiza Braga Souza
215450064	Caio Corrêa Borges da Silva
215450055	Christopher Souza Siqueira
215450057	Clara Marra Benício Siqueira
215450053	Enzo Pace Raizaro
215450082	Esther Leides Silva Oliveira
215450052	Giovanna Vieira Andrade dos Reis
215450061	Igor Tadeu Assis
195450040	Joao Vitor Nunes Alves
215450075	Larissa Alves de Souza
215450062	Livia Maria Teixeira Carvalho Lopes
215450074	Maria Cláudia Sanguinete Santos
215450066	Maria Giulia Passos Corrêa da Silva
215450068	Rayandra Kethlyn Souza Teixeira
215450058	Tamires Dias Viana
215450078	Thainara Marçal Pelegrino
215450077	Vinícius de Souza Costa
215450076	Wilder Moreira Gandra Ferreira

Piesc VI	
Periodo 07/08/2023 a 20/12/2023	
215450030	Ana Julia da Costa Oliveira
215450009	Ana Laura Oliveira Santos
215450037	Arthur Henrique Rodrigues Vaz
215450026	Bárbara Luíza Barbosa de Almeida
215450044	Gabriel Teodoro Sirimarco
215450040	Geovania Alexsandra Neves Viana
215450042	Giovana Alves Costa
215450008	Giovana Bandeira Dugnani
215450016	Isabela de Macedo Del Rey

215450017	João Vítor Freitas Lanza Avelar
215450007	Júlia Vilela Peres
215450015	Laura Boaventura Siqueira
215450020	Laura Caldeira Alves Acypreste
215450038	Lidiane Costa Monteiro
205450023	Manuela Laila Freitas Viana
215450011	Maria Clara Silveira Lana
215450047	Mateus Ribeiro Cesar
215450027	Nilciany Aparecida de Sousa Ribeiro
215450029	Paulo César Vieira
215450022	Pietra Monique de Souza
215450036	Raíssa Silva Quintanilha
215450014	Riane Laísa Rosa Silva
215450028	Yasmin Fernandes Ferreira

Piesc VII	
Período 07/08/2023 a 20/12/2023	
205450053	Andressa Eliziário Barroso
205450073	Bruno Henrique Ferreira Silva Santos
205450054	Clarice Ribeiro Brêtas
205450056	Felipe Moreira da Silva
205450086	Fernanda Aparecida Bernardo
205450050	Gabriel Ferreira Barros
205450043	Gabriel Luiz de Faria
205450049	Gabriel Marinho de Oliveira Gonçalves
205450051	Gabriela Ferreira Marciano de Oliveira
205450047	Gabriela Vasconcelos Britto
205450045	Giulia Caldas Moreira
205450048	Isabella Orona Mantovani
205450041	Júlia Andrade Santos
205450061	Kelson Mendes Corrêa
205450068	Larissa Gomes de Souza
205450017	Leonardo Fernandes Passos
205450071	Letícia Monteiro Daldegan
205450052	Luiza Menezes Buki Nogueira
205450044	Mariane Amaral Silva
205450062	Patrícia Felipe Neves
205450076	Rafael Mateus Corrêa
205450074	Rafaela Maria Severino Monteiro
205450042	Rhayra Alani Villa Deléo
205450082	Talles Fernandes de Souza
205450077	Thacylla Victória de Jesus Mota
205450040	Valerio Silva Goncalves Filho
205450046	Vinícius Nogueira Cordeiro

Piesc VIII	
Período 07/08/2023 a 20/08/2023	
195450057	CLARA GUIMARAES SILVEIRA
195450085	JULIA BARROS COSTA
195450055	PEDRO PAULO BERGAMINI BRAGA
195450046	THIAGO SILVA DUARTE
195450048	VITORIA CAPORUSSO GARCIA DA SILVA
195450061	BRUNA DE SOUZA SILVA
195450072	GLAUCIANE REIS MELO
195450056	HEITOR CATELAN RODAS DE CARVALHO
195450068	LUIZ PHILIPE DE SOUZA SILVA BARBOSA
195450058	MAURICIO CINTRA
205450016	RAYSSA GONCALVES ROCHA
195450050	ALUISIA TAVARES DE FARIA
195450042	ANA CAROLINA ALVES MINEIRO
195450051	ANNA BARBARA VELOSO TOMAZ RODRIGUES
195450054	ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA
195450059	SOPHIA PAIVA SILVEIRA LACERDA
195450045	ALICE VELOSO Alvares
195450043	ANA LUISA SOUKI PARREIRA
195450083	BRUNA OLIVEIRA ANDRADE
195450044	CLARA MORAIS PARREIRAS
195450088	NATHALIA GONCALVES SILVA

Piesc VII e VIII	
Período 07/08/2023 a 20/12/2023	
205450025	Danielle Ferreira de Souza
205450010	Emanuelle Vaz Gontijo
205450004	Mercês Maria Otati e Silva
205450009	Paula Augusta Silva Santos
205450002	Thaíssa Oliveira Vilaça
205450003	Caique Gonçalves Noronha Vieira
205450012	Diana Isabel Fonseca Gonçalves
205450022	Isabela Duarte Arruda
205450001	Maria Lívia Moreira Abreu
205450030	Ana Clara Rodrigues Diniz
205450029	Filipe Henrique de Oliveira
205450014	Júlia Alves Camelo Brasil
205450008	Lucas Lopes de Freitas
205450011	Maria Eduarda Ferreira Santiago
205450013	Pedro Augusto Assis Souza Avelar
205450026	Giovanna de Oliveira Camargos

205450065	Larissa Cristina de Oliveira
205450005	Lucas de Araújo Gomes
205450031	Natália Fidelis Eloi
205450028	Natán Julián Maciel Barzola Tabraj
205450038	Rodrigo da Silva Pereira

Objetivos: Desenvolver atividade teóricas, através dos cinco passos principais da problematização: Observação da Realidade; Definição de Pontos-Chave; Teorização; Hipóteses de Solução; e Aplicação à Realidade.
Desenvolver as atividades práticas de forma integrada com as teóricas, proporcionando uma aproximação precoce entre os discentes e o Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de atividades de territorialização (conhecimento da realidade social e de saúde local), através do trabalho em equipe multiprofissional, estimulando o desenvolvimento do olhar crítico da situação local de saúde e possibilitando estabelecer vínculos com a equipe de saúde e com a comunidade
Qualificar futuros profissionais do SUS em um espaço de formação e trabalho que dialogue com os novos processos organizativos do SUS, através de um espaço privilegiado de imersão e interação no cotidiano do serviços e ações de saúde.
Utilizando ferramentas da Medicina de Família e Comunidade, capacitar o discente em comunicação individual e comunitária, entrevista clínica centrada na pessoa e introdução ao raciocínio clínico. Além de introduzir conceitos teórico-prático em semiologia e semiotécnica médica.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE81B4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 665/2023 – PL 288/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 198/2023.

Empresa: Diamantina Extintores Ltda, CNPJ 05.108.421/0001-54. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para realização de serviços de recarga e aquisição de extintores nas unidades escolares de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 10/10/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor total
05	Abrigo em chapa de aço carbono de sobrepor, pintado de vermelho nas dimensões (75x30x25) CM com uma porta com vidro transparente com a inscrição "incêndio", para extintor, fornecimento e instalação, exclusive extintor.	un	232	R$ 150,00	R$ 34.800,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D544CB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 663/2023 – PL 288/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 198/2023.

Empresa: Extintores Prata Ltda, CNPJ 00.121.880/0001-54. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para realização de serviços de recarga e aquisição de extintores nas unidades escolares de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 10/10/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	Extintor de incêndio tipo pó químico 2 A:20 – B:C, capacidade 6 Kg	un	100	R$ 158,00	R$ 15.800,00
02	Extintor pó químico seco ABC 4kg CAP2-A:20-B:C	un	100	R$ 138,00	R$ 13.800,00
04	Extintor de incêndio tipo pó químico 4-A:40-B:C, capacidade 6kg	un	200	R$ 158,00	R$ 31.600,00
06	Abrigo em chapa de aço carbono de sobrepor, pintado de vermelho nas dimensões (75x30x25) CM com uma porta com vidro transparente com a inscrição "incêndio", para extintor, fornecimento e instalação, exclusive extintor.	un	18	R$ 185,00	R$ 3.330,00
07	Recarga de extintores ABC 6Kg	un	500	R$ 38,00	R$ 19.000,00
08	Recarga de extintores AP 10 L	un	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
09	Recarga de extintores CO2 6kg	un	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
Valor Total:					R$ 95.980,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10B30148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 209/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMAS-RH Nº. 662/2023	9902588-2	ANDREIA FLAVIA DE ALMEIDA	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social - Diretoria de Habitação	01/09/2023
II	OFÍCIO SEMAS-RH Nº. 662/2023	9902161-1	PABLO EDUARDO FARIA SIQUEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	01/09/2023
III	OFÍCIO SEMAS-RH Nº. 662/2023	0202597-6	PAULA CRISTINA DE CARVALHO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Diretoria de Habitação	01/09/2023
IV	OFÍCIO SEMAS-RH Nº. 662/2023	9901547-2	ALEX FERNANDES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	01/09/2023
V	OFÍCIO SEMAS-RH Nº. 662/2023	9902149-6	VANDER DE OLIVEIRA DUARTE	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	01/09/2023
VI	OFÍCIO SEMAS-RH Nº. 662/2023	0203571-8	MARILENE DOS SANTOS GONTIJO	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Programas de Transferências de Renda e Benefícios	01/09/2023
VII	OFÍCIO SEMAS-RH Nº. 662/2023	9904232-7	ABIHAM ELIAS DE MORAES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social - Diretoria de Habitação	20/09/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de outubro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1C341F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2784, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2784, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Decreto n. 2758, de 4 de agosto de 2023 que regulamenta a Lei Municipal Nº 2.832, de 4 de Maio de 2021, que cria o Projeto Banco Verde e autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, XII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a implementação do Projeto Banco Verde, conforme determina o artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.832, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.946/2023 que altera a Lei Municipal Nº 2.832, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que deverão ser observados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência.

D E C R E T A:

Capítulo I
Do Objeto

Art. 1° A Lei Municipal Nº 2.832, de 4 de Maio de 2021 que cria o Projeto Banco Verde e que visa a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima no município de Guaxupé - Estado de Minas Gerais, é regulamentada por este Decreto.

Capítulo II
Do Projeto

Art. 2º O apoio técnico de fomento e financeiro aos proprietários que aderirem ao Projeto Banco Verde de que trata o art. 2º da Lei Municipal n. 2.832, de 4 de Maio de 2021 dar-se-á por meio da execução de ações para o cumprimento das seguintes metas e observado o disposto no Capítulo III deste Decreto:

COBERTURA FLORESTAL, consistente em :
I**mplantar e manter as Áreas de Preservação Permanente (APP) de acordo com a tabela constante no Anexo Único e ter na reserva legal a área total da propriedade com cobertura florestal nativa declarada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme Código Florestal Brasileiro (Lei Federal n. 12.651/2012 e suas alterações) e Código Florestal Estadual (Lei Estadual n. 20.922/2013);**
Proteger e Conservar a Floresta e demais formas de vegetação nativa existentes;
Criar e conservar a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) das áreas da propriedade com cobertura florestal nativa segundo a legislação vigente.

AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, com a adoção das seguintes práticas :
Conservacionistas do solo com a finalidade de minimizar a erosão, a sedimentação e eutrofização, uso adequado da água e tratamento adequado dos efluentes e resíduos agrícolas, conforme Anexo Único, certificadas pelo órgão competente;
Agrícolas sustentáveis, conforme Anexo Único, tais como sistema agroflorestal, pastejo rotacionado, agricultura orgânica ou sistemas integrados de lavoura, pecuária e floresta, certificadas pelo órgão competente.

SANEAMENTO AMBIENTAL, consistente na :
Implantação do Sistema de Saneamento Ambiental com a finalidade de dar tratamento adequado ao abastecimento de água e tratamento de efluentes líquidos, certificadas pelo órgão competente;
Disposição adequada dos resíduos sólidos na propriedade por meio de coleta seletiva ou a não geração de resíduos e efluentes domésticos.

§ 1º O apoio financeiro aos proprietários habilitados terá o valor de referência de até 2,5 (duas e meia) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por hectare (ha) por ano.
§ 2º - O valor do apoio financeiro levará em consideração a prática a ser adotada em cada meta estabelecida no art. 2º.
§ 3º Para a meta constante do inciso II deste artigo (Agricultura Sustentável) o pagamento será proporcional à área.da propriedade onde forem certificadas as práticas descritas na meta constante do inciso II.
§ 4º Para receber pelas metas constantes dos incisos II e III, o proprietário deverá, primeiramente, atender à meta de que dispõe o inciso I (Cobertura Florestal);
§ 5º Os percentuais para cada meta seguirão os critérios determinados no Anexo Único.
§ 6º Considera-se proprietário habilitado aquele que:
Tenha propriedade inserida na sub-bacia hidrográfica trabalhada no projeto;
Tenha propriedade com área igual ou superior a um hectare;
Comprove a titularidade da área através de registro da propriedade no Cartório de Imóveis.
§ 7º Para receber o pagamento por serviços ambientais o proprietário/produtor deverá estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias,trabalhistas e previdenciários.

Art. 3º A adesão ao projeto dar-se-á por proprietários rurais habilitados e de forma voluntária através de assinatura de Termo de Compromisso junto ao Município.

Parágrafo Único. Para início do projeto o Executivo Municipal publicará edital para cadastro voluntário das propriedades.

Art. 4º A escolha das sub-bacias hidrográficas para a implantação do Projeto Banco Verde levará em consideração as seguintes características:

- A sequência de implantação será das sub-bacias contribuintes do sistema de abastecimento da sede do Município de Guaxupé, seguidas pelas sub-bacias que tiverem recursos financeiros ou insumos para fomentar as ações de Cobertura Florestal e/ou Agricultura Sustentável e/ou Saneamento Ambiental;
- Implantação das atividades previstas no projeto dentro da sub-bacia será realizada nas propriedades aprovadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e/ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Art. 5º Serão avaliadas as características das propriedades e elaborado o projeto técnico pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SDEMA) através de sua Diretoria de Meio Ambiente e Diretoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com parceiros técnicos, para cada propriedade.

§1º As ações e metas que forem definidas farão parte do Termo de Compromisso a ser celebrado entre o proprietário e o Município de Guaxupé, com o objetivo de execução das ações e cumprimento das metas.
§2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e/ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) deverão analisar e deliberar sobre projeto técnico para cada propriedade.

Capítulo III
Do Apoio Técnico e Financeiro

Art. 6º A partir de um ano da implantação das ações do projeto executivo o proprietário rural receberá como forma de apoio financeiro até 2,5 (duas e meia) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por hectare (ha) por ano, conforme Anexo Único, em parcelas pagas a cada 06 (seis) meses.

§ 1º O não cumprimento das metas acarretará na interrupção do apoio financeiro a qualquer momento do programa.
§ 2º A cada 6 (seis) meses a SDEMA avaliará o desenvolvimento do projeto e o cumprimento das metas.

Art. 7º O apoio técnico e financeiro aos proprietários habilitados poderão ser oferecidos da seguinte forma:

I –O apoio técnico terá início após assinatura do Termo de Compromisso e terá duração mínima de 03 (três) anos;
II – O apoio financeiro iniciará após 01 (um) ano da assinatura do Termo de Compromisso e terá duração máxima de 05 (cinco) anos;

III – As propriedades que já se encontram regularizadas nos quesitos de Cobertura Vegetal, Agricultura Sustentável e Saneamento Ambiental poderão contar com apoio financeiro com o valor de referência de 2,5 (duas e meia) UFM por hectare (ha), o qual também se iniciará após 01 (um) ano da assinatura do Termo de Compromisso e terá duração máxima de 05 (cinco) anos.

Capítulo IV
Dos recursos provenientes dos créditos de carbono

Art. 8º Todos os recursos provenientes dos créditos de mercado de carbono gerados na propriedade pelos próximos trinta anos a partir da restauração serão creditados integralmente na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 2562 de 15 de dezembro de 2017.

Capitulo V
Disposições Finais

Art. 9º As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 10 de outubro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 2784, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 QUE ALTERA O DECRETO N. 2758/2023
PROJETO BANCO VERDE - GUAXUPÉ/MG
CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS NAS PROPRIEDADES

Valores mínimos de APP para atender à alínea "a" da meta constante no inciso I – Cobertura Florestal, para propriedades que contenham cursos d'água e/ou nascentes.

Tamanho da Propriedade	APP mínima nas margens dos cursos d'água	APP mínima entorno das nascentes
Menor que 20 ha	10 m	30 m
Entre 20 e 40 ha	20 m	40 m
Maior que 40 ha	30 m	50 m

Possíveis práticas a serem adotadas para o atendimento das metas constantes nos incisos II (Agricultura Sustentável) e III (Saneamento Ambiental), respeitando as particularidades de cada propriedade.

Práticas conservacionistas	Plantio em nível, terraceamento, barraginhas, cordões de vegetação, cultivo em patamar, cultivo mínimo (manutenção da palhada em campo) e manejo da adubação via solo e/ou via foliar com base em laudos técnicos.
Uso adequado da água	Coleta e armazenamento de água de chuva, reuso de água, sedimentação de materiais orgânicos e argila suspensos (ex: uso de sulfato de alumínio e polímeros, coagulação e decantação com sementes de *Moringa oleifera* Lam), entre outras, certificadas pelo órgão competente. Não devem ser descartados quaisquer tipos de óleos (vegetal, animal ou mineral) em sistemas que podem contaminar corpos aquáticos. Manejo da água residuária (lavagem de máquinas, lavagem de EPI, bombas costais, etc). Manejo da irrigação. Certificado de uso insignificante ou outorga de uso das águas.
Tratamento adequado dos efluentes e resíduos agrícolas.	Compostagem, tratamento anaeróbio de efluentes agrícolas, uso dos resíduos como fertilizante (exemplo: soro do leite, água residuária do café, vinhaça), produção de energia a partir de resíduos, rampa de escoamento superficial, lagoa de estabilização e filtro de areia. Todo transporte, armazenamento, aplicação e devolução de embalagens de agrotóxicos deve seguir a NR 31.
Saneamento Ambiental	Tratamento da água: coagulação (sulfato de alumínio), floculação, decantação, filtração (camada de seixos de diferentes tamanhos e carvão mineral), desinfecção (cloração: hipoclorito de sódio, cloro gasoso ou dióxido de cloro), entre outras, certificadas pelo órgão competente. Tratamento de esgoto: Fossas sépticas, fossas sépticas biodigestoras, fossas de evapotranspiração; jardim filtrante de águas da pia e do banho, entre outras, certificadas pelo órgão competente.

Valor máximo do apoio financeiro por hectare por ano conforme Lei Municipal n. 2.832 de 4 de maio de 2021.

VALOR	METAS DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL		
	FLORESTAL - 50%	AGRICULTURA - 20%	SANEAMENTO – 30%
100% **2,5 UFM**	A – 30% B - 10% C - 10%	A - 10% B - 10%	A – abastecimento – 10% A – tratamento de efluente – 10% B – 10%

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:867204A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023

Às nove horas do dia onze de outubro do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas. Os conjuntos de motobombas se referem às Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) de Japaraíba e Capoeirão, à Estação de Tratamento de Água (ETA) de Capoeirão e aos poços**

subterrâneos rurais e urbanos." Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas: **PEDRO JÚNIOR ROCHA 09837237619,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.805.998/0001-01, representada pelo Sr. Pedro Júnior Rocha, inscrito no CPF sob o nº 098.372.376-19 e **JOSÉ URIAS SOBRINHO09257917681**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.681.983/0001-07, representada pelo Sr. José Urias Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 092.579.176-81. Após análise das credenciais e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que as documentações de credenciamento estavam em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras que, após conferência do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada as propostas das empresas: **PEDRO JÚNIOR ROCHA09837237619** e **JOSÉ URIAS SOBRINHO09257917681**, valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação das empresas classificadas: **PEDRO JÚNIOR ROCHA 09837237619** e **JOSÉ URIAS SOBRINHO09257917681**, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame às licitantes conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: PEDRO JÚNIOR ROCHA 09837237619			
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
12 SERVIÇO	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Localizada na Rua Adelino Rodrigues e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Localizada na Rua João Borges Barbosa, 51, bairro Capoeirão.	R$ 580,00	R$ 6.960,00
VALOR TOTAL		**R$ 6.960,00**	
EMPRESA: JOSÉ URIAS SOBRINHO09257917681			
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
12 SERVIÇO	Estação de Tratamento de Água (ETA) – Localizada na Rua Três, n° 204, bairro Capoeirão.	R$ 270,00	R$ 3.240,00
12 SERVIÇO	**POÇO RURAL** 02 – Localizado na Comunidade da "Ponte Velha". 03 – Localizado na Comunidade do "Mimoso". 04 – Localizado na Comunidade de "São Domingos do Cruzeiro".	R$ 360,00	R$ 4.320,00
12 SERVIÇO	**POÇO URBANO** 01 e 02 "Olegarino" – Localizado no Sítio São Simão. 03 "Tião Chiclete" – Localizado na Rua Adelino Rodrigues, n° 176. 04 "Geraldo Reis" – Localizado na Rua Juquinha Lopes. 05 "Joaquim Chiquinha" – Localizado no Sítio Guariba. 06 "Joaquim Nono Antigo" – Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes. 07 "Capoeirão Antigo" – Localizado na Rua João Borges Barbosa, n° 1157, bairro Capoeirão. 09 "Parque Municipal" – Localizado no Parque Municipal. 10 "João Evangelista" – Localizado no Sítio São Simão. 11 "Joaquim Nono Novo" – Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes. 12 "ETA Capoeirão" – Localizado na Rua Três, n° 204, bairro Capoeirão	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 19.560,00**	
VALOR GLOBAL		**R$ 26.520,00**	

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das proponentes, constatou-se que as mesmas estão aptas a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponentes:

PEDRO JÚNIOR ROCHA09837237619

JOSÉ URIAS SOBRINHO09257917681,

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4EE338D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2023 - SMA

As 8:30 horas do dia 11 de outubro de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria n° 408/2023, de 03/10/2023, com os membros presentes: Aldrin Bastieri, Antonino Silveira Drumont , Priscila das Graças da Silva, Ricardo Alexandre de Oliveira e Simone Heroína da Silva com a finalidade de proceder a conferência dos envelopes com a documentação

referente ao processo administrativo de CREDENCIAMENTO N° 001/2023, da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a *"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA, MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA, ALINHAMENTO,BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ELÉTRICA, BORRACHARIA, RESFRIAMENTO EM RADIADORES, SERVIÇO DE SCANNER AUTOMOTIVO (RASTREAMENTO P/ DETECTAR FALHAS MECÂNICAS), INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇO DE HIDRÁULICA VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA."*. lniciados os trabalhos, verificou-se que o edital foi devidamente publicado nos meios legais, oportunidade na qual protocolaram os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital as seguintes empresas: 1) "CL MANUTENÇÃO CORRETIVA LTDA - ME", 2) "ERNANE FERREIRA", 3) "HUMBERTO ALVES FERREIRA", 4) "JW RADIADORES LTDA", 5) "KALLIBRE AUTO CENTER LTDA", 6)" MCS AUTO PEÇAS E CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME", 7) "RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES & CIA LTDA - ME", 8) "SA AZEVEDO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES AZEDEVO LTDA", 9) "SILVÉRIO CONSTANTINO", 10) "TRANSCALDEIRA LTDA". 0s envelopes com a documentação foram analisados pela Comissão e os documentos foram rubricados. A Comissão de Credenciamento constatou a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa SILVÉRIO CONSTANTINO por não apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento descumprindo o item 2.2, alinea "g" do Edital. A DESCLASSIFICAÇÃO da empresa SA AZEVEDO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES AZEDEVO LTDA por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipal descumprindo o item 2.2, alinea "d" do Edital. As demais empresas apresentaram os documentos em conformidade com o exigido no edital, frente ao item 2, sendo consideradas CLASSIFICADAS e aptas conforme a tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Lote 01	Mão de obra mecânica veículo leve	Ernane Ferreira	HR	150	R$110,00	R$16.500,00
	Mão de obra mecânica veículo leve	Humberto Alves Ferreira	HR	150	R$110,00	R$16.500,00
	Mão de obra mecânica veículo leve	Kallibre Auto Center Ltda	HR	150	R$110,00	R$16.500,00
	Mão de obra mecânica veículo linha leve	MCS Autopeças e Centro Automotivo Ltda	HR	150	R$110,00	R$16.500,00
LOTE 02	Mão de obra mecânica veículo linha pesada	CL manutenção corretiva ME	HR	400	R$209,00	R$83.600,00
LOTE 03	Serviço de alinhamento veiculo leve	Kallibre Auto Center Ltda	UND	75	R$36,00	R$2.700,00
	Serviço de alinhamento veiculo leve	Mcs Autopeças e Centro Automotivo Ltda	UND	75	R$36,00	R$2.700,00
	Serviço de balanceamento veiculo leve	Kallibre Auto Center Ltda	UND	50	R$14,00	R$700,00
	Serviço de balanceamento veiculo leve	Mcs Autopeças e Centro Automotivo Ltda	UND	50	R$14,00	R$700,00
	Serviço de cambagem veiculo linha leve	Kallibre Auto Center Ltda	UND	50	R$56,00	R$2.800,00
	Serviço de cambagem veículo linha leve	Mcs Autopeças e Centro Automotivo Ltda	UND	50	R$56,00	R$2.800,00
LOTE 05	Serviço elétrico veículo linha leve	Rita de Cassia Magalhães e CIA LTDA	HR	150	R$58,00	R$8.700,00
	Serviço elétrico veículo linha pesado	Rita de Cassia Magalhães e CIA LTDA	HR	100	R$70,00	R$7.000,00
LOTE 06	Serviço de borracharia remendo pneu veículo leve	Mcs Autopeças e Centro Automotivo Ltda	UND	25	R$21,50	R$537,50
	Serviço de borracharia remendo pneu veículo leve	TRANSCALDEIRA LTDA	UND	25	R$21,50	R$537,50
	Serviço de borracharia montagem e desmontagem pneu veículo leve	Mcs Autopeças e Centro Automotivo Ltda	UND	25	R$18,00	R$450,00
	Serviço de borracharia montagem e desmontagem pneu veículo leve	TRANSCALDEIRA LTDA	UND	25	R$18,00	R$450,00
LOTE 07	Serviço de borracharia remendo de veículo pesado	TRANSCALDEIRA LTDA	UND	30	R$55,00	R$1.650,00
	Serviço de borracharia remendo de máquina pesado	TRANSCALDEIRA LTDA	UND	20	R$215,00	R$4.300,00
	Serviço de borracharia montagem e desmontagem pneu veículos pesados	TRANSCALDEIRA LTDA	UND	30	R$160,00	R$4.800,00
LOTE 08	Serviço de resfriamento de radiadores veículo leve	JW Radiadores	UND	30	R$290,00	R$8.700,00
	Serviço de resfriamento de radiadores veículo pesado	JW Radiadores	UND	20	R$480,00	R$9.600,00
LOTE 09	Serviço de scanner automotivo rastreamento veiculo leve	Mcs Autopeças e Centro Automotivo Ltda	UND	30	R$160,00	R$4.800,00

A Comissão de Credenciamento abre o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, do dia 16/10/2023 ao dia 20/10/2023. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, as 10:45 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Credenciamento e divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município para fins de publicidade.

ALDRIN BASTIERI
-Membro/Comissão-

ANTONINO SILVEIRA DRUMONT
-Membro/Comissão-

PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA
-Membro/Comissão-

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
-Membro/Comissão-

SIMONE HEROÍNA DA SILVA
-Membro/Comissão-

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0BBD63A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR E VICE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS Nº 1-2023

EDITAL DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR E VICE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS Nº 1-2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto n° 193 de 2023, o qual estabelece Critérios para inscrição de Candidatos a Diretor e Vice Diretor das Escolas Municipais de Lagoa da Prata-MG;

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;

Considerando a primeira condicionalidade citada na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em seu artigo 14, §1º, inciso I, onde prevê que: "o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnico de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre Candidatos aprovados em avaliação de mérito e desempenho";

Considerando o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a Resolução Federal nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR, as redes públicas de ensino, para vigência do exercício de 2023; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção e vice direção de instituições escolares da rede municipal de ensino,

Faz saber e estabelece normas para a realização do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração para este fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2 A Certificação Ocupacional busca, por meio de prova, avaliar conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de Diretor e Vice-Diretor.

1.3 A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor que se dará por meio de consulta à comunidade escolar, conforme critérios definidos no Decreto n° 193/2023.

1.4 O processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao Candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais Candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais.

1.5 O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 6 (seis) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.6 Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o Candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
a) ser Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, detentor de cargo efetivo municipal há pelo menos 2 (dois) anos ininterruptos até a data da inscrição;
b) possuir curso de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura plena ou Pós-Graduação na área da Educação.

1.7 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o Candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8 O Edital está disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/) sendo que é de responsabilidade exclusiva do Candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional.

1.9 O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma do **Anexo I**.

2 DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das reservas de vagas para Pessoas com Deficiência.

2.1.1 Será assegurada a inscrição às Pessoas com Deficiência nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.1.2 Em obediência ao disposto no art. 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir para cada cargo.

2.1.2.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o número mediatamente superior e, caso a fração seja inferior a 0,5, o número será arredondado para baixo.

2.1.3 Consideram-se PcD aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.1.4 O Laudo Médico com data, no máximo, retroativa a 6 (seis) meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID, bem como a provável causa da deficiência deverá ser digitalizado em formato PDF e encaminhado via eletrônica para a Comissão de Processo de Certificação, para o e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br

2.1.5 Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PcD dos Candidatos que não encaminharem dentro do prazo e na forma prevista no presente Edital.

2.1.6 Não havendo Candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais Candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.7 O Candidato que não atender ao solicitado no subitem 2.1.4 deste edital, não será considerado PcD, e passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

2.1.8 Será excluído do Processo de Certificação o Candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.1.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.1.10 Após o ingresso do Candidato PcD, a necessidade especial não poderá ser usada para justificar pedidos de concessão de readaptação na função, de aposentadoria por invalidez ou de qualquer outro benefício que não se aplique aos demais servidores da carreira.

2.2 Das vagas reservadas a Candidatos negros.

2.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a Candidatos negros aqueles que se declararem preto ou pardo no ato da inscrição no Processo de Certificação, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, de acordo com o percentual estabelecido na Lei Municipal nº 2.583/17.

2.2.2 O Candidato deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos Candidatos negros, preenchendo na ficha de inscrição, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2.3 A declaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição. Após o período de inscrição, não poderá o Candidato requerer a referida condição em seu benefício ou interpor recurso em favor de sua condição.

2.2.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo Candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal.

2.2.5 O Candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

2.2.6 Os Candidatos negros inscritos e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

2.2.7 Em caso de desistência ou eliminação de Candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo Candidato negro aprovado e classificado em posição posterior, se houver.

2.2.8 Na hipótese de não haver Candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais Candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.9 A nomeação dos Candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a Candidatos negros.

2.2.10 Suscitada por qualquer interessado a dúvida quanto à condição de o Candidato ser negro ou não, a questão será decidida por uma comissão formada pelos secretários da Administração, Educação e da Cultura, cabendo recurso hierárquico ao Prefeito Municipal.

2.2.11 Se a comissão de secretários decidir pelo não enquadramento do Candidato na condição de negro ou pardo e havendo dolo na declaração, o Candidato ficará impedido de ser nomeado ou, se já nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico https://lagoadaprata.mg.gov.br/eleicao-diretores **no link "Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais nº 1-2025"** e no período conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

4 DA PROVA

4.1 A prova de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de instituições de Ensino Municipais, terá caráter eliminatório, constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 2 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando 100 (cem) pontos.

4.2 A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos à gestão escolar: pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do diretor e vice-diretor de instituições de ensino municipal.

4.3 O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do **Anexo II** deste Edital, disponibilizados no endereço eletrônico https://lagoadaprata.mg.gov.br/eleicao-diretores

4.4 A duração da prova será de 3 **(três) horas**, sendo que **o Candidato deverá comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência do horário estabelecido**, munidos de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identificação com foto, conforme o subitem 4.9.

4.5 Os **portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 7h30min e fechados às 7h50min**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do Candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

4.6 O Candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para **a folha de respostas**, que será **o único documento válido para a correção da prova.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma
haverá substituição da folha de respostas por erro do Candidato.

4.7 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o Candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

4.8 Não serão computadas: as questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas; questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, ainda que uma delas esteja correta; questão com emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis; e, questões em que a alternativa assinalada for à incorreta. Nessas situações, será atribuída nota zero à questão.

4.9 Os Candidatos deverão apresentar-se para Prova Objetiva munidos de documento de identidade de valor legal com foto, por exemplo: carteira de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH). O documento de identidade de valor legal com foto de que trata este subitem poderá ser em formato digital.

4.9.1 Não haverá em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova objetiva (escrita), nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os Candidatos.

4.9.2 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo de certificação qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros Candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.9.3 Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Certificação.

4.9.4 O Candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

4.9.5 Os três últimos Candidatos deverão permanecer na sala até que o último Candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

4.9.6 O Conteúdo Programático servirá como parâmetro para anular eventuais recursos sobre as questões, não sendo restritivo ao conteúdo da prova. Desta forma, o Candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados. Conforme exposto no **Anexo II.**

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos **2 (dois) dias úteis** após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação**,** em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação Ocupacional, utilizando-se modelo de recurso no **Anexo III.**

5.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do Candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
5.3 Os recursos deverão ser caminhados para o Setor de Recurso Humano da Prefeitura (Anexo III preenchido, assinado e protocolado)

6 DA CERTIFICAÇÃO

6.1 A Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipais será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) por cento na prova objetiva.

6.2 A listagem dos Candidatos certificados será divulgada no Site oficial da Prefeitura.

6.3 A Certificação não assegura ao Candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor e Vice-Diretor de Instituição de Ensino.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostos no Anexo I deste Edital.

7.2 Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/

7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/

7.4 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos Candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.5 A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação Ocupacional.

7.6 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os Candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
7.7 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

7.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação Ocupacional.

7.9 Caberá ao Secretário Municipal de Administração a homologação do resultado do Processo de Certificação Ocupacional.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2023.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração E Governo

ANEXO I

CRONOGRAMA:

Datas previstas	Horário	Local	Atividades
11/10/2023	A partir das 16h	Publicação do Edital	Portal da Prefeitura de Lagoa da Prata: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/
01/08 a 19/08/2025	Das 8h do dia 1 as 17h do dia 19	Inscrições	Portal da Prefeitura de Lagoa da Prata: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/ No link "Processo de certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipal
20/08/2025	A partir das 12h	Publicação do resultado preliminar da inscrição homologado	Portal da Prefeitura de Lagoa da Prata: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/
26/08/2025	A partir das 12h	Publicação do resultado definitivo da inscrição homologado e divulgação do local da prova	Portal da Prefeitura de Lagoa da Prata: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/
06/09/2025	8h as 11h	Prova objetiva	Local a ser definido
10/09/2025	A partir das 12h	Publicação do gabarito preliminar	Portal da Prefeitura de Lagoa da Prata: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/
18/09/2025	A partir das 12h	Publicação do gabarito definitivo e resultado preliminar das provas objetivas	Portal da Prefeitura de Lagoa da Prata: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/
23/09/2025	A partir das 12h	Resultado definitivo da prova objetiva	Portal da Prefeitura de Lagoa da Prata: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/
26/09/2025	A partir das 12h	homologação	Portal da Prefeitura de Lagoa da Prata: https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Tema de estudo Referência:

Estatuto do Magistério Lei Complementar 10/2009 e suas alterações, Decreto 4.609/2.010, Decreto 4.636/2.010.
Lei Complementar n° 003/1991.
Lei Complementar n°037/2000.
Lei Complementar n°038/2000.
Decreto Municipal n° 193/2023.
Educacenso Artigo 208, § 3º, Constituição Federal Artigo 9° da Lei 9.394/1.996, Portaria MEC n° 264, 316/2.007, Decreto 6.425/2.008, Portaria Inep n° 235/2.011.
Colegiado Escolar Resolução SEE n° 4.188/2.019
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola Lei 11.947/2.009 – artigos 22 ao 30, Resolução do FNDE n° 15/2.021.
Constituição Federal 1988 Artigos 205 a 214.
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1.990 – artigos 53 a 59 e artigo 245.
FUNDEB Lei 14.113/2.021 – artigos 6°, 8°,11, 26, 29, 30, 33 e 34.
Lei da Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9.394/1.996 – artigos 1° ao 34, 70 e 71.
PNE – Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2.014 – metas 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 15 a 20.
BNCC – Base Nacional Comum Curricular - Documentos orientadores.
Currículo Referência de Minas Gerais -Resolução CNE/CP n° 2/2.017 e Decreto 193/2.02.
Constituição do Estado de Minas Gerais Artigos 195, 196 e 198.
Avaliações institucionais – SAEB/ SIMAVE/SIMAEB, Documentos orientadores e resultados -Decreto 7.533/2.017.
Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico - Documentos orientadores.
Educação Inclusiva Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2.015, Orientações do MEC, SEE e SME.
Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata/Artigos 80 a 83

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão Organizadora do Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais n° 1-2025

Candidato:

Nº de Inscrição:

Recurso contra:

Questionamento / Embasamento / Requerimento:
(Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).

Local e Data:

Assinatura:
Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:514DCCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.819 /2023

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0042 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.489 – AÇÕES RELACIONADAS ÀS DOENÇAS CRÔNICAS NA APS – RES. 5.969/17	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.490 – ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO – RES. 8.685/23	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de outubro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2EE8DE8B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.268, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GAUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOque a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDOo fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDOa realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 001/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.535, de 03 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas nomeadas para tomar posse, no cargo de Professor de Português, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR DE PORTUGUÊS	
Colocação	**Nome Completo**
20º	LUIZA GUIMARÃES LANES

CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR DE PORTUGUÊS	
Colocação	**Nome Completo**
1º	DEISYANNE DE PAULA SOUZA

Art. 2º. Fica a candidata abaixo relacionada nomeada para tomar posse, no cargo de Professor de Geografia, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Colocação	**Nome Completo**
9º	ALINE GUIZARDI DELESPOSTE

Art. 3º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomar posse, no cargo de Secretário Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - NÍVEL MÉDIO CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR	
Colocação	**Nome Completo**
32	BRUNO SOARES DE SOUZA
33	NUR JANAÍNA DA SILVA CALCAGNO
34	LUCAS PAULO SABINO
35	LETICIA CARVALHO LIMA LEITE

Art. 4º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomar posse, no cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação:

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - NÍVEL ELEMENTAR CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	
Colocação	**Nome Completo**
238	ROSILENA SILVA DE LIMA
239	HAYDEE CRISTINA PAIVA
240	CAMILA FERREIRA DA SILVA RAMOS
241	GIOVANI DOMINGOS CORREA
242	MIRIAM DE ALMEIDA GOULART
243	LEANDRO DEMARQUE DIAS
244	TIAGO DIONES DO CARMO VEIGA
245	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS
246	ELISANGELA GOMES DA SILVA
247	MARCILEA RUBIA DA SILVA AMARAL
248	ROSALINA VARGAS DA SILVA
249	ELIZANE RODRIGUES DA FONSECA OLIVEIRA
250	ELISANGELA GONCALVES ZEM DE OLIVEIRA
251	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA
252	VIRGISLAYNE ACHA DE FREITAS
253	ERIKA QUINTILIANO FELIPE
254	LUZIANI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO
255	BRUNO CESAR MOREIRA DUTRA
256	MAXILENE CRISTINA DE SOUZA CABRAL
257	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA MADEIRA
258	HELOISA FERREIRA DA COSTA SILVA
259	LUCI DOS SANTOS RODRIGUES
260	LUANA DE LOURDES DA SILVA
261	ROSELLI APARECIDA ARAUJO LOPES
262	LEONELA SILVA CHAGAS DOS REIS
263	ADRIEL ROBERTO DE AMORIM OLIMPIO

Art. 5º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos aprovados serão regulamentados por edital específico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 11 de Outubro de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6FDE0B00

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023, para a realização de atos necessários para a investidura em cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, nomeados pelo Decreto nº 12.268, de 11 de Outubro de 2023, de que trata o Edital 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 9.535, de 03 de março de 2020, para comparecerem Rua Ivan Américo S/Nº, Centro, Muriaé-MG, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentarem os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para comparecerem Avenida

Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, Bairro Centro, Muriaé-MG, a fim de tomarem posse em seus respectivos cargos:

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - NÍVEL ELEMENTAR CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	
Colocação	**Nome Completo**
238	ROSILENA SILVA DE LIMA
239	HAYDEE CRISTINA PAIVA
240	CAMILA FERREIRA DA SILVA RAMOS
241	GIOVANI DOMINGOS CORREA
242	MIRIAM DE ALMEIDA GOULART
243	LEANDRO DEMARQUE DIAS
244	TIAGO DIONES DO CARMO VEIGA
245	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS
246	ELISANGELA GOMES DA SILVA
247	MARCILEA RUBIA DA SILVA AMARAL
248	ROSALINA VARGAS DA SILVA
249	ELIZANE RODRIGUES DA FONSECA OLIVEIRA
250	ELISANGELA GONCALVES ZEM DE OLIVEIRA
251	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA
252	VIRGISLAYNE ACHA DE FREITAS
253	ERIKA QUINTILIANO FELIPE
254	LUZIANI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO
255	BRUNO CESAR MOREIRA DUTRA
256	MAXILENE CRISTINA DE SOUZA CABRAL
257	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA MADEIRA
258	HELOISA FERREIRA DA COSTA SILVA
259	LUCI DOS SANTOS RODRIGUES
260	LUANA DE LOURDES DA SILVA
261	ROSELLI APARECIDA ARAUJO LOPES
262	LEONELA SILVA CHAGAS DOS REIS
263	ADRIEL ROBERTO DE AMORIM OLIMPIO

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - NÍVEL MÉDIO CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR	
Colocação	**Nome Completo**
32	BRUNO SOARES DE SOUZA
33	NUR JANAÍNA DA SILVA CALCAGNO
34	LUCAS PAULO SABINO
35	LETICIA CARVALHO LIMA LEITE

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR DE PORTUGUÊS	
Colocação	**Nome Completo**
20º	LUIZA GUIMARÃES LANES

CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR DE PORTUGUÊS	
Colocação	**Nome Completo**
1º	DEISYANNE DE PAULA SOUZA

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - NÍVEL SUPERIOR CARGO PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Colocação	**Nome Completo**
9º	ALINE GUIZARDI DELESPOSTE

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023, deverão comparecer Rua Ivan Américo S/Nº, Centro, Muriaé-MG, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, nos seguintes dias e horários:

No dia 25 de Outubro de 2023, às 10h30min, os candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, classificados da **238ª à 253ª colocação**;
No dia 01 de Novembro de 2023, às 10h30min, os candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, classificados da **254ª à 263ª colocação**; os candidatos aprovados para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, classificados da todas as colocações**;** os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, todas as colocações e os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, todas as colocações.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos dos documentos descritos no item 3 deste Edital.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelos candidatos aprovados e proceder ao respectivo exame médico admissional.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverão apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 001/2019, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas; II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT); IV - Glicemia de Jejum;
- Creatinina;
- Urina (rotina);
- Laudo de avaliação psiquiátrica, desde que o profissional seja registrado no RQE;
- Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.
– Para candidatos com idade acima de 40 anos, será exigido radiografia de tórax em PA e perfil (com laudo)
– Para candidatos com idade acima de 40 anos, será exigido eletrocardiograma (com laudo).

Para realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos ao Cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS E PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, além dos exames previstos no item 3.1, deverão apresentar: Laringoscopia Indireta ou Videolaringoscopia.
Para realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, além dos exames previstos no item 3.1, deverão apresentar: Raio-X da coluna vertebral.

Os exames a que se referem os itens 3.1 e 3.2 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.

O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 13 de Novembro de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada em ato próprio, analisar os documentos necessários à posse entregues pelos candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE
Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023, deverão apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 001/2019, quais sejam:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no** ANEXO III deste Edital;
Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.
PIS/PASEP;

Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.

Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse, comparecendo ao Centro Administrativo, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, 1º Andar, Avenida Maestro Saansão, Nº 236, Bairro Centro, nos seguintes dias e horários, :

No dia 26 de Outubro de 2023, das 13h30min às 17h00min, os candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, classificados da **238ª à 253ª colocação;**
No dia 01 de Novembro de 2023, das 13h30min às 17h00min, os candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, classificados da **254ª à 263ª colocação**; os candidatos aprovados para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, todas as colocações**;** os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, todas as colocações; e os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA,** todas as colocações**.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 13 de Novembro de 2023.

DA POSSE COLETIVA

Os candidatos nomeados pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023., aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer na Avenida Maestro Sansão,nº 236, 1º andar, na Sala de Reunião Nádia Maria Acar Lipus Gomes, em Muriaé-MG, no dia 09 de Novembro de 2023, a partir de 09:00 horas, a fim de tomar posse no respectivo cargo, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 13 de Novembro de 2023.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 13 de Novembro de 2023, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 13 de Novembro de 2023.

O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 13 de Novembro de 2023, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.

Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.

O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial
<http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 11 de Outubro de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, (nome completo), portador(a) do RG n.º, expedido por, e do CPF n.º
, nomeado(a) para o cargo de pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de / / (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 012/2023), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento. Muriaé-MG, de de 2023.

Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: RG: CPF: ENDEREÇO: CARGO:

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé- MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, de de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo:

CPF: PIS/PASEP:

Endereço Completo:

Telefone:

Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de
, que:

( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.

( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:

Cargo(s): ;

Órgão(s): ;

( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:

Cargo(s): ;

Empresa(s): ;

( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):

Cargo(s): ;

Órgão(s): ;

Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, de de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:						**Parentesco:**
Nascimento:	/ /	**Sexo: (**	**)F (**	**)M**	**CPF:**	
Nome:						**Parentesco:**
Nascimento:	/ /	**Sexo: (**	**)F (**	**)M**	**CPF:**	
Nome:						**Parentesco:**
Nascimento:	/ /	**Sexo: (**	**)F (**	**)M**	**CPF:**	
Nome:						**Parentesco:**
Nascimento:	/ /	**Sexo: (**	**)F (**	**)M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.

Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s); ( ) CPF do(s) dependente(s).
Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, , de de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, (nome completo),
portador(a) do RG n.º , expedido por , e do CPF n.º
, nomeado(a) para o cargo de pelo Decreto n.º 12.268, de 11 de Outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de / / (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 012/2023), solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, de de 2023.

Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome:

O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos? ( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)? ( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia? ( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença? ( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia /

sangramento / transfusão / transplante? ( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?

( ) Não ( ) Sim - Qual? .

O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, de de 2023

Assinatura

ANEXO VII

DADOS DO SERVIDOR

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA – BIM

Nome			
Cargo		MASP	
Situação Funcional Efetivo Contrato Comissão Estável			
Filiação (Mãe)			
Estado Civil	Sexo	Data de Nascimento / /	Identidade
Endereço Residencial (Rua, Av., Nº)		Bairro	
CEP	Telefone	Localidade	
Secretaria de Lotação			
Local de Trabalho			
Finalidade de Inspeção Médica 1 - Licença para Tratamento de Saúde 2 - Licença por Acidente de Trabalho 3 - Licença por motivo de doença em pessoa da família 4 - Exame Pré-Admissional 4.1 - Nomeação para Cargo de _____ Efetivo Comissão 4.2 - Contrato para a Função Pública de _____ 5 - Outros: _____			
_____/_____/_____ _____ Data Assinatura do Servidor			

PARA USO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que a pessoa acima satisfez as exigências previstas em Lei para ser submetido à perícia médica e exerce as seguintes atividades:

A funcionária encontra-se em readaptação?

Sim Não
_____/_____/_____
Data

_____
Assinatura da Chefia Imediata

RESULTADO DE EXAME MÉDICO – REM

Nome do Servidor

Cargo

Setor ou Departamento de Exercício

Secretaria

- - - - - - - - - - -

Nome do Servidor		Início _____/_____/_____	Término _____/_____/_____
Cargo	Departamento de exercício	Secretaria	Retorno ao Trabalho _____/_____/_____

LAUDO MÉDICO

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Anamnese	
EXAME CLÍNICO COM SINAIS VITAIS E EXAMES COMPLEMENTARES (ANEXAR OS RESULTADOS)	
DIAGNÓSTICO E OBSERVAÇÕES	CID
CONCLUSÃO/HOMOLOGAÇÃO 1 - Obteve _____ (_____) dias de licença, a partir de _____/_____/_____ 2 - Apto para o Cargo 4 - Deve ser aposentado _____ 3 - Licença não concedida 5 - Outros: _____ 4 - Inapto para o Cargo _____ _____ _____/_____/_____ Localidade Data _____ Assinatura do Médico / Carimbo / CRM	

PARA USO DO MÉDICO

Nome do Servidor

Conclusão / Homologação

_____
Localidade
_____/_____/_____
Data

_____
Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2B88821F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO 003/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA PRÁTICA
MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA-HORARIO
1	Carlos Henrique L. Felisberto	20	18/10/2023 - 08:00h
2	Julio César Oliveira Carneiro	20	18/10/2023 - 08:15h
3	Luiz Otávio de Oliveira dos Anjos	20	18/10/2023 - 08:30h
4	Henrique de Souza Resende	20	18/10/2023 - 08:45h
5	Adenylson Henrique de S. Severino	19	18/10/2023 - 09:00h
6	Juliano de Souza Pereira	19	18/10/2023 - 09:15h
7	Cibele Paes Santana	19	18/10/2023 - 09:30h
8	Carlos Severo Soares	18	18/10/2023 - 09:45h
9	Rafael Gustavo Dias	18	18/10/2023 - 10:00h
10	Rosemberg Teixeira de Oliveira	18	18/10/2023 - 10:15h
11	Danilo Silverio de Souza	18	18/10/2023 - 10:30h
12	Rafael Gabriel de Matos	18	18/10/2023 - 10:45h
13	Daniel dos Santos Egídio	18	18/10/2023 - 13:00h
14	Jorge Magno Lima	17	18/10/2023 - 13:15h
15	Welington Barbosa dos Santos	17	18/10/2023 - 13:30h
16	Karlla Sabrina da Silva Pereira	16	18/10/2023 - 13:45h
17	Irineu Gonçalves Brandão	16	18/10/2023 - 14:00h
18	Wellington da Silva Moreno	16	18/10/2023 - 14:15h
19	Cleiton George Milagres	16	18/10/2023 - 14:30h
20	José Geraldo Moreira	15	18/10/2023 - 14:45h
21	Ronaldo de Oliveira	15	18/10/2023 - 15:00h
22	Renato Dias Pereira	15	18/10/2023 - 15:15h
23	João Batista Nelson	15	18/10/2023 - 15:30h
24	Gilliano Eder Miranda	15	18/10/2023 - 15:45h
25	Renato Oliveira da Silva	15	18/10/2023 - 16:00h
26	Rodrigo Vaz Nepomuceno	15	18/10/2023 - 16:15h
27	Elisson Simão do N. Messias	15	18/10/2023 - 16:30h
28	Jorge Luiz Dias Carneiro	14	18/10/2023 - 16:45h
29	Luis Augusto Rosa Gurgel	14	19/10/2023 - 08:00h
30	Emerson Ferreira de Oliveira	14	19/10/2023 - 08:15h
31	Fernando Silva Nascimento	13	19/10/2023 - 08:30h
32	Reinaldo José Gomes	13	19/10/2023 - 08:45h
33	Ronaldo Ramos	13	19/10/2023 - 09:00h
34	Jeferson dos Santos Teixeira	12	19/10/2023 - 09:15h
35	Jardel dos Santos Mapa	12	19/10/2023 - 09:30h
36	Anderson de Sousa Inácio	10	19/10/2023 - 09:45h
37	Cristiano Mendes Amarante	10	19/10/2023 - 10:00h

OPERADOR DE MAQUINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	HORARIO
1	Rafael Oreste Câmara	20	19/10/2023 - 13:00h
2	Renato dos Anjos R. de Lima	19	19/10/2023 - 13:15h
3	Helbert Hyrson Dias	19	19/10/2023 - 13:30h
4	Danilo Jeferson Santana	17	19/10/2023 - 13:45h
5	Silvano José R. de Rezende	16	19/10/2023 - 14:00h
6	Marcelo de Matos Braga	12	19/10/2023 - 14:15h

OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	HORARIO
1	Jose Júlio Egídio de Sales	17	14:30
2	Elias de Araújo	16	14:45
3	Júlio Cesar de Lima	11	15:00

A prova prática será aplicada, em frente ao Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado a Rua José Milagres Júnior, s/n, Centro, Piranga.

Piranga, 11 de outubro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:7472BB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.**		CNPJ: 19.132.299/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Circular, Nº. 50 – Jardim Aeroporto – Pouso Alegre/MG-CEP 37.560-202		
TELEFONE: (35) 3422-3074 (35)3423-8281	WHATSAPP CORPORATIVO: 98856-0895 98856-1213	E-MAIL: comunpast@gmail.com reismagos.secretaria@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil S/A	AGÊNCIA: xxxx	CONTA ESPECÍFICA: 41.917-6
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Leila Beatriz Caetano		
FUNÇÃO: Presidente	RG MG-1x.xxx.x88	CPF: 857.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Rezende Filho, Nº. xx – São Cristóvão – Pouso Alegre/MG - CEP 37.560-xxx		
TELEFONE: **xxxxxx**	CELULAR: (35) 9-9133-xxxx	E-MAIL: xxxxxxx

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando o desenvolvimento do aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social, para conquistar sua autonomia.
A Comunidade de Ação Pastoral-CAP visa propiciar um ensino de qualidade, abrangente, visando a adaptação dos alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, valorizando o protagonismo do aluno.

Nº de Alunos Atendidos	Idade	Ano de escolaridade
76	6 anos	1º Ano
130	7 anos	2º Ano
128	8 anos	3º Ano
93	9 anos	4º Ano
62	10 anos	5º Ano
66	11 anos	6º Ano
64	12 anos	7º Ano
66	13 anos	8º Ano
58	14 anos	9º Ano
Total de alunos:	**743**	

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Acolher os estudantes no início do ano letivo, visando sempre a sua adaptação de forma segura, dinâmica, prazerosa, procurando integrar seus anseios e expectativas escolares, proporcionando assim seu bem-estar social.
Proporcionar aos alunos desde as primeiras semanas letivas, iniciativas que visam fortalecer os valores sociais, religiosos embasados na fé cristã católica, primordiais para o desenvolvimento emocional, cognitivo, social, efetivo dos alunos tendo como objetivo atingir pelo menos 90% (noventa por cento) de todos os alunos presentes nesta Instituição de Ensino.
Realizar avaliações e diagnósticos iniciais, visando verificar o nível de aprendizagem dos alunos, analisando de forma integral as habilidades e competências que lhes possibilitarão progresso e àquelas que necessitam ser retomadas e também revistas, ou desenvolver àquelas que ainda não foram trabalhadas.
Viabilizar momentos em que as famílias possam participar ativamente do desenvolvimento das atividades escolares, tendo consciência de que é imprescindível a participação e parceria Escola x família para que tenhamos na sociedade cidadãos conscientes de seu papel.
Ofertar através de encontros periódicos presenciais, planejados e definidos previamente em cronograma anual da Instituição a participação efetiva dos pais, professores e equipe gestora da Escola para que todos tenham conhecimento dos projetos, ações a serem executadas durante todo o ano letivo.
Assegurar de forma eficiente e eficaz o direito e a garantia da aprendizagem dos alunos conforme estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência de Minas Gerais, contemplando as competências gerais, bem como as habilidades de todos os componentes curriculares nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
Envolver os estudantes em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.
Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.
Explorar, conhecer e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social assim como a tradicional carreata de São Cristóvão, padroeiro do Bairro onde localiza-se nossa Escola, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

Realizar atividades esportivas de várias modalidades como torneios e campeonatos, jogos entre todos os alunos matriculados nesta Organização, criando assim experiência de integração e união entre todos os alunos e também famílias, momentos e atividades que favorecem o crescimento da autonomia e também desperta no estudante o espírito de competitividade, gosto pelo esporte e a descoberta de dons e aptidões de futuros atletas para nossa sociedade.
Propiciar aos estudantes o espírito investigativo e a capacidade de produzir argumentos convincentes recorrendo aos conhecimentos adquiridos para compreender e atuar no mundo.
Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.
Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.
Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.
Levar o aluno a agir de forma pessoal e coletiva com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.
Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis para negociar, defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.
Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
Promover dentro do possível, ao longo do ano letivo a interação de nossos alunos em projetos e ações em nossa cidade de Pouso Alegre, possibilitando assim, momentos de integração nos diversos espaços onde seja possível desenvolver o sentimento de pertença à Comunidade local.
Despertar o interesse dos alunos em participar dos eventos, em especial, do desfile de 7 de setembro, promovendo e preparando o gosto em desenvolver aptidões no grupo da "Fanfarra", bem como desenvolver o senso musical em outras áreas do conhecimento, estabelecendo um vínculo afetivo, social e emocional, atingindo-os em sua totalidade para que, sempre busquem algo a mais que os motivem na vida social e autônoma.
Realizar atividades que possibilitem desenvolver o gosto pela leitura e produção de textos, despertando a curiosidade, imaginação e sentimentos, facilitando assim seu pleno desenvolvimento pela cultura literária e científica, fazendo com que nossos alunos possam expressar todas as suas criatividades através dos projetos escolares que permearão todo o ano letivo, como o "Projeto Literário", "Feira de ciências e do conhecimento", as gincanas esportivas e do conhecimento, Constituição em miúdos, dentre tantos outros.
Oferecer aos alunos apoio pedagógico e psicológico, que visam proporcionar aos mesmos o pleno desenvolvimento de suas aprendizagens, bem como atender suas necessidades socioemocionais, afetivas, cognitivas e sociais, para que possam interagir e integrar com autonomia no ambiente familiar, escolar e social.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas. A previsão anual de receitas com Recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022 é de R$2.864.800,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$260.436,36 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
A previsão inicial anual de receitas com recurso ENSINO será acrescido o valor de R$286.480,00 (duzentos oitenta e seis mil e quatrocentos oitenta reais), estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023 o qual será repassado em parcela única. O total anual de receitas será de R$ 3.151.280,00 (três milhões cento e cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais).
Despesas. À previsão anual de despesas com o recurso ENSINO será de R$ 3.151.280,00 (três milhões cento e cinquenta e um mil duzentos e oitenta reais).

1. Remuneração do pessoal docente:

Professores do Ensino Fundamental I

Ano de Escolaridade	Qtde. de Turmas	Professor Regente	Professor Ed. Física	Professor Lingua Inglesa	Professor de Artes	Professor de Geometria	Total de Professores
1º Ano	3	3	2	1	2	1	22
2º Ano	5	5					
3º Ano	3	3					
4º Ano	3	3					
5º Ano	2	2					
Total	16	16	2	1	2	1	

Professores do Ensino Fundamental II

Ano de Escolaridade	Quantidade de Turmas	Quantidade de professores por disciplina		Total de Professores
6º Ano	2	Língua Portuguesa: 3	Artes: 1	**16**
7º Ano	2	Matemática: 3	Língua Inglesa: 1	
8º Ano	2	Ciências: 1	Ed. Física: 2	
9º Ano	2	História: 1	Ensino Religioso: 1	
Total	**8**	Geografia:1	Informática: 2	
		16		

2. Demais profissionais da educação:

a) Diretor, vice-diretor, supervisor pedagógico, orientador educacional, assistente social,
Professor de música, psicopedagogo, secretária de escola, auxiliar de secretaria, auxiliar e Assistente administrativo, coordenador administrativo, gerente financeiro, inspetor de Alunos atendente, vigia, nutricionista (Contrato de Serviço), cozinheira, auxiliar de Cozinha auxiliar de limpeza, auxiliar de biblioteca, encarregado de estoque;
b) Analista de suporte técnico (CBO 212420) para auxiliar na elaboração de aulas com uso de tecnologias digitais e demais ferramentas, define controle de acesso aos recursos, participa na documentação de rotina e acompanha o desempenho dos recursos técnicos.
c) Psicólogo e fonoaudiólogo quando indispensável ao processo ensino-aprendizagem;

d) Monitor Educacional para atender alunos com necessidades especiais comprovadamente através de Laudo médico em conformidade com as Legislações: Lei 764/12, 13977/20 e 4254/21.

3. Encargos Sociais:

INSS, INSS sobre 13º. Salários; FGTS; PIS; IR sobre salários (recolhidos após publicação do extrato que formaliza a parceria);
FGTS Rescisório (exclusivamente dos profissionais contratados após a data da publicação do extrato que formaliza a parceria)

4. Encargos Trabalhistas:

13º Salários (após publicação do extrato que formaliza a parceria), Férias e Férias Coletivas;
Rescisões e seus encargos/multas (exclusivamente para profissionais contratados após a data da publicação do extrato que formaliza a parceria);
Auxílio Transporte: fornecimento de vale transporte para docentes e demais profissionais da Organização da Sociedade Civil com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista;

5. Manutenção e conservação de equipamentos/produtos necessários ao ensino:

Manutenção dos equipamentos existentes: máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, data show, móveis, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos e cadeiras da sala de informática;

6. Aquisição de equipamentos/produtos necessários ao ensino:

Aquisição de produtos e serviços: 25 (vinte e cinco) computadores, 3 (três) impressoras, 1(uma) copiadora, 2 (dois) data shows, 1(um) retroprojetor, 5 (cinco) notebooks, 2(duas) Smart TVs, 1 (um) fogão industrial, 2 (dois) freezers, (1) refrigerador, 2(dois) liquidificadores semi industrial, 2 (dois) extratores de fruta semi-industrial, 2(duas) batedeiras semi-industrial, 1(um) exaustor industrial, 3 (três) bebedouros industrial com torneiras e filtro, 1 (um) rechaud inox com cubas para servir alimentação aos alunos, e/ou serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos;
- A aquisição de equipamentos citados acima somente serão feitas caso ocorra algum dano ou perda parcial ou total dos mesmos ou caso já existente não comporte o volume do serviço/trabalho;
Aquisição de barras de apoio para banheiro e 2 (dois) toldos (entrada do anfiteatro e da biblioteca);
Aquisição de instrumentos musicais (sopro, cordas e percussão) para aulas de artes/musicalização e Fanfarra;
Aquisição e recarga de extintores (conforme validade);
Aquisição de tecidos para confecção de cortinas para salas de aulas, biblioteca, teatro, sala de computação e salas da administração;
- Todas as aquisições dependerão de autorização da Administração Pública.
- Após a aquisição esta OSC comunicará a Administração Pública para que seja feito o inventário e a imobilização dos mesmos.
Realização de consertos, reparos, revisões e reposição de peças em máquinas, computadores, impressoras, equipamentos eletroeletrônicos e data show pertencentes ao imobilizado desta organização;
- Será realizada cotação de preços para atendimento do que está sendo previsto.

7. Manutenção de bens/contratação de serviços vinculados ao ensino:

a) Serviços de vigilância monitorada, instalação e monitoramento de equipamentos de segurança, como câmeras internas e externas nas salas de aula, biblioteca, secretaria, salas da administração e refeitório, e interfones, com dispositivo para portão eletrônico;
- A administração Pública será informada quando da aquisição e instalação para que seja feita a vistoria e incorporação do bem ao imóvel.
b) Serviços de informatização com a organização de Software para gestão escolar para escrituração de todos os registros dos alunos, frequência diária, semanal e mensal, notas, conteúdos trabalhados, ficha individual, histórico escolar, planejamentos, plataforma para avaliações diagnósticas com gráficos de resultados e desempenho por turma e individual, automação para controle de acesso de alunos e funcionário;
c) Serviços de internet e serviços contábeis (Contrato de Prestação de Serviços);
d) Serviço de coleta de entulho (aluguel de caçamba);
e) Serviços de jardinagem;
f) Dispositivo com pedal para álcool em gel;
g) Materiais de escritório, de papelaria, bobinas para relógio de ponto e calculadora, papelaria, cartuchos e toners para impressora, papel sulfite diversos tamanhos, papel pardo, papel cartão, marcador para quadro branco, apagador para quadro branco e serviços de impressão gráfica;
h) Serviços de comunicação e áudio visual diversos, impressão digital adesivada variadas.
- Será realizada cotação de preços
j) Serviços de energia elétrica, água, esgoto e serviços de comunicação.

8. Conservação e manutenção da rede física:

a) Conservação e manutenção da rede elétrica, hidráulica será feita ao detectar a necessidade da realização da manutenção e conservação na rede física seja: hidráulica elétrica, alvenaria provocados pelo tempo; será dado ciência à Administração pública.
b) Contratação de mão de obra (pessoa jurídica).
"Esta OSC realizará cotação de preços e firmará contrato de prestação de serviços para a respectiva contratação."

9. Aquisição de produtos/serviços de higiene, de higienização de ambientes e utensílios para conservação, higiene e limpeza:

Material de limpeza, de higiene e higienização de ambientes (desinfetantes, cloro, detergentes, sabão em pó, em barra, panos de limpeza, sacos de lixo, vassouras, rodos, utensílios utilizados na limpeza, lixeiras com pedal;
Álcool líquido, álcool em gel, limpador de vidro, tapete sanitalizante, máscara de proteção facial, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico;
Serviços de dedetização.

10. Aquisição de utensílios de cozinha necessários ao funcionamento do ensino:

04 Panelas diversos tamanho, 04 caçarolas, 200 pratos de vidro, 04 panela de pressão industrial, 200 talheres, 10 colher de arroz, 10 conchas, 06 escorredor de arroz e de macarrão, 50 copos, 50 canecas, 12 jarras, 06 assadeiras, 06 caldeirões, 06 bacias, 12 borrachas para panela de pressão, 05

cortadores e descascadores de legumes, 06 placa de polietileno para cortar carnes e legumes, 03 garrafas térmica, 06 facas e 10 escumadeiras, galão de água; 06 canecões, 06 garrafão térmico.
- Após a aquisição esta OSC comunicará a Administração Pública para que seja feito o inventário e a imobilização dos mesmos.

11. Aquisição de material didático-escolar:

Aquisição de material didático-escolar diversos, destinado ao apoio do trabalho pedagógico na escola como: apostilas, modelos didáticos tridimensionais, microscópios, materiais de laboratório de ciências e geografia (esqueletos, representação do corpo humano, banners, mapas e esquemas esqueléticos), material desportivo utilizado nas aulas de educação física: bolas, redes, cestas, aro de basquete, cones, cordas, colchonetes, acervo da biblioteca da escola (Livros de Literatura, Documentários Econômico, Social e Demográfico); material dourado e jogos pedagógicos;
Materiais como papel sulfite, papel cartão, papel color set, papel fotográfico, papel pardo, papel vergê, tinta guache, pincel, lápis e lápis de cor, caderno brochura, tesoura, régua, durex, envelopes diversos, EVA, pistola de cola quente e cola quente, glitter, grampeador e grampo, cartucho, toner, canetas, borrachas, cadernos, pastas, pastas arquivo morto, colas, fitas adesivas, giz e giz de cera, massinhas, lantejoulas, clips, cartolinas, estilete, elásticos, papelaria;

12. Aquisição de mobiliário:

a) Mobiliário e ou equipamentos para salas de aula: 15(quinze) jogos de mesas e cadeiras para alunos, 30 cadeiras para sala de informática, 10(dez) jogos de mesas e cadeiras para professor, 2 (duas) mesas e 2 (duas) cadeiras para salas da secretaria, direção e refeitório; 5(cinco) armários de aço de sala de aula e biblioteca, 5(cinco) armários duplo suspenso, 2(dois) armários guarda-volumes e 4 (quatro) estantes de aço;
- Toda aquisição de imobilizado depende de autorização da Administração Pública.
- Após a aquisição esta OSC comunicará a Administração Pública para que seja feito o inventário e a imobilização dos mesmos.

13. Aquisição de Alimentação – "Em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica" e também com a Lei 5575/2015 – "complementação de despesas com merenda escolar, no caso das instituições que recebem o repasse nos termos do art. 5º., letra "b" desta Lei com subsídio:

a) grãos, arroz, feijão, milho de pipoca, canjica, canjiquinha, açúcar, macarrão, óleo, alho, cebola, sal, vinagre, farinha de trigo, de mandioca, de milho, amido de milho, aveia, molho/extrato de tomate, frutas, legumes, verduras, leite, leite em pó, margarina, manteiga, queijo, peixe, frango, carne vermelha, ovos, pão francês, pão de forma, fermento, bolachas, biscoitos, gelatina, pó de café e achocolatado;
b) Aquisição de gás de cozinha.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Promover no início do ano, como também ao longo de todo o ano escolar um ambiente acolhedor aos alunos: Pinéis de boas-vindas, frases de incentivo e desdepertar para os estudo e busca da aprendizagem, dinâmica, para receber o estudante em nossa escola. Benção especial para o ano letivo para que seja um ano de muitas conquistas e de muito proveito, organização das salas de aula desde toda a limpeza até as decorações, propiciando um ambiente acolhedor e que faça nossos alunos se sentirem bem e com total conforto para estudar.
Repassar aos alunos as normas disciplinares e de funcionamento do Centro Educacional Reis Magos, deixando-os cientes de todas as regras e também de como é realizado o trabalho em nossa escola. Mostrar aos alunos que somos uma instituição católica com base nos princípios cristãos e que ao longo do ano teremos diversos momentos de oração, reflexão, missas e celebrações. Oferecer palestras aos estudantes e às familioas com os temas que mais se destacam na vivência das crianças e adolescentes como prevenção às drogas, reflexões sobre a valorização da vida, combate ao Bullyng e outros temas.
Execução da Avaliação Diagnóstica inicial, contemplando as habilidades básicas para cada ano de escolaridade, focando nos índices de alfabetização para o ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) e demais habilidades essenciais. Após realização da Avaliação Diagnóstica, realizar demais diagnósticos necessários para cada turma, buscando entender a realidade de cada aluno em toda sua concepção, não apenas em relação a aprendizagem, mas também em tudo que está relacionado ao seu bem-estar físico, emocional e também com relação a estrutura familiar de cada estudante para que a aprendizagem ocorra de maneira tranquila e com êxito. Após serem identificados todos os passos do diagnóstico inicial, traçar planos de intervenções e demais estratégias para que todos possam ser atendidos e tenham a oportunidade de alcançar sucesso no processo de ensino-aprendizagem. Elaborar um plano de desenvolvimento e atendimento para cada turma, contemplando as competências e habilidades que necessitam ser revistas, ou ainda, que não foram consolidadas no ano anterior. Após o trabalho buscar através de avaliações prognósticas aferir se foram alcançados os objetivos almejados.
Realização no início do ano letivo de um encontro com todas as famílias para que possam ser esclarecidas e informadas dos métodos de trabalho da Escola, bem como explicar e conscientizar da importância da participação de todos na vida escolar de nossos alunos, haja vista que escola e família precisam caminhar juntas. Apresentar aos responsáveis as normas da Escola, bem como a Missão, visão e valores da Organização de Ensino conforme nosso Projeto Político Pedagógico. Informar também as situações relacionadas a escrituração escolar e de desempenho dos alunos: distribuição de notas por bimestre, formas de avaliação e trabalhos avaliativos, oportunidades oferecidas ao aluno durante o ano letivo para sua aprendizagem, recuperação paralela e bimestral e outras ferramentas, importância da frequência dos alunos e o comprometimento com os estudos.
Realização de uma reunião através de convocação no início do ano a todos os pais e responsáveis para que seja apresentado o calendário escolar de encontros, reuniões, projetos e festividades para o ano letivo juntamente com toda comunidade escolar (pais, professores e equipe gestora), tais como:
*Reunião de entrega de notas e apresentação do desempenho dos estudantes por bimestre;
*Reuniões individuais para tratar de assuntos específicos por aluno (a);
*Realização da Festa da Família na Escola, momento de celebração;
*Realização da Festa Julina da Escola, momento de alegria e de contribuição com a Organização;
*Participação das famílias nos sábados letivos com projetos e eventos;
*Participação e apoio das famílias no Desfile Cívico de 7 de setembro;
* Participação das famílias nas Missas e demais celebrações festivas da escola;
* Participação das famílias nos eventos de encerramento do ano letivo e formaturas.
Construir um planejamento anual/bimestral/semanal que contemple obrigatoriamente as habilidades da Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais, refletindo nas práticas de ensino que sejam eficazes aos nossos alunos, dando-lhes a oportunidade e direito da aprendizagem asseguradas pelo Currículo. Garantir aos alunos atividades diversificadas e que lhe motivem na busca do conhecimento. Contemplar em todos os componentes curriculares 100% das habilidades específicas além de projetos e trabalhos que possam fortalecer o processo de ensino-aprendizagem de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais.

Criar na rotina diária dos estudantes um momento de leitura que propicie aos mesmos tomar gosto pela literatura e busquem cada vez mais a prática da leitura em seu cotidiano. Criar estratégias de leitura para cada turma, com visitação semanal a Biblioteca da Escola, Hora semanal da leitura em sala de aula, cantinho da leitura, festival de poesias, contação de histórias, projetos e eventos literários com os alunos divididos por turma e também eventos com toda Escola.

Utilizar a Sala de informática para desenvolvimento de trabalhos e atividades de diversos componentes curriculares que proporcionem aos alunos descobrir e conhecer as diferentes formas de linguagem, utilização de mídias digitais através de diversos aplicativos on-line e off-line. Além disso, propiciar aos estudantes a oportunidade de ter contato com as ferramentas de edição e criação de conteúdos digitais. Com auxílio e orientação da professora de informática e ciências da computação, apresentar aos alunos diversas formas de identificar e manipular diferentes tecnologias e recursos digitais para acessar, apreciar, produzir, registrar e compartilhar práticas e repertórios artísticos, de modo reflexivo, ético e responsável.

Promover projetos e eventos culturais na Escola ao longo de todo ano letivo, tais eventos farão parte do Calendário Escolar e contarão com a participação de todos os alunos e da comunidade escolar, como: Festa Julina, comemoração do dia da escola com a exploração de quando a escola foi inaugurada, qual importância social da escola para o bairro e para cidade, participação e exploração da tradicional carreata de São Cristóvão. Destaque para datas comemorativas com cunho cultural como: Dia dos povos indígenas, dia do trabalho, dia da abolição da escravatura, dia da luta contra a discriminação racial, dia das artes e outras que marcam a cultura da nossa cidade, estado e país.

Participação dos alunos da nossa Organização em diversos torneios e jogos municipais e estaduais, bem como campeonatos entre escolas da cidade, participação nos jogos tais como: JEMG - Jogos estudantil de Minas Gerais, JEPA - Jogos Estudantil de Pouso Alegre JOCOPA - Jogos dos Colégios Particulares de Pouso Alegre além de diversos JOGOS MUNICIPAIS e INTERCLASSES. Nas aulas de educação-física proporcionar aos estudantes diversos jogos conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular, promovendo assim a possibilidade de os alunos conhecerem e tomarem gosto pela prática de esportes e entendimento de regras e espírito competitivo.

Planejar e executar atividades e projetos com intuito de que os alunos possam pesquisar, levantar dados e apresentar aos colegas, professores e comunidade escolar. Fortalecer nos estudantes a capacidade de investigação e de descobertas. Utilizar metodologias ativas em sala de aula, a fim de que os alunos possam ser protagonistas dos conteúdos trabalhados. Proporcionar aos alunos temas de pesquisas atuais e que os levem a entender e ter visão de mundo e da sociedade em que estão inseridos.

Através de temas que tratam de questões de urgência social, sustentável e solidária durante o ano letivo, trabalharemos com foco nas mesmas, nas quais nossos alunos poderão agir concretamente em ações como a "Campanha do Lacre Solidário" em prol das instituições que visam beneficiar e contribuir para uma sociedade mais justa e humanitária, desenvolvendo dessa forma, o espírito de solidariedade, cuidado com o meio ambiente e a capacidade de participar de ações sociais.

Proporcionar aos alunos através do trabalho em grupo a realização de atividades em sala de aula ou extraclasses, proporcionado planejamento e elaborações de cartazes com temas específicos, oficinas de desenhos e pinturas, confecção de objetos culturais que representam as características da comunidade escolar e local, desenvolvidos durante todo o ano letivo, de forma prazerosa e criativa, através da troca de experiências, visando sempre a cooperação e a integração dos nossos alunos.

Realizar passeios e/ou visitas a locais públicos de nossa cidade como Biblioteca Municipal, Museu, Horto Florestal, Teatro e outros espaços socioculturais para que nossos alunos possam compreender a historicidade no tempo e espaço, ampliando a percepção do mundo além dos discursos oficializados pela escola, além de contribuir para uma visão de amplitude do desenvolvimento e evolução do meio em que vivem.

Promover reuniões durante o ano letivo com os representantes do nosso "Colegiado", para que juntos possamos fortalecer e ampliar as tomadas de decisões nas questões administrativas, pedagógicas, sociais e comunitárias do nosso entorno, oportunizando momentos de integração e cooperação, buscando solucionar de forma democrática e justa os desafios do nosso cotidiano, visando sempre fortalecer nossa base educacional para o pleno desenvolvimento dos atores envolvidos nesse processo.

Proporcionar à comunidade escolar e local atividades que possibilitem as manifestações e tradições religiosas, através de celebrações realizadas em nossa instituição como o "Dia mundial da oração", "Páscoa", "Cantata de Natal", além do nosso Projeto Cultural e Ambiental, Feira de Ciências e do Conhecimento, nossa Tradicional Festa Junina em consonância com o Concurso Rei e Rainha da Pipoca, envolvendo a todos nos processos educacionais, familiares e comunitários de nossos alunos impactando diretamente no respeito às diversidades e às diferenças.

Através do projeto "Constituição em Miúdos e PROERD" realizado com a participação das escolas públicas e privadas, oferecido através da Câmara Municipal de Pouso Alegre e o Vigésimo Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, possibilitamos a integração de nossos alunos (4º ,5º e 8ºs anos) nos espaços públicos de nossa cidade, permitindo o pleno desenvolvimento da aprendizagem de forma integrada e interdisciplinar, visando formar cidadãos competentes, responsáveis, conhecedores de seus direitos e deveres, conscientes do respeito mútuo e pessoal, possibilitando-os interferir direta ou indiretamente na construção de uma sociedade melhor.

Envolver nossos alunos promovendo o desenvolvimento do senso e aptidões musicais, o amor à pátria, atingindo outras áreas do conhecimento, estabelecendo um vínculo afetivo e social com os grupos que compõem a nossa Fanfarra para que se sintam motivados a participar e expressar seus interesses nas diversas oportunidades que a sociedade lhes possam oferecer.

Desenvolver através do Projeto Literário "Cecília Meireles" atividades que propiciem diferentes expressões artísticas e culturais (danças, teatro, músicas, jogos), através da elaboração de um planejamento pedagógico, transformando nossos alunos em leitores e escritores competentes, envolvendo assim toda a comunidade escolar e local.

Para atender as necessidades afetivas, cognitivas, sociais e socioemocionais, oferecemos aos alunos que necessitam de acompanhamento em suas necessidades específicas, aulas de Reforço Escolar (apoio pedagógico semanalmente) que permitem recompor as defasagens e dificuldades de aprendizagem desses alunos, além de Atendimentos de Serviço de Psicologia Escolar que promove as intervenções diretamente nos aspectos comportamentais e cognitivos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento da aprendizagem. Incluímos também o acesso ao bem estar, de nossos alunos e profissionais de nossa escola, a sessões de acupuntura, atendimento com profissionais e estagiários de odontologia, todos através de trabalhos voluntários (Lei 9.608/98), visando dessa forma, contribuir com a saúde mental, corporal e bucal de todos os envolvidos em nossa escola.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Realização de rodas de conversas, atividades receptivas, dinâmicas escolares, organização da escola para a receptividade aos alunos de forma criativa e dinâmica.

Palestras e reuniões para alunos com a participação de professores, funcionários da escola e famílias para que compreendam a forma de organização, normas e funcionamento em geral estabelecidos em nossa escola.

Elaboração e aplicações de avaliações que visam diagnosticar os processos de ensino-aprendizagem acompanhando periodicamente os resultados obtidos e assim organizar os planejamentos de acordo com o Plano Curricular anual, planejamentos bimestrais, sequências didáticas, dentre outros instrumentos e estratégias de intervenções.

Através dos registros de frequência escolar durante o ano letivo em consonância com o regimento escolar previstos nas Resoluções e decretos e de acordo com a LDB, faremos o monitoramento e o controle da presença efetiva de nossos alunos.

Com a implementação do sistema digital para o corpo docente, são registrados os diários de notas e frequência escolar, possibilitando o acompanhamento da equipe pedagógica e os resultados dos desempenhos dos alunos.

Registros nos livros de Atas de reuniões escolares gerais e particulares individuais que tratam das especificidades das turmas ou de cada educando.

Realizações de palestras, projetos e eventos para alunos, famílias e demais profissionais da escola e alunos com o intuito de promover as interações sociais, culturais, afetivas, cognitivas, possibilitando a participação de todos os envolvidos.
Através de parcerias com profissionais especializados procuramos desenvolver um trabalho de qualidade, cujos objetivos visam ampliar os conhecimentos e aprimoramento das ações a serem alcançadas.
Registros das atividades ao longo do ano letivo através de: PDI, fotos, vídeos, filmagens, relatórios e exposições.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2023.

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:E1F8F551

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.**		CNPJ: 19.132.299/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Rezende Filho, No. 47 – São Cristóvão – Pouso Alegre/MG-CEP 37560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 98856-1213	E-MAIL: comunpast@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil S/A	AGÊNCIA: xxxx	CONTA ESPECÍFICA: 41.916-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Leila Beatriz Caetano		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG-1x.xx.x88	CPF: 857.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Rezende Filho, No. xx – São Cristóvão – Pouso Alegre /MG-CEP 37560-xxx		
TELEFONE xxxxxx	CELULAR: (35) 99133.xxxx	E- MAIL: xxxxxxx

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando ao máximo o desenvolvimento do aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social, para conquistar sua autonomia.
Esta organização visa propiciar um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das crianças/alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, valorizando o protagonismo do aluno.

No. Crianças Atendidas	**Idade**	**Etapas**
54	5 meses à 1,11 meses	Berçário I e II Integral
30	2 anos à 2,11 meses	Maternal I Integral
41	3 anos à 3,11 meses	Maternal II Parcial
173	4 anos à 5,11 meses	Pré-escola I Parcial Pré-escola II Parcial
Total de crianças: 298		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Ser referência como formação integral das crianças atendidas, desenvolvendo sua percepção de mundo através dos aspectos sociais, psicomotores e cognitivos.
Oferecer infraestrutura e instalações adequadas às faixas etárias atendidas na escola e um espaço escolar amplo, preparado com variadas experiências e que proporcione a interação e aprendizado com o meio.
Oferecer número de vagas na Educação Infantil de acordo com o espaço físico.
Oferecer educação infantil contextualizada, conectada com a realidade das crianças atendidas para que possam ser agentes de transformação social a partir de seu aprendizado.
Acolher os estudantes no início do ano letivo, visando sempre a sua adaptação de forma segura, dinâmica, prazerosa, procurando integrar seus anseios e expectativas escolares, proporcionando assim seu bem-estar social.
Proporcionar aos alunos desde as primeiras semanas letivas, iniciativas que visam fortalecer os valores sociais, religiosos embasados na fé cristã católica, primordiais para o desenvolvimento emocional, cognitivo, social, efetivo dos alunos tendo como objetivo atingir pelo menos 90% (noventa por cento) de todos os alunos presentes nesta Instituição de Ensino.
Assegurar de forma eficiente e eficaz o direito e a garantia da aprendizagem dos alunos conforme estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência de Minas Gerais, contemplando as competências gerais, bem como as habilidades de todos os Eixos e Direitos.de Aprendizagem.
Considerar cada criança como ser único e realizar avaliações diagnósticas, considerando o conhecimento prévio e a cultura que cada criança traz consigo para, a partir daí, preparar e desenvolver o planejamento anual de desenvolvimento das turmas em cada faixa etária.
Realizar projeto que envolva a natureza e valorize a ampla área verde da escola, desenvolvendo assim a consciência de natureza e seus cuidados em cada uma das crianças atendidas.
Estreitar os laços da família com a organização. Realizar projetos pedagógicos que possa ser executado juntamente com a mesma, saraus, feiras, eventos e reuniões pedagógicas que contemplem a família e a organização.
Ser referência em transformação social das crianças atendidas, contribuindo para que se tornem sujeitos críticos, íntegros, conscientes e autônomos e que consigam reconhecer seus aprendizados nas situações cotidianas.
Interagir com seus pares de forma harmônica trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas, respondendo a questionamentos e dúvidas que possa vir a ter, procurando resolver problemas e não deixando lacunas no decorrer do ano.

Oferecer aos alunos apoio pedagógico e psicológico, que visam proporcionar aos alunos o pleno desenvolvimento de suas aprendizagens, bem como atender suas necessidades socioemocionais, afetivas, cognitivas e relações sociais, para que possam interagir e integrar com autonomia no ambiente familiar, escolar e social.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO conforme a Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022 é de R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$51.818,18 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).
A previsão inicial anual de receitas com o recurso ENSINO será acrescido o valor de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em parcela única. O total anual de receitas será de R$627.000,00 (seiscentos e vinte sete mil reais)
Despesas. A previsão anual de despesas, com o recurso ENSINO será de R$ 627.000,00 (seiscentos e vinte sete mil reais).

Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:
Professores, diretores e profissionais da educação básica que desenvolvam atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, supervisor/orientador educacional, Coordenador Pedagógico e/ou administrativo, secretária de escola, auxiliar de secretaria, auxiliar/assistente administrativo, inspetor de alunos, monitor, nutricionista, auxiliar de biblioteca, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha, vigia, psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, assistente social, encarregado de estoque, analista de suporte técnico(CBO212420) - edição de áudio visual, auxiliar de TI .
2-Encargos Sociais:
INSS, INSS 13º. salários, FGTS, PIS e IR sobre salários (recolhidos após data da publicação que formaliza a parceria); FGTS Rescisório (profissionais contratados após celebração da parceria).
3-Encargos Trabalhistas:
13º. Salários, Férias, Férias Coletivas.
Rescisões e seus encargos/multas (exclusivamente para profissionais contratados após a vigência da parceria, que se dará após a publicação do extrato).
Auxílio Transporte: fornecimento de vale transporte para docentes e demais profissionais da Organização da Sociedade Civil com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista.
Manutenção, conservação e aquisição de equipamentos/produtos e imobilizados necessários ao ensino:
Manutenção de bens e equipamentos, incluindo consertos: notbooks, impressoras, copiadoras, forno micro-ondas, geladeiras, liquidificador, aparador de grama, data show, tv, relógio de ponto,
Aquisição eletrodomésticos 01 batedeira, 01 liquidificador semi- industrial, 01 geladeira, 02 micro-ondas; eletroeletrônicos e informática 01 data show, 02 computadores, 02 notebooks, 01 impressora.
Material desportivo utilizado nas aulas de educação física: bolas, redes, cestas, aro de basquete, cones, cordas, bambolês, rede de segurança, bomba de encher bolas, placas de tatame.
Será realizada cotação de preços para contratação dos serviços acima mencionados.
Utensílios domésticos: assadeiras, panela de pressão, caçarolas, caldeirão, escorredor de macarrão e de arroz, cortador e descascador de legumes, escumadeiras, conchas, colher de arroz, talher, tabua de cortar legumes, espremedor de batata, facas de corte, garrafas térmica, jarras de plástico e bacias plástica;
05 toalhas de mesa, 10 de banho e 06 de rosto (infantil) e 03 tapete de porta.
Manutenção de bens, aquisição e contratação de serviços vinculados ao ensino.
Serviços de vigilância monitorada, instalação e monitoramento de equipamentos de segurança, como câmeras e interfones, catraca de acesso e portão eletrônico; automação para controle de acesso de alunos e funcionários.
Recarga de extintores, de acordo com o prazo de validade.
06 toldos para portas e janelas dos berçários e administrativo.
4 (quatro) dispositivos com pedal para álcool em gel a serem colocados (portão de entrada e refeitório)
Materiais de escritório e papelaria: bobinas para relógio de ponto, cartuchos e toners para impressora, pincel para quadro branco, papel sulfite diversos tamanhos, papel pardo, papel cartão; papel color set, papel fotográfico, papel, vergê, tinta guache, pincel, lápis e lápis de cor, caderno brochura, tesoura, régua, durex, envelopes diversos, EVA, glitter, grampos, canetas, borrachas, cadernos, pastas, pastas arquivo morto, colas, fitas adesivas, giz e giz de cera, massinhas, lantejoulas, clips, cartolinas, elásticos, papelaria para atividades escolares e administrativas.
Serviços de impressão gráfica: encadernação, divulgação de eventos escolares, como banner, panfletos, faixas; ação entre amigos, eventos esportivos, festas como pascoa, junina, primavera, natal.
Dedetização.
Serviços de energia elétrica, água, esgoto, serviços de comunicação, internet e **serviços contábeis**.
Jardinagem
Manutenção e reformas da rede física:
Manutenção de salas de aulas, banheiros, área verde.
Consertos e reparos, instalação de grades, pinturas de paredes, colocação de pisos, troca de torneiras, tampas de vasos, fechaduras de portas e travas de janelas, filtros para bebedouros;
Rede elétrica (lâmpadas, interruptores, fios, rolo de cabo de 2,5 mm nas cores preto, azul e verde, tomadas de 10A; e da rede hidráulica (canos, torneiras registros) do sistema de ensino; colocação de pisos, azulejos, troca de portas) da rede elétrica e hidráulica do sistema de ensino, e pinturas em geral.
Colocação de grades de proteção, cozinha, berçários, salas de aula nas dependências da Organização para segurança do patrimônio e do aluno.
Contratação de mão de obra com pessoa jurídica para as reformas.
Coleta de entulho, caçamba para retirada de entulho.
- Para construção e ampliação será realizado Projeto de Engenharia com os devidos custos e será solicitado o Alvará e a aprovação junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a execução seguirá o cronograma estabelecido conforme memorial descritivo.
A Organização realizará cotação de preços e firmará contrato de prestação de serviços para a respectivas contratações.
Aquisição de produtos e serviços de higiene, de higienização de ambientes e utensílios para conservação e higiene:
Material de limpeza, de higiene e higienização de ambientes (desinfetantes, cloro, água sanitária, detergentes, sabão em pó, em barra, panos de limpeza, sacos de lixo, esponja de aço e multiuso, papel higiênico, vassouras, rodos, utensílios utilizados na limpeza, lixeiras com pedal e pás de lixo. Álcool líquido, álcool em gel, limpador de vidro, tapete sanitalizante, máscara de proteção facial, sabonete líquido e papel toalha.
Aquisição de material didático-escolar:

Aquisição de material didático-escolar, destinado ao apoio do trabalho pedagógico na escola como: apostilas, jogos pedagógicos, acervo da biblioteca da escola (Livros, Atlas, Dicionários, Documentários e Periódicos);
Materiais como papel sulfite, papel cartão, papel color set, papel fotográfico, papel pardo, papel vergê, tinta guache, pincel, lápis e lápis de cor, tesoura, régua, durex, envelopes diversos, EVA, pistola de cola quente e cola quente, glitter, grampeador e grampo, cartucho, toner, canetas, calculadoras, borrachas, cadernos, pastas, pastas arquivo morto, colas, fitas adesivas, giz e giz de cera, massinhas, lantejoulas, clips, cartolinas, estiletes, elásticos, papelaria.
Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos:
3(três) armários de aço e 2 (dois) arquivo-fichário (para guarda de material pedagógico e documentos dos alunos), 4 (quatro) conjuntos de carteiras e cadeiras, 3(três) conjuntos professor (mesas e cadeiras), 6(seis) conjuntos refeitório infantil; equipamentos eletrônicos e de informática: 2(dois) notebooks e 2 (dois) computadores para setor administrativo e para uso dos professores),1(uma) impressora/copiadora para uso dos professores e setor administrativo; eletrodomésticos: 1(uma) batedeira e 1(um) liquidificador semi industrial.
Aquisição de Alimentação para complementação da merenda escolar "Em conformidade com a Resolução/CD/FNDE 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica":
Grãos, arroz, feijão, milho de pipoca, canjica, canjiquinha, açúcar, macarrão, óleo, alho, cebola, sal, vinagre; farinha: de trigo, de mandioca; de milho; amido de milho; aveia; molho/extrato de tomate; frutas; legumes; verduras; leite; leite em pó; margarina; manteiga; queijo; peixe; frango; carne vermelha; ovos; pão francês; pão de forma; fermento; bolachas; biscoitos; gelatina; pó de café; achocolatado; galão de água.
Aquisição de gás de cozinha

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Desenvolver um trabalho educacional de qualidade, voltado no desenvolvimento de cada aspecto formador de um futuro adulto íntegro, autônomo e responsável por suas ações.
Mapear, preparar e melhor o espaço físico da instituição, de forma que as crianças atendidas tenham como referência de acolhimento, aprendizado, brincadeira e cuidado.
Manter as crianças já matriculadas na educação infantil e ampliar as situações de engajamento da comunidade escolar nas ações da escola.
Proporcionar uma dinâmica de acolhimento e adaptação das crianças e suas famílias na Educação Infantil com propostas de atenção individualizadas e cuidado.
Oferecer atividades, projetos e propostas que difundam a cultura, visão e missão da escola, baseados na fé católica que abraçamos.
Realizar a busca ativa dos alunos matriculados que não se apresentarem no início do ano letivo.
Acompanhar e desenvolvimento dos objetivos e campos de experiência propostos pela Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais.
Promover vivências significativas, onde as crianças possam se expressar e fazer constantes descobertas no âmbito escolar.
Oferecer experiências de contato, contemplação, apreciação e cuidado com a natureza, visando o fato de que muitas crianças não possuem em casa o espaço natural que a escola oferece.
Alinhar o calendário escolar com a previsão de projetos e eventos escolares abertos à participação das crianças, famílias e organização.
Proporcionar vivências coletivas, de troca, de interação e de fortalecimento das relações sociais.
Ter educadores e equipe de apoio com o olhar atento às necessidades de cada criança, sendo referência na transformação e formação individual de cada um, correspondendo às suas necessidades e dificuldades.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Observar e medir o impacto formador nos aspectos cognitivos e psicossociais na formação de cada indivíduo atendido pela instituição.
Analisar as alterações e melhorias necessárias no espaço físico da escola, em como elas impactam nas ações e projetos realizados durante o ano letivo.
Verificar, registrar e quantificar a participação da comunidade escolar nos eventos propostos por meio de fotos, vídeos, lista de presença, etc.
Colher informações e feedbacks de cuidado e acolhimento com as famílias, verificar os aspectos positivos, as sensações proporcionadas pela escola às crianças desde os primeiros dias. Abrir o canal de comunicação com as famílias desde o início do ano letivo.
Verificar o impacto social dos contextos religiosos pautados na fé católica difundidos pela escola, de modo a contribuirmos com a formação moral e social de cada criança.
Acompanhar os planejamentos de atividades e sua execução no contexto diários da escola e verificar o alinhamento dessas propostas aos campos de experiência e demais contextos da Bane Nacional Comum Curricular e Currículo de Referência de Minas Gerais.
Observar e registrar por meio de fotos, vídeos e relatórios individuais e coletivos as vivências significativas das crianças na escola, bem como seu impacto e suas transformações. Fazer uso do portfólio como instrumento de avaliação e evidências das conquistas individuais e coletivas de cada criança, bem como sua turma.
Refletir sobre o impacto do contato com a natureza na rotina das crianças atendidas pela nossa escola. Realizar registro das diferentes situações vivenciadas por eles e contextualizá-las com os projetos desenvolvidos pela escola, visando salientar a importância da educação natural.
Registar a participação e salientar a importância da presença da comunidade escolar em todos os eventos e projetos realizados pela escola, de modo que escola, alunos, pais e comunidade escolar estejam integradas na missão de formação das crianças.
Analisar e rever a proposta educacional da escola sempre que for necessário. Colocar a criança como centro do processo da aprendizagem e como objetivo principal desse processo. Ouvir professores, pais, crianças, equipe gestora e comunidade escolar, alinhando suas expectativas para impactar positivamente cada um dos envolvidos no processo.
Utilizar o portfólio individual, relatórios e registros de atividades para construir o processo avaliativo pautado na observação, entendendo cada criança como ser único.
Verificar a escola como local que prioriza o coletivo e seus impactos positivos na vida de cada criança. Observar e registrar as trocas, vivências coletivas e o fortalecimento das relações sociais no espaço escolar.
Formar educadores de referência no cuidado, ensino e aprendizagem individual e coletivo das crianças atendidas para que se formem cidadãos íntegros, autônomos e sobretudo, autossuficientes.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2023

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:3EAAD0A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES		CNPJ: 23.953.730/0003-74
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Adolfo Olinto, 522 – Centro – Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-032		
TELEFONE: (35) 3421-5487	WHATSAPP COORPORATIVO: (35)98873-5275	E-MAIL: acaridadepa@uol.com.br educandarionsl@outlook.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: XXX	CONTA ESPECÍFICA: 2971-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: José Eduardo Cabral		
FUNÇÃO: Presidente	RG: M – 2.xxx.x74	CPF: 286.xxx.xxx-x0
ENDEREÇO COMPLETO: Prç. João Pinheiro nº xxx, Apt. xxxx - Centro - Pouso Alegre – MG CEP – 37550-xxx		
TELEFONE: -	CELULAR: (35) 99975-xxxx	E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		
O Objeto desta parceria é fornecer atendimento, na modalidade de contraturno escolar, para 232 (duzentos e trinta e duas) crianças na faixa etária de 04 (quatro) a 11(onze) anos, oferecendo a elas igualdade de condições, colaborando para o seu desenvolvimento cognitivo, emocional, afetivo e social, respeitando as diversidades e a garantia de direitos.		

Espaço / Idade	**Atendimento**		**Atendimento por dia**
	Horário Matutino	**Horário Vespertino**	
Sala 1 – 4 anos	**10**	**10**	**20**
Sala 2 – 5 anos	**10**	**10**	**20**
Sala 3 – 6 anos	**16**	**16**	**32**
Sala 4 – 7 anos	**16**	**16**	**32**
Sala 5 – 8 anos	**16**	**16**	**32**
Sala 6 – 9 anos	**16**	**16**	**32**
Sala 7 – 10 anos	**16**	**16**	**32**
Sala 8 – 11 anos	**16**	**16**	**32**
Total	**116**	**116**	**232**

Total de crianças atendidas na Organização: 232 (duzentos e trinta e duas).

3. DESCRIÇÃO DE METAS

• Assistir às crianças do município de Pouso Alegre, oferecendo espaço coletivo privilegiado de vivência e convivência, contribuindo na construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar à da família e comunidade, para promover educação, proteção, segurança, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância;
• Atender às crianças de 04(quatro) a 11(onze) anos em período contraturno escolar através de abordagens lúdicas, culturais, artísticas, esportivas, projetos interdisciplinares e atividades de estudo orientado (reforço escolar e tarefas);
• Proporcionar atendimento Psicológico e Assistência Social voltada ao apoio educacional;
• Orientar quanto às noções de higiene corporal, bucal, nutricional, e dos direitos e deveres descritos na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
• Despertar a criatividade e habilidades físicas através de atividades artísticas e esportivas potencializando o desenvolvimento da coordenação motora, cognitiva e a interação social;
• Auxiliar as crianças nas tarefas escolares observando suas dificuldades e estimulando seu raciocínio através de jogos, brincadeiras e de projetos de leituras e escrita;
• Desenvolver práticas religiosas e de espiritualidade através de projetos que abrangem as dimensões humanizadoras, de integridade, dignidade e respeito ao próximo.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS: A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e será repassada em 11(onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 54.545,45 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). À previsão inicial anual de receitas será acrescido ao valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em 01 (uma parcela).
DESPESAS: A previsão anual de despesas será de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

1. Remuneração dos funcionários:

Coordenadora administrativa, coordenadora pedagógica, monitores, auxiliar administrativo, assistente administrativo, assistente financeiro, secretária, auxiliar de secretaria, motorista (para atender as demandas da organização no atendimento das crianças), encarregado de manutenção, auxiliar de manutenção, porteiro, jardineiro, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha, profissionais de psicologia, nutricionista e assistente social.

2. Encargos trabalhistas:

Férias.
Férias Coletivas.
13º Salário.

3. Encargos sociais:

INSS.
FGTS.

IRRF.
PIS.
Contribuição sindical.

4. Transportes:

Fornecimento de vale transporte com a devida dedução prevista na legislação trabalhista para os funcionários.

5. Despesas com rescisões contratuais:

Verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes em rescisões trabalhistas, somente vinculadas a profissionais contratados durante vigência da parceira.

6. Despesas inerentes ao funcionamento da OSC:

• Energia elétrica.
• Água e esgoto.
• Vigilância predial mediante a cotação de preço e contrato de prestação de serviço.
• Telefonia.
• Internet.

7. Despesas com alimentação:

a. Cereais, óleo, farinhas, massas, temperos, sal, extrato de tomate, molho de tomate, pó de café, cacau em pó, sucos, açúcar e biscoitos.
b. Grãos.
c. Frutas.
Proteínas de origem animal carnes bovinas, suína, aves, peixes e ovos.
Verduras.
Legumes.
Todas as aquisições serão realizadas em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
Aquisição de gás de cozinha.

8. Aquisição de material de limpeza:

Sabão em pedra, sabão em pó, cloro, água sanitária, desinfetante, detergente, pano de chão, rodo, vassoura, cera líquida, álcool 70%, palha de aço, esponjas de aço, limpa alumínio, pano, multiuso, papel toalha, lustra–móveis, bucha de fibra, esponja de limpeza, pulverizador, flanela, equipamentos e acessórios de limpeza.

9. Despesas com material de higiene:

Sabonete líquido, álcool gel, papel higiênico, toalha descartável, saboneteira para sabonete líquido, porta toalha.

10. Aquisição de produtos:

Eletrônicos: 01 (um) aparelho de som; 02 (dois) data show; 01(um) HD esterno;
Eletros: 01 (um) liquidificador industrial, 01 (um) microondas, 01 (um) pipoqueira industrial,01 (um) processador de alimentos industrial e 01 (um) processador normal;
Produtos de informática: 03 (três) impressoras, 02 (dois) computadores, 04 (quatro) notebooks;
Material permanente: 04 (quatro) arquivos de aço, 05 (cinco) armários de aço com duas portas e chave, 08 (oito) pistolas de cola quente, 08 (oito) mesas com duas gavetas de escritório, 08 (oito) cadeiras escritório, 08 (oito) ventiladores de parede, 03 (três) bebedouros, 01 (uma) furadeira, 01(uma) porta de blindex no banheiro, 05 (cinco) portas com tela mosqueteira, 06 (seis) telas mosqueteiras para janela, 02(dois) vasos sanitários, 02 (dois) pias para banheiro;
Materiais de escritório: Envelope ofício branco, envelope saco, papel sulfite, clips, canetas (azul, preta e vermelha), grampeador, grampos para grampeador, furador de papel, cola em bastão, corretivo, grampos trilho para pastas, etiquetas para pastas, fita adesiva grossa, fita dupla face, fita adesiva durex, tonner;
Material de apoio pedagógico: Apontador, papel sulfite branco, papel sulfite colorido, massa de modelar, folhas de E.V.A, papel crepom, papel cartão, papel pardo, cartolina colorida, borracha, lápis de escrever (jumbo e normal), caixa de lápis de cor (jumbo e normal), giz de cera, cola líquida grande, caderno capa dura pequeno, envelopes pardo A4, plástico tamanho A4, pacotes de lenço umedecido, cola quente, livros didáticos, jogos para videogame, caixas organizadoras, tinta guache, pincel n°14 e nº12, glitter, lantejoulas, pincel para E.V.A, palitos para churrasco sem ponta, palitos de picolé colorido, quebra cabeça com peças grandes, jogos de encaixe com peças grandes, jogo da memória, UNO, jogo de dama, dominó, bambolês , jogos de letras, kit de psicomotricidade e perfuradores de EVA.
Material de apoio desportivo: Bola de vôlei, bola basquete, bola de futebol de salão, cesta de basquete, rede de futebol de salão e colchonetes.

11. Aquisição de utensílios para cozinha:

Pratos de sobremesa, talheres (garfos, facas e colher de sobremesa), canecas, conchas, escumadeira, facas de pão, facas de açougueiro, formas de pudim, frigideiras antiaderentes, panelas grandes, canecão grande de 3 litros, garrafas térmicas grande de café, jarras de vidro, tabuas de vidro para corte de carne, bacias redondas médias, cumbucas de plástico e pipoqueira.

12. Conservação e manutenção de equipamentos:

Dos equipamentos existentes:
Lava louça.
Impressora.

Lavadora de alta pressão.
Notebook.
Computador.
Aparelho de som.
Geladeira.
Fogão.
Televisores.
Ventiladores.
Forno microondas.
Data show.
Relógio de ponto.
Freezer.

13. Dedetização e limpeza de caixas d'água:

Contratação de empresa para dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água.
Os serviços descritos acima serão executados mediante a cotação de preço e contrato de prestação de serviços.

14. Contratação de profissionais:

Serviços de eletricista, encanador, pedreiro, servente, serralheiro, pintor, carpinteiro, marceneiro, psicólogo, escritório de contabilidade para assessoria contábil e RH.
Os serviços descritos acima serão executados mediante a cotação de preço e contrato de prestação de serviços.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Planejamento pedagógico
As tarefas escolares serão realizadas diariamente, buscando sanar as dificuldades através do apoio pedagógico, dentro da legislação vigente, considerando as orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), do Currículo Referência de Minas Gerais, com o objetivo de desenvolver a criatividade, o raciocínio-lógico, a expressão oral e corporal, a coordenação motora, a percepção auditiva e visual das crianças e a socialização.

FEVEREIRO
Projeto **"Integração":**
Objetivos: Proporcionar um processo de acolhimento no ano letivo que se inicia e construir uma proximidade afetiva com as crianças e familiares para sentirem-se confiantes e seguros e consequentemente favorecer aprendizagens significativas para o desenvolvimento integral dos educandos.

Etapas para aplicação:
a. Visitar os espaços que compõem a OSC;
b. Apresentar os funcionários;
c. Preparar atividades lúdicas como brincadeiras coletivas, cotações de histórias e teatros;
d. Organizar um passeio recreativo com as crianças.

MARÇO
Projeto: **"A Mulher como protagonista da mudança social":**
Objetivos: Conscientizar sobre a atuação feminina em diversos âmbitos sociais e enaltecer suas ações transformadoras na política, no Meio ambiente, na família, no empreendedorismo, entre outras.

Etapas de aplicação:
a. Discutir a temática com as crianças;
b. Realizar pesquisas;
c. Convidar algumas mulheres que contribuem com a mudança social da cidade para conversar e responder questionamentos feitos pelas crianças;
d. Reunir com as mães das crianças para aulas práticas com a nutricionista da OSC e discutir sobre reaproveitamento de alimentos e seus valores nutricionais;
e. Registrar os novos conhecimentos através de desenhos e textos.

ABRIL
1º Projeto: **"Sarau poético":**
Objetivos: Desenvolver a linguagem oral e escrita das crianças e proporcionar a liberdade de expressão de suas ideias e pensamentos. Através das atividades planejadas os educandos ampliarão seu conhecimento de mundo, seu repertório linguístico e sua formação literária.

Etapas de aplicação:
a. Preparar uma aula expositiva e criativa sobre o tema;
b. Organizar um "Café poético" diário com recitações de poemas específicos;
c. Oportunizar diversos exemplares do gênero literário;
d. Convidar um poeta da cidade para conversar com as crianças;
e. Incentivar a escrita de poemas;
f. Promover um evento cultural aberto às famílias para a apresentação de poemas autorais das crianças.

2º Projeto: **O verdadeiro sentido da Páscoa:**
Objetivos: Proporcionar vivências de espiritualidade, solidariedade, empatia, imaginação, criatividade e aprimoramento das habilidades artísticas.

Etapas de aplicação:
a. Preparar contações de histórias diárias que narram a Páscoa de Jesus;
b. Propor após as contações de histórias ações concretas para cada turma realizar (auxiliar "O próximo" nos espaços da OSC);
c. Ensaiar com as crianças uma peça teatral que demonstra toda a trajetória de Jesus até sua ressurreição e apresentá-la aos familiares;

d. Apresentar a peça: “Foi por Amor” para pais e convidados.

MAIO
1º Projeto: **“Além do arco-íris”:**
Objetivos: Estabelecer e ampliar as relações sociais, estimular a afetividade das crianças e asmães (ou a figura feminina que exerce essa função) e por meio da dramatização da obra literária “Mágico de Oz” desenvolver a atenção, criatividade e as habilidades artísticas gerais.

Etapas de aplicação:
a. Apresentar a obra “Mágico de Oz” (livros e filmes);
b. Elaborar um teatro que envolva todas as crianças;
c. Ensaiar diariamente os números de danças, músicas e teatros;
d. Proporcionar um evento cultural “Além do arco-íris” para homenagear às responsáveis pelas crianças da OSC.

2º Projeto: **“Eu consigo dizer não! ”:**
Objetivos: Trabalhar a afetividade e sexualidade a fim de, conscientizar as crianças sobre abuso e exploração sexual e por meio de atividades lúdicas (de acordo com a faixa etária das mesmas) favorecendo um ambiente acolhedor para que possam ser escutadas, respeitadas e entendam de forma simples, o que é abuso sexual e as diferentes formas que ele pode ocorrer expondo de maneira objetiva as situações que possam colocar a criança em perigo e assim reconhecer as situações de risco e saber o que fazer e a quem recorrer nessas situações.

Etapas de aplicação:
a. Informar os monitores da OSC sobre aLei Federal 9.970/00 que demarca aluta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentesem todo território brasileiro;
b. Planejar as sequências didáticas (por faixa etária) com a coordenação pedagógica;
c. Preparar aulas expositivas e interativa com utilização de meios lúdicos (jogos, vídeos educativos, contações de histórias);
d. Convidar os pais e familiares para uma palestra e rodas de conversa com a Assistente Social da OSC;
e. Confeccionar com as crianças uma cartilha (com desenhos, frases) sobre a proposta do “18 de maio” (Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes) para entregar às famílias.

JUNHO
Projeto **“The Voice Kids”:**
Objetivos: Desenvolver as habilidades musicais e estéticas das crianças, aprimorando o talento artístico por meio de técnicas vocais, estudos e ensaios periódicos.

Etapas de aplicação:
a. Escolher os repertórios;
b. Selecionar os candidatos;
c. Ensaiar diariamente;
d. Organizar o evento “The Voice Kids” (nos moldes do evento tradicional) para apreciação dos pais e funcionários da OSC.

JULHO
Projeto: **Arraia do Educandário:**
Objetivos: Identificar os costumes e tradições e valorizar a cultura desenvolvendo senso crítico e estético compreendendo a festa Junina e seu valor dentro do folclore brasileiro.

Etapas de aplicação:
a. Discutir o tema em rodas de conversas;
b. Eleger uma categoria da festa para estudar com mais afinco;
c. Fazer pesquisas e registros artísticos;
d. Oferecer uma festa aberta ao público para apreciação de números artísticos e culinárias típicas.

AGOSTO
Projeto**: “Gincana entre pais e filhos”:**
Objetivos: Criar um evento que aproxime pais e filhos através de atividades recreativas/esportivas.

Etapas de aplicação:
a. Dialogar com as crianças sobre a relação pais e filhos;
b. Elaborar as provas e brincadeiras;
c. Organizar os materiais necessários para a execução da gincana e para as premiações;
d. Favorecer uma noite de lazer e entretenimento para pais e filhos;
e. Fazer uma galeria de fotos dos momentos marcantes de interação.

SETEMBRO
Projeto: **Semana das vocações “Como nossos pais”:**
Objetivos: Valorizar a família e os valores por ela transmitidos na formação humana. Promover na OSC momentos de acolhimento e escuta das histórias transmitidas entre gerações e discutir sobre os pontos positivos e negativos nas transformações sociais.

Etapas de aplicação:
a. Propor uma pesquisa para os pais e avós relatar como era sua infância (os ensinamentos mais importantes, os fatos marcantes e os sentimentos de nostalgia);
b. Compartilhar o resultado das pesquisas e promover diálogos;
c. Fazer gráficos dos itens mais citados;
d. Preparar espaços de dramatizações e faz de conta para retratar as histórias narradas;
e. Organizar um evento: “Como nossos pais” em estilo dos anos 60 a 90 com apresentação de uma banda que executará trilhas sonoras dos anos referidos.

OUTUBRO
Projeto: **"Ser criança é ser feliz":**
Objetivos: Mediar os conhecimentos da Lei 8069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as práticas eficientes de garantia dos direitos e refletir sobretudo os artigos que destacam o direito a: vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária e destacar os deveres peculiares de cada cidadão na rotina da OSC.

Etapas de aplicação:
a. Organizar uma palestra interativa com a Assistente Social da OSC para conhecer o ECA e suas atribuições; b. Propor debates com as turmas;
c. Selecionar um artigo por turma para ser apresentado as demais (através de teatros, músicas, cartazes, entre outras.);
d. Gravar um documentário com as crianças que retrata um artigo de maior relevância na opinião delas e expor suas reivindicações nas redes sociais e para órgãos públicos competentes;
e. Oferecer uma semana de atividades recreativas especiais em comemoração ao dia das crianças.

NOVEMBRO
Projeto: **"Espetáculo circense do Educandário em: O Rei Leão":**
Objetivos: Promover a formação psicomotora, artística, afetiva e psicológica das crianças através de aprendizagens lúdicas, de consciência corporal (seus limites e possibilidades) e da liberdade de expressão. Por meio das atividades e brincadeiras circenses novos exercícios físicos serão introduzidos, como por exemplo, os elementos básicos de ginástica. Todas as crianças participarão ativamente na construção dos textos, nos cenários e objetos cênicos.

Etapas de aplicação:
a. Assistir diversos espetáculos circenses disponíveis nas redes sociais;
b. Fazer leituras do Clássico "Rei Leão";
c. Discriminar os personagens e etapas da história: começo, meio e fim;
d. Escrever o enredo, as canções e as cenas para serem retratadas através das artes circenses;
e. Treinar periodicamente as modalidades selecionadas;
f. Confeccionar os materiais necessários para a apresentação;
g. Apresentar em espetáculo único o: "Espetáculo circense do Educandário em: O Rei Leão" na praça central da cidade.

DEZEMBRO
Projeto: **"Encerramento Natalino":**
Objetivos: Fornecer uma gama de conhecimentos que contribua para o pleno desenvolvimento das crianças, principalmente seu pensamento crítico, autônomo e desenvolver a sensibilidade por meio de atividades reflexivas sobre os valores natalinos, e de responsabilidade social.

Etapas de aplicação:
a. Refletir sobre os valores natalinos através de contações de histórias diárias;
b. Escolher repertórios natalinos para a apresentação do encerramento do ano letivo de 2023;
c. Preparar os alunos musicalmente através de técnicas vocais e estratégias de coral;
d. Fazer uma campanha social na OSC (os alunos escolherão o que arrecadar, e para quem destinar) para envolver crianças, funcionários e familiares;
e. Apresentar os números musicais em espetáculo único na OSC.

6. AFERIÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS
Para a avaliação do aproveitamento estão previstas as seguintes ações, através de:
Acompanhamento diário da frequência das crianças mediante lista de presença;
Reuniões periódicas com a equipe (monitores) e coordenação pedagógica para verificação do aproveitamento das crianças e elaboração de estratégias para sanar suas maiores dificuldades;
Envolvimento das crianças nos projetos propostos por meio de constantes diálogos, rodas de conversas, debates e pesquisas para aferir o desenvolvimento pedagógico;
Registros dos projetos através de fotos e vídeos e publicação nas páginas oficiais da OSC;
Desempenho das habilidades artísticas e de liberdade de expressão nas diversas atividades aplicadas;
Criação de portfólio para documentar as atividades aprendidas, refletir sobre as práticas pedagógicas e registrar o desenvolvimento individual de cada criança, suas conquistas, suas habilidades e dificuldades.

Pouso Alegre, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CABRAL
Presidente da OSC

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:A108F34E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações.		CNPJ: 04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, nº 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre – MG- CEP: 37.558-750		
TELEFONE: (35)3421-6140	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 98811-XXXX-X	E-MAIL: admsmaldone.pa@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: XXXX	CONTA ESPECÍFICA: 31.911-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Elizete Maria Dourado		
FUNÇÃO: Coordenadora Local	RG: 112XXX71 SSP/MG	CPF: 330.XXX.XXX-72
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Coronel Armando Storino, XXXX, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG - CEP: 37.558-XXX		
TELEFONE: (35)3421-XXXX	CELULAR: (35)98812-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é oferecer Educação Inclusiva a 144 (cento e quarenta e quatro) alunos com deficiência auditiva e com outros comprometimentos como: atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, na faixa etária de 03 (três) a 18 (dezoito) anos, na modalidade de ensino educação infantil e ensino fundamental I e II.		
Nº de Crianças Atendidas	**Idade**	**Etapa**
02	03 a 04 anos	Pré I (Parcial) – tarde
09	04 e 05 anos	Pré I (parcial)- manhã
10	04 a 05 anos	Pré II (Parcial) – manhã
08	06 a 07 anos	1° Ano - A (Parcial) – manhã
08	06 a 07 anos	1° Ano - B (Parcial) – manhã
11	07 a 09 anos	2° Ano – A (Parcial) – manhã
09	07 a 09 anos	3° Ano – A (Parcial) - manhã
08	08 a 10 anos	3° Ano- B (Parcial) – manhã
09	09 a 12 anos	4º Ano - A (Parcial) - manhã
10	09 a 11 anos	4º Ano - B (Parcial) – manhã
10	10 a 11 anos	5° Ano - A (Parcial) – tarde
09	10 a 13 anos	5° Ano - B(Parcial) – tarde
10	11 a 16 anos	6° Ano - A (Parcial) – tarde
10	11 a 14 anos	6° Ano - B (Parcial) – tarde
11	12 a 15 anos	7° Ano - A (Parcial) – tarde
10	12 a 15 anos	7° Ano - B (Parcial) – tarde
Total de Alunos: 144		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Oferecer atendimento educacional, na modalidade inclusiva, em educação infantil e ensino fundamental I e II, permitindo a 144 (cento e quarenta e quatro) alunos o desenvolvimento das suas habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais.

Oferecer trabalho articulado entre equipe multiprofissional (psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo) que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem. Fonoaudiologia propondo atividades para o desenvolvimento da linguagem oral com orientação para os pais e professores. Assistente social: contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; favorecer a relação família-escola-comunidade, ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo. Orientar familiares e educadores em como lidar com determinados desafios e comportamentos causados por dificuldades emocionais e/ou sociais no contexto escolar e familiar.

Desenvolver 50% (cinquenta por cento) das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, dentro dos Componentes Curriculares, Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência (conforme a BNCC) (Linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e ensino religioso – conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se).

Formação de professores e demais profissionais (monitoras, coordenadoras, supervisoras, técnico administrativo, psicólogo, fonoaudiólogo, orientador pedagógico, Instrutor r interprete de LIBRAS, assistente social e nutricionista), que são necessários ao atendimento educacional especializado: Palestras (qual o papel do psicólogo na educação, estratégias comportamentais para o desenvolvimento da criança, deficiência e distúrbio de aprendizagem) cursos (autismo linguagem e fala, estratégia para desenvolvimento da linguagem, deficiência e atraso da linguagem, distúrbio da fala e da linguagem.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receita: À previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 29.090,90 (vinte e nove mil noventa reais e noventa centavos).

À previsão inicial anual de receita será acrescido o valor de R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais) estipulado nominalmente na Lei municipal Lei Nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em 01(uma) parcela.

Despesas: As despesas com o recurso ENSINO é de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), serão realizadas conforme descritas neste plano de trabalho.

I - Remuneração de professores e dos profissionais necessários à educação, na modalidade ensino especial em educação infantil, ensino fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio:

• Professores, monitoras, pedagogas e supervisor escolar;
• Orientador pedagógico, coordenador pedagógico;
• Instrutor de LIBRAS e intérprete de LIBRAS;
• Secretária escolar, auxiliar de secretaria e bibliotecário;
• Técnico em administração e assistente administrativo;
• Psicólogo (a) e fonoaudiólogo (a); assistente social, nutricionista, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional;
• Psicopedagogo;
• Auxiliar de limpeza, jardineiro, cozinheira e auxiliar de cozinha.

II- Pagamento dos encargos sociais referente à folha de todos os profissionais registrados (CLT):

• INSS/ sobre folha salarial;
• FGTS/sobre folha salarial;
• IRRF/sobre folha salarial;
• PIS/sobre folha salarial.

III - Pagamento de todos os profissionais registrados (CLT):

• Férias individuais;
• Férias Coletivas;
• 13**o** salário.

IV- Pagamento: exclusivamente para os profissionais contratados após a assinatura do Termo de Parceria:
Rescisões;
Multas rescisórias;
FGTS rescisório;
Incidentes em rescisões de profissionais contratados durante a vigência da parceria.

V- Aquisição material escolar para atendimento da educação básica:

• Aquisição escolar destinado ao apoio pedagógico na escola: Sulfite (A4 e A3), canetas, cartolina, cola liquida e bastão, cola quente, pistola de aplicação de cola quente, fita crepe, fita dupla face, papel americano, papel cartão, papel color set, eva, lápis de cor e de escrever (jumbo, 6b e 2b), cadernos borracha, caderno de desenho, apontador, caneta, marca texto, corretivo, papel crepom, tesoura escolar, régua, barbante, tinta guache, caneta hidro cor, massinha de modelar, pasta suspensa.

VI- Aquisição material pedagógico e psicopedagógicos para atendimento da educação básica:

• Jogos, brinquedos, brinquedos educativos, 01(uma) mesa interativa (playtybol), livros de leitura infantil, mapas geográficos, globo terrestre e testes para avaliação multiprofissional.

VII- Aquisição de material desportivo utilizados nas aulas de educação física:

• Cones coloridos, escada funcional, corda de nylon, bomba de ar, Kit colete de futebol, bolsão porta bolas, bolas de vôlei, bolas de basquete, bolas de futsal, bola futebol de campo, bola iniciação, colchonete, peteca, agulha p/bomba.

VIII – Aquisição de material de papelaria e expediente para atendimento à educação básica;

Quadros de vidro, canetas e recargas para quadro branco, apagador para quadro branco, envelopes, durex, caixa arquivo, clips, grampeador, grampo para grampeador, plástico de arquivo, pastas suspensas, toner para impressoras, tintas para impressora, plástico para plastificarão, marcador apagador e de quadro, fita de empacotamento, plástico para pasta suspensa.

IX- Aquisição de mobiliários:

02 (duas) mesas redondas com cadeiras;
20 (vinte) cadeiras para sala de aula;
05(cinco) armários para sala de aula.

X- Aquisição de equipamentos eletrônicos:

02(dois) retroprojetores, 03(três) televisores, 01(um) PABX, 01(um) vídeo porteiro e 01(um) portão eletrônico;

• 02(duas) Impressoras, 03(três) computadores, 03(três) Notebook.
• 01(um) Aparelho de som, 04(quatro) caixas de som.

XI – Aquisição de produtos de informática para atendimento das necessidades de educação básica:

• Aquisição de periféricos de informática: Cartão de memoria, pen-drive, teclado, mouse, scanner, microfones, estabilizador. As aquisições destes materiais serão feitas de acordo com a necessidade de substituição nos equipamentos que são utilizados na sede da organização.

XII – Aquisição de material de Consumo:

• Utensílios para refeitório das crianças: pratos, talheres, copos, tigelas, potes, as aquisições serão feitas se houver necessidade de acréscimo ou substituição dos utensílios.

• Aquisição de 02 tendas que serão utilizadas nas atividades extraclasses: pinturas, trabalhos manuais, aulas de artes, assim protegendo as crianças do sol e chuva.

XIII – Aquisição de eletrodomésticos:

01(um) liquidificador, 01(uma) batedeira, 02(dois) fogões, 01(um) frízer, 01(uma) geladeira, 02(dois) bebedouro, 01(um) ar condicionado, 11(onze) ventiladores).

XIV- Aquisição de equipamentos e cabeamentos de segurança:

• Aquisição de extintores, câmeras de monitoramento, DVR, sensores; somente quando necessário à substituição dos equipamentos existentes;
• Material elétrico para câmeras, fonte, fio de linha e cerca elétrica; aparelho de telefone;

XV - Aquisição de material e utensílios para higiene:

• Sabonete;
• Shampoo;
• Condicionador;
• Algodão;
• Lenço umedecido;
• Papel higiênico;
• Papel inter folha;

• Cotonete;
• Toalha de banho;
• Toalha de rosto.

XVI– Aquisição de material e utensílios para limpeza:

• Água sanitária;
• Sabão;
• Bombril;
• Desinfetante;
• Esponja;
• Saco de lixo;
• Detergente;
• Amaciante;
• Cloro;
• Flanela;
• Lustra moveis;
• Perflex;
• Álcool;
• Mangueira.

XVII – Aquisição materiais descartáveis:

• Copos;
• Talheres;
• Pratos;
• Guardanapos;
• Papel toalha.

XVIII - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações físicas:

Material para construção (areia, pó de brita, cimento, piso, argamassa, globofilito, rejunte);
Material elétrico (fio, conduite, tomadas, lâmpadas, luminárias, cabos);
Material hidráulico (canos, cola, vaso sanitário, caixa acoplada, válvula de descarga, torneira, chuveiro, conecções);
Material de pintura (tintas, massa corrida, pincel, lixa, seladora, agua rás, escada, tiner, rolo de pintura, verniz);
Portas e janelas serão adquiridas se houver necessidade de substituição das existentes.

XIX – Aquisição de material terapêutico:

Testes para avaliação multidisciplinar voltado para o atendimento educacional como: Wisc VI e Colúmbia- CMMS;
Jogos terapêuticos voltados para o atendimento educacional como: monta palavras multidisciplinar ELKA, cubo entrelaçado ELKA, pinos mágicos; ELKA 500 peças, uno.

XX- Aquisição de material para jardinagem:

Adubo;
Terra;
Mudas de plantas ornamentais, frutíferas e hortaliças.

XXI - Aquisição de material de conservação:

Panos de chão;
Panos de prato;
Vassouras;
Rodos;
Espanadores.
Balde.

XXII - Aquisição de Material Infantil:

Produtos de cama: lençol, fronhas e travesseiros que serão utilizados por crianças que necessita de descanso durante o período do dia.
Fraldas descartáveis;
Pomadas para assaduras.

XXIII – Alimentação: Aquisição de produtos alimentícios:

Grãos, leguminosas, cereais, massas e derivados, farinhas e amidos, temperos, achocolatados, café, fubá, biscoitos, bolachas, pães, extrato de tomates, açúcar e gelatinas;
Ovos;
Aquisição de carnes (suína, bovina e frango);
Aquisição de legumes, verduras e frutas;
Aquisição de gás de cozinha.
"em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica".

XXIV - Reformas, manutenção, construção e conservação de instalações físicas:

Reforma dos vestiários da quadra para adaptação (troca de piso, azulejo, vasos sanitários, portas, janelas e fechaduras).
Pintura interna e externa da quadra.
Colocação de estrutura metálica no corredor da entrada para proteção contra chuva e sol.
Colocação de estrutura metálica no corredor interno até a quadra para proteção contra chuva e sol.
Nivelamento da calçada interna e externa da Escola.
Colocação de rodapés na área externa com revestimento mais adequado.
Readequação das rampas de acesso de cimento.
Reforma dos banheiros para adaptação: (troca de piso, azulejo, vaso sanitário, portas e fechaduras e pintura).
*todos os serviços vinculados e materiais previstos serão fornecidos, obrigatoriamente, por pessoa jurídica

XXV– Despesas com serviços básicos:

Despesas com serviço de energia elétrica, água e esgoto;
Despesas com serviços de comunicação- telefone fixo e móvel para utilização da organização;
Despesas com serviços de internet.

XXVI - Manutenção e conservação de equipamentos pertencentes ao imobilizado da organização:

Maquinas, móveis, eletrodomésticos, computadores, impressoras, aparelhos audiômetros, geladeiras e freezer; bebedouros; fornos, ar condicionado, ventiladores.
Retroprojetores e televisores; PABX, vídeo porteiro e portão eletrônico;
Extintores, câmeras de monitoramento, DVR, sensores;
Câmeras, cerca elétrica e aparelho de telefone;
Aparelho de som; caixas de som.
Todas as manutenções relacionam-se a bens imobilizados da organização.
Aquisição de serviços necessários ao funcionamento dos bens equipamentos sejam mediante o conserto incluindo reparos, recuperação, reformas, reposição de peças, revisões, assistência técnica de todos os equipamentos e eletrônicos eletrodomésticos.

XXVII - Contratação de prestadores de serviços para:

• Execução de serviços de manutenção e conservação;
• Dedetização e desratização;
• Limpeza de caixa de água;
• Limpeza da fossa;
• Serviços de jardinagem;
• Manutenção da bomba do poço artesiano e bomba para combate de incêndio;
• Manutenção de persianas;
• Manutenção portas e fechaduras;
• Profissionais a serem contratados na modalidade microempreendedor individual: Pedreiro, gesseiro, eletricista, hidráulico, marceneiro, pintor, vidraceiro e serralheiro;
• Manutenção de extintores e hidrantes;
• Manutenção de câmeras de segurança e cerca elétrica;
• Manutenção no sistema de informatização;
• Manutenção de ar condicionado;
• Contratação de serviço para gravação com cláusula de inalienabilidade (placas de patrimônio) de equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;
• Contratação de empresa para elaborar e renovar o PPRA/PGR (Programa de prevenção de risco ambiental) e PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional). Incluindo despesas com engenheiro do trabalho e demais profissionais, exames médicos (admissional, dimensional e periódico);
• Honorários e serviços contábeis;

"Lei 13.019/14 - Art. 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Ensino Presencial:

Elaborar o planejamento Pedagógico 2023 de acordo com a Base Nacional Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais, propostos, de forma eficaz e sucinta, adaptando todo o conteúdo de acordo com cada segmento, incluindo os Componentes Curriculares, Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência de forma lúdica, facilitando a compreensão dos alunos.

Proporcionar novos conhecimentos e habilidades das crianças matriculadas diversificando novas experiências.

• Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada setor:

Fonoaudiologia propondo atividades para aperfeiçoar desenvolvimento da linguagem oral com orientação aos profissionais.
Psicologia: fornecer ao educador ferramentas para auxiliar os alunos a lidar melhor com essas e outras situações, instruindo-os com o que for necessário para superar o problema, mantendo o vinculo terapêutico orientando no manejo da ansiedade, com o medo, o comportamento, desajuste emocional e conflitos.
Assistência social: contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; favorecer a relação família-escola-comunidade, ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo,

Nutrição: Acompanhar a aquisição dos alimentos, a preparação das refeições e sua distribuição aos alunos; fazertestes de aceitabilidade das refeições com as crianças, zelar pelo controle higiênico-sanitário das cozinhas, orientar os pais quanto à alimentação dos filhos.

• Trabalhar a inclusão do aluno a partir de alguma necessidade encontrado em aspectos pontuais ou associado, tais como: transtornos em coordenação motora, múltipla deficiência, processamento sensorial e disfunção neuromotora.

Organizar reuniões com todos os profissionais, ofertando orientações, oficinas e dinâmicas. Realizar palestras e dinâmicas com os alunos, oferecer momentos diferenciado do seu dia a dia, trabalhando conforme planejamento pedagógico com projetos e oficinas de forma adaptada, realizando roda de conversa, interação e socialização, vídeos educativos e culminância. Seguindo sempre o protocolo da vigilância sanitária.
Realização de atividades lúdicas, nas quais serão trabalhados os Campos de Experiência dentro das Unidades Temáticas, projetos e oficinas nas seguintes áreas (Linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e ensino religioso). O Planejamento Pedagógico 2023 é fonte subsidiária de informação para a execução pedagógica.

Realizar acompanhamento dos alunos no processo pedagógico, organizar formação para equipe pedagógica e multidisciplinar, estratégias participativas junto à comunidade escolar (estudante e suas famílias).

Disponibilizar material concreto e adaptado de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando e estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

• Os Resultados serão aferidos através PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) com periodicidade semestral.
• Avaliação diagnóstica, participação e interesse nas aulas ofertadas e avaliação bimestral.
• Aplicação de atividades de acordo com as unidades temáticas trabalhadas.

• Registro nos diários de classe dos resultados das avaliações.

• Culminância das unidades temáticas.

• Reuniões com as famílias, para apresentação das etapas desenvolvidas e rendimentos obtidos dos alunos.

• Registro através de vídeos e fotos das atividades realizadas.

• Os resultados dos setores de serviço social e psicologia e fonoaudiologia e nutrição serão aferidos através do PTI (Plano Terapêutico Individual) com periodicidade semestral ou esporádica através da evolução de atendimento no prontuário.

• Os resultados dos setores de serviço sociais vinculados à área educacional serão aferidos através do PTI (Plano Terapêutico Individual) com periodicidade semestral e de esporádica através da evolução de atendimento no prontuário e, participação e Feedback das famílias.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre 20 de setembro de 2023.

ELIZETE MARIA DOURADO
Coordenadora Local

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:EDF7B3A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações.		CNPJ: 04.834.065/0006-06
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Major Rubens Storino, nº 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre – MG- CEP:37.558-750		
TELEFONE: (35)3421-6140	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 98811-XXXX	E-MAIL: admsmaldone.pa@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: XXXX-X	CONTA ESPECÍFICA: 61.642-7
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Elizete Maria Dourado		
FUNÇÃO: Coordenadora Local	RG: 112XXX71 SSP/MG	CPF: 330.XXX.XXX-72
ENDEREÇO COMPLETO: Av. Coronel Armando Storino, 1339, Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG - CEP: 37.558-XXX		
TELEFONE: (35)3421-XXXX	CELULAR: (35)98812-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXX
2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		
O objeto desta parceria é oferecer Educação Inclusiva a 144 (cento e quarenta e quatro) alunos com deficiência auditiva e com outros comprometimentos como: atraso no desenvolvimento da linguagem e dificuldade de aprendizagem, na faixa etária de 03 (três) a 18 (dezoito) anos, na modalidade de ensino educação infantil e ensino fundamental I e II.		
Nº de Crianças Atendidas	**Idade**	**Etapa**
02	03 a 04 anos	Pré I (Parcial) – tarde
09	04 e 05 anos	Pré I (parcial)- manhã
10	04 a 05 anos	Pré II (Parcial) – manhã
08	06 a 07 anos	1° Ano - A (Parcial) – manhã
08	06 a 07 anos	1° Ano - B (Parcial) – manhã
11	07 a 09 anos	2° Ano – A (Parcial) – manhã
09	07 a 09 anos	3° Ano – A (Parcial) - manhã
08	08 a 10 anos	3° Ano- B (Parcial) – manhã
09	09 a 12 anos	4º Ano - A (Parcial) - manhã
10	09 a 11 anos	4º Ano - B (Parcial) – manhã
10	10 a 11 anos	5° Ano - A (Parcial) – tarde
09	10 a 13 anos	5° Ano - B(Parcial) – tarde

10	11 a 16 anos	6° Ano - A (Parcial) – tarde
10	11 a 14 anos	6° Ano - B (Parcial) – tarde
11	12 a 15 anos	7° Ano - A (Parcial) – tarde
10	12 a 15 anos	7° Ano - B (Parcial) – tarde
Total de Alunos: 144		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Oferecer atendimento educacional, na modalidade inclusiva, em educação infantil e ensino fundamental I e II, permitindo a 144 (cento e quarenta e quatro) alunos o desenvolvimento das suas habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais.

Oferecer trabalho articulado entre equipe multiprofissional (psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo) que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem. Fonoaudiologia propondo atividades para o desenvolvimento da linguagem oral com orientação para os pais e professores. Assistente social voltado exclusivamente para área educacional: contribuindo para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; favorecer a relação família-escola-comunidade, ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo. Orientar familiares e educadores em como lidar com determinados desafios e comportamentos causados por dificuldades emocionais e/ou sociais no contexto escolar e familiar.

Desenvolver 50% (cinquenta por cento) das potencialidades dos alunos com deficiência auditiva e outros comprometimentos, dentro dos Componentes Curriculares, Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência (conforme a BNCC) (Linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e ensino religioso – conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se).

Formação de professores e demais profissionais (monitoras, supervisora escolar, pedagoga, Orientador pedagógico, coordenador pedagógico, instrutor de LIBRAS, e Interprete de LIBRAS), que são necessários ao atendimento educacional especializado: Palestras (qual o papel do psicólogo na educação, estratégias comportamentais para o desenvolvimento da criança, deficiência e distúrbio de aprendizagem) cursos (autismo linguagem e fala, estratégia para desenvolvimento da linguagem, deficiência e atraso da linguagem, distúrbio da fala e da linguagem.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas: A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, é de R$ 953.600,02 (novecentos e cinquenta e três mil seiscentos reais e dois centavos), e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 86.690,91 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos).

À previsão inicial anual de receitas será acrescido o valor de R$ 3.307,34(três mil trezentos e sete reis e trinta e quatro centavos) estipulado nominalmente na Lei Nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em 01(uma) parcela.

Despesas: A previsão anual de despesas com o recurso FUNDEB será de R$ 956.907,36(novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), conforme descritas neste plano de trabalho.
I - Remuneração de professores e dos profissionais necessários à educação, na modalidade ensino especial em educação infantil, ensino fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio:
Professores, monitoras, pedagogas e supervisor escolar;
Orientador pedagógico, coordenador pedagógico,
Instrutor de LIBRAS e interprete de LIBRAS;
Secretária escolar, auxiliar de secretaria e bibliotecário;
Técnico em administração e assistente administrativo;
Auxiliar de limpeza, cozinheira e auxiliar de cozinha.
Psicopedagogo.
II- Pagamento dos encargos sociais referente à folha de todos os profissionais registrados (CLT):
INSS/ sobre folha salarial;
FGTS/sobre folha salarial;
IRRF/sobre folha salarial;
PIS/sobre folha salarial.

III - Pagamento de todos os profissionais:
Férias individuais;
Férias Coletivas;
13**o** salário.

IV- Pagamento: exclusivamente para os profissionais contratados após a assinatura do Termo de Parceria:
Rescisões;
Multas rescisórias;
FGTS rescisório.
Incidentes em rescisões de profissionais contratados durante a vigência da parceria.

V - Aquisição de material escolar para atendimento da educação básica:
Material escolar destinado ao apoio pedagógico na escola: Sulfite (A4 e A3), canetas, cartolina, cola liquida e bastão, cola quente, pistola de aplicação de cola quente, fita crepe, fita dupla face, papel americano, papel cartão, papel color set, eva, lápis de cor e de escrever (jumbo, 6b e 2b), cadernos borracha, caderno de desenho, apontador, caneta, marca texto, corretivo, papel crepom, tesoura escolar, régua, barbante, tinta guache, caneta hidro cor, massinha de modelar, pasta suspensa.

VI - Aquisição material pedagógico e psicopedagógicos:
Jogos, brinquedos, brinquedos educativos, 01(uma) mesa interativa (playtybol), livros de leitura infantil, mapas geográficos, globo terrestre e testes para avaliação multiprofissional.

VII - Aquisição de material desportivo utilizados nas aulas de educação física:
Cones coloridos, escada funcional, corda de nylon, bomba de ar, Kit colete de futebol, bolsão porta bolas, bolas de vôlei, bolas de basquete, bolas de futsal, bola futebol de campo, bola iniciação, colchonete, peteca, agulha p/bomba.

VIII – Aquisição de material de papelaria e expediente para atendimento à educação básica;
Quadros de vidro, canetas e recargas para quadro branco, apagador para quadro branco, envelopes, durex, caixa arquivo, clips, grampeador, grampo para grampeador, plástico de arquivo, pastas suspensas, toner para impressoras, tintas para impressora, plástico para plastificar, marcador apagador e de quadro, fita de empacotamento, plástico para pasta suspensa.

IX - Aquisição de mobiliários:
02 (duas) mesas redondas com cadeiras;
20 (vinte) cadeiras para sala de aula;
05 (cinco) armários para sala de aula.

X - Aquisição de equipamentos eletrônicos:
02 (dois) retroprojetores e 03(três) televisores; 01(um) PABX, 01(um) vídeo porteiro e 01(um) portão eletrônico;
02 (duas) Impressoras, 03(três) computadores, 03(três) Notebook;
01 (um) Aparelho de som; 04(quatro) caixas de som;

XI- Aquisição de produtos de informática:
Produtos de informática e softwares para computadores:
Cartucho, toner, tinta e refil para impressoras;
Periféricos de informática: Cartão de memoria, pen-drive, teclado, mouse, scanner, microfones, estabilizador, Nobreak.
*As aquisições destes materiais serão de acordo com a necessidade de substituição nos equipamentos existentes na organização.

XII - Aquisição de eletrodomésticos:
01(um) liquidificador, 01(um) batedeira, 02(dois) fogões, 01(um) frízer, 01(uma) geladeira, 02(dois) bebedouro, 01(um) ar condicionado, 11(onze) ventiladores);

XIII - Aquisição de material de consumo:
Aquisição de 02(duas) tendas que serão utilizadas nas atividades extraclasses, assim protegendo as crianças do sol e chuva;

XIV – Aquisição de brinquedos para playground:
01(um) escorregador, 01(uma) gangorra, 01(uma) balança, 01(um) gira-gira, 01(um) pula-pula, 01(uma) piscina de bolinhas.

XV - Manutenção e conservação de equipamentos:
Máquinas, móveis, computadores, impressoras, aparelhos audiométricos, Bebedouros;
Ventiladores, retroprojetores e televisores; PABX, vídeo porteiro e portão eletrônico e imobilizado existentes na organização;
Impressoras, computadores; ar condicionado.
Extintores, câmeras de monitoramento, DVR, sensores;
Material elétrico para câmeras, fonte, fio de linha e cerca elétrica; aparelho de telefone;
Aparelho de som; caixas de som.
Aquisição de equipamento, produtos e serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos, seja mediante o conserto incluindo reparos, recuperação, reformas, reposição de peças, revisões, assistência técnica de computadores e eletrônicos;

XVI- Reformas, manutenção, construção e conservação de instalações físicas:
Reforma dos vestiários da quadra para adaptação (troca de piso, azulejo, vasos sanitários, portas, janelas e fechaduras)

Pintura interna e externa da quadra.
Colocação de estrutura metálica no corredor da entrada para proteção contra chuva e sol.
Colocação de estrutura metálica no corredor interno até a quadra para proteção contra chuva e sol.
Nivelamento da calçada interna e externa da Escola.
Colocação de rodapés na área externa com revestimento mais adequado.
Readequação das rampas de acesso de cimento.
Reforma dos banheiros para adaptação: (troca de piso, azulejo, vaso sanitário, portas, janelas, fechaduras e pintura).
*todos os serviços vinculados e matérias previstos serão fornecidos, obrigatoriamente, por pessoa jurídica
XVII - Contratação de prestadores de serviços para:

Execução de serviços de manutenção e conservação:
Dedetização e desratização;
Limpeza de caixa de água;
Limpeza da fossa;
Serviços de jardinagem;
Bomba do poço artesiano e bomba para combate de incêndio;
Instalação de equipamentos de segurança como: câmeras de monitoramento, vídeo porteiro, interfone, cerca elétrica, se houver necessidade de acréscimo ou substituição dos itens já instalados;
Persianas;
Portas e fechaduras;
Consertos, reparos e manutenção que não dependem de projeto de engenharia, nas instalações da Organização. Profissionais a serem contratados na modalidade microempreendedor individual com fornecimento de material: Pedreiro, gesseiro, eletricista, hidráulico, marceneiro, pintor, encanador, tapeceiro, vidraceiro, Calheiro, carpinteiro e serralheiro;
Extintores e hidrantes;
Câmeras de segurança e cerca elétrica;
Sistema de informatização;
Ar condicionado;
Manutenção e conservação de equipamentos, eletrônicos e eletrodomésticos utilizados para funcionamento da Organização;
Contratação de serviço para gravação com cláusula de inalienabilidade (placas de patrimônio) de equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria;
Art. 1º "Art 7"" da lei municipal 5575/2015 VII – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações físicas e equipamentos necessários ao ensino com recurso, que serão voltados para atendimento aos alunos da educação básica.
"Lei 13.019/14 - Art. 35 – VI § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

XVIII – Aquisição de material terapêutico:
Testes para avaliação multidisciplinar voltado para o atendimento educacional como: Wisc VI e colúmbia- CMMS.
Jogos terapêuticos voltados para o atendimento educacional como: monta palavras multidisciplinar ELKA, cubo entrelaçado ELKA, pinos mágicos ELKA 500 peças, uno.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Ensino Presencial:

Elaborar o planejamento Pedagógico 2023 de acordo com a Base Nacional Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais, propostos, de forma eficaz e sucinta, adaptando todo o conteúdo de acordo com cada segmento, incluindo os Componentes Curriculares, Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiência de forma lúdica, facilitando a compreensão dos alunos.
Proporcionar novos conhecimentos e habilidades das crianças matriculadas diversificando novas experiências.

Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada setor:
Fonoaudiologia propondo atividades para aperfeiçoar desenvolvimento da linguagem oral com orientação aos profissionais.
Psicologia: fornecer ao educador ferramentas para auxiliar os alunos a lidar melhor com essas e outras situações, instruindo-os com o que for necessário para superar o problema, mantendo o vinculo terapêutico orientando no manejo da ansiedade, com o medo, o comportamento, desajuste emocional e conflitos.
Assistência social: contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; favorecer a relação família-escola-comunidade, ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo,

Trabalhar a inclusão do aluno a partir de alguma necessidade encontrado em aspectos pontuais ou associado, tais como: transtornos em coordenação motora, múltipla deficiência, processamento sensorial e disfunção neuromotora.

Organizar reuniões com todos os profissionais, ofertando orientações, oficinas e dinâmicas. Realizar palestras e dinâmicas com os alunos, oferecer momentos diferenciado do seu dia a dia, trabalhando conforme planejamento pedagógico com projetos e oficinas de forma adaptada, realizando roda de conversa, interação e socialização, vídeos educativos e culminância. Seguindo sempre o protocolo da vigilância sanitária.

Realização de atividades lúdicas, nas quais serão trabalhados os Campos de Experiência dentro das Unidades Temáticas, projetos e oficinas nas seguintes áreas (Linguagem, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e ensino religioso). O Planejamento Pedagógico 2023 é fonte subsidiária de informação para a execução pedagógica.

Realizar acompanhamento dos alunos no processo pedagógico, organizar formação para equipe pedagógica e multidisciplinar, estratégias participativas junto à comunidade escolar (estudante e suas famílias).

Disponibilizar material concreto e adaptado de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando e estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os Resultados serão aferidos através PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) com periodicidade semestral.
Avaliação diagnóstica, participação e interesse nas aulas ofertadas e avaliação bimestral.
Aplicação de atividades de acordo com as unidades temáticas trabalhadas.

Registro nos diários de classe dos resultados das avaliações.

Culminância das unidades temáticas.

Reuniões com as famílias, para apresentação das etapas desenvolvidas e rendimentos obtidos dos alunos.

Registro através de vídeos e foto, das atividades realizadas.

Os resultados dos setores de serviço social e psicologia e fonoaudiologia serão aferidos através do PTI (Plano Terapêutico Individual) com periodicidade semestral e de esporádica através da evolução de atendimento no prontuário.

Os resultados dos setores de serviço sociais vinculados à área educacional serão aferidos através do PTI (Plano Terapêutico Individual) com periodicidade semestral e de esporádica através da evolução de atendimento no prontuário e, participação e Feedback das famílias.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre 20 de setembro de 2023.

ELIZETE MARIA DOURADO
Coordenadora Local

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:BA1CC7B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Integração da Criança (Creche CL Antônio Rafael Andery)		CNPJ: 00.568.036/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dom Lafaiete Libanio, nº 144, Centro, Pouso Alegre, MG, CEP: 37550-044.		
TELEFONE: 35-3423-1894	**WHATSAPP CORPORATIVO** (35) 99809-4949	**E-MAIL:** crechelions@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	**AGÊNCIA:** xxxx	**CONTA ESPECÍFICA:** 00003220-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Ivone Fonseca de Aquino		

FUNÇÃO:	RG:	CPF:
Presidente	MG 5.xxx.x65	533.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: G, nº xx – Comunidade São Judas, Pouso Alegre – MG. CEP: 37552-xxx		
CELULAR CRECHE: 35- 9 9811-xxxx	**CELULAR PARTICULAR:** 35- 9 9809-xxxx	**E-MAIL:** xxxxx.x.xxxxx@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria propõe diligenciar desempenho educacional, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento no atendimento de 100 (cem) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses. Serão oferecidas atividades pedagógicas, desenvolvimento físico, cognitivo e social de todas as crianças. O atendimento será ofertado em regime integral.

Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS	IDADE	ETAPAS
15	0 a 11 meses	Berçário I
15	1 ano a 1 ano e 11 meses	Berçário II
40	2 anos a 2 anos e 11 meses	Maternal I
30	3 anos a 3 anos e 11 meses	Maternal II
TOTAL: 100		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Proporcionar aprendizado visando o desenvolvimento integral das crianças a partir do acesso às atividades ludo-pedagógicas, de acesso aos bens socioculturais, brincadeiras, estimulação psicomotora, compreendidos como forma individual na ampliação das práticas sociais.
Disponibilizar recursos didáticos essenciais ao trabalho pedagógico a partir da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) materiais do cotidiano que poderão ser utilizados na realização das atividades infantis, jogos e brinquedo que estimulam o desenvolvimento físico e cognitivo infantil.
Prestar atendimento educacional em regime integral para as crianças, mantendo os cuidados essenciais associados ao desenvolvimento físico da criança tais como: higiene pessoal, alimentação, proteção e bem estar.

Dispor de atendimento aos pais com professores e coordenadora pedagógica a fim de sanar sempre que possível às dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento intelectual, emocional e social do aluno.
Proporcionar às crianças experiências das diversas linguagens artísticas: músicas, danças, brincadeiras, circuitos com bambolê, bolas. São atividades extraclasses com professor especializado na área de atuação.
Oferecer aos alunos instalações seguras, arejadas, conservadas e adequadas ao ambiente escolar, indispensáveis ao desenvolvimento integral das crianças.

Obs. Durante o período da parceria com a prefeitura de Pouso Alegre a Associação de Integração da Criança terá como objetivo o cumprimento de 98% (noventa e oito) por cento de todas as metas firmadas neste plano de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas com recurso Ensino, conforme lei Municipal nº 6.740 de 18 de dezembro de 2022, é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e será repassada em 11(onze) parcelas na periodicidade mensal de: R$ 18.181.81 (dezoito mil cento e oitenta e um real e oitenta e um centavos).
À previsão inicial anual de receitas será acrescido o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) estipulado nominalmente na lei nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, o qual será repassado em 01 (uma) parcela.
A Previsão anual de despesas com recurso Ensino, conforme lei Municipal nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, passa ser de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme descrito neste Plano de Trabalho.

4.1 Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:

Professores.
Profissionais da educação básica: Professor eventual, monitor, educador, diretor, coordenador, pedagogo, Psicólogo, orientador e supervisor.
Profissionais de apoio: coordenador administrativo, auxiliar administrativo, secretária escolar, auxiliar de secretaria, coordenadora de recursos humanos, auxiliar de recursos humanos, recreadora, auxiliar de creche, cuidadora, faxineira, auxiliar de limpeza, auxiliar de cozinha, cozinheira).
Professores de oficinas (música, artes, danças e atividades lúdicas).

4.2 Contratação de profissionais e serviços por meio de contrato de prestação de serviço de pessoa física ou jurídica:

Fonoaudiólogo, Nutricionista, Assistente social, Psicólogo.
Advogado (s) para assessoria jurídica.
Contador para assessoria contábil.
Limpeza, vigilância, seguro predial, segurança predial.
Eletricista, encanador, pedreiro, pintor, marceneiro, carpinteiro, gesseiro, engenheiro, calheiro, vidraceiro, serralheiro, reparos hidráulicos, dedetização, desratização, limpeza de caixa de água.
Para construção todos os serviços a serem contratados devem se possíveis com empresas (MEI) e será realizado Projeto de Engenharia com os devidos custos, além de solicitação do Alvará junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Para reforma predial todos os serviços a serem contratados devem se possíveis com empresas (MEI) com os devidos custos e as respectivas cotações de preços.

4.3 Encargos trabalhistas do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio.

13ºSalários.
Vale transporte.
Férias individuais.

Férias coletivas.
IRRFS/Salários, férias.
Rescisões e multas rescisórias.
Quinquênio.
Gratificação.
Despesas com rescisões contratuais e encargos sociais incidentes sobre rescisão contratual (exclusivamente para rescisões de profissionais contratados após assinatura do termo de parceria).

4.4 Encargos Sociais:

INSS.
FGTS.
IRRF.
PIS.

4.5 Transporte:

Fornecimento de vale transporte publico para o corpo docente e demais profissionais da educação, com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista.

4.6 Aquisição de produtos de higiene, higienização de ambientes e utensílios para conservação:

Papel toalha, papel higiénico, sabonete líquido, sabonete antisséptico, porta - papel toalha e higiênico, Álcool em gel e líquido 70%.
Detergente, desinfetante, água sanitária, sabão em pó, sabão em pedra, sabão líquido, pano de chão, Álcool em gel, flanela, rodo, vassoura, palha de aço, esponja, limpa alumínio, amaciante, álcool líquido, multiuso, cloro, rolo de perflex, sapólio, desencrustante, desinfetante de hortifrut, luvas, tira limo, pulverizador, cera, saco de lixo, lixeiras, equipamentos e acessórios para limpeza.

4.7 Aquisição de equipamentos e bens vinculados ao ensino:

Armários, cadeiras, mesas, ventiladores, tatames, caminhas empilháveis, grama sintética, termometro, televisores, telefones, celulares, aparelhos de som e caixas de som, computadores, notebook, impressoras datashow, cameras, teclados, mouses, microfones, fones de ouvido, fechadura eletrônica, interfone.

4.7.1 Aquisição de materiais e equipamentos para consertos, manutenção e reforma predial:

Cimento, areia, pedra brita, madeira, cal, argamassa, prego, parafuso, pincel, chave de fenda, martelo, trena, tijolos.
Tinta, rolo de pintura, gesso, impermeabilizante.
Lâmpada, cabos elétricos, tomada, interruptor, fita isolante, caixa de distribuição, disjuntores, eletro dutos, paflon, luminárias, conectores, materiais hidráulicos e canaleta, caixa de distribuição.
Barra de cano de esgoto, barras de cano água fria, registro metal, registro PVC, cola, ralos, caixa d'água, boia, válvula hidra, torneiras, conexões, mangueira, engate, anel de cera, kit caixa acoplada, vaso sanitário, chuveiro, anel de borracha, sifão, tanque, PU, silicone.
Furadeira, serra mármore, lixadeira, parafusadeira, alicate, marreta, talhadeira, ponteiro, disco de corte, disco dentado, pá, enxada, carrinho de mão, caixote para massa, brocas, porcas, arruelas, cantoneiras, tela mosquiteiro, escada, cadeado, arco de serra.

4.7.2 Aquisição de materiais de papelaria:

Aquisição de materiais para o trabalho pedagógico para uso do aluno: papel cartão, folhas sulfite, cola, apontador, tesoura, cartolinas, giz de cera, glitter, purpurina, tinta guache, pincel.
Aquisição de materiais para uso do professor/aluno: Quadro branco, apagadores, canetas e recargas para canetas de quadro branco, cadernos e diários escolares, EVA, TNT, fitas adesivas.
Aquisição de materiais para o trabalho administrativo: canetas, livros de atas, pastas, sacos plásticos, envelopes, fitas corretivas, réguas, grampos, clips, marca texto, carimbos, agendas, bloco de rascunhos, caixas de arquivos, papéis de escritório em geral, furadores, organizadores, grampeadores, Pen drives, calculadoras.

Aquisição de eletrônicos:

Aquisição de eletrônicos para o trabalho pedagógico: CD (Compact Disk), DVD (Disco Digital Versátil), aparelho de som, caixa de som, televisão, datashow.
Cartuchos, toner e tinta para impressora, computador, Notebook e impressora multifuncional, produtos de informática e softwares para computadores e relógio de ponto, software para agenda escolar eletrônica.

4.7.4 Aquisição de material didático-escolar e lúdico:

Brinquedos e jogos pedagógicos. Materiais didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola. Materiais como: bolas, bambolê que serão utilizados nas aulas ao ar livre. Para aulas de dança serão necessários datashou, Tv, caixas de som, pendrayvers. Adquirir brinquedos para idade de 0 a 3 anos, livros, jogos multissensoriais, blocos de montar para atividade extraclasse.

4.7.5 Manutenção e reparos de bens e equipamentos.

Manutenção de relógio de ponto.
Manutenção de equipamentos de informática: computadores, notebook, impressoras, datashow;
Cameras, teclados, mouses, microfones, fones.
Manutenção no sistema de segurança (cameras de segurança, cerca-eletrica, monitoramento, portão eletrônico, interfone).

Reparos em móveis para sala de aula: armários, cadeiras, mesas, ventiladores.
Manutenção em extintores, hidrantes.

4.7.6 Despesas inerentes ao funcionamento do ensino:

Energia elétrica.
Água e esgoto.
Internet.
Serviços de comunicações: telefones fixo e celular, Sites.
Vigilância eletrônica; seguro predial.
Serviços Contábeis.
Segurança do trabalho.

4.7.7 Despesas diversas

Taxas cartoriais de registros de documentos da Organização.
Serviços postais de envio de documentos da Organização.

4.7.8 Complementação de despesas com merenda escolar:

Aquisição de legumes, frutas, hortaliças, verduras, biscoitos, farinhas, massas, carnes, temperos, leite e derivados, grãos, açúcar e manteiga/margarina; pó de café; insumos de padaria (pães, roscas, biscoitos, bolos) conforme resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
Aquisição de descartáveis para servir alimentação para as crianças.
Aquisição de gás de cozinha.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Durante o ano letivo de 2023 a Associação de Integração da Criança, ofertará atendimento integral para 100 (cem) crianças, disponibilizando atividades pedagógicas tais como: estimulação psicomotora, lateralidade, coordenação motora e desenvolvimento das habilidades corporais de acordo com o PPP (Projeto Politico Pedagogico) BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e CRMG (Currículo Referência de Minas Gerais). Serão ofertadas atividades lúdicas a fim de que as crianças possam ter acesso integral ao processo de brincar e aprender.
Elaborar rotinas diárias para a realização de atividades audiovisuais, teatro, danças, brincadeiras, atividades de estimulação corporal e jogos de regras, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento da expressão corporal e intelectual infantil.
Receber as crianças em um ambiente escolar seguro, arejado, sempre limpo e higienizado de acordo com o protocolo sanitário indispensável ao desenvolvimento integral das crianças.
Realizar serviços de manutenção e conservação, pagamento de energia elétrica, água, esgoto, dedetização, desratização, limpeza, higienização, para que todas as crianças estejam em um ambiente seguro e agradável.
Oferecer às crianças acesso aos materiais pedagógicos como: livros de histórias, blocos de montar, jogos, brinquedos, vídeos e músicas infantis a fim de estimular o desenvolvimento, cognitivo e psicomotor infantil.
Oferecer quatro refeições diárias que contenham frutas, leite, cereais, legumes, carnes, grãos em geral, farinhas, entre os descritos nas despesas respeitando o cardápio vigente.
Proporcionar higiene corporal e escovação dentária diária das crianças com a realização das atividades audiovisuais sobre a importância da escovação dental e higienização corporal, bem como a elaboração de brincadeiras que estimulem a boa alimentação, saúde e bem-estar.
Orientar, observar e acompanhar as crianças que apresentem necessidade de atendimento intelectual e social, sempre em parceria com a família, a fim de solucionar as dificuldades que a criança possa apresentar.
Atraves de análise contínua, realizar atividades de avaliação sobre desenvolvimento e a aprendizagem infantil, objetivando diagnosticar possível dificuldade no aprendizado e desenvolvimento infantil, e assim orientar e trabalhar juntamente com a familia para possíveis diagnosticos de aprendizagem.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentação de portfólios semestrais, organizados pela equipe docente, que serão devidamente registrados no planejamento de aula; o registro dos trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula; a partir do registro em fotos e vídeos, bem como do registro de atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivos individuais e/ou coletivos.
Mediante a verificação mensal da conservação e reparação das instalações do prédio onde funciona a Associação de Integração da Criança, conforme metas estabelecidas neste plano de trabalho.
Verificação continua do progresso de aprendizado infantil a partir da utilização dos recursos didáticos utilizados nas atividades pedagógicas; Manutenção permanente dos processos de "cuidar, educar e ensinar", acompanhando a evolução do desenvolvimento infantil, tanto individual quanto coletivo.
Elaboração do cardápio semanal e reavaliação (quando necessário); dos registros semanais de inspeção e aprovação da nutricionista, para constatação da qualidade de atendimento e preparação adequada das refeições; do registro das assinaturas em relatórios de treinamentos nutricionais de todos os envolvidos, como método comprobatório de capacitação e habilitação no preparo, conservação e armazenamento de alimentos; do registro das atividades relacionadas à saúde bucal e corporal.
Da coleta de informações dos familiares a partir de reuniões "pais e mestres" e reuniões individuais, estabelecendo comunicação efetiva através do aplicativo Clipescola (agendas eletronica) e telefones, com o objetivo de registrar o progresso no desenvolvimento grobal das crianças atendidas na instituição.
Da organização e registros, psicopedagógicos das ações educacionais a fim de contemplar e solucionar todas as dificuldades de desenvolvimento da criança avaliando continuamente todas as ações pedagógicas utilizadas.

DATA E ASSINATURA

20 de setembro de 2023.

MARIA IVONE FONSECA DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:870B597D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Integração da Criança- Creche CL Antônio Rafael Andery		**CNPJ:** 00.568.036/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dom Lafaiete Libânio, nº 144, Centro, Pouso Alegre, MG, CEP: 37550-044		
TELEFONE: 35-3423-1894	**WHATZAPP CORPORATIVO** (35) 99809-4949	**E-MAIL:** crechelions@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	**AGÊNCIA:** xxxx	**CONTA ESPECÍFICA:** 00003219-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Ivone Fonseca de Aquino		
FUNÇÃO: Presidente	**RG**: MG 5.xxx.x65	**CPF:** 533.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: G, nº xx – Comunidade São Judas - Pouso Alegre – MG. CEP: 37552-xxx		
CELULAR CRECHE: 35-99811.xxxx	**CELULAR PARTICULAR:** 35- 9 9809-xxxx	**E-MAIL:** xxxxx.x.xxxxxx@hotmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria propõe diligenciar desempenho educacional, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento no atendimento de 100 (cem) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze meses). Serão oferecidas atividades pedagógicas para desenvolvimento físico, cognitivo e social. O atendimento será ofertado em período integral.

Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS	**IDADE**	**ETAPAS**
15	0 a 11 meses	Berçário I
15	1 ano a 1 ano e 11 meses	Berçário II
40	2 anos a 2 anos e 11 meses	Maternal I
30	3 anos a 3 anos e 11 meses	Maternal II
TOTAL: 100		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Proporcionar aprendizado visando o desenvolvimento integral das crianças a partir de acesso às atividades ludo-pedagógicas, de acesso aos bens socioculturais, brincadeiras, estimulação psicomotora, compreendidos como forma individual na ampliação das práticas sociais.
Disponibilizar recursos e materiais didáticos essenciais ao trabalho pedagógico a partir da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) materiais do cotidiano que poderão ser utilizados na realização das atividades infantis, jogos e brinquedos que estimulam o desenvolvimento físico e cognitivo infantil.

Prestar atendimento educacional em regime integral para as crianças, mantendo os cuidados
essenciais associados ao desenvolvimento físico da criança tais como: higiene pessoal, alimentação, proteção e bem estar.
Dispor de atendimento aos pais com professores e coordenadora pedagógica a fim de sanar sempre que possível às dificuldades de aprendizagem, desenvolvimemto itelectual, emocional social do aluno.
Proporcionar às crianças experiências das diversas linguagens artísticas: músicas, danças, brincadeiras, circuitos com bambolê, bolas. São atividades extraclasses com professor especializado na área de atuação.
Oferecer aos alunos instalações seguras, arejadas, conservadas e adequadas ao ambiente escolar, indispensáveis ao desenvolvimento integral das crianças.

Obs. Durante o período da parceria com a prefeitura de Pouso Alegre a Associação de Integração da Criança terá como objetivo o cumprimento de 98% (noventa e oito) por cento de todas as metas firmadas neste plano de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

RECEITAS: A previsão anual de receitas com recurso FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, totalizava o valor de R$ 607.034,58 (seiscentos e sete mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Deste valor será deduzido R$10.075,42 (dez mil, setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), estipulado nominalmente na lei nº 6.843 de 31 de agosto de 2023, totalizando R$ 596.959,16 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Serão repassadas 02 (duas) parcelas na periodicidade mensal de R$ 50.147,26 (cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), cada uma.
DESPESAS: A Previsão anual de despesas com recurso FUNDEB será de R$ 596.959,16 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos cinquenta e nove reais e dezesseis centavos, conforme descrito neste Plano de Trabalho.

4.1 Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:

Profissionais da educação básica: Professores, professor eventual, monitora, educadora, diretor, coordenador, pedagogo, orientador e supervisor.
Profissionais de apoio: coordenador administrativo, auxiliar administrativo, secretária escolar, auxiliar de secretaria, coordenadora de recursos humanos, auxiliar de recursos humanos, recreadora, auxiliar de creche, cuidadora, faxineira, auxiliar de limpeza, auxiliar de cozinha, cozinheira).
Professores de oficinas (música, artes, danças e atividades lúdicas).

4.2 Capacitação dos Profissionais da Educação e equipes de apoio:

Diretores, pedagogos, orientadores, supervisores, coordenadores, professores, educadores, monitores, cozinheira, por meio de programas de formação continuada, cursos e oficinas de treinamento a serem oferecidos por profissionais capacitados.

4.3 Encargos trabalhistas do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:

Vale tranporte.
13º Salário.
Férias individuais.
Férias coletivas.
IRRFS/Salários e férias.
Recisões e multas rescisórias, incidentes em rescisão de profissionais contratados durante a vigência.

4.4 Encargos sociais:

INSS.
FGTS.
IRRF.
PIS.

4.5 Aquisição de produtos de higiene, higienização de ambientes e utensílios para conservação:

Papel toalha, papel higiénico, sabonete líquido, sabonete antisséptico, porta - papel toalha e higiênico, Álcool em gel e líquido 70%.
Detergente, desinfetante, água sanitária, sabão em pó, sabão em pedra, sabão líquido, pano de chão, Álcool em gel, flanela, rodo, vassoura, palha de aço, esponja, limpa alumínio, amaciante, álcool líquido, multiuso, cloro, rolo de perflex, multiuso, pulverizador, cera, saco de lixo, lixeiras, equipamentos e acessórios para limpeza.

4.6 Despesas inerentes ao funcionamento do ensino:

Energia elétrica
Água e esgoto.
Internet.
Serviços de comunicações: telefones, celulares, Sites.

4.7 Aquisições de materiais de papelaria

Aquisição de materiais para o trabalho pedagógico para uso do aluno: papel cartão, folhas sulfite, cola, apontador, tesoura, cartolinas, giz de cera, gliter, purpurina, tinta guache, pincel. Com as respectivas cotações de preços.
Aquisição de materiais para uso do professor/aluno: Quadro branco, apagadores, canetas e recargas para canetas de quadro branco, cadernos e diarios escolares, EVA, TNT, fitas adesivas. Com as respectivas cotações de preços.
Aquisição de materiais para o trabalho administrativo: canetas, livros de atas, pastas, sacos plásticos, envelopes, fitas corretivas, réguas, grampos, clips, marca texto, carimbos, agendas, bloco de rascunhos, caixas de arquivos, papéis de escritório em geral, furadores, organizadores, grampeadores. Com as respectivas cotações de preços

Aquisição de eletrônicos necessários ao funcionamento do ensino:

Aquisição de eletronicos para o trabalho administrativo: Pen drives, calculadoras, cartuchos, toner e tinta para impressora, computador, notebook e impressora multifuncional, produtos de informática e

Softwares para computadores, software para agenda escolar eletronica.

4.9 Aquisições de material didático-escolar e lúdico:

Brinquedos e jogos pedagógicos. Materiais didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola. Materiais como: bolas, bambolê que serão utilizados nas aulas ao ar livre.
Para aulas de dança serão necessários datashow, TVS, caixas de som, pendrayvers. Adquirir brinquedos para idade de 0 a 3 anos, livros, jogos multissensoriais, blocos de montar para atividade extraclasse.

5. Aquisição e manutenção de equipamentos, bens, serviços vinculados ao ensino:

Aquisição de móveis para sala de aula: Armários, cadeiras, mesas, ventiladores, tatames, camas empilháveis, sendo para uso exclusivo das crianças. Com as respectivas cotações de preços.
Aquisição de eletroeletrônicos: televisores, telefones, aparelhos e caixas de som. Com as respectivas cotações de preços.
Manutenção de relógio de ponto e aquisição de suportes que venham a ser nescessários para conservação deste. Com as respectivas cotações de preços.
Aquisição de equipamentos de informática: computadores, notbook, impressoras, datashow; cameras, teclados, mouses, microfones e fones. Com as respectivas cotações de preços.
Manutenção de sistema de segurança (cameras de segurança, cerca eletrica, monitoramento, portão eletrônico, interfone.). Mediante contrato de prestação de serviços e com as respectivas cotações.
Manutenção de bens e equipamentos, consertos, reparos, reforma, construção, contratação de mão de obra, será realizado mediante cotação prévia e apresentação de Projeto de Engenharia para solicitação do Alvará junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (PMPA). Conforme a lei Municipal 5575/2015 que regulamenta sobre aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos nescessários ao ensino com recursos do FUNDEB. Estando ciente que será necessário a apresentação de projetos e contratação de empresas/empreiteiras com profissionais especializados como: pintor, encanador, eletricista, serralheiro, tapeceiro, calheiro, pedreiro, gesseiro, vidraceiro, carpinteiro.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

Ofertar atendimento integral para 100(cem) crianças, disponibilizar atividades pedagógicas descritas pelos Direitos da Aprendizagem conforme a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e CRMG (Curriculo Regional de Minas Gerais), de maneira que as crianças tenham acesso integral nos precessos de brincar e aprender.

Elaborar rotinas diárias para a realização de atividades audiovisuais, teatro, danças, brincadeiras, atividades de estimulação corporal e jogos de regras, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento da expressão corporal e intelectual infantil.

Receber as crianças em um ambiente escolar seguro, arejado, sempre limpo e higienizado de acordo com o protocolo sanitário indispensável ao desenvolvimento integral das crianças.
Oferecer às crianças acesso aos materiais pedagógicos como: livros de histórias, blocos de montar, jogos, brinquedos, vídeos e músicas infantis a fim de estimular o desenvolvimento cognitivo e psicomotor infantil.
Orientar por meio de reuniões de pais a importância do envolvimento e estreitamento do vínculo
entre família e escola, com o objetivo de promover um bom convívio social escolar e familiar.
Proporcionar higiene corporal e escovação dentária diária das crianças com a realização das
atividades audiovisuais sobre a importância da escovação dental e higienização corporal, bem como a elaboração de brincadeiras que estimulem a boa alimentação, saúde e bem-estar.
Observar, orientar e acompanhar as crianças que apresentem necessidade de atendimento intelectual e social, sempre em parceria com a família, a fim de solucionar as dificuldades que a criança possa apresentar. Através de análise contínua, realizar atividades para o desenvolvimento e aprendizagem.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentação de portfólios semestrais, organizados pela equipe docente, que serão devidamente registrados no planejamento de aula; o registro dos trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula; a partir do registro em fotos e vídeos, bem como do registro de atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivos individuais e/ou coletivos.
Mediante a verificação mensal da conservação e reparação das instalações do prédio onde funciona a Associação de Integração da Criança, conforme metas estabelecidas neste plano de trabalho.
Verificação continua do progresso de aprendizado infantil a partir da utilização dos recursos didáticos utilizados nas atividades pedagógicas; Manutenção permanente dos processos de "cuidar, educar e ensinar", acompanhando a evolução do desenvolvimento infantil, tanto individual quanto coletivo.
Elaboração do cardápio semanal e reavaliação (quando necessário); dos registros semanais de inspeção e aprovação da nutricionista, para constatação da qualidade de atendimento e preparação adequada das refeições; do registro das assinaturas em relatórios de treinamentos nutricionais de todos os envolvidos, como método comprobatório de capacitação e habilitação no preparo, conservação e armazenamento de alimentos; do registro das atividades relacionadas à saúde bucal e corporal.
Da coleta de informações dos familiares a partir de reuniões "pais e mestres" e reuniões individuais, estabelecendo comunicação efetiva através do aplicativo Clipescola (agendas eletronica) e telefones, com o objetivo de registrar o progresso no desenvolvimento grobal das crianças atendidas na instituição.
Da organização e registros, psicopedagógicos das ações educacionais a fim de contemplar e solucionar todas as dificuldades de desenvolvimento da criança avaliando continuamente todas as ações pedagógicas utilizadas.

DATA E ASSINATURA

20 de setembro de 2023.

MARIA IVONE FONSECA DE AQUINO
Presidente Assinatura da Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:7487BF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DO CMI

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDPI/RN.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 1º – Fica criada a Comissão Organizadora, conforme a Resolução número 28/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves.
§ 1º – A Comissão Organizadora terá as seguintes funções:
I – Publicar Regulamento/Edital do Processo Eleitoral e Carta Convite;
II – Supervisionar a eleição dos membros do CMDPI/RN, representantes da sociedade civil e efetivar os conselheiros governamentais indicados pelo chefe do Executivo Municipal para o mandato de 2023/2026.
III – examinar os requerimentos de registro de candidatura e as impugnações eventuais, bem como os recursos interpostos.
IV – Informar todos os procedimentos necessários para a realização do pedido.
V – Manter as ordens, orientações e cuidar para que as normas sejam cumpridas e o trabalho seja bem-sucedido.
VI – Divulgar, em locais públicos, os atos que dizem respeito ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil (não governamentais) e de todo o Conselho.

SEÇÃO II
DA HABILITAÇÃO

Art. 2º As organizações da Sociedade Civil receberão carta convite, edital e regulamento contendo as instruções e a documentação necessária para indicar o representante para se candidatar a conselheiro.

Art. 3º O pedido de registro de candidatura pode ser feito pessoalmente na Secretaria-Executiva do CMDPI/RN, localizada na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, número 470, São Pedro – Ribeirão das Neves, no período do dia 20 de outubro de 2023 a 6 de novembro de 2023 (somente dias úteis), das 09:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, ouatravés do site da prefeitura www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, no mesmo período.

§ 1º A instituição que desejar realizar a inscrição de seu representante presencialmente
deve entrar em contato pelo número de telefone: 3627-7019, para agendar o atendimento.
§ 2º As inscrições recebidas impreterivelmente até as 16 horas do dia 13 de novembro de 2023, serão consideradas tanto para fins de inscrição presencial quanto online.

Art. 4.º – As organizações/instituições, por meio de seus representantes, poderão concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves – CMDPI/RN, desde que estejam munidas da documentação exigida pelo Regulamento.

SEÇÃO III
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 5.º Todos os representantes das organizações da Sociedade Civil poderão se candidatar a conselheiro, apresentando os seguintes documentos:

•CNPJ atualizado da instituição;

•CPF e RG do candidato a conselheiro e do representante legal da instituição;

•Carta de indicação da entidade assinada pelo responsável legal;

•Estatuto/Regimento ou Documento Comprobatório de funcionamento regular da entidade atualizado;

•Cópia de Ata de nomeação do representante legal e da ultima reunião da direitoria;

•Apresentar as certidões negativas no âmbito criminal e civil do responsável legal e do representante da instituição de acordo com o inciso IV do artigo 48 da Lei 10.741/2003;

•cópia do comprovante de endereço do responsável legal e do representante da instituição, emitidas com prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;

§ 1.º A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves – CMDPI/RN será feita conforme a Lei Municipal n.º 4.172/2021 de 16 de junho de 2021.

§ 2.º – A sociedade civil (não governamental) será representada da seguinte maneira:

•14 (quatorze) representantes, entre titulares e suplentes de organizações não governamentais no âmbito municipal.

§ 3.º Consideram-se, para fins de comprovação de trabalho em defesa e proteção da pessoa idosa, as finalidades estatutárias da instituição.

§ 4.º É vedado se inscrever fora do prazo estabelecido no Artigo 3.º deste Regulamento.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 6.º No dia 20/11/2023, será realizada a eleição dos representantes da sociedade civil pelo link de inscrição publicado no endereço eletrônico: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

§ 1.º Para este evento, poderá solicitar auxílio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§ 2.º As pessoas com mais de 18 anos terão direito a votar uma única vez.
§ 3.º Após a votação, será iniciada a apuração dos votos pela Comissão Organizadora, que publicará o resultado final no site eletrônico da prefeitura, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br no dia 27/11/2023.
§ 4.º – O Processo Eleitoral 2023 será regido pelo seguinte Cronograma

Período de inscrição para a candidatura.	20/10/2023 a 6/11/2023
Análise da documentação pela Comissão Organizadora do processo eleitoral 2023.	07/11/2023 a 08/11/2023
Publicação dos candidatos aptos para a eleição.	09/11/2023
Interposição de recursos apresentados pelos candidatos aptos para eleição.	10/11/2023
Análise de interposição de recurso pela comissão Organizadora do processo eleitoral 2023.	14/11/2023
Publicação do resultado final, após análise das interposições.	16/11/2023
Eleição dos candidatos.	20/11/2023
Apuração dos votos pela Comissão Organizadora do processo eleitoral 2023.	21/11/2023
Publicação do resultado preliminar dos candidatos eleitos.	22/11/2023
Interposição do resultado preliminar dos candidatos.	23/11/2023
Análise da interposição pela comissão Organizadora do processo eleitoral 2023.	24/11/2023
Resultado final dos candidatos eleitos.	27/11/2023
Cerimônia de posse dos candidatos eleitos.	30/11/2023

§ 5.º Serão considerados eleitos os seguintes:
I – Como Titulares os candidatos com a maior votação.
II – Como Suplente, os candidatos mais votados após os Titulares.

III – O primeiro suplente exercerá exclusivamente a suplência do primeiro titular, o segundo suplente a do segundo titular e assim sucessivamente.

Art. 7º Durante o período da eleição as organizações da Sociedade Civil poderão encaminhar seus representantes para fiscalizar o processo.

Art. 8º Caso haja empate, a entidade com mais tempo de atividade, comprovada com o CNPJ, será considerada eleita.

SEÇÃO V
DA POSSE

Art. 9.º Os representantes do governo serão indicados pelo executivo**.**

Art. 10. A posse da nova composição será agendada e comunicada aos candidatos eleitos com antecedência, sendo a mesma empossada pelo Chefe do Executivo Municipal ou por alguém por ele indicado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aqueles que justificadamente, não tomarem posse coletivamente, deverão fazê-lo na plenária seguinte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. São normas para o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves, conforme este regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Eleitoral.

Ribeirão das Neves, 11 de outubro de 2023.

_____
Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A223D0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório Nº 104/2023, Pregão Presencial Nº 060/2023, Registro de Preços Nº 053/2023, Edital de Licitação Nº 077/2023, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, conforme Relatório de análise das amostras, anexo aos autos:

ITENS REPROVADOS
FORNECEDOR: COMERCIAL PAES LTDA CNPJ: 32.415.661/0001-74
ITEM 66, CÓDIGO 404991, PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR AZUL, VERDE OU VERMELHO, TAMANHO 60 X 80CM.
MARCA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO: SINHÁ
RESULTADO: REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA.
FORNECEDOR: COMERCIAL VERNER LTDA CNPJ: 65.353.401/0001-70
ITEM 42, CÓDIGO 404982, DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 ML.
MARCA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO: POLYLAR
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: MARCA POLYLAR, EMLABAGEM DE 500 ML, DATA DE FABRICAÇÃO: 02/12/2022, LOTE 567174
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR		X	
EFICIÊNCIA	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO. O PRODUTO APRESENTADO POSSUI COMPOSIÇÃO DIFERENTE DO TERMO DESCRITIVO DO EDITAL, NÃO APRESENTANDO EM SEU O RÓTULO O TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.		

FORNECEDOR: EDUARDO SANTOS MIRANDA CNPJ: 46.451.995/0001-08
ITEM 73, CÓDIGO 404995, PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM
MARCA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO: JUMUS
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: MARCA JUMUS, EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 30M X 10CM.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADO
COR	X		
ODOR			NÃO AVALIADO
EFICIÊNCIA			NÃO AVALIADO
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO. A AMOSTRA APRESENTADA NÃO CORRESPONDE A TERMO DESCRITIVO NO EDITAL, OS ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO NÃO ERAM PICOTADO CONFORME SOLICITADO, A COR ERA BRANCO ACINZENTADO E ESFACELAVA FACILMENTE.		

FORNECEDOR: TF COMPANY LTDA CNPJ: 44.121.667/0001-53
ITEM 74, CÓDIGO 404996, PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, NEUTRO, BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 M X 10 CM.MARCA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO: JUMUS
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: MARCA JUMUS PLUS, PACOTE COM 4 UNIDADES 60M X 10CM.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADO
COR	X		
ODOR			NÃO AVALIADO
EFICIÊNCIA			NÃO AVALIADO
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO. A AMOSTRA APRESENTADA NÃO CORRESPONDE A TERMO DESCRITIVO NO EDITAL, OS ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO NÃO ERA PICOTADO CONFORME SOLICITADO, A COR ERA BRANCO ACINZENTADO E ESFACELAVA FACILMENTE.		

ITEM 70 PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA GERAL, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, TIPO SACO, REFORÇADO, EXTRA PP 24 MEDIDA APROXIMADA DE 42 X 66 CM.
MARCA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO: NEVES, SACO ALVEJADO, 45 CM X 65 CM, 100% ALGODÃO.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR			NÃO AVALIADO
ODOR			NÃO SE APLICA
EFICIÊNCIA			NÃO AVALIADO
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO. A AMOSTRA APRESENTADA NÃO ATENDE AO TERMO DESCRITVO NO EDITAL NO QUE SE REFERE A INFORMAÇÃO NA ETIQUETA “EXTRA PP 24”.		

FORNECEDOR: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 21.856.981/0001-43
ITEM 96, CÓDIGO 405005, SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.
MARCA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO: KIDS
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: MARCA MEGA AROMA KIDS, EMBALAGEM DE 250 ML, DATA DE FABRICAÇÃO: 07/03/23, LOTE: 229.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADO
COR			NÃO AVALIADO
ODOR			NÃO AVALIADO
EFICIÊNCIA			NÃO AVALIADO
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO. A AMOSTRA APRESENTADA NÃO ATENDE AO TERMO DESCRITVO NO EDITAL POR NÃO POSSUIR O SISTEMA DE VÁLVULA CONFORME SOLICITADO. O RÓTULO NÃO POSSUI CLAREZA NAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO (LETRA MIÚDAS) O QUE DIFICULTOU A AVALIAÇÃO COM RELAÇÃO À COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES,		

FORNECEDOR: Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ: 47.496.710/0001-18
ITEM 03, ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. POSSUIR

REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 2 LITROS.
MARCA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO: ASCERTE
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: MARCA ASCERTE, EMBALAGEM COM 2 LITROS, LOTE 055, DATA DE FABRICAÇÃO: 17/08/2023.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADO
COR			NÃO AVALIADO
ODOR			NÃO AVALIADO
EFICIÊNCIA			NÃO AVALIADO
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO. O PRODUTO APRESENTADO PARA AMOSTRA NÃO POSSUI EM SEU RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO PARA US0 EM HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS.		

ITENS APROVADOS
FORNECEDOR: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA CNPJ: 49.719.430/0001-57
ITEM 35, CÓDIGO 404976, DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.
MARCA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO: EFFECT
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: MARCA EFFECT, EMBALAGEM COM 1 LITRO, LOTE 1192/23, DATA DE FABRICAÇÃO: 09/2023.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA.		

FORNECEDOR: COMERCIAL VERNER LTDA CNPJ: 65.353.401/0001-70
ITEM 22, CÓDIGO 404972, CLORO, LÍQUIDO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA COM TEOR ATIVO DE CLORO DE 5% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 5 LITROS
MARCA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO: LUMINOSA
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: MARCA LUMINOSA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO FOI POSSÍVEL LEITURA, EMBALAGEM DE 02 LITROS.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR		X	
EFICIÊNCIA		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA.		

FORNECEDOR: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ: 35.496.391/0001-61
ITEM 37, CÓDIGO 404978, DESINFETANTE PARA USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,3% P/P, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, TAMPA LACRADA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 5 LITROS.
MARCA APRESENTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO: HIPER LUME (ERRO DE DIGITAÇÃO O CORRETO É HIPERLIM).
PRODUTO APRESENTADO NA AMOSTRAGEM: MARCA HIPERLIM, LOTE HLA027/23, DATA DE FABRICAÇÃO: 03/04/2023, EMBALAGEM DE 5 LITROS.
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	NÃO AVALIADO
COR		X	NÃO AVALIADO
ODOR		X	NÃO AVALIADO
EFICIÊNCIA		X	NÃO AVALIADO
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO		X	
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA.		

Rodeiro, 11 de Outubro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:9C366CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – ERRATA Nº 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de grade de proteção para espécies arbóreas, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

I – Fica **ALTERADA** a redação do item 02 do Anexo I do edital:

Onde se lê:

Item	Código	Unidade de medida	Quant	Descrição
01	**30600**	**UND**	**500**	**GRADE DE PROTEÇÃO PARA ESPÉCIES ARBÓREAS** Fornecimento de grade de proteção para espécies arbóreas conforme modelo abaixo e especificações: Altura : 1,40 mts; Diametro: 1,50 mts; Espaçamento dos tubos: 15 cm, com abertura frontal para encaixe e desencaixe; Chumbadores na parte inferior da estrutura para fixação no solo; Chapa galvanizada lisa no entorno da estrutura para adesivamento pela contratante. Toda estrutura da grade deverá ser revestida por pintura antiferrugem na cor verde sintético industrial **Material a ser utilizado:** Tubo de 5/8 na chapa 18; Barra chata 1 x 1/8; Chapa galvanizada : 1,40 mts x 200 cm; Chumbadores com no minimo 50 cm.

Leia-se:

Item	Código	Unidade de medida	Quant	Descrição
1	31064	UND	**500**	**GRADE DE PROTEÇÃO PARA ESPÉCIES ARBÓREAS** Fornecimento de grade de proteção para espécies arbóreas conforme modelo abaixo e especificações e conforme imagem: Altura : 1,40 mts Diametro: 480 mm Espaçamento dos tubos: 150 mm **Material a ser utilizado:** Tubo de 5/8 na chapa 18 3 Barra chata 1 x 1/8 x 1,4 mts Chapa galvanizada : 1,40 mts x 200 mm circulando a estrutura até a abertura para instalação. Chapa 14 (Chapa com logo). Chumbadores com no minimo 400 mm Altura total com chumbador mínimo 1,8 mts

II – Fica **ALTERADA** a redação do item 14 do Anexo I, e, consequentemente, da cláusula sétima do Anexo II do edital:

Onde se lê:

02.09.18.541.0033 2.075 3.3.90.30.99.00.00 **Ficha Principal 5413/Desdobrada 5445**

Leia-se:

02.09.18.541.0033 2.075 3.3.90.30.24.00.00 **Ficha Principal 5413/Desdobrada 5430**

III – Fica **ALTERADA** a redação do item 15 do Anexo I do edital:

Onde se lê:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30600	375	UN	**GRADE DE PROTEÇÃO PARA ESPÉCIES ARBÓREAS:** Fornecimento de grade de proteção para espécies arbóreas conforme modelo abaixo e especificações: Altura : 1,40 mts; Diametro: 1,50 mts; Espaçamento dos tubos: 15 cm, com	R$438,39	R$164.396,25

				abertura frontal para encaixe e desencaixe; Chumbadores na parte inferior da estrutura para fixação no solo. Chapa galvanizada lisa no entorno da estrutura para adesivamento pela contratante. Toda estrutura da grade deverá ser revestida por pintura antiferrugem na cor verde sintético industrial. **Material a ser utilizado:** Tubo de 5/8 na chapa 18; Barra chata 1 x 1/8; Chapa galvanizada : 1,40 mts x 200 cm; Chumbadores com no minimo 50 cm.		
01 (COTA)	30076	125	UN	**GRADE DE PROTEÇÃO PARA ESPÉCIES ARBÓREAS (COTA ME/EPP):** Fornecimento de grade de proteção para espécies arbóreas conforme modelo abaixo e especificações: Altura : 1,40 mts; Diametro: 1,50 mts; Espaçamento dos tubos: 15 cm, com abertura frontal para encaixe e desencaixe; Chumbadores na parte inferior da estrutura para fixação no solo. Chapa galvanizada lisa no entorno da estrutura para adesivamento pela contratante. Toda estrutura da grade deverá ser revestida por pintura antiferrugem na cor verde sintético industrial. **Material a ser utilizado:** Tubo de 5/8 na chapa 18; Barra chata 1 x 1/8; Chapa galvanizada : 1,40 mts x 200 cm; Chumbadores com no minimo 50 cm.	R$438,39	R$54.798,75

Valor total estimado: **R$219.195,00** (duzentos e dezenove mil cento e noventa e cinco reais).

Leia-se:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	31064	375	UN	**GRADE DE PROTEÇÃO PARA ESPÉCIES ARBÓREAS:** Fornecimento de grade de proteção para espécies arbóreas conforme modelo abaixo e especificações e conforme imagem: Altura : 1,40 mts; Diametro: 480 mm; Espaçamento dos tubos: 150 mm. **Material a ser utilizado:** Tubo de 5/8 na chapa 18; 3 Barra chata 1 x 1/8 x 1,4 mts; Chapa galvanizada : 1,40 mts x 200 mm circulando a estrutura até a abertura para instalação. Chapa 14 (Chapa com logo). Chumbadores com no minimo 400 mm. Altura total com chumbador mínimo 1,8 mts	R$636,25	R$238.593,75
01 (COTA)	31064	125	UN	**GRADE DE PROTEÇÃO PARA ESPÉCIES ARBÓREAS (COTA MPE):** Fornecimento de grade de proteção para espécies arbóreas conforme modelo abaixo e especificações e conforme imagem: Altura : 1,40 mts; Diametro: 480 mm; Espaçamento dos tubos: 150 mm. **Material a ser utilizado:** Tubo de 5/8 na chapa 18; 3 Barra chata 1 x 1/8 x 1,4 mts; Chapa galvanizada : 1,40 mts x 200 mm circulando a estrutura até a abertura para instalação. Chapa 14 (Chapa com logo). Chumbadores com no minimo 400 mm. Altura total com chumbador mínimo 1,8 mts	R$636,25	R$79.531,25

Valor total estimado: **R$318.125,00** (trezentos e dezoito mil cento e vinte e cinco reais).

IV – Fica **ALTERADO** o quadro constante no Anexo III do edital:

Onde se lê:

ITEM	CÓD	UND	QTD	TOTAL DE PARTICIPANTES	TOTAL DE NÃO PARTICIPANTES
01	30600	UND	375	375	750
01 (cota)	30600	UND	125	125	250

Leia-se:

ITEM	CÓD	UND	QTD	TOTAL DE PARTICIPANTES	TOTAL DE NÃO PARTICIPANTES
01	31064	UND	375	375	750
01 (cota)	31064	UND	125	125	250

V – Fica **ALTERADO** o preâmbulo do edital:

Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2023 às 09:00 horas.**	
VALOR TOTAL R$219.195,00	**Vistoria?** ☐Obrigatória ☐Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não

Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2023 às 09:00 horas.**	
VALOR TOTAL R$318.125,00	**Vistoria?** ☐Obrigatória ☐Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br** e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 11 de outubro de 2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:722367EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 –

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 –

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG

ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 146.718,24 (cento e quarenta e seis mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para música popular, raiz/sertaneja;

b) Até R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para comidas típicas, doces artesanais da região.

c) Até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para artesanato;

d) Até R$ 2.000,24 (dois mil reais e vinte e quatro centavo) para Literatura, escrita e oralidade;

e) Até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para grupos culturais e Manifestações Tradicionais;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Música
Podem concorrer nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ, que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os gêneros musicais e estilos característicos da região.

2.2. Artesanato
Podem concorrer nesta categoria pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ,que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens, sobretudo com elementos típicos da região.

2.3. Leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ,que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

2.4. Grupos Culturais e Manifestações Tradicionais: Podem concorrer nesta categoria pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ,que demonstrem predominância na área cultura e manifestações tradicionais: folias, boi de reis, capoeira, entre outros.

2.5. Comidas típicas e doces artesanais da região: Podem concorrer nesta categoria pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ,que demonstrem predominância na área da culinária típica da região, feitos com ingredientes típicos da região.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Premiação Modalidade	Quantidade Total de vagas	Ampla concorrência	Cotas negros	Cotas indígenas	Valor unitário	Valor total
Grupos Culturais Tradicionais	17	08	08	01	R$ 5.000,00	R$ 85.000,00
Música Popular raiz/Sertaneja	18	08	9	01	R$ 1.000,00	R$ 18.000,00
Produtos Artesanais regionais	17	08	08	01	R$ 1.000,00	R$ 17.000,00
Comidas típicas, doces da região.	19	08	09	02	R$ 1.300,00	R$ 24.700,00
Literatura, escrita e oralidade	02	01	01	-	R$ 1.000,12	R$ 2.000,24
						Valor Total R$ 146.718,24

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Trajetória e reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da	10

	vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Tempo de atuação comprovado	10
F	Participação em audiências públicas ou conferências municipais relacionadas à Cultura de São Francisco -MG	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
G	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural negro ou indígena	5
I	Agente cultural com deficiência	5
J	Agente cultural residente em regiões de vulnerabilidade	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de vulnerabilidade ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de vulnerabilidade social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será pela média das notas atribuídas individualmente por cada parecerista.
● Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Por sorteio na presença dos empatados.
● Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
● **A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.**

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:
Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca ( ) Preta

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla ( ) Visual
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

● Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
● Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
● Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
● Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
● Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
● Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Francisco, de de 2023.

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ (_), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Chamamento Público nº 001/2023, Lei Paulo Gustavo, promovido pelo Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

Assinatura São Francisco, de de 2023.

São Francisco, 09 de outubro de 2023.

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

São Francisco, de de 2023.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	**PRAZO**
Inscrição	20/10/2023 a 20/11/2023
Avaliação das Inscrições(pareceristas)	21/11/2023 a 24/11/2023
Publicação do Resultado Parcial	27/11/2023
Recursos	28/11/2023 a 01/12/2023
Publicação Análise dos Recursos	08/12/2023
Divulgação dos Habilitados	08/12/2023
Prazo para apresentação dos documentos	11/12/2023 a 15/12/2023
Prazo do Pagamento do Prêmio	14/12/2023 a 20/12/2023

Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B26E9130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 105/2023
Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição Estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022, representada pela **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **SUPERMERCADO COLO EIRELI**, localizado na rua Padre Peixoto, n° 1129, no bairro Sagrada Família, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor unitário dos **itens: 07, 20, 36, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 71, 72, 97, 103, 119, 136, 140, 178, 183, 184, 185 e 186,** constantes na Ata de Registro de Preços nº 105/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
07	PC	918	Açúcar cristal c/ 5 kg, novo, teor máximo de impurezas de 2%, isentos de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalados em sacos plásticos pesando 5 kg (EXCLUSIVA ME - EPP). **MARCA: BRUSUCAR.**	R$ 17,80	R$ 19,99	R$ 18.350,82
20	PC	1.623	Arroz agulhinha tipo 1 com 5kg. Classe longo fino, tipo 1, 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, embalagem plástica atóxica transparente. **MARCA: KIBÃO.**	R$ 22,98	R$ 25,60	R$ 41.548,80
36	CX	640	Biscoito de sal, tipo água e sal com 1,5kg. Sem defeitos graves, mofo, sem danos mecânicos, apresentar textura firme, crocante. **MARCA: RACINE.**	R$ 17,80	R$ 22,00	R$ 14.080,00
37	CX	969	Biscoito de sal, tipo cream cracker, 1,5 kg. Sem defeitos graves, mofo, sem danos mecanicos, apresentar textura firme, crocante**. MARCA: RACINE.**	R$ 17,80	R$ 19,90	R$ 19.283,10
46	KG	2.457	Carne bovina 1ª, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas (ampla concorrencia). **MARCA: SUPREMO.**	R$ 19,90	R$ 33,99	R$ 83.513,43
47	KG	1.717	Carne bovina 1ª, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas (exclusiva ME /EPP). **MARCA: SUPREMO.**	R$ 19,90	R$ 33,99	R$ 58.360,83
48	KG	1.471	Carne bovina 2ª, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas. **MARCA: SUPREMO.**	R$ 16,99	R$ 26,99	R$ 39.702,29
49	KG	1.286	Carne bovina 2ª, moída limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os padroes estabelecidos pelo diagrama de corte, consistencia firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas. **MARCA: SUPREMO.**	R$ 16,99	R$ 26,99	R$ 34.709,14
50	KG	1.675	Carne bovina salgada de 2ª. Produto preparado com carne bovina injetada com salmoura (sal e nitrito), dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. **MARCA: SUPREMO.**	R$ 19,99	R$ 28,99	R$ 48.558,25
53	KG	1.505	Carne suína,de1º limpa, sem pele, com pouca gordura, sem. Pelanca, de acordo com os onsist estabelecidos pelo diagrama de corte, sem pelagem, na cor branca, onsistência firme, isenta de aditivos ou substancias estranhas. **MARCA: MAISA.**	R$ 16,88	R$ 21,99	R$ 33.094,95
71	KG	4.326	Coxa e sobre-coxa de frango semi-processado. Congelado, sem tempero, interfolhada, partes inteiras, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas (ampla concorrencia). **MARCA: FERREIRA.**	R$ 7,67	R$ 9,99	R$ 43.216,74
72	KG	1.300	Coxa e sobre-coxa de frango semi-processado. Congelado, sem tempero, interfolhada, partes inteiras, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas (excluvisa me-epp). **MARCA: FERREIRA.**	R$ 7,67	R$ 9,99	R$ 12.987,00
97	PC	454	Leite em pó com 400gr sem açúcar. Fácil dissolução, sem acréscimo de amido com teor de acucar moderado, obtido por materias primas sao e limpo, isentas de materias terrosas, parasitas, detritos de animais, po homogeneo. **MARCA: VIANEY.**	R$ 15,40	R$ 18,95	R$ 8.603,30
103	KG	226	Linguiça calabresa. Com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. **MARCA: SAUDALI.**	R$ 14,90	R$ 19,99	R$ 4.517,74
119	PC	450	Milho para canjica com 500g. Variedade branco, tipo i, constituído de grãos inteiros, sãos, livre de sujidades, sabor característico, acondicionada em embalagem atóxica. **MARCA: PACHÁ.**	R$ 3,35	R$ 6,20	R$ 2.790,00
136	KG	1.201	Polpa de frutas 1 kg. Congelada com adição agua de no maximo10% aspecto,cor e cheiro próprio acondicionada em embalagem tóxica de 1 kg (sabores variados exceto maracujá). **MARCA: BRASFRUTA.**	R$ 13,30	R$ 16,00	R$ 19.216,00
140	PÇ	387	Queijo minas tradicional peca. **MARCA: VIDA.**	R$ 22,79	R$ 30,00	R$ 11.610,00
178	UN	732	Maionese, embalagem superior 500 gr.. Apresentando valor igual ou superior a 30kcal, em uma porção de 12g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	R$ 6,50	R$ 8,85	R$ 6.478,20

			validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnnpa. **MARCA: SOYA.**			
183	PT	1.617	Margarina vegetal c/ sal - fabricada a partir de matérias primas selecionadas, . Aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Ingredientes óleos vegetais líquidos e modificados, água, sal, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas b (b1, b6 e b12), selenito de sódio (selênio), vitamina a, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, antioxidantes tbhq e edta cálcio dissódico, aromatizantearoma idêntico ao natural, corante beta caroteno. Embalagem primária de 500gr de polietileno atóxico e resistente. Prazo de validade mínima cinco meses a contar a partir da data de entrega. Equivalente ou similar a qualy. **MARCA: DELICIA.**	R$ 6,90	R$ 8,54	R$ 13.809,18
184	KG	1.330	Polpa de fruta sabor abacaxi . Produto congelado e obtido a partir do processamento do abacaxi sem adição de açúcar, em embalagem de 1 kg, transparente com validade mínima de quatro meses na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do mapa. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado. **MARCA: BRASFRUTA.**	R$ 14,50	R$ 19,99	R$ 26.586,70
185	KG	1.260	Polpa de fruta sabor acerola . Produto congelado e obtido a partir do processamento da acerola sem adição de açúcar, em embalagem de 1 kg, transparente com validade mínima de quatro meses na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do mapa. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado. **MARCA: BRASFRUTA.**	R$ 14,40	R$ 18,99	R$ 23.927,40
186	KG	1.260	Polpa de fruta sabor caju . Produto congelado e obtido a partir do processamento do caju sem adição de açúcar, em embalagem de 1 kg, transparente com validade mínima de seis quatro na data da entrega do produto. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. Deve possuir o registro do mapa. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado. **MARCA: BRASFRUTA.**	R$ 14,40	R$ 18,99	R$ 23.927,40
TOTAL GERAL:.....						**R$ 588.871,27**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 29 de Setembro de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Supermercado Colo EIRELI
MARCELO SOARES PINTO
CPF nº 012.982.556-51
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:7250D9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.739

LEI MUNICIPAL Nº 7.739/ 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional de natureza especial no importe de R$ 9.566.000,00 (Nove milhões e quinhentos e sessenta e seis mil reais) na forma que específica e, dá outras providências".

O Povo do Município de Teófilo Otoni, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais), serão utilizados como origem o recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte 1621- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, para criação de elemento de despesas e fontes de recursos, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2060	Manutenção das Atividades do Melhor em Casa

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R$ 60.000,00	Sessenta mil reais
Ficha	----	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2067	Manutenção das Atividades do CAPS AD III
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R$ 66.000,00	Sessenta e seis mil reais
Ficha	----	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2068	Manutenção das Atividades do CAPS II
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R$ 36.000,00	Trinta e seis mil reais
Ficha	----	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2069	Manutenção das Atividades do CAPS Infanto Juvenil
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R$ 36.000,00	Trinta e seis mil reais
Ficha	----	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0012	Programa de Vigilância em Saúde
Atividade	2077	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R$ 80.000,00	Oitenta mil reais.
Ficha	----	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0012	Programa de Vigilância em Saúde
Atividade	2077	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	4.4.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R$ 38.000,00	Trina e oito mil reais.
Ficha	----	

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), serão utilizados como origem o recurso proveniente do excesso de

arrecadação na fonte 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para criação de elemento de despesas com a inclusão de fonte de recursos, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2048	Manutenção das Atividades da Policlínica
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor da fonte	R$ 250.000,00	Duzentos e cinquenta mil reais
Ficha	----	

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), serão utilizados como origem do recurso o excesso de arrecadação na fonte 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, para a criação de elementos de despesas e inclusão de fonte de recursos, conforme abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2061	Manutenção das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
Mod. de Aplicação	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Valor da fonte	R$ 3.000.000,00	Três milhões de reais
Ficha	---	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2061	Manutenção das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
Mod. de Aplicação	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Valor da fonte	R$ 6.000.000,00	Seis milhões reais
Ficha	---	

Art. 4º O Executivo Municipal irá encaminhar cópia atualizada para a Câmara Municipal de Teófilo Otoni da LOA 2023 e seus anexos, após as alterações e modificações aprovadas com esta lei.
Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 15 de setembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:728E237F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.740

LEI MUNICIPAL Nº 7.740/ 2023.

"Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional de natureza suplementar no valor de R$ 33.100.000,00 (Trinta e três milhões e cem mil reais), na forma que específica e, dá outras providências."

O Povo do Município de Teófilo Otoni, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), em que serão utilizados como fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Programa de Atenção Primaria à Saúde
Atividade	2054	Manutenção das Atividades dos PSF'S
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor da fonte	R$ 2.000.000,00	Dois milhões de reais.
Ficha	1464	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2061	Manutenção das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor da fonte	R$ 15.000.000,00	Quinze milhões de reais.
Ficha	1574	

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), serão utilizados como origem o recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte 1621- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2071	Manutenção do Programa CEAE
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R$ 2.100.000,00	Dois milhões e cem mil reais.
Ficha	1663	

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0012	Programa de Vigilância em Saúde
Atividade	2077	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor da fonte	R$ 1.000.000,00	Um milhão de reais.
Ficha	1713	

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni/MG autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais), serão utilizados como origem o recurso proveniente do excesso de arrecadação na fonte 1605 -Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni
Unidade	02.19	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.19.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade
Programa	0010	Programa de Atenção Especializada
Atividade	2061	Manutenção das Atividades do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Valor da fonte	R$ 13.000.000,00	Treze milhões de reais

Ficha	1574

Art. 4º O Executivo Municipal irá encaminhar cópia atualizada para a Câmara Municipal de Teófilo Otoni da LOA 2023 e seus anexos, após as alterações e modificações aprovadas com esta lei.
Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 15 de setembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:209F1BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 079/2021 – PREGÃO N.º 094/2021 – PROCESSO N.º 339/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e GCT Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A,inscrita no CNPJ sob o n.º 01.466.431/0001-00. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Prestação de Serviços de Monitoramento do Trânsitocom a disponibilização de sistema para controle e de equipamentos eletrônicos, com objetivo de processamento de autos de infrações e multas de trânsito, compatíveis com o Sistema de Registro de Administração de Multas – SRAM disponibilizado pela PRODEMGE,para o dia 11 de outubro de 2024.Ficam reajustados os valores inicialmente contratados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO	R$644,94	R$ 30.957,12
02	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DO SISTEMA	R$ 471,31	R$ 5.655,72
03	6.000	SERVIÇO	LOCAÇÃO PROCESSAMENTO DE NAI E NIP SEM FOTO	R$ 9,07	R$ 54.420,00
04	12	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO MENSAL - SGS	R$ 4.961,00	R$ 59.532,00
05	9.600	SERVIÇO	LOCAÇÃO PROCESSAMENTO DE NAI E NIP COM FOTO	R$ 8,93	R$ 85.728,00
VALOR TOTAL					**R$ 236.292,84**

Data:11/10/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2EE5E673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 114
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023 referente à *Registro de Preço para aquisição de aparelhos de ar - condicionado, para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SUPERAR EIRELI - 13.482.516/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	38,00	UN	TCL	TAC 24CSA1	R$ 3.349,90	R$ 127.296,20	R$ 3.581,29	R$ 136.089,02	6,4610 %	R$ 231,39
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS, ELETRÔNICO, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICAA, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO, OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER DIGITAL, DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 127.296,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$136.089,02**	**6,4610%**	**R$ 8.792,82**

Fornecedor : DENTECK LTDA - 11.319.557/0003-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	140,00	UN	AGRATTO	ECO-ECS18FI-R4//ECS18FE- R4	R$ 2.400,00	R$ 336.000,00	R$ 2.501,60	R$ 350.224,00	4,0614 %	R$ 101,60
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, CICLO DEAR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE 18.000 BTUS H, VAZÃODE AR 850M CUBICO POR H, DISJUUNTOR 10, DIMENSÕES UNID. EXTERNA SEM EMBALAGEM AXLXP 830X644X285 MM, DIMENSÃOES UND. INTERNA SEM EMBALAGEM AXLXP 975X325X228 MM,CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, PESO LIQ. UNID. EXTERNA COM EMBALAGEM 37KG, PESO LIQ. UNID. INTERNA SEM EMBALAGEM12KG, GÁS REFRIGERANTE R410A COM CONTROLE REMOTO.									
Subtotal Adjudicado:						**R$336.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 350.224,00**	**4,0614 R$**	**% 14.224,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 463.296,20	R$ 486.313,02	4,7329 %	23.016,82

Tupaciguara - Minas Gerais, 11 de Outubro de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:342DD010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 114
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para aquisição de aparelhos de ar - condicionado, para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : SUPERAR EIRELI - 13.482.516/0001-61										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	38,00	UN	TCL	TAC 24CSA1	R$ 3.349,90	R$ 127.296,20	R$ 3.581,29	R$ 136.089,02	6,46	R$ 231,39
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS, ELETRÔNICO, TENSÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICAA, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO, OU TECNOLOGIAS SUPERIORES. TIMER DIGITAL, DISPLAY DIGITAL. FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO.									
Subtotal Adjudicado						R$ 127.296,20	Subtotal Orçado:	R$ 136.089,02	6,4610 %	R$ 8.792,82
Fornecedor : DENTECK LTDA - 11.319.557/0003-78										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	140,00	UN	AGRATTO	ECO-ECS18FI- R4//ECS18FE- R4	R$ 2.400,00	R$ 336.000,00	R$ 2.501,60	R$ 350.224,00	4,06	R$ 101,60
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, CICLO DEAR FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, FREQUÊNCIA 60HZ, CAPACIDADE 18.000 BTUS H, VAZÃODE AR 850M CUBICO POR H, DISJUUNTOR 10, DIMENSÕES UNID. EXTERNA SEM EMBALAGEM AXLXP 830X644X285 MM, DIMENSÃOES UND. INTERNA SEM EMBALAGEM AXLXP 975X325X228 MM,CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, PESO LIQ. UNID. EXTERNA COM EMBALAGEM 37KG, PESO LIQ. UNID. INTERNA SEM EMBALAGEM12KG, GÁS REFRIGERANTE R410A COM CONTROLE REMOTO.									
Subtotal Adjudicado						R$336.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 350.224,00	4,0614 %	R$ 14.224,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 463.296,20					R$ 486.313,02	4,7329 %			23.016,82	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 11 de Outubro de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:EA9CC450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 034/2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000034/2023	JOSE EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	001	09/10/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	Pregão Eletrônico Nº 000004/2023	09/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	16/02/2023	16/02/2024	R$ 198,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:3E9F734E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2023

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023 DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CALDAS E OSMAR BATISTA DE CARVALHO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 5001309-13.2023.8.13.0103

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000030/2023	OSMAR BATISTA DE CARVALHO	353.921.776-20	002	11/10/2023	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CINCO, 73, LOTEAMENTO PARREIRA, NESTE MUNICÍPIO PARA ALUGUEL SOCIAL, CONFORME PARECER DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.	Dispensa Nº 000013/2023	11/10/2023	ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE	17/03/2023	31/12/2023	R$ 1.500,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:ECCE2E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ANEXO I LPG Nº 002/2023 - FOMENTO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de**R$ 81.452,04 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos)**distribuídos da seguinte forma:

• **MÚSICA**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Dividir-se-á em 2 (duas) categorias: PROJETO DE APRESENTAÇÃO AUTORAL e PRODUÇÃO DE OBRA E CONTEÚDO FONOGRÁFICO. Os projetos podem ter como objeto as seguintes subcategorias:
1.1.PROJETO DE APRESENTAÇÃO AUTORAL
Para se caracterizar como PROJETO DE APRESENTAÇÃO AUTORAL é necessário que o proponente apresente material/proposta que comprove sua atuação como BANDA/ TRIO/ DUPLA/ CANTOR SOLO. Os Projetos propostos deverão basear-se em apresentações de conteúdo musical autoral do proponente por tempo mínimo de 45 min. de apresentação, onde a proposta minimamente contenha os seguintes materiais comprobatórios:
I.Currículo cultural do projeto proposto, ou Portfólio cultural;
II. Nome do cantor/Grupo;
III. Breve histórico;
IV. Registros de atuação na área almejada (recortes de jornais, fotos com legenda, filmagens e etc);
V.Matéria em mídias impressas e/ou digitais e certificados.
1.1.1.O artista aprovado neste edital deverá fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em cada evento. Caberá a Secretaria de Governo e Cultura determinar em qual evento o projeto será executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, não cabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.
1.1.2.O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.
1.1.3. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aosconteúdos ou como parte de equipe técnica.
1.1.4. Os projetos apresentadosdeverão ser realizados de forma física e presencial. Lives e transmissões online complementares aos projetos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade:
1.1.4.1. Internet local com capacidade de rodar a live sem que trave no decorrer da execução;
1.1.4.2.Vídeo em resolução FullHD, resolução mínima 720p (1920 x 1080);
1.1.4.3. Qualidade de áudio adequada (extraído diretamente da mesa de som/microfones) sem interrupções ou interferências;
1.1.4.4. Imagem horizontal (orientação paisagem);
1.1.4.5.cuidados quanto às questões de direito autoral.
Parágrafo único:Não serão consideradas transmissões caseiras sem a qualidade exigida, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
5	R$ 3.200,00	R$16.000,00	Pessoa Física

1.2.PRODUÇÃO DE OBRA E CONTEÚDO FONOGRÁFICO
Esta subcategoria visa premiar projetos e propostas relacionados à produção de material fonográfico, captação em estúdio de músicas autorais de banda, trios, duplas ou compositores solos. O proponente deverá ter participação direta no projeto musical apresentado e as canções precisam ser autorais inéditas ou não e a comprovação de atuação na área musical de no mínimo 1 ano. O Valor estipulado leva em consideração uma média de custo em estúdios de médio/grande porte em nossa região.

Esse valor deverá providenciar uma qualidade profissional e o artista deverá apresentar uma proposta de, no mínimo, EP (3 músicas).

O artista aprovado neste edital deverá fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em cada evento. Caberá a Secretaria de Governo e Cultura determinar em qual evento o projeto será

executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, não cabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.

1.2.1. Quaisquer alterações na proposta original, deverão ser notificadas e aprovadas via e-mail (culturacambui@gmail.com) com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Parágrafo único: Caso a proposta de alteração não seja aprovada, o proponente deverá seguir as ações conforme o projeto aprovado anteriormente pela Comissão Avaliadora, ou caso não seja possível, o mesmodeverá realizar a desistência e devolução dos valores referentes.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	Pessoa Física

DANÇA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Dividir-se-á em 3 (Três) categorias:DANÇA SOLO, DANÇA EM DUPLAeDANÇA EM GRUPO, através depropostas a serem realizadas de forma presencial, conforme descrito abaixo. Todas as categorias poderão optar por produzirem seus espetáculos ou fazerem parte da programação dos eventos da Prefeitura Municipal, sob curadoria da Secretaria Municipal de Cultura a seremrealizadas de forma presencial no dia 17/12 no evento Feira Livre de Artes e Cultura que ocorrerá no Parque Municipal de Eventos com cronograma a ser definido pela comissão organizadora.

1.1.DANÇA SOLO

Para se caracterizar como DANÇA SOLO é necessário que o proponente apresentematerial que comprove sua atuação. O material deve conter datas e locais de apresentações realizadaspelo artistacomo festivais, mostras ou mesmo transmissão on-line (obrigatória a apresentação de links comprobatórios). O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.Duração de no mínimo 15 minutospara apresentações.

1.2.O artista aprovado neste edital deverá fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em cada evento. Caberá a Secretaria de Governo e Cultura determinar em qual evento o projeto será executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, não cabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	Pessoa Física

1.3.DANÇA EM DUPLA

Para se caracterizar como DANÇA EM DUPLA é necessário que o proponenteapresente material quecomprove sua atuação com um dupla de Dança. O material deve conter datas e locais de apresentações realizadas pelo GRUPO em festivais, mostras ou mesmo transmissão on-line (obrigatória a apresentação de links comprobatórios). O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.Duração de no mínimo 15 minutospara apresentações.

O artista aprovado neste edital deverá fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em cada evento. Caberá a Secretaria de Governo e Cultura determinar em qual evento o projeto será executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, não cabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	Pessoa Física

1.4.DANÇA EM GRUPO

Para se caracterizar como DANÇA EM GRUPO (3 OU MAIS INTEGRANTES) é necessário que o proponente apresente material quecomprove sua atuação com um dupla de Dança. O material deve conter datas e locais de apresentações realizadas pelo GRUPO em festivais, mostras ou mesmo transmissão on-line (obrigatória a apresentação de links comprobatórios). O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.Duração de no mínimo 30 minutospara apresentações

A responsabilidade quanto à execução do projeto cabe estritamente ao proponente. É recomendado a todos e todas os aprovados (as) que dêem preferências para a equipe técnica da cidade, como forma substancial de apoio e incentivo à cultura local.

Parágrafo único:Não serão aceitos os projetos executados fora dos critérios exigidos, cabendo ao proponente às penalidades previstas nesse edital e até a devolução do recurso por não cumprir com a proposta. Também haverá uma avaliação após a execução do projeto, o que pode acarretar no impedimento da participação em outros editais, caso o projeto não atenda o que foi proposto.

1.5.O proponente poderá complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros.

1.6. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos ou comoparte de equipe técnica.

1.7.O artista aprovado neste edital deverá fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em cada evento. Caberá a Secretaria de Governo e Cultura determinar em qual evento o projeto será executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, não cabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Pessoa Física

• **TEATRO**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto juvenil, teatro musical, dentre outros. Dividir-se-á em 2 (duas) categorias: TEATRO SOLO e TEATRO GRUPO, conforme descrito abaixo. Todas as categorias poderão optar por produzirem seus espetáculos ou fazerem parte da programação dos eventos da Prefeitura Municipal, sob curadoria da Secretaria Municipal de Cultura evento a ser realizado entre os dias 9 a 12/01/2024 com cronograma a ser definido pela Secretaria de Cultura – Mostra de Teatro Paulo Gustavo Cambuí.

2.1.TEATRO SOLO

Para se caracterizar como TEATRO SOLO é necessário que o proponente apresente material que comprove sua atuação. O material deve conter datas e locais de apresentações realizadas pelo artista como espetáculos, festivais, mostras ou mesmo transmissão on-line (obrigatória a apresentação de links comprobatórios). A pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento. Apresentação presencial, comduração de no mínimo 30 minutos, podendo ser realizada em espaço aberto/público, espetáculo solo em teatro, podendo ter a transmissão online ou material gravado e publicado, como material complementar a proposta. O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.

O artista aprovado neste edital deverá fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em cada evento. Caberá a Secretaria de Governo e Cultura determinar em qual evento o projeto será executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, nãocabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
01	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	Pessoa Física

2.2.TEATRO GRUPO

Para se caracterizar como TEATRO GRUPO é necessário que o proponente apresente material que comprove sua atuação. O material deve conter datas e locais de apresentações realizadas pelo GRUPO em espetáculos, festivais, mostras ou mesmo transmissão on-line (obrigatória a apresentação de links comprobatórios) Apresentação presencial, comduração de no mínimo 1 horapara apresentações, podendo ter a transmissão online ou material gravado e publicado, como material complementar a proposta. O valor poderá variar de acordo com a pontuação recebida na avaliação geral, seguindo os critérios estabelecidos neste chamamento.

QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL VALOR DE CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR DISPONÍVEL DA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
01	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.500,00**	Pessoa Física

2.3. Recomendamos incluir formas de acessibilidade para que pessoas com algum tipo de deficiência possam ser incluídas no acesso aos conteúdos.
2.4.O proponente obriga-se em utilizar mão-de-obra local (mínimo 50%) para a realização de suas atividades, utilizando o recurso para pagamento de serviços de transmissão, técnicos, locação de espaço, etc.
2.5. Quaisquer alterações na proposta original, deverão ser notificadas e aprovadas via e-mail (paulogu com, no mínimo, 30 dias de antecedência.
2.6.O artista aprovado neste edital deverá fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em cada evento. Caberá a Secretaria de Governo e Cultura determinar em qual evento o projeto será executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, não cabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.

• **ARTESANATO**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

O artista aprovado neste edital deverá fazer parte da programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal no ano de 2023/2024, dentro da estrutura oferecida em cada evento. Caberá a Secretaria de Governo e Cultura determinar em qual evento o projeto será executado, considerando a relação de estilos e propostas do evento com o projeto aprovado, não cabendo ao proponente recusar ou faltar em sua obrigação.

3.1.FEIRAS DE ARTESANATO LOCAL

3.1.1.É necessário que o proponente apresentecomprovação na organização de Feiras, que apresente material comprobatório de organização, formal ou informal, de grupo de artesãos e que possui trabalho manual, realizado por artesãos locais para exposição. Para se se caracteriza como um conjunto de tradições, saberes, costumes e manifestações sociais relativos a um povo.caracterizar como Artesanato é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho dos artesãos implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular.*Exemplo: crochê, tricô, pinturas, esculturas, cultivo de plantas em vasos (suculentas, terrários), Patchwork, tecelagem, tinturas e afins.*

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
03	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**	**Pessoa Física**

3.2.FORMAÇÃO EM ARTESANATO

3.2.1. Se caracteriza como FORMAÇÃO EM ARTESANATO a proposta onde, após a conclusão de um curso ou treinamento, haverá a entrega de certificados aos que participarem. O tema proposto deverá contemplar uma das seguintes áreas do conhecimento:Técnicas Artesanais*(Oficinas gerais sobre algum modelo de artesania popular, independente do equipamentos necessários para confecção*),Técnicas de Trabalho Manual(*Oficinas gerais sobre algum modelo de artesania popular, sem a utilização de máquinas para confecção do produto final*),Técnicas Artesanais para a Valorização da Identidade Local(*Oficinas gerais sobre algum modelo de artesania popular, que seja de reconhecimento local ou que contribua para pertencimento e criação da identidade turística-cultural da cidade.*)
3.2.2.A FORMAÇÃO EM ARTESANATO deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes;
3.2.3. Formato presencial;
3.2.4. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
3.2.5. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;
3.2.6. Conteúdo Programático (ementa) a ser apresentado;
3.2.7. Carga horária mínima de 2h;
3.2.8. Certificar a participação, aos inscritos.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
02	**R$ 3.000,00**	**R$ 6.000,00**	**Pessoa Física**

• **LITERATURA**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da escrita, criação e difusão das linguagens literárias abaixo descritas:

4.1.OBRA LITERÁRIA - AUTOPUBLICAÇÃO

Para se caracterizar como OBRA LITERÁRIA é necessário apresentar proposta para desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias inéditas, em formatos impressos,em formatos impressos contendo no mínimo 50 páginas, sem contar capa e contra-capa, encadernadaspodendo possuir versões digitais complementares. Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros:Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura Infantil; Literatura Juvenil.

4.1.1. Tiragem mínima de 75 unidades.

4.1.2. As obras impressas precisam ser disponibilizadas em pelo menos 7 unidades para circulação na Biblioteca Municipal.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
3	R$ 3.484,01	R$ 10.452,00	Pessoa Física

• **Cultura Popular**

Se caracteriza como um conjunto de tradições, saberes, costumes e manifestações sociais relativos a umpovo.

PROJETOS DE CAPOEIRA e CULTURA NEGRA -proposta com temas livres dentro da temática apresentada.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?
3	R$ 3.000,00	R$ 9.500,00	Pessoa Física

Cambuí, 09 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Secretário de Governo e Cultura

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:432D77A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ANEXO II LPG Nº 001/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Avaliadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
RELEVÂNCIA CULTURAL	A importância do projeto, o impacto do projeto para a cidade e o quanto ele se alinha às diretrizes da Secretaria de Governo e Cultura.	Satisfatório: 20 pts Regular: 10 pts Insatisfatório: 5 pts	20
VIABILIDADE TÉCNICA	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto através do material enviado.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
CONSISTÊNCIA E COERÊNCIA	A escrita do projeto, transparência nos detalhes e coerência entre proposta e material enviado.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
HISTÓRICO E MATERIAL COMPROBATÓRIO	Qualidade do material enviado e grau de comprovação no segmento inscrito.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 10 pts Regular: 05 pts Insatisfatório: 1 pt	10
INCENTIVO CULTURAL E DESCENTRALIZAÇÃO	Capacidade de descentralização através de artistas periféricos, locais periféricos e ampla divulgação que permita que mais pessoas participem do evento.	Satisfatório: 20 pts Regular: 10 pts Insatisfatório: 5 pt	20
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO	O quanto o projeto é criativo, inédito e sai do padrão comum de realização.	Satisfatório: 20 pts Regular: 10 pts Insatisfatório: 5 pt	20

Total de Pontos	100

1• Os resultados sairão em até 10 (dez) dias após o fim do prazo de submissão ao edital e após a avaliação da comissão, a Secretaria de Governo e Cultura divulgará a lista de aprovação dos projetos submetidos em seus canais de comunicação.

2• Todos os proponentes aprovados deverão promover ampla divulgação de suas ações, fazendo com que alcance boa parte da população. Em contribuição, a Secretaria de Governo e Cultura utilizará as informações fornecidas para ampliar o alcance do público em suas comunicações.

3• Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, 5 pontos, conforme declaração étinico-racial no **Anexo V**.

4• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Parágrafo único - Toda a análise da Comissão é baseada estritamente nos documentos apresentados e de forma impessoal. A nota de corte será 75 pontos. Os projetos que tiverem pontuação menor que a nota de corte, receberão valores proporcionais aos pontos obtidos. Acima de 75, será premiado com valor integral e abaixo de 50 pontos, serão considerados desclassificados.

Cambuí, 09 de Outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Secretário de Governo e Cultura

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C5A68CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 084/2023

Pregão Presencial n° 025/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS, TONERS E CILINDROS FOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, OBRAS E VIAS PÚBLICAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER 8080/8085/8065/8060. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 30 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	15,0000	82,8285	-	1.242,43
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 10 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	15,0000	82,8285	-	1.242,43
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065/ DCP 7460. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 12 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	145,0000	73,0839	-	10.597,17
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER L2540. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 12 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	50,0000	82,8285	-	4.141,43
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 30 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	15,0000	82,8285	-	1.242,43
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8157/ 8512/ 8112. INCLUINDO TROCA DE FOTOCONDUTOR POR SUPRIMENTO NOVO PARA 30 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	30,0000	82,8285	-	2.484,86
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110. INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOS.	CANON	SRV	15,0000	126,6788	-	1.900,18
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220/ L555/ L355/ L375/ L385/ L395. INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOS.	EPSON	SRV	215,0000	77,9562	-	16.760,58
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150/ L3250/ L3210. INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOS.	EPSON	SRV	295,0000	77,9562	-	22.997,08

10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4160/ L4250/ L4260. INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOS.	EPSON	SRV	140,0000	87,7007	-	12.278,10
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 8600. INCLUINDO REABASTECIMENTO DA COR INDICADA POR REFIL, NOVO, ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE CABEÇOTE E VERIFICAÇÃO DE JATOS.	HP	SRV	20,0000	214,3795	-	4.287,59
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080/8085/8065/8060. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 7 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	15,0000	82,8285	-	1.242,43
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	15,0000	50,6715	-	760,07
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065/ DCP 7460. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 2.5 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	110,0000	73,0839	-	8.039,23
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER L2540. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 2.6 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	135,0000	82,8285	-	11.181,85
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER L5652. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 12 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	50,0000	82,8285	-	4.141,43
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8157/ 8512/ 8112. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 8 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	45,0000	82,8285	-	3.727,28
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1015/1020/ 1010. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 2 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	15,0000	56,5182	-	847,77
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1120. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.6 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS	MC COLOR	SRV	15,0000	50,6715	-	760,07
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111L. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATÍVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DA IMPRESSORA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	20,0000	56,5182	-	1.130,36
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LSML T104. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATÍVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DA IMPRESSORA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	20,0000	68,2117	-	1.364,23
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATIVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	15,0000	77,9562	-	1.169,34
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT D105L. INCLUINDO TROCA DE TONER POR SUPRIMENTO NOVO PARA 1.8 MIL CÓPIAS, COMPATÍVEL E DE PRIMEIRO USO, ALÉM DA MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DA IMPRESSORA E RESET DE PEÇAS.	MC COLOR	SRV	20,0000	73,0839	-	1.461,68

Valor Total Adjudicado R$ 115.000,01

MARIA DA FÉ, 11 de Outubro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9580C681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
VAGAS REMANESCENTES OUTUBRO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
VAGAS REMANESCENTES DISPONÍVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
MÊS: OUTUBRO/2023

BERÇÁRIO I – EDUCAÇÃO INFANTIL		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 17/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 17/10/2023 A 19/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
CMEI ARCO-ÍRIS **(NASCIDOS ENTRE 2021 E JULHO DE 2022)**	01	MANHÃ
CMEI PASSO A PASSO	01	MANHÃ
BERÇÁRIO II – EDUCAÇÃO INFANTIL		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 17/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 17/10/2023 A 19/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
CEI GABY SALTARELLI DE ALMEIDA	04	INTEGRAL
CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01	TARDE
CMEI PASSO A PASSO	07	MANHÃ
CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE	04	MANHÃ
INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 17/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 17/10/2023 A 19/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
CEI GABY SALTARELLI DE ALMEIDA	03	TARDE
CEI GABY SALTARELLI DE ALMEIDA	03	MANHÃ
CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02	MANHÃ
CMEI PASSO A PASSO	01	MANHÃ
E. M. DOM BOSCO	05	MANHÃ
1º PERÍODO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 17/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 17/10/2023 A 19/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	12	TARDE
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	13	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	07	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	02	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	10	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	14	TARDE
2º PERÍODO – EDUCAÇÃO INFANTIL		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 17/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 17/10/2023 A 19/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	02	MANHÃ
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	01	TARDE
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	11	MANHÃ
E. M. JOÃO GUIMARÃES	04	TARDE
E. M. JOAQUIM PIMENTA	05	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	14	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	04	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	03	TARDE
E. M. SANTO ANTÔNIO	01	MANHÃ
E. M. SANTO ANTÔNIO	01	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	03	TARDE
1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 18/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 18/10/2023 A 20/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	03	TARDE
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	13	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	16	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	16	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	04	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	11	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	05	TARDE
E. M. REINALDO ALVES COSTA	02	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	07	TARDE
2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 18/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 18/10/2023 A 20/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	06	MANHÃ
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	13	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	15	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	04	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	02	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	16	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	12	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	08	TARDE
3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 18/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 18/10/2023 A 20/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. JOSÉ MARIANO	01	TARDE
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	05	MANHÃ
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	14	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	12	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	01	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	01	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	13	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	10	MANHÃ
4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 18/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 18/10/2023 A 20/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	09	MANHÃ

E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	12	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	06	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	08	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	02	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	06	TARDE
E. M. OTÁVIO SOARES	01	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	11	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	04	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	08	TARDE
5° ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 18/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 18/10/2023 A 20/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. DR. JOSÉ MARIANO	03	MANHÃ
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	13	MANHÃ
E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY	19	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	14	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	07	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	04	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	09	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	06	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	07	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	03	TARDE
6º ANO – ANOS FINAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 18/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 18/10/2023 A 20/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA	02	TARDE
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	20	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	05	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	13	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	08	MANHÃ
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	05	MANHÃ
7º ANO – ANOS FINAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 18/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 18/10/2023 A 20/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	16	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	05	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	14	MANHÃ
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	13	MANHÃ
8º ANO – ANOS FINAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 18/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 18/10/2023 A 20/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA	02	TARDE
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	02	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	13	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	12	MANHÃ
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	15	MANHÃ
9º ANO – ANOS FINAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 18/10/2023 A PARTIR DAS 12:00 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 18/10/2023 A 20/10/2023 NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO/TURNO**
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	04	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	16	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	17	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	10	MANHÃ

Ponte Nova,11 de outubro de 2023

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:15042975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 116/2023
Tomada de preço n° 008/2023

Objeto: Contratação de empresa para construção de duas pontes em concreto armado situadas uma na Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Distrito do Japão e a outra na entrada principal na localidade da Mutuca, Zona Rural em atendimento a secretaria de Obras de Senhora dos Remédios.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa para construção de duas pontes em concreto armado situadas uma na Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Distrito do Japão e a outra na entrada principal na localidade da Mutuca, Zona Rural em atendimento a secretaria de Obras de Senhora dos Remédios.	-	UN	1,0000	259.932,8300	-	259.932,83

Valor Total Adjudicado R$ 259.932,83

SENHORA DOS REMÉDIOS, 11 de Outubro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7F3510D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-149, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Adriana de Oliveira Andrade	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 17/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2015 a 05/04/2020	*PSU DvRH-211/2022, de 30/09/2022 (Reabertura)*
Alzirene Moura Melo	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	17/03/2016 A 16/03/2021	*PSU DvRH-210/2022 de 30/09/2022 (Reabertura)*
Ana Alves de Andrade	Professor I	30 dias contados a partir de 16/11/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DivRH-088/2019 de 14/10/2019 *(Reabertura)*
Edinalva Pereira Sena Andrade	Professor I	30 dias contados a partir de 16/11//2023	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2012 a 31/07/2017	PSU DivRH-116/2018 de 21/09/2018 *(Reabertura)*
Elaine Campo Meireles	Professor I	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	05/08/2013 a 04/08/2018	PSU DvRH-214/2022 de 04/10/2022 *(Reabertura)*
Elena Pereira de Araújo santos	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	13/08/2014 a 12/08/2019	PSU DvRH-066/2023 de 04/10/2023
Gislane Oliveira Santana	Professor I	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-154/2022 de 08/07/2022 *(Reabertura)*
Glacione Santana Batista Cruz	Professor I	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-044/2020 de 01/10/2020 *(Reabertura)*
Judith Pinheiro Andrade	Professor II	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2012 a 11/07/2017	PSU DivRH-012/2019 de 18/03/2019 *(Reabertura)*
Judith Pinheiro Andrade	Professor II	30 dias contados a partir de 16/11/2023	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2017 a 11/07/2022	PSU DvRH-064/2023 de 03/10/2023
Maclovia Paulete Silva Evangelista	Professor I	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-174/2022 de 29/07/2022 *(Reabertura)*
Madalena Gomes da Silva	Auxiliar de Secretaria Escolar	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	15/08/2018 a 14/08/2023	PSU DvRH-065/2023 de 04/10/2023
Maria Aparecida Rocha Rodrigues	Professor I	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2007 a 31/01/2012	PSU DvRH-141/2022 de 03/06/2022 *(Reabertura)*
Maria da Conceição Santos	Professor I	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2014 a 31/01/2019	PSU DvRH-061/2019 de 05/08/2019 *(Reabertura)*
Maria de Fatima Alves Correa	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	19/11/2013 a 18/11/2018	PSU DvRH-054/2019 de 19/07/2019 *(Reabertura)*
Maria de Fatima Marques Ferreira	Professor I	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	19/09/2013 a 28/09/2018	PSU DvRH-025/2019 de 13/05/2019 *(Reabertura)*
Maria Eunice Barbosa	Professor I	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	23/01/2016 a 22/01/2021	PSU DvRH-061/2023 de 02/10/2023
Maria Lucia Rodrigues Reis	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	29/08/2018 a 28/08/2023	PSU DvRH-062/2023 de 02/10/2023

Noelma Aparecida da Rocha	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2017 a 27/03/2022	PSU DvRH-241/2022 de 09/11/2022 *(Reabertura)*
Pabliane Pereira da Silva	Monitor de Creche	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	24/08/2015 a 23/08/2020	PSU DvRH-190/2022 de 08/08/2022 *(Reabertura)*
Renata Gomes Volponi de Almeida	Professor I	30 dias contados a partir de 16/11/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DivRH-090/2019 de 14/10/2019 *(Reabertura)*
Ronys Lilianne Dias Pinheiro	Professor I	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	11/08/2018 a 10/08/2023	PSU DvRH-063/2023 de 03/10/2023
Simone Batista Silva	Professor II	30 dias contados a partir de 16/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	09/02/2017 a 08/02/2022	PSU DvRH-153/2022 de 07/07/2022 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 11 de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:B7392DF7



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 8º da Lei 4065/2017, realiza neste ato o CHAMAMENTO PÚBLICO das pessoas físicas ou jurídicas detentoras do direito de uso de SEPULTURAS no Cemitério Municipal para regularizarem sua situação fiscal perante o Município, referente à **TAXA ANUAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JAZIGO.**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	GUIA
ABERLADO DE SOUZA FARIAS	22187	2196/2019
ABERLADO DE SOUZA FARIAS	22187	719/2020
ABERLADO DE SOUZA FARIAS	22187	705/2021
ABERLADO DE SOUZA FARIAS	22187	682/2022
ACSON SILVA	22973	724/2021
ACSON SILVA	22973	702/2022
ADAIR EVANGELISTA GOMES	91703	2099/2020
ADAIR EVANGELISTA GOMES	91703	2161/2021
ADAIR EVANGELISTA GOMES	91703	2210/2022
ADALBERTO LOPES DA SILVA	86780	1890/2020
ADALBERTO LOPES DA SILVA	86780	1947/2021
ADALBERTO LOPES DA SILVA	86780	1995/2022
ADÃO EUZEBIO DA SILVA	91709	1683/2019
ADÃO EUZEBIO DA SILVA	91709	2105/2020
ADÃO EUZEBIO DA SILVA	91709	2167/2021
ADÃO EUZEBIO DA SILVA	91709	2216/2022
ADAO MOREIRA	18829	577/2021
ADAO MOREIRA	18829	548/2022
ADEMAR DE JESUS	91723	1697/2019
ADEMAR DE JESUS	91732	2117/2020
ADEMAR DE JESUS	91732	2178/2021
ADEMAR DE JESUS	91732	2227/2022
ADIRSON DA SILVA AMANCIO	3666	386/2020
ADIRSON DA SILVA AMANCIO	3666	359/2021
ADIRSON DA SILVA AMANCIO	3666	322/2022
ADONAI ALBALUZ TOTARO	89119	1925/2020
ADONAI ALBALUZ TOTARO	89119	1984/2021
ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	94369	2465/2021
ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	94369	2513/2022
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	58996	2279/2019
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	58996	1224/2021
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	58996	1240/2022
ADRIANA PEREIRA SOUZA	72278	2116/2019
ADRIANA PEREIRA SOUZA	72278	1669/2020
ADRIANA PEREIRA SOUZA	72278	1708/2021
ADRIANA PEREIRA SOUZA	72278	1748/2022
ADRIANO PACHECO PIMENTEL	20010	497/2019
ADRIANO PACHECO PIMENTEL	20010	637/2020
ADRIANO PACHECO PIMENTEL	20010	620/2021
ADRIANO PACHECO PIMENTEL	20010	594/2022
AFONSO LEANDRO ORNELAS	23607	736/2021
AFONSO LEANDRO ORNELAS	23607	718/2022
AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	91605	1586/2019
AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	91605	2016/2020
AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	91605	2081/2021
AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	91605	2132/2022
AGUINALDO VICENTE FERREIRA	21275	2424/2020
AGUINALDO VICENTE FERREIRA	21275	676/2021
AGUINALDO VICENTE FERREIRA	21275	653/2022

AIDÊE MATILDES DA SILVA	91676	2137/2021
AIDÊE MATILDES DA SILVA	91676	2186/2022
ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	55097	2144/2019
ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	55097	1042/2020
ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	55097	1054/2021
ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	55097	1062/2022
ALDAIR MARTINS DA SILVA	65349	1135/2019
ALDAIR MARTINS DA SILVA	65349	1450/2020
ALDAIR MARTINS DA SILVA	65349	1479/2021
ALDAIR MARTINS DA SILVA	65349	1511/2022
ALDEMIR MODESTO SANTANA	78262	1847/2021
ALDEMIR MODESTO SANTANA	78262	1891/2022
ALEOMAR DE MATOS VIANA	50729	870/2020
ALEOMAR DE MATOS VIANA	50729	867/2021
ALEOMAR DE MATOS VIANA	50729	864/2022
ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA	91832	1801/2019
ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA	91832	2211/2020
ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA	91832	2270/2021
ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA	91832	2318/2022
ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES	22523	580/2019
ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES	22523	728/2020
ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES	22523	692/2022
ALEXANDRE JOSE PIRES	59890	1249/2020
ALEXANDRE JOSE PIRES	59890	1271/2021
ALEXANDRE JOSE PIRES	59890	1289/2022
ALINE AIRES DE SOUZA	69480	1597/2020
ALINE AIRES DE SOUZA	69480	1632/2021
ALINE AIRES DE SOUZA	69480	1671/2022
ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	91618	1597/2019
ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	91618	2025/2020
ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	91618	2089/2021
ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	91618	2140/2022
ALVACI FRANCISCO DOS SANTOS	15547	428/2019
ALVACI FRANCISCO DOS SANTOS	15547	535/2021
ALVARO LUIZ FERNANDES DE ABREU	99046	2545/2021
ALVARO LUIZ FERNANDES DE ABREU	99046	2612/2022
ALVECI PEREIRA SILVA	63445	1077/2019
ALVECI PEREIRA SILVA	63445	1378/2020
ALVECI PEREIRA SILVA	63445	1433/2022
ALZIRA FERREIRA	97357	2498/2021
ALZIRA FERREIRA	97357	2535/2021
ALZIRA FERREIRA	97357	2588/2022
AMELIA SATURNINO GUIMARAES	50538	691/2019
AMELIA SATURNINO GUIMARAES	50538	866/2020
AMELIA SATURNINO GUIMARAES	50538	862/2021
AMELIA SATURNINO GUIMARAES	50538	859/2022
ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	77056	1415/2019
ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	77056	1786/2020
ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	77056	1834/2021
ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	77056	1877/2022
ANA MARIA RAMOS	59079	953/2019
ANA MARIA RAMOS	59079	1213/2020
ANA MARIA RAMOS	59079	1232/2021
ANA MARIA RAMOS	59079	1249/2022
ANA PAULA DOS SANTOS	7319	469/2020
ANA PAULA DOS SANTOS	7319	447/2021
ANA PAULA DOS SANTOS	7319	418/2022
ANA RITA MATOS	63172	1068/2019
ANA RITA MATOS	63172	1368/2020
ANA RITA MATOS	63172	1396/2021
ANA SILVA DE OLIVEIRA	92110	1930/2019
ANA SILVA DE OLIVEIRA	92110	2340/2020
ANA SILVA DE OLIVEIRA	92110	2397/2021

ANA SILVA DE OLIVEIRA	92110	2446/2022
ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA	84911	1468/2019
ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA	84911	1853/2020
ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA	84911	1910/2021
ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA	84911	1956/2022
ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	55408	838/2019
ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	55408	1059/2020
ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	55408	1072/2021
ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	55408	1080/2022
ANESIO BIMBATO	92120	1937/2019
ANESIO BIMBATO	92120	2346/2020
ANESIO BIMBATO	92120	2403/2021
ANESIO BIMBATO	92120	2452/2022
ANGELA CANO DE ARAUJO	64919	1127/2019
ANGELA CANO DE ARAUJO	64919	1441/2020
ANGELA CANO DE ARAUJO	64919	1470/2021
ANGELA CANO DE ARAUJO	64919	1500/2022
ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	62042	1038/2019
ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	62042	1328/2020
ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	62042	1353/2021
ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	60042	1375/2022
ANISIO HIGINO FILHO	63844	2098/2019
ANISIO HIGINO FILHO	63844	1397/2020
ANISIO HIGINO FILHO	63844	1426/2021
ANISIO HIGINO FILHO	63844	1456/2022
ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	91675	1651/2019
ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	91675	2074/2020
ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	91675	2136/2021
ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	91675	2185/2022
ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA	68618	2193/2019
ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA	68618	1568/2020
ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA	68618	1600/2021
ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA	68618	1638/2022
ANTONIO BONIFACIO	14823	423/2019
ANTONIO BONIFACIO	14823	500/2022
ANTONIO CARLOS DE MELO	20116	646/2020
ANTONIO CARLOS DE MELO	20116	630/2021
ANTONIO CARLOS DE MELO	20116	604/2022
ANTONIO CARLOS FERREIRA	88179	2635/2021
ANTONIO CARLOS FERREIRA	88179	2015/2022
ANTONIO EVANGELISTA	66071	1153/2019
ANTONIO EVANGELISTA	66071	1473/2020
ANTONIO EVANGELISTA	66071	1502/2021
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	3606	385/2020
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	3606	358/2021
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	3606	320/2022
ANTONIO PACIFICO EDUARDO	20075	2280/2019
ANTONIO PACIFICO EDUARDO	20075	643/2020
ANTONIO PACIFICO EDUARDO	20075	626/2021
ANTONIO PACIFICO EDUARDO	20075	600/2022
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	91894	1861/2019
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	91894	2268/2020
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	91894	2327/2021
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	91894	2375/2022
APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	91916	1883/2019
APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	91916	2290/2020
APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	91916	2348/2021
APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	91916	2396/2022
APARECIDA FATIMA DOS SANTOS	73713	1953/2019
APARECIDA FATIMA DOS SANTOS	73713	1709/2020
APARECIDA FATIMA DOS SANTOS	73713	1751/2021
ARETUZA GUIDI DE CARVALHO	57244	1134/2020
ARETUZA GUIDI DE CARVALHO	57244	1147/2021

ARISTIDES MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	91753	2140/2020
ARISTIDES MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	91753	2201/2021
ARISTIDES MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	91753	2249/2022
ARLINDO MARCELINO LIMA	24561	766/2020
ARLINDO MARCELINO LIMA	24561	755/2021
ARLINDO MARCELINO LIMA	24561	739/2022
ATAIDE DOS SANTOS	54811	821/2019
ATAIDE DOS SANTOS	54811	1031/2020
ATAIDE DOS SANTOS	54811	1042/2021
ATAIDE DOS SANTOS	54811	1050/2022
ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	53165	2214/2019
ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	53165	944/2020
ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	53165	948/2021
ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	53165	954/2022
AURENICE RODRIGUES BARBOSA	83813	1448/2019
AURENICE RODRIGUES BARBOSA	83813	1833/2020
AURENICE RODRIGUES BARBOSA	83813	1888/2021
AURENICE RODRIGUES BARBOSA	83813	1934/2022
BALBINA INACIO DA SILVA	91862	2238/2020
BALBINA INACIO DA SILVA	91862	2297/2021
BALBINA INACIO DA SILVA	91862	2345/2022
BENEDITA LOPES	59652	1240/2020
BENEDITA LOPES	59652	1262/2021
BENEDITA LOPES	59652	1279/2022
BRUNO XAVIER RODRIGUES	60657	1004/2019
BRUNO XAVIER RODRIGUES	60657	1304/2021
BRUNO XAVIER RODRIGUES	60657	1324/2022
CANDIDA DE PAULA CORREA	70068	1262/2019
CANDIDA DE PAULA CORREA	70068	1643/2021
CARICIA DA SILVA ALMEIDA	92027	2326/2020
CARICIA DA SILVA ALMEIDA	92027	2383/2021
CARICIA DA SILVA ALMEIDA	92027	2431/2022
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	53710	964/2020
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	53710	970/2021
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	53710	976/2022
CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	58998	947/2019
CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	58998	1206/2020
CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	58998	1225/2021
CARLOS ANTONIO	61209	1016/2019
CARLOS ANTONIO	61209	1298/2020
CARLOS ANTONIO	61209	1321/2021
CARLOS ANTONIO	61209	1342/2022
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	76048	1778/2020
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	76048	1826/2021
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	76048	1869/2022
CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES	91914	1881/2019
CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES	91914	2288/2020
CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES	91914	2346/2021
CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES	91914	2394/2022
CARLOS HENRIQUE VIEIRA	51270	2262/2019
CARLOS HENRIQUE VIEIRA	51270	874/2021
CARLOS HENRIQUE VIEIRA	51270	871/2022
CARLOS JOSE SOARES DOS SANTOS	56854	1114/2020
CARLOS JOSE SOARES DOS SANTOS	56854	1127/2021
CARLOS ROBERTO GOMES MALTA	19123	601/2020
CARLOS ROBERTO GOMES MALTA	19123	554/2022
CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES	35815	2083/2019
CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES	35815	839/2020
CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES	35815	834/2021
CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES	35815	825/2022
CECILIA MARIA DE JESUS	1721	242/2019
CECILIA MARIA DE JESUS	1721	335/2020
CECILIA MARIA DE JESUS	1721	266/2022

CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	91856	1823/2019
CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	91856	2232/2020
CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	91856	2291/2021
CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	91856	2339/2022
CELIA DE MATOS OTAVIANO	19738	482/2019
CELIA DE MATOS OTAVIANO	19738	620/2020
CELIA DE MATOS OTAVIANO	19738	603/2021
CELIA DE MATOS OTAVIANO	19738	576/2022
CELSO DE MOURA FREITAS	91597	1578/2019
CELSO DE MOURA FREITAS	91597	2008/2020
CELSO DE MOURA FREITAS	91597	2073/2021
CELSO DE MOURA FREITAS	91597	2124/2022
CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA	59966	983/2019
CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA	59966	1252/2020
CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA	59966	1275/2021
CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA	59966	1294/2022
CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	68188	1215/2019
CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	68188	1547/2020
CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	68188	1578/2021
CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	68188	1615/2022
CHRISTOPHER LUCAS RODRIGUES DAMACENO	94893	2482/2021
CHRISTOPHER LUCAS RODRIGUES DAMACENO	94893	2531/2022
CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	83803	1447/2019
CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	83803	1832/2020
CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	83803	1887/2021
CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	83803	1933/2022
CIRILO MARIANO DOS SANTOS	63423	1075/2019
CIRILO MARIANO DOS SANTOS	63423	1376/2020
CIRILO MARIANO DOS SANTOS	63423	1431/2022
CLAUDEIR DE SOUSA FERREIRA	63311	1073/2019
CLAUDEIR DE SOUSA FERREIRA	63311	1374/2020
CLAUDEIR DE SOUSA FERREIRA	63311	1402/2021
CLAUDEMIR MOREIRA DA SILVA	60882	1309/2021
CLAUDEMIR MOREIRA DA SILVA	60882	1329/2022
CLAUDEVINO DO CARMO MOURA	24330	2159/2019
CLAUDEVINO DO CARMO MOURA	24330	759/2020
CLAUDEVINO DO CARMO MOURA	24330	747/2021
CLAUDEVINO DO CARMO MOURA	24330	730/2022
CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES	70856	1286/2019
CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES	70856	1635/2020
CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES	70856	1672/2021
CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES	70856	1710/2022
CLAUDIO DELFINO FILHO	53755	773/2019
CLAUDIO DELFINO FILHO	53755	967/2020
CLAUDIO DELFINO FILHO	53755	973/2021
CLAUDIO DELFINO FILHO	53755	979/2022
CLAUDIO MONIR DE OLIVEIRA	89531	1934/2020
CLAUDIO MONIR DE OLIVEIRA	89531	1995/2021
CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	74210	1364/2019
CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	74210	1726/2020
CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	74210	1770/2021
CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	74210	1812/2022
CLEBER DE SENA DINIZ	91940	1907/2019
CLEBER DE SENA DINIZ	91940	2314/2020
CLEBER DE SENA DINIZ	91940	2372/2021
CLEBER PINTO GONÇALVES	125	181/2019
CLEBER PINTO GONÇALVES	125	274/2020
CLEBER PINTO GONÇALVES	125	248/2021
CLEBER PINTO GONÇALVES	125	202/2022
CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	55521	843/2019
CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	55521	1065/2020
CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	55521	1078/2021
CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	55521	1086/2022

CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	62281	1044/2019
CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	62281	1338/2020
CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	62281	1364/2021
CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	62281	1387/2022
CLEUZA TEIXEIRA AMARAL	50402	688/2019
CLEUZA TEIXEIRA AMARAL	50402	863/2020
CLEUZA TEIXEIRA AMARAL	50402	859/2021
CLEUZA TEIXEIRA AMARAL	50402	856/2022
CLODOMIR GENESCO DE JESUS	91948	1915/2019
CLODOMIR GENESCO DE JESUS	91948	2322/2020
CLODOMIR GENESCO DE JESUS	91948	2379/2021
CLODOMIR GENESCO DE JESUS	91948	2427/2022
CONCEIÇÃO DE MOURA	91717	2113/2020
CONCEIÇÃO DE MOURA	91717	2174/2021
CONCEIÇÃO DE MOURA	91717	2223/2022
CRISTIANE ANA TOMAZ	69954	1259/2019
CRISTIANE ANA TOMAZ	69954	1604/2020
CRISTIANE ANA TOMAZ	69954	1640/2021
CRISTIANE ANA TOMAZ	69954	1679/2022
CRISTINA FABIANA SILVA	91889	2322/2021
CRISTINA FABIANA SILVA	91889	2370/2022
DAGMAR FERREIRA DELFANTI DE OLIVEIRA	89473	1932/2020
DAGMAR FERREIRA DELFANTI DE OLIVEIRA	89473	1992/2021
DAGMAR FERREIRA DELFANTI DE OLIVEIRA	89473	2039/2022
DAGMAR ROSA DE JESUS	18469	457/2019
DAGMAR ROSA DE JESUS	18469	590/2020
DAGMAR ROSA DE JESUS	18469	570/2021
DAGMAR ROSA DE JESUS	18469	541/2022
DALILA DA CONCEICAO LIMA	58378	2274/2019
DALILA DA CONCEICAO LIMA	58378	1193/2021
DALILA DA CONCEICAO LIMA	58378	1208/2022
DALMO NERI DE ALMEIDA	91679	1655/2019
DALMO NERI DE ALMEIDA	91679	2078/2020
DALMO NERI DE ALMEIDA	91679	2140/2021
DALMO NERI DE ALMEIDA	91679	2189/2022
DANIELLE LORRANE MACHADO DE OLIVEIRA	75260	1754/2020
DANIELLE LORRANE MACHADO DE OLIVEIRA	75260	1801/2021
DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ	73200	1691/2020
DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ	73200	1731/2021
DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ	73200	1772/2022
DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA	62409	1341/2020
DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA	62409	1368/2021
DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA	62409	1391/2022
DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	91602	1583/2019
DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	91602	2013/2020
DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	91602	2078/2021
DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	91602	2129/2022
DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	58540	2275/2019
DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	58540	1191/2020
DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	58540	1208/2021
DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	58540	1223/2022
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	49204	683/2019
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	49204	859/2020
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	49204	854/2021
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	49204	850/2022
DIERLANE SANTOS RODRIGUES	70600	1278/2019
DIERLANE SANTOS RODRIGUES	70600	1626/2020
DIERLANE SANTOS RODRIGUES	70600	1662/2021
DIERLANE SANTOS RODRIGUES	70600	1700/2022
DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	23067	593/2019
DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	23067	741/2020
DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	23067	728/2021
DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	23067	706/2022

DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	57230	2158/2019
DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	57230	1131/2020
DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	57230	1144/2021
DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	57230	1157/2022
DULCIMAR ANDRADE MOREIRA	59588	969/2019
DULCIMAR ANDRADE MOREIRA	59588	1235/2020
DULCIMAR ANDRADE MOREIRA	59588	1257/2021
DULCIMAR ANDRADE MOREIRA	59588	1274/2022
DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	65196	1132/2019
DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	65196	1447/2020
DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	65196	1476/2021
DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	65196	1508/2022
EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE	58106	1165/2020
EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE	58106	1195/2022
EDER JOSE ALVES	58724	941/2019
EDER JOSE ALVES	58724	1196/2020
EDER JOSE ALVES	58724	1214/2021
EDER JOSE ALVES	58724	1230/2022
EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	56923	877/2019
EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	56923	1131/2021
EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	56923	1144/2022
EDNA BENTO DA SILVA	91777	1750/2019
EDNA BENTO DA SILVA	91777	2161/2020
EDNA BENTO DA SILVA	91777	2222/2021
EDNA BENTO DA SILVA	91777	2270/2022
EDNA FERNANDES DE MOURA	54643	813/2019
EDNA FERNANDES DE MOURA	54643	1019/2020
EDNA FERNANDES DE MOURA	54643	1028/2021
EDNA FERNANDES DE MOURA	54643	1035/2022
EDNA LEITE DE OLIVEIRA	57209	1128/2020
EDNA LEITE DE OLIVEIRA	57209	1141/2021
EDNA LEITE DE OLIVEIRA	57209	1154/2022
EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	61958	1035/2019
EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	61958	1325/2020
EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	61958	1349/2021
EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	61958	1371/2022
EDSON RODRIGUES	58350	1175/2020
EDSON RODRIGUES	58350	1191/2021
EDSON RODRIGUES	58350	1206/2022
EDVALDO CELSO DE ABREU VIANA	77739	1791/2020
EDVALDO CELSO DE ABREU VIANA	77739	1840/2021
EFIGENIA MARTINS CAETANO	62447	1050/2019
EFIGENIA MARTINS CAETANO	62447	1344/2020
EFIGENIA MARTINS CAETANO	62447	1371/2021
EFIGENIA MARTINS CAETANO	62447	1394/2022
ELCE DE MATOS CRUZ SILVA	77954	1844/2021
ELCE DE MATOS CRUZ SILVA	77954	1887/2022
ELIANE CRISTINA GONÇALVES	59855	980/2019
ELIANE CRISTINA GONÇALVES	59855	1247/2020
ELIANE CRISTINA GONÇALVES	59855	1269/2021
ELIELSON AGUIAR DE ALMEIDA	100159	2593/2021
ELIELSON AGUIAR DE ALMEIDA	100159	2644/2022
ELIENE PEREIRA DE SOUZA	66414	1525/2021
ELIENE PEREIRA DE SOUZA	66414	1559/2022
ELIRIO DA COSTA FERNANDES	21351	550/2019
ELIRIO DA COSTA FERNANDES	21351	694/2020
ELIRIO DA COSTA FERNANDES	21351	657/2022
ELISA REGINA DE SOUZA	91814	1783/2019
ELISA REGINA DE SOUZA	91814	2193/2020
ELISA REGINA DE SOUZA	91814	2252/2021
ELISA REGINA DE SOUZA	91814	2300/2022
ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA	51587	887/2020
ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA	51587	886/2021

ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	58417	927/2019
ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	58417	1180/2020
ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	58417	1196/2021
ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	58417	2652/2021
ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	58417	1211/2022
ELIZABETH BARROS PRADO	87647	1965/2021
ELIZABETH BARROS PRADO	87647	2013/2022
ELIZABETH LUCIA DA SILVA	68238	2185/2019
ELIZABETH LUCIA DA SILVA	68238	1551/2020
ELIZABETH LUCIA DA SILVA	68238	1619/2022
ELIZETE DE JESUS ALVES	59430	1251/2021
ELIZETE DE JESUS ALVES	59430	1268/2022
ELIZIO MIRANDA DA SILVA	77047	1414/2019
ELIZIO MIRANDA DA SILVA	77047	1833/2021
ELIZIO MIRANDA DA SILVA	77047	1876/2022
ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES	71963	1313/2019
ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES	71963	1666/2020
ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES	71963	1705/2021
ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES	71963	1745/2022
ELSON COELHO DOS SANTOS	71951	1312/2019
ELSON COELHO DOS SANTOS	71951	1665/2020
ELSON COELHO DOS SANTOS	71951	1704/2021
ELSON COELHO DOS SANTOS	71951	1744/2022
ELSON CUPERTINO BERNARDO	56026	1102/2021
ELSON CUPERTINO BERNARDO	56026	1110/2022
ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	20915	530/2019
ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	20915	672/2020
ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	20915	656/2021
ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	20915	630/2022
EMERSON ALVES GUEDES	91887	1854/2019
EMERSON ALVES GUEDES	91887	2262/2020
EMERSON ALVES GUEDES	91887	2321/2021
EMERSON PEREIRA ALVES	91826	1795/2019
EMERSON PEREIRA ALVES	91826	2205/2020
EMERSON PEREIRA ALVES	91826	2264/2021
EMERSON PEREIRA ALVES	91826	2312/2022
ENI SOARES TEIXEIRA	90366	1543/2019
ENI SOARES TEIXEIRA	90366	2017/2021
ENI SOARES TEIXEIRA	90366	2065/2022
ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	85627	1482/2019
ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	85627	1868/2020
ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	85627	1927/2021
ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	85627	1973/2022
ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO	92148	2351/2020
ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO	92148	2408/2021
ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO	92148	2457/2022
ERNANDO ROBERTO FERNANDES	90312	1950/2020
ERNANDO ROBERTO FERNANDES	90312	2012/2021
ERNANDO ROBERTO FERNANDES	90312	2060/2022
ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	91665	1641/2019
ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	91665	2065/2020
ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	91665	2128/2021
ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	91665	2178/2022
ESPOLIO CARMOSINA NUNES DA SILVA	96701	2402/2020
ESPOLIO CARMOSINA NUNES DA SILVA	96701	2504/2021
ESPOLIO CARMOSINA NUNES DA SILVA	96701	2554/2022
ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES	91713	2109/2020
ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES	91713	2171/2021
ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES	91713	2220/2022
ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS	19877	16/2020
ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS	19877	634/2020
ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS	19877	617/2021
ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS	19877	590/2022

ESPOLIO DE AIDA CARVALHO VIANA	76398	1781/2020
ESPOLIO DE AIDA CARVALHO VIANA	76398	1829/2021
ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS	24318	610/2019
ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS	24318	758/2020
ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS	24318	746/2021
ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS	24318	729/2022
ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS	91671	2070/2020
ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS	91671	2133/2021
ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS	91671	2183/2022
ESPOLIO DE AMELIA MADALENA DOS SANTOS	85555	1867/2020
ESPOLIO DE AMELIA MADALENA DOS SANTOS	85555	1925/2021
ESPOLIO DE AMELIA MADALENA DOS SANTOS	85555	1971/2022
ESPOLIO DE ANITA GONÇALVES DE BASTOS	91642	2045/2020
ESPOLIO DE ANITA GONÇALVES DE BASTOS	91642	2109/2021
ESPOLIO DE ANTONIO EGIDIO	91616	2088/2021
ESPOLIO DE ANTONIO EGIDIO	91616	2139/2022
ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	96817	2409/2020
ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	96817	2512/2021
ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	96817	2562/2022
ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF	401	284/2020
ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF	401	258/2021
ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES	91611	2020/2020
ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES	91611	2085/2021
ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES	91611	2136/2022
ESPOLIO DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS	91904	1871/2019
ESPOLIO DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS	91904	2278/2020
ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	91670	2069/2020
ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	91670	2132/2021
ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	91670	2182/2022
ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	54959	1038/2020
ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	54959	1050/2021
ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	54959	1058/2022
ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	19772	622/2020
ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	19772	605/2021
ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	19772	578/2022
ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES	91680	1656/2019
ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES	91680	2079/2020
ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES	91680	2141/2021
ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES	91680	2190/2022
ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	1659	332/2020
ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	1659	305/2021
ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	1659	263/2022
ESPOLIO DE ELENA VIEIRA GUEDES	52742	930/2020
ESPOLIO DE ELENA VIEIRA GUEDES	52742	933/2021
ESPOLIO DE ELENA VIEIRA GUEDES	52742	935/2022
ESPOLIO DE ELISEU DIAS DE SOUZA	21581	2421/2020
ESPOLIO DE ELISEU DIAS DE SOUZA	21581	670/2022
ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	9147	368/2019
ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	9147	486/2020
ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	9147	465/2021
ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	9147	435/2022
ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	91720	2115/2020
ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	91720	2176/2021
ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	91720	2225/2022
ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO	1129	841/2021
ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO	1129	254/2022
ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	59387	1226/2020
ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	59387	1247/2021
ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	59387	1264/2022
ESPOLIO DE GERALDO BRANDAO DE MIRANDA	4665	2668/2021
ESPOLIO DE GERALDO BRANDAO DE MIRANDA	4665	351/2022
ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	2419	349/2020
ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	2419	322/2021

ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	2419	281/2022
ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	82928	2054/2019
ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	82928	1819/2020
ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	82928	1873/2021
ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	82928	1919/2022
ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM	100783	2655/2021
ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM	100783	2660/2022
ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA	96871	2519/2021
ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA	96871	2569/2022
ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	19714	617/2020
ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	19714	600/2021
ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	19714	573/2022
ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	27326	644/2019
ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	27326	800/2020
ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	27326	793/2021
ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	27326	780/2022
ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	9093	462/2021
ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	9093	432/2022
ESPOLIO DE IRINEU PIMENTEL	971	283/2021
ESPOLIO DE IRINEU PIMENTEL	971	240/2022
ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	91627	2033/2020
ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	91627	2097/2021
ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	91627	2148/2022
ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	4426	402/2020
ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	4426	375/2021
ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	4426	341/2022
ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS	20929	657/2021
ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS	20929	632/2022
ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	61692	1318/2020
ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	61692	1342/2021
ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	61692	1364/2022
ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO	100851	2690/2021
ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO	100851	2668/2022
ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO	5770	433/2020
ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO	5770	377/2022
ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA	17984	444/2019
ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA	17984	575/2020
ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA	17984	554/2021
ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO	91724	2118/2020
ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO	91724	2179/2021
ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO	91724	2228/2022
ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA	13482	540/2020
ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA	13482	519/2021
ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA	51312	877/2020
ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA	51312	875/2021
ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA	51312	872/2022
ESPOLIO DE JOSE MACHADO	1109	321/2020
ESPOLIO DE JOSE MACHADO	1109	295/2021
ESPOLIO DE JOSE MACHADO	1109	252/2022
ESPOLIO DE JOSE MARCOS SOBRINHO	12655	525/2020
ESPOLIO DE JOSE MARCOS SOBRINHO	12655	504/2021
ESPOLIO DE JOSE MARCOS SOBRINHO	12655	476/2022
ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS	4413	401/2020
ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS	4413	374/2021
ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS	4413	340/2022
ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	53681	769/2019
ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	53681	961/2020
ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	53681	967/2021
ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	53681	973/2022
ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO	100905	2706/2021
ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO	100905	2675/2022
ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA	19315	589/2021
ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA	19315	561/2022

ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA	74706	1777/2021
ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA	74706	1818/2022
ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	23325	1390/2019
ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	23325	2641/2021
ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	23325	717/2022
ESPOLIO DE MARCELO CAMPOS MENEGHIN	96707	2505/2021
ESPOLIO DE MARCELO CAMPOS MENEGHIN	96707	2555/2022
ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA ALVES PORTO	20916	2708/2021
ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA ALVES PORTO	20916	631/2022
ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA	96833	2411/2020
ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA	96833	2514/2021
ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA	96833	2564/2022
ESPOLIO DE MARIA DA SILVA	18340	2682/2021
ESPOLIO DE MARIA DA SILVA	18340	537/2022
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES	91631	2036/2020
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES	91631	2100/2021
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES	91631	2150/2022
ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA	59956	1251/2020
ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA	59956	1274/2021
ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA	59956	1293/2022
ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA	62209	2320/2019
ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA	62209	1334/2020
ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA	62209	1382/2022
ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO	91716	2112/2020
ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO	91716	2173/2021
ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO	91716	2222/2022
ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	91711	2107/2020
ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	91711	2169/2021
ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	91711	2218/2022
ESPOLIO DE MIGUEL GOMES	91697	2094/2020
ESPOLIO DE MIGUEL GOMES	91697	2156/2021
ESPOLIO DE MIGUEL GOMES	91697	2205/2022
ESPOLIO DE MIRIAM BISPO DE CARVALHO	89109	1924/2020
ESPOLIO DE MIRIAM BISPO DE CARVALHO	89109	1983/2021
ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO	5496	427/2020
ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO	5496	402/2021
ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO	5496	371/2022
ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	20992	535/2019
ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	20992	677/2020
ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	20992	661/2021
ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	20992	637/2022
ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES	23006	739/2020
ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES	23006	726/2021
ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES	23006	704/2022
ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO	100853	2692/2021
ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO	100853	2670/2022
ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	57185	884/2019
ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	57185	1126/2020
ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	57185	1139/2021
ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	57185	1152/2022
ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES	41775	849/2020
ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES	41775	845/2021
ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES	41775	838/2022
ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA	1727	336/2020
ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA	1727	309/2021
ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA	1727	267/2022
ESPOLIO DE PRISCILA DE ARAUJO VALLE	52308	915/2020
ESPOLIO DE PRISCILA DE ARAUJO VALLE	52308	918/2021
ESPOLIO DE PRISCILA DE ARAUJO VALLE	52308	919/2022
ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA	91881	2316/2021
ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA	91881	2364/2022
ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA	23257	2666/2021
ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA	23257	714/2022

ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	91736	2127/2020
ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	91736	2188/2021
ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	91736	2237/2022
ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES	20145	649/2020
ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES	20145	633/2021
ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES	20145	607/2022
ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES	21303	693/2020
ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES	21303	679/2021
ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES	21303	656/2022
ESPÓLIO DE RUBENS DA SILVA SOARES	25310	622/2019
ESPÓLIO DE RUBENS DA SILVA SOARES	25310	775/2020
ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO	23082	743/2020
ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO	23082	730/2021
ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO	23082	708/2022
ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	91598	2009/2020
ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	51598	2074/2021
ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	51598	2125/2022
ESPOLIO DE SONIA DE ABREU VENANCIO	91816	2195/2020
ESPOLIO DE SONIA DE ABREU VENANCIO	91816	2302/2022
ESPOLIO DE TERESINHA ANTONIA DE JESUS	63067	1063/2019
ESPOLIO DE TERESINHA ANTONIA DE JESUS	63067	1361/2020
ESPOLIO DE TERESINHA ANTONIA DE JESUS	63067	1389/2021
ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES DE JESUS	91776	2221/2021
ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES DE JESUS	91776	2269/2022
ESPOLIO DE VICENTE PAULA NASCIMENTO	82880	1817/2020
ESPOLIO DE VICENTE PAULA NASCIMENTO	82880	1917/2022
ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO	456	285/2020
ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO	456	259/2021
ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO	456	215/2022
ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	91800	1770/2019
ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	91800	2181/2020
ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	91800	2241/2021
ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	91800	2289/2022
ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA	91848	2226/2020
ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA	91848	2285/2021
ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA	91848	2333/2022
ESPOLIO DE ZORAIDA FONSECA VIANA	148	275/2020
ESPOLIO DE ZORAIDA FONSECA VIANA	148	204/2022
ESPOLIO DELUIZ PEREIRA DE CARVALHO	91623	2030/2020
ESPOLIO DELUIZ PEREIRA DE CARVALHO	91623	2094/2021
ESPOLIO DELUIZ PEREIRA DE CARVALHO	91623	2145/2022
ESPOLIO ITAMAR FELIX	21551	557/2019
ESPOLIO ITAMAR FELIX	21551	703/2020
ESPOLIO ITAMAR FELIX	21551	689/2021
ESPOLIO ITAMAR FELIX	21551	667/2022
ESPOLIO OTAIDES GERALDO MARQUES	22368	723/2020
ESPOLIO OTAIDES GERALDO MARQUES	22368	709/2021
ESTELA MARES FERREIRA SANTOS	63779	2096/2019
ESTELA MARES FERREIRA SANTOS	63779	1423/2021
ESTELA MARES FERREIRA SANTOS	63779	1453/2022
ETELVINA DO CARMO SILVA	57202	885/2019
ETELVINA DO CARMO SILVA	57202	1127/2020
ETELVINA DO CARMO SILVA	57202	1140/2021
ETELVINA DO CARMO SILVA	57202	1153/2022
EUGENIO PACCELI SALOMÃO AVELAR	52705	932/2021
EUGENIO PACCELI SALOMÃO AVELAR	52705	934/2022
EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	9146	2129/2019
EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	9146	485/2020
EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	9146	464/2021
EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	9146	434/2022
EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS	5067	421/2020
EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS	5067	396/2021
EVA DAS GRACAS DOS REIS PAULO	64321	2099/2019

EVA DAS GRACAS DOS REIS PAULO	64321	1418/2020
EVA DAS GRACAS DOS REIS PAULO	64321	1477/2022
EVA DE FATIMA FARIA	64307	1445/2021
EVA DE FATIMA FARIA	64307	1475/2022
EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS	100859	2694/2021
EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS	100859	2672/2022
FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	54870	825/2019
FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	54870	1036/2020
FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	54870	1056/2022
FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	54870	1048/2021
FELICIANO DE PAULA SANTOS	67475	1523/2020
FELICIANO DE PAULA SANTOS	67475	1554/2021
FELICIANO DE PAULA SANTOS	67475	1590/2022
FELLIPE DOS SANTOS BATISTA	97515	2542/2021
FELLIPE DOS SANTOS BATISTA	97515	2595/2022
FERNANDA APARECIDA LUIZ	89572	2058/2019
FERNANDA APARECIDA LUIZ	89572	2433/2020
FERNANDA APARECIDA LUIZ	89572	1996/2021
FERNANDA APARECIDA LUIZ	89572	2043/2022
FERNANDO BATISTA	54511	805/2019
FERNANDO BATISTA	54511	1010/2020
FERNANDO BATISTA	54511	1019/2021
FERNANDO BATISTA	54511	1026/2022
FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DAS SANTOS	38669	843/2020
FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DAS SANTOS	38669	838/2021
FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DAS SANTOS	38669	831/2022
FLAVIO ROCHA XAVIER	85987	1872/2020
FLAVIO ROCHA XAVIER	85987	1931/2021
FLAVIO ROCHA XAVIER	85987	1977/2022
FRANCESCA MARIA GRASSO	91757	1730/2019
FRANCESCA MARIA GRASSO	91757	2144/2020
FRANCESCA MARIA GRASSO	91757	2205/2021
FRANCESCA MARIA GRASSO	91757	2253/2022
FRANCISCO BASILIO DA SILVA	63496	1381/2020
FRANCISCO BASILIO DA SILVA	63496	1436/2022
FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA	23079	594/2019
FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA	23079	742/2020
FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA	23079	729/2021
FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA	23079	707/2022
FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	53024	752/2019
FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	53024	938/2020
FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	53024	942/2021
FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	53024	946/2022
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR	78993	1997/2019
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR	78993	1799/2020
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR	78993	1851/2021
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR	78993	1895/2022
FRANCISCO MARCOS SOLBRINHO	40720	2380/2019
FRANCISCO MARCOS SOLBRINHO	40720	845/2020
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	28718	660/2019
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	28718	822/2020
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	28718	816/2021
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	28718	804/2022
FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA	99428	2556/2021
FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA	99428	2625/2022
GABRIEL FERNANDES FILHO	21549	702/2020
GABRIEL FERNANDES FILHO	21549	688/2021
GABRIEL FERNANDES FILHO	21549	666/2022
GABRIEL MARCIO LARA	51189	1996/2019
GABRIEL MARCIO LARA	51189	873/2020
GABRIEL MARCIO LARA	51189	871/2021
GABRIEL MARCIO LARA	51189	868/2022
GELSON DOS SANTOS	91758	1731/2019

GELSON DOS SANTOS	91758	2145/2020
GELSON DOS SANTOS	91758	2206/2021
GELSON DOS SANTOS	91758	2254/2022
GENI GOMES DA FONSECA	80654	1803/2020
GENI GOMES DA FONSECA	80654	1855/2021
GENI GOMES DA FONSECA	80654	1901/2022
GENI GONÇALVES FIRMI	66392	1493/2020
GENI GONÇALVES FIRMI	66392	1523/2021
GENIVALDO BATISTA FERNANDES	9743	497/2020
GENIVALDO BATISTA FERNANDES	9743	446/2022
GERALDA ALEXANDRE NUNES	91705	1679/2019
GERALDA ALEXANDRE NUNES	91705	2101/2020
GERALDA ALEXANDRE NUNES	91705	2163/2021
GERALDA ALEXANDRE NUNES	91705	2212/2022
GERALDA CONCEICAO DE MOURA	52377	924/2021
GERALDA CONCEICAO DE MOURA	52377	924/2022
GERALDA GOMES SILVA	20066	642/2020
GERALDA GOMES SILVA	20066	625/2021
GERALDA GOMES SILVA	20066	599/2022
GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	60238	2191/2019
GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	60238	1266/2020
GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	60238	1289/2021
GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	60238	1308/2022
GERALDA PEREIRA	100838	2680/2021
GERALDA PEREIRA	100838	2664/2022
GERALDA PRAXEDES BATISTA	91740	2130/2020
GERALDA PRAXEDES BATISTA	91740	2191/2021
GERALDA PRAXEDES BATISTA	91740	2239/2022
GERALDO AMARO DE JESUS	12650	400/2019
GERALDO AMARO DE JESUS	12650	475/2022
GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	91783	1755/2019
GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	91783	2166/2020
GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	91783	2227/2021
GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	91783	2275/2022
GERALDO FERREIRA PASSOS	17894	439/2019
GERALDO FERREIRA PASSOS	17894	569/2020
GERALDO FERREIRA PASSOS	17894	548/2021
GERALDO FERREIRA PASSOS	17894	518/2022
GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	58295	1171/2020
GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	58295	1187/2021
GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	58295	1202/2022
GERALDO LUIZ SOARES	65895	2165/2019
GERALDO LUIZ SOARES	65895	1469/2020
GERALDO LUIZ SOARES	65895	1498/2021
GERALDO LUIZ SOARES	65895	1530/2022
GERALDO MAGELA AFONSO	91606	1587/2019
GERALDO MAGELA AFONSO	91606	2017/2020
GERALDO MAGELA AFONSO	91606	2082/2021
GERALDO MAGELA AFONSO	91606	2133/2022
GERALDO MARTINS	56288	2246/2019
GERALDO MARTINS	56288	1098/2020
GERALDO MARTINS	56288	1111/2021
GERALDO MARTINS	56288	1119/2022
GERALDO MIGUEL FERNANDES	53629	768/2019
GERALDO MIGUEL FERNANDES	53629	960/2020
GERALDO MIGUEL FERNANDES	53629	965/2021
GERALDO MIGUEL FERNANDES	53629	971/2022
GERALDO PEREIRA FILHO	91748	1721/2019
GERALDO PEREIRA FILHO	91748	2136/2020
GERALDO PEREIRA FILHO	91748	2197/2021
GERALDO RIBEIRO GREGORIO	87499	1511/2019
GERALDO RIBEIRO GREGORIO	87499	1904/2020
GERALDO RIBEIRO GREGORIO	87499	1961/2021

GERALDO RIBEIRO GREGORIO	87499	2009/2022
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17937	442/2019
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17937	572/2020
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17937	551/2021
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17937	521/2022
GERALDO ROMEU PEREIRA FILHO	61316	1328/2021
GERALDO ROMEU PEREIRA FILHO	61316	1349/2022
GERSON VIANA	6606	348/2019
GERSON VIANA	6606	460/2020
GERSON VIANA	6606	436/2021
GERSON VIANA	6606	407/2022
GERVASIO DO CARMO SILVA	68284	2190/2019
GERVASIO DO CARMO SILVA	68284	1553/2020
GERVASIO DO CARMO SILVA	68284	1584/2021
GERVASIO DO CARMO SILVA	68284	1621/2022
GETULIO FERREIRA LIMA FILHO	60387	2108/2019
GETULIO FERREIRA LIMA FILHO	60387	1273/2020
GETULIO FERREIRA LIMA FILHO	60387	1296/2021
GETULIO FERREIRA LIMA FILHO	60387	1315/2022
GILBERTO OTAVIO BATISTA	51994	716/2019
GILBERTO OTAVIO BATISTA	51994	896/2020
GILBERTO OTAVIO BATISTA	51994	898/2021
GILBERTO OTAVIO BATISTA	51994	898/2022
GILBERTON MACHADO DE SOUZA	91791	1761/2019
GILBERTON MACHADO DE SOUZA	91791	2172/2020
GILBERTON MACHADO DE SOUZA	91791	2233/2021
GILBERTON MACHADO DE SOUZA	91791	2281/2022
GILDO SENA BISPO	84781	1851/2020
GILDO SENA BISPO	84781	1907/2021
GILDO SENA BISPO	84781	1953/2022
GILMAR DE SOUZA SANTOS	55900	1093/2021
GILMAR DE SOUZA SANTOS	55900	1101/2022
GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA	54592	1017/2020
GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA	54592	1026/2021
GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA	54592	1033/2022
GILSON ANTERO DA SILVA	56660	1105/2020
GILSON ANTERO DA SILVA	56660	1118/2021
GILSON ANTERO DA SILVA	56660	1126/2022
GILSON SOARES DA SILVA	9277	370/2019
GILSON SOARES DA SILVA	9277	488/2020
GILSON SOARES DA SILVA	9277	467/2021
GILSON SOARES DA SILVA	9277	438/2022
GISELE RODRIGUES BARBOSA	54476	803/2019
GISELE RODRIGUES BARBOSA	54476	1008/2020
GISELE RODRIGUES BARBOSA	54476	1017/2021
GISELE RODRIGUES BARBOSA	54476	1024/2022
GISLAINE SOARES SIQUEIRA	62481	1346/2020
GISLAINE SOARES SIQUEIRA	62481	1373/2021
GISLAINE SOARES SIQUEIRA	62481	1396/2022
GISLENE FARIA PEREIRA	64650	2122/2019
GISLENE FARIA PEREIRA	64650	1432/2020
GISLENE FARIA PEREIRA	64650	1461/2021
GISLENE FARIA PEREIRA	64650	1491/2022
GIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	68690	1602/2021
GIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	68690	1640/2022
GLADSTONE SOARES DE MOURA	65571	2161/2019
GLADSTONE SOARES DE MOURA	65571	1454/2020
GLADSTONE SOARES DE MOURA	65571	1483/2021
GLADSTONE SOARES DE MOURA	65571	1515/2022
GLAUCIENE RODRIGUES	92362	2418/2021
GLAUCIENE RODRIGUES	92362	2468/2022
GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	62535	1053/2019
GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	62535	1349/2020

GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	62535	1376/2021
GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	62535	1399/2022
GUILHERME DE PAULA MATOS	91634	1612/2019
GUILHERME DE PAULA MATOS	91634	2039/2020
GUILHERME DE PAULA MATOS	91634	2103/2021
GUILHERME DE PAULA MATOS	91634	2153/2022
HAMILTON ALVES DA CUNHA	56984	880/2019
HAMILTON ALVES DA CUNHA	56984	1121/2020
HAMILTON ALVES DA CUNHA	56984	1134/2021
HAMILTON ALVES DA CUNHA	56984	1147/2022
HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	84726	1465/2019
HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	84726	1849/2020
HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	84726	1905/2021
HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	84726	1951/2022
HAROLDO VIEIRA LAJE	91596	2072/2021
HAROLDO VIEIRA LAJE	91596	2123/2022
HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	92115	1935/2019
HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	92115	2344/2020
HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	92115	2401/2021
HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	92115	2450/2022
HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	50082	685/2019
HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	50082	861/2020
HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	50082	856/2021
HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	50082	853/2022
HELIO FRANCISCO DE SALES	34991	838/2020
HELIO FRANCISCO DE SALES	34991	833/2021
HELIO FRANCISCO DE SALES	34991	824/2022
HELOISA CAMARGOS CAETANO	91835	1804/2019
HELOISA CAMARGOS CAETANO	91835	2214/2020
HELOISA CAMARGOS CAETANO	91835	2273/2021
HELOISA CAMARGOS CAETANO	91835	2321/2022
HELTON JOSE DOS SANTOS	68876	1577/2020
HELTON JOSE DOS SANTOS	68876	1610/2021
HELTON JOSE DOS SANTOS	68876	1648/2022
HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO	96824	2410/2020
HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO	96824	2513/2021
HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO	96824	2563/2022
IDALIA IANCOVICH	91933	1900/2019
IDALIA IANCOVICH	91933	2307/2020
IDALIA IANCOVICH	91933	2365/2021
IDALIA IANCOVICH	91933	2413/2022
IDARLETE DE SOUZA MOTHE	85100	1916/2021
IDARLETE DE SOUZA MOTHE	85100	1962/2022
ILCE APARECIDA BORGES SANTOS	52109	722/2019
ILCE APARECIDA BORGES SANTOS	52109	903/2020
ILCE APARECIDA BORGES SANTOS	52109	906/2021
ILCE APARECIDA BORGES SANTOS	52109	906/2022
ILVAIR DA CRUZ GOMES	93370	2387/2020
ILVAIR DA CRUZ GOMES	93370	2447/2021
ILVAIR DA CRUZ GOMES	93370	2498/2022
ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	91743	1716/2019
ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	91743	2133/2020
ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	91743	2194/2021
ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	91743	2242/2022
IRACEMA VIEIRA PEREIRA	54458	1014/2021
IRACEMA VIEIRA PEREIRA	54458	1021/2022
IRENI HUMANA BISPO	83880	2477/2021
IRENI HUMANA BISPO	83880	1891/2021
IRENI HUMANA BISPO	83880	1937/2022
IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARITNS	75172	1796/2021
IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARITNS	75172	1838/2022
IRISBELA SOUSA PAIS	21209	684/2020
IRISBELA SOUSA PAIS	21209	645/2022

ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	54018	2212/2019
ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	54018	984/2020
ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	54018	990/2021
ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	54018	998/2022
ISRAEL VELOSO	26842	791/2020
ISRAEL VELOSO	26842	782/2021
ISRAEL VELOSO	26842	768/2022
ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	53469	2211/2019
ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	53469	955/2020
ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	53469	960/2021
ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	53469	966/2022
IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	57580	896/2019
IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	57580	1141/2020
IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	57580	1156/2021
IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	57580	1170/2022
IVANILDE MARIA DOS SANTOS	91819	1788/2019
IVANILDE MARIA DOS SANTOS	91819	2198/2020
IVANILDE MARIA DOS SANTOS	91819	2257/2021
IVANILDE MARIA DOS SANTOS	91819	2305/2022
IZABEL GONÇALVES PEREIRA	2908	2681/2021
IZABEL GONÇALVES PEREIRA	2908	294/2022
JACQUELINE CARVALHO SILVA	91755	1728/2019
JACQUELINE CARVALHO SILVA	91755	2142/2020
JACQUELINE CARVALHO SILVA	91755	2203/2021
JACQUELINE CARVALHO SILVA	91755	2251/2022
JADER DE FREITAS	92105	1927/2019
JADER DE FREITAS	92105	2338/2020
JADER DE FREITAS	92105	2395/2021
JADER DE FREITAS	92105	2444/2022
JAELSON GONCALVES PEREIRA	66363	2480/2021
JAELSON GONCALVES PEREIRA	66363	1519/2021
JAELSON GONCALVES PEREIRA	66363	1553/2022
JAIR SOARES DE PAULO	58198	919/2019
JAIR SOARES DE PAULO	58198	1168/2020
JAIR SOARES DE PAULO	58198	1184/2021
JAIR SOARES DE PAULO	58198	1199/2022
JAMILSON NEVES RIBEIRO	51550	882/2021
JAMILSON NEVES RIBEIRO	51550	880/2022
JANAINA MARTINS COSTA	82830	1814/2020
JANAINA MARTINS COSTA	82830	1867/2021
JANAINA MARTINS COSTA	82830	1913/2022
JANAINA MOURA DOS SANTOS	68986	1239/2019
JANAINA MOURA DOS SANTOS	68986	1580/2020
JANAINA MOURA DOS SANTOS	68986	1613/2021
JANAINA MOURA DOS SANTOS	68986	1651/2022
JANAYRA BATISTA SILVA	94849	2479/2021
JANAYRA BATISTA SILVA	94849	2528/2022
JANDERSON FERNANDES DE ABREU	89653	1530/2019
JANDERSON FERNANDES DE ABREU	89653	1935/2020
JANDERSON FERNANDES DE ABREU	89653	1997/2021
JANDERSON FERNANDES DE ABREU	89653	2044/2022
JAQUELINE ALVES F. BALDON	91873	1840/2019
JAQUELINE ALVES F. BALDON	91873	2249/2020
JAQUELINE ALVES F. BALDON	91873	2308/2021
JAQUELINE ALVES F. BALDON	91873	2356/2022
JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	73633	2140/2019
JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	73633	1705/2020
JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	73633	1747/2021
JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	73633	1788/2022
JEAN CARLOS FERREIRA SILVA	18800	594/2020
JEAN CARLOS FERREIRA SILVA	18800	575/2021
JEAN CARLOS FERREIRA SILVA	18800	546/2022
JEAN CARLOS RODRIGUES BARBARA	94122	2461/2021

JEAN CARLOS RODRIGUES BARBARA	9422	2509/2022
JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	68608	1231/2019
JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	68608	1567/2020
JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	68608	1599/2021
JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	68608	1637/2022
JESUSLINA APARECIDA DA SILVA	59021	1227/2021
JESUSLINA APARECIDA DA SILVA	59021	1244/2022
JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	54720	1024/2020
JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	54720	1034/2021
JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	54720	1042/2022
JOÃO ALVES SOUZA DIAS	97499	2541/2021
JOÃO ALVES SOUZA DIAS	97499	2594/2022
JOAO BATISTA DA CRUZ	24353	611/2019
JOAO BATISTA DA CRUZ	24353	760/2020
JOAO BATISTA DA CRUZ	24353	749/2021
JOAO BATISTA DA CRUZ	24353	732/2022
JOAO BATISTA MARTINS	54385	2114/2019
JOAO BATISTA MARTINS	54385	1003/2020
JOAO BATISTA MARTINS	54385	1011/2021
JOAO BATISTA MARTINS	54385	1018/2022
JOAO CARLOS REIS	91789	1759/2019
JOAO CARLOS REIS	91789	2170/2020
JOAO CARLOS REIS	91789	2231/2021
JOAO CARLOS REIS	91789	2279/2022
JOAO DE MELO COSTA	5864	438/2020
JOAO DE MELO COSTA	5864	413/2021
JOAO DE MELO COSTA	5864	382/2022
JOAO DO CARMO PAULINO	24057	750/2020
JOAO DO CARMO PAULINO	24057	738/2021
JOAO DO CARMO PAULINO	24057	721/2022
JOAO EDUARDO PEREIRA	54305	795/2019
JOAO EDUARDO PEREIRA	54305	996/2020
JOAO EDUARDO PEREIRA	54305	1004/2021
JOAO EDUARDO PEREIRA	54305	1011/2022
JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	47753	680/2019
JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	47753	854/2020
JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	47753	850/2021
JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	47753	846/2022
JOCIMARA COELHO DE SOUZA	84304	1457/2019
JOCIMARA COELHO DE SOUZA	84304	1842/2020
JOCIMARA COELHO DE SOUZA	84304	1898/2021
JOCIMARA COELHO DE SOUZA	84304	1944/2022
JONAS DIAS DE SOUZA	91594	1576/2019
JONAS DIAS DE SOUZA	91594	2006/2020
JONAS DIAS DE SOUZA	91594	2071/2021
JONAS DIAS DE SOUZA	91594	2122/2022
JORDELINA FERREIRA	21088	537/2019
JORDELINA FERREIRA	21088	680/2020
JORDELINA FERREIRA	21088	664/2021
JORDELINA FERREIRA	21088	640/2022
JORGE BATISTA	7736	476/2020
JORGE BATISTA	7736	454/2021
JORGE BATISTA	7736	425/2022
JORGE MOREIRA DE FREITAS	1056	222/2019
JORGE MOREIRA DE FREITAS	1056	316/2020
JORGE MOREIRA DE FREITAS	1056	290/2021
JORGE MOREIRA DE FREITAS	1056	247/2022
JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA	89907	1534/2019
JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA	89907	1942/2020
JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA	89907	2004/2021
JOSE ANTONIO DE FREITAS	16864	433/2019
JOSE ANTONIO DE FREITAS	16864	562/2020
JOSE ANTONIO DE FREITAS	16864	541/2021

JOSE ANTONIO DE FREITAS	16864	511/2022
JOSÉ ANTONIO PEREIRA	91649	1625/2019
JOSÉ ANTONIO PEREIRA	91649	2051/2020
JOSÉ ANTONIO PEREIRA	91649	2114/2021
JOSÉ ANTONIO PEREIRA	91649	2164/2022
JOSE APARECIDO MARTINS QUEIROS	1919	337/2020
JOSE APARECIDO MARTINS QUEIROS	1919	269/2022
JOSE AUGUSTO ESTEVAO	60139	990/2019
JOSE AUGUSTO ESTEVAO	60139	1261/2020
JOSE AUGUSTO ESTEVAO	60139	1284/2021
JOSE AUGUSTO ESTEVAO	60139	1303/2022
JOSE BATISTA SOBRINHO	66367	1168/2019
JOSE BATISTA SOBRINHO	66367	1490/2020
JOSE BATISTA SOBRINHO	66367	1520/2021
JOSE BATISTA SOBRINHO	66367	1554/2022
JOSE BENEDITO FRAGA	1625	239/2019
JOSE BENEDITO FRAGA	1625	330/2020
JOSE BENEDITO FRAGA	1625	303/2021
JOSE BENEDITO FRAGA	1625	261/2022
JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	16688	561/2020
JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	16688	540/2021
JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	16688	510/2022
JOSE CECILIO DO CARMO	143	2685/2021
JOSE CECILIO DO CARMO	143	203/2022
JOSE CECILIO RIBEIRO	19841	489/2019
JOSE CECILIO RIBEIRO	19841	629/2020
JOSE CECILIO RIBEIRO	19841	612/2021
JOSE CECILIO RIBEIRO	19841	585/2022
JOSE DE JESUS SOUZA	55250	833/2019
JOSE DE JESUS SOUZA	55250	1049/2020
JOSE DE JESUS SOUZA	55250	1062/2021
JOSE DE JESUS SOUZA	55250	1070/2022
JOSE EMILIO DOS SANTOS	10652	392/2019
JOSE EMILIO DOS SANTOS	10652	511/2020
JOSE EMILIO DOS SANTOS	10652	490/2021
JOSE EMILIO DOS SANTOS	10652	462/2022
JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	19137	467/2019
JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	19137	2259/2019
JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	19137	603/2020
JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	19137	585/2021
JOSE GOMES DE PAULA	51997	897/2020
JOSE GOMES DE PAULA	51997	899/2021
JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	91637	1614/2019
JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	91637	2041/2020
JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	91637	2105/2021
JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	91637	2155/2022
JOSE HENRIQUE VIANA	3068	274/2019
JOSE HENRIQUE VIANA	3068	342/2021
JOSE HENRIQUE VIANA	3068	304/2022
JOSE MARIA MOREIRA	63985	2117/2019
JOSE MARIA MOREIRA	63985	1405/2020
JOSE MARIA MOREIRA	63985	1434/2021
JOSE MARIA MOREIRA	63985	1464/2022
JOSE MARIA PATRICIO	53232	760/2019
JOSE MARIA PATRICIO	53232	948/2020
JOSE MARIA PATRICIO	53232	952/2021
JOSE MARIA PATRICIO	53232	958/2022
JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	91861	1828/2019
JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	91861	2237/2020
JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	91861	2296/2021
JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	91861	2344/2022
JOSÉ PINTO DE PAULA	91614	1594/2019
JOSÉ PINTO DE PAULA	91614	2023/2020

JOSÉ PINTO DE PAULA	91614	2087/2021
JOSÉ PINTO DE PAULA	91614	2138/2022
JOSE RAIMUNDO MACIEL	24507	2673/2021
JOSE RAIMUNDO MACIEL	24507	737/2022
JOSE RAMIRO DE MATOS	6311	2474/2021
JOSE RAMIRO DE MATOS	6311	428/2021
JOSE RAMIRO DE MATOS	6311	397/2022
JOSE ROBERTO NERIS	73258	1337/2019
JOSE ROBERTO NERIS	73258	1694/2020
JOSE ROBERTO NERIS	73258	1735/2021
JOSE ROBERTO NERIS	73258	1776/2022
JOSY DOS REIS SILVA	73461	1742/2021
JOSY DOS REIS SILVA	73461	1783/2022
JOUBERT LUIZ DA SILVA	91934	1901/2019
JOUBERT LUIZ DA SILVA	91934	2308/2020
JOUBERT LUIZ DA SILVA	91934	2366/2021
JOUBERT LUIZ DA SILVA	91934	2414/2022
JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	53705	2263/2019
JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	53705	963/2020
JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	53705	969/2021
JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	53705	975/2022
JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	59678	2290/2019
JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	59678	1242/2020
JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	59678	1264/2021
JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	59678	1282/2022
JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES	91112	2044/2021
JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES	91112	2094/2022
JULIO MARCIO FERREIRA	70849	1634/2020
JULIO MARCIO FERREIRA	70849	1670/2021
JULIO MARIA DA SILVA	71445	1649/2020
JULIO MARIA DA SILVA	71445	1687/2021
JULIO MARIA DA SILVA	71445	1726/2022
JUNIA DE GUSMAO LAMBERT	66795	1532/2021
JUNIA DE GUSMAO LAMBERT	66795	1567/2022
JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	68756	1574/2020
JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	68756	1607/2021
JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	68756	1645/2022
JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	14696	2119/2019
JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	14696	548/2020
JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	14696	527/2021
JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	14696	498/2022
JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	70852	2485/2021
JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	70852	1671/2022
JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	70852	1709/2022
KRISTIELEN MARA DOS SANTOS	71039	1291/2019
KRISTIELEN MARA DOS SANTOS	71039	1640/2020
KRISTIELEN MARA DOS SANTOS	71039	1677/2021
KRISTIELEN MARA DOS SANTOS	71039	1715/2022
LAERTE DE SOUZA	28762	661/2019
LAERTE DE SOUZA	28762	823/2020
LAERTE DE SOUZA	28762	817/2021
LAERTE DE SOUZA	28762	806/2022
LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA	81351	1805/2020
LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA	81351	1858/2021
LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA	81351	1904/2022
LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	59304	2281/2019
LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	59304	1223/2020
LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	59304	1243/2021
LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	59304	1260/2022
LEA EUSTAQUIO AVELAR	70080	1609/2020
LEA EUSTAQUIO AVELAR	70080	1645/2021
LEANDRO ANTONIO BONFIM	73977	1356/2019
LEANDRO ANTONIO BONFIM	73977	1717/2020

LEANDRO ANTONIO BONFIM	73977	1760/2021
LEANDRO ANTONIO BONFIM	73977	1802/2022
LENICE NATALICE SIQUEIRA	63721	1089/2019
LENICE NATALICE SIQUEIRA	63721	1391/2020
LENICE NATALICE SIQUEIRA	63721	1420/2021
LENICE NATALICE SIQUEIRA	63721	1450/2022
LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	56857	1115/2020
LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	56857	1128/2021
LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	56857	1138/2022
LEONARDO PAULINO FRANCO	91895	1862/2019
LEONARDO PAULINO FRANCO	91895	2269/2020
LEONARDO PAULINO FRANCO	91895	2328/2021
LEONARDO PAULINO FRANCO	91895	2376/2022
LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60055	1255/2020
LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60055	1278/2021
LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60055	1297/2022
LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	60262	994/2019
LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	60262	1267/2020
LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	60262	1290/2021
LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	60262	1309/2022
LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	60140	2305/2019
LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	60140	1262/2020
LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	60140	1285/2021
LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	60140	1304/2022
LOURDES CRISOSTOMO	20815	523/2019
LOURDES CRISOSTOMO	20815	665/2020
LOURDES CRISOSTOMO	20815	649/2021
LOURIVAL JOSE DA SILVA	71556	2079/2019
LOURIVAL JOSE DA SILVA	71556	1654/2020
LOURIVAL JOSE DA SILVA	71556	1731/2022
LUCAS LOMASSO SANTOS	63819	2097/2019
LUCAS LOMASSO SANTOS	63819	1395/2020
LUCAS LOMASSO SANTOS	63819	1424/2021
LUCAS LOMASSO SANTOS	63819	1454/2022
LUCIA IRENE NOBRE VIANA	66387	1170/2019
LUCIA IRENE NOBRE VIANA	66387	1492/2020
LUCIA IRENE NOBRE VIANA	66387	1522/2021
LUCIA IRENE NOBRE VIANA	66387	1556/2022
LUCIA SOARES DA SILVA	100883	2700/2021
LUCIA SOARES DA SILVA	100883	2674/2022
LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	53746	772/2019
LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	53746	966/2020
LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	53746	972/2021
LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	53746	978/2022
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	69636	1257/2019
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	69636	1601/2020
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	69636	1637/2021
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	69636	1676/2022
LUCIENE MARIANO RODRIGUES	91772	2157/2020
LUCIENE MARIANO RODRIGUES	91772	2218/2021
LUCIENE MARIANO RODRIGUES	91772	2266/2022
LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	91907	1874/2019
LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	91907	2281/2020
LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	91907	2340/2021
LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	91907	2388/2022
LUCILIA DE CASTRO ALVARES	78860	1425/2019
LUCILIA DE CASTRO ALVARES	78860	1798/2020
LUCILIA DE CASTRO ALVARES	78860	1850/2021
LUCILIA DE CASTRO ALVARES	78860	1894/2022
LUCIMARA DA SILVA CLAUDINO	83816	1834/2020
LUCIMARA DA SILVA CLAUDINO	83816	1935/2022
LUCIMARO MARCIO DE SOUZA	91829	1798/2019
LUCIMARO MARCIO DE SOUZA	91829	2208/2020

LUCIMARO MARCIO DE SOUZA	91829	2267/2021
LUCIMARO MARCIO DE SOUZA	91829	2315/2022
LUCIO ANTERO DA SILVA	67243	1191/2019
LUCIO ANTERO DA SILVA	67243	1516/2020
LUCIO ANTERO DA SILVA	67243	1547/2021
LUCIO ANTERO DA SILVA	67243	1583/2022
LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA	45940	851/2020
LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA	45940	847/2021
LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA	45940	840/2022
LUIS CARLOS DO CARMO	85374	1477/2019
LUIS CARLOS DO CARMO	85374	1862/2020
LUIS CARLOS DO CARMO	85374	1920/2021
LUIS CARLOS DO CARMO	85374	1966/2022
LUISA FARIA SABINO	56102	2175/2019
LUISA FARIA SABINO	56102	1091/2020
LUISA FARIA SABINO	56102	1104/2021
LUISA FARIA SABINO	56102	1112/2022
LUIZ ANTONIO MARTINS	59318	961/2019
LUIZ ANTONIO MARTINS	59318	1225/2020
LUIZ ANTONIO MARTINS	59318	1245/2021
LUIZ ANTONIO MARTINS	59318	1262/2022
LUIZ AUGUSTO DA COSTA	65794	1145/2019
LUIZ AUGUSTO DA COSTA	65794	1462/2020
LUIZ AUGUSTO DA COSTA	65794	1491/2021
LUIZ AUGUSTO DA COSTA	65794	1523/2022
LUIZ CARLOS DIAS RESENDE	55575	1068/2020
LUIZ CARLOS DIAS RESENDE	55575	1081/2021
LUIZ CARLOS DIAS RESENDE	55575	1089/2022
LUIZ CARLOS REZENDE	58258	920/2019
LUIZ CARLOS REZENDE	58258	1170/2020
LUIZ CARLOS REZENDE	58258	1186/2021
LUIZ CARLOS REZENDE	58258	1201/2022
LUIZ DE MATOS CARVALHO	46	172/2019
LUIZ DE MATOS CARVALHO	46	267/2020
LUIZ DE MATOS CARVALHO	46	241/2021
LUIZ DE MATOS CARVALHO	46	194/2022
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	78110	1422/2019
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	78110	1795/2020
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	78110	1845/2021
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	78110	1889/2022
LUIZA GOMES MOREIRA	53334	763/2019
LUIZA GOMES MOREIRA	53334	952/2020
LUIZENE DE MELLO RAMOS	72569	1319/2019
LUIZENE DE MELLO RAMOS	72569	1673/2020
LUIZENE DE MELLO RAMOS	72569	1712/2021
LUIZENE DE MELLO RAMOS	72569	1752/2022
LUZIA ANGELA MATHEUS	91765	1738/2019
LUZIA ANGELA MATHEUS	91765	2151/2020
LUZIA ANGELA MATHEUS	91765	2212/2021
LUZIA ANGELA MATHEUS	91765	2260/2022
LUZIA ANTONIA DE ABREU	91710	2106/2020
LUZIA ANTONIA DE ABREU	91710	2168/2021
LUZIA ANTONIA DE ABREU	91710	2217/2022
LUZIA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	29494	831/2020
LUZIA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	29494	825/2021
LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO	91804	1774/2019
LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO	91804	2243/2021
LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO	91804	2291/2022
MAGDA BRASILIA	91689	1665/2019
MAGDA BRASILIA	91689	2088/2020
MAGDA BRASILIA	91689	2150/2021
MAGDA BRASILIA	91689	2199/2022
MAIZA BUENO SILVA	85749	1484/2019

MAIZA BUENO SILVA	85749	1870/2020
MAIZA BUENO SILVA	85749	1929/2021
MAIZA BUENO SILVA	85749	1975/2022
MANOEL CRISTIANO DA COSTA	97350	2533/2021
MANOEL CRISTIANO DA COSTA	97350	2586/2022
MANOEL CRISTIANO DA COSTA	97350	2496/2021
MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ	13489	416/2019
MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ	13489	541/2020
MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ	13489	520/2021
MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ	13489	492/2022
MANOEL ESTEVAO	93596	2373/2019
MANOEL ESTEVAO	93596	2393/2020
MANOEL ESTEVAO	93596	2452/2021
MARCELO JOSE NAVES	27627	2110/2019
MARCELO JOSE NAVES	27627	809/2020
MARCELO JOSE NAVES	27627	801/2021
MARCELO JOSE NAVES	27627	789/2022
MARCIA ALINE CORREIA SILVA	52300	2260/2019
MARCIA ALINE CORREIA SILVA	52300	913/2020
MARCIA ALINE CORREIA SILVA	52300	916/2021
MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	61665	1316/2020
MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	61665	1340/2021
MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	61665	1362/2022
MARCIA FERREIRA ALVES	73250	1734/2021
MARCIA FERREIRA ALVES	73250	1775/2022
MARCIA LACERDA ARANHA PEREIRA	95026	2484/2021
MARCIA LACERDA ARANHA PEREIRA	95026	2533/2022
MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	91667	1643/2019
MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	91667	2067/2020
MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	91667	2130/2021
MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	91667	2180/2022
MARCIA MARIA MICHELETTI	89527	2055/2019
MARCIA MARIA MICHELETTI	89527	2432/2020
MARCIA MARIA MICHELETTI	89527	1993/2021
MARCIA MARIA MICHELETTI	89527	2040/2022
MARCIA REGINA DE MATOS	10001	387/2019
MARCIA REGINA DE MATOS	10001	505/2020
MARCIA REGINA DE MATOS	10001	484/2021
MARCIA REGINA DE MATOS	10001	455/2022
MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO	61150	2308/2019
MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO	61150	1295/2020
MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO	61150	1318/2021
MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO	61150	1339/2022
MARCIO FERNANDES DIAS	92100	1923/2019
MARCIO FERNANDES DIAS	92100	2334/2020
MARCIO FERNANDES DIAS	92100	2391/2021
MARCIO FERNANDES DIAS	92100	2440/2022
MARCIO MARIANI	10622	489/2021
MARCIO MARIANI	10622	461/2022
MARCO AURELIO PEREIRA	801	209/2019
MARCO AURELIO PEREIRA	801	303/2020
MARCO AURELIO PEREIRA	801	276/2021
MARCONDES DIAS DOS SANTOS	64928	2104/2019
MARCONDES DIAS DOS SANTOS	64928	1442/2020
MARCONDES DIAS DOS SANTOS	64928	1471/2021
MARCONDES DIAS DOS SANTOS	64928	1501/2022
MARCOS ANTONIO COSTA	21464	698/2020
MARCOS ANTONIO COSTA	21464	684/2021
MARCOS ANTONIO COSTA	21464	661/2022
MARCOS PAULO SILVA	59159	2132/2019
MARCOS PAULO SILVA	59159	1219/2020
MARCOS PAULO SILVA	59159	1239/2021
MARCOS PAULO SILVA	59159	1256/2022

MARCUS VINICIUS PEREIRA	13330	414/2019
MARCUS VINICIUS PEREIRA	13330	490/2022
MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	21246	543/2019
MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	21246	686/2020
MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	21246	670/2021
MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	21246	647/2022
MARIA ADELAIDE RODRIGUES	78828	1797/2020
MARIA ADELAIDE RODRIGUES	78828	1849/2021
MARIA ADELAIDE RODRIGUES	78828	1893/2022
MARIA ALVES GOMES	64611	1116/2019
MARIA ALVES GOMES	64611	1428/2020
MARIA ALVES GOMES	64611	1457/2021
MARIA ALVES GOMES	64611	1487/2022
MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA	95912	2493/2021
MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA	95912	2543/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	75253	1800/2021
MARIA APARECIDA DA SILVA	75253	1842/2022
MARIA APARECIDA GONCALVES	96813	2511/2021
MARIA APARECIDA GONCALVES	96813	2561/2022
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	63231	2091/2019
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	63231	1371/2020
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	63231	1399/2021
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	63231	1424/2022
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	86175	1489/2019
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	86175	1875/2020
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	86175	1934/2021
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	86175	1980/2022
MARIA APARECIDA TAVARES	83295	1443/2019
MARIA APARECIDA TAVARES	83295	1825/2020
MARIA APARECIDA TAVARES	83295	1879/2021
MARIA APARECIDA TAVARES	83295	1924/2022
MARIA CEZIDIA AMORIM	91764	1737/2019
MARIA CEZIDIA AMORIM	91764	2150/2020
MARIA CEZIDIA AMORIM	91764	2211/2021
MARIA CEZIDIA AMORIM	91764	2259/2022
MARIA DA CONCEICAO CORREA	74949	1376/2019
MARIA DA CONCEICAO CORREA	74949	1741/2020
MARIA DA CONCEICAO CORREA	74949	1828/2022
MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	91704	1678/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	91704	2100/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	91704	2162/2021
MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	91704	2211/2022
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	55493	841/2019
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	55493	1063/2020
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA	63100	1363/2020
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA	63100	1391/2021
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA	63100	1415/2022
MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO	91775	1748/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO	91775	2159/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO	91775	2268/2022
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	92109	1929/2019
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	92109	2339/2020
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	92109	2396/2021
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	92109	2445/2022
MARIA DA GLÓRIA VIEIRA GONÇALVES	91778	2223/2021
MARIA DA GLÓRIA VIEIRA GONÇALVES	91778	2271/2022
MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA	84210	1896/2021
MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA	84210	1942/2022
MARIA DA SAUDE AZEVEDO	53098	946/2021
MARIA DA SAUDE AZEVEDO	53098	951/2022
MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO	64717	1464/2021
MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO	64717	1494/2022
MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	53093	755/2019

MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	53093	941/2020
MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	53093	945/2021
MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	53093	950/2022
MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	5833	324/2019
MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	5833	434/2020
MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	5833	409/2021
MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	5833	378/2022
MARIA DE ABREU	57239	1146/2021
MARIA DE ABREU	57239	1159/2022
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA	92712	2370/2020
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA	92712	2429/2021
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA	92712	2479/2022
MARIA DE JESUS MENDONÇA CHAVES DA SILVA	90334	1951/2020
MARIA DE JESUS MENDONÇA CHAVES DA SILVA	90334	2013/2021
MARIA DE JESUS MENDONÇA CHAVES DA SILVA	90334	2061/2022
MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA	71529	1301/2019
MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA	71529	1652/2020
MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA	71529	1729/2022
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS	53245	761/2019
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS	53245	949/2020
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS	53245	953/2021
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS	53245	959/2022
MARIA DO ROSARIO MURSA MATOS	72907	1325/2019
MARIA DO ROSARIO MURSA MATOS	72907	1679/2020
MARIA DO ROSARIO MURSA MATOS	72907	1719/2021
MARIA DO ROSARIO MURSA MATOS	72907	1760/2022
MARIA DO ROSÁRIO SILVA	91798	2239/2021
MARIA DO ROSÁRIO SILVA	91798	2287/2022
MARIA ELIZA MELO BATISTA	91385	2057/2021
MARIA ELIZA MELO BATISTA	91385	2108/2022
MARIA ESTEVAO MARQUES	69629	1256/2019
MARIA ESTEVAO MARQUES	69629	1600/2020
MARIA ESTEVAO MARQUES	69629	1636/2021
MARIA ESTEVAO MARQUES	69629	1675/2022
MARIA EVANGELISTA DE AVELAR	54813	1043/2021
MARIA EVANGELISTA DE AVELAR	54813	1051/2022
MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	91912	1879/2019
MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	91912	2286/2020
MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	91912	2344/2021
MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	91912	2392/2022
MARIA FRANCISCA GOMES DA ROCHA	91601	1582/2019
MARIA FRANCISCA GOMES DA ROCHA	91601	2012/2020
MARIA FRANCISCA GOMES DA ROCHA	91601	2128/2022
MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH	19420	2473/2021
MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH	19420	592/2021
MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH	19420	565/2022
MARIA HELENA AIRES VIEIRA	91909	1876/2019
MARIA HELENA AIRES VIEIRA	91909	2283/2020
MARIA HELENA AIRES VIEIRA	91909	2341/2021
MARIA HELENA AIRES VIEIRA	91909	2389/2022
MARIA HELENA DE MORAIS ALVES	52353	922/2021
MARIA HELENA DE MORAIS ALVES	52353	923/2022
MARIA HELENA GONCALVES	58175	918/2019
MARIA HELENA GONCALVES	58175	1167/2020
MARIA HELENA GONCALVES	58175	1183/2021
MARIA HELENA GONCALVES	58175	1198/2022
MARIA IZABEL CAIN	97349	2532/2021
MARIA IZABEL CAIN	97349	2585/2022
MARIA IZETE PEREIRA LEITE	71922	1311/2019
MARIA IZETE PEREIRA LEITE	71922	1664/2020
MARIA IZETE PEREIRA LEITE	71922	1743/2022
MARIA JOANA NOGUEIRA	66218	1483/2020
MARIA JOANA NOGUEIRA	66218	1512/2021

MARIA JOANA NOGUEIRA	66218	1546/2022
MARIA JOSÉ RODRIGUES	91884	2319/2021
MARIA JOSÉ RODRIGUES	91884	2367/2022
MARIA JOSE VIEIRA MAIA	3315	282/2019
MARIA JOSE VIEIRA MAIA	3315	380/2020
MARIA JOSE VIEIRA MAIA	3315	353/2021
MARIA JOSE VIEIRA MAIA	3315	315/2022
MARIA LEONOR MEDEIROS	91628	1606/2019
MARIA LEONOR MEDEIROS	91628	2034/2020
MARIA LEONOR MEDEIROS	91628	2098/2021
MARIA LEONOR MEDEIROS	91628	2149/2022
MARIA LUIZA DA CONCEIÇAO SEVERIANO	73679	1349/2019
MARIA LUIZA DA CONCEIÇAO SEVERIANO	73679	1708/2020
MARIA LUIZA DA CONCEIÇAO SEVERIANO	73679	1750/2021
MARIA LUIZA DA CONCEIÇAO SEVERIANO	73679	1791/2022
MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO	64522	1111/2019
MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO	64522	1423/2020
MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO	64522	1452/2021
MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO	64522	1482/2022
MARIA MARCIAL DA ROCHA	77193	1787/2020
MARIA MARCIAL DA ROCHA	77193	1835/2021
MARIA MARCIAL DA ROCHA	77193	1878/2022
MARIA MARGARIDA VIANA	91643	1620/2019
MARIA MARGARIDA VIANA	91643	2046/2020
MARIA MARGARIDA VIANA	91643	2160/2022
MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA	100852	2691/2021
MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA	100852	2669/2022
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	50721	693/2019
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	50721	863/2022
MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	90448	1959/2019
MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	90448	2021/2020
MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	90448	2654/2021
MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	90448	2069/2022
MARIA ROSA LINO DE FREITAS	71843	1308/2019
MARIA ROSA LINO DE FREITAS	71843	1700/2021
MARIA ROSA LINO DE FREITAS	71843	1739/2022
MARIA ROSARIA RODRIGUES DA CRUZ	73128	1690/2020
MARIA ROSARIA RODRIGUES DA CRUZ	73128	1771/2022
MARIA SALOME EMILIANO	20795	521/2019
MARIA SALOME EMILIANO	20795	663/2020
MARIA SALOME EMILIANO	20795	647/2021
MARIA SILVA ROCHA	58494	1190/2020
MARIA SILVA ROCHA	58494	1207/2021
MARIA SILVA ROCHA	58494	1222/2022
MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	54170	789/2019
MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	54170	988/2020
MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	54170	994/2021
MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	54170	1002/2022
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	54449	800/2019
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	54449	1005/2020
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	54449	1013/2021
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	54449	1020/2022
MARIA VIVIANE COSTA ABREU	52445	927/2021
MARIA VIVIANE COSTA ABREU	52445	928/2022
MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	66409	1171/2019
MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	66409	1494/2020
MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	66409	1524/2021
MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	66409	1558/2022
MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO	62216	2321/2019
MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO	62216	1335/2020
MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO	62216	1361/2021
MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO	62216	1383/2022
MARÍLIA FREITAS AVELAR	91788	1758/2019

MARÍLIA FREITAS AVELAR	91788	2169/2020
MARÍLIA FREITAS AVELAR	91788	2230/2021
MARÍLIA FREITAS AVELAR	91788	2278/2022
MARILIA TATIANA COUTINHO DOS REIS	87762	1514/2019
MARILIA TATIANA COUTINHO DOS REIS	87762	1966/2021
MARILIA TATIANA COUTINHO DOS REIS	87762	2014/2022
MARINA DA CRUZ SILVA	53537	767/2019
MARINA DA CRUZ SILVA	53537	959/2020
MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA	54861	120/2020
MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA	54861	1047/2021
MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA	54861	1055/2022
MARIO LEANDRO DA PAIXAO	91760	1733/2019
MARIO LEANDRO DA PAIXAO	91760	2147/2020
MARIO LEANDRO DA PAIXAO	91760	2208/2021
MARIO LEANDRO DA PAIXAO	91760	2256/2022
MARIO LEITE RODOVALHO	94861	2480/2021
MARIO LEITE RODOVALHO	94861	2529/2022
MÁRIO RUFINO FILHO	91767	1740/2019
MÁRIO RUFINO FILHO	91767	2153/2020
MÁRIO RUFINO FILHO	91767	2214/2021
MÁRIO RUFINO FILHO	91767	2262/2022
MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	91746	1719/2019
MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	91746	2135/2020
MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	91746	2196/2021
MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	91746	2244/2022
MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	70677	2206/2019
MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	70677	1629/2020
MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	70677	1665/2021
MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	70677	1703/2022
MARISTELA MOREIRA SANTOS	55535	844/2019
MARISTELA MOREIRA SANTOS	55535	1066/2020
MARISTELA MOREIRA SANTOS	55535	1079/2021
MARISTELA MOREIRA SANTOS	55535	1087/2022
MARLENE FERREIRA	91917	1884/2019
MARLENE FERREIRA	91917	2291/2020
MARLENE FERREIRA	91917	2349/2021
MARLENE FERREIRA	91917	2397/2022
MARLENE GOMES PEREIRA	14681	420/2019
MARLENE GOMES PEREIRA	14681	546/2020
MARLENE GOMES PEREIRA	14681	525/2021
MARLENE GOMES PEREIRA	14681	496/2022
MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	91593	1575/2019
MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	91593	2005/2020
MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	91593	2070/2021
MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	91593	2121/2022
MARLI BATISTA VIEIRA	83538	1445/2019
MARLI BATISTA VIEIRA	83538	1828/2020
MARLI BATISTA VIEIRA	83538	1882/2021
MARLI BATISTA VIEIRA	83538	1927/2022
MARLY GONCALVES ROSA	101011	2714/2021
MARLY GONCALVES ROSA	101011	2681/2022
MARTA DA PASCOA CONCEIÇÃO	91690	2089/2020
MARTA DA PASCOA CONCEIÇÃO	91690	2151/2021
MARTA DA PASCOA CONCEIÇÃO	91690	2200/2022
MARTINHO DE PAULA CORREA	226	253/2021
MARTINHO DE PAULA CORREA	226	208/2022
MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	89772	2061/2019
MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	89772	2434/2020
MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	89772	2001/2021
MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	89772	2048/2022
MATOZINHAS ISABEL DA SILVA	54068	2088/2019
MATOZINHAS ISABEL DA SILVA	54068	993/2021
MATOZINHAS ISABEL DA SILVA	54068	1001/2022

MAURICIO ALVES TEIXEIRA	6565	346/2019
MAURICIO ALVES TEIXEIRA	6565	458/2020
MAURICIO ALVES TEIXEIRA	6565	434/2021
MAURICIO ALVES TEIXEIRA	6565	404/2022
MAURICIO MARTINS	68598	1230/2019
MAURICIO MARTINS	68598	1566/2020
MAURICIO MARTINS	68598	1598/2021
MAURÍCIO ROBERTO DINIZ	91883	2318/2021
MAURÍCIO ROBERTO DINIZ	91883	2366/2022
MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	91942	1909/2019
MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	91942	2316/2020
MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	91942	2374/2021
MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	91942	2422/2022
MAYRA SILVA BARCELOS	66685	1174/2019
MAYRA SILVA BARCELOS	66685	1528/2021
MAYRA SILVA BARCELOS	66685	1563/2022
MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA	75362	1394/2019
MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA	75362	1759/2020
MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA	75362	1806/2021
MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA	75362	1848/2022
MERCEDES MIGUEL SANCHEZ	12012	520/2020
MERCEDES MIGUEL SANCHEZ	12012	471/2022
MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA	56945	1132/2021
MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA	56945	1145/2022
MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	91900	1867/2019
MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	91900	2274/2020
MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	91900	2333/2021
MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	91900	2381/2022
MICHELE DE MOURA RODRIGUES FERREIRA	60391	2306/2019
MICHELE DE MOURA RODRIGUES FERREIRA	60391	1274/2020
MICHELE PEREIRA BATISTA	83562	1883/2021
MICHELE PEREIRA BATISTA	83562	1928/2022
MICHELLE SANTANA MARTINS	89423	1526/2019
MICHELLE SANTANA MARTINS	89423	1930/2020
MICHELLE SANTANA MARTINS	89423	1990/2021
MISAEL DE MATOS FERREIRA	91657	1633/2019
MISAEL DE MATOS FERREIRA	91657	2057/2020
MISAEL DE MATOS FERREIRA	91657	2170/2022
NAIR INACIO CASTILHO	91645	1622/2019
NAIR INACIO CASTILHO	91645	2048/2020
NAIR INACIO CASTILHO	91645	2112/2021
NAIR INACIO CASTILHO	91645	2162/2022
NASMAR JOSE NASSIF	24993	620/2019
NASMAR JOSE NASSIF	24993	772/2020
NASMAR JOSE NASSIF	24993	762/2021
NASMAR JOSE NASSIF	24993	746/2022
NATÁLIA FERREIRA	91924	1891/2019
NATÁLIA FERREIRA	91924	2298/2020
NATÁLIA FERREIRA	91924	2356/2021
NATÁLIA FERREIRA	91924	2404/2022
NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	67909	2138/2019
NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	67909	1536/2020
NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	67909	1567/2021
NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	67909	1604/2022
NEI PEREIRA DE CARVALHO	6684	353/2019
NEI PEREIRA DE CARVALHO	6684	465/2020
NEI PEREIRA DE CARVALHO	6684	441/2021
NEI PEREIRA DE CARVALHO	6684	412/2022
NELSON JOSE SALACHINSKI	74992	1742/2020
NELSON JOSE SALACHINSKI	74992	1787/2021
NELY DAS GRACAS CHAVES LAIZO	67124	1512/2020
NELY DAS GRACAS CHAVES LAIZO	67124	1579/2022
NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	62418	1048/2019

NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	62418	1342/2020
NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	62418	1369/2021
NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	62418	1392/2022
NEUSA ROSA DE SOUZA	94979	2483/2021
NEUSA ROSA DE SOUZA	94979	2532/2022
NEUZA DE MORAIS RODRIGUES	100811	2677/2021
NEUZA DE MORAIS RODRIGUES	100811	2663/2022
NEUZA LUCIA GOMES SILVA	68303	1555/2020
NEUZA LUCIA GOMES SILVA	68303	1586/2021
NEUZA LUCIA GOMES SILVA	68303	1623/2022
NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	92111	1931/2019
NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	92111	2341/2020
NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	92111	2398/2021
NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	92111	2447/2022
NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	92102	1925/2019
NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	92102	2336/2020
NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	92102	2393/2021
NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	92102	2442/2022
NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	61547	1027/2019
NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	61547	1311/2020
NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	61547	1335/2021
NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	61547	1356/2022
NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA	54840	823/2019
NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA	54840	1033/2020
NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA	54840	1044/2021
NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA	54840	1052/2022
NILO NICOLET	91923	1890/2019
NILO NICOLET	91923	2297/2020
NILO NICOLET	91923	2355/2021
NILO NICOLET	91923	2403/2022
NILZA AUGUSTA DE MATOS	91702	1676/2019
NILZA AUGUSTA DE MATOS	91702	2098/2020
NILZA AUGUSTA DE MATOS	91702	2160/2021
NILZA AUGUSTA DE MATOS	91702	2209/2022
NILZA MAURO BATISTA	57112	1125/2020
NILZA MAURO BATISTA	57112	1138/2021
NILZA MAURO BATISTA	57112	1151/2022
NIVEA DE CARVALHO CRUZ	54775	820/2019
NIVEA DE CARVALHO CRUZ	54775	1030/2020
NIVEA DE CARVALHO CRUZ	54775	1041/2021
NIVEA DE CARVALHO CRUZ	54775	1049/2022
NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO	51235	698/2019
NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO	51235	875/2020
NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO	51235	873/2021
NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO	51235	870/2022
NUZIA DE REZENDE ROCHA	91685	2084/2020
NUZIA DE REZENDE ROCHA	91685	2146/2021
NUZIA DE REZENDE ROCHA	91685	2195/2022
ODETE PATRICIA MACHADO DE SOUZA	51783	711/2019
ODETE PATRICIA MACHADO DE SOUZA	51783	891/2020
ODIMEA SANTOS COUTO	4457	301/2019
ODIMEA SANTOS COUTO	4457	405/2020
ODIMEA SANTOS COUTO	4457	378/2021
ODIMEA SANTOS COUTO	4457	344/2022
ODIRLEI SOUZA SANTOS	70582	1661/2021
ODIRLEI SOUZA SANTOS	70582	1699/2022
OLGA MARIA BRAZ FERNANDES	59064	1211/2020
OLGA MARIA BRAZ FERNANDES	59064	1230/2021
OLGA MARIA BRAZ FERNANDES	59064	1247/2022
OLICIO ALVES DA SILVA	74170	1360/2019
OLICIO ALVES DA SILVA	74170	1722/2020
OLICIO ALVES DA SILVA	74170	1766/2021
OLICIO ALVES DA SILVA	74170	1808/2022

ORLANDO LIMA VIANA	18251	454/2019
ORLANDO LIMA VIANA	18251	585/2020
ORLANDO LIMA VIANA	18251	564/2021
ORLANDO LIMA VIANA	18251	533/2022
OSMAR LOURENCO DA CRUZ	21220	542/2019
OSMAR LOURENCO DA CRUZ	21220	685/2020
OSMAR LOURENCO DA CRUZ	21220	669/2021
OSMAR LOURENCO DA CRUZ	21220	646/2022
OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS	58486	1189/2020
OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS	58486	1206/2021
OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS	58486	1221/2022
OSVALDO ARI SODRE	2573	2705/2021
OSVALDO ARI SODRE	2573	285/2022
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	53994	2307/2019
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	53994	982/2020
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	53994	988/2021
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	53994	996/2022
OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	91612	1592/2019
OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	91612	2021/2020
OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	91612	2086/2021
OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	91612	2137/2022
PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	66278	2169/2019
PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	66278	1487/2020
PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	66278	1516/2021
PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	66278	1550/2022
PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA	96313	2500/2021
PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA	96313	2550/2022
PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA	57232	1132/2020
PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA	57232	1145/2021
PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA	57232	1158/2022
PAUL ALFRED PERRY	100804	2676/2021
PAUL ALFRED PERRY	100804	2661/2022
PAULA ALVES DOS SANTOS JUSTO SOARES	88967	2002/2019
PAULA ALVES DOS SANTOS JUSTO SOARES	88967	1920/2020
PAULA REGINA DA SIVA FELIX	71254	1645/2020
PAULA REGINA DA SIVA FELIX	71254	1682/2021
PAULA REGINA DA SIVA FELIX	71254	1721/2022
PAULINA NUNES DA SILVA	70389	1269/2019
PAULINA NUNES DA SILVA	70389	1616/2020
PAULINA NUNES DA SILVA	70389	1652/2021
PAULINA NUNES DA SILVA	70389	1690/2022
PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	57460	893/2019
PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	57460	1138/2020
PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	57460	1152/2021
PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	57460	1166/2022
PAULO AFONSO DOS SANTOS	53361	2213/2019
PAULO AFONSO DOS SANTOS	53361	953/2020
PAULO AFONSO DOS SANTOS	53361	958/2021
PAULO AFONSO DOS SANTOS	53361	964/2022
PAULO CESAR MOREIRA	65418	1136/2019
PAULO CESAR MOREIRA	65418	1451/2020
PAULO CESAR MOREIRA	65418	1480/2021
PAULO CESAR MOREIRA	65418	1512/2022
PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	73231	2134/2019
PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	73231	1692/2020
PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	73231	1732/2021
PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	73231	1773/2022
PAULO ROBERTO DE SOUZA FREESZ	95901	2491/2021
PAULO ROBERTO DE SOUZA FREESZ	95901	2541/2022
PAULO ROGÉRIO DE SOUZA	95901	2491/2021
PAULO ROGÉRIO DE SOUZA	95901	2541/2022
PAULO ROMÃO	91603	1584/2019
PAULO ROMÃO	91603	2014/2020

PAULO ROMÃO	91603	2079/2021
PAULO ROMÃO	91603	2130/2022
PAULO SERGIO DE PAULA	84367	1843/2020
PAULO SERGIO DE PAULA	84367	1899/2021
PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	91655	1631/2019
PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	91655	2055/2020
PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	91655	2118/2021
PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	91655	2168/2022
PEDRO FABIANO ALVES	2937	269/2019
PEDRO FABIANO ALVES	2937	365/2020
PEDRO FABIANO ALVES	2937	338/2021
PEDRO FABIANO ALVES	2937	299/2022
PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA	55475	1062/2020
PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA	55475	1075/2021
PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA	55475	1083/2022
PEDRO JOSE SALOMAO NETO	739	202/2019
PEDRO JOSE SALOMAO NETO	739	296/2020
PEDRO JOSE SALOMAO NETO	739	270/2021
PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	70663	1280/2019
PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	70663	1628/2020
PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	70663	1664/2021
PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	70663	1702/2022
PEDRO SUAREZ DA MOTTA	53842	779/2019
PEDRO SUAREZ DA MOTTA	53842	974/2020
PEDRO SUAREZ DA MOTTA	53842	987/2022
RAFAEL DE CARVALHO SANTANA	96712	2404/2020
RAFAEL DE CARVALHO SANTANA	96712	2506/2021
RAFAEL DE CARVALHO SANTANA	96712	2556/2022
RAIMANN WASHIMANN DO NASCIMENTO	86796	2218/2019
RAIMANN WASHIMANN DO NASCIMENTO	86796	2450/2021
RAIMUNDO ADAIR PACHECO	61609	1314/2020
RAIMUNDO ADAIR PACHECO	61609	1338/2021
RAIMUNDO ADAIR PACHECO	61609	1359/2022
RAIMUNDO MIRANDA	91749	1722/2019
RAIMUNDO MIRANDA	91749	2137/2020
RAIMUNDO MIRANDA	91749	2198/2021
RAIMUNDO MIRANDA	91749	2246/2022
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	21068	679/2020
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	21068	663/2021
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	21068	639/2022
RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	73240	1693/2020
RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	73240	1774/2022
REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	53164	2210/2019
REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	53164	943/2020
REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	53164	947/2021
REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	53164	953/2022
REGINA LAURITA DOS SANTOS LIMA	88186	1910/2020
REGINA LAURITA DOS SANTOS LIMA	88186	1968/2021
REGINA MAGNA DE SOUZA	52102	902/2020
REGINA MAGNA DE SOUZA	52102	905/2021
REGINA MAGNA DE SOUZA	52102	905/2022
REGINALDO DE SENA BASTOS	7843	2388/2019
REGINALDO DE SENA BASTOS	7843	477/2020
REGINALDO DE SENA BASTOS	7843	455/2021
REGINALDO DE SENA BASTOS	7843	426/2022
REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	73432	1341/2019
REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	73432	1699/2020
REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	73432	1781/2022
REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	62147	2319/2019
REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	62147	1332/2020
REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	62147	1358/2021
REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	62147	1380/2022
RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	86911	2038/2019

RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	86911	1895/2020
RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	86911	1952/2021
RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	86911	2000/2022
RENATA LEODORO DOS SANTOS GONÇALVES	83129	1823/2020
RENATA LEODORO DOS SANTOS GONÇALVES	83129	1922/2022
RENATA SOUSA FEREIRA	64172	1412/2020
RENATA SOUSA FEREIRA	64172	1471/2022
RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO	63826	1396/2020
RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO	63826	1425/2021
RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO	63826	1455/2022
RICARDO FERREIRA BARANDA	10974	2198/2019
RICARDO FERREIRA BARANDA	10974	518/2020
RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	60263	2208/2019
RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	60263	1268/2020
RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	60263	1291/2021
RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	60263	1310/2022
RICARDO SILVA CORREA	54467	802/2019
RICARDO SILVA CORREA	54467	1007/2020
RICARDO SILVA CORREA	54467	1015/2021
RICARDO SILVA CORREA	54467	1022/2022
RICARDO VINICIUS DE MOURA	55317	1053/2020
RICARDO VINICIUS DE MOURA	55317	1066/2021
RICARDO VINICIUS DE MOURA	55317	1074/2022
RILDO DOS SANTOS RAMOS	65622	1456/2020
RILDO DOS SANTOS RAMOS	65622	1485/2021
RILDO DOS SANTOS RAMOS	65622	1517/2022
RITA DE CASSIA WELBERT	91688	1664/2019
RITA DE CASSIA WELBERT	91688	2087/2020
RITA DE CASSIA WELBERT	91688	2149/2021
RITA DE CASSIA WELBERT	91688	2198/2022
RIVADAVIA RODRIGUES DE PAIVA	2483	350/2020
RIVADAVIA RODRIGUES DE PAIVA	2483	282/2022
ROBERTO ALVES DOS SANTOS	70195	1613/2020
ROBERTO ALVES DOS SANTOS	70195	1649/2021
ROBERTO ALVES DOS SANTOS	70195	1687/2022
ROBERTO BATISTA MACHADO	27148	640/2019
ROBERTO BATISTA MACHADO	27148	795/2020
ROBERTO BATISTA MACHADO	27148	772/2022
ROBERTO CARLOS DINIZ	53809	973/2020
ROBERTO CARLOS DINIZ	53809	979/2021
ROBERTO CARLOS DINIZ	53809	986/2022
ROBERTO MÁRCIO DA SILVA	91662	1638/2019
ROBERTO MÁRCIO DA SILVA	91662	2062/2020
ROBERTO MÁRCIO DA SILVA	91662	2125/2022
ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	58388	925/2019
ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	58388	1178/2020
ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	58388	1194/2021
ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	58388	1209/2022
ROBSON FAGUNDES LEITE	59907	2303/2019
ROBSON FAGUNDES LEITE	59907	1250/2020
ROBSON FAGUNDES LEITE	59907	1272/2021
ROBSON FAGUNDES LEITE	59907	1290/2022
ROBSON JOSE RIBEIRO	90247	1946/2020
ROBSON JOSE RIBEIRO	90247	2056/2022
RODINEI SANTANA CATARINA	66098	1156/2019
RODINEI SANTANA CATARINA	66098	1475/2020
RODINEI SANTANA CATARINA	66098	1537/2022
ROGERIO LUIZ DA COSTA	61299	1304/2020
ROGERIO LUIZ DA COSTA	61299	1327/2021
ROMEU JOSE MACHADO FILHO	57731	902/2019
ROMEU JOSE MACHADO FILHO	57731	1147/2020
ROMEU JOSE MACHADO FILHO	57731	1176/2022
ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO	92095	2330/2020

ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO	92095	2387/2021
ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO	92095	2436/2022
RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO	58101	1164/2020
RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO	58101	1180/2021
RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO	58101	1194/2022
ROSALINA DE AVELAR DE JESUS	91695	1669/2019
ROSALINA DE AVELAR DE JESUS	91695	2092/2020
ROSALINA DE AVELAR DE JESUS	91695	2154/2021
ROSALINA DE AVELAR DE JESUS	91695	2203/2022
ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	91890	1857/2019
ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	91890	2264/2020
ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	91890	2323/2021
ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	91890	2371/2022
ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA	73448	1342/2019
ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA	73448	1700/2020
ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA	73448	1741/2021
ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA	73448	1782/2022
ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	63555	2093/2019
ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	63555	1383/2020
ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	63555	1411/2021
ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	63555	1439/2022
ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	92119	1936/2019
ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	92119	2345/2020
ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	92119	2402/2021
ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	92119	2451/2022
ROSANGELA FERREIRA	99376	2546/2021
ROSANGELA FERREIRA	99376	2615/2022
ROSANGELA FRANCISCO DE AVELAR	66381	1169/2019
ROSANGELA FRANCISCO DE AVELAR	66381	1491/2020
ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA	61273	1018/2019
ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA	61273	1300/2020
ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA	61273	1323/2021
ROSANGELA INACIO DO CARMO	64743	1123/2019
ROSANGELA INACIO DO CARMO	64743	1436/2020
ROSANGELA INACIO DO CARMO	64743	1465/2021
ROSANGELA INACIO DO CARMO	64743	1495/2022
ROSILENE DA SILVA	92126	2349/2020
ROSILENE DA SILVA	92126	2406/2021
ROSILENE DA SILVA	92126	2455/2022
ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA	987	218/2019
ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA	987	312/2020
ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA	987	285/2021
ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA	987	242/2022
ROSILENE FIRMINO DE JESUS	73895	1355/2019
ROSILENE FIRMINO DE JESUS	73895	1716/2020
ROSILENE FIRMINO DE JESUS	73895	1758/2021
ROSILENE FIRMINO DE JESUS	73895	1800/2022
RUBENS ALBERTO TAVEIRA	58164	917/2019
RUBENS ALBERTO TAVEIRA	58164	1166/2020
RUBENS ALBERTO TAVEIRA	58164	1182/2021
RUBENS ALBERTO TAVEIRA	58164	1197/2022
RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA	55178	1045/2020
RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA	55178	1057/2021
RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA	55178	1065/2022
RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	91836	1805/2019
RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	91836	2215/2020
RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	91836	2274/2021
RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	91836	2322/2022
SAMUEL DE LIMA ROCHA	61449	2312/2019
SAMUEL DE LIMA ROCHA	61449	1308/2020
SAMUEL DE LIMA ROCHA	61449	1332/2021
SAMUEL DE LIMA ROCHA	61449	1353/2022
SANDRA DAS GRACAS RODRIGUES DE ALMEIDA	99790	2560/2021

SANDRA DAS GRACAS RODRIGUES DE ALMEIDA	99790	2634/2022
SANDRA DEODATA SPITALE DE ALMEIDA	60417	2109/2019
SANDRA DEODATA SPITALE DE ALMEIDA	60417	1275/2020
SANDRA DIAS DE SOUZA	55913	2106/2019
SANDRA DIAS DE SOUZA	55913	1082/2020
SANDRA DIAS DE SOUZA	55913	1095/2021
SANDRA DIAS DE SOUZA	55913	1103/2022
SANDRA GERALDA DO CARMO	19449	594/2021
SANDRA GERALDA DO CARMO	19449	567/2022
SANDRA MARCIA ANTUNES GUIMARAES	88046	1515/2019
SANDRA MARCIA ANTUNES GUIMARAES	88046	1909/2020
SANDRA MARCIA ANTUNES GUIMARAES	88046	1967/2021
SARA CORREA DOS PRAZERES	57245	891/2019
SARA CORREA DOS PRAZERES	57245	1135/2020
SARA CORREA DOS PRAZERES	57245	1148/2021
SARA CORREA DOS PRAZERES	57245	1161/2022
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	91600	2011/2020
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	91600	2076/2021
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	91600	2127/2022
SEBASTIAO BICALHO	22844	586/2019
SEBASTIAO BICALHO	22844	734/2020
SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	19132	2019/2019
SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	19132	602/2020
SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	19132	584/2021
SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	19132	555/2022
SEBASTIAO CAETANO DE MATOS	58006	1174/2021
SEBASTIAO CAETANO DE MATOS	58006	1188/2022
SEBASTIAO DE FATIMA DA ROCHA	13623	542/2020
SEBASTIAO DE FATIMA DA ROCHA	13623	521/2021
SEBASTIAO DE FATIMA DA ROCHA	13623	493/2022
SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	92045	1918/2019
SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	92045	2327/2020
SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	92045	2384/2021
SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	92045	2432/2022
SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	52822	748/2019
SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	52822	934/2020
SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	52822	937/2021
SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	52822	939/2022
SELMA FRANCISCA DOS ANJOS MATOS	61123	1013/2019
SELMA FRANCISCA DOS ANJOS MATOS	61123	1294/2020
SELMA FRANCISCA DOS ANJOS MATOS	61123	1317/2021
SENINHA MOREIRA REZENDE	99426	2555/2021
SENINHA MOREIRA REZENDE	99426	2624/2022
SERGIO DE OLIVEIRA	14951	424/2019
SERGIO DE OLIVEIRA	14951	551/2020
SERGIO DE OLIVEIRA	14951	530/2021
SERGIO DE OLIVEIRA	14951	501/2022
SERGIO FELIX MACIEL	54675	2153/2019
SERGIO FELIX MACIEL	54675	1022/2020
SERGIO FELIX MACIEL	54675	1031/2021
SERGIO FELIX MACIEL	54675	1038/2022
SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA	91936	1903/2019
SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA	91936	2310/2020
SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA	91936	2368/2021
SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA	91936	2416/2022
SERGIO MURILO VIANA	29062	826/2020
SERGIO MURILO VIANA	29062	820/2021
SERGIO MURILO VIANA	29062	811/2022
SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	55661	849/2019
SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	55661	1071/2020
SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	55661	1084/2021
SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	55661	1092/2022
SILVANA FERREIRA DA CRUZ	14953	2162/2019

SILVANA FERREIRA DA CRUZ	14953	552/2020
SILVANA FERREIRA DA CRUZ	14953	531/2021
SILVANA FERREIRA DA CRUZ	14953	502/2022
SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	57391	892/2019
SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	57391	1136/2020
SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	57391	1149/2021
SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	57391	1163/2022
SILVANIA OLIVEIRA DE PAULA FERREIRA	56561	354/2020
SILVANIA OLIVEIRA DE PAULA FERREIRA	56561	1103/2020
SILVANIA OLIVEIRA DE PAULA FERREIRA	56561	327/2021
SILVANIA OLIVEIRA DE PAULA FERREIRA	56561	1116/2021
SILVIA MARIA ARAUJO GUEDES	87164	1509/2019
SILVIA MARIA ARAUJO GUEDES	87164	1899/2020
SILVIA MARIA ARAUJO GUEDES	87164	1956/2021
SILVIA MARIA DUQUE LEITE	92728	2372/2020
SILVIA MARIA DUQUE LEITE	92728	2431/2021
SILVIA MARIA DUQUE LEITE	92728	2481/2022
SILVIO ALVES MIRANDA	54368	1000/2020
SILVIO ALVES MIRANDA	54368	1008/2021
SILVIO ALVES MIRANDA	54368	1015/2022
SIMONE BARTOLOMEU DA SILVA	10432	509/2020
SIMONE BARTOLOMEU DA SILVA	10432	488/2021
SIMONE BATISTA	62524	1348/2020
SIMONE BATISTA	62524	1375/2021
SIMONE BATISTA	62524	1398/2022
SIMONE FURTADO SALOMAO	70262	1615/2020
SIMONE FURTADO SALOMAO	70262	1689/2022
SIMONE SANTANA LOPES	24080	605/2019
SIMONE SANTANA LOPES	24080	753/2020
SIMONE SANTANA LOPES	24080	741/2021
SIMONE SANTANA LOPES	24080	724/2022
SIRLEI MARTINS NASCIMENTO	72884	1718/2021
SIRLEI MARTINS NASCIMENTO	72884	1759/2022
SONIA MARIA GOMES SOUZA	61948	1034/2019
SONIA MARIA GOMES SOUZA	61948	1324/2020
SONIA MARIA GOMES SOUZA	61948	1348/2021
SONIA MARIA GOMES SOUZA	61948	1370/2022
SORAYA PEREIRA DA SILVA	52298	912/2020
SORAYA PEREIRA DA SILVA	52298	915/2021
SORAYA PEREIRA DA SILVA	52298	916/2022
SORAYA SANICOLAS HERNANDES	55323	2242/2019
SORAYA SANICOLAS HERNANDES	55323	1054/2020
SORAYA SANICOLAS HERNANDES	55323	1067/2021
SORAYA SANICOLAS HERNANDES	55323	1075/2022
SULAMITA MARTINS PEREIRA	86638	1888/2020
SULAMITA MARTINS PEREIRA	86638	1945/2021
SULAMITA MARTINS PEREIRA	86638	1993/2022
SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES	83522	1444/2019
SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES	83522	1827/2020
SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES	83522	1881/2021
TANIA LUCIA EGIDIO	85454	2197/2019
TANIA LUCIA EGIDIO	85454	1866/2020
TANIA LUCIA EGIDIO	85454	1924/2021
TANIA LUCIA EGIDIO	85454	1970/2022
TATIANA LUCIA OTONI	66887	1506/2020
TATIANA LUCIA OTONI	66887	1537/2021
TATIANA LUCIA OTONI	66887	1572/2022
TATIANE NERES DE ALMEIDA	73426	1340/2019
TATIANE NERES DE ALMEIDA	73426	1698/2020
TATIANE NERES DE ALMEIDA	73426	1739/2021
TATIANE NERES DE ALMEIDA	73426	1780/2022
TATIANE SILVA TRINDADE	70465	1273/2019
TATIANE SILVA TRINDADE	70465	1621/2020

TATIANE SILVA TRINDADE	70465	1657/2021
TATIANE SILVA TRINDADE	70465	1695/2022
TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	88968	1921/2020
TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	88968	1980/2021
TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	88968	2029/2022
TAYLLINE CHRISTIANE SIQUEIRA RODRIGUES	93873	2457/2021
TAYLLINE CHRISTIANE SIQUEIRA RODRIGUES	93873	2504/2022
TCHAIKOVSKY MOURAO	92113	1933/2019
TCHAIKOVSKY MOURAO	92113	2449/2022
TELMA GOMES	58949	943/2019
TELMA GOMES	58949	1200/2020
TELMA GOMES	58949	1218/2021
TELMA GOMES	58949	1234/2022
TERESINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA CRUZ BATISTA	58328	1173/2020
TERESINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA CRUZ BATISTA	58328	1189/2021
TERESINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA CRUZ BATISTA	58328	1204/2022
TEREZA BERTOLINA CORNELIO	92421	1998/2019
TEREZA BERTOLINA CORNELIO	92421	2362/2020
THAIS AUGUSTO DE MOURA	97224	2524/2021
THAIS AUGUSTO DE MOURA	97224	2577/2022
THALLES GUSTAVO DA SILVA	54719	816/2019
THALLES GUSTAVO DA SILVA	54719	1023/2020
THALLES GUSTAVO DA SILVA	54719	1033/2021
THALLES GUSTAVO DA SILVA	54719	1041/2022
THEOBALDO DA ROCHA	92091	2679/2021
THEOBALDO DA ROCHA	92091	2434/2022
THIAGO TOBIAS FERREIRA	59337	1246/2021
THIAGO TOBIAS FERREIRA	59337	1263/2022
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	67222	1190/2019
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	67222	1515/2020
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	67222	1546/2021
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	67222	1582/2022
UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS	91854	2289/2021
UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS	91854	2337/2022
UBIRATAN DE QUEIROZ	91677	1653/2019
UBIRATAN DE QUEIROZ	91677	2076/2020
UBIRATAN DE QUEIROZ	91677	2138/2021
UBIRATAN DE QUEIROZ	91677	2187/2022
UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	91793	1763/2019
UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	91793	2174/2020
UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	91793	2235/2021
UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	91793	2283/2022
VALDEMIR PIRES DA SILVA	69578	1599/2020
VALDEMIR PIRES DA SILVA	69578	1635/2021
VALDEMIR PIRES DA SILVA	69578	1674/2022
VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES	19151	2678/2021
VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES	19151	557/2022
VALDIR ANTONIO FERREIRA	25722	774/2021
VALDIR ANTONIO FERREIRA	25722	758/2022
VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO	61068	1292/2020
VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO	61068	1315/2021
VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO	61068	1336/2022
VALDIR JOSE BATISTA	75385	1397/2019
VALDIR JOSE BATISTA	75385	1762/2020
VALDIR JOSE BATISTA	75385	1809/2021
VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO	21741	567/2019
VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO	21741	713/2020
VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO	21741	699/2021
VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO	21741	677/2022
VALERIA SOARES DE SOUZA	55877	854/2019
VALERIA SOARES DE SOUZA	55877	1078/2020
VALERIA SOARES DE SOUZA	55877	1091/2021
VALERIA SOARES DE SOUZA	55877	1099/2022

VALERIANA FERREIRA GUERRA	76832	1412/2019
VALERIANA FERREIRA GUERRA	76832	1783/2020
VANDA MARIA BORGES	56858	875/2019
VANDA MARIA BORGES	56858	1116/2020
VANDA MARIA BORGES	56858	1129/2021
VANDA MARIA BORGES	56858	1139/2022
VANDA PEREIRA DA SILVA	62694	1353/2020
VANDA PEREIRA DA SILVA	62694	1380/2021
VANDA PEREIRA DA SILVA	62694	1403/2022
VANDER FABIANO GONCALVES	25625	626/2019
VANDER FABIANO GONCALVES	25625	780/2020
VANDER FABIANO GONCALVES	25625	771/2021
VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	57711	899/2019
VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	57711	1144/2020
VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	57711	1159/2021
VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	57711	1173/2022
VANIA ALVES DE JESUS	96729	2407/2020
VANIA ALVES DE JESUS	96729	2509/2021
VANIA ALVES DE JESUS	96729	2559/2022
VANIA DA FONSECA SODRE	61208	1015/2019
VANIA DA FONSECA SODRE	61208	1297/2020
VANIA DA FONSECA SODRE	61208	1320/2021
VANIA DA FONSECA SODRE	61208	1341/2022
VANISE DE SOUZA GUEDES	52018	2209/2019
VANISE DE SOUZA GUEDES	52018	899/2020
VANISE DE SOUZA GUEDES	52018	901/2021
VANISE DE SOUZA GUEDES	52018	901/2022
VANUSA DA SILVA RODRIGUES	91921	2295/2020
VANUSA DA SILVA RODRIGUES	91921	2353/2021
VANUSA DA SILVA RODRIGUES	91921	2401/2022
VANUSIA ALVES CARDOSO	96875	2417/2020
VANUSIA ALVES CARDOSO	96875	2520/2021
VANUSIA ALVES CARDOSO	96875	2570/2022
VANUZA DE FREITAS SANTOS	65812	1464/2020
VANUZA DE FREITAS SANTOS	65812	1493/2021
VANUZA DE FREITAS SANTOS	65812	1525/2022
VANUZA DOMINGOS DOS SANTOS LOURENÇO	58723	1195/2020
VANUZA DOMINGOS DOS SANTOS LOURENÇO	58723	1229/2022
VARLEY FERREIRA	5675	431/2020
VARLEY FERREIRA	5675	375/2022
VASTI JULIANA MARTINS	68138	2183/2019
VASTI JULIANA MARTINS	68138	1541/2020
VASTI JULIANA MARTINS	68138	1572/2021
VASTI JULIANA MARTINS	68138	1609/2022
VERA LUCIA BATISTA	57799	1149/2020
VERA LUCIA BATISTA	57799	1164/2021
VERA LUCIA BATISTA	57799	1178/2022
VERA REGINA BARBOSA	95898	251/2020
VERA REGINA BARBOSA	95898	2489/2021
VERA REGINA BARBOSA	95898	2539/2022
VICENTE ALCICI SALOMAO	250	186/2019
VICENTE ALCICI SALOMAO	250	280/2020
VICENTE ALCICI SALOMAO	250	209/2022
VICENTE FRANCISCO DE MOURA	21838	2696/2021
VICENTE FRANCISCO DE MOURA	21838	678/2022
VICENTE LEÃO DOS SANTOS	91698	1672/2019
VICENTE LEÃO DOS SANTOS	91698	2095/2020
VICENTE LEÃO DOS SANTOS	91698	2157/2021
VICENTE LEÃO DOS SANTOS	91698	2206/2022
VICENTINO DE OLIVEIRA	84659	1847/2020
VICENTINO DE OLIVEIRA	84659	1949/2022
VILMA CHAMONE GOMES	75459	1398/2019
VILMA CHAMONE GOMES	75459	1764/2020

VILMA CHAMONE GOMES	75459	1811/2021
VILMA CHAMONE GOMES	75459	1853/2022
VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA	30795	2481/2021
VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA	30795	828/2021
VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA	30795	818/2022
VINICIO WALAS AMBROSIO	86199	1876/2020
VINICIO WALAS AMBROSIO	86199	1935/2021
VINICIO WALAS AMBROSIO	86199	1981/2022
VIRLANE FRANCISCA DA SILVA	99403	2550/2021
VIRLANE FRANCISCA DA SILVA	99403	2619/2022
VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	54212	997/2021
VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	54212	1005/2022
VIVIAM DA CUNHA MALATER	55962	857/2019
VIVIAM DA CUNHA MALATER	55962	1085/2020
VIVIAM DA CUNHA MALATER	55962	1098/2021
VIVIAM DA CUNHA MALATER	55962	1106/2022
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	68391	1222/2019
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	68391	1558/2020
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	68391	1590/2021
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	68391	1627/2022
VIVIANE WEBER DE MELO	62335	1339/2020
VIVIANE WEBER DE MELO	62335	1388/2022
WAGNER CASTRO DE SOUZA	65685	1459/2020
WAGNER CASTRO DE SOUZA	65685	1520/2022
WAGNER LUIZ GUIMARAES	60913	1287/2020
WAGNER LUIZ GUIMARAES	60913	1330/2022
WALDNEY DE ARAUJO GUEDES	51839	2186/2019
WALDNEY DE ARAUJO GUEDES	51839	892/2020
WALISON MARIANO DE FREITAS	41117	677/2019
WALISON MARIANO DE FREITAS	41117	847/2020
WALKIRIA FERREIRA SOARES	91794	2236/2021
WALKIRIA FERREIRA SOARES	91794	2284/2022
WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	84048	1454/2019
WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	84048	1839/2020
WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	84048	1895/2021
WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	84048	1941/2022
WALTERSON THYAGO DE SOUZA MAÇAL	83858	1835/2020
WALTERSON THYAGO DE SOUZA MAÇAL	83858	1936/2022
WANDA PIMENTEL NOGUEIRA TOLEDO	51438	881/2020
WANDA PIMENTEL NOGUEIRA TOLEDO	51438	880/2021
WANDERLEI DE ASSIS FREIRE	96366	2399/2020
WANDERLEI DE ASSIS FREIRE	96366	2501/2021
WANDERLEI DE ASSIS FREIRE	96366	2551/2022
WANDERLEIA ALVES DA SILVA	25211	764/2021
WANDERLEIA ALVES DA SILVA	25217	748/2022
WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	91781	1753/2019
WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	91781	2164/2020
WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	91781	2225/2021
WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	91781	2273/2022
WANDERSON MATEUS GUABERTO	74881	2139/2019
WANDERSON MATEUS GUABERTO	74881	1736/2020
WANDERSON MATEUS GUABERTO	74881	1780/2021
WANDERSON MATEUS GUABERTO	74881	1821/2022
WANTUIL FERNADES DE SOUZA	86363	1496/2019
WANTUIL FERNADES DE SOUZA	86363	1882/2020
WANTUIL FERNADES DE SOUZA	86363	1941/2021
WANTUIL FERNADES DE SOUZA	86363	1987/2022
WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	58988	1204/2020
WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	58988	1239/2022
WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	69709	2135/2019
WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	69709	1602/2020
WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	69709	1638/2021
WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	69709	1677/2022

WEDER MOREIRA DA SILVA	52202	725/2019
WEDER MOREIRA DA SILVA	52202	908/2020
WEDER MOREIRA DA SILVA	52202	912/2022
WELLINGTON DA SILVA LIRA	54327	2245/2019
WELLINGTON DA SILVA LIRA	54327	998/2020
WELLINGTON DA SILVA LIRA	54327	1006/2021
WELLINGTON DA SILVA LIRA	54327	1013/2022
WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	28246	2311/2019
WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	28246	817/2020
WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	28246	810/2021
WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	28246	800/2022
WENDERSON GUEDES MATOSO	86910	1894/2020
WENDERSON GUEDES MATOSO	86910	1999/2022
WILIAN SANTIAGO SOARES	68710	1234/2019
WILIAN SANTIAGO SOARES	68710	1572/2020
WILIAN SANTIAGO SOARES	68710	1642/2022
WILLIAN SIQUEIRA NEVES	99422	2554/2021
WILLIAN SIQUEIRA NEVES	99422	2623/2022
WILSON CORNELIO	6282	340/2019
WILSON CORNELIO	6282	452/2020
YARA STELA RODRIGUES AVELAR	92442	2016/2019
YARA STELA RODRIGUES AVELAR	92442	2363/2020
ZAIDE RODRIGUES MARTINS	59305	2287/2019
ZAIDE RODRIGUES MARTINS	59305	1224/2020
ZAIDE RODRIGUES MARTINS	59305	1244/2021
ZILDA MARIA GONCALVES	24332	2490/2021
ZILDA MARIA GONCALVES	24332	748/2021
ZILDA MARIA GONCALVES	24332	731/2022
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	27145	794/2020
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	27145	785/2021
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	27145	771/2022

Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias, após a data desta publicação, para que os responsáveis compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG.
Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior, sem que tenham sido recolhidos os valores atrasados, serão adotados os procedimentos previstos no art. 8º da Lei 4065 de 31 de outubro de 2017.

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 8º da Lei 4065/2017, realiza neste ato o CHAMAMENTO PÚBLICO das pessoas físicas ou jurídicas detentoras do direito de uso de SEPULTURAS no Cemitério Municipal para regularizarem sua situação fiscal perante o Município, referente à **TAXA ANUAL DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JAZIGO.**

CONTRIBUINTE	**INSCRIÇÃO**	**GUIA**
ABERLADO DE SOUZA FARIAS	22187	2196/2019
ABERLADO DE SOUZA FARIAS	22187	719/2020
ABERLADO DE SOUZA FARIAS	22187	705/2021
ABERLADO DE SOUZA FARIAS	22187	682/2022
ACSON SILVA	22973	724/2021
ACSON SILVA	22973	702/2022
ADAIR EVANGELISTA GOMES	91703	2099/2020
ADAIR EVANGELISTA GOMES	91703	2161/2021
ADAIR EVANGELISTA GOMES	91703	2210/2022
ADALBERTO LOPES DA SILVA	86780	1890/2020
ADALBERTO LOPES DA SILVA	86780	1947/2021
ADALBERTO LOPES DA SILVA	86780	1995/2022

ADÃO EUZEBIO DA SILVA	91709	1683/2019
ADÃO EUZEBIO DA SILVA	91709	2105/2020
ADÃO EUZEBIO DA SILVA	91709	2167/2021
ADÃO EUZEBIO DA SILVA	91709	2216/2022
ADAO MOREIRA	18829	577/2021
ADAO MOREIRA	18829	548/2022
ADEMAR DE JESUS	91723	1697/2019
ADEMAR DE JESUS	91732	2117/2020
ADEMAR DE JESUS	91732	2178/2021
ADEMAR DE JESUS	91732	2227/2022
ADIRSON DA SILVA AMANCIO	3666	386/2020
ADIRSON DA SILVA AMANCIO	3666	359/2021
ADIRSON DA SILVA AMANCIO	3666	322/2022
ADONAI ALBALUZ TOTARO	89119	1925/2020
ADONAI ALBALUZ TOTARO	89119	1984/2021
ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	94369	2465/2021
ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	94369	2513/2022
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	58996	2279/2019
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	58996	1224/2021
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	58996	1240/2022
ADRIANA PEREIRA SOUZA	72278	2116/2019
ADRIANA PEREIRA SOUZA	72278	1669/2020
ADRIANA PEREIRA SOUZA	72278	1708/2021
ADRIANA PEREIRA SOUZA	72278	1748/2022
ADRIANO PACHECO PIMENTEL	20010	497/2019
ADRIANO PACHECO PIMENTEL	20010	637/2020
ADRIANO PACHECO PIMENTEL	20010	620/2021
ADRIANO PACHECO PIMENTEL	20010	594/2022
AFONSO LEANDRO ORNELAS	23607	736/2021
AFONSO LEANDRO ORNELAS	23607	718/2022
AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	91605	1586/2019
AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	91605	2016/2020
AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	91605	2081/2021
AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	91605	2132/2022
AGUINALDO VICENTE FERREIRA	21275	2424/2020
AGUINALDO VICENTE FERREIRA	21275	676/2021
AGUINALDO VICENTE FERREIRA	21275	653/2022
AIDÊE MATILDES DA SILVA	91676	2137/2021
AIDÊE MATILDES DA SILVA	91676	2186/2022
ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	55097	2144/2019
ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	55097	1042/2020
ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	55097	1054/2021
ALCIONE DE OLIVEIRA STORINO	55097	1062/2022
ALDAIR MARTINS DA SILVA	65349	1135/2019
ALDAIR MARTINS DA SILVA	65349	1450/2020
ALDAIR MARTINS DA SILVA	65349	1479/2021
ALDAIR MARTINS DA SILVA	65349	1511/2022
ALDEMIR MODESTO SANTANA	78262	1847/2021
ALDEMIR MODESTO SANTANA	78262	1891/2022
ALEOMAR DE MATOS VIANA	50729	870/2020
ALEOMAR DE MATOS VIANA	50729	867/2021
ALEOMAR DE MATOS VIANA	50729	864/2022
ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA	91832	1801/2019
ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA	91832	2211/2020
ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA	91832	2270/2021
ALEX RODRIGUES MARQUES DA VIANA	91832	2318/2022
ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES	22523	580/2019
ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES	22523	728/2020
ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES	22523	692/2022
ALEXANDRE JOSE PIRES	59890	1249/2020
ALEXANDRE JOSE PIRES	59890	1271/2021
ALEXANDRE JOSE PIRES	59890	1289/2022
ALINE AIRES DE SOUZA	69480	1597/2020

ALINE AIRES DE SOUZA	69480	1632/2021
ALINE AIRES DE SOUZA	69480	1671/2022
ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	91618	1597/2019
ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	91618	2025/2020
ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	91618	2089/2021
ALTAMIR ALCINO DE SOUZA	91618	2140/2022
ALVACI FRANCISCO DOS SANTOS	15547	428/2019
ALVACI FRANCISCO DOS SANTOS	15547	535/2021
ALVARO LUIZ FERNANDES DE ABREU	99046	2545/2021
ALVARO LUIZ FERNANDES DE ABREU	99046	2612/2022
ALVECI PEREIRA SILVA	63445	1077/2019
ALVECI PEREIRA SILVA	63445	1378/2020
ALVECI PEREIRA SILVA	63445	1433/2022
ALZIRA FERREIRA	97357	2498/2021
ALZIRA FERREIRA	97357	2535/2021
ALZIRA FERREIRA	97357	2588/2022
AMELIA SATURNINO GUIMARAES	50538	691/2019
AMELIA SATURNINO GUIMARAES	50538	866/2020
AMELIA SATURNINO GUIMARAES	50538	862/2021
AMELIA SATURNINO GUIMARAES	50538	859/2022
ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	77056	1415/2019
ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	77056	1786/2020
ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	77056	1834/2021
ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA	77056	1877/2022
ANA MARIA RAMOS	59079	953/2019
ANA MARIA RAMOS	59079	1213/2020
ANA MARIA RAMOS	59079	1232/2021
ANA MARIA RAMOS	59079	1249/2022
ANA PAULA DOS SANTOS	7319	469/2020
ANA PAULA DOS SANTOS	7319	447/2021
ANA PAULA DOS SANTOS	7319	418/2022
ANA RITA MATOS	63172	1068/2019
ANA RITA MATOS	63172	1368/2020
ANA RITA MATOS	63172	1396/2021
ANA SILVA DE OLIVEIRA	92110	1930/2019
ANA SILVA DE OLIVEIRA	92110	2340/2020
ANA SILVA DE OLIVEIRA	92110	2397/2021
ANA SILVA DE OLIVEIRA	92110	2446/2022
ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA	84911	1468/2019
ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA	84911	1853/2020
ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA	84911	1910/2021
ANDRE LUIZ MARTINS DUTRA	84911	1956/2022
ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	55408	838/2019
ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	55408	1059/2020
ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	55408	1072/2021
ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	55408	1080/2022
ANESIO BIMBATO	92120	1937/2019
ANESIO BIMBATO	92120	2346/2020
ANESIO BIMBATO	92120	2403/2021
ANESIO BIMBATO	92120	2452/2022
ANGELA CANO DE ARAUJO	64919	1127/2019
ANGELA CANO DE ARAUJO	64919	1441/2020
ANGELA CANO DE ARAUJO	64919	1470/2021
ANGELA CANO DE ARAUJO	64919	1500/2022
ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	62042	1038/2019
ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	62042	1328/2020
ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	62042	1353/2021
ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	60042	1375/2022
ANISIO HIGINO FILHO	63844	2098/2019
ANISIO HIGINO FILHO	63844	1397/2020
ANISIO HIGINO FILHO	63844	1426/2021
ANISIO HIGINO FILHO	63844	1456/2022
ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	91675	1651/2019

ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	91675	2074/2020
ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	91675	2136/2021
ANTENOR FERNANDES DE CASTRO	91675	2185/2022
ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA	68618	2193/2019
ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA	68618	1568/2020
ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA	68618	1600/2021
ANTONIA MARIA VINAGRE DA SILVA	68618	1638/2022
ANTONIO BONIFACIO	14823	423/2019
ANTONIO BONIFACIO	14823	500/2022
ANTONIO CARLOS DE MELO	20116	646/2020
ANTONIO CARLOS DE MELO	20116	630/2021
ANTONIO CARLOS DE MELO	20116	604/2022
ANTONIO CARLOS FERREIRA	88179	2635/2021
ANTONIO CARLOS FERREIRA	88179	2015/2022
ANTONIO EVANGELISTA	66071	1153/2019
ANTONIO EVANGELISTA	66071	1473/2020
ANTONIO EVANGELISTA	66071	1502/2021
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	3606	385/2020
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	3606	358/2021
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO	3606	320/2022
ANTONIO PACIFICO EDUARDO	20075	2280/2019
ANTONIO PACIFICO EDUARDO	20075	643/2020
ANTONIO PACIFICO EDUARDO	20075	626/2021
ANTONIO PACIFICO EDUARDO	20075	600/2022
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	91894	1861/2019
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	91894	2268/2020
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	91894	2327/2021
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	91894	2375/2022
APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	91916	1883/2019
APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	91916	2290/2020
APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	91916	2348/2021
APARECIDA COSTA ROCHA RIBEIRO	91916	2396/2022
APARECIDA FATIMA DOS SANTOS	73713	1953/2019
APARECIDA FATIMA DOS SANTOS	73713	1709/2020
APARECIDA FATIMA DOS SANTOS	73713	1751/2021
ARETUZA GUIDI DE CARVALHO	57244	1134/2020
ARETUZA GUIDI DE CARVALHO	57244	1147/2021
ARISTIDES MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	91753	2140/2020
ARISTIDES MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	91753	2201/2021
ARISTIDES MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	91753	2249/2022
ARLINDO MARCELINO LIMA	24561	766/2020
ARLINDO MARCELINO LIMA	24561	755/2021
ARLINDO MARCELINO LIMA	24561	739/2022
ATAIDE DOS SANTOS	54811	821/2019
ATAIDE DOS SANTOS	54811	1031/2020
ATAIDE DOS SANTOS	54811	1042/2021
ATAIDE DOS SANTOS	54811	1050/2022
ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	53165	2214/2019
ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	53165	944/2020
ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	53165	948/2021
ATILA EDUARDO SOUZA MATOS	53165	954/2022
AURENICE RODRIGUES BARBOSA	83813	1448/2019
AURENICE RODRIGUES BARBOSA	83813	1833/2020
AURENICE RODRIGUES BARBOSA	83813	1888/2021
AURENICE RODRIGUES BARBOSA	83813	1934/2022
BALBINA INACIO DA SILVA	91862	2238/2020
BALBINA INACIO DA SILVA	91862	2297/2021
BALBINA INACIO DA SILVA	91862	2345/2022
BENEDITA LOPES	59652	1240/2020
BENEDITA LOPES	59652	1262/2021
BENEDITA LOPES	59652	1279/2022
BRUNO XAVIER RODRIGUES	60657	1004/2019
BRUNO XAVIER RODRIGUES	60657	1304/2021

BRUNO XAVIER RODRIGUES	60657	1324/2022
CANDIDA DE PAULA CORREA	70068	1262/2019
CANDIDA DE PAULA CORREA	70068	1643/2021
CARICIA DA SILVA ALMEIDA	92027	2326/2020
CARICIA DA SILVA ALMEIDA	92027	2383/2021
CARICIA DA SILVA ALMEIDA	92027	2431/2022
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	53710	964/2020
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	53710	970/2021
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	53710	976/2022
CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	58998	947/2019
CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	58998	1206/2020
CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ	58998	1225/2021
CARLOS ANTONIO	61209	1016/2019
CARLOS ANTONIO	61209	1298/2020
CARLOS ANTONIO	61209	1321/2021
CARLOS ANTONIO	61209	1342/2022
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	76048	1778/2020
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	76048	1826/2021
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	76048	1869/2022
CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES	91914	1881/2019
CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES	91914	2288/2020
CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES	91914	2346/2021
CARLOS EDUARDO DESCHAMPS PIRES	91914	2394/2022
CARLOS HENRIQUE VIEIRA	51270	2262/2019
CARLOS HENRIQUE VIEIRA	51270	874/2021
CARLOS HENRIQUE VIEIRA	51270	871/2022
CARLOS JOSE SOARES DOS SANTOS	56854	1114/2020
CARLOS JOSE SOARES DOS SANTOS	56854	1127/2021
CARLOS ROBERTO GOMES MALTA	19123	601/2020
CARLOS ROBERTO GOMES MALTA	19123	554/2022
CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES	35815	2083/2019
CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES	35815	839/2020
CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES	35815	834/2021
CASSIMIRO DALCI SOUZA MAGALHAES	35815	825/2022
CECILIA MARIA DE JESUS	1721	242/2019
CECILIA MARIA DE JESUS	1721	335/2020
CECILIA MARIA DE JESUS	1721	266/2022
CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	91856	1823/2019
CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	91856	2232/2020
CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	91856	2291/2021
CECILIA ZENAIDE DE ARAUJO DAVID	91856	2339/2022
CELIA DE MATOS OTAVIANO	19738	482/2019
CELIA DE MATOS OTAVIANO	19738	620/2020
CELIA DE MATOS OTAVIANO	19738	603/2021
CELIA DE MATOS OTAVIANO	19738	576/2022
CELSO DE MOURA FREITAS	91597	1578/2019
CELSO DE MOURA FREITAS	91597	2008/2020
CELSO DE MOURA FREITAS	91597	2073/2021
CELSO DE MOURA FREITAS	91597	2124/2022
CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA	59966	983/2019
CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA	59966	1252/2020
CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA	59966	1275/2021
CHEILA DE SOUZA DE SOUZA FARIA	59966	1294/2022
CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	68188	1215/2019
CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	68188	1547/2020
CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	68188	1578/2021
CHRISTIAN CESAR DOS SANTOS RAMOS	68188	1615/2022
CHRISTOPHER LUCAS RODRIGUES DAMACENO	94893	2482/2021
CHRISTOPHER LUCAS RODRIGUES DAMACENO	94893	2531/2022
CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	83803	1447/2019
CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	83803	1832/2020
CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	83803	1887/2021
CINTIA REGINA PINTO KREMSER BARCANTE	83803	1933/2022

CIRILO MARIANO DOS SANTOS	63423	1075/2019
CIRILO MARIANO DOS SANTOS	63423	1376/2020
CIRILO MARIANO DOS SANTOS	63423	1431/2022
CLAUDEIR DE SOUSA FERREIRA	63311	1073/2019
CLAUDEIR DE SOUSA FERREIRA	63311	1374/2020
CLAUDEIR DE SOUSA FERREIRA	63311	1402/2021
CLAUDEMIR MOREIRA DA SILVA	60882	1309/2021
CLAUDEMIR MOREIRA DA SILVA	60882	1329/2022
CLAUDEVINO DO CARMO MOURA	24330	2159/2019
CLAUDEVINO DO CARMO MOURA	24330	759/2020
CLAUDEVINO DO CARMO MOURA	24330	747/2021
CLAUDEVINO DO CARMO MOURA	24330	730/2022
CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES	70856	1286/2019
CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES	70856	1635/2020
CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES	70856	1672/2021
CLAUDIA MARIVONE GONÇALVES	70856	1710/2022
CLAUDIO DELFINO FILHO	53755	773/2019
CLAUDIO DELFINO FILHO	53755	967/2020
CLAUDIO DELFINO FILHO	53755	973/2021
CLAUDIO DELFINO FILHO	53755	979/2022
CLAUDIO MONIR DE OLIVEIRA	89531	1934/2020
CLAUDIO MONIR DE OLIVEIRA	89531	1995/2021
CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	74210	1364/2019
CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	74210	1726/2020
CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	74210	1770/2021
CLAYTON FRANCISCO DE CARVALHO	74210	1812/2022
CLEBER DE SENA DINIZ	91940	1907/2019
CLEBER DE SENA DINIZ	91940	2314/2020
CLEBER DE SENA DINIZ	91940	2372/2021
CLEBER PINTO GONÇALVES	125	181/2019
CLEBER PINTO GONÇALVES	125	274/2020
CLEBER PINTO GONÇALVES	125	248/2021
CLEBER PINTO GONÇALVES	125	202/2022
CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	55521	843/2019
CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	55521	1065/2020
CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	55521	1078/2021
CLEIDE SILVESTRE MIRANDA DE JESUS	55521	1086/2022
CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	62281	1044/2019
CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	62281	1338/2020
CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	62281	1364/2021
CLEISON ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	62281	1387/2022
CLEUZA TEIXEIRA AMARAL	50402	688/2019
CLEUZA TEIXEIRA AMARAL	50402	863/2020
CLEUZA TEIXEIRA AMARAL	50402	859/2021
CLEUZA TEIXEIRA AMARAL	50402	856/2022
CLODOMIR GENESCO DE JESUS	91948	1915/2019
CLODOMIR GENESCO DE JESUS	91948	2322/2020
CLODOMIR GENESCO DE JESUS	91948	2379/2021
CLODOMIR GENESCO DE JESUS	91948	2427/2022
CONCEIÇÃO DE MOURA	91717	2113/2020
CONCEIÇÃO DE MOURA	91717	2174/2021
CONCEIÇÃO DE MOURA	91717	2223/2022
CRISTIANE ANA TOMAZ	69954	1259/2019
CRISTIANE ANA TOMAZ	69954	1604/2020
CRISTIANE ANA TOMAZ	69954	1640/2021
CRISTIANE ANA TOMAZ	69954	1679/2022
CRISTINA FABIANA SILVA	91889	2322/2021
CRISTINA FABIANA SILVA	91889	2370/2022
DAGMAR FERREIRA DELFANTI DE OLIVEIRA	89473	1932/2020
DAGMAR FERREIRA DELFANTI DE OLIVEIRA	89473	1992/2021
DAGMAR FERREIRA DELFANTI DE OLIVEIRA	89473	2039/2022
DAGMAR ROSA DE JESUS	18469	457/2019
DAGMAR ROSA DE JESUS	18469	590/2020

DAGMAR ROSA DE JESUS	18469	570/2021
DAGMAR ROSA DE JESUS	18469	541/2022
DALILA DA CONCEICAO LIMA	58378	2274/2019
DALILA DA CONCEICAO LIMA	58378	1193/2021
DALILA DA CONCEICAO LIMA	58378	1208/2022
DALMO NERI DE ALMEIDA	91679	1655/2019
DALMO NERI DE ALMEIDA	91679	2078/2020
DALMO NERI DE ALMEIDA	91679	2140/2021
DALMO NERI DE ALMEIDA	91679	2189/2022
DANIELLE LORRANE MACHADO DE OLIVEIRA	75260	1754/2020
DANIELLE LORRANE MACHADO DE OLIVEIRA	75260	1801/2021
DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ	73200	1691/2020
DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ	73200	1731/2021
DAYANE DE LIMA SANTOS DINIZ	73200	1772/2022
DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA	62409	1341/2020
DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA	62409	1368/2021
DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA	62409	1391/2022
DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	91602	1583/2019
DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	91602	2013/2020
DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	91602	2078/2021
DEUSDETE FERNANDES SOBRINHO	91602	2129/2022
DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	58540	2275/2019
DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	58540	1191/2020
DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	58540	1208/2021
DIEGO FERNANDO DE CARVALHO	58540	1223/2022
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	49204	683/2019
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	49204	859/2020
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	49204	854/2021
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	49204	850/2022
DIERLANE SANTOS RODRIGUES	70600	1278/2019
DIERLANE SANTOS RODRIGUES	70600	1626/2020
DIERLANE SANTOS RODRIGUES	70600	1662/2021
DIERLANE SANTOS RODRIGUES	70600	1700/2022
DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	23067	593/2019
DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	23067	741/2020
DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	23067	728/2021
DIVA VIEIRA DE SOUZA MAIA	23067	706/2022
DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	57230	2158/2019
DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	57230	1131/2020
DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	57230	1144/2021
DIZIANE REGINA PINTO DE CARVALHO	57230	1157/2022
DULCIMAR ANDRADE MOREIRA	59588	969/2019
DULCIMAR ANDRADE MOREIRA	59588	1235/2020
DULCIMAR ANDRADE MOREIRA	59588	1257/2021
DULCIMAR ANDRADE MOREIRA	59588	1274/2022
DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	65196	1132/2019
DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	65196	1447/2020
DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	65196	1476/2021
DULCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	65196	1508/2022
EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE	58106	1165/2020
EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBUQUERQUE	58106	1195/2022
EDER JOSE ALVES	58724	941/2019
EDER JOSE ALVES	58724	1196/2020
EDER JOSE ALVES	58724	1214/2021
EDER JOSE ALVES	58724	1230/2022
EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	56923	877/2019
EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	56923	1131/2021
EDILENE DE LURDES GOMES DA SILVA	56923	1144/2022
EDNA BENTO DA SILVA	91777	1750/2019
EDNA BENTO DA SILVA	91777	2161/2020
EDNA BENTO DA SILVA	91777	2222/2021
EDNA BENTO DA SILVA	91777	2270/2022
EDNA FERNANDES DE MOURA	54643	813/2019

EDNA FERNANDES DE MOURA	54643	1019/2020
EDNA FERNANDES DE MOURA	54643	1028/2021
EDNA FERNANDES DE MOURA	54643	1035/2022
EDNA LEITE DE OLIVEIRA	57209	1128/2020
EDNA LEITE DE OLIVEIRA	57209	1141/2021
EDNA LEITE DE OLIVEIRA	57209	1154/2022
EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	61958	1035/2019
EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	61958	1325/2020
EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	61958	1349/2021
EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	61958	1371/2022
EDSON RODRIGUES	58350	1175/2020
EDSON RODRIGUES	58350	1191/2021
EDSON RODRIGUES	58350	1206/2022
EDVALDO CELSO DE ABREU VIANA	77739	1791/2020
EDVALDO CELSO DE ABREU VIANA	77739	1840/2021
EFIGENIA MARTINS CAETANO	62447	1050/2019
EFIGENIA MARTINS CAETANO	62447	1344/2020
EFIGENIA MARTINS CAETANO	62447	1371/2021
EFIGENIA MARTINS CAETANO	62447	1394/2022
ELCE DE MATOS CRUZ SILVA	77954	1844/2021
ELCE DE MATOS CRUZ SILVA	77954	1887/2022
ELIANE CRISTINA GONÇALVES	59855	980/2019
ELIANE CRISTINA GONÇALVES	59855	1247/2020
ELIANE CRISTINA GONÇALVES	59855	1269/2021
ELIELSON AGUIAR DE ALMEIDA	100159	2593/2021
ELIELSON AGUIAR DE ALMEIDA	100159	2644/2022
ELIENE PEREIRA DE SOUZA	66414	1525/2021
ELIENE PEREIRA DE SOUZA	66414	1559/2022
ELIRIO DA COSTA FERNANDES	21351	550/2019
ELIRIO DA COSTA FERNANDES	21351	694/2020
ELIRIO DA COSTA FERNANDES	21351	657/2022
ELISA REGINA DE SOUZA	91814	1783/2019
ELISA REGINA DE SOUZA	91814	2193/2020
ELISA REGINA DE SOUZA	91814	2252/2021
ELISA REGINA DE SOUZA	91814	2300/2022
ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA	51587	887/2020
ELISANGELA DIAS DE SOUZA CORREA	51587	886/2021
ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	58417	927/2019
ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	58417	1180/2020
ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	58417	1196/2021
ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	58417	2652/2021
ELIZABETE DE FATIMA MOURAO	58417	1211/2022
ELIZABETH BARROS PRADO	87647	1965/2021
ELIZABETH BARROS PRADO	87647	2013/2022
ELIZABETH LUCIA DA SILVA	68238	2185/2019
ELIZABETH LUCIA DA SILVA	68238	1551/2020
ELIZABETH LUCIA DA SILVA	68238	1619/2022
ELIZETE DE JESUS ALVES	59430	1251/2021
ELIZETE DE JESUS ALVES	59430	1268/2022
ELIZIO MIRANDA DA SILVA	77047	1414/2019
ELIZIO MIRANDA DA SILVA	77047	1833/2021
ELIZIO MIRANDA DA SILVA	77047	1876/2022
ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES	71963	1313/2019
ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES	71963	1666/2020
ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES	71963	1705/2021
ELLEN CAROLINA SABA COSTA GONCALVES	71963	1745/2022
ELSON COELHO DOS SANTOS	71951	1312/2019
ELSON COELHO DOS SANTOS	71951	1665/2020
ELSON COELHO DOS SANTOS	71951	1704/2021
ELSON COELHO DOS SANTOS	71951	1744/2022
ELSON CUPERTINO BERNARDO	56026	1102/2021
ELSON CUPERTINO BERNARDO	56026	1110/2022
ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	20915	530/2019

ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	20915	672/2020
ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	20915	656/2021
ELZIRA MARIA SEABRA SILVA	20915	630/2022
EMERSON ALVES GUEDES	91887	1854/2019
EMERSON ALVES GUEDES	91887	2262/2020
EMERSON ALVES GUEDES	91887	2321/2021
EMERSON PEREIRA ALVES	91826	1795/2019
EMERSON PEREIRA ALVES	91826	2205/2020
EMERSON PEREIRA ALVES	91826	2264/2021
EMERSON PEREIRA ALVES	91826	2312/2022
ENI SOARES TEIXEIRA	90366	1543/2019
ENI SOARES TEIXEIRA	90366	2017/2021
ENI SOARES TEIXEIRA	90366	2065/2022
ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	85627	1482/2019
ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	85627	1868/2020
ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	85627	1927/2021
ERICA PATRICIA DA SILVA ESTEVÃO	85627	1973/2022
ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO	92148	2351/2020
ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO	92148	2408/2021
ERIKA DE ALMEIDA DAVIDENKO	92148	2457/2022
ERNANDO ROBERTO FERNANDES	90312	1950/2020
ERNANDO ROBERTO FERNANDES	90312	2012/2021
ERNANDO ROBERTO FERNANDES	90312	2060/2022
ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	91665	1641/2019
ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	91665	2065/2020
ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	91665	2128/2021
ESDPOLIO DE MARIA JORGE DE SOUZA	91665	2178/2022
ESPOLIO CARMOSINA NUNES DA SILVA	96701	2402/2020
ESPOLIO CARMOSINA NUNES DA SILVA	96701	2504/2021
ESPOLIO CARMOSINA NUNES DA SILVA	96701	2554/2022
ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES	91713	2109/2020
ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES	91713	2171/2021
ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA COSTA SOARES	91713	2220/2022
ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS	19877	16/2020
ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS	19877	634/2020
ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS	19877	617/2021
ESPOLIO DE ADJAIR MANOEL DOS REIS	19877	590/2022
ESPOLIO DE AIDA CARVALHO VIANA	76398	1781/2020
ESPOLIO DE AIDA CARVALHO VIANA	76398	1829/2021
ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS	24318	610/2019
ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS	24318	758/2020
ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS	24318	746/2021
ESPOLIO DE ALFA RUFINA DE CARVALHO DIAS	24318	729/2022
ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS	91671	2070/2020
ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS	91671	2133/2021
ESPOLIO DE ALICE DA FONSECA VASCONCELOS	91671	2183/2022
ESPOLIO DE AMELIA MADALENA DOS SANTOS	85555	1867/2020
ESPOLIO DE AMELIA MADALENA DOS SANTOS	85555	1925/2021
ESPOLIO DE AMELIA MADALENA DOS SANTOS	85555	1971/2022
ESPOLIO DE ANITA GONÇALVES DE BASTOS	91642	2045/2020
ESPOLIO DE ANITA GONÇALVES DE BASTOS	91642	2109/2021
ESPOLIO DE ANTONIO EGIDIO	91616	2088/2021
ESPOLIO DE ANTONIO EGIDIO	91616	2139/2022
ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	96817	2409/2020
ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	96817	2512/2021
ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM BATISTA	96817	2562/2022
ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF	401	284/2020
ESPOLIO DE ANTONIO NELSON NASSIF	401	258/2021
ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES	91611	2020/2020
ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES	91611	2085/2021
ESPOLIO DE CARMELITA ALVES DAS DORES	91611	2136/2022
ESPOLIO DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS	91904	1871/2019
ESPOLIO DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS	91904	2278/2020

ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	91670	2069/2020
ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	91670	2132/2021
ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	91670	2182/2022
ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	54959	1038/2020
ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	54959	1050/2021
ESPOLIO DE DIVINA MARIA OLIVEIRA	54959	1058/2022
ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	19772	622/2020
ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	19772	605/2021
ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES	19772	578/2022
ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES	91680	1656/2019
ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES	91680	2079/2020
ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES	91680	2141/2021
ESPOLIO DE EDIRSON ROSA GONÇALVES	91680	2190/2022
ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	1659	332/2020
ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	1659	305/2021
ESPOLIO DE EFIGENIA DA SILVA	1659	263/2022
ESPOLIO DE ELENA VIEIRA GUEDES	52742	930/2020
ESPOLIO DE ELENA VIEIRA GUEDES	52742	933/2021
ESPOLIO DE ELENA VIEIRA GUEDES	52742	935/2022
ESPOLIO DE ELISEU DIAS DE SOUZA	21581	2421/2020
ESPOLIO DE ELISEU DIAS DE SOUZA	21581	670/2022
ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	9147	368/2019
ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	9147	486/2020
ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	9147	465/2021
ESPOLIO DE EUSTAQUIO DIAS RODRIGUES	9147	435/2022
ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	91720	2115/2020
ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	91720	2176/2021
ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	91720	2225/2022
ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO	1129	841/2021
ESPOLIO DE FRANCISCO MARCOS SOBRINHO	1129	254/2022
ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	59387	1226/2020
ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	59387	1247/2021
ESPOLIO DE GERALDA DE MIRANDA COELHO MARTINS	59387	1264/2022
ESPOLIO DE GERALDO BRANDAO DE MIRANDA	4665	2668/2021
ESPOLIO DE GERALDO BRANDAO DE MIRANDA	4665	351/2022
ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	2419	349/2020
ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	2419	322/2021
ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	2419	281/2022
ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	82928	2054/2019
ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	82928	1819/2020
ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	82928	1873/2021
ESPOLIO DE GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA	82928	1919/2022
ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM	100783	2655/2021
ESPOLIO DE GILVANIO ESTEVAM HOMEM	100783	2660/2022
ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA	96871	2519/2021
ESPOLIO DE HELI DE ABREU JACO FERREIRA	96871	2569/2022
ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	19714	617/2020
ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	19714	600/2021
ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO	19714	573/2022
ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	27326	644/2019
ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	27326	800/2020
ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	27326	793/2021
ESPOLIO DE HONORATO DASCENCAO	27326	780/2022
ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	9093	462/2021
ESPOLIO DE HORST GERD BACKHAUS	9093	432/2022
ESPOLIO DE IRINEU PIMENTEL	971	283/2021
ESPOLIO DE IRINEU PIMENTEL	971	240/2022
ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	91627	2033/2020
ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	91627	2097/2021
ESPOLIO DE IRMA BERTA SOARES	91627	2148/2022
ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	4426	402/2020
ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	4426	375/2021
ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	4426	341/2022

ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS	20929	657/2021
ESPOLIO DE JOAO ELIAS DOS ANJOS	20929	632/2022
ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	61692	1318/2020
ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	61692	1342/2021
ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	61692	1364/2022
ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO	100851	2690/2021
ESPOLIO DE JOSE ANTONIO SALOMAO	100851	2668/2022
ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO	5770	433/2020
ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA PRIMO	5770	377/2022
ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA	17984	444/2019
ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA	17984	575/2020
ESPOLIO DE JOSE DUARTE DE SOUZA	17984	554/2021
ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO	91724	2118/2020
ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO	91724	2179/2021
ESPOLIO DE JOSE FELIX SOBRINHO	91724	2228/2022
ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA	13482	540/2020
ESPOLIO DE JOSE INACIO FRAGA	13482	519/2021
ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA	51312	877/2020
ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA	51312	875/2021
ESPOLIO DE JOSE ISIDORO SILVA	51312	872/2022
ESPOLIO DE JOSE MACHADO	1109	321/2020
ESPOLIO DE JOSE MACHADO	1109	295/2021
ESPOLIO DE JOSE MACHADO	1109	252/2022
ESPOLIO DE JOSE MARCOS SOBRINHO	12655	525/2020
ESPOLIO DE JOSE MARCOS SOBRINHO	12655	504/2021
ESPOLIO DE JOSE MARCOS SOBRINHO	12655	476/2022
ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS	4413	401/2020
ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS	4413	374/2021
ESPOLIO DE JOSE PINTO DE MATOS	4413	340/2022
ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	53681	769/2019
ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	53681	961/2020
ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	53681	967/2021
ESPÓLIO DE JURANDI RAPOSO SIMOES	53681	973/2022
ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO	100905	2706/2021
ESPOLIO DE LISETE PEREIRA CRAVEIRO	100905	2675/2022
ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA	19315	589/2021
ESPOLIO DE LUIZ DE PAULA	19315	561/2022
ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA	74706	1777/2021
ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA	74706	1818/2022
ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	23325	1390/2019
ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	23325	2641/2021
ESPOLIO DE LUIZA PEREIRA DA SILVA	23325	717/2022
ESPOLIO DE MARCELO CAMPOS MENEGHIN	96707	2505/2021
ESPOLIO DE MARCELO CAMPOS MENEGHIN	96707	2555/2022
ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA ALVES PORTO	20916	2708/2021
ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA ALVES PORTO	20916	631/2022
ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA	96833	2411/2020
ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA	96833	2514/2021
ESPOLIO DE MARIA DA GLORIA	96833	2564/2022
ESPOLIO DE MARIA DA SILVA	18340	2682/2021
ESPOLIO DE MARIA DA SILVA	18340	537/2022
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES	91631	2036/2020
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES	91631	2100/2021
ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES RODRIGUES	91631	2150/2022
ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA	59956	1251/2020
ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA	59956	1274/2021
ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA ROCHA	59956	1293/2022
ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA	62209	2320/2019
ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA	62209	1334/2020
ESPOLIO DE MARIA DOS PASSOS JORGE OLIVEIRA	62209	1382/2022
ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO	91716	2112/2020
ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO	91716	2173/2021
ESPOLIO DE MARIA GONCALVES PINTO	91716	2222/2022

ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	91711	2107/2020
ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	91711	2169/2021
ESPOLIO DE MARIA TEREZA DOS SANTOS	91711	2218/2022
ESPOLIO DE MIGUEL GOMES	91697	2094/2020
ESPOLIO DE MIGUEL GOMES	91697	2156/2021
ESPOLIO DE MIGUEL GOMES	91697	2205/2022
ESPOLIO DE MIRIAM BISPO DE CARVALHO	89109	1924/2020
ESPOLIO DE MIRIAM BISPO DE CARVALHO	89109	1983/2021
ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO	5496	427/2020
ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO	5496	402/2021
ESPOLIO DE MOACIR FERNANDES AFONSO	5496	371/2022
ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	20992	535/2019
ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	20992	677/2020
ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	20992	661/2021
ESPOLIO DE NAIR DE SOUZA	20992	637/2022
ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES	23006	739/2020
ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES	23006	726/2021
ESPOLIO DE NEWTON PINTO ALVES	23006	704/2022
ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO	100853	2692/2021
ESPOLIO DE ODETE RIBEIRO	100853	2670/2022
ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	57185	884/2019
ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	57185	1126/2020
ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	57185	1139/2021
ESPOLIO DE OSVANI ESTEVAM CIRILO	57185	1152/2022
ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES	41775	849/2020
ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES	41775	845/2021
ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES	41775	838/2022
ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA	1727	336/2020
ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA	1727	309/2021
ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONÇALVES MAIA	1727	267/2022
ESPOLIO DE PRISCILA DE ARAUJO VALLE	52308	915/2020
ESPOLIO DE PRISCILA DE ARAUJO VALLE	52308	918/2021
ESPOLIO DE PRISCILA DE ARAUJO VALLE	52308	919/2022
ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA	91881	2316/2021
ESPOLIO DE RAIMUNDA MARCIANA MIRANDA	91881	2364/2022
ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA	23257	2666/2021
ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA SILVA	23257	714/2022
ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	91736	2127/2020
ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	91736	2188/2021
ESPOLIO DE ROELINA LODDER GRENFELL	91736	2237/2022
ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES	20145	649/2020
ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES	20145	633/2021
ESPOLIO DE ROMEU CESAR TORRES	20145	607/2022
ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES	21303	693/2020
ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES	21303	679/2021
ESPOLIO DE RONALDO GUIMARAES	21303	656/2022
ESPÓLIO DE RUBENS DA SILVA SOARES	25310	622/2019
ESPÓLIO DE RUBENS DA SILVA SOARES	25310	775/2020
ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO	23082	743/2020
ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO	23082	730/2021
ESPOLIO DE SALOMAO JOSE NETO	23082	708/2022
ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	91598	2009/2020
ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	51598	2074/2021
ESPOLIO DE SILVIA DE MATOS ASSIS	51598	2125/2022
ESPOLIO DE SONIA DE ABREU VENANCIO	91816	2195/2020
ESPOLIO DE SONIA DE ABREU VENANCIO	91816	2302/2022
ESPOLIO DE TERESINHA ANTONIA DE JESUS	63067	1063/2019
ESPOLIO DE TERESINHA ANTONIA DE JESUS	63067	1361/2020
ESPOLIO DE TERESINHA ANTONIA DE JESUS	63067	1389/2021
ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES DE JESUS	91776	2221/2021
ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES DE JESUS	91776	2269/2022
ESPOLIO DE VICENTE PAULA NASCIMENTO	82880	1817/2020
ESPOLIO DE VICENTE PAULA NASCIMENTO	82880	1917/2022

ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO	456	285/2020
ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO	456	259/2021
ESPOLIO DE VICENTINO MIGUEL SALOMAO	456	215/2022
ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	91800	1770/2019
ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	91800	2181/2020
ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	91800	2241/2021
ESPOLIO DE WILMA DA COSTA GARZON	91800	2289/2022
ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA	91848	2226/2020
ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA	91848	2285/2021
ESPOLIO DE ZENI MARIA DE LIMA ROCHA	91848	2333/2022
ESPOLIO DE ZORAIDA FONSECA VIANA	148	275/2020
ESPOLIO DE ZORAIDA FONSECA VIANA	148	204/2022
ESPOLIO DELUIZ PEREIRA DE CARVALHO	91623	2030/2020
ESPOLIO DELUIZ PEREIRA DE CARVALHO	91623	2094/2021
ESPOLIO DELUIZ PEREIRA DE CARVALHO	91623	2145/2022
ESPOLIO ITAMAR FELIX	21551	557/2019
ESPOLIO ITAMAR FELIX	21551	703/2020
ESPOLIO ITAMAR FELIX	21551	689/2021
ESPOLIO ITAMAR FELIX	21551	667/2022
ESPOLIO OTAIDES GERALDO MARQUES	22368	723/2020
ESPOLIO OTAIDES GERALDO MARQUES	22368	709/2021
ESTELA MARES FERREIRA SANTOS	63779	2096/2019
ESTELA MARES FERREIRA SANTOS	63779	1423/2021
ESTELA MARES FERREIRA SANTOS	63779	1453/2022
ETELVINA DO CARMO SILVA	57202	885/2019
ETELVINA DO CARMO SILVA	57202	1127/2020
ETELVINA DO CARMO SILVA	57202	1140/2021
ETELVINA DO CARMO SILVA	57202	1153/2022
EUGENIO PACCELI SALOMÃO AVELAR	52705	932/2021
EUGENIO PACCELI SALOMÃO AVELAR	52705	934/2022
EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	9146	2129/2019
EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	9146	485/2020
EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	9146	464/2021
EULER FRANKLIN DE FREITAS MOURA	9146	434/2022
EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS	5067	421/2020
EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS	5067	396/2021
EVA DAS GRACAS DOS REIS PAULO	64321	2099/2019
EVA DAS GRACAS DOS REIS PAULO	64321	1418/2020
EVA DAS GRACAS DOS REIS PAULO	64321	1477/2022
EVA DE FATIMA FARIA	64307	1445/2021
EVA DE FATIMA FARIA	64307	1475/2022
EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS	100859	2694/2021
EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS	100859	2672/2022
FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	54870	825/2019
FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	54870	1036/2020
FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	54870	1056/2022
FATIMA REGINA DE FREITAS PRADO	54870	1048/2021
FELICIANO DE PAULA SANTOS	67475	1523/2020
FELICIANO DE PAULA SANTOS	67475	1554/2021
FELICIANO DE PAULA SANTOS	67475	1590/2022
FELLIPE DOS SANTOS BATISTA	97515	2542/2021
FELLIPE DOS SANTOS BATISTA	97515	2595/2022
FERNANDA APARECIDA LUIZ	89572	2058/2019
FERNANDA APARECIDA LUIZ	89572	2433/2020
FERNANDA APARECIDA LUIZ	89572	1996/2021
FERNANDA APARECIDA LUIZ	89572	2043/2022
FERNANDO BATISTA	54511	805/2019
FERNANDO BATISTA	54511	1010/2020
FERNANDO BATISTA	54511	1019/2021
FERNANDO BATISTA	54511	1026/2022
FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DAS SANTOS	38669	843/2020
FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DAS SANTOS	38669	838/2021
FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DAS SANTOS	38669	831/2022

FLAVIO ROCHA XAVIER	85987	1872/2020
FLAVIO ROCHA XAVIER	85987	1931/2021
FLAVIO ROCHA XAVIER	85987	1977/2022
FRANCESCA MARIA GRASSO	91757	1730/2019
FRANCESCA MARIA GRASSO	91757	2144/2020
FRANCESCA MARIA GRASSO	91757	2205/2021
FRANCESCA MARIA GRASSO	91757	2253/2022
FRANCISCO BASILIO DA SILVA	63496	1381/2020
FRANCISCO BASILIO DA SILVA	63496	1436/2022
FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA	23079	594/2019
FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA	23079	742/2020
FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA	23079	729/2021
FRANCISCO BORGES FAGUNDES DE SOUZA	23079	707/2022
FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	53024	752/2019
FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	53024	938/2020
FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	53024	942/2021
FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	53024	946/2022
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR	78993	1997/2019
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR	78993	1799/2020
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR	78993	1851/2021
FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS JUNIOR	78993	1895/2022
FRANCISCO MARCOS SOLBRINHO	40720	2380/2019
FRANCISCO MARCOS SOLBRINHO	40720	845/2020
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	28718	660/2019
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	28718	822/2020
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	28718	816/2021
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	28718	804/2022
FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA	99428	2556/2021
FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA	99428	2625/2022
GABRIEL FERNANDES FILHO	21549	702/2020
GABRIEL FERNANDES FILHO	21549	688/2021
GABRIEL FERNANDES FILHO	21549	666/2022
GABRIEL MARCIO LARA	51189	1996/2019
GABRIEL MARCIO LARA	51189	873/2020
GABRIEL MARCIO LARA	51189	871/2021
GABRIEL MARCIO LARA	51189	868/2022
GELSON DOS SANTOS	91758	1731/2019
GELSON DOS SANTOS	91758	2145/2020
GELSON DOS SANTOS	91758	2206/2021
GELSON DOS SANTOS	91758	2254/2022
GENI GOMES DA FONSECA	80654	1803/2020
GENI GOMES DA FONSECA	80654	1855/2021
GENI GOMES DA FONSECA	80654	1901/2022
GENI GONÇALVES FIRMI	66392	1493/2020
GENI GONÇALVES FIRMI	66392	1523/2021
GENIVALDO BATISTA FERNANDES	9743	497/2020
GENIVALDO BATISTA FERNANDES	9743	446/2022
GERALDA ALEXANDRE NUNES	91705	1679/2019
GERALDA ALEXANDRE NUNES	91705	2101/2020
GERALDA ALEXANDRE NUNES	91705	2163/2021
GERALDA ALEXANDRE NUNES	91705	2212/2022
GERALDA CONCEICAO DE MOURA	52377	924/2021
GERALDA CONCEICAO DE MOURA	52377	924/2022
GERALDA GOMES SILVA	20066	642/2020
GERALDA GOMES SILVA	20066	625/2021
GERALDA GOMES SILVA	20066	599/2022
GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	60238	2191/2019
GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	60238	1266/2020
GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	60238	1289/2021
GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA	60238	1308/2022
GERALDA PEREIRA	100838	2680/2021
GERALDA PEREIRA	100838	2664/2022
GERALDA PRAXEDES BATISTA	91740	2130/2020

GERALDA PRAXEDES BATISTA	91740	2191/2021
GERALDA PRAXEDES BATISTA	91740	2239/2022
GERALDO AMARO DE JESUS	12650	400/2019
GERALDO AMARO DE JESUS	12650	475/2022
GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	91783	1755/2019
GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	91783	2166/2020
GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	91783	2227/2021
GERALDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	91783	2275/2022
GERALDO FERREIRA PASSOS	17894	439/2019
GERALDO FERREIRA PASSOS	17894	569/2020
GERALDO FERREIRA PASSOS	17894	548/2021
GERALDO FERREIRA PASSOS	17894	518/2022
GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	58295	1171/2020
GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	58295	1187/2021
GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZ	58295	1202/2022
GERALDO LUIZ SOARES	65895	2165/2019
GERALDO LUIZ SOARES	65895	1469/2020
GERALDO LUIZ SOARES	65895	1498/2021
GERALDO LUIZ SOARES	65895	1530/2022
GERALDO MAGELA AFONSO	91606	1587/2019
GERALDO MAGELA AFONSO	91606	2017/2020
GERALDO MAGELA AFONSO	91606	2082/2021
GERALDO MAGELA AFONSO	91606	2133/2022
GERALDO MARTINS	56288	2246/2019
GERALDO MARTINS	56288	1098/2020
GERALDO MARTINS	56288	1111/2021
GERALDO MARTINS	56288	1119/2022
GERALDO MIGUEL FERNANDES	53629	768/2019
GERALDO MIGUEL FERNANDES	53629	960/2020
GERALDO MIGUEL FERNANDES	53629	965/2021
GERALDO MIGUEL FERNANDES	53629	971/2022
GERALDO PEREIRA FILHO	91748	1721/2019
GERALDO PEREIRA FILHO	91748	2136/2020
GERALDO PEREIRA FILHO	91748	2197/2021
GERALDO RIBEIRO GREGORIO	87499	1511/2019
GERALDO RIBEIRO GREGORIO	87499	1904/2020
GERALDO RIBEIRO GREGORIO	87499	1961/2021
GERALDO RIBEIRO GREGORIO	87499	2009/2022
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17937	442/2019
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17937	572/2020
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17937	551/2021
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17937	521/2022
GERALDO ROMEU PEREIRA FILHO	61316	1328/2021
GERALDO ROMEU PEREIRA FILHO	61316	1349/2022
GERSON VIANA	6606	348/2019
GERSON VIANA	6606	460/2020
GERSON VIANA	6606	436/2021
GERSON VIANA	6606	407/2022
GERVASIO DO CARMO SILVA	68284	2190/2019
GERVASIO DO CARMO SILVA	68284	1553/2020
GERVASIO DO CARMO SILVA	68284	1584/2021
GERVASIO DO CARMO SILVA	68284	1621/2022
GETULIO FERREIRA LIMA FILHO	60387	2108/2019
GETULIO FERREIRA LIMA FILHO	60387	1273/2020
GETULIO FERREIRA LIMA FILHO	60387	1296/2021
GETULIO FERREIRA LIMA FILHO	60387	1315/2022
GILBERTO OTAVIO BATISTA	51994	716/2019
GILBERTO OTAVIO BATISTA	51994	896/2020
GILBERTO OTAVIO BATISTA	51994	898/2021
GILBERTO OTAVIO BATISTA	51994	898/2022
GILBERTON MACHADO DE SOUZA	91791	1761/2019
GILBERTON MACHADO DE SOUZA	91791	2172/2020
GILBERTON MACHADO DE SOUZA	91791	2233/2021

GILBERTON MACHADO DE SOUZA	91791	2281/2022
GILDO SENA BISPO	84781	1851/2020
GILDO SENA BISPO	84781	1907/2021
GILDO SENA BISPO	84781	1953/2022
GILMAR DE SOUZA SANTOS	55900	1093/2021
GILMAR DE SOUZA SANTOS	55900	1101/2022
GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA	54592	1017/2020
GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA	54592	1026/2021
GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA	54592	1033/2022
GILSON ANTERO DA SILVA	56660	1105/2020
GILSON ANTERO DA SILVA	56660	1118/2021
GILSON ANTERO DA SILVA	56660	1126/2022
GILSON SOARES DA SILVA	9277	370/2019
GILSON SOARES DA SILVA	9277	488/2020
GILSON SOARES DA SILVA	9277	467/2021
GILSON SOARES DA SILVA	9277	438/2022
GISELE RODRIGUES BARBOSA	54476	803/2019
GISELE RODRIGUES BARBOSA	54476	1008/2020
GISELE RODRIGUES BARBOSA	54476	1017/2021
GISELE RODRIGUES BARBOSA	54476	1024/2022
GISLAINE SOARES SIQUEIRA	62481	1346/2020
GISLAINE SOARES SIQUEIRA	62481	1373/2021
GISLAINE SOARES SIQUEIRA	62481	1396/2022
GISLENE FARIA PEREIRA	64650	2122/2019
GISLENE FARIA PEREIRA	64650	1432/2020
GISLENE FARIA PEREIRA	64650	1461/2021
GISLENE FARIA PEREIRA	64650	1491/2022
GIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	68690	1602/2021
GIVALDO GONÇALVES RODRIGUES	68690	1640/2022
GLADSTONE SOARES DE MOURA	65571	2161/2019
GLADSTONE SOARES DE MOURA	65571	1454/2020
GLADSTONE SOARES DE MOURA	65571	1483/2021
GLADSTONE SOARES DE MOURA	65571	1515/2022
GLAUCIENE RODRIGUES	92362	2418/2021
GLAUCIENE RODRIGUES	92362	2468/2022
GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	62535	1053/2019
GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	62535	1349/2020
GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	62535	1376/2021
GRAZIELLI DA CONCEICAO EVANGELISTA	62535	1399/2022
GUILHERME DE PAULA MATOS	91634	1612/2019
GUILHERME DE PAULA MATOS	91634	2039/2020
GUILHERME DE PAULA MATOS	91634	2103/2021
GUILHERME DE PAULA MATOS	91634	2153/2022
HAMILTON ALVES DA CUNHA	56984	880/2019
HAMILTON ALVES DA CUNHA	56984	1121/2020
HAMILTON ALVES DA CUNHA	56984	1134/2021
HAMILTON ALVES DA CUNHA	56984	1147/2022
HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	84726	1465/2019
HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	84726	1849/2020
HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	84726	1905/2021
HARLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	84726	1951/2022
HAROLDO VIEIRA LAJE	91596	2072/2021
HAROLDO VIEIRA LAJE	91596	2123/2022
HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	92115	1935/2019
HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	92115	2344/2020
HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	92115	2401/2021
HEBER CAIRES DE OLIVEIRA	92115	2450/2022
HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	50082	685/2019
HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	50082	861/2020
HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	50082	856/2021
HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES	50082	853/2022
HELIO FRANCISCO DE SALES	34991	838/2020
HELIO FRANCISCO DE SALES	34991	833/2021

HELIO FRANCISCO DE SALES	34991	824/2022
HELOISA CAMARGOS CAETANO	91835	1804/2019
HELOISA CAMARGOS CAETANO	91835	2214/2020
HELOISA CAMARGOS CAETANO	91835	2273/2021
HELOISA CAMARGOS CAETANO	91835	2321/2022
HELTON JOSE DOS SANTOS	68876	1577/2020
HELTON JOSE DOS SANTOS	68876	1610/2021
HELTON JOSE DOS SANTOS	68876	1648/2022
HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO	96824	2410/2020
HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO	96824	2513/2021
HERCULES ANTONIO MIGLIO DO ROSARIO	96824	2563/2022
IDALIA IANCOVICH	91933	1900/2019
IDALIA IANCOVICH	91933	2307/2020
IDALIA IANCOVICH	91933	2365/2021
IDALIA IANCOVICH	91933	2413/2022
IDARLETE DE SOUZA MOTHE	85100	1916/2021
IDARLETE DE SOUZA MOTHE	85100	1962/2022
ILCE APARECIDA BORGES SANTOS	52109	722/2019
ILCE APARECIDA BORGES SANTOS	52109	903/2020
ILCE APARECIDA BORGES SANTOS	52109	906/2021
ILCE APARECIDA BORGES SANTOS	52109	906/2022
ILVAIR DA CRUZ GOMES	93370	2387/2020
ILVAIR DA CRUZ GOMES	93370	2447/2021
ILVAIR DA CRUZ GOMES	93370	2498/2022
ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	91743	1716/2019
ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	91743	2133/2020
ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	91743	2194/2021
ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	91743	2242/2022
IRACEMA VIEIRA PEREIRA	54458	1014/2021
IRACEMA VIEIRA PEREIRA	54458	1021/2022
IRENI HUMANA BISPO	83880	2477/2021
IRENI HUMANA BISPO	83880	1891/2021
IRENI HUMANA BISPO	83880	1937/2022
IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARITNS	75172	1796/2021
IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARITNS	75172	1838/2022
IRISBELA SOUSA PAIS	21209	684/2020
IRISBELA SOUSA PAIS	21209	645/2022
ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	54018	2212/2019
ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	54018	984/2020
ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	54018	990/2021
ISRAEL LOPES GONÇALVES JUNIOR	54018	998/2022
ISRAEL VELOSO	26842	791/2020
ISRAEL VELOSO	26842	782/2021
ISRAEL VELOSO	26842	768/2022
ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	53469	2211/2019
ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	53469	955/2020
ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	53469	960/2021
ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA	53469	966/2022
IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	57580	896/2019
IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	57580	1141/2020
IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	57580	1156/2021
IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	57580	1170/2022
IVANILDE MARIA DOS SANTOS	91819	1788/2019
IVANILDE MARIA DOS SANTOS	91819	2198/2020
IVANILDE MARIA DOS SANTOS	91819	2257/2021
IVANILDE MARIA DOS SANTOS	91819	2305/2022
IZABEL GONÇALVES PEREIRA	2908	2681/2021
IZABEL GONÇALVES PEREIRA	2908	294/2022
JACQUELINE CARVALHO SILVA	91755	1728/2019
JACQUELINE CARVALHO SILVA	91755	2142/2020
JACQUELINE CARVALHO SILVA	91755	2203/2021
JACQUELINE CARVALHO SILVA	91755	2251/2022
JADER DE FREITAS	92105	1927/2019

JADER DE FREITAS	92105	2338/2020
JADER DE FREITAS	92105	2395/2021
JADER DE FREITAS	92105	2444/2022
JAELSON GONCALVES PEREIRA	66363	2480/2021
JAELSON GONCALVES PEREIRA	66363	1519/2021
JAELSON GONCALVES PEREIRA	66363	1553/2022
JAIR SOARES DE PAULO	58198	919/2019
JAIR SOARES DE PAULO	58198	1168/2020
JAIR SOARES DE PAULO	58198	1184/2021
JAIR SOARES DE PAULO	58198	1199/2022
JAMILSON NEVES RIBEIRO	51550	882/2021
JAMILSON NEVES RIBEIRO	51550	880/2022
JANAINA MARTINS COSTA	82830	1814/2020
JANAINA MARTINS COSTA	82830	1867/2021
JANAINA MARTINS COSTA	82830	1913/2022
JANAINA MOURA DOS SANTOS	68986	1239/2019
JANAINA MOURA DOS SANTOS	68986	1580/2020
JANAINA MOURA DOS SANTOS	68986	1613/2021
JANAINA MOURA DOS SANTOS	68986	1651/2022
JANAYRA BATISTA SILVA	94849	2479/2021
JANAYRA BATISTA SILVA	94849	2528/2022
JANDERSON FERNANDES DE ABREU	89653	1530/2019
JANDERSON FERNANDES DE ABREU	89653	1935/2020
JANDERSON FERNANDES DE ABREU	89653	1997/2021
JANDERSON FERNANDES DE ABREU	89653	2044/2022
JAQUELINE ALVES F. BALDON	91873	1840/2019
JAQUELINE ALVES F. BALDON	91873	2249/2020
JAQUELINE ALVES F. BALDON	91873	2308/2021
JAQUELINE ALVES F. BALDON	91873	2356/2022
JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	73633	2140/2019
JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	73633	1705/2020
JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	73633	1747/2021
JAQUELINE KEILA SOARES SILVA	73633	1788/2022
JEAN CARLOS FERREIRA SILVA	18800	594/2020
JEAN CARLOS FERREIRA SILVA	18800	575/2021
JEAN CARLOS FERREIRA SILVA	18800	546/2022
JEAN CARLOS RODRIGUES BARBARA	94122	2461/2021
JEAN CARLOS RODRIGUES BARBARA	9422	2509/2022
JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	68608	1231/2019
JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	68608	1567/2020
JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	68608	1599/2021
JESSICA MARCIELA FERREIRA DA SILVA	68608	1637/2022
JESUSLINA APARECIDA DA SILVA	59021	1227/2021
JESUSLINA APARECIDA DA SILVA	59021	1244/2022
JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	54720	1024/2020
JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	54720	1034/2021
JOANISTON PIMENTEL FERNANDES	54720	1042/2022
JOÃO ALVES SOUZA DIAS	97499	2541/2021
JOÃO ALVES SOUZA DIAS	97499	2594/2022
JOAO BATISTA DA CRUZ	24353	611/2019
JOAO BATISTA DA CRUZ	24353	760/2020
JOAO BATISTA DA CRUZ	24353	749/2021
JOAO BATISTA DA CRUZ	24353	732/2022
JOAO BATISTA MARTINS	54385	2114/2019
JOAO BATISTA MARTINS	54385	1003/2020
JOAO BATISTA MARTINS	54385	1011/2021
JOAO BATISTA MARTINS	54385	1018/2022
JOAO CARLOS REIS	91789	1759/2019
JOAO CARLOS REIS	91789	2170/2020
JOAO CARLOS REIS	91789	2231/2021
JOAO CARLOS REIS	91789	2279/2022
JOAO DE MELO COSTA	5864	438/2020
JOAO DE MELO COSTA	5864	413/2021

JOAO DE MELO COSTA	5864	382/2022
JOAO DO CARMO PAULINO	24057	750/2020
JOAO DO CARMO PAULINO	24057	738/2021
JOAO DO CARMO PAULINO	24057	721/2022
JOAO EDUARDO PEREIRA	54305	795/2019
JOAO EDUARDO PEREIRA	54305	996/2020
JOAO EDUARDO PEREIRA	54305	1004/2021
JOAO EDUARDO PEREIRA	54305	1011/2022
JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	47753	680/2019
JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	47753	854/2020
JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	47753	850/2021
JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO	47753	846/2022
JOCIMARA COELHO DE SOUZA	84304	1457/2019
JOCIMARA COELHO DE SOUZA	84304	1842/2020
JOCIMARA COELHO DE SOUZA	84304	1898/2021
JOCIMARA COELHO DE SOUZA	84304	1944/2022
JONAS DIAS DE SOUZA	91594	1576/2019
JONAS DIAS DE SOUZA	91594	2006/2020
JONAS DIAS DE SOUZA	91594	2071/2021
JONAS DIAS DE SOUZA	91594	2122/2022
JORDELINA FERREIRA	21088	537/2019
JORDELINA FERREIRA	21088	680/2020
JORDELINA FERREIRA	21088	664/2021
JORDELINA FERREIRA	21088	640/2022
JORGE BATISTA	7736	476/2020
JORGE BATISTA	7736	454/2021
JORGE BATISTA	7736	425/2022
JORGE MOREIRA DE FREITAS	1056	222/2019
JORGE MOREIRA DE FREITAS	1056	316/2020
JORGE MOREIRA DE FREITAS	1056	290/2021
JORGE MOREIRA DE FREITAS	1056	247/2022
JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA	89907	1534/2019
JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA	89907	1942/2020
JORGE ROBERTO REIS OLIVEIRA	89907	2004/2021
JOSE ANTONIO DE FREITAS	16864	433/2019
JOSE ANTONIO DE FREITAS	16864	562/2020
JOSE ANTONIO DE FREITAS	16864	541/2021
JOSE ANTONIO DE FREITAS	16864	511/2022
JOSÉ ANTONIO PEREIRA	91649	1625/2019
JOSÉ ANTONIO PEREIRA	91649	2051/2020
JOSÉ ANTONIO PEREIRA	91649	2114/2021
JOSÉ ANTONIO PEREIRA	91649	2164/2022
JOSE APARECIDO MARTINS QUEIROS	1919	337/2020
JOSE APARECIDO MARTINS QUEIROS	1919	269/2022
JOSE AUGUSTO ESTEVAO	60139	990/2019
JOSE AUGUSTO ESTEVAO	60139	1261/2020
JOSE AUGUSTO ESTEVAO	60139	1284/2021
JOSE AUGUSTO ESTEVAO	60139	1303/2022
JOSE BATISTA SOBRINHO	66367	1168/2019
JOSE BATISTA SOBRINHO	66367	1490/2020
JOSE BATISTA SOBRINHO	66367	1520/2021
JOSE BATISTA SOBRINHO	66367	1554/2022
JOSE BENEDITO FRAGA	1625	239/2019
JOSE BENEDITO FRAGA	1625	330/2020
JOSE BENEDITO FRAGA	1625	303/2021
JOSE BENEDITO FRAGA	1625	261/2022
JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	16688	561/2020
JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	16688	540/2021
JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	16688	510/2022
JOSE CECILIO DO CARMO	143	2685/2021
JOSE CECILIO DO CARMO	143	203/2022
JOSE CECILIO RIBEIRO	19841	489/2019
JOSE CECILIO RIBEIRO	19841	629/2020

JOSE CECILIO RIBEIRO	19841	612/2021
JOSE CECILIO RIBEIRO	19841	585/2022
JOSE DE JESUS SOUZA	55250	833/2019
JOSE DE JESUS SOUZA	55250	1049/2020
JOSE DE JESUS SOUZA	55250	1062/2021
JOSE DE JESUS SOUZA	55250	1070/2022
JOSE EMILIO DOS SANTOS	10652	392/2019
JOSE EMILIO DOS SANTOS	10652	511/2020
JOSE EMILIO DOS SANTOS	10652	490/2021
JOSE EMILIO DOS SANTOS	10652	462/2022
JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	19137	467/2019
JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	19137	2259/2019
JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	19137	603/2020
JOSE FERREIRA DA SILVA NETO	19137	585/2021
JOSE GOMES DE PAULA	51997	897/2020
JOSE GOMES DE PAULA	51997	899/2021
JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	91637	1614/2019
JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	91637	2041/2020
JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	91637	2105/2021
JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	91637	2155/2022
JOSE HENRIQUE VIANA	3068	274/2019
JOSE HENRIQUE VIANA	3068	342/2021
JOSE HENRIQUE VIANA	3068	304/2022
JOSE MARIA MOREIRA	63985	2117/2019
JOSE MARIA MOREIRA	63985	1405/2020
JOSE MARIA MOREIRA	63985	1434/2021
JOSE MARIA MOREIRA	63985	1464/2022
JOSE MARIA PATRICIO	53232	760/2019
JOSE MARIA PATRICIO	53232	948/2020
JOSE MARIA PATRICIO	53232	952/2021
JOSE MARIA PATRICIO	53232	958/2022
JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	91861	1828/2019
JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	91861	2237/2020
JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	91861	2296/2021
JOSÉ MOREIRA FILGUEIRA	91861	2344/2022
JOSÉ PINTO DE PAULA	91614	1594/2019
JOSÉ PINTO DE PAULA	91614	2023/2020
JOSÉ PINTO DE PAULA	91614	2087/2021
JOSÉ PINTO DE PAULA	91614	2138/2022
JOSE RAIMUNDO MACIEL	24507	2673/2021
JOSE RAIMUNDO MACIEL	24507	737/2022
JOSE RAMIRO DE MATOS	6311	2474/2021
JOSE RAMIRO DE MATOS	6311	428/2021
JOSE RAMIRO DE MATOS	6311	397/2022
JOSE ROBERTO NERIS	73258	1337/2019
JOSE ROBERTO NERIS	73258	1694/2020
JOSE ROBERTO NERIS	73258	1735/2021
JOSE ROBERTO NERIS	73258	1776/2022
JOSY DOS REIS SILVA	73461	1742/2021
JOSY DOS REIS SILVA	73461	1783/2022
JOUBERT LUIZ DA SILVA	91934	1901/2019
JOUBERT LUIZ DA SILVA	91934	2308/2020
JOUBERT LUIZ DA SILVA	91934	2366/2021
JOUBERT LUIZ DA SILVA	91934	2414/2022
JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	53705	2263/2019
JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	53705	963/2020
JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	53705	969/2021
JUCELIA GONÇALVES DA COSTA COELHO	53705	975/2022
JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	59678	2290/2019
JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	59678	1242/2020
JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	59678	1264/2021
JUCIANA MARIA SENA DE OLIVEIRA	59678	1282/2022
JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES	91112	2044/2021

JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES	91112	2094/2022
JULIO MARCIO FERREIRA	70849	1634/2020
JULIO MARCIO FERREIRA	70849	1670/2021
JULIO MARIA DA SILVA	71445	1649/2020
JULIO MARIA DA SILVA	71445	1687/2021
JULIO MARIA DA SILVA	71445	1726/2022
JUNIA DE GUSMAO LAMBERT	66795	1532/2021
JUNIA DE GUSMAO LAMBERT	66795	1567/2022
JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	68756	1574/2020
JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	68756	1607/2021
JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	68756	1645/2022
JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	14696	2119/2019
JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	14696	548/2020
JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	14696	527/2021
JUSSARA JUNIA DE OLIVEIRA MEIRELES	14696	498/2022
JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	70852	2485/2021
JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	70852	1671/2022
JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS	70852	1709/2022
KRISTIELEN MARA DOS SANTOS	71039	1291/2019
KRISTIELEN MARA DOS SANTOS	71039	1640/2020
KRISTIELEN MARA DOS SANTOS	71039	1677/2021
KRISTIELEN MARA DOS SANTOS	71039	1715/2022
LAERTE DE SOUZA	28762	661/2019
LAERTE DE SOUZA	28762	823/2020
LAERTE DE SOUZA	28762	817/2021
LAERTE DE SOUZA	28762	806/2022
LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA	81351	1805/2020
LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA	81351	1858/2021
LAIS FERNANDA SOTTANI OLIVEIRA	81351	1904/2022
LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	59304	2281/2019
LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	59304	1223/2020
LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	59304	1243/2021
LAURENTINA GLICERIA PEREIRA	59304	1260/2022
LEA EUSTAQUIO AVELAR	70080	1609/2020
LEA EUSTAQUIO AVELAR	70080	1645/2021
LEANDRO ANTONIO BONFIM	73977	1356/2019
LEANDRO ANTONIO BONFIM	73977	1717/2020
LEANDRO ANTONIO BONFIM	73977	1760/2021
LEANDRO ANTONIO BONFIM	73977	1802/2022
LENICE NATALICE SIQUEIRA	63721	1089/2019
LENICE NATALICE SIQUEIRA	63721	1391/2020
LENICE NATALICE SIQUEIRA	63721	1420/2021
LENICE NATALICE SIQUEIRA	63721	1450/2022
LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	56857	1115/2020
LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	56857	1128/2021
LENIR DE FREITAS BEZERRA DE SOUZA	56857	1138/2022
LEONARDO PAULINO FRANCO	91895	1862/2019
LEONARDO PAULINO FRANCO	91895	2269/2020
LEONARDO PAULINO FRANCO	91895	2328/2021
LEONARDO PAULINO FRANCO	91895	2376/2022
LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60055	1255/2020
LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60055	1278/2021
LEONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60055	1297/2022
LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	60262	994/2019
LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	60262	1267/2020
LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	60262	1290/2021
LEONIRA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	60262	1309/2022
LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	60140	2305/2019
LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	60140	1262/2020
LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	60140	1285/2021
LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES	60140	1304/2022
LOURDES CRISOSTOMO	20815	523/2019
LOURDES CRISOSTOMO	20815	665/2020

LOURDES CRISOSTOMO	20815	649/2021
LOURIVAL JOSE DA SILVA	71556	2079/2019
LOURIVAL JOSE DA SILVA	71556	1654/2020
LOURIVAL JOSE DA SILVA	71556	1731/2022
LUCAS LOMASSO SANTOS	63819	2097/2019
LUCAS LOMASSO SANTOS	63819	1395/2020
LUCAS LOMASSO SANTOS	63819	1424/2021
LUCAS LOMASSO SANTOS	63819	1454/2022
LUCIA IRENE NOBRE VIANA	66387	1170/2019
LUCIA IRENE NOBRE VIANA	66387	1492/2020
LUCIA IRENE NOBRE VIANA	66387	1522/2021
LUCIA IRENE NOBRE VIANA	66387	1556/2022
LUCIA SOARES DA SILVA	100883	2700/2021
LUCIA SOARES DA SILVA	100883	2674/2022
LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	53746	772/2019
LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	53746	966/2020
LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	53746	972/2021
LUCIANE DE FATIMA FORTINI DE PAULA	53746	978/2022
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	69636	1257/2019
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	69636	1601/2020
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	69636	1637/2021
LUCIENE FERREIRA DA SILVA	69636	1676/2022
LUCIENE MARIANO RODRIGUES	91772	2157/2020
LUCIENE MARIANO RODRIGUES	91772	2218/2021
LUCIENE MARIANO RODRIGUES	91772	2266/2022
LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	91907	1874/2019
LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	91907	2281/2020
LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	91907	2340/2021
LUCILENE MOREIRA RIBEIRO	91907	2388/2022
LUCILIA DE CASTRO ALVARES	78860	1425/2019
LUCILIA DE CASTRO ALVARES	78860	1798/2020
LUCILIA DE CASTRO ALVARES	78860	1850/2021
LUCILIA DE CASTRO ALVARES	78860	1894/2022
LUCIMARA DA SILVA CLAUDINO	83816	1834/2020
LUCIMARA DA SILVA CLAUDINO	83816	1935/2022
LUCIMARO MARCIO DE SOUZA	91829	1798/2019
LUCIMARO MARCIO DE SOUZA	91829	2208/2020
LUCIMARO MARCIO DE SOUZA	91829	2267/2021
LUCIMARO MARCIO DE SOUZA	91829	2315/2022
LUCIO ANTERO DA SILVA	67243	1191/2019
LUCIO ANTERO DA SILVA	67243	1516/2020
LUCIO ANTERO DA SILVA	67243	1547/2021
LUCIO ANTERO DA SILVA	67243	1583/2022
LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA	45940	851/2020
LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA	45940	847/2021
LUDIMILLA GARCIA DE SOUZA	45940	840/2022
LUIS CARLOS DO CARMO	85374	1477/2019
LUIS CARLOS DO CARMO	85374	1862/2020
LUIS CARLOS DO CARMO	85374	1920/2021
LUIS CARLOS DO CARMO	85374	1966/2022
LUISA FARIA SABINO	56102	2175/2019
LUISA FARIA SABINO	56102	1091/2020
LUISA FARIA SABINO	56102	1104/2021
LUISA FARIA SABINO	56102	1112/2022
LUIZ ANTONIO MARTINS	59318	961/2019
LUIZ ANTONIO MARTINS	59318	1225/2020
LUIZ ANTONIO MARTINS	59318	1245/2021
LUIZ ANTONIO MARTINS	59318	1262/2022
LUIZ AUGUSTO DA COSTA	65794	1145/2019
LUIZ AUGUSTO DA COSTA	65794	1462/2020
LUIZ AUGUSTO DA COSTA	65794	1491/2021
LUIZ AUGUSTO DA COSTA	65794	1523/2022
LUIZ CARLOS DIAS RESENDE	55575	1068/2020

LUIZ CARLOS DIAS RESENDE	55575	1081/2021
LUIZ CARLOS DIAS RESENDE	55575	1089/2022
LUIZ CARLOS REZENDE	58258	920/2019
LUIZ CARLOS REZENDE	58258	1170/2020
LUIZ CARLOS REZENDE	58258	1186/2021
LUIZ CARLOS REZENDE	58258	1201/2022
LUIZ DE MATOS CARVALHO	46	172/2019
LUIZ DE MATOS CARVALHO	46	267/2020
LUIZ DE MATOS CARVALHO	46	241/2021
LUIZ DE MATOS CARVALHO	46	194/2022
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	78110	1422/2019
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	78110	1795/2020
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	78110	1845/2021
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	78110	1889/2022
LUIZA GOMES MOREIRA	53334	763/2019
LUIZA GOMES MOREIRA	53334	952/2020
LUIZENE DE MELLO RAMOS	72569	1319/2019
LUIZENE DE MELLO RAMOS	72569	1673/2020
LUIZENE DE MELLO RAMOS	72569	1712/2021
LUIZENE DE MELLO RAMOS	72569	1752/2022
LUZIA ANGELA MATHEUS	91765	1738/2019
LUZIA ANGELA MATHEUS	91765	2151/2020
LUZIA ANGELA MATHEUS	91765	2212/2021
LUZIA ANGELA MATHEUS	91765	2260/2022
LUZIA ANTONIA DE ABREU	91710	2106/2020
LUZIA ANTONIA DE ABREU	91710	2168/2021
LUZIA ANTONIA DE ABREU	91710	2217/2022
LUZIA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	29494	831/2020
LUZIA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	29494	825/2021
LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO	91804	1774/2019
LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO	91804	2243/2021
LUZIMAR FERREIRA DE MACEDO	91804	2291/2022
MAGDA BRASILIA	91689	1665/2019
MAGDA BRASILIA	91689	2088/2020
MAGDA BRASILIA	91689	2150/2021
MAGDA BRASILIA	91689	2199/2022
MAIZA BUENO SILVA	85749	1484/2019
MAIZA BUENO SILVA	85749	1870/2020
MAIZA BUENO SILVA	85749	1929/2021
MAIZA BUENO SILVA	85749	1975/2022
MANOEL CRISTIANO DA COSTA	97350	2533/2021
MANOEL CRISTIANO DA COSTA	97350	2586/2022
MANOEL CRISTIANO DA COSTA	97350	2496/2021
MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ	13489	416/2019
MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ	13489	541/2020
MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ	13489	520/2021
MANOEL DIMAS GUEDES DA LUZ	13489	492/2022
MANOEL ESTEVAO	93596	2373/2019
MANOEL ESTEVAO	93596	2393/2020
MANOEL ESTEVAO	93596	2452/2021
MARCELO JOSE NAVES	27627	2110/2019
MARCELO JOSE NAVES	27627	809/2020
MARCELO JOSE NAVES	27627	801/2021
MARCELO JOSE NAVES	27627	789/2022
MARCIA ALINE CORREIA SILVA	52300	2260/2019
MARCIA ALINE CORREIA SILVA	52300	913/2020
MARCIA ALINE CORREIA SILVA	52300	916/2021
MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	61665	1316/2020
MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	61665	1340/2021
MARCIA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	61665	1362/2022
MARCIA FERREIRA ALVES	73250	1734/2021
MARCIA FERREIRA ALVES	73250	1775/2022
MARCIA LACERDA ARANHA PEREIRA	95026	2484/2021

MARCIA LACERDA ARANHA PEREIRA	95026	2533/2022
MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	91667	1643/2019
MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	91667	2067/2020
MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	91667	2130/2021
MARCIA MARIA DA SILVA PINTO	91667	2180/2022
MARCIA MARIA MICHELETTI	89527	2055/2019
MARCIA MARIA MICHELETTI	89527	2432/2020
MARCIA MARIA MICHELETTI	89527	1993/2021
MARCIA MARIA MICHELETTI	89527	2040/2022
MARCIA REGINA DE MATOS	10001	387/2019
MARCIA REGINA DE MATOS	10001	505/2020
MARCIA REGINA DE MATOS	10001	484/2021
MARCIA REGINA DE MATOS	10001	455/2022
MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO	61150	2308/2019
MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO	61150	1295/2020
MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO	61150	1318/2021
MARCIO ALVES COSTA ETRUSCO	61150	1339/2022
MARCIO FERNANDES DIAS	92100	1923/2019
MARCIO FERNANDES DIAS	92100	2334/2020
MARCIO FERNANDES DIAS	92100	2391/2021
MARCIO FERNANDES DIAS	92100	2440/2022
MARCIO MARIANI	10622	489/2021
MARCIO MARIANI	10622	461/2022
MARCO AURELIO PEREIRA	801	209/2019
MARCO AURELIO PEREIRA	801	303/2020
MARCO AURELIO PEREIRA	801	276/2021
MARCONDES DIAS DOS SANTOS	64928	2104/2019
MARCONDES DIAS DOS SANTOS	64928	1442/2020
MARCONDES DIAS DOS SANTOS	64928	1471/2021
MARCONDES DIAS DOS SANTOS	64928	1501/2022
MARCOS ANTONIO COSTA	21464	698/2020
MARCOS ANTONIO COSTA	21464	684/2021
MARCOS ANTONIO COSTA	21464	661/2022
MARCOS PAULO SILVA	59159	2132/2019
MARCOS PAULO SILVA	59159	1219/2020
MARCOS PAULO SILVA	59159	1239/2021
MARCOS PAULO SILVA	59159	1256/2022
MARCUS VINICIUS PEREIRA	13330	414/2019
MARCUS VINICIUS PEREIRA	13330	490/2022
MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	21246	543/2019
MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	21246	686/2020
MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	21246	670/2021
MARCUS VINICIUS VIEIRA MOREIRA	21246	647/2022
MARIA ADELAIDE RODRIGUES	78828	1797/2020
MARIA ADELAIDE RODRIGUES	78828	1849/2021
MARIA ADELAIDE RODRIGUES	78828	1893/2022
MARIA ALVES GOMES	64611	1116/2019
MARIA ALVES GOMES	64611	1428/2020
MARIA ALVES GOMES	64611	1457/2021
MARIA ALVES GOMES	64611	1487/2022
MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA	95912	2493/2021
MARIA ANESIA BATISTA FERREIRA	95912	2543/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	75253	1800/2021
MARIA APARECIDA DA SILVA	75253	1842/2022
MARIA APARECIDA GONCALVES	96813	2511/2021
MARIA APARECIDA GONCALVES	96813	2561/2022
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	63231	2091/2019
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	63231	1371/2020
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	63231	1399/2021
MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	63231	1424/2022
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	86175	1489/2019
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	86175	1875/2020
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	86175	1934/2021

MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	86175	1980/2022
MARIA APARECIDA TAVARES	83295	1443/2019
MARIA APARECIDA TAVARES	83295	1825/2020
MARIA APARECIDA TAVARES	83295	1879/2021
MARIA APARECIDA TAVARES	83295	1924/2022
MARIA CEZIDIA AMORIM	91764	1737/2019
MARIA CEZIDIA AMORIM	91764	2150/2020
MARIA CEZIDIA AMORIM	91764	2211/2021
MARIA CEZIDIA AMORIM	91764	2259/2022
MARIA DA CONCEICAO CORREA	74949	1376/2019
MARIA DA CONCEICAO CORREA	74949	1741/2020
MARIA DA CONCEICAO CORREA	74949	1828/2022
MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	91704	1678/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	91704	2100/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	91704	2162/2021
MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	91704	2211/2022
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	55493	841/2019
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	55493	1063/2020
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA	63100	1363/2020
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA	63100	1391/2021
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SOUZA	63100	1415/2022
MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO	91775	1748/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO	91775	2159/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO MERCÊS DE CARVALHO	91775	2268/2022
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	92109	1929/2019
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	92109	2339/2020
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	92109	2396/2021
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA	92109	2445/2022
MARIA DA GLÓRIA VIEIRA GONÇALVES	91778	2223/2021
MARIA DA GLÓRIA VIEIRA GONÇALVES	91778	2271/2022
MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA	84210	1896/2021
MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA	84210	1942/2022
MARIA DA SAUDE AZEVEDO	53098	946/2021
MARIA DA SAUDE AZEVEDO	53098	951/2022
MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO	64717	1464/2021
MARIA DA SAUDE DO CARMO FRANCO	64717	1494/2022
MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	53093	755/2019
MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	53093	941/2020
MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	53093	945/2021
MARIA DA SAUDE SODRE GOMES	53093	950/2022
MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	5833	324/2019
MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	5833	434/2020
MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	5833	409/2021
MARIA DAS MERCES BATISTA SOARES	5833	378/2022
MARIA DE ABREU	57239	1146/2021
MARIA DE ABREU	57239	1159/2022
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA	92712	2370/2020
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA	92712	2429/2021
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SILVA	92712	2479/2022
MARIA DE JESUS MENDONÇA CHAVES DA SILVA	90334	1951/2020
MARIA DE JESUS MENDONÇA CHAVES DA SILVA	90334	2013/2021
MARIA DE JESUS MENDONÇA CHAVES DA SILVA	90334	2061/2022
MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA	71529	1301/2019
MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA	71529	1652/2020
MARIA DE LOURDES LIMA E SILVA	71529	1729/2022
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS	53245	761/2019
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS	53245	949/2020
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS	53245	953/2021
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRAGA DOS SANTOS	53245	959/2022
MARIA DO ROSARIO MURSA MATOS	72907	1325/2019
MARIA DO ROSARIO MURSA MATOS	72907	1679/2020
MARIA DO ROSARIO MURSA MATOS	72907	1719/2021
MARIA DO ROSARIO MURSA MATOS	72907	1760/2022

MARIA DO ROSÁRIO SILVA	91798	2239/2021
MARIA DO ROSÁRIO SILVA	91798	2287/2022
MARIA ELIZA MELO BATISTA	91385	2057/2021
MARIA ELIZA MELO BATISTA	91385	2108/2022
MARIA ESTEVAO MARQUES	69629	1256/2019
MARIA ESTEVAO MARQUES	69629	1600/2020
MARIA ESTEVAO MARQUES	69629	1636/2021
MARIA ESTEVAO MARQUES	69629	1675/2022
MARIA EVANGELISTA DE AVELAR	54813	1043/2021
MARIA EVANGELISTA DE AVELAR	54813	1051/2022
MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	91912	1879/2019
MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	91912	2286/2020
MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	91912	2344/2021
MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	91912	2392/2022
MARIA FRANCISCA GOMES DA ROCHA	91601	1582/2019
MARIA FRANCISCA GOMES DA ROCHA	91601	2012/2020
MARIA FRANCISCA GOMES DA ROCHA	91601	2128/2022
MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH	19420	2473/2021
MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH	19420	592/2021
MARIA GERALDA DE MATOS UTSCH	19420	565/2022
MARIA HELENA AIRES VIEIRA	91909	1876/2019
MARIA HELENA AIRES VIEIRA	91909	2283/2020
MARIA HELENA AIRES VIEIRA	91909	2341/2021
MARIA HELENA AIRES VIEIRA	91909	2389/2022
MARIA HELENA DE MORAIS ALVES	52353	922/2021
MARIA HELENA DE MORAIS ALVES	52353	923/2022
MARIA HELENA GONCALVES	58175	918/2019
MARIA HELENA GONCALVES	58175	1167/2020
MARIA HELENA GONCALVES	58175	1183/2021
MARIA HELENA GONCALVES	58175	1198/2022
MARIA IZABEL CAIN	97349	2532/2021
MARIA IZABEL CAIN	97349	2585/2022
MARIA IZETE PEREIRA LEITE	71922	1311/2019
MARIA IZETE PEREIRA LEITE	71922	1664/2020
MARIA IZETE PEREIRA LEITE	71922	1743/2022
MARIA JOANA NOGUEIRA	66218	1483/2020
MARIA JOANA NOGUEIRA	66218	1512/2021
MARIA JOANA NOGUEIRA	66218	1546/2022
MARIA JOSÉ RODRIGUES	91884	2319/2021
MARIA JOSÉ RODRIGUES	91884	2367/2022
MARIA JOSE VIEIRA MAIA	3315	282/2019
MARIA JOSE VIEIRA MAIA	3315	380/2020
MARIA JOSE VIEIRA MAIA	3315	353/2021
MARIA JOSE VIEIRA MAIA	3315	315/2022
MARIA LEONOR MEDEIROS	91628	1606/2019
MARIA LEONOR MEDEIROS	91628	2034/2020
MARIA LEONOR MEDEIROS	91628	2098/2021
MARIA LEONOR MEDEIROS	91628	2149/2022
MARIA LUIZA DA CONCEIÇAO SEVERIANO	73679	1349/2019
MARIA LUIZA DA CONCEIÇAO SEVERIANO	73679	1708/2020
MARIA LUIZA DA CONCEIÇAO SEVERIANO	73679	1750/2021
MARIA LUIZA DA CONCEIÇAO SEVERIANO	73679	1791/2022
MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO	64522	1111/2019
MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO	64522	1423/2020
MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO	64522	1452/2021
MARIA MADALENA DE MOURA DIORATO	64522	1482/2022
MARIA MARCIAL DA ROCHA	77193	1787/2020
MARIA MARCIAL DA ROCHA	77193	1835/2021
MARIA MARCIAL DA ROCHA	77193	1878/2022
MARIA MARGARIDA VIANA	91643	1620/2019
MARIA MARGARIDA VIANA	91643	2046/2020
MARIA MARGARIDA VIANA	91643	2160/2022
MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA	100852	2691/2021

MARIA OLIMPIA DE JESUS BRAGA	100852	2669/2022
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	50721	693/2019
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	50721	863/2022
MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	90448	1959/2019
MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	90448	2021/2020
MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	90448	2654/2021
MARIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	90448	2069/2022
MARIA ROSA LINO DE FREITAS	71843	1308/2019
MARIA ROSA LINO DE FREITAS	71843	1700/2021
MARIA ROSA LINO DE FREITAS	71843	1739/2022
MARIA ROSARIA RODRIGUES DA CRUZ	73128	1690/2020
MARIA ROSARIA RODRIGUES DA CRUZ	73128	1771/2022
MARIA SALOME EMILIANO	20795	521/2019
MARIA SALOME EMILIANO	20795	663/2020
MARIA SALOME EMILIANO	20795	647/2021
MARIA SILVA ROCHA	58494	1190/2020
MARIA SILVA ROCHA	58494	1207/2021
MARIA SILVA ROCHA	58494	1222/2022
MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	54170	789/2019
MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	54170	988/2020
MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	54170	994/2021
MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA	54170	1002/2022
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	54449	800/2019
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	54449	1005/2020
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	54449	1013/2021
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA	54449	1020/2022
MARIA VIVIANE COSTA ABREU	52445	927/2021
MARIA VIVIANE COSTA ABREU	52445	928/2022
MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	66409	1171/2019
MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	66409	1494/2020
MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	66409	1524/2021
MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	66409	1558/2022
MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO	62216	2321/2019
MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO	62216	1335/2020
MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO	62216	1361/2021
MARILIA CARRAO MESQUITA MACHADO	62216	1383/2022
MARÍLIA FREITAS AVELAR	91788	1758/2019
MARÍLIA FREITAS AVELAR	91788	2169/2020
MARÍLIA FREITAS AVELAR	91788	2230/2021
MARÍLIA FREITAS AVELAR	91788	2278/2022
MARILIA TATIANA COUTINHO DOS REIS	87762	1514/2019
MARILIA TATIANA COUTINHO DOS REIS	87762	1966/2021
MARILIA TATIANA COUTINHO DOS REIS	87762	2014/2022
MARINA DA CRUZ SILVA	53537	767/2019
MARINA DA CRUZ SILVA	53537	959/2020
MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA	54861	120/2020
MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA	54861	1047/2021
MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA	54861	1055/2022
MARIO LEANDRO DA PAIXAO	91760	1733/2019
MARIO LEANDRO DA PAIXAO	91760	2147/2020
MARIO LEANDRO DA PAIXAO	91760	2208/2021
MARIO LEANDRO DA PAIXAO	91760	2256/2022
MARIO LEITE RODOVALHO	94861	2480/2021
MARIO LEITE RODOVALHO	94861	2529/2022
MÁRIO RUFINO FILHO	91767	1740/2019
MÁRIO RUFINO FILHO	91767	2153/2020
MÁRIO RUFINO FILHO	91767	2214/2021
MÁRIO RUFINO FILHO	91767	2262/2022
MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	91746	1719/2019
MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	91746	2135/2020
MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	91746	2196/2021
MARIO SEBASTIAO DE CARVALHO	91746	2244/2022
MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	70677	2206/2019

MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	70677	1629/2020
MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	70677	1665/2021
MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS	70677	1703/2022
MARISTELA MOREIRA SANTOS	55535	844/2019
MARISTELA MOREIRA SANTOS	55535	1066/2020
MARISTELA MOREIRA SANTOS	55535	1079/2021
MARISTELA MOREIRA SANTOS	55535	1087/2022
MARLENE FERREIRA	91917	1884/2019
MARLENE FERREIRA	91917	2291/2020
MARLENE FERREIRA	91917	2349/2021
MARLENE FERREIRA	91917	2397/2022
MARLENE GOMES PEREIRA	14681	420/2019
MARLENE GOMES PEREIRA	14681	546/2020
MARLENE GOMES PEREIRA	14681	525/2021
MARLENE GOMES PEREIRA	14681	496/2022
MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	91593	1575/2019
MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	91593	2005/2020
MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	91593	2070/2021
MARLENE PINHEIRO DA CRUZ	91593	2121/2022
MARLI BATISTA VIEIRA	83538	1445/2019
MARLI BATISTA VIEIRA	83538	1828/2020
MARLI BATISTA VIEIRA	83538	1882/2021
MARLI BATISTA VIEIRA	83538	1927/2022
MARLY GONCALVES ROSA	101011	2714/2021
MARLY GONCALVES ROSA	101011	2681/2022
MARTA DA PASCOA CONCEIÇÃO	91690	2089/2020
MARTA DA PASCOA CONCEIÇÃO	91690	2151/2021
MARTA DA PASCOA CONCEIÇÃO	91690	2200/2022
MARTINHO DE PAULA CORREA	226	253/2021
MARTINHO DE PAULA CORREA	226	208/2022
MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	89772	2061/2019
MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	89772	2434/2020
MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	89772	2001/2021
MATEUS BRUNO DE OLIVEIRA CUNHA	89772	2048/2022
MATOZINHAS ISABEL DA SILVA	54068	2088/2019
MATOZINHAS ISABEL DA SILVA	54068	993/2021
MATOZINHAS ISABEL DA SILVA	54068	1001/2022
MAURICIO ALVES TEIXEIRA	6565	346/2019
MAURICIO ALVES TEIXEIRA	6565	458/2020
MAURICIO ALVES TEIXEIRA	6565	434/2021
MAURICIO ALVES TEIXEIRA	6565	404/2022
MAURICIO MARTINS	68598	1230/2019
MAURICIO MARTINS	68598	1566/2020
MAURICIO MARTINS	68598	1598/2021
MAURÍCIO ROBERTO DINIZ	91883	2318/2021
MAURÍCIO ROBERTO DINIZ	91883	2366/2022
MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	91942	1909/2019
MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	91942	2316/2020
MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	91942	2374/2021
MAURÍCIO RODRIGUES MACHADO	91942	2422/2022
MAYRA SILVA BARCELOS	66685	1174/2019
MAYRA SILVA BARCELOS	66685	1528/2021
MAYRA SILVA BARCELOS	66685	1563/2022
MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA	75362	1394/2019
MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA	75362	1759/2020
MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA	75362	1806/2021
MELQUISEDEQUE DE SOUSA OLIVEIRA	75362	1848/2022
MERCEDES MIGUEL SANCHEZ	12012	520/2020
MERCEDES MIGUEL SANCHEZ	12012	471/2022
MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA	56945	1132/2021
MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA	56945	1145/2022
MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	91900	1867/2019
MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	91900	2274/2020

MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	91900	2333/2021
MESSIAS DA COSTA GUIMARÃES	91900	2381/2022
MICHELE DE MOURA RODRIGUES FERREIRA	60391	2306/2019
MICHELE DE MOURA RODRIGUES FERREIRA	60391	1274/2020
MICHELE PEREIRA BATISTA	83562	1883/2021
MICHELE PEREIRA BATISTA	83562	1928/2022
MICHELLE SANTANA MARTINS	89423	1526/2019
MICHELLE SANTANA MARTINS	89423	1930/2020
MICHELLE SANTANA MARTINS	89423	1990/2021
MISAEL DE MATOS FERREIRA	91657	1633/2019
MISAEL DE MATOS FERREIRA	91657	2057/2020
MISAEL DE MATOS FERREIRA	91657	2170/2022
NAIR INACIO CASTILHO	91645	1622/2019
NAIR INACIO CASTILHO	91645	2048/2020
NAIR INACIO CASTILHO	91645	2112/2021
NAIR INACIO CASTILHO	91645	2162/2022
NASMAR JOSE NASSIF	24993	620/2019
NASMAR JOSE NASSIF	24993	772/2020
NASMAR JOSE NASSIF	24993	762/2021
NASMAR JOSE NASSIF	24993	746/2022
NATÁLIA FERREIRA	91924	1891/2019
NATÁLIA FERREIRA	91924	2298/2020
NATÁLIA FERREIRA	91924	2356/2021
NATÁLIA FERREIRA	91924	2404/2022
NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	67909	2138/2019
NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	67909	1536/2020
NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	67909	1567/2021
NATHALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	67909	1604/2022
NEI PEREIRA DE CARVALHO	6684	353/2019
NEI PEREIRA DE CARVALHO	6684	465/2020
NEI PEREIRA DE CARVALHO	6684	441/2021
NEI PEREIRA DE CARVALHO	6684	412/2022
NELSON JOSE SALACHINSKI	74992	1742/2020
NELSON JOSE SALACHINSKI	74992	1787/2021
NELY DAS GRACAS CHAVES LAIZO	67124	1512/2020
NELY DAS GRACAS CHAVES LAIZO	67124	1579/2022
NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	62418	1048/2019
NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	62418	1342/2020
NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	62418	1369/2021
NEUSA BATISTA DE ALCANTARA	62418	1392/2022
NEUSA ROSA DE SOUZA	94979	2483/2021
NEUSA ROSA DE SOUZA	94979	2532/2022
NEUZA DE MORAIS RODRIGUES	100811	2677/2021
NEUZA DE MORAIS RODRIGUES	100811	2663/2022
NEUZA LUCIA GOMES SILVA	68303	1555/2020
NEUZA LUCIA GOMES SILVA	68303	1586/2021
NEUZA LUCIA GOMES SILVA	68303	1623/2022
NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	92111	1931/2019
NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	92111	2341/2020
NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	92111	2398/2021
NEUZA VIEIRA DOS SANTOS	92111	2447/2022
NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	92102	1925/2019
NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	92102	2336/2020
NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	92102	2393/2021
NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	92102	2442/2022
NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	61547	1027/2019
NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	61547	1311/2020
NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	61547	1335/2021
NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO	61547	1356/2022
NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA	54840	823/2019
NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA	54840	1033/2020
NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA	54840	1044/2021
NILDE GONÇALVES DE ALMEIDA	54840	1052/2022

NILO NICOLET	91923	1890/2019
NILO NICOLET	91923	2297/2020
NILO NICOLET	91923	2355/2021
NILO NICOLET	91923	2403/2022
NILZA AUGUSTA DE MATOS	91702	1676/2019
NILZA AUGUSTA DE MATOS	91702	2098/2020
NILZA AUGUSTA DE MATOS	91702	2160/2021
NILZA AUGUSTA DE MATOS	91702	2209/2022
NILZA MAURO BATISTA	57112	1125/2020
NILZA MAURO BATISTA	57112	1138/2021
NILZA MAURO BATISTA	57112	1151/2022
NIVEA DE CARVALHO CRUZ	54775	820/2019
NIVEA DE CARVALHO CRUZ	54775	1030/2020
NIVEA DE CARVALHO CRUZ	54775	1041/2021
NIVEA DE CARVALHO CRUZ	54775	1049/2022
NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO	51235	698/2019
NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO	51235	875/2020
NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO	51235	873/2021
NIVIA DIAS DE SOUZA PINTO	51235	870/2022
NUZIA DE REZENDE ROCHA	91685	2084/2020
NUZIA DE REZENDE ROCHA	91685	2146/2021
NUZIA DE REZENDE ROCHA	91685	2195/2022
ODETE PATRICIA MACHADO DE SOUZA	51783	711/2019
ODETE PATRICIA MACHADO DE SOUZA	51783	891/2020
ODIMEA SANTOS COUTO	4457	301/2019
ODIMEA SANTOS COUTO	4457	405/2020
ODIMEA SANTOS COUTO	4457	378/2021
ODIMEA SANTOS COUTO	4457	344/2022
ODIRLEI SOUZA SANTOS	70582	1661/2021
ODIRLEI SOUZA SANTOS	70582	1699/2022
OLGA MARIA BRAZ FERNANDES	59064	1211/2020
OLGA MARIA BRAZ FERNANDES	59064	1230/2021
OLGA MARIA BRAZ FERNANDES	59064	1247/2022
OLICIO ALVES DA SILVA	74170	1360/2019
OLICIO ALVES DA SILVA	74170	1722/2020
OLICIO ALVES DA SILVA	74170	1766/2021
OLICIO ALVES DA SILVA	74170	1808/2022
ORLANDO LIMA VIANA	18251	454/2019
ORLANDO LIMA VIANA	18251	585/2020
ORLANDO LIMA VIANA	18251	564/2021
ORLANDO LIMA VIANA	18251	533/2022
OSMAR LOURENCO DA CRUZ	21220	542/2019
OSMAR LOURENCO DA CRUZ	21220	685/2020
OSMAR LOURENCO DA CRUZ	21220	669/2021
OSMAR LOURENCO DA CRUZ	21220	646/2022
OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS	58486	1189/2020
OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS	58486	1206/2021
OSVALDIR FIRMINO DOS SANTOS	58486	1221/2022
OSVALDO ARI SODRE	2573	2705/2021
OSVALDO ARI SODRE	2573	285/2022
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	53994	2307/2019
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	53994	982/2020
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	53994	988/2021
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	53994	996/2022
OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	91612	1592/2019
OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	91612	2021/2020
OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	91612	2086/2021
OSVALDO LUIZ DA CONCEIÇÃO	91612	2137/2022
PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	66278	2169/2019
PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	66278	1487/2020
PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	66278	1516/2021
PATRICIA DE FATIMA MIRANDA	66278	1550/2022
PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA	96313	2500/2021

PATRICIA TEIXEIRA DE PAULA	96313	2550/2022
PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA	57232	1132/2020
PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA	57232	1145/2021
PATRICK JUNIOR FERREIRA DA SILVA	57232	1158/2022
PAUL ALFRED PERRY	100804	2676/2021
PAUL ALFRED PERRY	100804	2661/2022
PAULA ALVES DOS SANTOS JUSTO SOARES	88967	2002/2019
PAULA ALVES DOS SANTOS JUSTO SOARES	88967	1920/2020
PAULA REGINA DA SIVA FELIX	71254	1645/2020
PAULA REGINA DA SIVA FELIX	71254	1682/2021
PAULA REGINA DA SIVA FELIX	71254	1721/2022
PAULINA NUNES DA SILVA	70389	1269/2019
PAULINA NUNES DA SILVA	70389	1616/2020
PAULINA NUNES DA SILVA	70389	1652/2021
PAULINA NUNES DA SILVA	70389	1690/2022
PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	57460	893/2019
PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	57460	1138/2020
PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	57460	1152/2021
PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR	57460	1166/2022
PAULO AFONSO DOS SANTOS	53361	2213/2019
PAULO AFONSO DOS SANTOS	53361	953/2020
PAULO AFONSO DOS SANTOS	53361	958/2021
PAULO AFONSO DOS SANTOS	53361	964/2022
PAULO CESAR MOREIRA	65418	1136/2019
PAULO CESAR MOREIRA	65418	1451/2020
PAULO CESAR MOREIRA	65418	1480/2021
PAULO CESAR MOREIRA	65418	1512/2022
PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	73231	2134/2019
PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	73231	1692/2020
PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	73231	1732/2021
PAULO HENRIQUE FIDELES SENA	73231	1773/2022
PAULO ROBERTO DE SOUZA FREESZ	95901	2491/2021
PAULO ROBERTO DE SOUZA FREESZ	95901	2541/2022
PAULO ROGÉRIO DE SOUZA	95901	2491/2021
PAULO ROGÉRIO DE SOUZA	95901	2541/2022
PAULO ROMÃO	91603	1584/2019
PAULO ROMÃO	91603	2014/2020
PAULO ROMÃO	91603	2079/2021
PAULO ROMÃO	91603	2130/2022
PAULO SERGIO DE PAULA	84367	1843/2020
PAULO SERGIO DE PAULA	84367	1899/2021
PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	91655	1631/2019
PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	91655	2055/2020
PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	91655	2118/2021
PAULO WILLIAM MENESES GESUALDI	91655	2168/2022
PEDRO FABIANO ALVES	2937	269/2019
PEDRO FABIANO ALVES	2937	365/2020
PEDRO FABIANO ALVES	2937	338/2021
PEDRO FABIANO ALVES	2937	299/2022
PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA	55475	1062/2020
PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA	55475	1075/2021
PEDRO GUILHERME VICENTE FERREIRA	55475	1083/2022
PEDRO JOSE SALOMAO NETO	739	202/2019
PEDRO JOSE SALOMAO NETO	739	296/2020
PEDRO JOSE SALOMAO NETO	739	270/2021
PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	70663	1280/2019
PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	70663	1628/2020
PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	70663	1664/2021
PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	70663	1702/2022
PEDRO SUAREZ DA MOTTA	53842	779/2019
PEDRO SUAREZ DA MOTTA	53842	974/2020
PEDRO SUAREZ DA MOTTA	53842	987/2022
RAFAEL DE CARVALHO SANTANA	96712	2404/2020

RAFAEL DE CARVALHO SANTANA	96712	2506/2021
RAFAEL DE CARVALHO SANTANA	96712	2556/2022
RAIMANN WASHIMANN DO NASCIMENTO	86796	2218/2019
RAIMANN WASHIMANN DO NASCIMENTO	86796	2450/2021
RAIMUNDO ADAIR PACHECO	61609	1314/2020
RAIMUNDO ADAIR PACHECO	61609	1338/2021
RAIMUNDO ADAIR PACHECO	61609	1359/2022
RAIMUNDO MIRANDA	91749	1722/2019
RAIMUNDO MIRANDA	91749	2137/2020
RAIMUNDO MIRANDA	91749	2198/2021
RAIMUNDO MIRANDA	91749	2246/2022
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	21068	679/2020
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	21068	663/2021
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	21068	639/2022
RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	73240	1693/2020
RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	73240	1774/2022
REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	53164	2210/2019
REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	53164	943/2020
REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	53164	947/2021
REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	53164	953/2022
REGINA LAURITA DOS SANTOS LIMA	88186	1910/2020
REGINA LAURITA DOS SANTOS LIMA	88186	1968/2021
REGINA MAGNA DE SOUZA	52102	902/2020
REGINA MAGNA DE SOUZA	52102	905/2021
REGINA MAGNA DE SOUZA	52102	905/2022
REGINALDO DE SENA BASTOS	7843	2388/2019
REGINALDO DE SENA BASTOS	7843	477/2020
REGINALDO DE SENA BASTOS	7843	455/2021
REGINALDO DE SENA BASTOS	7843	426/2022
REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	73432	1341/2019
REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	73432	1699/2020
REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	73432	1781/2022
REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	62147	2319/2019
REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	62147	1332/2020
REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	62147	1358/2021
REGINALDO VENTURA DOS ANJOS	62147	1380/2022
RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	86911	2038/2019
RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	86911	1895/2020
RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	86911	1952/2021
RENATA FRANÇOISE DO PAU BRASIL	86911	2000/2022
RENATA LEODORO DOS SANTOS GONÇALVES	83129	1823/2020
RENATA LEODORO DOS SANTOS GONÇALVES	83129	1922/2022
RENATA SOUSA FEREIRA	64172	1412/2020
RENATA SOUSA FEREIRA	64172	1471/2022
RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO	63826	1396/2020
RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO	63826	1425/2021
RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO	63826	1455/2022
RICARDO FERREIRA BARANDA	10974	2198/2019
RICARDO FERREIRA BARANDA	10974	518/2020
RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	60263	2208/2019
RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	60263	1268/2020
RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	60263	1291/2021
RICARDO RODRIGO MAGNO DA SILVA VILELA	60263	1310/2022
RICARDO SILVA CORREA	54467	802/2019
RICARDO SILVA CORREA	54467	1007/2020
RICARDO SILVA CORREA	54467	1015/2021
RICARDO SILVA CORREA	54467	1022/2022
RICARDO VINICIUS DE MOURA	55317	1053/2020
RICARDO VINICIUS DE MOURA	55317	1066/2021
RICARDO VINICIUS DE MOURA	55317	1074/2022
RILDO DOS SANTOS RAMOS	65622	1456/2020
RILDO DOS SANTOS RAMOS	65622	1485/2021
RILDO DOS SANTOS RAMOS	65622	1517/2022

RITA DE CASSIA WELBERT	91688	1664/2019
RITA DE CASSIA WELBERT	91688	2087/2020
RITA DE CASSIA WELBERT	91688	2149/2021
RITA DE CASSIA WELBERT	91688	2198/2022
RIVADAVIA RODRIGUES DE PAIVA	2483	350/2020
RIVADAVIA RODRIGUES DE PAIVA	2483	282/2022
ROBERTO ALVES DOS SANTOS	70195	1613/2020
ROBERTO ALVES DOS SANTOS	70195	1649/2021
ROBERTO ALVES DOS SANTOS	70195	1687/2022
ROBERTO BATISTA MACHADO	27148	640/2019
ROBERTO BATISTA MACHADO	27148	795/2020
ROBERTO BATISTA MACHADO	27148	772/2022
ROBERTO CARLOS DINIZ	53809	973/2020
ROBERTO CARLOS DINIZ	53809	979/2021
ROBERTO CARLOS DINIZ	53809	986/2022
ROBERTO MÁRCIO DA SILVA	91662	1638/2019
ROBERTO MÁRCIO DA SILVA	91662	2062/2020
ROBERTO MÁRCIO DA SILVA	91662	2125/2022
ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	58388	925/2019
ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	58388	1178/2020
ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	58388	1194/2021
ROBESIO ANTONIO DE OLIVEIRA	58388	1209/2022
ROBSON FAGUNDES LEITE	59907	2303/2019
ROBSON FAGUNDES LEITE	59907	1250/2020
ROBSON FAGUNDES LEITE	59907	1272/2021
ROBSON FAGUNDES LEITE	59907	1290/2022
ROBSON JOSE RIBEIRO	90247	1946/2020
ROBSON JOSE RIBEIRO	90247	2056/2022
RODINEI SANTANA CATARINA	66098	1156/2019
RODINEI SANTANA CATARINA	66098	1475/2020
RODINEI SANTANA CATARINA	66098	1537/2022
ROGERIO LUIZ DA COSTA	61299	1304/2020
ROGERIO LUIZ DA COSTA	61299	1327/2021
ROMEU JOSE MACHADO FILHO	57731	902/2019
ROMEU JOSE MACHADO FILHO	57731	1147/2020
ROMEU JOSE MACHADO FILHO	57731	1176/2022
ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO	92095	2330/2020
ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO	92095	2387/2021
ROMEU PEREIRA DA CONCEICAO	92095	2436/2022
RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO	58101	1164/2020
RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO	58101	1180/2021
RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO	58101	1194/2022
ROSALINA DE AVELAR DE JESUS	91695	1669/2019
ROSALINA DE AVELAR DE JESUS	91695	2092/2020
ROSALINA DE AVELAR DE JESUS	91695	2154/2021
ROSALINA DE AVELAR DE JESUS	91695	2203/2022
ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	91890	1857/2019
ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	91890	2264/2020
ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	91890	2323/2021
ROSALVA ALVES SOARES DOS SANTOS	91890	2371/2022
ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA	73448	1342/2019
ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA	73448	1700/2020
ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA	73448	1741/2021
ROSANGELA DA CONCEICAO EVANGELISTA DE SOUZA	73448	1782/2022
ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	63555	2093/2019
ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	63555	1383/2020
ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	63555	1411/2021
ROSANGELA DE SOUZA RODRIGUES	63555	1439/2022
ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	92119	1936/2019
ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	92119	2345/2020
ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	92119	2402/2021
ROSANGELA DOS SANTOS CHAGAS	92119	2451/2022
ROSANGELA FERREIRA	99376	2546/2021

ROSANGELA FERREIRA	99376	2615/2022
ROSANGELA FRANCISCO DE AVELAR	66381	1169/2019
ROSANGELA FRANCISCO DE AVELAR	66381	1491/2020
ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA	61273	1018/2019
ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA	61273	1300/2020
ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA	61273	1323/2021
ROSANGELA INACIO DO CARMO	64743	1123/2019
ROSANGELA INACIO DO CARMO	64743	1436/2020
ROSANGELA INACIO DO CARMO	64743	1465/2021
ROSANGELA INACIO DO CARMO	64743	1495/2022
ROSILENE DA SILVA	92126	2349/2020
ROSILENE DA SILVA	92126	2406/2021
ROSILENE DA SILVA	92126	2455/2022
ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA	987	218/2019
ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA	987	312/2020
ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA	987	285/2021
ROSILENE FERREIRA SANTOS DE PAULA	987	242/2022
ROSILENE FIRMINO DE JESUS	73895	1355/2019
ROSILENE FIRMINO DE JESUS	73895	1716/2020
ROSILENE FIRMINO DE JESUS	73895	1758/2021
ROSILENE FIRMINO DE JESUS	73895	1800/2022
RUBENS ALBERTO TAVEIRA	58164	917/2019
RUBENS ALBERTO TAVEIRA	58164	1166/2020
RUBENS ALBERTO TAVEIRA	58164	1182/2021
RUBENS ALBERTO TAVEIRA	58164	1197/2022
RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA	55178	1045/2020
RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA	55178	1057/2021
RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA	55178	1065/2022
RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	91836	1805/2019
RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	91836	2215/2020
RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	91836	2274/2021
RUTE FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA	91836	2322/2022
SAMUEL DE LIMA ROCHA	61449	2312/2019
SAMUEL DE LIMA ROCHA	61449	1308/2020
SAMUEL DE LIMA ROCHA	61449	1332/2021
SAMUEL DE LIMA ROCHA	61449	1353/2022
SANDRA DAS GRACAS RODRIGUES DE ALMEIDA	99790	2560/2021
SANDRA DAS GRACAS RODRIGUES DE ALMEIDA	99790	2634/2022
SANDRA DEODATA SPITALE DE ALMEIDA	60417	2109/2019
SANDRA DEODATA SPITALE DE ALMEIDA	60417	1275/2020
SANDRA DIAS DE SOUZA	55913	2106/2019
SANDRA DIAS DE SOUZA	55913	1082/2020
SANDRA DIAS DE SOUZA	55913	1095/2021
SANDRA DIAS DE SOUZA	55913	1103/2022
SANDRA GERALDA DO CARMO	19449	594/2021
SANDRA GERALDA DO CARMO	19449	567/2022
SANDRA MARCIA ANTUNES GUIMARAES	88046	1515/2019
SANDRA MARCIA ANTUNES GUIMARAES	88046	1909/2020
SANDRA MARCIA ANTUNES GUIMARAES	88046	1967/2021
SARA CORREA DOS PRAZERES	57245	891/2019
SARA CORREA DOS PRAZERES	57245	1135/2020
SARA CORREA DOS PRAZERES	57245	1148/2021
SARA CORREA DOS PRAZERES	57245	1161/2022
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	91600	2011/2020
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	91600	2076/2021
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	91600	2127/2022
SEBASTIAO BICALHO	22844	586/2019
SEBASTIAO BICALHO	22844	734/2020
SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	19132	2019/2019
SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	19132	602/2020
SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	19132	584/2021
SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS	19132	555/2022
SEBASTIAO CAETANO DE MATOS	58006	1174/2021

SEBASTIAO CAETANO DE MATOS	58006	1188/2022
SEBASTIAO DE FATIMA DA ROCHA	13623	542/2020
SEBASTIAO DE FATIMA DA ROCHA	13623	521/2021
SEBASTIAO DE FATIMA DA ROCHA	13623	493/2022
SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	92045	1918/2019
SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	92045	2327/2020
SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	92045	2384/2021
SEBASTIAO MOREIRA DE CARVALHO	92045	2432/2022
SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	52822	748/2019
SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	52822	934/2020
SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	52822	937/2021
SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	52822	939/2022
SELMA FRANCISCA DOS ANJOS MATOS	61123	1013/2019
SELMA FRANCISCA DOS ANJOS MATOS	61123	1294/2020
SELMA FRANCISCA DOS ANJOS MATOS	61123	1317/2021
SENINHA MOREIRA REZENDE	99426	2555/2021
SENINHA MOREIRA REZENDE	99426	2624/2022
SERGIO DE OLIVEIRA	14951	424/2019
SERGIO DE OLIVEIRA	14951	551/2020
SERGIO DE OLIVEIRA	14951	530/2021
SERGIO DE OLIVEIRA	14951	501/2022
SERGIO FELIX MACIEL	54675	2153/2019
SERGIO FELIX MACIEL	54675	1022/2020
SERGIO FELIX MACIEL	54675	1031/2021
SERGIO FELIX MACIEL	54675	1038/2022
SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA	91936	1903/2019
SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA	91936	2310/2020
SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA	91936	2368/2021
SERGIO JUNIOR CARDOSO SILVA	91936	2416/2022
SERGIO MURILO VIANA	29062	826/2020
SERGIO MURILO VIANA	29062	820/2021
SERGIO MURILO VIANA	29062	811/2022
SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	55661	849/2019
SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	55661	1071/2020
SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	55661	1084/2021
SERGIO RICARDO SOARES BOTELHO	55661	1092/2022
SILVANA FERREIRA DA CRUZ	14953	2162/2019
SILVANA FERREIRA DA CRUZ	14953	552/2020
SILVANA FERREIRA DA CRUZ	14953	531/2021
SILVANA FERREIRA DA CRUZ	14953	502/2022
SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	57391	892/2019
SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	57391	1136/2020
SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	57391	1149/2021
SILVANIA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	57391	1163/2022
SILVANIA OLIVEIRA DE PAULA FERREIRA	56561	354/2020
SILVANIA OLIVEIRA DE PAULA FERREIRA	56561	1103/2020
SILVANIA OLIVEIRA DE PAULA FERREIRA	56561	327/2021
SILVANIA OLIVEIRA DE PAULA FERREIRA	56561	1116/2021
SILVIA MARIA ARAUJO GUEDES	87164	1509/2019
SILVIA MARIA ARAUJO GUEDES	87164	1899/2020
SILVIA MARIA ARAUJO GUEDES	87164	1956/2021
SILVIA MARIA DUQUE LEITE	92728	2372/2020
SILVIA MARIA DUQUE LEITE	92728	2431/2021
SILVIA MARIA DUQUE LEITE	92728	2481/2022
SILVIO ALVES MIRANDA	54368	1000/2020
SILVIO ALVES MIRANDA	54368	1008/2021
SILVIO ALVES MIRANDA	54368	1015/2022
SIMONE BARTOLOMEU DA SILVA	10432	509/2020
SIMONE BARTOLOMEU DA SILVA	10432	488/2021
SIMONE BATISTA	62524	1348/2020
SIMONE BATISTA	62524	1375/2021
SIMONE BATISTA	62524	1398/2022
SIMONE FURTADO SALOMAO	70262	1615/2020

SIMONE FURTADO SALOMAO	70262	1689/2022
SIMONE SANTANA LOPES	24080	605/2019
SIMONE SANTANA LOPES	24080	753/2020
SIMONE SANTANA LOPES	24080	741/2021
SIMONE SANTANA LOPES	24080	724/2022
SIRLEI MARTINS NASCIMENTO	72884	1718/2021
SIRLEI MARTINS NASCIMENTO	72884	1759/2022
SONIA MARIA GOMES SOUZA	61948	1034/2019
SONIA MARIA GOMES SOUZA	61948	1324/2020
SONIA MARIA GOMES SOUZA	61948	1348/2021
SONIA MARIA GOMES SOUZA	61948	1370/2022
SORAYA PEREIRA DA SILVA	52298	912/2020
SORAYA PEREIRA DA SILVA	52298	915/2021
SORAYA PEREIRA DA SILVA	52298	916/2022
SORAYA SANICOLAS HERNANDES	55323	2242/2019
SORAYA SANICOLAS HERNANDES	55323	1054/2020
SORAYA SANICOLAS HERNANDES	55323	1067/2021
SORAYA SANICOLAS HERNANDES	55323	1075/2022
SULAMITA MARTINS PEREIRA	86638	1888/2020
SULAMITA MARTINS PEREIRA	86638	1945/2021
SULAMITA MARTINS PEREIRA	86638	1993/2022
SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES	83522	1444/2019
SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES	83522	1827/2020
SUZANA RANGEL DE SOUZA SIMOES	83522	1881/2021
TANIA LUCIA EGIDIO	85454	2197/2019
TANIA LUCIA EGIDIO	85454	1866/2020
TANIA LUCIA EGIDIO	85454	1924/2021
TANIA LUCIA EGIDIO	85454	1970/2022
TATIANA LUCIA OTONI	66887	1506/2020
TATIANA LUCIA OTONI	66887	1537/2021
TATIANA LUCIA OTONI	66887	1572/2022
TATIANE NERES DE ALMEIDA	73426	1340/2019
TATIANE NERES DE ALMEIDA	73426	1698/2020
TATIANE NERES DE ALMEIDA	73426	1739/2021
TATIANE NERES DE ALMEIDA	73426	1780/2022
TATIANE SILVA TRINDADE	70465	1273/2019
TATIANE SILVA TRINDADE	70465	1621/2020
TATIANE SILVA TRINDADE	70465	1657/2021
TATIANE SILVA TRINDADE	70465	1695/2022
TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	88968	1921/2020
TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	88968	1980/2021
TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	88968	2029/2022
TAYLLINE CHRISTIANE SIQUEIRA RODRIGUES	93873	2457/2021
TAYLLINE CHRISTIANE SIQUEIRA RODRIGUES	93873	2504/2022
TCHAIKOVSKY MOURAO	92113	1933/2019
TCHAIKOVSKY MOURAO	92113	2449/2022
TELMA GOMES	58949	943/2019
TELMA GOMES	58949	1200/2020
TELMA GOMES	58949	1218/2021
TELMA GOMES	58949	1234/2022
TERESINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA CRUZ BATISTA	58328	1173/2020
TERESINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA CRUZ BATISTA	58328	1189/2021
TERESINHA MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA CRUZ BATISTA	58328	1204/2022
TEREZA BERTOLINA CORNELIO	92421	1998/2019
TEREZA BERTOLINA CORNELIO	92421	2362/2020
THAIS AUGUSTO DE MOURA	97224	2524/2021
THAIS AUGUSTO DE MOURA	97224	2577/2022
THALLES GUSTAVO DA SILVA	54719	816/2019
THALLES GUSTAVO DA SILVA	54719	1023/2020
THALLES GUSTAVO DA SILVA	54719	1033/2021
THALLES GUSTAVO DA SILVA	54719	1041/2022
THEOBALDO DA ROCHA	92091	2679/2021
THEOBALDO DA ROCHA	92091	2434/2022

THIAGO TOBIAS FERREIRA	59337	1246/2021
THIAGO TOBIAS FERREIRA	59337	1263/2022
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	67222	1190/2019
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	67222	1515/2020
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	67222	1546/2021
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	67222	1582/2022
UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS	91854	2289/2021
UBALDINO PEREIRA DOS ANJOS	91854	2337/2022
UBIRATAN DE QUEIROZ	91677	1653/2019
UBIRATAN DE QUEIROZ	91677	2076/2020
UBIRATAN DE QUEIROZ	91677	2138/2021
UBIRATAN DE QUEIROZ	91677	2187/2022
UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	91793	1763/2019
UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	91793	2174/2020
UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	91793	2235/2021
UELVAN OLIVEIRA GUIMARÃES	91793	2283/2022
VALDEMIR PIRES DA SILVA	69578	1599/2020
VALDEMIR PIRES DA SILVA	69578	1635/2021
VALDEMIR PIRES DA SILVA	69578	1674/2022
VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES	19151	2678/2021
VALDEMIRA RIBEIRO MARQUES	19151	557/2022
VALDIR ANTONIO FERREIRA	25722	774/2021
VALDIR ANTONIO FERREIRA	25722	758/2022
VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO	61068	1292/2020
VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO	61068	1315/2021
VALDIR GONCALVES DE BASTOS FILHO	61068	1336/2022
VALDIR JOSE BATISTA	75385	1397/2019
VALDIR JOSE BATISTA	75385	1762/2020
VALDIR JOSE BATISTA	75385	1809/2021
VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO	21741	567/2019
VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO	21741	713/2020
VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO	21741	699/2021
VALENIR EGIDIO DO NASCIMENTO	21741	677/2022
VALERIA SOARES DE SOUZA	55877	854/2019
VALERIA SOARES DE SOUZA	55877	1078/2020
VALERIA SOARES DE SOUZA	55877	1091/2021
VALERIA SOARES DE SOUZA	55877	1099/2022
VALERIANA FERREIRA GUERRA	76832	1412/2019
VALERIANA FERREIRA GUERRA	76832	1783/2020
VANDA MARIA BORGES	56858	875/2019
VANDA MARIA BORGES	56858	1116/2020
VANDA MARIA BORGES	56858	1129/2021
VANDA MARIA BORGES	56858	1139/2022
VANDA PEREIRA DA SILVA	62694	1353/2020
VANDA PEREIRA DA SILVA	62694	1380/2021
VANDA PEREIRA DA SILVA	62694	1403/2022
VANDER FABIANO GONCALVES	25625	626/2019
VANDER FABIANO GONCALVES	25625	780/2020
VANDER FABIANO GONCALVES	25625	771/2021
VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	57711	899/2019
VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	57711	1144/2020
VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	57711	1159/2021
VANDERLEI DOS SANTOS GONÇALVES	57711	1173/2022
VANIA ALVES DE JESUS	96729	2407/2020
VANIA ALVES DE JESUS	96729	2509/2021
VANIA ALVES DE JESUS	96729	2559/2022
VANIA DA FONSECA SODRE	61208	1015/2019
VANIA DA FONSECA SODRE	61208	1297/2020
VANIA DA FONSECA SODRE	61208	1320/2021
VANIA DA FONSECA SODRE	61208	1341/2022
VANISE DE SOUZA GUEDES	52018	2209/2019
VANISE DE SOUZA GUEDES	52018	899/2020
VANISE DE SOUZA GUEDES	52018	901/2021

VANISE DE SOUZA GUEDES	52018	901/2022
VANUSA DA SILVA RODRIGUES	91921	2295/2020
VANUSA DA SILVA RODRIGUES	91921	2353/2021
VANUSA DA SILVA RODRIGUES	91921	2401/2022
VANUSIA ALVES CARDOSO	96875	2417/2020
VANUSIA ALVES CARDOSO	96875	2520/2021
VANUSIA ALVES CARDOSO	96875	2570/2022
VANUZA DE FREITAS SANTOS	65812	1464/2020
VANUZA DE FREITAS SANTOS	65812	1493/2021
VANUZA DE FREITAS SANTOS	65812	1525/2022
VANUZA DOMINGOS DOS SANTOS LOURENÇO	58723	1195/2020
VANUZA DOMINGOS DOS SANTOS LOURENÇO	58723	1229/2022
VARLEY FERREIRA	5675	431/2020
VARLEY FERREIRA	5675	375/2022
VASTI JULIANA MARTINS	68138	2183/2019
VASTI JULIANA MARTINS	68138	1541/2020
VASTI JULIANA MARTINS	68138	1572/2021
VASTI JULIANA MARTINS	68138	1609/2022
VERA LUCIA BATISTA	57799	1149/2020
VERA LUCIA BATISTA	57799	1164/2021
VERA LUCIA BATISTA	57799	1178/2022
VERA REGINA BARBOSA	95898	251/2020
VERA REGINA BARBOSA	95898	2489/2021
VERA REGINA BARBOSA	95898	2539/2022
VICENTE ALCICI SALOMAO	250	186/2019
VICENTE ALCICI SALOMAO	250	280/2020
VICENTE ALCICI SALOMAO	250	209/2022
VICENTE FRANCISCO DE MOURA	21838	2696/2021
VICENTE FRANCISCO DE MOURA	21838	678/2022
VICENTE LEÃO DOS SANTOS	91698	1672/2019
VICENTE LEÃO DOS SANTOS	91698	2095/2020
VICENTE LEÃO DOS SANTOS	91698	2157/2021
VICENTE LEÃO DOS SANTOS	91698	2206/2022
VICENTINO DE OLIVEIRA	84659	1847/2020
VICENTINO DE OLIVEIRA	84659	1949/2022
VILMA CHAMONE GOMES	75459	1398/2019
VILMA CHAMONE GOMES	75459	1764/2020
VILMA CHAMONE GOMES	75459	1811/2021
VILMA CHAMONE GOMES	75459	1853/2022
VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA	30795	2481/2021
VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA	30795	828/2021
VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA	30795	818/2022
VINICIO WALAS AMBROSIO	86199	1876/2020
VINICIO WALAS AMBROSIO	86199	1935/2021
VINICIO WALAS AMBROSIO	86199	1981/2022
VIRLANE FRANCISCA DA SILVA	99403	2550/2021
VIRLANE FRANCISCA DA SILVA	99403	2619/2022
VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	54212	997/2021
VIVENDO BEM BRASIL ASSISTENCIAS	54212	1005/2022
VIVIAM DA CUNHA MALATER	55962	857/2019
VIVIAM DA CUNHA MALATER	55962	1085/2020
VIVIAM DA CUNHA MALATER	55962	1098/2021
VIVIAM DA CUNHA MALATER	55962	1106/2022
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	68391	1222/2019
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	68391	1558/2020
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	68391	1590/2021
VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	68391	1627/2022
VIVIANE WEBER DE MELO	62335	1339/2020
VIVIANE WEBER DE MELO	62335	1388/2022
WAGNER CASTRO DE SOUZA	65685	1459/2020
WAGNER CASTRO DE SOUZA	65685	1520/2022
WAGNER LUIZ GUIMARAES	60913	1287/2020
WAGNER LUIZ GUIMARAES	60913	1330/2022

WALDNEY DE ARAUJO GUEDES	51839	2186/2019
WALDNEY DE ARAUJO GUEDES	51839	892/2020
WALISON MARIANO DE FREITAS	41117	677/2019
WALISON MARIANO DE FREITAS	41117	847/2020
WALKIRIA FERREIRA SOARES	91794	2236/2021
WALKIRIA FERREIRA SOARES	91794	2284/2022
WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	84048	1454/2019
WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	84048	1839/2020
WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	84048	1895/2021
WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	84048	1941/2022
WALTERSON THYAGO DE SOUZA MAÇAL	83858	1835/2020
WALTERSON THYAGO DE SOUZA MAÇAL	83858	1936/2022
WANDA PIMENTEL NOGUEIRA TOLEDO	51438	881/2020
WANDA PIMENTEL NOGUEIRA TOLEDO	51438	880/2021
WANDERLEI DE ASSIS FREIRE	96366	2399/2020
WANDERLEI DE ASSIS FREIRE	96366	2501/2021
WANDERLEI DE ASSIS FREIRE	96366	2551/2022
WANDERLEIA ALVES DA SILVA	25211	764/2021
WANDERLEIA ALVES DA SILVA	25217	748/2022
WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	91781	1753/2019
WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	91781	2164/2020
WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	91781	2225/2021
WANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA	91781	2273/2022
WANDERSON MATEUS GUABERTO	74881	2139/2019
WANDERSON MATEUS GUABERTO	74881	1736/2020
WANDERSON MATEUS GUABERTO	74881	1780/2021
WANDERSON MATEUS GUABERTO	74881	1821/2022
WANTUIL FERNADES DE SOUZA	86363	1496/2019
WANTUIL FERNADES DE SOUZA	86363	1882/2020
WANTUIL FERNADES DE SOUZA	86363	1941/2021
WANTUIL FERNADES DE SOUZA	86363	1987/2022
WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	58988	1204/2020
WARLEY LUIS SANTIAGO SOARES	58988	1239/2022
WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	69709	2135/2019
WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	69709	1602/2020
WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	69709	1638/2021
WEBERT GONCALVES DE ANDRADE	69709	1677/2022
WEDER MOREIRA DA SILVA	52202	725/2019
WEDER MOREIRA DA SILVA	52202	908/2020
WEDER MOREIRA DA SILVA	52202	912/2022
WELLINGTON DA SILVA LIRA	54327	2245/2019
WELLINGTON DA SILVA LIRA	54327	998/2020
WELLINGTON DA SILVA LIRA	54327	1006/2021
WELLINGTON DA SILVA LIRA	54327	1013/2022
WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	28246	2311/2019
WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	28246	817/2020
WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	28246	810/2021
WELLINGTON VIEIRA NUNES DE SOUZA	28246	800/2022
WENDERSON GUEDES MATOSO	86910	1894/2020
WENDERSON GUEDES MATOSO	86910	1999/2022
WILIAN SANTIAGO SOARES	68710	1234/2019
WILIAN SANTIAGO SOARES	68710	1572/2020
WILIAN SANTIAGO SOARES	68710	1642/2022
WILLIAN SIQUEIRA NEVES	99422	2554/2021
WILLIAN SIQUEIRA NEVES	99422	2623/2022
WILSON CORNELIO	6282	340/2019
WILSON CORNELIO	6282	452/2020
YARA STELA RODRIGUES AVELAR	92442	2016/2019
YARA STELA RODRIGUES AVELAR	92442	2363/2020
ZAIDE RODRIGUES MARTINS	59305	2287/2019
ZAIDE RODRIGUES MARTINS	59305	1224/2020
ZAIDE RODRIGUES MARTINS	59305	1244/2021
ZILDA MARIA GONCALVES	24332	2490/2021

ZILDA MARIA GONCALVES	24332	748/2021
ZILDA MARIA GONCALVES	24332	731/2022
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	27145	794/2020
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	27145	785/2021
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	27145	771/2022

Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias, após a data desta publicação, para que os responsáveis compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG.
Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior, sem que tenham sido recolhidos os valores atrasados, serão adotados os procedimentos previstos no art. 8º da Lei 4065 de 31 de outubro de 2017.

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2023.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:48DADAF0

